Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



 Por anno
 Rs. 103000

 Por semestre
 53406

 Por trimestre
 53000

 Por mež
 13920

 Avulso
 3060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.



VOL. I.

QUINTA FEIRA 2 DE NOVEMBRO 1826.



GOVERNO.

Ministerio dos negocios do reino.

Não se podendo diferir por mais tempo, a nomeação dos conselheiros de estado vitalicios, ereados pelo artigo 107 da carta constitucional: hei por bem, em nome d'Entra consensational cons

Tendo nomeado por decreto da data de hoje os conselheiros de estado vitalicios na forma do artigo cento e sete da carta constitucional, e querendo honrar aquelles, que actualmente occupavam este eminente cargo: hei por bem em nome d'Elrei, conservarlhes as honras que tem de conselheiros de estado. Francisco Manoel Tingoso de Aragão Morato, conselheiro de estado honorario, ministro de estado dos negocios do reino, o tem essim entendido e expessa as participações ne esarias. Palacio da Ajuda, em triata de Outubro de mil oitocentos vinte e seis. — Com a rubrica da senhora Infanta Regente — Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato.

Por portaria de 28 d'outubro corrente manda S. M. declarar pelo mestre salla da Real casa aos arcebispos e bispos, que não podem fazer corpo distincto dos pares seculares; e que na conformidade do determinado na carta constitucional, os pares ecclesiasticos e seculares tomarão na sessão Real os assentos designados no artigo 4 das instrucções do decreto de 8 do oriente, em que se conciliaram as precedencias e . 12 de marquezes de que es arcebispos gosam, e das de condes de que gosam os bispos; não ficando por ellas decidida a antiga questão de preferencia entre estes ultimos, e subsistindo em seu vigor o disposto no aviso de 4 de Dezembro de 1723.

Ministerio dos negocios estrangeiros.

S. Ex. a o ministro dos Negocios Estrangeiros declara officialmente na folha o governo; que o official maior de sua secretaria fora atrozmente calumniado no jornal, o Fiscal dos 18 200; e que tendo merecido a confianfia de todos os ministros, sob quem serviu perro seu zêlo, honra, intelligencia e sobre tudo pelo segredo, os sentimentos de S. Ex.", respeito d'aquelle official são os mesmos que os de seus predecessores.

Ministerio dos negocios da guerra.

Por portaria de 31 do passado dirigida ao general do Algarve em resposta ao officia adiante transcripto, expressou a senhora Infanda a sua satisfação por se achar restabelecido o socego naquella provincia, e agradecea ao mesmo general a maneira porque se temconduzido.

CORTES.

30 de Outubro. Discurso pronunciado por S. A.

Dignos pares do reino e senhores deputados da nação portugueza.

Vendo-vos reunidos neste memoravel dia em roda do throno de meu Augusto Irmão o Senhór D. Pedro quarto, eu me congratulo comvosco e com a nação inteira, porque aprouve á Divina Providência consolidar, de um modo tão anthentico e solemne, aquellas sábias instítuições que em diversos tempos tem feito a prosperidade de muitos povos, e que farão brevemente a da nossa amada Patria.

Vós sabeis que o solo que hoje chamâmos Portugal, não conhece desde seculos remotos outro governo politico que não fôsse o Monarchico Representativo. Prelados, e grandes seculares, formavam unicamente esta re-presentação; o povo não tinha vóz nem acção n'um regimen quasi feudal; os Reis portuguezes pouco depois do principio da monarchia concederam ao terceiro estado, os direi-tos e dignidade que seculos barbaros lhes haviam negado. Floresceu emão Portugal à sombra de um governo completamente representativo, porém não havendo leis que fixassem de um modo invariavel as instituições adoptadas pela practica e tradição dos maiores, vieram a cahir em sensivel esquecimento, emudeceram as Côrtes da nação, e estava reservado para os nossos dias renová-las por meio de estabelecimentos sábios e permanentes. foi o projecto que na sua real mente concebeu meu Augusto Pai, cuja memoria sempre sera chara aos Portuguezes, e tal foi o que com glória immortal executou meu Augusto Irmão, felicitando esta nação com a nova carta constitucional.

Somos por tanto chamados para preencher os mais altos destinos; para fazer a felicidade da Patria. Esta idéa naturalmente nos deve conduzir a seguirmos cheios de esperança, e alento odifficil caminho, que nos leva a um tão nobre fim, onde so podêmos esperar honra e gloria.

O sentimento do grande numero de individuos, que formam uma nação, nunca póde ser uniforme ácerca dos principios, em que se funda a arte de governar os estados, nem dos meios, porque estes podem conse-quir a sua prosperidade: succede isto principalmente quando diversas, e successivas reoluções políticas se tem manifestado na mesua nação. Com tudo na portugueza, essenalmente dotada de um caracter doce. e molerado, e de um grande amor, e fidelidade nos seus proprios Monarchas, não pôde aquelle desunião de sentimentos ser permanente, e muito menos produzir funestos resultados, l'em-se levantado, é verdade, entre nos ho-mens perversos, e traidores, degenerados de si mesmos, de seu antigo valor, e fidelidade; mas estes apenas podem desviar da vereda da honra os timidos, e incautos, persuadindo-os le erros grosseiros, e criminosas falsidades. l'elizmente o numero de uns e outros não é rescido; e a grande maioria dos portuguezes permanece firme na devida obediencia ao seu Monarcha.

Monarcha.

Não posso deixar de augurar um bom resultado das disposições das nações Estrangeiras a nosso respeito; e o tempo não desmentirá este fausto agouro. Ligados pela fé dos Tratados, e pelas mais exuberantes provas de amizade, nunca interrompida, com uma das grandes Potencias Europeys; em paz com todas, eu conto com o decidido apoio daquella, e com a benevolencia, e fraternal correspondencia destas. Todas conhecerão pela experiencia, que o actual Governo Representativo de Portugal é verdadeiramente justo, e moderado: isto é, que não pretende inquietar os outros estados por causa da diversidade das instituições; e que apenas se limita a defender com energia, e constancia as suas proprias.

Poreur os factos mais do que as palavras assás tem já manifestado a prudencia, e boa fé do Governo: elles acabam dediminuir em grande parte as apprehensões de uma nação visinha; e o seu governo tem já conhecido que a differença de instituições políticas não deve alterar a amizade, e mutua confiança, que os, tratados mais solemnes, e os vinculos de sangue, e visinhança tem á longos annos consolidado. Que mais nos restaria ainda para fundamentar a esperança da nossa futura felicidade! Ha psucas horas recebo de Vienna d'Austria a noticia de ter mea muito amado e prezado Irmão, o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, prestado ojuramento paro e simples á carta constitucional nº dia 4 do correu te mez; dirigindo-se logo depois deste acto a S. Santidade para obter a necessaria dispensa, depois da qual se devem seguir os Esponsaes com minha Augusta Sobrinha e Senhora, a Rainha D. Maria II.

Os actos legislativos concorrerão eminentemente para manter o socego publico do Estado, e consolidarão o Systema político estabelecido na Carta constitucional, elles edificarão nas solidas bases dos codigos civil, e criminal o alcaçar da justiça; regularão os corpos municipaes, e as administrações das provincias; darão um novo augmento á industria, commercio, e agricultura, a bem da prospe-

ridade da nação.

Não posso fallar no commercio, sem vos annunciar as mais lisongeiras esperanças da actividade, que ha de tomar o de Portugal com o Brazil: os tratados concluidos entre es-ta ultima potencia, e algumas outras da Europa, fundamentam aquella esperança; e a já conhecida generosidade do Imperador do Brazil para com a patria, onde nasceu, e onde remaram seus Augustos predecessores, he o sea mais seguro penhor. Mercoe sem duvida a vossa mais estrema-

da attenção a educação, e instrucção publica, one muite devem concorrer para se aperca, que mujo actem concerter para se per-feiçoar a moral dos póvos, que tempos de peturbação tem corrompido, e cuja restau-ração o adada nos principios da santa religião que professamos, e tenazmente defenderemos-firmará a estabilidade da monarquia, e a justa harmonia, em que devem viver os mem-

bros desta grande familia.

Dignos pares do reino, como legisla-dores vos entrais na partifha de tão importantes trabalhos; mas tambem seis chamados para exercer as nobres funcções da magistratura. Pela sabedoria, firmeza, e amor da patria, de que devereis ser ornados, sereis exemplo nos que vos succederem na vossa di-

guidade hereditaria. A vós, sis. deputados da nação portugueza, pertenee a iniciativa sobre os dous objectos, que mais podem concorrer para se frimar a felicidade publica, e a independencia, e segurança, de que ella absolutamente depende; o recrutamento, e os impostos. A consolidação do eredito publico reclama tambein a vossa mais sécin attenção. Os ministros d'estado vos subministrarão todas as illustrações, que a carta constitucional delles exige.

Finalmente, de vós todos, dignos pa-res do reino, e ars. deputados da nação portuguezes, conño es, e e-pera a nação intei-ra, tão brilhante destino. Vós sereis o apoio mais seguro do throno, e vós tereis a maior recompensa dos incessantes trabalhos, que ides começar, tendo algum dia a doce satisfação de dizerdes aos vossos compatriotas. Achámos Portugal enfermo, e languido; deixámo-lo viçoso, e florescente.

Sessão de 31 d'Outubro.

Camara dos pares.

Teve principio esta sessão pelas 10 horas e meia. O exc. sr. Duque de Cadaval presidente disse:

Srs. Tendo de começar nossos trabalhos, faz-se necessario nomear secretarios interines, e decedirmos se a sorte, ou outro methodo de-ve ser adoptado para a sua nomeação.

Tendo muitos dignos pares do reino sido de opinião que elles fossem nomeados pelo sr. presidente, todos assentiram ao mesmo, e em consequencia foram nomeados os exc. Srs. Marquez de Tancos, e Conde de Mesquitella, sentando-se o primeiro d'estes srs. á direita, e o segundo á esquerda do exc. presidente.

Disse então o sr. presidente = podemos agora proceder à verificação das cartas regias. Decida a camara se se deve nomear uma co-missão para este firm, ou se basta que sejam apresentadas aos secretarios?

O sr. Conde de Resende = damos por feito o que v. ex." determinar, e julgo ser muito mais simples que se apresentem as car-

tas regias nos secretarios.

Foi igual o voto do emminentissimo sr. Cardeal Patriarca, e sendo esta a decisão da camara, o exc. sr. Marquez de Tancos, como secretario, leu a carta regia dirigida ao exc. sr. Duque de Cadaval, partecipando-lhe a sua nomeação para presidente da camara dos dignos pares do reino, e o sr. Conde de Mesquitella, como secretario, repetiu a mesma leitura.

O exc. sr. secretario Marquez de Tancos, continuou lendo tanto a carta particular, como a regia di gida por S. M. ao Exc. tamente as questões propostas, deve havre cardial patriarea, partecipando-lhe que o nomeava vice Presidente; e consecutivamente as do algum par he de opinião contraria á de-

meava vice Presidente; e consecutivamente as cartas regias dos exc. sts. bispos, de Pinhel, do Algarve, da Guarda, de Villa Viçosa; Marquezes de Abrantes, de Borba, de Torres Novas, de Pombal, e de Sabugoza.

O exc. sr. secretario Conde de Mesquitella leo a carta regia do exc. sr. Marquez de Tancos, e continuou lendo as dos exc. srs. Marquez de Lourgal, Marquez de Vagos, Arcebispo d'Elvas, Marquez de Vianna, Conde da Louzãa, Conde de Parati, Conde da Figuera, Conde de Sampayo, Conde de Céa, Conde de Garvalhaes, Conde da Egu, Conde de Anadia, Conde de S. Miguel, Conde de Anadia, Conde de S. Miguel, Conde de Linhares, Conde dos Arcos, Conde de Mes-Anadia, Conde de S. Miguet, Conde de Mes-nhares, Conde dos Arcos, Conde de Mes-quitella, Conde do Rio Pardo, Conde das Conde da Cunha, e Conde da Tai-Galveas, Conde da Cunha, e Conde da Tai-pa. Venticando-se por esta forma as cartas regies de 39 dignos pares do remo, e assistiná sessão 42, e logo o sr. presidente disse - a camara está constituida

Q exc. sr. Conde dos Arcos pro-cisão, se o Marquez de Chaves devia ou ser contemplado per do reino. O exc. sr. pre sidente respondeo, que não tinha presente a sua carta regia, nem elle estava na camara, rasão pela qual não podra resolver a questão; porém que tocava á camara decidir se elle

devia ou não ser reconhecido par-

Sendo approvada esta opinião, o exc. sr. Marquez de vagos disse — sr. presidente, eu não o reconheço em quanto não apresentar seu titulo legal: este é o men voto. Nenhuma resolução se tomou a este es-

peito.

O exc. sr. secretario Marquez de Tancos leo a seguinte formula de juramento - juro aos santos Evangelhos cumprir fielmente as obrigações de par do reino, manter a religião catholica apostolica romana, a integridade do reino, observar, e fazer observar quanto couber em nossas attriburções a carta consti-tucional de 29 de Abril de 1826, ser fiel ao Rei e á patria, e promover o bem geral da

Foi esta formula posta á votação pelo

sr. presidente, e foi approvada.

O exc. sr. Marquez de Alegrete disse que desejava saber, se aquella era a mesma for-mula que se achava proposta no regulamento da camara.

O exc. sr. presidente respondeo, que elle a havia feito, e proposto a camara. Insis-tiu o exc. sr. Marquez de Alegrete, em que rer saber se era a mesma do tegimento interno da camara: que a sua opinião era se seguisse a do dito regimento, de cuja opinilio da-tia razão, sendo-lhe permittido: varios di-gnos pares disseram que já se tinha approva-

O exc. sr. Conde da Lapa: como já está approvado pela camara, acho a questão fora da ordem.

O exc. sr. Marquez de Alegrete: eu sei muito bem: mas era de opinião que a discussão precedesse a votação. (á ordem á or-

O exe. sr. Conde de Rio Pardo: peço a a v. exc. sr. presidente, queira consultar a camara, sobre se algum membro della tem authoridade de chamar outro à ordem.

O exc. sr. Conde de Linhares: quando um membro da camara chama á ordem, não dirige a palavra ao opinante, mas sim ao exc. sr. presidente, requerendo indirectamense, que ajuize se o orador está ou não na ordem da questão: logo não chama directamente á ordem o digno par, mas só convida ao presidente a que o chame, estando nesse

Insistio o exc. sr. Conde de Rio Pardo, em que se pozesse a votos, se isto mesmo ti-nha logar; além de que eu assento, que só pertence ao nosso digno presidente o chamar å ordem.

O exc. sr. Conde da Lapa: sr. presidente, v. exc. propoz uma formula de juramento que acaba de ser unanimemente approvada pela camara; mas sendo necessario resolver exaccisão da camara, julgo que tem o direito de protestar, mas nunca o de questionar sobre objectos, já approvados. Finda esta questão, passou-se ao acto

do juramento, o qual prestou primeiramen-te o exc. sr. presidente Duque de Cadaval, repetindo a formula, que lhe era lida pelo exe. sr. secretario Marquez de Tancos.

Propoz então o exc. sr. presidente, se era necessario que todos os dignos pares repetissem um igual juramento, ou se seria bas-tante que pondo-se de pé, e estendendo o tante que pondo-se de pé, e estendendo o braço direito dissessem — assim o juramos —; foi resolvido que assim se fizesse, o que sendo praticado por todos, o exc. sr. presidente leo o discurso seguinte.

Dignos pares do reino = Se o vosso nascimento, e dignidade vos chamou ao importante, e alto emprego, que ides exercer, a vossu honra, e consciencia vos impôren a riscorasse ob jurgio de cumprir, com exercicio.

gorosa obligação de cumprir com exactidão, e disvellos os deveres de dignos pares do reino : usai pois com prudencia, circunspecção, e subedoria, d'aquella parte da soberania, que S. M. acaba de vos transmittir: promovei, quanto em vós couber a felicidade da nação, e justificai assim a alta próva de confiança

que Elrei houve por bem dar-vos. O homem destinado por sen Creador, a O homem destinado por sen Creaux, a r em Sociedade, não podia deixar de ser primado a regras certas, que marcando as acções, e destinguindo os direitos de cada um expersos, e tranquillidade protegessem a conservação, e tranquillidade protegessem a conservação, e tranquilidade de todes: eis adrigem, e o motivo das leis, e por tanto o defecto da legislação: procurar e promover a boservação, e tranquillidade dusta grande se dedade, a que chamamos nação, é o deve do legislador: que todas as suns decisões eino claras, fundadas em priacura de vitiga, e tendentes a felicitar o z, deve ser seu o maior cuidado. Esta é a tarefa, que se vos apresenta, ardua na ver-dade, mas não superior ás forças de quem, como vós, se acha animado dos nobres senti-mentos de fidelidade ao Soberano, e de amor pela Patria, caracter este que sempre destin-guio a nobreza de Portugal.

Guiai-vos pelo temor de Deus, princi-pio de toda a sabedoria: ponderar o presen-te, prevenir o futuro, imitar os vossos maio-res, e a gloria de terdes concorrido para a felicidade do vosso confelicidade do vosso paiz, assim como a satisfação de consciencia, por haverdes obrado rectamente, serão o premio de vossas fadigas.

Finda esta leitura, o exc. sr. presidente levantou a sessão ao meio dia. Declarou que a proxima sessão de sexta feira principiaria ás 10 horas da manhãa, e seria a ordem do dia, nomeação de secretarios effectivos, e discus são do regimento interino da con

Camara dos deputados.

A's dez horas da manhãa teve lugar a reunião dos srs. deputados, recahindo a presi-dencia da assemblea, em consequencia de sua maior idade, em o exc. sr. Conde de Sam-payo: e seguindo o mesmo systhema pela menoridade, occuparam os lugares de secretarios o exc. sr. D. Francisco de Almeida, e o illust. sr. Baño de Quintella. O exc. sr. presidente Decano expenden a formula e fraze seguinte: a Em nome da carta, a camera dos deputa-dos presidida pelo seu , vai procederá verificação dos poderes dos seus membros. Logo depois teve lugar a chamada pelo exc. sr. secretario D. Francisco de Almeida para se saber que número de srs. deputados haviam faltado, e continuou a leitura de algumas participações de varios srs. deputados que tinham faltado, em as quaes manifestavam as razões

que motivavão as suas faltas por em quanto. Legalisou-se a veracidade dos diplomas do exc. sr. presidente Conde de Sampayo, e lo exc. sr. secretario D. Francisco de Almeida, e do illust. sr. secretario Barño de Quintella, da maneira quedeterminam os artigoso.

e 6. do regulamento interno da camara dos !

Proposeram alguns srs. que fosse tido em consideração, e se observasse se nos diplomas, que haviam appresentado os srs. deputados s declarava, ou não se tinham obtido a plumili-dade absoluta: opinaram que desnecessaria se tornava tal declaração, e por conseguinte que

não tivesse logar tal exame.

Legalisados os poderes dos srs. que compõe a mesa: foi então lido o artigo I. do regimento, e em uma urna se lançaram os nomes de todos os srs. deputados, que estavam presentes, e pela sórte tirada pelo exc. sr. pre-sidente, se decidiu os 15 srs. que deviam comsilente, se decidia os 15 srs. que deviam compor as 3 commissões, para a legal veracidade dos poderes, resultando para a 1. commissão os srs. deputados Francisco Xavier Leite Lobo, Dose Xavier Mósinho da Silveira, Antonio Vieira Albuquerque, João Alexandrino de Sausa Queiroga, e Antonio Ribeiro da Costa: para a 2. oa srs. Antonio Marciano de Azevedo, Luiz Manoel de Moura Cabral, Jesé de Mello Freire, Francisco Manoel Trigoso Aragão Morato, e Manoel Borges Carneiro: e para a 3. os srs. José de Macedo Ribeiro, Manoel de Serpa Machado, Carlos Honorio de Gouveia Durão, Joaquim Jôse Queiroz, e José Machado de Abreu.

Os 15 srs. deputados que foram eleitos para as commissões, entregaram seus diplomas

para as commissões, entregaram seus diplomas ao exc. sr. presidente, pelo qual foi commu-nicado á camara que se devião ler em vol-ta, para a mesma verificur a sua legalida e: decidio-se que só a mesa competia esta verificação, em consequencia do que esta os

verificação, em consequencia do que esta os examinou, e não resultou ille alidade alguma. Ao exc. sr. presidente foram entregues então pelos srs. deputados o seus diplomas sendo ennunciado pelo exc. pridente que seriam mandados ás commissões opinou o sr. José Joaquim Gerardo Sampa, que não só er preciso mandar ostitulo; ma como so esta praculdas eleicos deveriam existir nas er preciso das eleições deveriam existir nas cretarias: a cuja opinião o sr. Trigoso de-claron, que as actas se achavão já na secre-taria da camara, e que as commissões às poderiam quando carecessem dellas, pedirá mes-ma secritaria. Então fez-se a observação de que crara necessarias tantas actas, de cada asque erara necessarias tantas actas, de cada as-somblea provincial, quantas fossem as com-missões; e que a cada commissõe conviria en-viar os cliplomas de todos os srs. deputados da mesma provincia, para que só esta com-miscio tr vesse de examinar a acta da eleição. Opir rou o exc. sr. D. Francisco de Al-meida, que não competia á attribuição da me-

sa fazer semelhante distribuição dos diplomas, fazendo e scolha delles; mas méramente dividi-los em tres partes sensivelmente iguaes, com di-los em tres partes sensiveimente iguaes, com esta observação, e a de que todas as commis-soes deve m laborar no mesmo edificio: a plu-ratura e e votos des esta deputados decidiu que tal separa e não tinha lugar. Declarando exe, st, presidente que a sessão seguinte se devia celebrar quinta feira

ás 9 horas da manhãa, se motivou huma pequena (liscussão em consequencia de ser dia da comme meração dos defuntos: porem a camara resolveu, que não devendo haver motivo que illere a sessão da camara, só as poderia inter romper os dias de domingos, dias santos, e de grande galla, e consequentemente não havia razão para que deixasse de a haver nes-

se dia.

O exc. sr. presidente mandou distribuir pele is sr. deputados a copia da falla da sere-nissima senhora Infanta Regente, lida na sessão real.

O sr. pres incleu uma partecipação da pessoa que tem a seu cargo a direcção dos edificios das camaras, em que pertende ser desautiborisado do sobredito emprego. visto acharse em exercicio a camara dos srs. deputados.

Declarou então o sr. presidente que elle não o era effectivo, e só exercia aquelle In-gar em oyanto se não verificava a eleição de presi dente, na conformidade da carta constitucional.

A este respeito disse o sr. secretario D. Francisco de Almeida, que em quanto senão procedia a essa cleição determinada, todas as on as emanadas da actual mesa se deverlam

considerar vigorosas, e absistentes, e que por isso o sr. presidente podía já dar aquellas ordens que lue parecessem acertadas. Foi appoiada esta opinião.

Levantou-se a sessão á huma hora da tar-Levantou-se a sessau a una de, marcando-se o dia quinta feira para a sessao seguinte, pelas 9 horas.

PROVINCIAS.

Participações officiaes recebidas no Ministerio da Guerra, nos dias 29 e 30 d'Outubro.

· Illustrissimo e excellentissimo senhor. -Tenho a honva de dar parte a v. exc., que no dia 23 deste mez entrei pesta cidade, tendo nesse mesmo dia partido da Villa de Loule, entrado em Faro, e persoitado finalmen-aqui. He inexplicavel o enthusiasmo com que eu, e a divisão do men commando, fomos recebidos em Fáro, e Olhão. No dia 24 en-trou aqui toda a minha divisão que he composta do regimento de infanteria n.º 2, do regiando de artilheria do mesmo numero, com hum parque montado, do regimento de milicias de Lagos, do 2º Batalhão do regi-mento de milicias de Tavira. No dia 22 chegou a Castro Marim o

excellentissimo min stro da guerra, commandante da divisão de operações: hontem entrou nesta cidade. Já se tem procedido a prisões dos membros, de que se compunha o gover-no intruso deste reino, assim como se vai proceder a devassas para se conhecer dos criminosos, e serem castigados com todo o ri-go das leis. Está finalmente restabelecida a authoridade do governo das armas, e por toda a parte reina o maior socego, e se observa o bom espirito da genaralidade dos Algarvios.

Os facciosos, temendo o justo castigo dos sens delictos, logo que souberam da minha chegada a Loulé, passáram para Ayamonte, servindo-se nesta passagem das barcas canhoeiras, assim como do Corsario, que se achava surto naquelle porto; mas os marujos das di-tas barcas sendo mais honrados, e fieis do que elles, evadirão-se naquella mesma noute para a nossa costa. Não aconteceo assim ao Corsario, que sendo commandado momentanea-mente pelo 2.º Tenente de Marinha Evarard, não só se não pôde evadir, mas o metêo para o ancoradouro mais remoto, que alli ha, cha-mado o Esteiro. O Governador de Villa Real passou igualmente para Hespanha, e commettéo os maiores attentados, que se podem imaginar, levando polvora, e balla, e inutilisando algumas peças da guarnição: mas tudo está ja guarnecido com tropa, e dadas as providencias necessarias para se remediarem todos os prejuizos occorridos nesta occasião, He quanto tenho que participar a V. exc. para subir ao conhecimento da Serenissima Senfiera Infanta Regente. Deos guarde a V. exc. Quartel General de Tavira, 26 de Outubro de 1826. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ignacio da Costa Quintella. = Conde d'Alva, Governador das Armas.

Hontem ás quatro horas e meia da tarde chegou a este ministerio um expresso com officios do general ministro da guerra, commandante da divisão de operações, uns de Castro Marim de 23 do corrente, outros de Villa Real de Santo Antonio de 24, e outros de Tavira de 25, e 26: este general dá parte dos meios que tem posto em pratica para fazer voltar aos seus deveres os cabos, anspeçadas, e soldados seduzidos, e desertados, bem como dos obstaculos que a isso tem encontrado: alguns dos ditos desertores, que já se tem apresentado, affirmam o grande desejo que todos elles tem de abandonar os seductores, e chefes da rebellião; porém estes com os officiaes, que os acompanhárão, tem tomado as mais violentas medidas, para evitar o re-gresso daqueiles desgraçados, e no dia 24 os fizeram marchar desarmados, como estavam, de Ayamonte com destino para Ecija na Andaluzia.

Em officio de 25 do corrente participa o juiz de fora de Serpa, que no dia 21 entrara ali a primeira brigada de infanteria da divi-

são de operações, do commando do coronel conde de Lumiares, com parte dos esquadrões de cavallaria N.º 1, e 4; que metade desta força de cavallaria tetrocedera para Beja, e a outra metade, com o batalhão de caçadores 6, partira para Moura. Estas tropas deram a sua entrada em Serpa no meio das mais decisivas provas de jubilo de todo o povo daquella villa.

O general da provincia de Traz-os-Montes participa de Montalegre a 23, que tendo recebido tarde a noticia da sublevação do batalhão de caçadores 7, e conhecendo que a direcção, que este corpo seguiu para Hespanha, era a da esquerda de Chaves, marchou com uma força de infantaria, e um destacamento de cavallaria, para aquelle lado, e chegando a Montalegre souhe que os revolto-sos tinham avançado d'ali a l'adreso, unico povo ende descançáram muito pouco rempo, sahindo logo para Galliza na direcção de Gin-ço. O general voltou a Chaves, d'onde participa a 25 que as tropas, que o acompanhá-ram na perseguição dos rebeldes; mostraram pela sua excessiva fadiga, o zêlo com que se empregam nesta diligencia. O batalhão fugitivo ia commandado pelo sargento de briga-da, levando sómente 3 sargentos, e o cirur-gião mór. Além dos officiaes, e mais praças, que ficavam em Villa Real, tinham-se a presen-tado no quartel general, o capellão, 5 muzicos, 2 furrieis, 1 anspecada, e 6 soldados. Entre tanto a previncia achava-se em socego.

As noticias da Beira-Baixa são de 25; do Minho, de 26; do Porto, e Beira-Alta, de 27; nestas provincias não havia sido alte-rada a rublica transmittada. rada a publica tranquilidade.

Pedro Paulo de Souza Major Chefe interino de 1. Direcção.

EXTERIOR.

TURCHIA.

Constantinopola.

Setembro 8. Desde o grande incendio, e depois que o estandarte do propheta foi colo-cado no seu lugar, as conferencias dos mi-nistros não se teem effectuado no serralho, porêm sim em Agá-Capoussi, residencia do mufti. A perda causada pelo incendio é in-calculavel, e posto que mui aflictivo fôsse similhante acontecimento, é para a Porta de muito maior consideração, a notta que Mr. de Minziaky apresentou no dia 4.

As noticins recebidas de Akerman na da-ta de 21 de Agosto annunciam terem os commissarios turcos recebido dos commissarios russianos as propostas da sua corte. Formam 8º artigos que podem reduzir-se a 3 pontos, a saber: 1.º A conservação das fortalezas aziaa saber: 1.º A conservação das fortalezas azia-ticas na costa de Phase, que a Russia pre-tende occupar. 2.º A sessão da Valecina e da Moldavia; e 3.º a liberdade civil e religiosa dos servios. Quando os commissarios turcos receberam tão positiva declaração da parte da Russia, quizeram logo sahir de Akerman, porêm receosos de tomar sobre si a responsabilidade pela interrupção das conferencias, pediram se prolongasse o praso da resposta ate 7 de Outubro. E' por effeito desta decla-ração que Mr. de Minziaky entregou á Porta as propostas da Russia com a intimação do exercito russiano passar o pruth, lego que não sejam aceitas. (Allgem. Zeitung na não sejam aceitas. Estrell.)

AUSTRIA.

Vienna.

Setembro 12. A folha aleman o Hesperus contem um artigo mui detalhado sobre as quatro feiras annunes que se fazeu em Gest, na Hongria, e aonde circulam avultados ca-pitaes. Na feira ultima que teve logar no mez de Agosto, so no artigo lan venderam-se quarenta milhões de arrates: e havia o dobro dessa quantidade na feira. O artigo vi-nha importado todo da Hongria em 130 navios que são rebocados pelo rio danubio e puxados por cavallos até ao sitio do desembaryados por cavatos ate ao suo de desemba-que: foi objecto de grande commercio. Ou-tenta mil pipas de vinho se venderam ali, sendo o preço do melhor de Osen cinco a seis florins, e os vinhos ordinarios a dois florins. No mercado do gado houveram compras de grande consideração, este mercado occupa uma milha quadrada aleman, que corresponde a 18 milhas inglezas.

SAXONIA.

Dresden.

Setembro 21. S. M. dignou-se conferir ao Duque de Saxe Hildburghausen a insignia da racin da coroa de rue, que é trazida so pelas pessoas da sua real familia.

S. A. Imperial o Gran Duque de Saxonia, sahin hoje desta cidade para Florença.

COMMERCIO.

Noticias Maritimas.

Outubro 29 = Entraram 1 B. Portug.
Paraeuce, do Pará, 58 dias e mala; 1 dito
Minerva de Lisboa, de Bristol 12 dias 1 dito Din.; 2 Galiotas Hol.
Outubro 30 = 1 Galera Amer.; 2 B.
Din.; 1 B. Rus., 2 B B sem bandeira.
Outubro 29 = Sahiram 1 Paquete Ingl.,
1 Lugre, e 1 E de guerra Marroquinos; 1
B. Din., 1 E. Port. Harmonia para a Ilha
de S. Miguel, 1 dita Ingl.

de S. Miguel, i dita Ingl. Outubro 30 = 1 Hiate B., S. Martinbo Nazareth, 1 B. Imperial; 1 dito Succo; 1 Esenna logl. Outobro 31 = Os dois BB, sem bandeiras

entrados hontem , são Sardos. Entrados hoje. = O Restaurador Lusita-

Entratos hoje. — O Restaurador Lustiano, movido por vapor, do Porto em 21 h.
mala, 44 passageiros, entre elles 1 par do reino, e 6 deputados; I Esc. Portug., Artitilheira, de Mogador 3 dias; 1 Berg.; 1
B. Esc. Ingl.; 2 BB. Sardos; 1 B. Esc.
Dinam; 1 Esc. Sueca.
Sakidos — 1 Esc. Jud.

Sabidos = 1 Esc. Ingl.

Dia 1.º de Novembro de 1826

Entrada 1 Galera Rus., 1 dita, e 1 B E Succos, 1 Bergantim Din., 1 dito Sar-do, I E Ing., 1 dita Port. Saido 1 Bergantim, 1 E Ing., 2 Ber-gantins Sardos, 1 dito Hol., 1 B E Prus.

ANNUNCIOS.

Aviso aos Subscriptores.

Tendo nós obtido com summa difficuldade e despeza o dar amplissimos extractos das Côrtes geraes nas sessões das dua camaras. ficavamos obrigados a dar duas ou tres folhas de impressão; o que triplicaria a despeza, e nos obrigaria a augmentar muito o preço des-ta folha. Assentámos por tanto mudar para ésta fórma e grandeza de papel: e só augmentâmos o preço da assignatura mensal, e da folha avulso; dando nos todavia tres vezes mais ampla materia do que a gazeta de Lisboa.

Os srs. assignantes devem também desculpar em consciencia a demora que ha na distribuição

Os redactores do Portuguez enviarão as suas folhas regularmente a todos os srs. de Lisboa, provincias, e estrangeiros que lhes quizerem da mesma maneira remetter as de seus jornaes. Annunciarão gratis quaesquer licos novos ou novamente publicados, remet tendo-lhes seus editores ou auctores 4 exemplares dos mesmos.

Tambem annuciarão gratis quaesquer productos de industria nacional, fabricas &c. sendo remettidas informações exactas sobre as quaes possam formar e expor conceito.

Tambem darão uma exposição das causas que penderem em juizo remettendo-lhe as partes interessadas informação exacta e veridica. Publicarao gratis os annuncios dos the-atros e quiesquer espectaculos publicos, uma vez que a tempo, e a uma hora regular e impreterivel todos os dias lhes seja enviado o buletim ou programa de cada noute.

Tudo deve ser dirigido ao escriptorio do Portuguez, na loja da rua Augusta, e franco de porte.

PRAÇA DE LISBOA 29 DE OUTUBRO DE 1826.

Preço corrente dos generos depositados n'alfandega por baldeação.

Por	Generos de exportação	ação a 1		observações	
arroba	Assucar de Pernambuco sortido Dito do Rio de Janeiro dito Dito da Bahia dito Dito mascavado Cafe do Rio, 1. qualidad e Dito dito, 2. qualidad e Cacau do Para Saisa parrilha Tabaco em rollos	3000 2500	2250 1600 3100 2800	baixando idem idem poucas vendas ide en stado fast boa qualidade	
arratel	Couros do Rio Algodão de Pernambuce Dito do Ceará Dito do Maranhão Dito da Bahia Dito do Pará Ourucú de Pará Ipicacuanha Anil de Bengala	160 215 185 180 165 270 1000 1800	190 200 170 260	procurado baixando	•
cada hum	Couros salgados de Pernambuco Ditos da Bahia Vaquetas de Pernambuco Ditos da Bahia Oleo do Copaíva por barril	120 115 1000 900 28000	120 1300 1100	sustenta-se poucas vendas por # empatade idem	* 37 T
			*		0

Entrada, sahida, e existencia dos seguintes generos.

		assucar	café	Cacáo	contos sêcos	8 40	anil
Entrada	in a second	1922	2191	2480	4805	2032	7
Sahida		502	1171	1211	2522	877	58
Existencia	the contract of	5081		5016	20\$69	21698	205

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO. 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharina. = Com Licença.

Subscreve-se em Lisboa n escriptorio do Portuquez rua Augusta n." 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 10 8000 Por semestre 58400 Por trimestre \$2000

Por mez 18920 Avulso \$060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL



VOL. I.

>#C########### SEXTA FEIRA 3 DE NOVEMBRO 1826. → 200-2000 - 20

INTERIOR.

GOVERVO.

Ministerio dos negocios extrangeiros.

Hoje, o 1.º de Novembro de 1826, ve o Barão de Palença uma audiencia do ... nistro e secretario d'estado dos negocios estran-geiros D. Francisco d'Almeida, na respectiya secretaria d'estado, para apresentar a sua nova carta decrença, pela qui Icontinua jun-to ao governo de Portugal, mo caracter de encarregado de negocios de Sa M. o Imperador de todas as Russias.

Ministerio dos negocios de reino

Attendendo a que o deputado, que finde w nomeado presidente da camara dos deputados deve vencer, por causas assás conhecidas, maior subsidio do que os outros: hei por bem, em nome d'Elrei, que durante o tempo da actual legislatura vença cada anno a cantia de seis mil cruzados, pagos men-salmente. O Barão do Sobral, Hermano, conselheiro de estado honorario, ministro, e secretario de estado dos negocios da fazenda, e presidente do thesouro público o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio d' Ajuda, em trinta de Outubro de mil onocentos vinte e seis. = Com a rubrica da Senho-ra Infanta Regente. = Francisco Manoel Trigozo de Aragão Morato.

Pela repartição das obras publicas, se Pela repartição das obras publicas, se participa o segunte: — As obras da reparação estrada real de Estremoz para Villa Viçoza nos — to do Meio-mundo, districto de Borba, e do ixo do Matinho até ao alto dos Alens, districto de Estremoz, achamse concluidas. Na primeira se despender un cento e trinta e sete mil duzentos e cincoenta reis, e na segunda um conto quinhentos noventa mil trezentos noventa e cinco reis, que sahiram do producto do imposto dos cereaes estrangei-ros, sendo fiscalizada a despeza pela mesma intendencia das obras publicas, e administradas as obras pela camara de Borba, e dirigidas pelo coronel engenheiro, Vicente Anto-nio da Silva Correa, coadjuvado pelo primeiro tenente do mesmo corpo, Antonio Paulo Duarte Pereira.

CORTES.

Camara dos deputados.

Sessão de 2 de novembro.

Teve frincipio ás 9 horas e meia e disse o exc. sr. presidente que em consequencia de faltar um dos srs. secretarios, se tornava ne-cessario que se nomeasse um dos srs. deputados para occupar aquelle lugar e que nenhualteração soffressem os trabalhos; verificouesta no eação em o sr. visconde de Fon-

A acta da sessão anterior foi lida, e várias emendas tiveram logar na mesma, propos-

tas por alguns dos srs. deputados.
O sr. secretario D. Francisco de Almeida leu s participação que fez o sr. deputado vicente Nunes Cardoso, em que manifestava us razões que o impediam de comparecer, exis-tindo na incerteza de quando o poderia fazer,

pela doença que presentemente soffria. O sr. João Alexandrino de Sousa Queiroga com a leitura que fez do parecer da I. commissão de podêres patenteou que nenhuma illegalidde appareceu, nos que havia examinado, o que da mesma constava, e disse que sendo permanente a 1. commissão, e deven-do encarregar-se da verificação de todos os diplomas dos srs. deputados, tem legalisado com effeito os que foram apresentados pelo sr. D. Fr. Francisco de S. Luiz, e os achou legaes.

O exc. sr. presidente declarou que a commissão havia procedido como devia, e que igualmente devia verificar com igual exame os diplomas dos outros sis. deputados, que os não appresentaram na anterior sessão. Pelo sr. deputado Pedro Mosinho de Al-

buquerque foi pedido ao exc. sr. presidente pozesse á votação se o parecer da commissão era approvado pela camara; porêm havendo sôbre esse objecto uma pequena discussão se opinou que se não devia proceder à votação em consequencia do regimento que diz " que a camara votara por escrutinio secreto sobre a admissão dos deputados, cujos titulos offere-cerem dúvidas ás commissões. Leu o st. José de Me lo Freire o parecer da 2.º commissão manifestando que nenhuma illegalidade havia igualmenee encontrado nos diplomas verificados. Foi lido o parecer da 3. commissão pelo sr. José Machado de Abreu resultando estarem legaes os podêres que examinára, e propôz uma dúvida relativa ao do sr João Jose da Silveira Aguiar por o ter achado igual em votos a outro de um sr. eleito na provincia do Minho sendo então a maior idade a que devia decidir, fazendo notar que o mencionado eleito pelo Minho era o mais moço.

Immediatamente depois proclamon deputados o sr. presidente a todos aquelle srs. cujos diplomas tinhão já sido approvados e propôz. se a carta de que tinha feito menção, seria titulo sufficiente para declarar deputado ao st. João José da Silveira Agniar. A este respeito disserão varios srs. deputados da mesma provincia, que não julgavam poderia haver duvida alguma sendo certo como elles mesmos attestavam haver essa differença no idade, porêm o sr. Francisco Joaquim Maia opinou se votasse n'esta questão por escrutinio secreto. Patenteou-se que a questão não era sobre a regularidade ou irregularidade do diploma e sim somente a respeito da idade; que como iso estava decidido por conseguinte nada mais havia a tratar-se.

sr. Joaquim Antonio de Magalhães manifestou que lhe parecia ter já lugar a questão que ia propor: começou lendo os art. 28

te Arcada pelo systhema que se adoptou de e 29 da carta constituicinal e continuou; no precionare taes logares os que tivessem menos como nesta assemblea lia alguns srs. denutacomo nesta assemblea ha alguns sis. deputa-dos que exercem ambos os logares e poderia accontecer que algum não podesse ter assento na camara parece-me que seria mnito acertado examinar este objecto antes de ter lugar a e-leição dos 5 membros d'entre os quaes a Serenissima senhora Infanta Regente se hade dignar eleger o presidente da camara fez-se a observação que a materia anterior da questão não se acha inda ultimada, e por conseguinte o sr. presidente declarou era deputado aquello de que se tratava.

O sr. José Joaquim Gerardo de S. Pavo disse sr. presidente eu julgo muito pondefosa a questão proposta pelo sr. Magalhaes por isso mesmo que se tracta de um artigo da carta porêm sou de parecer que sómente poderia ter logar depois de estar a camara constituida.

O sr. P. Paulo da Cunha disse que era mui necessario decidir a questão porque poderia propor-se para presidente algum membro

na propor-se para presidente algum membro que não podesse ter assento na camara.

O sr. José Joaquim Cordeiro: E preciso ter presente, que todos os ministros actualmente nomeados deputados, antes deo serem são já Ministros, por tanto não podem ser objecto da questão; porque determina a carta que possum prehencher ambas as funções: a questão só pode ter luvar a respeito de um ser questão só pode ter lugar a respeito de um sr. deputado a saber do sr. ministro da justiça, o qual foi eleito ministro interno depois de já sido eleito deputado; por leso como é interino ja esta salvado pelo que se detremina no artigo 38 da carta o que permitte, que os deputados, quando o exigir o bem do esta-do, ou a segurança publica, possam ser nomea-dos para qualquer commissão.

O sr. Joaquim Autonio de Aguiar fez notar que o escrupulo que alguns sr. deputa-dos tinham manifestado de entrar na questão de que se tractava, era por não e tar a camara constituída; porem que o sr. presidente podia já declarar, que o estava, visto que e tavam approvados os poderes da maior parte dos deputados.

Contestou o sr. presidente que não podia fazer tal declaração em quanto a Serenissima Senhora Infanta Regente não tivesse feito escolha de presidente.

Pedirão alguns sr. deputados que sahisse l'edirao alguns sr. deputatos que sanisso a l.º commissão de poderes para examinar os que tinham sido appresentados por varios srs. deputados: sahiu com effeito, e pouco depois tornou a entrar, e o sr. João Alexandrino de Sonza Queiroga como relator leu o parecer de dicta commissão manifestando que não tinha achado illegalidade nos poderes examinados.

Alguns srs. deputados, que por não serem empregados publicos não tinham inda presta-

do o juramento, o verificaram.
Renovou-e a questão que o sr. Magathens tinha proposto: observaram alguns srs. deputados que sendo o assumpto muito importante não devia ser tratado com precipita-ção; mas devia dar-se como ordem do dia quando for tempo até porque seria contrario ao que a camara tenha resolvido de não entrar em questão alguma até estar constituida.

O sr. presidente leu immediatamente de-pois a seguinte formula: Em nome da carta, a camara dos deputados presidida pelo seu decano procede a sua organização deffinitiva e começa por elleger 5 membros para que a senhora Infanta Regente em nome de Elrei se digne entre elles escolher o seu presidente, e por nomear 2 secretarios.

Osr. Borges Carneiro : sr. presidente eu julgo que a proposta para presidente e vicepresidente deve ser uma só porque ainda que o regimento aguida da camara determina o o tegripente agunt da camara determina o constante artigo 21. da carta constitucional diz que a nomenção de presidente e vice-pre-sidente da camara dos deputados será da es-colha do Rei sobre a proposta de 9 deputados feita pela mesma camara, e sendo uma

só a semensta deve ser uma a votação. O sr. Soares Franco foi de contrario pa-recer, manifestando que posto que S. A. havia de escolher de 5, dons, deveria escolher para um dos cargos un dedous, epara o outro um dos tres restantes, e que não podendo isso ser era evidente devia haver uma diffe-

rente votação para cada nomeação.
O sr. José Joaquim Cordeiro disse: Se nos vemos no caso de seguir ou a carta, ou o regimento, parece-me que a escolha não e difficil, até porque esta se expressa de uma maneira tão clara, conforme, e coherente,

que não admitte interpretação.

O sr. Trigoso disse, que julgava neces-sario fazer uma explicação a respeito da apparente contradição que se achava entre a carta e o regimento: que não julgava estivesse expresso no artigo 21 da carta que fosse a proposta uma só, e que o costume das as-sembleas tinha sempre sido, elleger os loga-res, um depois de outro, e que devendo ser feitas as eleições separadamente tambem o deviam as propostas.
Osr. Manoel Antonio de Carvalho pro-

poz se repetissem alguns nomes da t." lista na

O rs. Gerardo S. Paio disse, que tendo posto o sr. deputado que havia acabado de fallar que lhe parecia removida a davida, e embaraço relativo ás 2 listas que comprehendião 10 deputados 5 para presidentes, e 5 para vice-presidentes todos differentes em quanto se julgava que aquelle n.º incluindo 2 vezes 5 para serem tirados só 2 individuos privava a assembléa de se approveitar para o mesmo fim dos que restavam to que induzia grande damno se se adoptasse o plano de se consentir na 2 lista, a repetição dos nomes que continha a 1." elle propoente llie parecia que isto além de poder importar o mesmo que uma só lista de 5 deputados o que era contra o regimento: que exigindo a cada uma daquelle n.º só podia deixar de ter força de lei quando fosse competentemente alterado, causava a seu ver uma execução de desigualdade porque se esta camara por um lado era obrigada em cumprimento de seus sagrados deveres, a não deixar perder um só apice da sua authoridade. por outro a não devia tirar a quem legitimamente pertencia, o que neste caso se experimentava; por quanto competindo à serenis-sima senhora Infanta Regente no bom sentido, de 10 deputados escolher 2 o, que é maior vantagem para a bem entendida regalia do sea poder, se lhe permittia só que os tirasse de 5, e assim que as 2 listas deviam comprehender 10 deputados diversos uns dos outros.

Pôz o sr. presidente á votação se deve ria ser uma ou duas as listas, e resolveo-se

que fossem duas.

O sr. Francisco Antonio de Campos suscitor algumas pequenas dúvidas, rellativa-mente ao tempo que deveriam durar os cargos de presidente vice presidente da camara, mas decidindo-se que era intempestiva questão, resolve-se propondo-se à votação, que se marcaria na acta a declaração, que o lo-gar de presidente perme eceria pelo tempo que se limitasse no regulamento difinitivo da ca-

mara.
Teverlugar a dita votação pela maneira que marci m os artigos 15 e 16 do regimento provision , lançando todos os srs. deputados na urna a direita uma lista com os nomes de cinco srse deputados propostos para o cargo de presidente, e uma outra lista na urna da esquerda com dous nomes para secretarios, sendo os ultimos para votar o sr. presidente decano, e os dons srs. secretarios.
O sr. secretario D. Francisco de Almei-

da contou quantas listas havia para o logar

de presidente, e achou serem 80.
Seguiu-se depois o escrutinio de mesmas na conformidade do art. 17 do regimento, resultando eleitos os srs. D. Fr. Francisco de S. Luiz com 74 votos, o sr. Filippe Ferreira de Araujo e Castro com 48, e o sr Fiancis-co Manoel Gravitto com 40 não bavendo outro algum com pluralidade absoluta.

Feita a segunda votação resultou serem

78 listas e não houve pluralidade absoluta. Forão tambem 78 listas na 3.º votação, e nellas sahirão elleitos os srs. José Antonio Guerreiro com 51 votos, e o sr. Manoel de

Serpa Machado com 40.

No escrutinio feito das 80 listas secretarios resultaram eleitos no 1.º o sr. Fran-cisco Barrozo Pereira com 43. votos: no 2.º ninguem por não haver pluralidade absoluta: e no 3.º o sr. Antonio Ribeiro da Com 38 votos. Estando a hora adiantada e sendo pelo mesmo motivo impraticavel o fazer-se eleição de vice-presidente e vice-secretarios, designou estas eleições o sr. presidente para a ordem do dia da seguinte sessão (indicando que pela molestia do sr. Barão de Quintella continuaria a servir de secretario o mesmo sr. que o substituiu) e levantou a sessão pelas 3 horas e meia da tarde.

PROVINCIAS.

28 de Outubro.

Rebeldia do batalhão de caçadores 7 cm Villa-Pouca.

Quaudo o batalhão de caçadores 7 partiu desta cidade do Porto para Villa-Real, ouvimos dizer a alguns militares instruidos que era imprudencia mandar o governo este batalhão para um districto aonde elle era assás conhecido e aonde bavia representado scenas de insubordinação; que os officiaes, apesar de activos e honrados, eram novos no corpo, não tinham ainda tempo de infundir respeito e confiança nos soldados, nem podiam conhecer as boas e más qualidades d'estes. Em breves dias se verificaram estas judiosas refle-

Pousou o batalhão em Villa-Real, e na noite do dia 17 o surgento de brigadas José Maria Percira e o cirurgião mór (chefes dos rebeldes) fallaram com a..... e calvez nessa mesma noite teria lugar a rebellião se nessa noite não andasse muita gente pelas ruas cantando o hymno: reservaram-se para quan-do o batalhão estivesse aquartelado em Villa-Pouca, menos povoada, e aonde melhor po-deriam executar seus nelandos projectos. Era público que a mesma pessoa com quem ha-viam fallado os dous cheles dos rebeldes em Villa-Real lhes dera 1:600,5000 r.s para alliciar os soldados: esta ofierta teve o effeito deseja-do.

No dia 21 de manham recebeu o batalhão No dia 21 de manham recebeu o batathao ordem para marchar a Vizeu; os alliciados e alliciadores, que viram frustrados seus fins com aquella inesperada ordem, puzeram em pratica naquella mesma noute os seus planos. A 3.º companhia, aquartelada em Soutelo, foi a primeira que levanton o grito sedicioso, rossay do oprosceja dos officiaes, que foram apesar da opposição dos officiaes, que foram ameaçados com a morte: unio-se-lhe logo à 2.º companhia, trataram então de marcharem para a villa a unirem-se ás cutras com-

panhias.

Teve participação o major commandan-D. Bartholomeu Salazar, da rebeldia e marcha dos traidores ás nove horas de noite, por via do capitão Frias: fez immediatamente formar as tres companhias, inspirando-lhes sentimentos de honra e fidelidade, para se opporem as insurgidas; em breve tempo se ou viram os alaridos d'estas, que se aproximavam : mandou o commandante uma guarda avançuda,

commandada pelo alferes Ilharco, para evitar-lhes a entrada, e fazer-lhes fogo no caso de resistencia; e quando aquelle alferes mandava carregar, viu-se abandonado dos solda-

dos, que se reuniram aos rebeldes.
Marcharam então todos para a villa, em
desordem, dando vivas ao senhor Infante D.
Miguel, Rei absoluto de Portugal, e mortas a constituição; apenas se aproximaram, logo se lhes reuniram as tres companhias. Então com feroz alegria atiráram para o ar, soltaram vivas e morras, e puzeram toda a villa em consternação: em quanto que os officiaes, para escaparem á morte, se occultavam por

O alarido destes furiosos era tal, e tal a confusão dos vivas que soltavam, que escapou-lies tambem dar vivas ao senhor Da Pedro IV, o que ouvindo o commandante e persuadindo-se que muitos dos rebeldes estariam arrependidos, ouson apparecer á janella da casa de Jose Manoel Taveira, nonde estava refugiado, ed'ali exbortou novamente os soldados a cumprirem seus deveres; responde-ram-lhe os malvados com uma descarga de fuzilaria, de que felizmente escapou, e, em quanto o batalhão estava formado defronte da asa, alguns soldados se destacaram, arrombaram as portas, fizeram toda a qualidade de insultos para ver se pilhavain ás maos o seu commandante, e o matarem: o que não con-seguiram por este se evadir, e naquella mes-na noite seguiu o caminho de Villa-Real.

· Lançaram os rebeldes mão da bandeira, e do cofie regimental; e seguiram a estrada de Chaves para Galliza, commandados pelos dous chefes da emspiração, o sargento debrigadas, e cirure so mór, levando sómente uma carga de polvos. Os officiaes, mestre da musica, e aigun soldados (ao todo 60 praças) não segurar os rebeldes, e se conduziram como em de dever.

O general J. C. de Mello teve noticia

em Chaves, no dia 22, da rebellião dos cacadores 7, e logo fez marchar contra ello todas as forças que estavam á sua disposição: estas entraram em Pedroso, duas horas depois de haverem sahido os rebeldes, os quaes accelerando a marcha conseguiram introduzirse em Galliza sem serem encontrados. Is nora-se o seu ulterior destino; esperámos sejam desarmados em conformidade da convenção, e conduzidos para o interior. Nenhum paizano, consta, os acompanhou.

Monte- Alegre.

Constou aos moradoree desta villa que alguns padres e militares haviam ido a Galliza pedirem adjutorio para se unirem a dons officiaes de cavallaria M. R. e D..... R....., e um sargento de illi-cias F..... para, juntos como solda-dos, darem saque na menta villa. Esta no-ticia, bem ou mal fundada, poz todos os ha-bitantes em consternação: outenta tomaram armas, e tem continuado no mais activo serviço em defesa de suas casas: elles acham-se desamparados, sem nenhum destacamento militar (o que no nosso pensar e uma vantagem), e tanto mais receosos por se acharem situados defronte de Orense. Requereram ja ao governo, segundo nos consta, pedindo immediatas providencias.

Broga, e Guimardes.

Acabam os habitantes destas cidades e villa de dirigir duas representações ao governo, pedindo seja albrensado de compare-cer na camara dos Pares o exc. Marquez de Engeja, cuja presença se faz agora mui necessaria naquelle districto; se tivermos lugar inseriremos em os numeros seguintes estas duas representações: a de Guimarães faz-se notavel por attribuirem todos os males ao ex-governador Visconde de Santa Marcha!! Que dirão a isto os que nos increpavam por nos havermos fallado mal deste general?

A similhante respeito também recebemos agora uma carta do coronel Pereira do n. dizendo-nos não ser verdadeira a informação que nos deram d'elle mandar jibater uns paizanos em Lamego que ousaram insultar alguns ! soldados, como dissemos em o n. 25, asseverando-nos ser mentirosa tal noticin; assim será. Não foi por leviandade que transcrevemos aquelle facto, foi pelo vermos annunciado em varias cartas: e se a lei acha curial a puda de tres testemunhas contestes para tirar a vi-da, nonra e fazenda a um cidadão; por ventura não achariamos nos prova plena o contexto de tres cartas para asseverar um facto tão natural, como o de serem jibatados uns poucos de rotos por insultarem alguns solda-

Porto.

Os dias passados correram vozes vagas de que os solidados dos regimentos 23 e 16 perter liam acclumar, no dia 26 do corrente, o senter Infante D. Miguel Rei absoluto de Portugal; esta noticia, talvez destituída de fundamento, tomou alguma importancia quan-do se soube do horrivel attentado feito pelos cacadores 7 em Villa-Pouca: o que fez com que na noute do dia 25 para 26, mais de 4:000 cidadase tomassem armas, e em partidas rondassem as ruas da cidade, reunindo-se um grande numero nas immediações dos constrair. Estas partidas eram commandadas quarteis. por alguns officiaes reformados de Milicias: o silencio respeitoso e a boa conducta desta multidão armada caracteriza bem o brio dos honrados portuenses, ao mesmo tempo que pates-teou aos inimigos occultos do Itei e da cada que debalde tentarão introduzir suas perfidas suggestões em huma cidade possuida de tão heroicos sentimentos. E que menos se devia esperar dos habitantes de um cidade que em esperar dos habitantes de um? cidade que em todos os tempos se caracterizar, n pela energia em pugnar por seus foros e dir, tos, e pela fidelidade devida a seus ligitimo. Monarcas?

No dia 26 do correntes an iversario natalicio do senhor Infante D. Mr. el mor ordem do intendente da marinha cambanca; mm-se todas as embarcações surtas nestrio!!!!!!!!!

(O Imparcial jornal do Porta 1

(O Imparcial jornal do Porto)

Beja 25 d' Outubro.

Tetrahimos de uma carta particular o seguinte

Quando marchámos d'essa capital foi V testemunha do enthusiasmo de que se achava lossuida a divisão d'opperações: durante a mar-cha conservou-se sempre no mesmo espírito, e cada soldado podia arrostar 3, ou 4 dos rebel-des. Quando chogá nos a Mertola ja o general tinha partido para Alcontim, e mandado ordem tinha partido para A'contin, e mandado ordem para nos retirar-mos, Em consequencia d'esta ordem o regimento d'infantaria 4, caçadores 8, e a brigada d'artelharia regressaram para Bejoe; o regimento d'infantaria 1, caçadores 6, e o esq. 30, para Serpa. Então é que soub-mos que os infantaria tiguam fugido no dia 20 depois de terem rouba le b los os coltes publicos, e o da administração d'abaco. Tudo lhes servia cirko besealban calvora & 8c. nem escapon. vinho, bacalhau, polvora &c. &c., nem escapou um hyate que tiuha vindo carregado de farinha para nós, o qual como entrásse o Guadiona foi logo apanhado por aquelle bando d'harpias. E' impossivel que en possa pintar-lbe o furor que entrou nos soldados com esta nova; se na quelle momento lhes dessem largas, hiam-se nos outros como uns leodes — Por agora aqui ficamos em quanto o general não viez do Algarve. O en-thussiasmo dos habitantes d'esta terra não póde ser maior, e a maneira afavel com que geral-mente nos teem tratado excita todo o nosso remente nos teem tratado excita todo o nosso reconhecimento e gratidão — Não posso deixar em
silencio uma esperteza dos nossos amigos que elá
bem a vêr o seu homado caracter, e os meios
que elles costumam — par Guando o minitro da guerra por aqui parson (liz-se) recebeu
uma portaria pelo correio osdinario em que
uma supposta regencia estabelecida em Lisboa,
lhe ordenava em nome d'Elrei o se. D. Miguel
I. que sôb a mais estreita responsabil dade, houvesse de se abstet de toda e qualquer hostilidade contra osAlgarve. E' forte esperteza de gente!

Ilha da Madeira.

Deputados por esta ilha. Tuiz Monteiro — negocianta, Donos soniz — medico formado em França, Agular Pimenta - proprietario. Caetano Alberto Soares - bacharel em can-

EXTERIOR.

HESPANHA.

Madrid 25 de Septembro.

(Extracto deuma carta particular) A semana passada, houve alguns motins em Santo Ildíonso, motivados por guardas de corpo, que imitando o exemplo dos voluntarios realistas em varios pontos de Respanha, reu-niram-se em varias lojas de cafe e gritaram = viva o Rei absoluto — morram os negros — fóra o ministerio — derigiram-se á noute em multidão ao theatro e ali repetiram as mesmas vozearias. Indegedo o caso, achou-se se-rem principaes motores, um coronel e um ca-pitão, os quaes foram sentenciados a 4 an-nos de prizão para as terras de S. Pedro. (Morning Chr.) (Morning Chr.)

Idem 28 de Septembro.

O sr. Cevallos, ex-ministro d'estado, e que fora desterrado em 1823 pelo decreto de Xeres, por haver sido conselheiro d'estado

durante o regimen constitucional, obteve pre-

missão para voltar a Madr d. No dia 9 do corrente um homem correu as ruas de Madrid dando vivas á constituição, acompanhado de algum povo: depois de ter ato resistencia com uma faca, foi prezo. O intendente da policia tomou logo todas as medidas de precaução, dobraram-se as ton-das e sahiram immediatamente patrulhas de tropa franceza.

(Estrella no Morning Chr.)

RUSSIA.

Odessa 19 de Septembro.

A irrupção dos Persas parece o signal para uma revolta geral. Entre os Tarteros, achamse Carabat Schirwan, Chesis e Elisabethpol. Os Rusos evacuaram estas provincias e uma parte de Sounletre. O povo das montanhas opéra com violencia, e pelo lado do mar caspio o inimigo tem penetrado até Coubla, veinhanças de Derbent que se acha bioqueada. Julga-se que os Russos não obrarão em offensiva sem que cheguem reforsos; entretan-to as Provincias estão assolladas e os negociantes armenios na maior consternação.

(Idem)

FRANÇA.

Paris 6 de Outubro.

Por noticias de Constantinopla consta que o terror reina no Divan, e que as pro-postas do Ultimatum da Russia, á cêrca do governo político de Moldavia e Valaquia, e a compensação de 24.000 francos, não será acceita.

(Jornal dos debates)

INGLATERRA.

Portsmouth 7 de Outubro.

Terça feira chegou a fragata Tetis, vindo do Rio de Janeiro, para onde tinha levado Lord Ponsonby, embaixador nomeado para os estados de Buenos Ayres. Lord Ponsonby, tem procurado reconciliar os governos do Brazil e Buenos Ayres; mas o Imperador não parece disposto a desistir das suas preten-cões a parte d'aquelle temtorio. E' falsa a noticia de haver a esquadra de Buenos Ayres, tomado a fragata brazileira — Nethróy —, mas he certo ter sido batida a esquadra bra-zileira (que consta de 67 velas) pela fraque-za do almirante Lobo; este acha-se no Rio de Janeiro para ser processado.

(Moning Chr.)

Chiloe.

Governo de Valparaizo, Maio 27.

São 7 horas da noute, e neste mesmo instante parte para a capital o sargento mor do extincto batalhão, Jeronimo Valenzuela, que desembarcon na costa, vindo de Chiloe no brigue levante, que ainda não entrou no porto: elle traz noticia de que o batalhão a que pertence, se amotinou com motivo de haver ali chegado de Lima D. Pedro Aldonate, encarregado por O'higgins de se apo-demr d'aquelle archipelago, o que effeituou no dia 3 do corrente as 2 horas da manhan, tendo arrastado o governador. O mesmo sar-gento mor informará a v. exc. dos para ellares deste acontecimento, que para poupar tempo, não lhe communico detalhadamente. Queira v. exc. levar isto ao conhecimento do director supremo, e receber a segurança do meu maior respetto.

(assignado) Francisco de la Sastra.

Dirigido ao ministro d'estado da re-

partição do interior.

Detalhe dos acontecimentos de Chiloe.

"O sargento mór do extincto batalhão. " Jeronimo José Valenzuela dá a seguinte

participação. «

Durante a noute de 24 a 25 de Abril chegou ao porto de São Carlos, no navio inglez Alexandre, D. Pedro Aldunate, irmão do governador D. José Santiago, vindo de Calhan. O dito D. Pedro veio de Lima encarregado de amotiner a tropa da guarnição a favor de D. Bernardo O'higgens, com par-ticular ordem de tractar isto com D. Manoel Fuentes sargento mór de artilharia, que em razão de achar-se ausente o governador, organizando as milicias da provincia, cupava o posto de governador interino. Fu-entes e D. Pedro Aldunate, aproveitando-se destas circumstancias, efleituação a insurrei-ção da tropa no dia 3 de Maio, ás duas horas da madrugada. Nessa noute e para esse fim, o governador interino Fuentes foi a casa de Valenzuela (que en ao commandava o 4. batalhão) accompanhado do capitão Oli-vares, do tenente Rojas, e do alferes Silva do mesmo corpo, com um destacamento de soldados, e sem mais communicação o surprehenderam e prenderam, conservando-o prezo em sua propria casa. No seguinte día vieram visitá-lo o capitão Aranda, e o tenente Morlen, e lhe communicaram quo o capitão D. Andre Olivares havia tomado o mando do batalhão, que o capitão D. Antonio Henriques fazia o lugar de major do mesmo corpo; que a razão de aquella insurreição era a che-gada aquellas ilhas de D. Pedro de Aldu-nate, encarregado de a fazer por D. Bernarnate, encarregado de a fazer por D. Bernar-do O'Higgens; que elle lhes assegurára que o general Bolivar offerecera a O'Higgens 4000 homens para marchar sobre o Chili; que este não havia acceitado logo a offerta, pedindo dous mezes para se resolver; que para se-gurar este objecto, O'Higgins tinha manda-do ordens para fomentar uma insurreição entre as tropas do Chili, enviando também emissarios ás cidades da Conceição, de Santiago, e de Coquimbo para formar partidarios seus entre as tropas ali estacionadas, e todas promp-tas para o auxiliar quando entrasse no Chili. Elle sabia que, sem a menor opposição os chefes da insurreição podiam trazer ao seu partido em Chiloe o 4.º batalhão, e a campanhia de artilharia. O governador D. José Santiago Aldunate chegou a cidade no dito dia 3 de Maio ao meio dia, e a noite prenderam-o, bem como o ajudante D. Francisco Valenzue-la, irmão do declarante. Este sabia que o intento dos levantados era enviar o governa-dor Aldunate para Valparaiso, abordo do Brigue Livonia, que se achava no porto de S. Carlos, descarregando para volver para Valparaiso. Na noute do dia 4 de Maio o declarante, seu irmão já nomeado, e o te-nente D. Loureuco Dias embarca, m abordo do brigue nacional Levante, que se fez de

vela no dia seguinte para Valparaiso. O commandante desembarcou o declarante e sea ir-mão na costa de Sancto Amonio no dia 27 de noute, a pedimento delles, com receio de de não chegarem a tempo a Valparaizo, onde era seu destino, e chegaram em 27 á nou-te, tendo o tenente Dias ficado abordo por se não atrever a saltar em terra. Logo que o de-clarante chegou a Valparaiso, tendo fallado ao governador, partia para esta capital, on-de chegou hoje às 6 horas da manhãa. (Patriota chilenho extraordinario.)

O archipelago de Chiloe a que se refere a participação que acabâmos de referir consiste de 47 ilhas juntas. D'estas, 32 são habitadas por hespahoes ou indios, as outras são desertas. Jazem estendidas ao longo da costa aus Chili, de que está separada a parte norte dellas sómente por um canal de

uma milha de largura.

No congresso Mexicano, uma das commissões acaba de propor o destinarem-se 200 pessoas-para contribuir á impressão de uma obra composta por um natural do mexico, por nome Climalpain, contendo a historia da conquista do imperio Mexicano pelos hespa-nhoes. Sabe se que Chimalpain redegiu a sua historia proximo do anno 1582.

(Evening mail)

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

A matricula geral da real accademia da marinta fechou-se no dia 10 d'outubro; mas ate 22 ainda se matricularam alguns estudantes. — os lentes actualmente na regencia das tres cadeiras são —, no 1.º anno o padre João Baptis-ta, no 2.º Antonio Aluzio Jerves d'Atouguia, no 3.º o doutor João Gonçalo Plejão. Os estudantes matricula los no 1.º anno são

81 orainarios e 18 voluntarios, no 2° 91 ordinarios, no 5.° 71 ordinarios e 2 voluntarios.

Nas presentes circunstancias em que a pública estecção esta clamando as mais vigorosas, promptas, e illustracias providencias; em que a desvelada Regente destes reinos a julgou tão urgente materia das tarefas legislativas que no discurso da coroa com tanto empenho a especialisou e recommen lou ás duas camaras de nossas Cortes; no estado de atrasamento em que nos acha mos no estado a que devemos chegar pará que a illustração do povo esteja a para com a da lei suprema que nos rége e se preencham assim os designios do sabio legislador, julgâmos de summa importancia e interesse não só para o público em geral mas em particular para os nossos legisladores, e para todos os conselheiros da coroa de todas as ordens, o seguinte plane de uma universidate que se projecta estabelecer em Londres, e que pela nação onde se fórma, pelo seculo em que é concebido, merece o mais attento exame, e a mais seria reflexão. Foi-nos remettido pelo nosso correspondente naquella capital, e chegado no ultimo paquete, demo-nos pressa em o verter para linguagem e o offerecer assim a nossos leitores.

UNIVERSIDADE DE LONDRES.

Prospecto.

O plano da universidade de Londres tem sido já tão maduramente examinado e discutido que o conselho creado para sua direcção, se julga constituido na obrigação de appresentar ao público uma ideia d'elle, para que os amigos da pública instrucção tenham targa oportunidade de conhecer até que ponto a instiquição me- [

rece a continuação de seus auxilios.

O número e nome dos subscriptores (é um grande quantidade de titulares e membros d parlamento pela maior parte) sufficientemente mostram a forte convicção de sua utilidade que prevalece nas classes especialmente interessadas

A cidade de Londres é quasi igual em po-pulação e muito inferior em riqueza aos reinos de Dinamarca, Saxonia, Hanover e Wurtembergh tomados de per si, cada um dos quaes tem pelo menos uma universidade florescente. Suppon do igual a proporção do crescimento nos ultimos 5 nnos com os dez antecedentes, a população pre-sente de Londres não é menos de um milhão e quatrocentas mil almas, das quaes pouco mais ou menos, quarenta mil entre as idades de 16 a 21, periodo usual da educação academica. Fóra est número parece provavel, segundo os recencea-mentos parlamentares da imposição das sizas (Propesty tax) nos ultimos annos de sua dura-ção, que 4 a 6 mil são fithos de gente com posses para acudir ás despe as de educação maior. Póde seguramente affirmar-se que em nonhuma terra do mundo ha igual número de jovens, cuja tão grande parte carece de uma educação li-beral, para ella seja tão prepria, pos fa-cilmente obter todas suas vantagens para assim cilmente obter todas suas vantagens para assim dizer em casa, e tão poucos meios tenha de ir procurar fora. Em parte alguma os conhecimentos são objecto de tão ardente desejo ou como origem de recreio, meios de augmento, ou instrumento de honesta e util ambição. A exclu são de tão avulta lo corpo de moci la le intelle-grava designada para as mais importantes funcco-s na sociedade dos principaes meios de uma educação liberal, é grave d feito em nossas ins-tituições, que se por sua longa continuidade nos não fora ja familiar, offenderia vivamente todo a alma racional. Em uma palavra Londro que por intelligencia, riqueza e população póde ser considerada a primeira cidade do mundo civilisado, é ao mesmo tempo a que mais carece de uma universidade, e a unica das grandes capi-

data diversione, e a unica das grandes capa-taes que a não tem.

O plane da instituição comprehenderá leitu-ras públicas com exame dos professores; matua instrucção entre os educandos com auxilios dos mestres n'aquellas partes das sciencias que mais requerem ser minda e repetidam nte impressas, Esta determinado que os professores derivarão seus ordenados, primeiro na maior parte, e o mais depressa que for possível, internamente dos emolumentos pagos pelos pupilos; elles conservação suas cadeiras em quanto o mercecerem. Procurar-se-hão professores de eminente habilidade e de tãol estabelecida repucação que de authoridade e ustre a suas instrucções, de só to que a universidade não faltem os meios de excitar e guiar talentos superiores em seu ascenço à per-frição, bem como de facil e promptam nte re-partir a necessaria medida de illustração a todo

os dilligentes e applicados estudantes. O número dos prefesores, a repartição dos principaes ramos entre os individuos, e a ordem eas escholas não está ainda cabalmente decidida. parte d'isso dependerà, ao principio das qua-lificações dos candidatos ás cadeiras, parte será

permanentemente regulada. Poderão algumas cadeiras vir a reunir-se com o tempo; provavelmente muitas mais serão sub-divididas; muitas inteiramente novas as tornam necessarias o progresso das descubertas e o crescente desejo da nação anciora por conhecimentos.

curso de instrucção constará presentemente de linguas, mathematica, physica, scien-cias mentaes e moraes, direito patrio, historia, conomia política, e medicina em todos os seus differenses ramos. Na classificação d'estes estudo-não ha intenção de adherir strictamente á ordem logica, ou seja ella fundada sôbre os objectos

que cada um tem relação, ou sôbre as faculdaes principalmente empregadas n'elles Sem per-der interramente de vista estas considerações, a principal guia do conselho é a conveniencia do principal gait de caso presente é mais impor-nsivo que para o caso presente é mais impor-tante do que uma distribuição scientífica: ainda quando tal distribuição podesse ser feita sem noa nomenclatura de sciencias, e tambem nova distribuição de seus objectos. Breves observações preliminares explanarao os motivos da primeira a escolha de assumptos para as leituras, e as raões porque em alguns casos, se marcaram limi-Continuar-se-ha.

COMMERCIO.

NOTICIAS MARITIMAS.

Lisboa 2 de Novembro.

Entraram 1 Fragata Ing., Forte, de Fal. month 5 dias, 6 passageiros; 2. HH. RR. S. Anna e S. Izabet; 1 B. Ing.; I dito Impegial; 1 dito Din; 1 dito e I B. E. Suecos; 3 Galectas Hoband.; 1. B. Pruss. Sainiam 1 B. Dinam. l'assou para o sul 1 Frag. Franc.

Navios a sahir.

Novembro 5. Para a Madeira Brigue Es-a Ligeiro. = 6. Para a Bahia nov. portugues, Quatro Irmãos. = 8. dito Berg. Flor da Amizade = 10. Para Pernanburco Sumaca Brazileira Nova Felicidade = 15. Para o Para o Para Berg. Portuguez Ju-nior = 2. dit = Galera Portugueza Pra-zer e Alegria. = "Bahia Berjantin Portuguez Miranda

SE LISBOA SI DE OUTUERO.

Compra.

Ouro -	- 1	0 55			a 15860
Ongas he	spanhol	as			# 138600
Patacas d	it., e	brasili	eas -		" 8355
Apolices	1.º en	prest	imo 103	por 100	papel
1	3."	711	100	"	let
Titulos d'	atrazo	129	80	- 11	papel
Papel-moe e lettras e venção.	da, pe portar	ias d	apolices o commi	de 4 e ssariado	5 por 100, por cou-
vençao.					

Venda.

To los os dictos objectos, menos lettras e porta-rias do commissariado (que se não vendem). por convenção.

Rebate

desde as 9 horas da mariaa até ás duas

52 345	ua tarne.		
Recibos da	marinha	12 :	The same of
	armada e brigada -	13	2
"	exército · ·	12 :	por 100
Titulos da	patriarchal	12	Links
Ferias do	arsenal da marinha	2	-

N. B. nas segundas e quintas patriarchal; terças e sextas exercito; quartas e sabbados ma-rinha, armada e brigada, e ferias, Todos os dias porêm se tomarão todas as classes havendo logar.

No num 2 está o rebate da armada e brigada a 12 por 100, quando deve ser a 1 a por 100

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO, 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharina. = Com Licença. Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuquez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 10,5000 Por semestre 5,3400 Por trimestre 3,8000 Avulso 8060

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

SABBADO 4 DE NOVEMBRO 1826.

INTERIOR.

GOVERVO.

Extracto da ordem do dia N.º 134.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 31 de Outubro de 1826.

Sua Alteza a Senhora Infanta Regente em nome de ElRei, manda publicar ao exercito, o officio que abaixo se segue, tanto para que chegue ao seu conha mento o interessante objecto do seu conteúco, como para que o exercito conheça a maneir, atroz, com que os seus camaradas foram illundos, e arrastados a crimes alheios até hoje los soldados portuguezes

(Segue o officio do barão dem as Secea communicando haver S. A. o serenissimo nter Infante D. Miguel prestado juramento á carta constitucional, o qual officio já foi publicado no supplemento á gazeta n. 255)

Sua Alteza a Senhora Infanta Regente em nome de ElRei, manda recommendar a que se acham fazendo o serviço nesta capital a ordem do dia 17 de novembro de 1814, e determina que elles a façam ler em parada tantas vezes, quantas julgarem necessarias para que os seus subordinados não possão alignorancia naquella parte dos deveres militares, a que a mesma ordem se refere.

CORTES.

Chara dos pares.

Sessão de 3 d'novembro.

Abrindo-se pelas 10 horas e meia, exc. sr. Marquez de Tanços leu a acta da

sessão antecedente.

Requereu o exc sr. Marquez de Alegrete que na acta se fizesse a seguinte decla-ração, Que quando se decidio, que o sr. presidente nomeasse os secretarios, e quando foi approvada a fórmula do juramento proposta pelo exc. sr. presidente, o mesmo sr. reque-rente se achava no edificio da camara, porém não dentro do sallão. Depois de uma breve discussão, se decidiu que não tinha logar tal addicção. Oexc. sr. Conde de Mesquitel-la leu as carias regias dos exc. srs. Marquezes de Alegreie, e de Valada.

Declarou o sr. presidente que se iam eleos srs. secretarios; em rasão porém das reflexões, que sôbre ésta eleição fizerão os exc. srs. Conde de S. Miguel, e Conde de Rio-

Pardo, con ficou suspensa.
O.c. sr. Conde de Linhares disse! na sessão em que a camara se formou, o primeiro objecto de nossos trabalhos foi legalizar as cartas régias para a camara poder deliberar: fez-se isto, porque appareceu um regimento pelo ministerio, que foi reputado inadmissivei pua opinino de quasi todos os membros da camara, por isso que não lhe podia ser sosto, e por esse motivo a camara cuidou de se constituir, para podêr entrar no exame se o mesmo regimento era ou não legal. Esta questão está na ordem do dia, e e a de que se deve agora tractar. Não parece decente que ésta materia se discuta, sem que a ella assistão os ministros de estado, para poderem appresentar as suas razões, e por isso creio que a sessão se de lave tam até que se aviso aos ministros, e então a camara decidira, se o regimento se deve ou não rece-

O exc. sr. Marquez de Alegrete : pareceme que a camara de algum modo já decidiu, que não respeitava o regimento dado pelo ministerio, visto que decidiu, que v. exc. nomeasse os secretarios; por tanto parece-me agora, que o melhor é adoptar um novo regi-mento, ou discutir este, para depois se adoptar como regimento da camara.

Esta opinião foi contestada pelo exc. sr. Conde de Linhares, dizendo, que a camara mão tinha dicid do cousa alguma, porque atuda não se achava constituida, que agora podia ja entrar na questão, e receber o regi-mento no caso de estar na fórma da constituição, ou regeitá lo, se tiver irregularidades que só se pódem attribuir ao ministerio; e pediu finalmente que se levantasse a sessão até comparecerem os ministros.
O exc. sr. Conde de S. Miguel disse,

que segundo o artigo 47 da constituição podem assistir às sessões, e discutir a proposta depois do relatorio da commissão; porêm, como aqui não havia commissão nem propos-

ta, não podiam assistir.

O exc. st. Conde de Rio-Pardo adver-tiu, que se deveria ter em attenção o decreto, que acompanhava o regimento.

Da oppinião do exc. sr. Conde de S. Miguel, sôbre a vinda dos ministros, foi tambem o exc. sr. Marquez de Alegrete.

Porêm o exc. sr. Conde de Linhares mostrou que os ministros devião ser chamados, porque se tracta de impugnar uma proposta sua é determinação da carta, que os ministros assistão quando se discutem suas pro-

O exc. sr. Conde de S. Miguel = não me oponho a que se chamem os ministros, mas como eu quero carta e nada mais, e esta manda que venhão depois do relatorio da commissão, é justo que se nomeie primeiro ama commissão, que de o seu parecer sobre o regimento, e que depois venhão os ministros.

O exc. sr. Conde da Taipa; a carta, direndo, que os ministros devem assistir ás sessões, em que se discutem os projectos de sua iniciativa, nem por isso os exclue todas as vezes que a sua presença se fizer necessaria, ou por elles assim o julgarem, on por serem con-vidados a comparecerem. Os ministros, sen-do destinados a dar acção ás leis, estão ao alcance dos esclarecimentos que a camara não poderia obter, senão tendo elles parte nas disussões. Bem tristes exemplos fornece a historia desta exclusão, se monsieur Necker fosse membro da assembléa nacional franceza, não

lhe teria Mirabeau anullado o emprestimo que elle propoz, diminuindo-lhe o interesse, do que rezultou não ter o ministerio sufficiente força para se oppor a tão fatal revolução franceza.

Expoz o exc. sr. Conde de S. Miguel , que não oppunha á vinda dos ministros, mas depois do relatorio da commissão, porque aliás seria ir contra a carta.

O exc. sr. presidente propoz, se deveria on não assistir o ministerio, e o exc. sr. Con-de de Rio-Pardo disse, que primeiro se devia tractar, se a camara adoptava ou não o re-

O exc. sr. presidente insistiu em que a principal proposição era, se devia ou não comparcer e assistir o ministerio.

O exc. sr. Marquez de Vagos oppinou, que so se devia chamar o ministerio para assistir a discussão depois de o regimento ter passado a uma commissão, e esta ter dado o seu parecer. Esta oppinião foi approvada por 31 votos.

O exc. sr. Conde de Taipa: os ministros hão de vir se quizerem; não ha authoridade para se chamarem porque é um poder separa-do; por tanto é imprudente o chama-los, por que se não quizerem vir será indecoroso á camara será pois mellior que em logar de se dizer que se chamão os ministros, antes se diga, que se convidão. Propondo o mesmo sr. isto á camara, el-

la o approvou.

O exc. sr. presidente mostrou, que vis-O exc. st. presidente mostrou, que vis-to proceder-se à nomeação da commissão, seria conveniente saber primeiro, que núme-ro de membros a deveria compor, e que se-gundo o seu parecer deverião ser 5. (Appro-vado por 34 votos).

O exc. sr. Conde de Linhares foi de

parecer que maior número de membros comparecer que maior numero de memoros com-pozesse a commissão, a que se oppoz o exc. sr. Conde de S. Miguel, dizendo que a com-missão chamaria outros se assim julgasse ne-

cessario.

Tendo exposto o exc. sr. presidente que se ia eleger a commissão, e que era de parecer, que fosse por escrutinio secreto, o exs. sr. Conde de Rio-Pardo disse: avotação por escrutinio secreto suppõe falta de vallor, e nenhum dos dignos pares do reino carece de firmeza para manifestar em publico o seu voto: por tanto julgo tal escrutimo indigno de nós, e o creio inutil por esta vez; sou pois de voto que v. exc. faça a nomeação; creio que a camara não se opporá a isto.

O exc. sr. Conde de Linhares ponderou

que o exc. preoppinante fallava por sí, mas que não se sabia se essa era a oppinão da camara. Porêm o mesmo sr. lhe replicou, que não dissera, que esta era a vontade da camara, mas que todos os dignos pares tinham valor para proferir a sua oppinião em publi-

O exc. sr. Conde das Golveas: parece-me que as commissões nomead s para objec-tos desta natureza, podem muio bem ser no-meadas pelo sr. presidente.

Adoptada esta oppinião pia camara e o

exc. sr. presidente nomeou para membros da commissao os exc. surs. Bispo de Vizeu, Bispo do Algarve, Marquez de Borba, Marquez de Pombal, e Conde de Rio-Pardo.

Suscitando-se uma breve discussão sobre a localidade em que se achava o tachigrafo, se propoz o nomear-se huma commissão que se incumbisse dos extractos das sessões e decidiu-se que por ora fosse isto da imimcumbencia dos snr. secretarios.

O exc. st. Conde S. Mignel propoz, que uma deputação nomeada pelo sr. presidente fosse participar à Senerissima Sr.* Infanta Regênte, que a camara se achava instalada.

O exc. sr. presidente foi de parecer que fosse a mesma que levasse a sua Alteza a resposta da camara ao discurso proferido na ses-Real.

Decidiolo-se que a commissão nomeada appresentasse hoje mesmo o seu parecer, suspendeu-se a sessão, em quanto ella o não verificava. Não tardou a commissão em appresentar o seu parecer: que o regimento dado pelo governo se não devia receber como decretado.

Advertiu o exc. sr. presidente que decido ja que ministros fossem convidados para assistir a ésta discussão, convinha suspender de novo a sessão, até que elles comparecessem.

o exc. sr. Conde da Lapa disse, que havia necessidade de declarar-se, se deveriam vir todos os ministros, ou sómeate o dos negocios do Reino, por quem foi assignado o regimento. Decidiu-se, que se convidaria o ministerio, para que viessem os membros do mesmo que julgassem conveniente. Depois de breve discussão, se deveria pór-se já a votos o parecer de commissão, ou se deveria ser discutido na presença do ministerio, foi decidido por 32 votos que fosse já discutido.

Expediu-se um officio convidando o ministerio, e ficou de novo suspensa a sessão.

Comparecendo os exc. srs. ministros dos negocios do reino e dos estrangeiros, o exc. sr. presidente declarou aberta a sessão, e o exe. sr. Conde de Linhares, subindo á tribuna leu o seguinte discurso.

Busca-se impor à camara um regulamento, que debaixo de aparencias de ordem, e regularidade, pode ha realidade tet um fim muito diverso, isto he, de tolher a liberdade da mesma camara, e establecer sem contestação alguma precedentes, que possão convir para o futuro a um ministerio previdente, e que desde já se mostra inclinado a cobrir-se de um prudente veo, por meio de sessões secretas obrigadas, posto que n'este ponto a carta no artigo 23 tenha providenciado com diguidade, o que se deve à publicidade, e o que á segurança do estado.

Mas, srs. para reduzir esta questão a termos claros he justo que a estabeleça com ordem, unico meio de vos convencer da extenção dos meos receios pela nossa liberdade de discução perfeitamente garantida, e estabelecida na carta constitucional, e que só depende de vós, o conservar em toda a sua integridade.

Desde o momento em que a carta constitucional dada tão generosamente pelo nosso immortal Sobrano o senhor D. Pedro IV. foi aceita, e jurada nestes reinos, todas as authoridades dimanadas della receberam a parte do poder que lhes estavão attribuidas, e sendo estes poderes circunscritos dentro de limites bem definidos, são inquestionavelmente illegaes todas as invazões que umas possão commeter sobre as outras.

He por este motivo que sem alguma duvida tocava neste reino ao poder executivo, até a instalação das camaras o legislar, e providenciar a bem do estado, tudo quanto está mesmo hoje ao alcance do corpo legislativo; mas este poder só se estendia no inteiro e restricto limitte da propria constituição alem ou côntra a qual nada podia, assim como ainda hoje uada pode o corpo legislativo (não fallando) aqui da latidão que a carta constitucional, lá ao poder legislativo, restricto a certas, egalidades para a alterar em parte caso as a pareça conveniente, e passado um term, fixo.)

Se pois a carta não faz outra menção do regimento interno do corpo legislativo senão para provocar a sua existencia, como he que o poder executivo se arroga, esta supremacia que anterior a formação das camaras era sem objecto e do momento da sua instalação é uma verdadeira introducção que só tende a distrabir o equilibrio, e a estabelecer uma supremacia que justamente a carta constitucional não authoriza?

Porque razão aparece tambem no frontespicio deste regulamento o termo novo em legislação positiva, de projecto do regimento, acaso foi a primeira ideia do ministro que o assignou apresentar como proposição ministerial, o dar as camaras um regimento seu, então segundo o artigo 55 da C. c. o termo projecto ainda é antecipado, devia esperar a aprovação da commissão da camara dos deputados, e inconstitucionalmente foi este proecto apresentado a esta camara; se porem por uma inadvertencia pouco de esperar nes-te caso, escapou esta pala ra na redacção final quando o ministerio vendo que a opinião dos membros da camara em particular não era favoravel a esta medida, julgouncaeder forçar-la, impondo-lhe certamente um caracter de muito maior pezo; enganou-se, pois felizmente a constituição sempre bemfazeja no artigo 105 separou o throno da responsabilidade ministerial, e neste mesmo acto permit-te à camara de não ver mais do que um novo abuso.

r sao let 6-hoje a da camara, ou de sacrificar a sua independencia como uma das partes do corpo legislativo, e que consis-te essencialmente na liberdade dos votos, e das opiniões dos seus membros, podendo só ella exercer aquella jurisdicção regulamentar que essencialmente reside n'ella, e que não pode sacrificar a nenham outro poder sem comprometer a sua independencia, pois este a quem fosse delegado desde logo, possibilidade de comprimir de destruhir esta liberdade de votação, e de opinião, ou de rejeitar com energia um abuso ministerial fazendo conhecer por meio de uma muito respeituosa mensagem ao throno, com quanto sentimento ella se viu obrigada a esta medida que muito voluntariamente o ministerio attrahiu sobre si, e que a camara não pro-

O regulamento que a camara adoptar necessariamente deve com o mais escrupuloso cuidado evitar qualquer contradiçção á C. c. que neste caso tornaria illegal o mesmo regulamento; vantagem que não tem o regulamento proposto pois além das infracções que dimanão da sua propria natureza como assima ponderei, e das de fórma contra o artigo 46 da c. c. , tambem as vejo muito mais positivas no artigo 19 do regulamento em que regula que o debate sobre o discurso real da abertura, seja sempre secreto, nos artigos 34, em que pela prioridade constante 38 e 49. dos projectos de lei se ataca indirectamente a iniciativa que tem as camaras de propor projectos de lei segundo o artigo 45 da C. c. frualmente no artigo 80 do regulamento em que priva a minoridade de motivar a sua desidencia, tolhendo um dos meios de notoridade que a constituição estabeleceo na sua plenitude possivel. Não prehenche melhor todas as necessidades regulamentares o regulamento ministerial, nem mesmo as indicadas na constituição, e ommittindo inteiramente as regras a seguir na fórma de conduzir o debate e de fazer as leituras, e emmendas nos pro-jectos de lei, proposições &c. assim como as que são relativas as communicações entre as duas camaras, e o ministerio.

Aqui paro as minhas reflexões reservando-me para mais em detalhe mostrar os inconvenientes de todas as partes d'este regulamento uma vez que se trate de o discutir. Ainda
que o meu parecer como membro d'esta casa
he que elle he inadmissivel por em 1. lugar
atacar o poder que tem toda a assembléa legislativa de formar as regras, e de as alterar,
que servem para manter a sua policia interior
com o unanime consentimento de uma grande majoria, e unico ponto a que tende um
regulamento interior, principio geralmente ad-

mittido, e que consagra a prática constante de todos os paizes aonde existem assembléas legislativas: em 2. lugar por admittir uma supremacia do executivo que a constituição não dá, e que tanto se deve evitar quanto as inventos do legislativo sobre o executivo: em 3. Rigar por conter artigos que julgo infracções manifestas à Constituição: em 4 logar pelo abuso de poder feito pelo ministerio promovendo um decreto que de sua natureza he anti-constitucional.

O exc. sr, secretario dos negocios estrangeiros disse: que não responderia ás increpações, que acabava de fazer ao ministerio o digno par sem consideraro muito que tinha trabalhado nestes 3 ultimos mezes, e que se limitaria somente a fallar da ultima parte do seu discurso: que tinha querido manifestar, que o Ministerio havia imposto hum re ulamento á camara dos dignos pares por seu bello prazer, no qual ha um erro, primeiro por que o governo o tem apresentado provis da almente, e segundo porque do conteudo do artigo 20 da Carta Constitucional deduz-se, que na abertura das camaras devia já existir regimento interno; e nesse caso quem o havia de fazer senão o governo, que até ao dia em que as camaras se constituissem reunia em si todos os poderes.

em si todos os poderes.

O exc. Conde de Linhares: a objecção que parece deve fazer a camara ao ministerio, ou pelo menos, a que eu faço, he, que o i timento que apresentou, vem accompanhado de um decreto assignado pela senerissima sra. Infanta Regente, parecendo impor pelo mesmo a necessidade de recebe-lo. En julgo porem que a camara não deve receber esta lei, porque recebendo-a, não poderia fazer alguma a tração nella sem outra lei que a desfizesse.

O exc. s. Marquez de Alegrette: E' o meu voto, de se aceite, e execute comple-

imento enviado a esta camara tame poder executivo; o contrario eu o considero uma infracção á carta, consequentemente illegal quanto se pratique. Os artigos 20, e 21 são os que fallam no regimento interno das camaras, mas nem pelo seu espirito pode colligir-se, seja da atribuição dellas fazello. O decreto do nosso augusto Monarca permitição que se altere o dia determinado pela carta para a abertura das camaras authoriza a regen-cia a dar as providencias que devem preceder este acto, e se este não é exactamente o seu sentido literal, é o seu espirito. O. §. 12 do artigo 75 da carta dá ao poder executivo a faculdade de expedir decretos, instrucções, regulamentos adequados á boa execução das leis, a nossa carta é uma grande lei, mas é uma lei, e não muda de natureza, por não ter entrado em sua formação a concorrencia das duas camaras. O artigo 21 ja citado termina seja o regimento quem a a no-meação de secretarios, verificado dos poderes, e formulario do juramento. Antes de verificados os poderes, e prestado o juramento con-cidero os D. P. credores do maior respeito mas sem nenhuma authoridade é pois claro que o regimento lhe devia preceder, e de que poder devia emanar este regimento senão do poder executivo e acho muito generozo e mo desto da parte do governo dar ao regimento o nome de projecto, e provisorio. Concluo o meu voto, declarando, talvez com excessiva franqueza mas desculpavel em um soldado velho, que ainda não sendo tão poderozos os motivos em que fundamento a minha opinião, seria bastante para a adoptar, descon-tentar os inimicos de nossas sabias instituitentar os inimigos de nossas sabias çõens; e que o são pranapalmente pela classe a que pertencem os individuos de que se compõe esta camara.

O exc. sr, ministro dos negocios do reito: Tem sido até agora objecto de disputa, se
era ou não da authoridade do governo emittir este projecto de regimento interno: incumbe-me agora expor a defeza de met. collegas,
e de mim mesmo. O governo vio-se na necessidade de fazer uma combinação de couzas na forma dos decretos dados, porque a
carta ordena que as camaras se reunão, porêm a carta não podia providenciar tudonecessario para esta reunão se tor medi-

va. Quem podia pois dar as provi encias, e disposições necessarias ! O governo e rtamene este julgou de maior necessidade dispor te; e este julgou de maior necessidade dispor a forma do ceremonial da abertura das camaras, e appresentar depois o regimento inter-no das mesmas. O governo bem conhe co, que não pertencia a formação deste regimento a camara alguna, mas examinando o que se podia fazer provisoriamente entendeo, que uma commissão de alguns dos membros, que uma commissao de alguns dos memoros, que bavião de compor as camaras, seria talvez o mais acertado, e creou huma Junta composta de alguns dignos pares, a quem encarregou duas couzas; a primeita appresentar o ceremonial, que deverta observar ha primeiru sessão da abertura; e a 2.º fazer a proposta dos artigos, em que deveria basificar-se o regimento interno da camara. Usou de proposit da frase devião servir de base, e não da de regimento interno; porque achando-se ainda em duvida, que authoridade o podia fazer, julgou sufficientes os ditos artigos, porque vinhão a ser uma especie de convenção, que servisse em quanto não estivesse formado o regimento definitivo. A junta creada correspondeo completamente ás intenções do governo a respeito da I.º parte, mas não da 2.º porque deu um indice dos capitulos, com que se devia formar o regimento. Então vendo o governo que não havia outro meio de se poderem formar as camaras, entendeo que de-via redigir este projecto, e remette-lo acom-panhado de um decreto, dando noticio la necessidade da formação e designando o que devia durar. A 1.º parte do decreto diz: sendevia durar. A 1.º parte do decreto diz: sendo necessario que a composição do regimento intermo de cada uma das a maras, preceda á installação dellas &c. An ysemos este periodo: e evidente que o regimento deve preceder segundo o artig. 20 da carta: quen pois podia fazer este gimento? As camaras não o podião certamer, porque ainda não estavão constituídas: potem que do inda mesmo o estivessem a qual dellas corresponderia? E o poder executivo bavia de respenderia? E o poder executivo havia de ter ou não havia de ter alguma parte na sua formação! Não era possível conciliar estas couzas, e por conseguinte sendo expresso o o art. 20 da carta, está provada a razão do perodo prime ro.

Passo agora ao segundo o qual diz : para se facilitarem e ordenarem seus trabalhos des-de o principio da proxima futura sessão, e para se estabelecer a forma das relações das camaras entre si, e a de cala uma dellas com o governo. Este periodo tambem he evidente, porque diz o art. 21 da carta (leo-o.) Se a nomeação dos secretarios hade executar-se na forma do regimento, he claro, que este ha de exestir anteriormente, e que as ca-maras tem que seguir o projecto do governo. para fazer os recimento.

Continuar-se-ha.

Camara dos deputados.

Sessão de 3 de novembro.

Tendo principiado a sessão pelas 10 horas da manhan, o sr. secretario interino D. Francisco d'Almeida fez a chamada, e se acharam presentes 82 srs. deputados.
Passou depois o mesmo sr. secretario a

lêr a acta da sessão antecedente, a qual, depois de algumas observações foi approvada, fazendo-se-lhe apenas uma pequena emenda pedida pelo sr. Guerieno, para que se tiras-

sem as palavras = regimento interno =
O relator da commissão de verificação de podères declaron estarem legaes os diplomas dos senhores Francisco Wanzeller, José das Neves Mascarenhas Mello, e Manoel Ignacio de Marios Sousa Cardoso, todos da pro-vincia de Minho. Procedendo-se a votos foi approvado o parecer da commissão, e pres-tou o juramento do regulamento o Sr. Wanzeller, sendo dispensados desta formalidade os outros dous srs. porque sendo empregados puja o havião prestado.

Depro sr. presidente disse = Em no-

me da carta, a camara dos deputados presi-dida pelo seu decano, procede á proposta dos 5 membros para serem presentes a S. A. em nome de ElRei, a fim de que se digne levalla ao poder executivo, para de entre elles es-colher o seu vice-presidente, e procede tam-bem á nomeação dos 2 vice-secretarios.

O sr. Sarmento perguntou = antesde se proceder votação desejo saber se os srs. deputados ja inclusos na lista dos 5 para serem apresentados a S. A. para a escolha de presidente, pódem ser igualmente votados para vice presidente. Ao que foi respondido que ja se havia decedido pela affirmativa no dia antecedente.

Procedeu-se á votação segundo ordena o regulamento, e feito o escrutinio para vicepresidente se achárão 82 listas.

Apenas no 1. escrutinio e sr. deputado l'ilippe Ferreira de Araujo e Castro obteve a pluralidade absoluta de votos, a qual foi de 41 votos, pois sendo as listas 82 com tudo pela observação de sr. secretario Almeida eram realmente só 80, em razão da nullidade de 2 dellas por irregulares. Os outros srs. votados fora bsé Antonio Guerreiro com 38 votos, Antonio Marciano de Azevedo, e Francisco Manoel Gravito com 36 cada um, Bento Pereira do Carmo com 35, e Manoel de Ser-pa Machado com 34.

Feita a segunda votação encontraram-se 73 listas, e resultou deste 2. escrutinio, os 4 que foltavam com pluralidade absoluta, os quaes forao os srs. Jose Antonio Querreiro com 59 votos, Antonio Marciano de Azevecom 59 votos, Antonio Marciano de Azeve-do com 51, Manoel de Serpa Machado com 50, e Bento Pereira do Carmo com 45.
O sr. visconde de Fonte Arcada tomou

o logar de secretario interino, em logar do sr. D. Francisco de Almeida, por tereste de sahir da camara, e passou-se á votação para vice-

Achárão-se depois da votação 82 listas e o resultado do escrutinio foi não se encontrar pluralidade absoluta em nenhum dos votados que forão os srs. Antonio Vicente de Carvalho com 35 voros, o sr. Francisco Xa-vier de Sousa Queiroga com 20, o sr. Joaquim Antonio de Aguiar com 17, eo sr. visconde de Fonte Arcada com 16.

Passou-se á 2. votação, e seu resultado foi serem eleitos vice-secretarios por pluralida-de absoluta de votos os srs. Antonio Vicente de Carvalho e Sousa com 55 votos, Francisco Xavier de Sousa Queiroga com 51.

Estando assim concluidas as votações, e eleições, o sr. presidente disse que era necessario proceder a tirar-se por sorte os membros que devião apresentar em deputação as listas á Serenissima Senhora infanta Regente, e consultou o parecer da camara sobre se as listas deveriam ou não ser assignadas, assentouse em que o fossem.

O mesmo sr. presidente soi de parecer se indagasse do ministro dos negocios do reino, o dia e hora propria para esta deputação se apresentar á setenissima senhora Infanta Regente, o que foi geralmente apoiado. Igual-mente o foi o do sr. Guerreiro que propoz, que o sr. presidente escrevesse em seu nome, ao secretario d'estado, e não em nome da ca-

O sr. Barão de Quintella leu os nomes de todos os deputados presentes, escriptos em papeletas destacadas, e depois de lançadas em uma uma, o st. presidente tirou por sorte os srs. João Henriques do Couto, José Caetano de Paiva Pereira, Custodio José Leite Pereira, Visconde de Fonte Arcada, e Francisco Antonio de Abreu e Lima, que foram intimados para formarem a deputação.

O sr. Barão de Quintella passou a ler uma participação do sr. deputado Manoel Christovão de Mascaranhas, na qual insiste nas mesmas difficuldades que ja havia exposto, para se apresentar na camara: julgou-se dever ficar sobre a mesa para se resolver a seu tempo, havendo o parecer de um sr. deputado para que passasse á commissão competente para dar o seu parecer. Emão o sr. depu-tado Souza Castello Branco havendo pedido no sr. Barão de Quintella lé-se outra vez aquella participação, finde a leitura disse que isto

já na antecedente sessão se havia decidido por voto da maioria presente, que ficasse addiada para quando a camara estivesse constituida.

O sr. Guerreiro sendo desta mesma opinião disse: que a verificação de podêres, e identidade de pessoa, erão duas cousas inse-paraveis, para se poder tomar assento na camara, e que por isso julgava além de inutil perigosa a sua separação, foi apoiado, e re-solvido que ficasse sôbre a meza para quando a camara se achasse constituida, segundo a opinião do sr. Souza Castello Branco.

O sr. Barão de Quintella, leu a parti-cipação do sr. Francisco Tavares de Almeida Pombo, na qual declara ter-se achado repentinamente doente, a tempo em que ia a principiar sua viagem, o que effectuaria logo que seu restabelecimento o permittisse.

O sr. presidente levantou a seconda 3 horas e meia, e determinon que a reunião seguinte teria logar no dia 6 do corrente pelas 9 horas da manhã.

EXTERIOR.

BRAZIL.

Rio de Janeiro, 27 de Julho.

Domingo 23 do corrente, as 11 horas e meia da manhãa, se dirigio ao paço da cida-de a deputação destinada a apresentar a S. M. o Imperador o decreto sobre a formula do reconhecimento do principe Imperial, rogando-lhe a sua sancção, e sendo recebida com as ceremonias em similhantes actos pra-ticadas, O senhor Vasconcellos, que fôra eleito orador pelos seus collegas membros da com-missão; dirigio a S. M. I. o seguinte discur-

Senhor. - A Constituição do Império. este magnifico dom, que V. M. 1. fez ao Brazil, impunha á assembléa geral legislativa a obrigação de reconhecer o principe Imperial, esperançoso fructo de seu abençoado thalamo, como o herdeiro do throno deste im-perio, que a V. M. I. deve a sua existencia, e cathegoria politica. Nunca, senhor, bouve huma obrigação mais lisongeira; a assemblea geral compriu-a com tranceudente prazer, e nós nos gloriamos da honra de sermos os portadores do decreto, que prescreve a forma deste acto nacional, e que a V. M. I. apre-sentamos para receber a sua necessaria sancção. He este, e assim devia ser, o primeiro fructo dos trabalhos da assemblea; os votos da patria, seja-me licito assim dizer, ainda mais que a disposição da lei, o exigião. Este reconhecimento consolida o systhema Brazileito, destroe as esperanças do inimigo, e enchendo no presente os gratos corações dos Brazileitos com a exuberancia da alegria, offerece-lhes no futuro os elementos de uma pura consolação para mitigar a saudade, quando a providencia, (oh! queira ella permittir, que o não seja nesta idade!) chamar a V. M. I. para coroar com a verdadeira, gloria aquellas virtudes, pelas quaes o mando já dá a V. M. I. o nome do heróe do seculo 19.º — O Deputado, Bernardo Permira de Vasconcelles reira de Vasconcellos.

S. M. I. Houve por bem responder of seguinte:

Tenho muita satisfaçaão com os primeiros trabalhos da assemblea, e desejo que os continuem para felicidade do Imperio

Camara dos Senadores.

" Quarta feira 2 do corrente, pelas 10 horas da manhã, se reuniram na camara do senados 39 senhores senadores, e 63 senhores depu-tados, e o senhor presidente havendo feito hum breve discurso, annunciando o fim, para que se reunira a assembléa geral, e a necessidade desta reunião, determinada no codigo constitucional; consultou a assembléa se approva-va, que se lavrasse o acto solo nne do reconhecimento do principe Imperia successor do throno: e tendo-se unanimem date decidido que sim, fez-se depois a leitura. ... Instrumen-to do mesmo acte, lavrado e duplicado, que foi então assignado pelos senhores presidente, senadores, e deputados presentes, e

he o seguinte.

" Saibão quantos este instrumento virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte seis, quinto da independencia do imperio do Brazil, nos 2 do mez de agosto, pelas 10 horas da manhã, nesta muito leal, e heroica cidade do Rio de Janeiro, no paço do senado, onde se reuniram as duas camaras, de que se compõe a assembléa geral legislativa mesmo imperio, estando presentes 39 senadores, e 68 deputados, sob a presidencia do visconde desancto Amaro, para sefazer o re-conhecimento do principe Imperial, na conformidade da constituição, titulo quarto, capitulo primeiro, artigo quinze, paragrafo terceiro, so ocedeu ao acto solemne do dito reconheciment; e o senhor D. Pedro de Alcantara, João, Carlos, Leopoldo, Salva-dor, Bibiano, Francisco, Xavier de Paula, Leocadio, Miguel, Gabriel, Rafael, Gonzaga: principe Imperial, filho ligitimo, e primeiro varão existente do senhor D. Pedro 1. imperador constitucional, defensor perpetuo do Brazil, e da senhora D. Maria Leo-poldina Josefa Carolina imperatriz, sua mulher, arquiduqueza d'Austria, nascido aos dois dias do mez de dezembro de mil oitocentos e vinte e cinco, e baptisado aos nove do ditomez, e anno, na Imperial capella desta corte pelo Excellentissimo e Reverendissimo D. Jose Caetano da Silva Continho, bispo diocesano, capellão mór de sua magestade Imperial; pela assemblea geral legislativa foi reconhecido por successor de seu augusto pai no throno, e coroa do Imperio do Brazil. segundo a ordem da successão estabelecida na constituição título quinto, capitulo quarto. artigo cento e dezesete, com todos os direi-tos, e prerogativas, que pela mesma Continuição competem ao principe Imperial successor do throno.

"E para perpetua memoria se lavrou este auto, em duplicado, na conformidade da lei, para os fins nella declarados, o qual foi lido pelo Barão de Valença, segundo secretario do senado, em voz intelligivel peran-te a assemblea geral legislativa, cujos mem-bros abaixo vão assignados; e eu João Antotonio Rodrigues de Carvalho, primeiro secretario do senado o escrevi e subscrevo. "

Seguem-se as assignatura:.

Passou-se á nomeação da Deputação que deve apresentar hum dos authografos a S. M. o Imperador. Este dia foi de grande gala na assembléa.

Artigo não official.

Pela huma hora da larde se dignou S. M. o Imperador dar beijamão no paço da cidade ao grande numero de pessoas das classes mais distiuctas, que concorreram a felicitar SS. MM. II. pelo faustissimo natalicio da senhora princeza D. Francisca Carolina. por cujo plausivel motivo estiveram embandeiradas as fortalezas e embarcações de guerra, que deram as salvas do costume.

(Diario fluminense.

INGLATERRA.

Londres, Outubro 10.

Hontem receberam-se na capital despachos de Mr. Caning, bem como de Sir Wil-liam A'Court.

Chegáram igualmente cartas e gazetas de Gibraltar, até 17 de Setembro. A estrada que communica desde Madrid com aquella praça, achava-se interrompida, por uma das mui nu-merosas quadrilhas de salteadores que infestam as montanhas, e que tem o arrojo de vir ás povoações da costa, roubar e levantar

tas

O seguinte extracto de uma carta que

acabamos de receber de Caracas, com adata de 28 de Agosto, nos parece interessante.

" Os negociantes de la Guayra, e Caracas, foram chamados para fazerem um emprestimo ao governo provisional, em pagamentos de quatro mil duros cada mez, e isto pelo espaço de seis mezes, por quanto eram necessarios 24 mil duros para pagar á tropa. Abrio-se a subscripção para o emprestimo, e alguns assignáram por cem duros, outros por 50, e muitos por menos; de maneira que vendo as authoridades a impossibilidade de preencherem a somma, mudaram a subscripção voluntaria em contribuição, e cada qual foi multadosegundo a vontade do intendente da provincia. Por pessoa de credito sabemos com toda a certeza, que Bolivar deve brevemente chegar a Venezuela, em consequencia das medidas tomadas pelo governo executivo em Bogota, contra o general Paes. Desde que este general recebeu os despa-chos do libertador, as contras tomáram nova face, e tudo mostra a tendencia de Paes " para se reconciliar e abracar a boa causa. evitando assim as intrigos dos traide que abusaram da sua credulidade, e que para escaparem ao justo ca-tigo que merecem " tratam de se por a salvo. "

(Morning Chronicle)

CONGRESSO DE PANAMA:

No discurso un presidente do congresso da America do Sul, se tocam pontos da mais grave importancia em politica pratica. Os europeos amigosda liberdade da America, devem ouvir com a major satisfação as bases senciacs da união entre estes governos demoraticos e catholicos. Commercio livre com todas as nacoe; e tolerancia para os que differem do culto e tabelecido. A ambição tanto de cidadãos particulares, como de estados particulares, ambos igualmente facciosos e gualmente per gosos aos interesses da liberdade geral, são energicamente reprehendidas pelo presidente que reconhece = temer tanto ambos os casos, quanto elle despreza os ameaços da enfraquecida Hespanhia. = Não sa-bemos se esta admoestação ou advertencia contem mais do que apparece a superficie, ou se D. Manoel Vidaurre miseriosamente allude a algum eminente cidadão de algum ou mais daquelles infantes estados. Insiste-se sobre o caracter tederal d'esta nova assemblea. definindo-a claramente: convidam se todos os estados a intervirem para reprimir qualquer usurpação por parte de qualquer republica sobre seus vizinhos, e a garantirem a paz e li-berdade de cada uma d'ellas contra os ambiciosos projectos de individuos; e se recomendam vigorosas medidas de guerra, e subjugacão contra o que resta do poder, ou estado passivo da Hespanha. Dever-se-hão prohibir todos os productos d'este ultimo paiz; e bem claramente julgamos, se aponta a sua ultima colonia (Cuba) como objecto proprio para ser invadido: toda sa idea de comprar se da Hespanha o reconhecumento da independencia da America, é rejeitada, penhorando-se de que nunca se accederá a tal proposta. Recommenda nde mais o presidente o diminuirem-se os direitos sobre generos estrangeiros a favor d'quelles estados que reconhecem a indepen-dente soberania das Colonias hespanholas emancipadas, e exclusão dos seus portos, para com navios de todas as mais potencias.

(Evening Mail.)

********** COMMERCIO.

Bayona.

A seguinte é copia de uma carta diri-

gida pe-lo Consul francez em Santander á junta da marinha da cidade de Bayona França)

Senhores. Por importante para o com-mercio maritimo de Bayona, tenho de infor-maçoa v... que por decreto de S. M. C. che-gado hontem por um correio ao departamento da marinha d'esta provincia, se concede licença a todas as embarcações estrangeiras para poderem navegar sobre a costa de Hespanha de um porto para outro, até ao fim do anno. Não dependerá de mim, se debaixo dos principios d'esta auctorisação, não for admittida a bandeira franceza, acabado este prazo, a fazer a navegação de cabotagem em execução do art. 24 do tratado de fami-

Esta licença tem mais relação com os corsarios columbianos, que com o tracta ib de familia.

Stockholmo 8 de setembro.

Em agosto p. p. sahiram de Gottenburgo para differentes portos 137 navios. D'estes 81 são noruegos. Esta preponderancia não sómente observada em Gottemburgo, mas em muitos outros portos, nasce do muito que se accommodam em preços é fretes os capitães noruegos.

N. B. Traduzimos de proposito este artigo, para o appresentar á reflexão dos nossos caj dies e donos de navios, cuja carestia de fretes é conhecida e notavel em todo o munde commercial. A razão principal desta carestia que todos os dias vai arruinando a navegação portugued, e com ninguem nos deixa
competir; é a i i mensidade de tripulação que
a bordo de nos a navios se julga necessaria.
Sabemos que a navios do ultimo norte são
geralmente mal astecidos de gente e de outras
cousas necess, as, pelo que a mendo se percousas necesso as, pelo que a meudo se per-dem a tudo ha um meio termo rasoadem de tudo ha um meio termo tasoanossos navegantes.

Liverpool 3 de outubro.

Tivemos bastantes encommendas de algoddes hontem; e hoje se venderam para çima de 25000 saccas. Pedem-se menos, e as vendas não sobem a mais de 1,3200 saceas, preços firmes.

Havre 15 de outubro.

Escrevem-nos do Havre, que a importa-ção de algodão da America do norte em França é já mni consideravel e rapidamente cresce. A semana passada subiu a 7 8000!saccas, no porto de Havre somente.

Berlin 23 de seleubro

Diz-se que 70 navios com trigo despacharam de Rostoch no mez d'agosto para Înglaterra : os preços dobraram.

Portsmouth 14 a 15 d'outubro.

Sahiu - para a Madeira - Jane, cap.

Plymouth 13 a 14. Chegou de S. Miguel (Açores) - Fly, cap. Farrer.

Falmouth 14 de setembro.

Sahiu para Faro — o navio chamado Paquete de Londres, car Purvis.
— Para Lisboa, Charp & Zephyr, cap. An-

P. S. Chegou hontem na Fragata Ingleza Forte vinda de Falmouth, o marechal Beresford.

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO. 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Untharma. = Com Licença. Subscreve-se em Lisboa n) escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º2, e sómente se vende no mesmo logar.



 Por anno Rs. 103000

 Por semestre 53400

 Por trimestre 33000

 Avalso 3060

Avalso

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.



Vol. I.

SEGUNDA FEIRA 6 DE NOVEMBRO 1826.

N. 6.

INTERIOR.

PACO.

4 de Novembro.

Consta-nos que S. A. a Serenissima Senhora Infanta Regente não tem sofirido peração na sua interessante saude.

Pelo gabinete da mesma senhora se expediu no 1.º do corrente o officio seguinte.

diu no 1.º do corrente o officio seguinte.

Illustissimo e excelle tissimso senhor ,
foram presentes à Seubora's Infanta Regente, em nome d'ElRei, es officios de v.
exc., datados de Faro, de '7 e 28 do corrente; e sua Alteza me Ordent 1, que eu communicasse a v. exc., que lhe rao mui agradaveis as noticias, que v. exc. es para que os
pacificos e fieis habitantes do Reino do Acorve não tiverão parte na rebellião , felizmente
ext. icta, a qual fora unicamente militar, auxiliada por algumas authoridades civis, e empregados publicos; e a maior parte destes, filhos de outras provincias, contra os quaes sua
Alteza mandou proceder, na fórma da lei;
podendo v. exc. assegurar, em nome de sua
Alteza, a todos os que, nesta occasião, cumprindo com os seus deveres, forão fieis ao Rei
e á Carta que jurámos, que seus nomes, e
seus serviços, serão recommendados, com brevidade, na augusta presença d'Elrei o sr.
DOM PEDRO IV; a fim de serem recompensados como merecerem; sua Alteza approva as medidas que v. exc. tomou a respeito da
distribuição dos corpos da divisão do seu commando. Deos guarde a v. exc. secretaria de
tado dos Negocios da guerra, em o 1.º de
tado dos Negocios da guerra, em o 1.º de
tado dos Negocios da guerra, em o 1.º de
tissimo sculior soão Carlos de Saldanha Oliveira e Daun. — Iguacio da Costa Quintella.

GOVERNO.

Ministerio dos negocios da guerra.

Illustrissimo e excellentissimo senhor, tenho a honra de informar a v. exc. para que seja presente a sua Alteza a senhora Infanta Regente, que hojeentrei em Faro tendo passado em Olhão, e que não tenho termo: com que possa explicar o regozijo, e os transportes de alegria com que os povos de Olhão e Faro festejam o restabelecimento do governo de Elrei o senhor. D. Pedra IV., e os repetidos signaes de respeito e obediencia que mantestam á Pessoa Augusta, e ao governo de Sua Alteza a senhora Interna Regente, e o mais decidido enthuziasmo pela Carta constitucional. Deos guarde a v. exc. Quartel general em Faro, em 27 de Outubro de 1826. = Illustrissimo e excellentissimo senhor Ignacio da Costa Quintella. = João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun.

Illa rissimo e excellentissimo senhor, ha seis dies que estou no Algarve, tenho ouvido a maior parte das authoridades militares, civis, e ecclesiasticas, e grande numero d'outras pessoas; tenho atravessado muitos povos, e feito alguma démora nas villas, e cidades ma parcaveis, e penso ter adquirido informação astante para dizer a vossa excellen-

cia, e fim de que seja presente a Sua Alteza a scattora Infanta Regente, que a rebellião de Tavira foi unicamente militar, e auxiliada por alguns magistrados e outros empregados publicos, pela maior parte filhos d'outras provincias, não chegando talvez a vinte o numero d'Algarvíos, não empregados, que estejão complicados na rebellião. O espirito dos Povos foi sempre bom ainda mesmo dominados pela força, e ameaços; merecendo particular consideração a conducta dos ecclesiasticos; podendo o clero deste Reino servir de modêlo ao clero de Portugal. O bispo que é respentado é fambem o primeiro em dar exemplos de lealdade a Elrei o senhor D. Pedro IV, e adhesão à Carta constitucional; e auxiliado pelo cabido de Faro tem feito relevantes serviços. A conducta do regimento n. 2 de Artilheria, n. 2. de Infanteria, regimento de milicias de Lagos, e segundo batalhão do regimento de milicias de l'avira, e da officialidade de todos estes corpos he digna da contemplação de Sua Alteza: porêm com muita especialidade o major Châteanneuf, commandante do segundo de artilheria, o coronel Simões do segundo de Infanteria, os coroneis de milicias de Tavira Marçal Henrique d' Azevedo, e Luiz Garcia de Bivar; e do co-ronel de Milicias de Lagos José de Mendonça d'Almeida. Da mesma sorte se conduzirão muito bem os corregedores de Tavira e de Faro; o superintendente das Alfandegas, bem como os juizes de fóra d'Olhão, Faro, e Alfubeira, e muitas outras pessoas cujos nomes levarei n'outra occasião á presença de Sua Alteza, e a quem julgo dignas da sua benefica contemplação. Deos guarde a v. exc. Quar-tel general em Faro, 28 de Outubro de 1826 = Illustrissimo e excellentissimo senhor Ignacio da Costa Quintella. = João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun.

GORTES.

Camara dos pares.

Conclue-se a sessão de 3 d'novembro.

Cantinuação do discurso do exc. sr. ministro dos negocios do remo-

a Deixemos porêm o principio do decreto, e passemos ao final delle, onde diz: para servir provisionalmente de regimento da dicta camara, em quanta não for convenientemente alterado. E como póde ser convenientemente alterado? O digno par foi de opimão que o devia ser pela camara, porêm enganouse. Os fins desta alteração devem ser dous; ou ella se emprega em um, ou outro artigo menos necessario, e nesse caso não me admira que a camara o fiça por si; ou tem por objecto a substancia do-regimento e então so pode ser por uma lei, e para isto se faz preciso o concurso das duas camaras, e do govêrno: tanto mais os dous regimentos, o da camara dos pares, e o da camara dos deputados não podem ser muito differentes um do outro: porque devendo-se reunir ambas as camaras.

para um objecto muito principal, qual é a discussão e formação das leis, é bem evidente quanto choca os interesses nacionaes o discutillos de um modo a camara dos dignos pares, e de outro a dos deputados. Eis-aqui o motivo porque o governo deu uma norma provisoria para as camaras poderem entrar em seus trabalhos sem prejuiso de ella soffrer as alte-rações convenientes. Dous deviam ser os fins d'este projecto provisorio, ou servir interinamente para a direcção dos trabalhos da camara, ou ser convertido em um projecto de lei, para ser discutido. Não é essencial às assembleas representativas o fazerem seus regimentos, porque posso apontar muitos governos representativos, em que as Cartas não outorgam as camaras este podêr; e mesmo da nossa Carta senão conclue, que as camaras de-vam fazer os seus, porque so dous artigos fallam de regimento e só elles o suppoe anterior a formação das camaras. E não só não é da letra da Carta que a camara forme o seu regimento, mas até avanço mais, que não seria conveniente que o fizesse, porque cada uma das camaras viria a fazer o seu isoladamente e um se encontraria com o outro. Era pois neceseario, que o governo desse as camaras um projecto de regimento, o que assim practicou debaixo do honesto nome de regimemo provisorio. Diz-se que ha obrigação de se executar em razão de vir acompanhado de um decreto, mas é de advertir que ha decretos, cujo objecto e somente legalisar os aca que vao undos, e o presente não faz mais do que attestar que a Serenissima Senhora Infanta Regente o mandou fazer, e que não tem outro fim senão o de servir proviso-riamente em quanto não soffrer a alteração, que for conveniente. Aconteceu assim, por que não havia de apparecer na camara um papel sem assignatura, sem data, nem for-mali lade alguma. Devia por ventura apparecer este papel simplesmente assignado por um ministro de estado? Por certo não; por tanto justamente obrou o governo. Eis-aqui o que respeita as formas externas porque este pro-jecto foi appresentado. A rapidez do discurso do digno par, que fallou primeiro, me obstou a seguir a sua marcha, ouvi todavia, que se queixava de que o governo projectava lormar sessoes secretas. Isto e mui lisonjeiro para captar a aura popular, porem carece de exactidão. A Carta determina os casos em que deven ter logar, e no regimento nada mais se diz senão que qualquer dos membros pode requerer a meza uma sessão secreta, e ella concedé-la; e na fórmula se diz expressamente = que a camara intimará ás galarias, porque assim o exige o bem do estado = , mas e des-graça que se falle em um assumpto, que deve ser tractado em sessão secreta. d'este assumpto he o 19 que diz = O presi dente da camara se occupará de propor nestá 2.º sessão a resposta ao discurso real da abertura, e logo que estiver approve la pela maioria da camara em sessão secreta c. Eis aqui o caso unico em que se tracta det eminadamente da sessão secreta. A razão. lo, que será bem conhecida por todos os di; bs pares; tra-

ta-se de huma resposta ao throno, que deve ser discutida e approvada pela camara para que se possa considerar como dada por ella; e é justo que ella seja annunciada ao público primeiramente do que a S. A. a quem se dirige? Isto certamente seria um absurdo, porque sendo copiada pelo tachigrapho, e fa, zendo-se pública desta maneira, com razão diria S. A.: Isso já eu sabia. Eis o motivo porque tat objecto exige sessão secreta, em que o público não tem interesse algum por não discutir nella outra materia. Tenho pois exposto as principaes razões, pelas quaes me parece, que a camura sem motivo se queixa do ministerio. Por não ser diffuso terminarei o meu discurso dizendo, que, se à camara quizesse fazer um novo regimento não o poderia fazer por só, porque deverlam ter logar as formalidades estabelecidas pelas leis, e mesmo so eria necessario proceder com alguma ordem em suas discussões, e eu não vejo, que outra possa terlogar, senão a que se estabelece aqui.

O exc. sr. Conde da Taipa: A ninguem tem sido mais doloroso do que a mim a questão que infelizmente se levantou entre o ministerio e esta camara, a ninguem mais do que a esta camara convem o sustentar o ministerio, pois estou persuadido que não pode haver melhor escolha, e conheço que o seu objecto he o bem nacional, entretanto vou fazer algumas reflexões em resposta ao exc.

ministro dos negocios do reino.

Diz o sr. ministro como sería possivel instalar uma assemblea legislativa sem precederem fórmas que escularizando os seus trabalhos sujeitassem á ordem seus membros. Este argumento é de certo de grande pêzo, mas devemos examinar até que ponto fórmas eram necessarias para a ass emblea poder projectar e discutir o seu regulamento interno e depois examinaremos se a ingerencia estranha que o exc. ministro pretende devem ter or outros ramos do poder legislati-vo em seu regulamento, é compativel com a existencia da camara.

A camara dos pares na presença de um presidente constitucionalmente nomeado por ElRei, tendo verificado seus poderes não havia inconveniente em se louvar em seu presidente para a nomeação de seus secretarios e depois trataria de cingir-se ás fórmas marcadas na constituição para formar e discutir o seu

regulamento.

Mas enquanto á ingerencia que o exc. ministro diz, os outros poderes devem ter na formação de seu regulamento, tenho a dizer que a independencia da camara dos pares como ramo do poder legislativo consiste na liberdade de seus votos e oppiniões, que para gosar d'essa liberdade sem cahir nas desordens da anarchia, deve formar um regulamento que prescrevendo fórmas fixas e invariaveis façam que suas decizões sejam a expressão da vontade da maioria, e não resultado de intrigas de facções estranhas que sempre buscam dominar os corpos legislativos.

O poder de fazer este regulamento é da jurisdição da camara, só compete á camara, e só a camara o pode exercer sem o poder delegar, porque aquelle a quem a camara o de-legasse, tendo interessas diversos teria necessariamente vistas differentes, e introduziria os abusos que um corpo legislativo quer evitar, formando seu regulamento interno, annulando a liberdade que constitue o poder da camara, destruiria sua existencia.

Não podendo pois a camara afienar este poder sem deixar de existir, he inalienavel de

O exc. sr. Conde da Lapa: Temos de tractar a questão de acceitar ou recusar o projecto do regimento interno da camara pares, que nos foi remettido; e sem pretender exceder os limites, procurarei tocar este ponto sem com tudo desenvolver o da redacção do decreto, ou fazer aquella analise que elle merece. Sinto que apenas installada a camara dos pares me veja obrigado (constrangido pelo jura cento) a declarar opiniões em opposição ao oder executivo, quando o pri-meiro princip, que nos deve guiar, é o da união para co solidar aquellas instituições que

emanadas do throno devem fazer a gloria da | monarchia. Mas, srs., a belleza da Carta constitucional con iste na decisão dos poderes, e a camara dos pares faltaria a si, e á memoria d'aquelles cujos feitos os troxeram a este logar, se visse attropelar os direitos constitutivos sem oppor aquella barreira que lhe é designada pela lei. A consolidação da Carta e nem mais nem menos é o hoss jum, por tanto devemos a ella recorrer para examinar se tem logar este decreto ou ingerencia do poder executivo sobre o regimento da camara dos pares. Parece-me que não, por differentes Primeiro porque a ser projecto de lei devia a înciativa ser pela camara dos deputados conforme o art. 46. Segundo a ser uma ordem, seria este proceder anti-constitucional; e terceiro o sugeitar o regimento a unua discussão, e exame de commissão para po-der ser alterado, julgo indecoroso. Indecoroso porque se acha revestido da assignatura da Rezente cujo respeito, e inviolabilidade não Regente cujo respeito, e inviolabilidade não admitte exame. Senhore as instituições antigas caducaram entre nós, e estas começam, e devemos estar aleria sobre os primeiros passos que devem traçar a nossa linha con-ducta, e separemos por uma vez o throno, da e evitemos que o ministerio procure esta salva-guarda para lançar fóra de si o pezo da responsabilidade, e o exame da exa-cta observancia da Carta. Se pelo servilismo cego aos ministros se pretende indicar a nossa obediencia, respeito e amor ao Soberano fi-

cada um de nós por certo rivalisa em mos-trar que é portuguez amante do seu Rei, e trar que é portuguez amente do seu Rei, e fiel à patria. Senhores, o desejo da obser-vancia da lei me faz ennunciar estas yen Oles confiando que a camara fará justiça a pu-reza das minhas intenções, que não são fi-lhas de partido ou de procurar estar sem op-

Um projecto de regimento é um dos trabalhos mais faceis de que a camara tem a occupar-se. Elle deve conter poucos pontos determinados, por isso que só depois da ex-periencia do tempo é que se podem conhecer as alterações que se fazem necessarias. Parece-me essencial apontar isto para que a camara se digne tomar em consideração que eu encaro a medida em geral e não restriclamente, porque este passo do poder execu-tivo o reputo como aununcio ou ensaio de outros, e como um terrivel exemplo ou aresto para o futuro. A nação quer que façamos o nosso dever, o Rei o ordena, e não per-camos tempo com o regimento quaudo outros negocios de maior monta chamam a attenção

da camara. O exc. sr. Conde de Linhares: Se me e permittido direi duas palavras sobre o discurso do exc. sr. ministro, o unico ponto em que achei dúvida foi sobre o impor-se á camara a parte que e privativa d'ella, pois o que interessa e requer perfeita regularidade e a forma das decisões da camara, e isto é o que não apparece no projecto appresentado pelo governo, porque falta a maneira porque se devem discutir as leis. Em quanto ao argumento, de que a Carla suppõe o regi-mento anterior a installação das camaras, di-rei, que, se fôsse a mente do legislador o dar as camaras um regimento, elle o teria dado por si mesmo; creio por consequencia es-sencial a distineção entre duas cousas: 1.º o que é privativo da camara, e que tem por fim ampliar, ou restringir a liberdade de seus membros, e nesta parte, creio, que a ca-mara deve conservar esta regalia, que tem conservado as camaras da constituição ingleconservado as camaras da constitução ingle-za, que tem o 1.º logar na ordem de nações livres: a 2.º é a parte que é commum a am-bas as camaras, e deve ser objecto de uma lei. Parece-me pois incontestavel o podêr a camara organisar seu regimento interno na parte, e como ainda não ha necessidade da 2.ª, deve simplemente decidir-se, se de-ve ou não admittir-se este regimento.

O exe. sr. ministro dos negocios do reino: Dous dignos pares fallaram contra o regimento que o povo appresentou: diz um delles que o ministerio pensava cobrir-se com o escudo de uma pessoa inviolavel para que não soffresse ataque o acto que appresentava; porêm não é assim. E' direito das camaras atacar qualquer acto do governo ainda que seja assignado com firma real, potêm só po-de atacar o ministerio, que debalde se cobriric com esse escudo. Taes não foram as vistas governo appresentando o decreto assignado pela Serenissima Senhora Infanta Regente, se-não porque segundo o artigo 75 da Carta, apenas esta se jurou neste reino, assentaram todos os ministros de não lavrarem portarias senão para negocios ja determinados. Em quanto ao outro honrado membro que taxou este regimento de defeituoso, por nelle se não estabelecer a forma das discussões, respon-derei que tem o titulo 6.º das proposições feitas á canara por um dos pares; e titulo 7.º da fórma das discussões; e o titulo 8.º de fórma das votações. Por consequencia tilita-se d'este assumpto nos referidos tres títulos, ainda que não com tanta extenção como para os deputados, por se acharem feitas com tanta analogia, que um podesse supprir ao ou-tro e que neste faltasse, e ambos formassem como um só. Diz tambem que se tracta de fazer um regimento de policia, e este é o que na Carta se suppõe anterior á rennião das camaras. Todos sabem o que quer dizer das camaras. Todos sabem o que que a policia de uma assemblea legislativa, isto é, a fórma das discussões, das eleições, das votações &c. E é disto que tracta o regimento: endo pois a attribuição da Magistratura tamda camara dos pares, muito differente funcções legislativas, não tracta este regimento do modo de formar os processos, porque isto se deve determinar por uma lei, dis-

que islo se deve determinar por uma lei, discutida em amb a as camaras.

O exc. sr Conde de Río Pardo sustentou, que o rez mento era inadmissivel como lei, fazendo al amas reflexões sobre o que se tinha praticad no imperio do Brazil, relativamente ar objecto em questão.

"""" sr. ministro dos negorios estrantos se oppoz á analogia feita pelo digno par com o imperio do Brazil.

par com o imperio do Brazil.

Retirados os exc. srs. ministros de estado, propôz o exc. sr. presidente, que devendo-se proceder à votação do parecer da comdo-se proceder à votação do parecer da com-missão, era de voto, que esta fosse nomi-nal. A camara foi desta opinião, e feita (so-teção, foram do parecer os exc. srs. Bispos de Vizeu, de Pinbel, do Algarve, de Vil-la-Viçosa, e da Guarda, e os exc. srs. Mar-quezes, de Abrantes, de Borba, de Pembal, de Sabogoza, de Tancos, de Lourical, de Vallada, de Vagos, de Bellas, e os exc. srs. Condes de Louza, da Figueira, de Sampaio Antonio, da Ega Antão, da Lapa, de S. Miguel, de Linhares, de Mesquitella, de Rão Pardo, das Galveias, da Cunha, da Taipa, e o exc. sr. Duque de Cadaval; e Taipa, e o exc. sr. Duque de Cadaval; e contra o parecer, o exc. sr. Arcebisoe de Elvas, os exc. srs. Marque s de inegrethe, de Torres Novas, de Olha, de Lavradio, e de Viana, e os exc. srs. Condes, de Pasterior de Condes, de Pasterior de Condes, de Pasterior de Condes de Con rati, de Cêa, de Carvalháes, de Belmonte, de Anadia, e da Póvoa.

Foi pois approvado o parecer da com-missão por 27 votos contra 12. O exc. sr. Presidente indicou para a seguinte sessão o dia de segunda feira, dando para ordem do dia a discussão da resposta ao liscurso real, e a leitura das participações de varios dignos pares, que estão ausentes, e levantou a sessão pelas 4 horas e meia da

PROVINCIAS.

Porto 27 d' Outubro.

Extracto de uma carta particular.

Parece incrivel em uma cidade tao decidida pela sancta causa do Rei e da liberdade, no meio de uma população toda ardente de enthusiasmo, parece incrivel como os inimigos de to-da a lei e ordem, trabalham e se es rçam pa-ra levar ávante seus infames planos. Les dias passados se empregaram e forjaram machinações de toda a especie

louvor e acima de todo o elegio o zelo, a dili-gencia, o vigor que tem desenvolvi

digno general Stubs. Tomon logo as mais promptas medidas, que foram plenamente efficazes. Os malvados a nada se atreveram... pão houve nada. E' muito para louvar o ve nala. E' muito para louvar o bom espirito da tropa e honrados habitantes, que de tolas as partes da cidade e Filla-noca, vieram offecer-se ao general para quanto fôsse precis. Todo isto tem os covardes em consternação. O general não se deita ha duas noutes. Todos os bons estamos em activa vigilancia. De Galiza verifica-se a remoção para S. Thiago dos desertores portuguezes que estavão em Orense e Lu-go. Entre elles foi tambem o Marque z de Chaves, o qual, avisando-o de Bragança da exissenta-lo ao general Eguia, e escreveu para Ma-

queren intrigar sèbre as providencias dadas pelo illustre general Stubs na noute de 25, por que se obstan com ellas a seus desatinos, e hão de se obsessa com ellas a seus desatinos, e não de mentir desmascaradamente, pintando, segundo é seu costume, com falsas côres todo o succedi-do. Nada inais houve do que estarem á lerta to-dos os amigos do Rei e da Carta; tudo se con-

servou perfeitamente tranquillo.

EXTERIOR.

Recebemos as ultimas folhas estrangeija nas columnas d'este jornal vão alguns de seus extractos: nos seguintes numeros con tinuaremos com o que julgarmos mais interssau-

INGLATERRA

Londres 25 de Oumbro.

Tendo-se amotinado os pluntarios rea-listas de Murcia e de Roa, foi o seu exemplo seguindo pelos de Terasona em Aragão. Esseguindo petos de l'erasona em Aragão. Es-tes ultimos julgaram que o mesme, clare, não merecia ser izento de padecer os seus institu-los Peniscola e Valhadolid, occorreram de-sordos em que figuraram muitos d'estes tu-multuosos voluntarios. O conego Ostolaza, por antonomasia, o anjo exterminador, esta a testa, segundo dizem, das alterações no reino de Murcia: accrescentito que este conego hojo pertençe ao partido apostolico. Como não fazem menção do nome por inteiro, ignoramos se este ecclesiastico a que se allude, será o nosso amigo velho Blaz Ostolaza, po rêm parece que se esperava em Madrid ultimo a fins do mez passado, por se achar livre do seu ataque de gota.

Idem.

Cartas de Lisboa confirmam as noticias ce anteriormente haviamos recebido, de te-Tarba lo todos os planos dos rebeldes, que querium promovid a anarchia em Portugal. A partida de Lord Beresford para Lisboa, onde parece que a sua presença tem sido dejejada, não tem relação alguna com os aconecimentos de rebeldia ali occorridos, e diz marameme respeito a algums assumptos que ainda estão por ajustar entre o Brazil e Pot-tugal, bem como entre Buenos Ayres e aquelle Imperio. Parece que nem Sir Char-los Stuart, nem Lord Ponsonby, foram revestidos de plenos poderes; e então foi necessa-rio enviar um terceiro embaixador, que conclua definitivamente Laes arranjos, sendo sem duvida alguma Lord Beresford, pela sua antiga intimidade, um negoccador que bade str mui bem accito pelo imperador D. Pe-

Penuria dos Refugiados Hespanhoes em Londres.

Pages do Lord Mayor.

Hontem dous officiaes Hespaahoes dele-gados por 100 pobres e desamparadas creatu-ras restantes do número que está ha tempos, a cargo da bondade do povo britanico; ap-pareceram nos paços do Lord Mayor, e lhe presentaram a seguinte petição:

assignados eleitos por seus compatriotas, refugiados Hespanhoes e Italianos hoje em penuna, para obrar em seus nomes e interesses, supplicam a permissão de submetter o estado de seu infortunio á consideração de v. s.*, e do público.

O producto da subscripção em seu favor, O producto da subscripção em seu favor, de que estes infelizes teum vivido ha perto de dous anno, achando-se actualmente exhausto; a volta de 250 individuos, alguns d'elles carregados com filhos e mulher, se vêem re-duzidos ao extremo da penuria.

Eu consequencia de haver parado o subsidio semanal que recebiam, algens d'elles foram obrigados a deixar suas moradas; e não poucos o miseravel resto de seus vestidos, para satisfazer à exigencia de seus patrões e senho-

Nenhuma consideração que não fosse a absoluta necessidade, poderia obrigá-los a appellarem de novo para os sentimentos charitativos do público. Conhecem elles muito bem a presente penaria depois d'esta, que tam-bem é a d'elles, tem-se-lhes tornado mais difficil o achar emprêgo. Conhecem que muito temp cem sido pezado encargo sóbre o popo; reconhecem e confessam o direiro de pre-erencia da porção miseravel da populacão britanica; comtudo reluctantamente compellidos pela imperiosa voz da natureza a pedir os necessarios meios menumente para sustentar sua miseravel existencia

Pedem a v. s. oueira de novo empre gar sua conhecida humanulade em seu lavor Os supplicantes rogarão a Deus &c.

Dionizio Valdez. - Manoel Jupi. -Pedro José Carasola. - P. Maensoff. — Antonio A. Galiano Lee.
S. s. mostron muito sentimento pelas circunstancias dos infelizes refugiados.

Os deputados asseveraram que sería realmente de quebrar corações o observar seu padecimento: todos elles tinham a melhor vontade de se empregar em qualquer genero de tra-balho; mas nenhum emprego podiam encon-trar: e agora que se approximava a severidade do hynverno, se lhes appresentava em extre-

mo terrivel o prospecto do futuro.

O Lord Mayor perguntou aos deputados qual era, por fim, a extensão das esperanças

Responderam que poucas, ou nenhumas tinham; que seu embaixador lhes não permittia nem ajudava a sahir para outro paiz ou para o seu; que o estado do paiz absorvia todo o interesse &c.

O Lord Mayor conveio com éstas reflexões; e pareceu indicar a conveniencia de procurarem outro paiz, como a America do nor-te ou do sul, — se é que não podiam voltar

para o seu proprio.

Disseram os deputados que não tinham perdido todas as esperanças de que o systhema da Hespanha abrandasse mais, e que podes-

sem voltat.
S. s.* prometteu que de certo se dirigiria á commissão, e ao ministro d'estado para intervir quanto podesse em seu favor.

FRANCA.

Paris Outubro 6.

Sir Francis Burdett acha-se presentemente em Toulouse

O brigue mercante = Mére aux huit enfants — do porto de Brest, com carga de caf-fé, perdeu-se na noute do 1. de Agosto, ao sul de Caicos. Os passageiros e equipagem chegáram no porto de Nassau, no fim de outo dias que estiveram na lancha, sem mais ali-

mento que pão e agos.

No dia 4 de Outubro, um soldado do regimento 10 de fuzileiros, foi arcabuzado na esplamada de Lille, por cabeça de motim. A primeira descarga não o privou da vida, e foi necessario segunda para pôr fim á sua existen-

AUSTRIA.

Fiena, Setembro 28.

Hontem houve nma grande revista, à qual de Lord Mayor da cidade de Londres, l'asistiu o nosso aderado Monarella, coja estado Com armissão de v. s. - Os abatxo de saude se vigora cada vez maist Sens au-

gustos fillios o accompanhavam, bem como o principe hereditario, o archiduque Franz cisco Carlos, e sinco dos seus irmãos, entre os quues se achava o gra-duque de Toscana. O infante D. Miguel esteve igualmente pre-sente. A imperatriz e a archidoqueza Maria Luiza de Parma, seguiram as evoluções nas suas carroagens.

BAVIEZA.

O rei de Baviera honrou com a sua presença o concerto que proximamente se fez, nas casas da camara, em beneficio dos Gre-

(Jornal de commerce.)

PAIRES BAIXOS.

Amsterdam, Outubro 1.

Temos recebido noticias dos estabelecimentos na costa de Sumetra, que chegam até 14 de Maio eltimo: Tudo se echava em socego, e nada de importancia havia occorrido. A cultivação do café tem augmentado consideravelmente no districto de Padang (ua mesma ilha) como se pode julgar pela conta official das exportações; pois consta por ella, que exportando-se de Padang, no anno de 1819, so 275 3000 libras hollandezas de cafe, foi a exportação em 1825 de 2:076 \$000 libras, e a de Janeiro A Maio, inclusiva a de 1826, 992 \$000 librus holiandezas.

PERU.

Havia causado não pequena admiração à prolongada demora do presidente Bolivar em Luna, preenchido jú o motivo da visita patriotica; porem a dar-mos credito a um artigo insendo n'um dos nossos periodicos, sabe-se hoje o verdadeiro motivo d'esta demora: cartas de Lima, dizelle, asseveram que o illustre libertador da America do sul tractava de seus desposorios com a sr. Augustallare, de Saybrock, em Connicticut (na America), irmãa da esposa do chefe de devisão Hull, e da irmila do nosso embaixador no Chili. Esperâmos que s. exc. venha para os Estados Unidos concluir aquelle contracto, casando-se em Saybrock, segundo os nossos antigos e bons usos republicanos. — (New York Statesman).

Caracas Agosto 16.

Por cartas de Bogotá de 10 de Jolho subemos ter chegado ali o coronel O' Leary , ajndante de s. exc. o libertador no dia 3 do mesmo mez, com importantes despachos para o governo, e para o general Paez. Este official sahiu de *Lima* no dia 3 de Junho, è partiu de Bogotá sem perda de tempo dirigindo-se ao quartel generalde Peez. A re-publica não deixa de estar summamente perplexa esperancio o resultado desta correspondenein. Dizem alguns que o coronel ()' Leary chegara a Valencia; nos porem accreditamos como mais certo ter-se elle dirigido para o Apure a encontrar-se com o general l

Estamos informados por pesson d'anthoridade de que s. exc. o libertador recusou tomar parte na guerra atenda hoje entre o im-perio do Brazil e a republica de Buenos-Aires, e que s. exc. positivamente declarara a sua intenção de permanecer em Coldmbia até fins de Novembro. Com tudo attendendo aos actuaes importantes acontecimentos presumimos que a sua estada ali não será tão pro-longada. Ha mesmo cartas de Bogotá de 10 de Julho que o dão em Panama.

(Evening mail):

COLUMBIA.

Por cartas de 19 de Julho de Bogotá, se sabe do cruel assassinio commettido na pessoa de mr. Fudger, consul americano no de Sancta Martha, na noite do dia 13 d' aquelle mez. Acharam-se roubados os bahús de quanto continhão. Varios se acham prezos por suspeitos, porém a policia he tão mai organisada, que se recea que escaper os crimino-sos. Os habitantes de Bogota, crisos de ma-goa, tem o maior sentimento de que se per-petrasse n'aquella cidade, acto to abomina-vel.— (New York Statesman)

ECONOMIA POLITICCA.

Mendicidade.

A mendicidade e um dos maiores flagellos de qualquer mação. Os mendigos formam uma classe de homens que pesa sobre a sociedade geral por dous principios, primeiro porque nada produz, segundo porque consome o que as outras classes laboriosas produzem. Notaremos que a frequencia e o gran le número de mendicantes em uma nação, indica, ou a raina do commercio, industria e agricultura, ou a indolencia do govêrno em corrigir o character vicioso do povo por medidas acertadas e efficazes. Onde o cultivo dos campos, as lábricas, os estabelecimentos commerciaes e a marinha occupam um grande número de bracos, raros serão os homens que se resolvam a de vida de andar de porta em porta cobrando o vergonhoso tributo que a caridade dos cidadaos lhes quer dar : e quando alguns o façam uma policia vigilante lançarà mao d'elles, e os fara conduzir onde com trabalho proporcional a suas forças, e aptidão grangeem o necessario sustento, sem tornar-se pesados aos outros. Tal é a práctica da Inglaterra, França, ede outros paizes, em que um governo provido e activo per si, ou por seus delegados, attenta pelo bem geral, e fis-calisa todos os ramos da pública administra-

Com effeito, que espectaculo mais hediondo, e vergonhoso, que essa turba de pessoas de ambos os sexos, e de todas as dades, que quasi nús, descalços, e apenas envoltos em miseros farrapos atulham as ruas, e praças desta capital, offendendo a modestia, cos olhos de quem passa com a exposição de asquenesas, feridas, mintas das vezes fictieras, ou que de proposito se não curam só porque sua conservação é de proveito, para o inisero pedinte, que aturdindo os ouvidos com differentes sons e lamentos procura excitar a pública piedade! As igrejas, os passeios, os cafés, os theatros, os logradoiros públicos, tudo es-Li gato com enxumes de mendigos, especie de noviciado, em que e recrutam quadrilhas de salteadores e ratoneiros! Assim se estragam avultadas sommas sem proveno, assim se corrompe a boa moral, e Lisboa se torna cada

vez menos -egura.

Longe de nos a idéa , de no que dizemos cooperar para que se arrefeça a caridade, e se neguem soccorros, e auxilios aos infelizes necessitados. Essa é a primeira das virtudes christans, e segundo o espirito do livangelho, devem os pobresser manudos pe-los ricos. Mas acaso as esmolas que se dão no meio de uma rua, ou á porta de um convento, preencherão todas as obrigações do estado para com aquelle que experimenta os hortores da miseria, ou sequer o fim que a dar sua esmola se propoz a mão caritativa? Não por certo; o meio d'isto se conseguir é proporcionando subsistencia, e trabalho, e não distribuindo dinheiro, ou provisões aos que pedem, sem saber se a necessidade, devassidão ou preguiça os faz esmolar. todas as cousas ha uma medida razoavel, fora da qual tudo é abuso. Mas porque meios, ou porque systhema, se podera evitar esse abulembraremos aqui medidas vagas e de difficil execução, nem o nosso Portugal es-ta tam pobre de leis, que não tenha bastantes applicaveis ao presente caso: nma breve recopilação o provará. O alvará de 9 de Janeiro 1604, prohibe que os pobres possam mendigar publicamente nas Comarcas, sem licença das respectivas authoridades. Os de 25 de Dezembro 1806, não permittem que os pobres que tenham idade e forças mendiguem, não o podendo fazer os proprios necessitados sein licença da policia, que deve ser prorogada annual-(), alvarás de 21 de l'evereiro e de 27 de Julho de 1765 recommendão esta classe desvalida á protecção e clemencia dos prin-

cipes: e finalmente o alvará de 13 de Outubro de 1805, determina que sejam soccorridos pelas misericordias. Quando não bastasse esta legislação salutar, existem os editaes de 17 de Maio 1780, e de 8 de Novembro 1785, que mandam sahir da côrte aquelles mendigos que pertencem a outras provincias: cm vista destas determinações, uhuvidará que ampliadas e adaptadas ao nosso estado actual, surtiriam o melhor effeito ! A' Policia por exemplo, incumbe a maior actividade e vigilancia, em fazer sahir para os logares de sua naturalidade onde fazem falta esse enxame de aventureiros, que todos os dias entram na Capital, c n'ella se demoram sem emprego, officio ou modo de existir, e que muitas vezes abandonam seus lares por espirito de insubordinação a seus pais, por inquietação de genio, e não poucas vezes para evitar o metecido castigo de suas desordens e crimes. Eis aqui um ponto que merece a mais reflectida attenção, e que é a grande transcenden-cia no nosso estado actua.; em que a corrupção dos costumes nos tem offerecido tam perniciosos exemplos de traição, e coverbia. Se por ventura a mocidade provinciana, uno tivesse tanto á mão o recurso de escapar ao regor da lei, confundindo-se na numerosa po-pulação de Li boa, não seriam tão vulgares os excessos, que commette em desprezo e ludibrio da justiça! Verdades são estas de simples intuição; e com essas outras medidas spodemos asseverar, que desaparersejam de repente uma grande parte dos mendicantes, que de dia nos perseguem, e que de noite talvez infestam as ruas e praças, perturbando o socego e segu-rança cos cidadãos.

Temos por indubitavel que depois de tomado similhante arbitrio, sería mui facil separar os pedintes voluntarios, dos verdadeiros necessitados. A estes enlão, e só a estes accudiriamos com melhor soccorro, tomando por modello as leis d'Inglaterra, que mais tem aperfeiçoado os seus estabelecimentos caritativos. A seu exemplo poderiamos formar em cada districto parochial uma junta, ou commis-ao composta do parrocho ede pessoas chans. abonadas, e de reconhecida probidade, que tendo um cofre de piedade, onde recebam dos moradores, já por subscripções, já por dona-tivos, as esmollas que até agora se tem distribuido avulsamente sem certeza para o que as da de que se empregam em soccorrer a indigencia e não em alimentar o vicio, a crapula, e as desordens. A cargo de taes commissões ficaria, indagar as nscessidades das familias do seu districto, contestar e verificar a sua effectiva precizão, e acodir-lhes pelo modo que melhor parecer, tendo sempre em vista, que o methodo mais util de alliviar a pobreza, não consiste em matar-lhe a fome, cubrir-lhe a nudez, daquelle dia, que sempre são soccorros momentaneos, mas em procurar-lhe trabalho, facilitando-lhe o modo de ganhar o pão com o suor do seu rosto. Estes são sem duvida os caminhos mais proprios, para os cidadãos christamente acudirem aos desamparados, posto que o complemento da grande obra pertence às Côrtes, a quem cumpre olhar pela prosperidade da Patria, e o bem ser dos seus conterraneos. Nas leis inglezas, encontrarão os nossos legisladores mui proveitosas disposições, na parte que diz respeito aos pobres = laws =; ali verão recommendado pelos modernos publicistas, como o mais efficaz de todos os meios, para melhorar a sorie da classe pobre, o estabelecimento de um util systhema de pública educação. Podêmos sem exageração asseverar, que os nove decimos da miseria e crimes que affligem e degradam a sociedade, teem a sua origem na ignorancia. A educação pública que é o primeiro disvello de todo o governo paternal, ensina e facilita a todas as classes da sociedade o caminho da honra, e do trabalho honesto. E quanto maior e a felicidade de um estado, cujos habitantes são

pelo trabalho mediocremente ricos, que a das monarchias, on le para que um pequeno número de individuos nadem em prazeres, se condemna o resto dos homens a forçadas refes ou a miseravel octosidade!

COMMERCIO.

NOTICIAS MARITIMAS.

Barcelona 30 de Setembro. Toda a costa d'esta provincia se acha no maior desassocego em consequencia de seis navios de guerra argelinos frequentarem esta costa, e haverem commettido muitas piratarias,

e os nossos maritimos costeiros não se atrevem a embarcar.

Londres 10 de Outubro.

O brigue Francklin, commandate Car-los Threadwell no dia 29 de setembro, na latitude 42 " 38. N. long, 18 " 30, encontrou intelramente desarvorado o brigue inglez Elisa, commandante Boyes, que havia par-tido da Figueira para Terra Nova, tomou a sen bordo o commandante e a mais equipagen, e logo depois viu afundar-se o dicto bri-gue. A equipagem e mais gente desembarcou em Dartmouth.

Lisboa 4 de Novembro.

Navios a sahir.

de nov. para a Madeira brig. esc. Ligeiro. Para a Bahia nav. portug. quatro Irm. 8 dit. berg. Flor da amizade.

10 para Pernambuco, sumaca brasileira,

Nova felicidado Terceira o Hiate Santa Anna.

Anna.
20 Para o Jaranhão a Galera Portugueza
Conde de Papa.
15 para Pará berg, port, Junior.
20 Hera port, Prazer e Alegria, Bahia berg. port. Miranda.

Hontem á noute entraram 2 galiotas hol-

Hoje 1 berg. franc., do Havre de Grace 8 dias, e 6 passageiros, entre elles vem o brigadeiro Cabreira, 1 brig. esc., e 2 esc. ing.

Sahidos 1 hyate real = Santo Antonio, 1 esc. ing. 1 galiota Holl.

ANNUNCIOS.

No dia 8 do corrente torna-se a abrir a Aula de Tachigrafia pelas 9 horas da manhan no edificio aonde se acha a camara dos dignos Pares do Reino, 2.º audar. Poderão assistir as lições praticas da dita arte todos os que tiverem o conhecimento theorico da mesma.

Real theatro portugues do salitre.

Terça feira 7 do corrente, em beneficio elo actor Antonio José Pedro; o novo drama em 3 actos, o falso Estanisláu ou o presup-posto: rei de Polonia pessoas do drama, o cavalheiro de Moranje, com o nome supposto do rei Estamslau, — João dos Santos Matta. O Barão de Kerber, cavalheiro Bretão, - Antonio Borges Garrido, Mr. Mont Thesoureiro dos Estados da Bretanha, Antonio José Pedro. — Eduardo de Saint-Val seu Sobrinho, — Miguel João Vidal. O Conde de Lore, Governador de Brest, — Joaquim José de Barros, Domont, creado da camera do cav. - Monio José Ferreira. Um creado do Barão, — Antonio de Almeida. A Marqueza de Rozé, — Barbara Maria Candida Leal. Julieta de Kerber, filha do dito, — Josefa Guilherorina de Mesquita. Comparsas hum corteio. Creados. A farça — pagar o mal que não fez. Principiará ás 7 horas e meia.



Por anno Rs. 103000 Por semestre 5,3400 Por trimestre 3,3000 \$060 Avulso

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

TERÇA FEIRA 7 DE NOVEMBRO 1826.

INTERIOR.

PAÇO.

Domingo 5 de novembro pelo meio dia, teve s'emmencia o cardeal Fransoni, nuncio de s. santidade junto à corte de Lisboa: a sua primeira audiencia pública de S. Alteza a Senerissima Senhora Regente.

S. eminencia foi recebido com o cer Jionial do costume, e a côrte toda havia tido aviso previamente, para tornar mais brilhan-

te este acto.

S. A. a Senhora Infan. Regente em seu passero or linario passou onte n pelo centro da cidade entre as acclamações, que por toda a parte a seguem. S. A. recebirá ámanhan á nonte uma deputação da cas era dos depu-tados, e outra da dos pares do

Ministerio dos negocios da guerra.

Extracto das participações officiaes recebidas

hoje nette ministerio.

No dia 5 do corrente deviam começar a desfilar para Lisboa alguns dos corpos da divisão de operações no Além-Tejo; trada nesta capital será nos dias 10, 14, e

15 deste mez.

Por officio do general do Porto, em data de 3 do comente, se sabe que, em consequencia de muita vigilancia, e medidas opportunas, se con eguiu frustar uma rebellido, que alguns individuos jutentavam fazer naquella cidade na madrugada do dia I. deste mez. Com tudo o socego publico continuava a

Do Algary, Além-tejo, e provincias do Norte, nada ha que mereça publicar-se, se-não completo socego, e obedienca ás ordens

O chefe interino da 1.º direcção = Sousa. **********

CORTES.

Camara dos pares.

sessão de 6 d'novembro.

Começândo ás 10 horas e meia fez a chemada o exc. sr. Marquez de Tancos, e se acharão presentes 35 digues pares.

O mesmo sr. len a acta da sessão ante-

cedente e depois disse o exc. sr. Conde de S. Miguel, que lhe parecia que o exc. Conde de Anadia dissera depois de concluida a sessão anterior, que se tinha trocado o seu voto na votação nominal.

O c.c. sr. Conde de Anadia: eu disse que no ercebera bem qual fora o parecer da commissão, e que o meu voto era approvar o meu regimento interno só como provisorio, e

creio, que era esse o parecer da commissão.

Approvou-se a acta sem se tomar resoa este respeito.

O exc. sr. presidente annunciou, que na confusidade do regimento, competia o pro-cederse á eleicão de secretarios.

á eleição de secretarios.

O Exc. sr. Conde de Rio Pardo; dese jo saber por que maneira se recebe esse regimento, se não se recebe como decreto, muito menos se deve receber como offerecido simplesmente pelo ministerio, que para nos é como um particular. Que nos sirva para delle extra-hirmos o que convirminto homo para ex-sirva como lei mesmo interinamente, isso e que me parece não ter logar. A razão é obvia, não o recebemos por virtude de um degreto, como se hade receber como projecto de una pessoa particular! Eu creio, que o sentido da commissão, dizendo que não devia receber-se como decretado, foi, que não se rejeitasse, nem recebesse como norma de nossos trabalhos, porém como um material donde se tirasse o que fosse conveniente para formar um novo edificio. Rogo ao sr. secretario, que tenha a bondade de tornar a ler o que se escreveu, porque diz que servira de regimento interno, o que me parece não

O exc. sr. Marquez de Pombal: a camara já decidiu que este regimento ficasse servin-do interinamente, sou de parecer que se no-meie uma commissão para appresentar as al-

terações, que julgar necessarias.

O exc. sr. Marquez de Tuncos leo as par-ticipações dos exc. srs. Conde de Porto Santo Conde de Murça, e Conde de Peniche, em que intimavão, que suas molestias os impossi-bilitavão de assistir por ora as sessões; leu tambem outro do exc. sr. Arcebispo Frimaz, que participava a mesma falta pelo mesmo motivo, e pelo de sua avançada idade, em consequencia do que pedia á camara o dispensasse de exercer o alto cargo a que a magnani-midade do sr. D. Pedro IV. o elevou.

O exc. sr. presidente disse: Parece-me que para dispensar o exc. sr. Arcebispo Primaz de fassistir ás sessões, é preciso que primeiro seja reconhecido par pela camara, e por consequencia que a 1.º resposta s ja pe-dindo-lhe sua carta regia. (Approvado).

O exc. sr. Conde de Mesquitella leo iguaes participações dos exc. srs. Conde de Cintra e Visconde de Balsemão, e do exc. sr. Bispo de Leiria, em que pedia á camara dispensa de assistir às suas sessões, allegando o ponderoso motivo de suas enfermidades.

O exc. sr. presidente observou que isto era um caso identico ao do exc. sr. Arcebispo Primaz, e que era de parecer que se The desse a mesma resposta (approvado).

O exc. sr. presidente compete-nos agora segundo o objecto da ordem do dia a discussão da resposta ao discurso de S. A., e con-forme o art. 19 do regimento desta discussão deve ser secreta, pot tanto vai a camara celebrar sessão secreta.

Levantou a sessão pública logo depois do

meio dia.

A' huma hora da tarde o exc. sr. presidente abrio de novo sessão pública e o exc. sr. Arcebispo de Elvas propôz que a camara dos dignos pares fizesse constar o Governo o quanto é necessario que se espessão ordens a toda as camaras do reino para se acclamar o Sr D. Pedro IV Rei de Portugal e Algarves na fórma do costume.

O exc. sr. presidente em virtude do art. 12 do regimento pergunto se a camara adont-te ésta proposição (admittida). Deve portan-to, continuou o sr. presidente, o sr. Arce-bispo designata o dia em que exponha os motivos em que funda a sua proposição.

O exc. sr. Arcebispo, tendo mediado algumas observações, marcou o dia de sabbado

11 do corrente.

O exc. sr presidente tendo dado para or-dem do dia da seguinte sessão a eleição da commissão das proposições, levantou a sessão pela huma hora e um quarto da tarde.

Camara dos deputados.

Sessão de 6 de novembro. Abriu-se a sessão pelas 10 horas.

O sr. secretario interino D. Francisco d'Almeida fez a chamada, depois do que leu a acta da sessão antecedente, a qual for approvada sem emenda alguma.

O sr. presidente provisorio deu parte á camara, de que a deputação que tinha ido apresentar as propostas a S. A., havia sido recebida por aquella Serenissima Senhora com a bondade e agrado que lhe é tão natural. Osr. secretario D. Francisco d'Almeida

leu a seguinte resposta, que a serenissima se-nhora Infanta Regente havia dado á mensagem: Agradeço em nome de El-Rei os sentimentos, que vindes expressar-me como organi da camara dos deputados. Tem-me sido muito agradavel a boa ordem que a camara tem preeachido na sua organização. Escolherei entre os que ella me propoe aquelles que hãode occupar os logares de presidente e de vice-presidente, e espreso que em todos os outros negocios que ella houver de tractar, e de me propor, en tenha todo o motivo de me aplau-dir, da harmonia que sempre se hade conser-

var entre os diversos poderes do estado.

Osr. presidente, rogou ao sr. Visconde de Fonte Arcada, por ser o mais moço houvesse de abrar e ler o decreto da Serenissima senhora Infanta Regente, o qual é como segue: Heipor bem em nome de El-Rei, e em virtude do artigo 21 da Carta constitucional: nomear sob a proposta feita pela camara dos deputados D. Fr. Francisco de S. Luiz bispo reservatorio de coimbra para presidente da mesma camara, e a J. A Garreiro do conselho de S. M. pera vice-presidente palacio d'ajuda em 4 de novembro de 1826. Finda a leitura o presidente provisorio disse: Em virtude da Carta, da nomeação de S. A., em nome d' Ellei, e da vossa eleição, a meza provis-ria tem concluido as suas funções e se acha dissolvida; dito isto os membros da meza provisoria deixaram seus assenzos, os quaes passuram a occupar o exc. sr. bresidente, e srs. secretarios eleitos Francisco Barrozo Pereira, e Antonio Ribeiro Costa

O sr. Sarmento disse: Eu pesso a v. exc. que se proponha á camara agradeça á mesa provisoria o assiduo trabalho e circumspecção, que tem tido, fazendo-se assim men-

ção na acta (apoiado, apoiado.)
O sr. C, de S. Paio: A mesa provisoria, tão pouco pode deixar de agradecer á camara o obsequio que lhe fez gloriando-se de que seus trabalhos sejam por ella approvados, sentindo ao mesmo passo não ter podido preencher seus desejos a bem da mesma camera.

Querendo o sr. presidente por a votação

a proposta do se Sarmento, foi esta unani-memente aponda. O sr. Laio Rodrigues de Sonza Queiro-ga, na qualidade de relator da commissão dos disse estavam legaes os diplomas do sr. João de Campos Barreto: foi approvado este parecer.

Suscitou-se uma pequena discussão sobre se este sr. deputado Barreto devia prestar o juramento antes que a meza estivesse constituida por meio do juramento que tinha a prestar segundo o regimento, decidiu-se que a meza se constituisse primeiro, e em consequencia disso o sr. presidente, e os srs. secretarios prestaram o juramento, e sendo chamados nominal e alfabeticamente todos os srs. deputados, cada um de per si fez o mesmo juramento pondo a mão sobre o missal.

Findo este acto, o ar. presidente dise : srs. deputados da nação pertugueza, vendo-me collocado neste distincto e honroso logar pela graciosissima escolha da Serentssima Senhora Infanta Regente, em nome de ElRei, e por um effeito da vossa benevolencia, o primeiro sentimento que occupa o meu animo, é o justo receio de que a mediocridade de meus talentos venha a servir de prejuizo, aos interesses públicos, ou de desdouro á vossa gloria.

Não me sendo porém possível recusar um cargo tão honroso, ainda que tão superior ás minhas forças, confiu que as vossas luzes, a vossa consumada prudencia, e vosso zélo, corregirão meus erros, rectificarão meus desvios, se algum involuntariamente cometter, no desempenho de meus arduos deveres.

Seria temeridade, senhores, se eu pretendesse agora lembrar-vos, ou recomendar-vos

es vossos.

Huma so cousa porêm peço licença para dizer-vos, e é que no decurso de vossos trabalhos, tenhaes sempre por norte, e guia, o zelo do bem publico, e o amor da patria, desta patria querida, que tanto nos merece, e que tão digna é de ser feliz.

Se assim o fizerdes ouzo annnciar-vos, que os nossos trabalhos, mediante a protecção do ceo, não serão inuteis, e que vós alcancareis a approvação dos nossos concidae as bençãos da justa, e imparcial pos-

teridade.

O sr. Gerardo Sampayo, disse: Sr. presidente, o sr. deputado Campos disse em uma passada sessão, que julgava conveniente fôsse alterado o regimento na parte em que propoe a perpetuidade do presidente, e naquella occasião, levantando-me, disse que gando a questão ponderosa, era com tudo, a meu ver, intempestiva, pois que se não po-dia por fórma alguma alterar o regimento em quanto a camara não estivesse devidamente constituida, agora ja o está, e parecia-me a proposito se nomeasse uma commissão que o analizasse, separando o que é puramente regimental do que por alguna fórma tem ingerencia na parte legislativa, e como no entanto, nos não devemos reger por arbitrio nosso, parecia-me convir, aprovando-o esta camara, se continuasse a observar o supradicto regimento.

O sr. Bento Pereira do Carmo pedia ao sr. presidente se dignasse tomar assento do seu nome, pois tinha a fazer duas propostas, quando a regularidade dos trabalhos o permit-

tisse.

O sr. Borges Carneiro advertia que a decencia pedia que de nada se tratasse em quanto não fôsse nomeada a commissão que teria de participar a S. A. Senerissima, que a camara e ava constituida, o que foi approvado, e ado o sr. presidente proposto se os membros esta commissão deviam ser tirados

á sorte, se resolveu que sim (segundo a ordem do regulamento): foram pois eleitos os srs. Girão, Derramado, Gerardo de Sampaio, Moura Cabral, e José Camillo Ferreira Botelho Sampaio.

O sr. presidente disse: O regulamento no §. 67 diz = a camera dos deputados apenas se achar constituida, ellegerá por escrut nio de listas, a commissão das proposicos, cu-ios membros serão approvados, o começo jos membros serão approvados, de cada sessão da legislatura, podendo ser reeleitos por toda ella indefenidamente.

O sr. Mozinho pediu a palavra, e disse que o que ia a dizer não teria logar senão antes do trabalho a que se ia a proceder, e por esse motivo a obteve, sem embargo das formalidades prescriptas no §. 67 do regimento, em consequencia do que disse: Que attentas as circumstancias particulares em que se achava a camara, não tendo ainda mem-bros sufficientes, elle propunha se demorasse a nomeação da commissão proposta no §. 87, que se ellegessem commo des temporarias pa-ra attender aos negocios que losse preciso tratar, nomeando outra para examinar o regulamento, fazendo quanto antes o seu relatorio.

O sr. Campos disse que a sua opinião era que se não deveria ter dado um regulamento á camara, pois que só a ella pertencia o legislar na forma estabelecida na Carta; que desde o momento em que fallava, o regimento não deveria continuar a reger, devendo no-mear-se uma commissão que fize e um regi-mento provisionar, que igualmente opinava se devia derrogar desde logo o artigo que encarregava o sr. presidente de dar a contestação ao discurso do throno, não porque des-confiasse das virtudes e claras luzes do actual sr. presidente, em quem as reconhecia toda a nação, mas porque devendo ser uma medida geral, e sendo um objecto de ponderação, era melhor que fôsse do encargo de uma commissão nomeada, pois que sendo feito só pelo sr. presidente, jamais se poderia julgar expressão geral dos sentimentos dos deputados, e que isto era de tanta essencialidade, por isso que a nação estava toda attenta ás acções dos seus committentes, para ajuizar delles pe-la primeira manifestação de seus sentimentos.

O sr. Borges Carneiro disse ser esta uma

questão que deve preceder a tudo.
O sr. Leonil disse: Sr. presidente, peço a palavra para propor duas cousas, que

a meu vêr conciliarão tudo.

O sr. Campos: Sr. presidente, regulamento ainda não entrou em discussão, per isso não tenho notado os seus inconvenientes, reservando-me para então; com tudo digo que a commissão dos Ib membros, deve causar delonga nos trabalhos, e intrometter-se em cousas incompetentes ao podér legislativo, e por isso a julgo inadmissivel.

O sr. Leitão leu um discurso que con-

claiu propondo: 1.º que tivesse a camara por inexiquivel o regulamento interno; 2.º que cada uma das camaras, fizesse um pro-jecto de regimento interno, para o regulamento de seus trabalhos, nomeando-se uma comissão composta de igual numero de pares, e de deputados.

O sr. Soares Franco, disse que para se não perder tempo ser a bom pôr á votação se tinha logar a nomeação de uma commissão, para examinar o regimento proposto pelo governo, ficando suspenso por em quanto o mesmo regimento.

O sr. Leonil repetiu que tinha a propôr uma questão essencial que julgava dever pre-

ferir a outra qualquer.

O sr. presidente deu a palavra ao sr. Derramado, por bavê-la pedido antes, em rasão do que, este sr. disse: Sr. presidente pedi a palavra para pedir a v. exc. se digne convidar a assembleia a considerar como questão essencial se este regimento deve ser admittido sem alteração alguma, alias ja estamos pro-cedendo contra elle: se se assentar, assim como eu, que elle não deve ser adoptado sem alteração, convem então saber quaes devem ser essas alterações, e qual o modo de re-gularmos nossos trabalhos.

O sr. Borges Carneiro: Sr. presidente;

foi-nos apresentado um decreto passado e assignado pela S. S. Infanta Regente, em tempoem que os dous poderes excutivo e legislativo estavam nas mãos de S. A.; logo deve ser respeitado, pois provém de authoridade ser respettado, pois provem de attinoridade legitima: porèm este decreto é de natureza pre isorio, pois diz: para servir provisoria-mente de regimento da dicta camara, em quanto não for convenientemente alterado, sendo assim, sou de opinião um tanto contraria ao que se tem emittido; até julgo desnecessaria a votaçam, de se regeitar este regimento, ainda que sanccionado com titulo legitimo, e sendo so valioso em quanto não for convenientemente alterado: he verdade que elle inclue medidas que podem ser de gran le transcendencia, e que não pertencem absoluta-mente á policia da camara, porêm quanto a estas, é claro que se deve observar o que prescreve a Carta, determinando-se m a concorrencia dos outros poderes. Quanto ao que é puramente regulamentar, deveinos convir que o melhor é seguir provisoriamente este regimento, pois que vale mais uma lei do que nenhuma, e até julgo que o governo nos tem feito um bem, apresentando-o, pois nos tem poupado o tempo, que teriamos inevitavelmente dispendido em medidas de puro regulamento, sem que por isso deixe de se alterar onde convier, logo para não perdermos tempo, para utilizar o que podérmos do regimento em questão, e para proceder com a homonia necessaria para o bem da patria, o não devemos perder de vista, julgo que se deve adoptar este regimento independente de votação, e quando algum deputado, ou commissão, julgar conveniente alguma elerração opportuna será essa proposta, fazendo-ae segundo os quillos estabelecidos.

O sr. Leon : Ninguem duvida das van-

tagens que vo tem procurado o tegimento, mas não e est agora a questão. Agora que a camara e constituida, é necessario que tos a attude que lhe é propria, e qual é a atitude! A que lhe dá a Carta, nad mais. Não podemos duvidar que é ao greeno executivo que compete para a sanca das leis; porêm esta proposta pode ser feita verbalmente na camara, officialmente, ou por escripto: agora a proposta pó le ser considerada como feita por escripto apresentand se projecto de lei de regimento devendo conseguinte passar pelas formulas estabelecidas na Carta, passar por uma commissão, e depois do parecer desta, é que assume o nome projecto de lei, todo o mais é ir contra as determinações da Carta, ora considerando en o regimento debaixo deste ponto de vista, não o posso adoptar: logo sou de opinião, que tomando o nome que deve ter, e passan-do pelos transites determinados pela Carta, só então pode ser considerado como project de lei. Lembra-me agora igualmente, qua ses artigos relativos aos sal jos do presiden-te, e subsidio dos deputados devem passar a serem igualmente convertidos em projecto de

O sr. Moraes Sarmento disse; Sr. presidente, eu não posso considerar o regimento de que se trata senão como medida legislativa que nos foi apresentada pelo governo quando elle tiaha essa authoridade e que nos serviu de grande utilidade, como bem o observou o sr. Borges Carneiro: vejo além disso que elle contem cousas que se não podem estabelecer pelo modo que a Carta determina. com tudo querendo destruillas, deve isto ser pelos meios competentes. Quanto ao que diz respeito à parte regulamentar da camara, isso deve ser por meio de uma commissão, sendo pela concorrencia dos poderes para isso necessarios, ou que for do externo da camara, sou por tauto totalmente conforme com o parccer do sr. Borges Carneiro.
OSr. Trigoso: bem conhecido he ja por

alguns membros, a necessidade que teve o gosverno de dar este regimento à carsara. Esse acto pode-se talvez considerar, como vinanado do poder legislativo, e até à installação das camaras, o governo reunia o poder legislati-vo executivo, e pouco abuzou desta concorrencia, fez com tudo os actos que julgou ne cessarios para a organisação das camara.

1.º foi um decreto com que munio um regimento que tinha a mandar á camara dos deputados: o 2. foi um decreto pelo qual esta-belecco, não um ordenado, ou salario, mas sum um maior vencimento para o Presidente da camara, do que o subsidio dos Deputados: o 1.º parecia necessario, porque não b vendo um regimento que determinasse a fórma porque se devia reunir a camara na primeira sessão era impossível que esta sessão tivesse logar, e se o governo se não houvesse incumbido deste trabalho para o proceder da camara nas primeiras sessões, só depois de largos trabalhos, e discussões, ella poderia ter formado esses, ou ontros artigos tão necessarios. O governo fez isto quando possula ainda os poderes todos, deu este regimento a um corpo ainda não constituido, e o deu pa-ra o Fudar melhor a se constituir: ora não parecia conveniente que o governo apresentasse so 2 ou 3 capitulos, sem dizer cousa al-guna do resto, porque ainda que a camara procedesse à organisação do seu recimento, carecia de certa norma, que lhe servisse de base, e por tanto julgou o governo que a capodia adoptar este regimento convencionalmente para proceder a ordem dos trabalhos. Neste sentido nos outros artigos rela-tivos á camara, já depois de constituida, não se póde considerar só o goverao, porque do momento de se achar constituida a camacessa o governo de poder dar taes artigos: tambem o não considero como proposta do go e o honrado membro que acaba verno, e o honrado membro que acaba se fallar diz perfeitamente. O governo so pode fazer propostas depois da camara estar constituida, e nesse caso são estas eplesmente as-signadas pelos ministros, e não pela Regente, sendo só feitas em seu nome, Ego não se po-dem confundir propostas, e do Etos. Concluo d'aqui que do que fallamos foi le decreto, e assim devia ser, pois que en lo ainda a camara se não achando instanta precisava de norma para se reunir; mas depod constituida, o governo nada podia impor de les ativo: por tanto nada mais fez que ofiered um projecto de regulamento, que a camara póde alterar convenientemente. E como pode isto ser? Julgo que tomando o regi-mente como condicional, ou como projecto de la julgo não haver em qualquer dos casos razão para a camara deixar de adoptar o regimento, nomeando em tanto uma commiso para propór ou as reformas accidentaes que deva ter, que julgo podem ficar á eleição da camara, ou se houverem alguns artigos tão importantes que obriguem a um projecto ou se houverem alguns artigos de lei para os estabelecer, a mesma commis-são os proponha, segundo os transites que tem de seguir as mais leis do Estado, Sendo assim doptado por vontade espontanea da camara, favor da sua ordem e disciplina, julgo no naver inconveniente em nomear essa compussio. Quanto a subsidio da camara, bem sei que por um artigo da Carta pertence á camara: mas o artigo diz = Os deputados durante as sessões vencerão um subsidio pecuniario taxado na ultima sessão da iegislatura antecedente = porem esta camara não tem este arbitrio, logo não podia deixar de acontecer uma de duas cousas, ou que o governo o fizesse de per si, ou que os deputados não tivessem subsidio algum: o governo o fex para que os deputados tivessem um subsidio este a determinado. dio certo, e determinado; quanto ao presidente, devendo este ter um subsidio maior que o dos deputados, o governo não podia crear ordenados, mas assim como pode estabelecer subsidios para uns, tambem pode estabelecer subsidio um pouco maior para o presidente. He quanto por ora me lembra dizer, se a discussão continuar sobre esta materia, pode-

rei ninda illucidalla de algum modo.

O Sr. Silveira Mosinho: — Todos os argumentos tirados da uccessidade de organizar a camara são inabalaveis pelo que pertence ao govero, etodos os argumentos que di-zem resusta aos direitos da camara são tambem inabalaveis com respeito a esta; por tanto sustento uns, e outros, e o meu parecer é que por agora nos continue a reger o rezimento em questão, fazendo-se depois as al-

O sr. Campos: Conformo-me exactamente com muitas das ideias expendidas mas não posso deixar de notar vir o rigimento acompanhado por um decreto, que eu julgo desnecessario. As camaras francezas fazem ellas mesmas seus regimentos internos, e a minha opinião he que façamos o mesmo, que este regimento não tenha validade alguma e s o mandado a uma commissão para o examinar

O sr. Leonil: Sr. presidente, logo que a camara se reunio para os effeitos legislativos, reunio as attribuições que lhe são proprias, e não póde ter força, ou sancção acto algum que s ja contra estas attribuições, sem que passe pelos transitos que a camara determina. passe pelos transitos que a camara defermina. Ser dado por necessidade effectiva, por con-veniencia, ou por favor, isto são só differen-ças de nomes; que nada influem na questão principal. Quanto ao que diz respeito ao outro decreto relativo ao salario do presidente, querer fundallo no texto de um artigo da Caria, que estabeleceu a maneir forque os deputados hão de vencer o subsidio, julgo-o de uma extensão, e interpetração injusta, por que estabelecer ordenados ha nouição exclusiva do podêr legisla-tivo. Como acreditariamos que o poder exese lembrasse de estabelecer una lei de ordenados, ou salarios, ou como the quizerem chaa favor do presidente! Sr. presidente, isto deve ir a uma commissão que de o seu parecer, è reduza o projecto de lei os artizos que o precizarem

sr. Cordeiro: Encontro divergencia de opiniões nesta materia: cada preopinante tem manifestado bem seus sentimentos, mas parece-se que falta uma cousa essencial para terminar esta questão: trata-se de examinar se este regimento sanccionado pela serenissina senhora Infanta Regente, e referendado pelo ministros d'estado, é ou não projecto de lei, é ou não lei, o titulo é....... O sr. Leonil; Mas sr. presidente a ques-

tão não é essa.

O sr. Cordeiro; Diz o decreto, para poder seralterado convenientemente, logo o que é de importancia é entender a força das pa-tavras = alterar convenientemente = O regimento provisorio contem providencias de pu-ra policia e economia da camara; nesta parte é da attribuição da camara formar seu regimento interno, e o mesmo regulamento apresentado pelo governo o reconhece: mos havendo cousas que transcendem a economia da camara, estas não pódem deixar de pas-sar pelos transitos da lei: Quanto ás reflexoes feitas sobre o offerecimento deste projecto, direi que a formação da lei das eleições e igual mente uma atribuição da camara, vemos com tudo um decreto de 24 de abril do sr. D. Pedro IV dirigido á regencia para a formação dessa lei, e vemos outro de 30 para que convocasse as camaras, fora do tempo determinado para a sua reunião na mesma Carta. Por este principio o governo encariegado de cons-tituir as camaras, pode exceder, pelas cir-cumstencias, os límites que lhe não seria per ittido ultrapassar a não ser esta necessidade de circumstancias, e julgo necessario adoptar estas medid is provisorias para o regular andamento dos trabalhos da camara, medida que agora mesmo se conhece ser de necessidade, por isso mesmo que alguns deputados se tem levantado já quatro vezes, sen-do isso contra todos os regulamentos. Vejado isso contra todos os regulamentos. Veja-mos qual é a natureza do regulamento provisorio, é acabar por si mesmo logo que deixe de haver a necessidade provisoria, é inutil portanto questionar sobre o tempo que de-

ve durar este regulamento; e sobre seus effeitos. O sr. Magalhães: Julgo que duas operações simultaneas concibarão, a meu ver, todas as opiniões; estas são: 1.º que se proponha com solemnidade ao governo, e por meios competentes, se d'ora em diante quer. ou não offerecer o regimento interino, como projecto de lei, para se discutir pela camara: 2º que se nomeie nina commissão que trate de organizar um regimento interino da camara, separando esta commissão o que é policia e economia da camara, do que póde concorrer à união dos outros poderes.

O sr. Mosinho: Parece-me que v. exc. pondo successivamente á votação as indicações propostas, que são quisi identicas, se colheria o fructo que se deseja da discussão.

Osr. Guerreiro: Julgo que a unica cousa que se deve propor, é se a camara consente ser regulada pela mesma lei que até agora a tem regido, até que uma commissão proponha um novo regimento (apoiado, apoia-

O sr. Derramado: Sr. presidente, eu peço se proponha á camara se adopta sem alteração alguma as instrucções do governo, pois só depois desta decizão, é que podemos tratar do como nos havemos reger para o futuro, sendo a minha opinião que se não adopte totalmente, sendo alterado primeiramenle em se não eleger a commissão dos 15, que traz com sigo grandes inconvenientes. Conhe-cendo ella de todos os negocios, como será possivel encontrar nesse número deputados que possão incumbir-se de tão variados e vastos objectos, dosquaes cada um exigiria uma commissão especial. Além disso é de perigo nomear dentro desta assemblea este estado, pois que com o andar do tempo se descuvol-verá em um corpo que póde ser desfavorave!, dividindo-se além disso em secções de muita ponderação qualquer dellas; por exemplo a 1.* dos negocios e prosperidade interna, na qual parece que 5 homens que a compõe, posão dar conta de todo, porque incluem muitos ramos todos de muita importancia: alem isso sendo este commissão formada a tempo em que ainda se não achão reunidos todos os deputados, ficamos privados da experiencia de muitos delles, e finalmente não nos conhe-cendo os que ainda estamos, poderiamos fazer a escolha imperfeita. Logo estou persua-dido, que o regimento não póde ser recebido sem alteração alguma. Com tudo não concordo com aquelles srs. que dizem que o ge-verno sahio das suas atiribuições, pois era do seu dever dar estas instrucções para se consti-tuir a camara, no que fez favor. Tabmem não sou de parecer que se converta em projecto de lei, e passe por todos os transitos. Por tanto além do manifestado proponbo se nomeie uma commissão que examine este projecto de regimento, apresentando-o com as alterações necessarias. Que esta commissão seja numerosa e franca, para que todos os membros te-nhão o direito de discutir, ellucidando-se as-

O sr. Francisco Joaquim Meia: Acho muita difficuldade em se aceitar este regimento como mandado pelo governo, pois se as-sim ofizermos devemos prestar-lhe obediencia, e sendo recebido como projecto de lei, então depende da discussão e saucção das duas camaras. Por tanto julgo que nos mesmos devemos formar o nosso regimento sendo por em tanto sufficiente que o sr. presidente conserva a ordem nas discussões.

O Sr. Sousa Castello Branco: A questão é se ja se pôde considerar não existir o regimento por isso que está constituida a camara, porêm tenho uma difficuldade, a saa camara ficará em innacção, não tendo lei que regule sens trabalhos. Alguns srs. deputados querem se adopte o regimento dado pelo governo interinemente em quanto, que uma commissão offerece outro. Outro sr. Deputado, foi de parecer que se adoptasse o projecto mas com modificações; finalmente outros que se adopte tal e qual, cu voto pe-

as alterações tirando-se-lhes os cap. 9, c 14, O sr. Joaquim Maia: Tirando-se estes artigos tambem se deve excluir o 7.

O sr. Campos: O que diz o sr. Castello Branco não é possivel, porque muitos outros artigos ha a tirar, então também se devem excluir o art. 10, e o § 99 o qual ataca o direiro do cidadão, pois da a commissão o arbitrio de receber as petições a decedir sobre ellas, sem ser onvida a camara, tirando-se por esta fórma ao cidadão o direito de petição, que lhe é inaufferivel, tendo-o só por ser homem.

Sr. Pereira de Sá: Pela mai r parte os sr. deputados que tem fallado, ten mostra-do a necessidade do governo parte presentar este regulamento, por a ordem de primeiros

trabalhos, não o nego; mas se esta camara tivesse tido reuniões preperatorias, não teria havido tal precisão: proponho pois simplesmeute se declare, se se deve, ou não adoptar o regimento na sua totalidade estando a camara constituida.

O sr. André Urbano: Sendo um regi-mento um todo com posto de partes insepraveis, logo que se toca em uma destas par-tes, o todo se ressente, e por isso não sou de parecer que hajam reformas, regeitte-se este logo que haja outro, seguindo-se este provisoriamente.

(Votos, votos, votos.)

Pergunton o Sr. presidente se a materia estava sufficientemente discutida, e propoz se o regimento continuaria sem alteração alguma, decidio que sim: se se nomearia uma commis de 7 membro., que propozesse as alterações convenientes; que sim: se no em tanto continuaria a reger o mesmo regimen-to; que sim. Resolveo-se também que a commissão fosse franca para todos os Srs. deputados que quizessem propor suas lembranças. Ultimamente se resolveo que a dita commis-Oltmainente se resolveo que a olta commis-são fosse nomeada por listas a plaralidade re-lativa, e sesultarão assim eleitos, os Srs. Guerreiro com 36 votos; Marciano de Aze-vedo com 35; Serpa Marchado com 35; Bor-ges Carneiro com 32; Francisco de Campos com 32; Pereira do Carmo com 31; e Soares Franco com 26.

A requerimento do sr. Braamcamp se designou o dia de ámanhan, para ler o relatorio da fa enda.

Lembrou o sr. Cordeiro, tomasse a camara conhecimento dos documentos que esta-van sobre a meza, de Manoel Christovão de Mascaranhas, eleito deputado pelo Algaree, prezo com pretexto de ser um dos membros da rebelde regencia de Tavira, tendo sido apoiado por varios sts. deputados resolveu-se a fi-nal, que a commis-ão dos poderes tomasse conhecimento do dito presumpto deputado, e igualmente dos outros papeis que lhe dizem respeito.

O sr. Queiroga apresentou o parecer da commissão dos poderes, achando legaes, o do sr. Vicente Nunes Cardozo, deputado pela Beira, cujo parecer foi approvado, e prestou juramento o dito sr. deputado

Pediram ser inscriptos para fazerem algu-

mas proposições varios srs. deputados. O sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas e um quanto indicando a das 9 de ámanhan, para a seguinte reunião, e dando pa-ra orde a do dia o relatorio do sr. ministro da fazenda e algumas proposições havendo lo-

Lisboa.

Temos ouvido asseverar como facto positivo o seguinte. Junto a uma sentinella miliciana, que estava potada debaixo do arco do Bandera, domingo 29 de outubro, ás 5 da tarde, parou um soliado da policia, que levava na mão uns papeis. E perguntando-lhe um seu conhecido pelo contheúdo d'elles, affirma-se que o soldado da policia disséra, que — suppunha ser a dimissão do ministro Saldanha: porêm que fòsse o que fòsse ainda o havia de alguma vez vèr em terra, e com elle a abominavel constituição, que tanto do peito defendia. A estas palavras, a sentinella miliciana levanta da espingarda, e fazendo da coronha poder executivo. derriba o dicto soldado que apenas pôde firmar-se bem nos talões, tomou as de villa — diogo.

Moralidade: — antes calado, que sem costelas.

Porque motivo tem sido tão raros os roubos em Lisboa nestes ultimos tempos, e já se
não encontram pelas ruas de sta capital os bandos de ladrões que impudentemente a infestavam ? Porque razão se transita com segurança ainda que um pouco mais adiantadas sejam as horas, quan lo ha ponco muiti simos eraui os viandan tes atacados logo depois do crepusculo da tarde? Se não ha effeito sem cansa, e se ninguem po-dera duvidar da veracidade do effeito; por ventura que atinaremos com o motivo, se alto proferirmos que não é senão o ser guarda la a cida-de por quem se interessa em defendê-la.

Tempo houve em que não longe dos mesmos rempo houve em que não longe dos mesmos corpos de guarda, (isto é, distando o lugar do roubo só o espaço que vai de uma logea de martineiro que está na rua aurea, quasi ao pé do hiado, até á guarda da policia então aquartea da na boa hora), tempo houve, dize as nos, n que a dicta logea foi roubada, mindo daii ao poucos e tão pequemos móveis, que só em ao poucos e tão pequemos móveis, que só em arros, ou conduzidos por muitos homens, po-ieriam fazer sua infausta jornada; tempo houve m que uma sentinella postada no arco do Banleira, rebatcu de tal gerto a logea de um que rebate, que apenas lhe deixon o logar para rebates futuros, quando muito alguns poucos ceitis, para lhe servirem de espinho que lhe pungisse o pette com recordações dolorosas. Tempo houve em que tudo isto assim succedia, e muito mais que nos não cabe no tempo apontar; soguindo-se d'aqui, que ou Lisboa pagava a guardas que dormiam, ou a guardas que roubavam de noute, e tal-vez denunciavam de la Duro na verdade é dizê-lo: todavia nós fallan o que todos sabem e não é aos bons que havia maquelle mesmo cor-

e nao e aos cons que navia imquette mesmo cor-po que o nosso discurso se encaminha. Qual é pois o motivo, tornaren, porque hoje tremem os ladrões, e o número dos delictos de que fallâmos se tem tanto diminuid ou quasi extructo de todo; senão o de ser a cidade guarda la pelos honrados córpos de milicias de todas as armas, e pelo benemerito corpo do commercio? Louvores, e mui subidos, lhes se-jam dados por todes os habitantes d'esta cida le, seja qualquer que fôr em política opinião; que lendo suo commum o henelico; commum cumpre tambem, que seja o agradecimento. Negar a verdade de factos visiveis e corresponder as bemfeitor com injurias, não é ser absolutista, é tocar o extremo do desavergonhamento.

EXERIOR.

Londres 10 de Outubro.

O Principe Estherhazy embaixador d'Austria e o Marquez de Palmella de Portugal tiveram houtem á tarde despacho como ministro dos negocios estrangeiros na respectiva secretaria,

A seguinte noticia dos progressos de nossos ousados compatriotas que se abalançaram á expedicção do arctico por terra, assim mesmo breve como é, será lida com interesse. Aguardaremos com impaciencia mais amplas noticias de seus progressos e descubertas.

Forte-Franklin, Lago do urso grande (Great Bear Lake) 5 de novemboo 1825.

Nossa primeira tentativa teve não esperada fortuna, e para nos produzir o effeito de mais ardentemente nos empenhar, do que estavamos, em levar ao cabo nossos desejos. Todos estamos de excellente saude e ânimo, e muito bem arranjados em nosso estabelecimento de inverno, que honramos com e titulo de forte, e nomeamos com o nome do nosso digno chefe. Os nossos botes, em um dos quaes o capitão Franklin foi ja ao mar, por sua particular construcção sustentam e mais forte e cavado mar. A nossa gente é toda forte e activa. Nos todos estamos impacientes por continuar nossa viagem apenas a estação der logar.

COMMERCIO.

Bayona.

O consul de França em Santo Ander, participa à camara de marinha de Bayona , haver recebido um décreto de S. M. Elrei de França, pelo qual é livre a todas as bandeiras o commercio nos portos de Hespanha.

Por cartas de Port-au-Prince de 22 d'-

agosto, consta que as bases do tractado de commercio entre a Gram-Bertanha, e o governo de Hayti, estam assignadas.
(Morning Chr.)

CAMBIOS.

Lisboa Novembro 6.

Amstardan = 41 Amburgo = 37.

Londres = 49 3 quartos. Cadiz == Madrid =

Genova = 875. Liorne = Veneza ==

Paris = 560 e 565.

Papel - moeda. Compra, = 14 4 quarto = Vend 13 a 13 1 quartos.

FUNDOS ESTRANGEIROS.

Londres 16 de Outubro.

Francezes = 98 = 50 ditos 3 por cento = 66 = 50. flespanhoes, 1821, = 10 4 Ditos, 1823, Gregos, = 10 Ditos novos, = 14 1 Do Brasil = 64

Buenos Ayres, = 61 Pringuezes, = 74 Mexicanos, = 56

Ditos novos, = 65 \(\)
Columbianos = 35 \(\)
Ditos novos, = 40 \(\)
Ditos novos, = 40 \(\)
Peruvianos, = 31 \(\)

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos em 5 de Novembro.

Navios sahidos em 5 de Novembro.

Brig. sardo, victorioso S Antonio scaptuo, Antonio Barrizo; para Barcelona, a malgodão. = Brig. esc. ing., Irmãos; ca Guilherme Mundiu, para Terra Nova, com sal. = Brig. sardo José, cap. Francisco Caboara; para Barcelona, com algodão = Brig. sardo, sacra Familia, cap. Jeronimo Caboara; para Vigo, com trigo = Brig. ing., Agnes, cap. Samuel Belches; para Terra Nova, com sal = Esc. ing., Jane. cap. J. W va, com sal = Esc. ing , Jane , cap. J. W. Kitchens; para Londres, com fructa. — Brig., ng., Guilherme, cap. J. Carter, para Londres com vinho e fructa.

Entrados em 6.

Hy. port., Esperança; mestre Vicente Castella; de Viana em 4 días, com madei-Castella; de Viana em 4 días, com maderra e feijão, a Novaes; 2 passageiros = Escing., A. Well; cap. A. Motisson; de Viana em 2 días, em lastro; a H. James = Galeota hol., Anna; cap. J. Meijer; d'Amsterdam em 15 días, com tabaco, queijos, e fazendas a J. Seidel.

ANNUNCIOS.

Eduardo Hadley Agente, da companhia de seguros denominada Alliança estabelecida em Londres, a aqual alèm de um grande fun-do de 5 milhões de Libras Esterlinas que pos-sue, tem adquirido os maiores creditos e confiança, tanto n'aquella como nas mais Capi-taes da Europa pela bem conhecida integridade dos seus directores; participa aos seus amigos e ao público que elle continua a fazer seguros contra fogos no seu escriptorio, Rua Nova do Almada não, 2.º andar e por modiens preços, e com os descontos ja annunciados

Publicão-se quaesquer annuncios n'esta folha a 50 reis por linha, vindo assignados. Dirido-se ao escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2.

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO. 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharina. = Com Licença.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Porfuquer rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anho Rs. 10,5000 Por semestre 53400 35 0) Por trimestre

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

>xx+3%26%0%0%0%0%0 QUARTA FEIRA 8 DE NOVEMBRO 1826. りはようのとのは、これのできている。

Não convindo ao interêsse público, nem à dignidade da magistratura, que no real serviço se con-ervem homens indignos de de-tencerem áquella, e serem empregados neste; e tendo-se mostrado tal o bacharel Domine tendo-se mostrado tal o bacharet Domin-gos Salvado da Silva Sarafsna, juiz de fóra da cidade de Tavira, que es uecido dos de-veres que the imanhão o sa egue portuguez, a fidebdade devida a mea arquisto e prezado irmão o senhor D. Pedro L., seu legitimo Soberano, e o juramento que la pouco pres-tára a Carta constitucional, cesanparou o tára a Carta constitucional, resagnarou o seu lugar, e acompanhou o regimento de infanteria de lunia n.º 14, e batalhão de cargudores n.º 4, na sua fugida pora Hespanha, constituindo-se deste modo co réo de rebellião o testados corpos, coadjuvador, e participante dos atrozes, e escan lalosos factos, pelos mesmos corpos priticados; o que tudo é lon notorio, e me foi presente por officios das authoridades respectivas; hei por bem, em nome d'Ellen, dar ao dito bacharel aquella lugar cor seguado, e dimitifido do real ser le lugar por acabado, e dimittido do real serviço, sem que por isto fique isento de quaesquer outras penas em que por taes procedi-mentos possa estar incurso. A meza do de-sembargo do paço o tenha assim entendido e faça excutar. Palacio da Ajuda, em 3 de novembro de 1826: Com a rubrica da seuhora Infanta Regente: Carlos Honorio de Gou-

Hei por ban, em nome d'ElRei. Fa-merce ao bacharel Joaquim Antonio da zer mercè Costa Sobrinho, do lugar de juiz de fora da cidade de Tavira, para o servir por tempo de tres annos, e o mais que decorrer em quanto se não mandar o contrario. A meza desembargo do paço o tenha assim entendido e lhe mande expedir os despachos necessarios. Palacio da Ajuda, e 3 de novembro de 1826: Com a rubrica da senhora Infanta Regente: Carlos Honorio de Gouvêa Durão.

Ministerio dos negocios estrangeiros.

Na gazeta n.º 206, de 2 de Setembro proximo passado, se annunciou haverem sido recebidos os autos de juramento á Carta constitucional, prestado por todos os empregados na embaixada em Londres, e na legação em Paris: similhante juramento tem sido devidamente prestado pelos empregados portuguezes em todas as legações e consulados no resda Europa, e se tem successivamente recebido ne ta secretaria d' Estado os competentes autos.

astando nomeados os subditos portuguezes, João Loureiro, e Jozé Lourenço Bar boza Peres para membros da commissão mixta, mandada estabelecer pelo artigo 8. do Aratado de 15 de novembro de 1825, entre

INTERIOR.

Portugal e o Brazil, e devendo elles partir immediatam ate para o Rio de Janeiro; todas e essons que tiverem que reclamar do governo do Brazil, em virtude dos artigos 6.

Ministetro dos negocios ecclesiasticos e de jusaos referidos commissarios.

Camara dos pares.

sessão de 7 d'novembro.

Abriu-se ás 10 horas e tres quartos da

manhan, estando presentes 36 dignos pares. O exc. sr. Marquez de Tancos leu a carta regia do exc. sr. Bispo Conde (o de Coimbra), e depois a acta da sessão ante-

O exc. sr. Conde da Taipa: Hontem se poz sobre a meza u-na moção, que foi acceita pela camara por illusão; a moção do sr. Arceb spo de Elvas, que tinha por obje-cto uma lei para ser acclamado Rei o S.D. Pedro IV: porém não é por certo da attri-buição das Cortes legislar sobre esse objecto. A nação ja jurou ElRei, e as poten-cias da Europa o reconheceram; a acclamação é puramente uma solemnidade que só eompete a ElRei marcar-lhe tempo para ser feita. Legislar a este respecto é uma usurpa-ção do poder real e tal formalidade não póde realizar-se sem elle ordenar, e sem que se restabellecesse no reino um perfeito socego: seria um passo impolitico ordenar simi-lhante acto, por que poderia acontecer que o socego fosse per urbado, o que seria um des-gosto para ElRei, e para a nação. Peço pois que o sr. arcebispo de Elvas retire a sua mo-

O exc. sr arcebispo de Elvas: A camara admittiu a prooposição: quando sediscutir, poderão ter logar as observações do digno par, mas não agora.

O exc. sr. Conda de S. Miguel: A acta não está ainda approvada, o que importa primeiro que tudo: peço aosr. presidente que disponha, que todo o digno par, que tialguma couza a propòr, o faça depois dos trabalhos do dia.

Approvou-se esta acta.

Os exc. srs. bi-po Conde, e Marquez de Alvito pre-táram o juramento nas mãos do exc. sr. presidente.

O exc. sr. Conde de Mesquitella leu um aviso do exc. sr. Conde da Povoa, que participava não podêr assistir à sessão de hoje por motivo de falta de saude; e outro da camara dos srs. deputados, que participa achar-se já definitivamente constituida.

O exc. sr. presidente declarou, que a ordem do dia era a eleição da comm ssão das proposições; e o exc sr. Conde de Mesqui-tella leu os attigos 81, 82, 83, e 84 do regimento interno sobre este objecto.

O exc. sr. Conde da Taipa: Eu acho

que estes artigos não são admissiveis, por que estão traduzidos litteralmente do regimento da assemblea franceza, e suppõe uma cama-ra de 200 a 300 membros.

Todos os dignos pares, que estam presentes, não são bastantes para essa nomeação, pois que devem ser empregados 37 membros, número que presentemente não se acha na camara. E de mais as commissões não tem agora em que trabalhar; devemos passar à organização de um regimento porque este e mais do que interino, e eu achava, que no entanto se nomeassem commissões para os objectos que se ofierecerem, e depois se nomearam outras commissões na conformidade do regimento que se formar. O exc. sr. Conde de Linhares: Visto

que a camara adoptou este regimento somente como provisorio, julgo, que conviria por á votação, se este Capitulo se poderia alterar, por que seria melhor nomear commissões progressivamente e á medida que houverem megocios a tractar; por todas as razões, que manifest u o digno par, que acaba de fallar, e porque devemos seguir o systema do Parlamento inglez com preferencia ao das camaras francezas.

O exc. sr. Conde da Lapa: A commis-são encarregada de examinar este regimento é quem pode ver, que inconvenientes tem,

mas nós por agora devemos seguito. O exc. sr. Conde de S. Migu Miguel: Não será inconsequencia que eu pedisse antes, que sera inconsequenta que en peusse antes, que os dignos pares fizessem as suas proposições depois dos trabalhos do dia, e que agora eu proprio faça uma proposição porque esta se refere ao objecto em questão. Eis-pois a proposição: tendo-se decidido nesta camara, depois do parecer da commissão, no dia 3 do corrente, que o regimento dado pelo poder executivo se não receberia como decretado; proponho, que para a camara regular seus trabalhos seja nomeada uma comunissão, que reveja este mesmo projecto de regimento, aproveitando os artigos, que se deverem adop-tar, e separando todos os que estão em con-tradicção com a Carta, e substituindo-lhes outros que tenhão analogia com a mesma Carta, inoica lei que deve servir de base não só aos trabalhos da camara, porem ás suas de-liberações; e que concluindo o seu trabalho com a maior promptidão possível, o apresente á camara para o discutir ou approvar. Se esta

proposição fosse apoiada a apresentaria á mesa. O exc. sr. Conde da Taipa: Eu peço licença para ler outra proposição, que preencha melhor os fins, e a camara adoptará o que melhor the parecer. Tendo-se adoptado interinamente o regimento remettido pelo Governo, para esta se poder constituir e principiar suas sessões, e devendo a carra-ra procedera discutir um regimento que delni ivamente regularise seus trabalhos em tudo aquillo que lhe for particularmente respecticvo, assim como concorrer com os outros ramos parlementarios para a formação de portro regimento, que deve passar por todos la transitos de uma lei, que regularize a fórm das relações, dos 3 ramos do poder legislações entre si,

proponho: 1.º que a camara nomeie uma commissão, que apresente o projecto do regimento interno para ser discutido: 2.º que se convide a camara dos srs. deputados para concorrer á formação de uma commissão mixta para a qual se deve tambem convidar o ministerio, para apresentar o projecto de lei, que regule a forma das relações dos 3 ramos do poder legislativo entre si, segundo o que esta ordenado na Carta.

O exc. sr. presidente propoz, qual das 3 proposições a camara admittia. é decidiu-se que a do exc. sr. Conde de S. Miguel.

O mesmo sr. perguntou, se esta commissão deveria nomear-se hoje mesmo ou passados 3 dias depois da leitura da proposição. Resolveu-se que hoje mesmo. O exc. sr. Marquez de Alegrete pediu que se procedesse com urgentia à formação de uma lei, que se fan-de no § 21. do artigo 145 da Carta. (ad-mittido. Sesignou o dia 11 para apresentar os motivos da sua proposição.

O exc. sr. presidente: Deve decidir-se

que numero de membros deve compor a commissão para a revisão do regimento. que 7 serião sufficientes. (Apoiado) Pareceme que esta nomenção deve ser por listas e

a pluralidade absoluta de votos

O exc. sr. Conde de S. Miguel : En desejava que o sr. presidente nomeasse a commissão, porque assim se pratica em todas as assembléas, e até mesmo para se poupar tem-

Approyou-se este parecer, e o exc. sr. Approvouse este parecer, e o cata si presidente nomeou para a commissão os exc. srs. Bispo de Vizeu, e do Algarve, Marquez de Olhão, e de Lavradio, Conde de Louză, o de Rio Patdo, e o de S. Miguel.

O exc. sr. Marquez de Pombal advertados a tiple resolvido sobre a ora

tin, que nada se tinha resolvido sobre a ordem do dia.

Replicou o exc. sr. Conde da Taipa que ja se decidira a impossibilidade de se fazor aquella eleição.

O exc. sr. Conde da Lapa expôz, que álem da commissão de proposições, havia a fazer outra eleição, a da commissão de Petições.

Depois de breve, discussão foi resolvido proceder-se á eleição da commissão das eleições por listas. (36). Ficou eleito no 1.º es-crutinio por 19 votos o exc. sr. Marquez de Pombal; tendo 16 o exc. sr. Conte da La-pa, 14 o exc. sr. Conde da Picucira, 13 o pa, 14 o exc. sr. Conde da Finieira, 13 o exc. sr. Marquez de Borba, igual número o exc. sr. Conde da Louia, 12 o exc. sr. Bispo de Vizer, e 11 o exc. sr. Marquez de Forres Novas.

O exc. sr. Conde de Rio Pardo leu o artigo 24. da Caria, e expôz, que egundo o dito artigo os eleitos deverião ter a plurali-

dade absoluta de votos.

Assim se resolveu, e proceden lo-se no 2.º escrutinio (36 listas) ficaram eleitos os exc. srs. Coude da Lapa com 28 votos, Conde da Figueira com 23. Bispo de Viseu com 2I, Marquez de Torres Novascom 2I, Marque quez de Borba com 20, e Conde de Louza com 20.

O exc. sr. presidente expôz que não se achando preparado trabalho algum em que se occupasse a camara antes do dia 11 era de voto, que se suspendessem as sessões até esse dia, para dar tempo às commissões pre-pararem alguns trabalhos, e também para se tractar das proposições dos exc. srs. Arcebispo de Etvas, e Marquez de Alegrethe, que ficavão para ordem do dia.

O exc. st. Conde da Lapa leu uma pro posição para se dirigir a S. M. o senhor D. Pedro IV. una mensagem de agradecimento por haver felicitado a nação portugueza dan-do-lhe a Carta constitucional. (apoiada una-

O mesmo sr. leu outra proposição para que os filhos dos pares do reino tenhão logar na tribuna destinada para os srs. deputados da nação, conselheiros de estado, e corpo diplomático. Apoiada, Levantou-se a sessão pela uma horage meia da tarde. Camara dos deputados.

Sessão de 7 de novembro. Teve principio a sessão pelas 9 horas e

trez quartos.

O sr. secretario Costa fez a chamada, e achavão-se presentes 82 srs. deputados. Os srs. Visconde de Fonte Arcada, Bor-

ges Carneiro, e outro sr. deputado que fossem seus nomes inscriptos para fazerem proposições em occasião opportuna.

O sr. secretario lêu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada.

Eapediente.
O sr. secretario Costa leu um officio do ministro dos negocios da marinha, transmittindo tres representações das camaras das ilhas de S. Miguel, Fayal, e Pico, expondo nellas a difficuldade de mandarem seus eleitores a cidade de Angra, e prevenindo a camara, que proximamente está a sahir um correio para as ilhas. O mesmo sr. secretario a rogos de alguns dos senhores den tados lêu estas repre-sentações, e foi resolvido por moção do st. Soates Franco, apoiada perq.sr. Sarmento, que passassem a uma commissión; e tendo o sr: presidente consultado a camara devia ser a commissão de podêres foi resolvido que sim

O sr. Queiroga como relator da commis são dos podêres appresentou legalisados os diplomas do sr. Gonçalo Xavier da Silva, deputado pela provincia do Minho, e sendo approvado o relatorio o sr. deputado prestou o

juramento do costume.

O sr. ministro da fazenda fez a leitura do seu relatorio, depois do que o sr. Sarmento disse, que devia ser immediatamente unpresso, pois o exc. ministro tinha dad es-peranças tão lisongeiras á cerca da estado da fazenda, que era (elle deputado) de parecer que nada seria de mais agradavel noticia para a nação, do que a publicação deste relatorio, o que de certo causaria grande contentamento.

O ministro dos negocios do reino participa que S. A. havia determinado as 7 horas da noite de ámanhãa para receber a depu-tação, que tinha de dar-lhe parte de se achar a camara constituida; razão pela qual o sr. presidente convidou or srs. membros desta commissão para que se achassem no palacio d'aju-

da áquella hora.

O sr. Borges Carneiro pedio a palavra para fazer uma proposta analoga ao objecto de que estava encarregada a commissão, a qual seudo-lhe concedida, propôz 1.º que se envie una deputação á S. S. Infanta Regenqual te, r gando-lhe se digne fazer subir as citações desta camara a seu augusto Irmão, pelo generoso esquecimento dos acontecimentos passados, e pela Carta que concedeu aos portuguezes: 2.º que se convide o Governo para mandar erigir uma memoria em monumento de gratidão, na qual simplesmente se leia o seguinte epigrafe — a D. Pedro IV o Magnanimo Pai da Patria, delicias de Portugal e Brazil.

Havendo duas proposições destinctas inclusas na proposta dosr. Borges Carneiro, se determinou que a reformasse para se poder votar se era ou não apoiado pela camara.

Osr. deputado Barrozo leu a lista dos que tinham seus nomes inscriptos para fazerem proposições, e pela ordem da lista teve a pa-lavra o sr. Pereira do Carmo, o qual disse: Quando as facções se esforção por deslocar o primeiro poder da sociedade, começaudo por negar a legitimidade desse poder, e dos actos que delle dimanam, a nação corre perigo de ser despedaçada pelas facções: a virtude, a honra, os juramentos desapparecem, e os homens sam com furor sacrificados ao e os homens sam com tutor sacrincados avoidolo das affeições privadas: tal e o abysmo em que pertendem precipitat-nos, esses mesmos portuguezes, que sem amor á Patria, ao Rei, e á Religião, profesem a blusfemia política, de que o sr. D. Pedro IV. femia politica, de que o sr. D. Pedro IV. não é o legitimo Rei de Portugal. No pensamento pois de confundir essa blasfemia, e de nos conformarmos tambem com os nossos bons e antigos uzos e costumes, proponho: Que o sr. D. Pedro IV. seja reconhecido por

llegitimo Rei de Portugal, Algarve e seus do minios por um acto solemne assignado por todos os membros dis Cortes geraes da na-

ção, ora installadas. Para levar á memoria da nossa derradeira posteridade, o alto beneficio que o sr De Pedro IV. liberalizou aos seus fiers sub-dos dos reinos de Portugal, Algarves e seus dominios, na Carta constitucional de 29 de Abril do corrente anno, proponho: Que a custa da fazenda nacional se levante um monumento, em que seja gravada a seguinte inscripção. Ao restaurador das liberdudes pu-

blicas, a nação agradecida.

Passando-se a votação sobre a admissão destas duas propostas foi regeitada a 1., e

apoiada a 2.

Julgou-se admissivel a proposta preencher a deputação que se achava vaga pela falta que fazio o min stro das just as o sr. Carlos Honorio Govea Durão.

O sr. Luiz Jozé Ribeiro pediu se inscrivesse o seu nome, pois tinha a fazer nora

proposição.
O sr. Moraes sarmento fez a seguinte proposta: que logo que se ache a camara completa pela chegada de todos os seus mem-bros, se elejam dons de entre elles para levan aos pés do throno os protes os da firme lealdade, e reconhecimento de gratidão da mesma, pelos assignalados beneficios de nos conceder a independencia da nossa Patria , e o restabelecimento de nossos antigos fotos , liber-do es &c : 2.º que a mesma deputação vá encarregada de pedir a S. Magestade se digne tomar aquellas providencias que muito segu-rem a conservació do seeptro da monarquia na ma familia dabelecendo neste reino mais um ramo da ugusta Caza de Bragança: Que a cidade de Lamego fique apanagio da sr", D. Januari &c. Estas du s propostas forão ambas pos-tas á votació e ambas forão julgadas atten-divas. tomar aquellas providencias que muito segu-

O sr. Girao, a quem tocava fazer a sue proposta disse que não a tinha podido a esse respeito algumas lei, que ptar ainda por ser sobre pescarias, e consultar a esse respeito algu ainda não tínha podido obter.

Seguin-se o sr. Machado de Abren que disse, que observava inexactidão no diario las discussões publicadas na gazeta, e outros periodicos, e que por isso propunha se nomensse uma commissão para que os tachigrafos apresentem em letra intelligivel, o resultado de seus trabalhos, para ella os corregir. (ad-

Seguiu-se o st. Sousa Castello Branco, e disse que retirava a sua mocão por haver sido prevenido pelo relatorio do ministro da

fazenda.

O sr. Teixeira Leonil fez as seguintes propostas: Que se reconheça o Princepe de um modo solemne: Q se suspenda o habeas corpus, que julgava accessario: que continue a ses ao secreta na qual se deve tractor da resposta ao discurso do throno, até se decedir se se deve, ou não suspender o habeas corpus: q. quanto antes se proceda á formação das guardas civicas: que se nomeie uma commissão especial encarregada de apresentar, e declarar os artigos da Carta, que devem ter prompta execução, independente das leis re-gulamentares: que quanto autes se trate da lei da liberdade da imprensa, que está bastante acanhada: que se formem as leis dos jurados e da responsabilidade dos ministros de estado.

O sr. deputado D. Francisco notou que o illustre deputado, que tinha acabado de fal-lar, havia feito to do doze proposições, o que não era permettido pelo regulamento. A este respeito suscitou-se alguma discessão, e o sr. Borges Carneiro foi de parecer, que poderia permitir-se mais de uma proposta, havendo coherencia entre ellas , propoudo o sr. presidente à votação se se devia ser uma só proposta simples e pura, se de diu pela

affirmativa.
O sr. Teixeira Leonil disse: tendo sido do voto da proposta feita pelo st. presidente, declarava com tudo, que elle havia accumolado tantas a un tempo, só com as vistas ecchomisur o tempo, para as não fazer em se-parado, direito que se las não podiam tolher, pois que podia inscrever se no momento que acabasse de emittir ump proposta, para fazer ou-tra, mas que por ora se limitava a pedir se votasse se era admiss vel a sua segunda a po-posta, o que tendo-se effectuado, fol julga a admissivel.

O sr. Guerreiro mostrou que esta propos-O sr. Guerreiro mostrou que esta propos-ta era de grande pon leração, e sendo apoin-do por alguns srs. deputados, requereu que na ucta se declar asseo na nero dos Srs. que rejeitaram, bem como o dos que a baviam admittido.

O sr. Presidente ponderou, que não havia inconveniente algum a esse respeito; po-rên que por mais ponderoza que se julgasse quals jer proposta, quando esta era posta a votos epois da sua leitura, isto só inculcava que se ilga digna de ser tomada em conside-

O sr. João Henriques Couto , propoz e se fizesse quanto antes a lei da organizao das novas camaras, a qual não se juigou admissivel.

O sr. Joaquim Maia propoz que a commissão dos podères, tendo presente os do sr. deputado elleito Carlos Honorio Gouvea Duran, e bem assim o decreto que o havia nomesdo ministro das justiças interinamente. desse o seu parecer a respetto da duvida que huvia occorrido, pedindo ao mesmo tempo que se incluisse na sua proposição uma que sr. deputado Magalhães tinha sobre o mesmo objecto. (julgou-se admessivel.) :

mara, que fixasse os vencimentos que devem ter os Srs. deputados que vencimentos na qualidade de emillegados publi-

cos. (Julgou-se attendivel.)

O Sr. Visconde de Fonte Arcada, propoz se nomêe uma commissão pla dar o seu parecer sobre o modo mais convertingara

parecer sobre o modo mais convesta para se stabelecer uma força armada, que idenda figan com as nossas actuaes instituições, as protés, e defenda. (Julgou-se admissivel.) Usr. Macedo propoz, que o sr. presidente nomeasse uma commissão de 5 membros, aquem encarregasse separar aquelles artigos la carta que são independentes de Icis regalamentares, designando, quaes delles são os de maior urgencia. (Julgou-se admissivel.) Osr. Macedo apoiado pelo sr. Maia, requereta a urgencia, e passando-se á votação, foi julgado urgente.

Osr. Antonio de Aguiar propoz se de-

O st. Antonio de Aguiar propoz se de-O st. Amonto de Aguiar propoz se de-clarasse, que na concorrencia dos diferentes trabalhos que hao de occupar a camara, se julgue urgente tomarem-se aquellas medidas mais efficazes para conservar o socêgo públi-to, empregando uma força que as faça respeie que se nomeassem duas commissões que

propuzessem os meios con lucentes a este fino.
(Não foi julgada demissivel.)

O sr. secretario Barrozo, disse ao exc.
ministro da fazenda, que era a sua vez de
fallar, porêm este sr. disse que so havia pedido a palavra para ler os projectos relativos a fazenda; porem que não os tendo ali, se podia designar dia para essa leitura. O sr. presidente propoz se poderia ser a manhan; assim se resolveu.

O sr. Campos propoz ser indispensavel haver um Diario das Cortes, e que para esse firm se incumbisse o tachigrapho mór, para que interinamente nomeasse os tachigraphos e mais empregados necessarios, até definitiva approvação da camara, procedendo á forma-ção do diario sem que as fallas dos srs. deputados tivessem de parameta censura de algum official de secretaria.

O exc. ministro dos negocios estrangeiros manifestou, que aquellas fallas não passana lor censura alguma, que nem vão á secre-aria, mas sim directamente para a impressão

O sr. Yarão do Sobral disse, que não navio disso, por não ter sido possível ao go-verno formar um estabelecimento tachigraphico pela pouca aptidão dos alumnos de graphia, e que por esse motivo se havia simnlesmente adoptado o que havia sido possi-por um tachigrapho en ende ca-

da camara, porêm que em quanto á censura, era evidente não a haver.

O sr. Campos contestou, que embora não fossem censuradas as fallas dos senhores deputados, mas que estava bem informado de que na gazeta se inseria uma bem diminuta parte dos extractos dados pelos tachigranos porêm que prescendia da ultima clausu-la da sua proposição e pedia se votasse o res-to della. Julgou-se admissivel, e tendo o mesmo Sr. Campos requerido a urgencia, apoiado pelo sr. Borges Carneiro a urgeneta, apota-do pelo sr. Borges Carneiro, e outros srs. se proceden a votação, e foi julgada urgente. O sr. Borges Carneiro tornou a ler a sua proposição ja reformada e julgou-se admissi-

vel : accrescentou que como a sua segunda proposta, era conexa com a do sr. Sarmento, pedia que para se poupar tempo se unisse com a d'aquelle senhor deputado.

O sr. presidente notou que segundo o regulamento se achavam parados os trabalhos, e por isso era necessario nomear algumas com-missões. Foi geralo de apoiado, e o sr. Ba-rão do Sobral rotarea se nomeasse a da fa-

zeuda. maneira porque deviam ser nomeadas estas Ommissões, queren lo alguns srs. que fosse por listas para poupar tempo, porem o sr. presidente observou que no em tanto que existia e regulamento, era necessario conformar-se com o que elle determinava, e por tanto que a nomenção fosse por listas, mas que tam-bem, com in que podia perguntar à assembléa seria se os membros devião ser eleitos por pluralidade simples-mente relativa? Foi geralmente apoiado, e assir se resolveu.

O ir. Presidente propozse as nomeações devião ser feitas no dia seguinte para que os votantes dessem votos com conhecimento de

causa? (Assim se resolveu)

Votou-se de mais de que numero de membros devia ser composta a commissão de fazenda? Resolveu-se que de 10 membros.

Foi igualmente resolvido por votações successivas que u commissão que tinha a separar os artigos da Carta que se julgassem urgentea, e independentes das lels regulamen-tares, fosse de 5 membros nomeados á plum-iidade relativa na seguinte sessão.

iidade relativa na seguinte sessão. O sr. secretario Costa leu uma participa-ção atrazada do sr. deputado Travassos manifestando que por molestia não lhe havia si-do possivel assist r 20 Tê-Deum no dia 26 do passado, nem á sessão real do dia 30 do

O sr. secretario len ignalmente outra partecipação da enfermidade do sr. deputado Bernardo Jozé Vieira da Motta.

O sr. Presidente fechou a sessão á uma hora da tarde, dando para ordem do dia da seguinte a laitura dos projectos relativos á fazenda, e a nomeação das supraditas com-

EXTERIOR.

INGLATERRA.

Loudres 11 de Outubro. = O conselho de estado de Genebra publicou um decreto prohibindo a impressão e distribuição de qualquer papel, nos estados da républica, que tractasse de noticias políticas das outras nações, assim como de qualquer obra polemica, fi-cando os transgressores sugeitos á prisão e mul-

Hontem S'r Charles Stuart , Mr. Plan'a, o Principe Esterhasy, o ministro do Brasil, e diversis pessons distinctas jantaram com o embaixador portugez na sua casa na rua de South Andley.

(Morning Chr.)

Idem 12

O embaixador hespanhol esteve na secretoria de estado hontem de tarde.

Diz-se que o S. S. I. D. Miguel havia

embarcado em Trieste para o Kio de Ja-

(Constitucional Morning Chroniele)

Îdem 16. Pelos jornaes de França recebidos hoje vemos que novas causas de descontentamento se manifestam em Constantinopla, e que as difficuldades em que o Sultão e o Divan se acham involvidos augmentam cada dia. O contraste que offerecem as noticias de Hespa-nha e Portugal, no jornal dos debates, deve ser mui grato aos amigos do systema constitucional. No primeiro reina o maior descontentamento, e o governo labora em difficuldades de que não pôde desenvolver-se; em Portugal, a manistia concedida pelo senhor D. Pedro foi concedida e applicada na maior amplitude, e o governo tem tomado as mais efficazes e adequadas medidas para que não escapem ao castigo, os que se alreveram a rebelur-se contra a constituição.

(Morning Chronis.)

ALEMANHA.

Recebemos folhas de Frankfort que che gão até o dia 6 de outubro. Nellas encontràmos um artigo, que, a ser verdadeiro, e da maior importancia. Dizem que o sultão Mahmoud, reconhecendo a necessidade de se consetvar no estado de paz, para levar no fim seus altos designios, havia consequentemente expedido ordem a os seus commissarios em Akerman, para que annuissem a todas as propostas da Russia eque firmassem com esja potencia um definitivo tratado de paz: confirma-se esta noticia por uma carta das fronteiras da Moldávia com data de 7 (19) de Setembro. (Mora. Chro.)

GRECIA.

Hydra 27 de Julho.

No dia 23 do corrente fez-se de véla pa-ra Samos uma esquadra de 25 brigues, e mais embarcações pequenas, commandeda por Sachatutis. Outra armada quasi igual capitancada por Miaulis, espera o ataque das forças turcas e egypcias.

(Jornal dos Debates)

HESPANHA.

Madrid 2 de outubro.

Mr. Lamb, tendo recebido um correio extraordinario, enviou uma nota a M. Salmon, exigindo o pagamento de sete milhões e melo de francos devidos a Inglaterra. Geralmente se acredita que se esta requisição não for attendida, a Inglaterra se apoderará de alguma praça para segurança da sua divida. A entrega d'esta nota confirma os boatos de que a França e Inglaterra tinhão concordado entre si em empregar todos os meios para obrigar o nosso governo a mudar o seu systema politico.

Diz-se que a policia tinha recebido informações, que denunciavão como suspeitos os officiaes de artilharia da guarnição de Valen-

TURQUIA:

Constantinopla 11 de selembro.

Extracto de uma carta particular.

A 8 de Setembro chegou mais artilharia a Constantinopla, e esperam-se novas desgraças, particularmente pelo lado de Pera e Galata, Publicaram-se alguns firmans orde-nando que a parte da cidade ja queimada, fosse reedificada de pedra e cal, d'éstas ordens augmentaram o descontentamento de um povo arruinado, que teria grande difficuldade em edificar suas casas de madeira, quanto mais obrigando-os a construilas de pedra. Os Softas ou estudantes mandaram uma deputação ao Mufti, pedindo habitações, di-nheiro, e sustento; no dia seguinte o gr. Visir, indo visitar o Mufti, lhe disse que o grand Visir, não necessitava de 30:000 estu-dantes, que bastavão 10 em cada mesquita, e que os restantes deveriam ser removidos de Constantinopla. Diz-se tambem que 800 tchaouch do arsenal, que se aci m em serviço extraordinario no serralho. stão muito descontentes; porque a paga que ctualmente recebem é mui limitada em cor, aração, de

que tinhão no almirantado que lhes dava para viverem na abundancia, e com todas as commodidades. Alguns mulsumanos esperam desordens em Constantinopla pelo decurso da seguinte semana. A Porta quiz experimentar se poderia por meios indirectos desarmar tolos aquelles que, sem estarem em serviço actro, pertencem aos topchis. Até agora teem tribado os planos; porêm a manifestação d'ésus injenções deram novo alimento ao desconrentamento. O firman que abolia a confiscaao, expedio-se para as provincias. Sabe-nos por Salonica que foi registrado, e lido na Makena d'aquella cidade, assim como ontro firman relativo ao castigo das testemueras falsas, e diminuição de despezas nos processos judiciaes.

(Estrella.)

CONGRESSO DE PANANA.

Sabem já os nossos leitores que os pleno denciarios dos novos estados da America, que formaram o congresso de Panama, transfarram suas conferencias de Panama para o Moxico. A seguinte Gazeta extraordinaria do overno do Mexico contêm as ultimas notiias dos movimentos, e procedimentos d'esins augustus personagens.

Mexico 19 d'agosto.

Os documentos officiaes que publicâmos per ordem do presidente nos mostram o mais florioso successo político que a posteridade pode celebrar nos annaes dos novos Estados americanos, que ligados todos pelos indisso-inveis laços de fraternidade se reuniram na amosa assembleia de Panama para sustentar va idependencia contra seus antigos oppressores. Abençouda seja a providencia que se chanon derramar tam copiosamente sobre elles seus benencios, honra e gloria immortal no zelosos, activos e patrioticos plenipotenciarios d'esta assembleia, que tambem deen penharam o delicada, grave, e importanle objecto de sua missão, e aos governos dos Esta los que enviaram seus representantes, e

Legação do Mexico no congresso dos novos Estados americanos.

Excellentissimo sr. Hoje chegámos a este porto no brigue de guerra Constante tendo largado do Mexico em 21 do ultimo mez, e nos a satisfação de annunciar a v. exc. que spai concluimos e assignamos a 15 do mesno mez um tractado de perpetua alliança e objecte entre as republicas contractantes; ma accidental convenção, e uma concordaa reservada que em poucos dias teremos a

Em conformidade com dicia concordata a psombleia dos plenipotenciarios transferiu o local de suas sessões para a cidade de Tocu-oura; e em consequencia, um ministro de cana uma das republicas vai partir para o llex co em quauto os outros tornam a dar unta de seus trabalhos a seus respectivos governos. O sr. D. Pedro Gual, ministro pela Cotombia, está a sahir d'este logar para aquelrespital em tres dias. D. Antonio Larrabel que representa a America central veio nossa companhia, e vai igualmente para Mexico. D. Manoel Tudela, ministro pelo Peru, e seu secretario de legação, juncta-meme com o secretario de legação pela America central se esperam todos os dias no bri-Tres Hermanos com o mesmo destino.

Mencionamos isto para que v. exc. posa ordenar os arranjos que sejam necessarios receber os plenipotenciarios de maneira prespondente à dignidade de nossa republien, e possa transmittir esta nova a s. exc. o residente.

Deus guarde a v. exc. muitos annos. (assignados)
José Marianno

Michlena José Domingues. Acapulco 15 d'agosto de 1826.

N. B. Por carta particular de 15 do corrente temos a seguinte noticia dos ministros plenipotenciarios na assembleia: postese lumbia, o sr. Gual e sr. Briseno; pro Peru osr. Tudela que deve chegar a Acapulco em 8 ou 10 dias; e o sr. Bidaurre que foi toraado a enviar com os tractados.

Por Guatemala, osr. Larrazabel que vem

com os nossos plenipotenciarios, e o sr. Mu-

luia que volta com os tractados. Por Hollanda, não se menciona o nome, mas assegura-se que vem por Vera-

Cruz.
Por Inglaterra, não chegarão até no-vembro os plenttotenciarios d'esta potencia.

Odessa 25 de sero bro.

Segundo cartas de Consto tinopla de 1
do corrente consta que o Reis-line apleclarou que as requisições da Russia eram admissiveis, e geralmente se crê que a Porta acceis tará o ultimatum. O Ministro todavia expressou-se nas conferencias com algum azedume quanto á mudança do proceder da Russia. Esperâmos com impaciencia a réplica da Porta, com quanto não julgâmos que possa ella do Oriente.

P. S. = Recebemos agora mesmo uma carta de 20. Neus uma palavra sôbre negociações; o que nos laz suppor que nada foi decidido ainda. O Copuño Pacha deu sq.ondo infructuoso ataque a Samos. Lord Cochrane diz-se ter chegodo a Napoli de Roma-

Trieste 30 de Selembro.

Recebemos pelo paquete cartas de Corfu de 16 do corrente, que confirmão a noticia de que Redschid Pacha, foi completamente derrotado diante de Athenas, tendo perdido toda a artilhar a grossa; em consequencia do que o cerco se levantou. Em pouco tempo se conhecerá o credito que merecem estas noti-

(Morning Chronicle.)

Idem 2 de outubro.

Um navio chegado de Smyrna, dias, trouxe noticia de dous combates que se deram a vista de Samos, nos quaes a frota do

capitão pacha tinha sido muito mal tratada. Presume-se que Lord Cochrane chegará a Napolidi Romania a 16 desetembro. Cartas de Corfu de 17 de setembro dizem que Athenas tinha sido soccorrida. (do Jornal dos debates.)

HOLLANDA.

Haya 9 de Outubro.

Hoje espera-se aqui S. M. A Rainha; tenciona ir na terça feira de Loo para Ams terdam, e provavelmente estará aquí de volta na sexta feira. S. M. foi servida em 29 de agosto, abrir um credito de 100:000 florins pura o estabelecimento de escholas nos logares onde não existem nenhumas e para melhora-mento das que ja se acham estabelecidas. O embolco d'esta somma deve ser feito o mais tardar dentro de dez annos.

COMMERCIO.

Londres 5 d'outubro.

As especulações sôbre as acções das mines do Brazil se teem feito a muito altos preços, em ra-zão do character authêntico das informações que se houveram quanto ad procedimentos da dicta companhla.

Copenhague 26 a. septembro.

Um dos diarios d'este paiz nos offerece ume prova da extensão a que tem chegado o co, mercio dos aços em Dinamarca. mre-corn negociante de Corsoer exportou nos annos de 1824, 25 e 26 cincoenta carregações d'elles. Afirma-se que este commercio dá a este reino de 150 5000 a 200 5000 rixdal-

Papel moeda.

Compra = 14 = venda = 13

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos em 6 e 7 de Novembro.

Galera americana, Isabel Henderson Galera americana, Isabel Henderson, cap. Hugh Thearte, para Nova York, confructa, sal e vinho = Ese. ingl., Resolução, cap. Thomaz Kyd, para Setubal, em lastro. Brig. esc. portug., Ligeiro, Mestre Manoel Gonçalves Viana, para a Madeira, com milho. Brig. esc. ingl., Brittania, cap. H. Willett, para Londr., com fructa. Brig. ingl., Anguras, cap. Locolditek, para Liverpool. Areturus, cap. Igcolditck, para Liverpool, com fructa. Chalup. ingl., Peace, cap. Thompson, para Londr., com fructa. Brig. francez, Le-semaphore, cap. Estanislau Breonand, A Setubal, em lastro e com figos.

Entrados em 7.

Goleta har burgueza, Pedro e Anna Móssa, cap. J. E. Mayer, em 18 dias, de Hamburgo, co^th fazendas, a v. Moller, um Hamburgo, cc'h fazendas, a v. Moller, um passag. Brig. Fardo, Colombo, cap. Luiz Ardito, em 1ª d., do Porto, com trigo, a Onetto e Rich⁸ni. Brig. Sardo, Aspasia, cap. B. Valazino, em 11 d., do Porto, com trigo, a o mesmo. Polaca ingl., União, cap. S. Asseroto, 41 d., da Terra-nova na Sistil, com cevada, a Sivoti. Brig. ingl., sino, cap. F. Prialoga, em 9 d., de Gibralt sr com cevada, ao mesmo. Brig. Sard., Nestuno, cap. F. B. Pilirano, em 10 d., de O bralt., com cevad., a Onetto e Richini. Cabique Portug., s. do Carmo, mestre M. da Siva Vaz, em 7 d., de Gibralt., com trigo, a B. J. Ferreira Barros. N. B. Os quatro ultimos estão em quarentena. timos estão em quarentena.

ANNUNCIOS.

Publicámos em o nosso n. 2, que an-nunciariamos qualquer livro novo ou novamente publicado, com tanto que seus auctores nos enviassem quatro exemplares : como porém não foi bem comprehendida a nosse mente, declaramos que sómente exigimo os ditos exemplares, quando os AA. desejarem a analyse de suas obras.

Rua dos Condes quinta feira 9 do corrente, em beneficio da 2.ª linha destacada nesta côrte, haverá o seguinte espectaculo.
Depois de uma nova symphonia de Rossini apparecerão as Effigies de S. M. o Sr. D. Pedro IV., e de S. A. S. a Sr. Infanta Regente. Drama — O Triumpho constitucional = ou = o Castigo das violencias. A actriz Loduvina Soares, e o actor João Evangelista da Costa recitarão um dialogo em verso. = Baile Hespanhol. = Farça = A Assembléa malograda. O author do drama, Luiz Josè Baiardo offereceu gratuitamen-te a sua peça para esta noute. Os empregados na orchoestra todos os effectivos da ca-sa, e os de lora servem gratuitamente nesta noute. A sociedade com o fim de mais amplo producto em prol dos milicianos pobres diligenciou dar este espectaculo no Real Theatro de S. Carlos; todavia por um concurso de circunstancias não lhe foi possível realisallo.

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO. 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharina. = Com Licença. Subscreve-se em Lisbon n) escriptorio do Portuquez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 10,3000 53400 Por semestre Por trimestre 3,3000 8060 Avulso

PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

QUINTA FEIRA 9 DE NOVEMBRO 1826:

INTERIOR.

Ministerio dos negocios da guerra 8 de Novembro de 1826.

Extracto das participações officiaes recebidas hoje neste ministerio.

Os officios do general do partido do Pro-to, vindos pelo correjo d'hoje, são de 5 do corrente, e pelo expresso que chegou esta ma-nhan pelas 11 horas e tres quartos, são de 6, participando que contin vva o socego, e progrediam as devassas sobre a conspiração que ultimamente se havia des oberto, e atalhado. Pelo expresso remette o mesmo general os officios para este ministerio, que lhe foram transmittidos pelo general lo Minho, e pelo governador de Valença, o tados de 5, dando parte de terem sido interceptadas na foreira algumas cartas, e papeis anónimos, foe-terra algumas cartas, e papeis anónimos; que dontinham noticias aterradoras, espalhadas po transfugas portuguezes, que diziam se trab va de entrarem armados por aquella provinca: com tudo os habitantes se achavão em socego, despresando taes boatos.

Am todas as mais provincias não tem occorrido novidade alguma, que perturbe a tranquillidade publica, segundo participam os respectivos generaes desde 3, até 6 deste mez.

O chefe interino da 1.ª direcção.

CORTES.

Comara dos deputados.

s ssão de 8 d'novembro.

o sr. secretario fez a chamada, e o sr. presidente declarou estar aberta a sessão pelas 9 boras e meia.

Tendo representado o sr. deputado Manoel Gonçalves Ferreira, que não havia podido assistir no dia em que a camara se tinha constituido, nem tinha prestado o juramento, segundo determina a Carta, rogava ao sr. presidente lhe fosse permittido cumprir com esta obrigação, ao que lhe foi respondido pelo sr. presidente que o faria depois de lida acta.

O sr. secretario Barroso leu a acta, e o sr. deputado Cupert no disse, que pedia que quando se declara na acta o numero dos deputados que se achavão no acto da chamada, se declarasse igualmente os que haviam de todo faltado, assim como os que haviam comparecido depois da chamada: ao que res-pondeu o sr. secretario Barrozo, que logo que os trabalhos estivessem mais regulados, mencionaria assim na acta, ou simplesmente os que haviam faltado de todo. Por ecasião da leitura da mesma acta

obe. Mo sr. Teixeira Leonil as seguintes irregularidades: 1.ª o haver-se tomado resolução de não se admittir a cada um dos srs. deputados mais do que uma proposição, e pre-torido as della em que propunha objectos da maior de via taes como a suspensão do Ha-

beus corne visto que o governo o sacticano de facto sem que até hoje tivesse dado parte ás Cortes, como cumpria; a ins-tallação das guardas nacionaes para aliviarem o enorme trabalho que está pezando sobre as milicias, e legiões nacionaes; a installação dos jurados, liberdade de imprensa, e responsabilidade dos ministros de estado, ao passo qor se havia feito m nção na acta de duas propolações do sr. Bento Pereira do Carmo: 2.º o haver-se declarado urgente a propozição do sr. Caetano Rodrigues de Macedo á cerca da commissão para declarar a ordem das leis regulamentares, e artigos da Carta que independentes dellas já deviam ter execução, e não se baver declarado orgente a d'elle que tinha lido, e offerecido sobre este mesmissimo assumpto: 3.º o haver-se transcripto na acta a falla do sr. Borges Carneiro relativa a ceremoniaes d'embaixada ao Rio a agradecer a ElRei, monumentos &c. com as formaes palavras, de que o dito sr. uzara = EIRei nosso Senhor = mostrou o mosmo sr. deputado Teixeira Leonil, que esta palavra = Senhor = posposta á outra de = Rei = era não só impropria, porque devia só ante-por-se ao nome proprio = o Sr. D. Pedro IV =, mas até era menos constitucional por isso que respirava feudalismo, e correspon-dia a ella a outra correlata de = vassallo = nome que sabiamente havia sido banida pelo digno author da Carta, substituindo-lhe as palavras = subditos cidadãos = e elle proprio generosamente renunciára aquelle titulo de = Senhor = quando sabiamente no artigo da Carta fixou os seus titulos e prerogativas de Rei.

O sr. secretario Barroso disse: Incumbo-me com preferencia responder aos tres objectos de duvida que acaba de notar o sr. deputado Leonil sobre a exactidão da acta: Disse elle: I.º que havendo-se decidido que cada um dos srs. deputados podes e sómente ser proponente de uma proposição, e não accumular duas, ou mais de differente natureza, e que entre tanto na acta se mencionam proposições duplicadas feitas pelo mesmo deputado e no mesmo tempo; ao que respondo que eu fiz a acta na forma da expressão da palavra, e a determinação da camara sendo tomada depois do meio da sessão, já a es tempo se achavam feitas as proposições duplicadas mencionadas na acta, e não me era permittido commetter um anachronismo antepondo o que se passou posteriormente: 2.º nota o st. deputado que em algumas das proposições se diz na acta que se julgáram gentes, e nada a respeito de outras, as quaes os srs. deputados proponentes declaráram taes: respondo que não pertence ao secretario, se não mencionar, e escrever o que se vence e decide, e que o desejo de qualquer sr deputado de que a sua proposição se declare urgente não basta, mas é preciso que a camara o decida, e assim o julgue, e nenhuma similhante votação houve n'aquellas proposições com que o illustre deputado nota esta falta: 3º que na parte da acta que refere proposição do sr. deputado Borges Carneiro se acham algumas palavres anti-constitucionaes. Respondo que talvez assim será mas que achando-se copiada na acta a proposição tal qual, não me era licito a meu arbitrio alterar, ou supprimir palavras, e que essas reflexões eram só competentes quando a proposição foi feita, e antes que a camara a julgasse admissivel, e não agora.

l'endo o se presidente posto á votos as emendas do st. Teixeira Leonil, por proposta sua, forão unanimemente regeitadas, ficando todos os membros sentados, menos o proponente.

Tendo o sr. presidente posto á votação se se approvava a acta tal e qual, foi decidido affirmativamente.

O sr. secretario Barroso propôz se sejulgava conveniente que se mandassem imprimir as actas, por serem documentos authenticos, e porque na falta de diario de Côrtes, era um recurso para os srs. deputados, visto não po-derem conservar de memoria as resoluções diarias.

O sr. Campos observou que se havia julgado urgente a sua proposta para haver um diario de Cortes, e que por conseguinte era de crer que brevemente liouvesse aquelle diario, em cujo caso se tornaria inutil a impressão das actas, o que foi apoiado pelo sr. deputado Guerreiro; perêm o sr. secretario Barroso insistio dizendo que era differente acta, ou diario, que este não era tão authentico como aquella, até porque era possivel equivocar-se alguma vez o tachigrafo: pôz-se a votação, e foi decidido se imprimissem as actas desde a da primeira sessão.

O sr. presidente disse: Hontem ás 7 horas da noite, hora designada por S. A. S. para receber a commissão nomeada para dar parte de se achar a camara constituida, foi esta recebida por S. A. S. com a affabilidade que lhe he propria, e então eu como orgão da commissão tive a honra de dirigir a S. A. a falla que vai ler o sr. secretario.

Effectivamenté o sr. secretario Barroso leu a falla seguinte : — Serenissima Senhora: A camara dos deputados nos encarrega a honrosa commissão de participarmos a V. A que a mesma camara se acha definitivamente constituida; ella se empregará d'ora em diante com duplicado esforço no cumprimento, e desempenho de seus importantes deveres, bem persuadido de que por este modo, não só preencherá seus proprios destinos, mas tambem se fará digna do agrado de V. A. que como verdudeira mai dos pottuguezes, tanto se tem desvellado em preparar os meios de sua felici-

O mesmo sr. secretario leu a seguinte resposta de S. A. == Estimo muito saber que a camara dos deputados está definitivamente constituida; acredito os esforços que ella ha de fazer para promover a prosperidade da nação: a esta se dirigem tambem os meus votos, e se dirigirão em todo o tempo as trabalhos do governo.

() sr. secretario Costa len a aquinte resposta do exc. sr. presidente da ramara dos pares do reino. = A camara dos lares do rei-

no agradece aos srs. deputados da nação portugueza a sua delicadeza pela participação, este respeito o regulamento, e logo subindo que lhe faz de se achar definitivamente consulta piliuna o sr. Derramado disse: Proponho tituida, e espera que v. exc. como presiden- que se constitúa a camara no dia de amanhan te, queira fazer presentes estes agradecumentes, e participar que a camara dos pares do reino acha igualmente constituida. Palacio da camara dos pares 7 de novembro de 1828,

O dito sr. secretario Costa leu igualmente a seguinte carta dirigida ao exc. sr. presidente: Como presidente da camara dos pares da nação portugueza, tenho a honta de caviar a v. exc. o masso incluso dos bilhetes da galaria dos sis. deputados, e conselheiros d'estado, na mesma camara, para que v.

exc. os possa distribuir.
Por esta occasião offereço a v. exc. os meus respeitos de veneração e consideração &c.

Ordem do dia.

O sr. Presidente disse, que por ordem do dia pertencia ao exc. ministro da fazenda ler os seus projectos de lei que tinha que apresentar á camara. Em consequencia o exc. ministro subiu á tribuna e leu um projecto para a reforma da thesouraria geral, e contadoria fiscal das tropas: dizendo previamente que começava por aquella lei de reform , porque a julgava uma das mais necessarios, e concluida a lettera pediu o exc. ministro lhe fosse permittido descançar, promettendo leria outro depois, se a camara assim o jul-gasse conveniente. (Convedido.)

O sr. Girão pediu para ler o seu projecto de pescarias, que não tinha lido na sessão antecedente, por não estar prompto porêm o sr. presidente disse que o que se seguia da ordem do dia era a nomenção das commissões.

Houve pequeno debate sobre o destino que se devia dar ao projecto lido, e se devia ser impresso: resolveo-se que se mandasse imprimir, e depois passasse á commissão de fazenda, quando estivesse nomeada.

Começou a eleição da commissão de fazenda por listas, do que resultou sahirem eleitos no escrutinio por pluralidade relativa os srs. João Ferreira da Costa Sampaio, José Xavier Mósinho da Sílveira, Pereira Ferraz, Manoel Antonio de Carvalho, Francisco Antonio de Campos, Luiz José Ribeiro, Manoel Gonçalves Ferreira, Francisco Joaquim Maia, e Pinto Ferreira.

Logo depois tornou a subir á Tribana o exe, sr. ministro da fazenda, e disse que o segundo projecto que in ler, erão diversas propostas relativas á Alfandega de Lisbon , sultado dos trabalhos de un a junta creada para esse fim. Que o governo as tinha feito suas, para assim as poder propor como projecto de lei. (Fez a leitura dellas.)

O exc. presidente disse, que era de parecer se desse a este projecto o mesmo destino que an anterior. (Apoiado. Impresso, seja remettido á commissão de fazenda.)

Disse mais o exc. presidente : ministro da fazenda, fatigado de tanta leitura, pede lhe seja permittido na sexta feira le o outro projecto. (Assim se decidiu.)

Continuou a ordem do dia sôbre a elleição por listas e pluralidade relativa dos 5 membros, que hão-de compor a commissão para examinar, e apresentar à camara os artigos da Carta, que podem desde ja por-se em vigor, e d'entre elles os mais argentes, independentemente das leis regulamentares, e sahiram eleitos os sts. Gravito, Guerreiro, Sarmento, Marcianno de Azevedo, e Alves Di-

O ar. secretario Barrozo leu um officio dirigido ao exc. presidente pelo sr. Mózinho de Albuquerque encarregado da direcção das obras dos edificios das camaras, em que pedia se dignasse s. exc. nomear quanto ances uma pessoa idonea que fizesse o inventario, e se encarregassa dos mesmos edificios, que elle julgava não deviam ja estar debaixo de sua custodia.

Passada alguma discussão, foi resolvido que se nom sse uma commissão de 5 membros ad hoc

erramado disse havia pedido se () sr. dia de amanhan para sessão seconvocasse creta.

O sr. presidente leu o que determina a en se-são secreta, convidando-se o ministe-

Tendo sido apolada pela meza a prin to, que amanhan depois da sessão publica, passasse a camara á sessão secreta: quanto á segunda parte da moção foi posta a votas, e se decidio que fosse convidado o ministerio para assistir à sessão secreta.

O exc. presidente fez distribuir os bilhe-

tes enviades pelo exc. presidente da cama-ra dos dignos pares do reino.

O sr. Visconde de Fonte Arcada pediu consultasse a camara sobre se era urgente a sua

propozição na sessão antecedente.

O sr. presidente disse, se convinha o sr. deputado, em que a su poção ficasse adiada para a seguinte sessão, lo que conveio.
O sr. Campos requereu igualinate a segunda leitura de duas propostas que la feito na sessão antecedente, e que se haviam julgado Tambem ficou adiado para a se orgentes.

guinte sessão.
() sr. Manoel Gonçalves Ferreira lembrou o que tinha requerido no principio da sessão, e tendo accedido o sr. presidente, prestou o juramento da lei.

seguinte publica, proposições, fechando esta pelas tres botas e um quarto.

Estabelecimento de uma Codeira de Economia Polisiea.

A importancia da sciencia economico-poli tica cada dia se tem tornado de maior momento, depois que dez annos de paz, não interrompida, occasionaram na Europa tam várias e repenti-nas mudanças na política externa de cada na-ção, Julgoo-se que a abundancia sería o resultado infallivel da paz; que a indústria e o commercio, emancipadas das peias e tropeços que a guerra havia motivado, prosperaria em breva, tornan-do as Nações ricas e independentes. Estas esperanças consoladoras, que a muitos pareciam dades indubriaveis, bem depressa desappare-ceram, por quanto a abundancia das necessidesapparedades da vida, ficou, como sempre, dependente das estações, ao passo que o commercio, posto que em plena liberdade, em vez de florecer defi-nhou, trazendo quazi uma miseria universal. Um novo phenomeno se offereceu depois à inda-gação dos sabios: foi este o extraordinario espectaculo de nações no meio da abundancia, a ponto de terem superfluo para exportar, apre-sentando classes operarias morrendo á mingua, sem se lhes poder proporcionar meios de emprégo. Cousas de manha transcendencia forçosa-mente deviam occupar a attenção de homens instruidos, para dedicarem o seu tempo e talentos ao estudo de uma sciencia, que parecia di-manar da política, e da distribuição e equilibrio dos poderes, ao passo que dá a conhecer os principios da economia social, e ensina como as na-ções pódem provêr á sua subsistencia. Tanto mais necessario era o estudo d'esta

sciencia, quanto nos ultimos cincoenta annos, depois que o Doutor Adam Smith lhe havia lançado os fundamentos, ella pouco, on para mi-lhor dizer, nada se adiantara. Numerosos trata los, obras volumosas, e aliás eruditas, tiveram por objecto sómente atacar on sustentar algumas das doutrinas que aquelle author estahelecen; sendo não poneos os escriptores que se cont ntaram com a applicação parcial on local de algumas regras destacadas, sem emprehen-derem estabelecer principios fundamentaes que derem estabelecer principios fundamentaes que podessem servir a todos os paízes. Ainda mais singular parecerá que todas as outras sejencias tenham regras geraes, idéas fivas e termos proprios, em quanto n'esta tudo falha ainda. escriptor empregou os termos no sentido que os entendeu, e daqui nasceram as differentes opi-niões que se encontram sobre o mesmo assumpto, assim como o atraso dos conhecimentos n'es te interessantissimo ramo.

Para provar esta nossa asserção mencionaremos os termos seguintes, além de outros, que ainda hoje clamam por uma exacta definição; riqueza, trabalho productivo, valor etc,

Não temos nos por certo a temeraria vaidade de nos julgarmos com cabedal bastante, pa-

ra supprir similhantes ucunas, e ainda metos para offerecer definições u explicações inquestionaveis. A nossa tarela e em dúvida menos espinhosa, por quanto só tem por fito chamar a attenção dos que dirigem o leme dos públicos nes cios a um ponto de interesse nacional. Por a o conseguira os.

Entre nós a economia politica, é sciencia quasi ignorada; e posto que algumas pessoas estudiosas se tenham dedicado á sua cultura, peçam a cada passo no mar immenso das diffi-culdades e escolhos. Falta uma cadeira pública, e falta um plano systhemático de ensino. ger esta cadeira, indispensavel entre nos no mo-mento actual, seria conveniente escelher per concurso a pessoa que se mostrasse mais habil, e versada na sciencia, impondo-lhe as obrig e o s de ir a París frequentar o curso regular da economia que allí dirige Jodo Boptista Say, je de compilar, durante este periodo, o piano requerido, que servisse para uso da aula que se per tendesse estabelecer. Inutil será lembrar con a concurso a pessoa que se mostrasse mais hab tondesse estabelecer. Inutil será lembrar que para encargo se necessita pessoa de bom saber, qui pelo menos possua perfeitamente o idioma franreunir outros conhecimentos não vuigares. Abominamos nós as referencias pessoaes; mas não podemos deixar de lamentar algumas viajantes, que á custa do estado teem ido aprender em paizes estranhos diversas artes, e que voltando a patria, cobrem de opprobaci quem os escolhen, e de vergonha a nação que ve quasi diariamente os numerosos monumentos

de sua imbecillidado. Tondo logar o estabelecimento desta cadeira, parece-nos natural a ideia de que deve for-mar-se une como regular, que possa ser frequenmar-se un corre regular, que possa ser requen-tado por duas classes de pessoas = ouvint s e discipulos. = Na rimeira classe pódem compre-hender-se todos os que por curiosidade quizerem frequentar a aula; em quanto na segunda, só se deverão admitir aquelles, que se matricularem para o curso regular, e que ja venham preparados com alguna parte das disciplinas que se jul-gárem mais convenientes para o melhor aprovei-tumento da sciencia. Para animar o estudo e pro-duver a frequencia, será sem dúvida indiscip-savel fazer este estudo complementar do coso da savet tazer este estudo complementar do estasola aula do commercio, concedendo aos assa pre-parados as prerogativas de preferencia as car-gos públicos, que declaron a carta de la de 50 de agosto de 1770. Empregando similhan e meio, estamos persuadidos, que não só teremos foreccio-narios públicos, com os conhecimentos necestarios para o bom desempenho de seus deveres, em harmonia com o disposto na Carta constitucional, na parte relativa á administração da zenda pública; mas estes adquirião alem disto o espirito de methodo e systhema tão necessario. Além desta vantagem transcendente, conseguire-mos crear pela mesma fórma agricultores, e negociantes instruidos, que entrando no conheci-mento de seus verdadeiros interesses, saíbam dirigir com acerto as suas operações especulativas, e tirar o maior proveito do giro de seus capitae

Voltaremos a este assumpto com mais thodicos e regulares delineau entos para a reali-sação deste nosso projecto, que mui urgente julgamos.

Depois da reheldia dos caçadores 7 tem nesta villa havido socego, ao mesmo tempo que os bons portuguezes vivem bastantemente desgostosos à vista dos factos que...

Villa Real 31 d'Outubro.

Antonio Alves Dinia, author da carta que produzio a revolução em Nogueira, an-nunciada em nosso n.º 22, estava preso, e nunciada em nosso n.º 22, estava preso, e pronunciado por este crime; porém no dia 29 le Ontubro foi solto por ordem do corregedor Farinha, por meio de Alvará de fiança!!! Caso novo na legislação portugueza conceder-se fiança a criminosos de alta traição, prregedor, quando só o e conceder-l' rregedor, qui pode fazer o desembargo do paço! plo destes requererão os outros presos, inclusive um que undava em companhia do Marquez de Chaves, no dia da rebellião deste traidor, e deo morras ao Seubor D. Pedro, e teve igual despecho, masfoi-lhe embaraça-do por um do povo, que pedio y ta dequelle illegal descrimento, o que emba. vera o vigario de S. Dionizio, e mais presos que se achão nas cadêas da Relação desta cidade estavão hoje na rua. Porque nos havemos pois

que as relelliões em Portugal, nesta crize, succesão umas apóz ou ras! A impunidade remuna os facciosos: a impunidade torna-os allivos; a impunidade faz com que reinci-dão nos mesmos crimes; e a impunidade, é finalmente o que nos vemos praticar!!! Os Ju zes tão austeros ainda o anno passado para homens apenas indiscretos, são hoje indulgentissimos para criminosos premeditados, que fallão, e obrão! As queixas authenticas (como esta que contamos) que diariamente rece-bemos nos enchem de vergonha, e até vergonha temos já de as publicar, pela má idéa

gonha temos ja de as publicar, pela má idéa que vão dar ao longe...

Consta-nos que a Marqueza de Chaves ford intimada pelo Corregedor Farinha, em conse rencia de ordens de Lisboa, para recolher-se aquella cidade, a qual pedio tempo pas 1 parar-se.

Porto 31 de Outubro.

(Extracto de uma carta partieular.) tranquilidade não tem sido alterada nesta cidade, não obstante os simptomas de nesta cidade, hao osstante of simptomas de desconfiança que se apresentávam, e muito dávam que entender aos amigos da tranquil de publica. A actividade do general Etnos acadrontou os rebel·les, e o entinas asmo que se manifestou nestes ultimos dias. mo tra sobejamente a sizudeza dos portuenses, por quanto reinou o maior socego e q ses, por quanto remou o maior socego e o dem, sem que fosse perturbada por manetta aiguma. Nos domingos e dias suctos tem a guarda principal da praça sido acompanhada por uma quantidade extra remaia de pessous distinctas, e em quanto a muzica regimental toca o hymno do senhor D. Pedro, os circunstantes o entoão com a maior gle gria, ouvindo-se soar vivas por toda a parte.

Deve notar-se que não obstrate reinar a maior ordem e harmonia nestas sinceras demaior ordem e harmouia nestas sinceras de-monstrações e jubilo, alguns zangãos a quem chas nuito desagrádam, astên clasifacido de exaltação perigoza e funesta, chegando, se-gundo ne consta, o seu arrojo até represen-tirem o governo, que não ha segurança, e que as uas vidas estão em continuo perigo, pedir o providencias. Forte lastima é a d'es-tas nue! Se acuso se tratasse de anarchia, ou de fuga para Hespanha, por certo que o ou de faga para Hespanha, por certo que o sen zelo não vinha a publico, e então tudo

era ordem!!!....

Braga 1 de Novembro.

Nesta cidade acha-se restabelecida a tranquillidade ; o que tudo se deve o Excellentissimo General Marquez de Angeja, por cu-ia causa os habitantes requererão a S. A. hou-sse de o dispensar ir a Lisboa; cuja representação adiante transcrevemos,

Continúam es prisões para recrutas , já se acabação os escandalosos asylos que certas personagens lhes davão: por ordem lentissimo General forão presos na freguezia de Soutello 16 optimas recrutas que estavão homiziados em caza da sogra do capitão mór daquelle districto. Outro tanto se precisa fazer no partido do Porto, pois que nos consta que dentro do convento de Santo Thyrso ha boas 39 recrutas, a pretexto de inuteis cria-dos, e apaniguados dos frades, que, naquelle districto, são senhores territoriaes.

Fechou-se no dia 25 de Fevereiro a incurial syndicancia contra o ex-Juiz do crime, corregedor, e seus officiaes: e a este respeito transcreveremos o contexto de uma carta de pessoa capaz que nos authoriza para isto.

EXTERIOR.

Galliza 29 d'Outubro.

Recel mos cartas confidenciaes desta par-No dia 26 de Outubro chegarama Orense os rebeldes caçadores 7, os quaes logo fo-ram desarmados: tanto estes, como os que estavam em Lugo, e finalmente todos os deser-Madrid, ser mudados para Valkacolid;

os que estavão em Lugo já se achavam em ! marcha para aquelle destino, inclusive o Marquez de Chaves, que vai neste numero.

L'im Verim já se havia publicado a con-

venção feita entre o nosso governo, e o de Hespanha: no dia 26 de Outubro entráram praça dous regimentos hespanhoes, e uma con anhia de sapadores em consequencia daquella convenção; pois que antes o go-verno de Madrid tinha grande cuidado em não approximar tropas às fronteiras de Portutugal, com receio da deserção, temendo são seguissem o exemplo das de Olivença.

No dia 26, haviam entrado em Verim o Visconde de Villa Garcia, e mais sete pessoas transfugas portuguezes : um padre dous paizanos desta comitiva extraviáram-se. e foram presos pelas partidas portuguezas de Chaves, e conduzidos a esta praça.

(Imparcial.)

Paris 7 Outubro.

Todos os jo des que defendem a liberdade d'imprensa maram de novo as armas a favor de Mr. enquet. (1) Dão-se pressa em fernecer ao seu advogado Mr. Barthe, argumentos em faor do seu cliente. E' cousa mui curiosa rêr o Constitucionnel, pretendendo hontem que a declaração de 1632 era uma lei d'estado, dizerciaração de 1652 era uma lei d estado, dizernos hoje que negar os milagres do evangelho,
não é offender a religião nacional. O Constitu
cionnel amo ca até os magistrados da Cour Royale,
para onde app llou hande de la cour Royale,
ra da posteridade, se acaso attenderem a outros
conselhos que não sejam os da sua consciencia. Outro periodico affirma, que a condemnação de Tonoget faz reviver a revolução, e põe em dúvida a carta, como se por ventura a unica garantia da telerancia fosse não ter religião. Por nosso turno perguntaremos: póde acaso algum soberano tolerar uma religião incompativel com os principios de moral? Desejariames que os defensores da liberdade dos cultos nos dissessem, se acaso elles permittiriam, que os druidas, os adoradores de Moloch, os sacerdotes dos idolos mexica-nos, se estabelecessem no nosso paiz, e gozassem da tolerancia com que nos apregoam. Por certo que se a liberdade dos cultos não se esten-de até tal ponto, mal póde estender-se á dene-gação e desprezo da religião. Similhante tolerancia, quando julgasse boas todas as religiões ser-viria para as anniquilar. A religião não carece das leis humanas para se manter, mas serve ao contrario para manter os homens em sociedade: defende-se sómente pela paciencia, e conquista com a convicção. Quando os magistrados não consentem que se ultrage a religião, não fazem mais que defender a ordem social. Sem estes miagres, que se nos dizem pouco necessarios, o christianismo não seria mais que uma bella especulação, tão inutil para os homens, como o foi a moral e a philosophia de Pithagoras ou de (Etoile)

Idem 10.

O arcebispo de Paris baptison hontem um israclita convertido na igreja archipiscoe recebeu a abjuração de um lutherano. Ambos forão confirmados e receberam a commuubão. Na tarde antecedente tinha sua exc. recebido a abjuração de uma senhora protestante a quem administrou os sacramentos da confirmação e escharistia.

Differentes projectos tem occupado desde algum tempo os paizes protestantes da Alemanha, tendentes a unir as duas seitas dos lutheranos e Calvinistas. As seguintes particularidades vem em differentes folhas das margens do Rheno. Reina agora entre os protestantes em geral uma tão grande indiffe te a respetto de religião, que, á excepção do culto catholico, contra o que ha os mesmos prejuizos populares, os differentes sectarios principlam ja a não distinguir a igreja a que pertencen. Não accontece com tudo assim aos ministros daquellas religões, tem entre si um

(1) Mr. Tonquet è author de uma moderna publicação, que comprehende a parte moral e historica dos evangelistas. Este livro foi supprimilo, e seu author accusa lo por abuso de liber-dade d'imprensa, nas materias de dogma e mo-

ciume excessivo, e vigião-se uns nos outros com muito cuidado. Toda a idea de união lhe é odiosa, e ha certos ministros que mos-trão a mais decidida opposição só ao ouvir annunciar uma liturgia uniforme como o alvo dos desejos das provincias prussianas do Rheno.

São estas as pessoas que simplificaram as formas da religião de maneira a reduzi-la a algumas conferencias moraes, que não tem referencia a divina base da christandade. Esta opposição dos ministros a sujeitar se á dissiplina uniforme, e à inspecção superior se observou principalmente no districto de Neuwied. Como este é o ponto mais principal dos iemdos Moravos, não será para admirar que fação alguns proselytos, mesmo entre os pregadores que se initialão pela fórma calvinistas, e lutheranos. (Estrella no Morn. chr.)

Roma 15 de Setembro.

O diario de Roma depois de annunciar que os cavalleiros de malta, se acham actualmente estabelecidos em Ferrára, accrescenta... " O concelho da ordem se organisará quanto antes, para restabelecer a mesma ordem, regular tudo o que lhe é concernente, e fazer rigorosamente observar seus estatutos: o que tudo é da major vantagem para a christandade "E' assim que este jornal resuscitatido este corpo definito julga fazer cessor as depradações, que ultimamente tem commet-tido os Argelinos, hado en um dos principaes estatutos da dita ordem pela qual são obrigados os seus membros a fazer perpetua guér-ra contra os mahometanos, e d'esta forma fica evidente a grande utilidade, que d'aqui se segue para o mundo christão.

Berlim 30 de Setembro.

Em quanto o jornal de Konigsberg continua a discutir a questão, se a exportação de trigo é vantajosa ou nociva, a exportação continua sem interrupção, e é provavel que a dicisão chegue já fóra de tempo.

S. M. a Rainha mai, de Wurtemberg, e sua irman, a Landgravina reinante de Ilse Homburg mandaram para Inglaterra sommas consideraveis para ampato dos desgraça-dos obreiros daquelle paiz. Uma d'estas illus-tres senhoras é princeza de Inglaterra.

Augsburgh 6 de Outubro.

Conforme os calculos mais axactos, perto de 10:000 casas se queimáratu no ultimo incendio em Constantinopla : n'este número entram é certo algumas, que só eram uma especie de barracas, porem a desgraça tendo chegado a muitas pessoas opulentas, o camb o subio de 217 a 227. As conferencias do Divan sobre o Ultimatum da Russia continuam ainda: mas muitas pessoas suppoem que a Porta consentirá sem reserva em todas as pretenções da Russia. Não havia ainda com tu-do cousa alguma decidida até ao dia 10 de Setembro.

(Morning Chr.)

Darmstadt, Outubro 3.

Na sessão de 29 do passado da segunda eamara dos estados, votou-se sobre a admissão de Mr. Hoffman apparecer na presente sessão como deputado. Foi a l. questão: == póde Mr. Hoffman apparecer na presente sessão como deputado á segunda camara? Houverão 18 votos negativos e 14 affirmativos. Propoz-se depois: deve elle ser rejeitado. e proceder-se a nova eleição? Decidio-se negativamente por 25 votos contra 7. Foi por tanto sómente suspensa a admissão, c. huma terceira votação pedio-se ao Governo que procedesse com a possível brevidade na investigação. Sobre esta questão accrescen amos as seguintes particularidad extrahidas de uma Carta particular. = As de sessões da nossa segunda camara foram er regadas na discussão da importante questar de adm. siregadas na

bilidade de um deputado em quanto está em j processo. Este assumpto é interessante para todos os póvos que tem um governo constitucional. Mr. Emilio Hoffman é bem conhecido como um dos mais instruidos e activos amigos das nossas instituições, bem come um firme defensor da liberdade do commercio e de um systema meridional. Esta ulti na circunstancia o malquistou com o ministerio prussiano, que o quiz implicar no negocio de Koepenick, exigindo que elle comparecesse; porèm o governo do grande duca-do não tendo consentido que M. Hoffman como subdito hessiano fosse interrogado em Koepenik na presença do commissario do Grão Duque, M. Hoffman foi necessariamen-te posto em liberdade em Darmstadt por falde pretexto para o reter em prizão: o tribunal pr iano com tudo reservou ao grão duque o poder de o perseguir subsequente-mente se o julgasse necessario. Suppunha-se geralmente que o nosso governo não só não perseguisse mais a este respeito o Sr. Hoffman, mas pelo contrario o distingui-se como um cidadão illustrado e affecto aos intereses da sua patria. Não se realisou porém esta supposição. M. Hoffman foi eleito depois da sua chegada deputado por tres districtos eleitornes. Esta demonstração da confiança publica o tornou suspeito ao nosso ministerio, ou para melhor dizer receou o ministerio offender a Prussia, se permittisse que um inimigo seu tivesse accesso á tribuna. O ministerio resol-veo portanto abrir uma devassa sobre a sua conducta, o que equivalle a fazer-lhe proces-so. Em consequencia, não enviou o ministerio as cartas de aviso ao sr. Hoffman para tomar assento nas camaras. O commissarlo do governo mr. Knapp, conselheiro privado deo as camaras uma explicação deste procedi-mento. Funda-se ella nos artigos 16, 59 e 60, da constituição, que sam os seguintes.

Art. 16. Os direitos políticos do cidadão ficão suspensos sendo elle accusado criminalmente, ou chamado perante uma enquête speciale: art. 59. O deputado cujos direitos politicos de cidadão tiverem sido suspensos, é excluido da dieta durante a sessão daquelle

Art. 60. O deputado para se poder apresentar á dieta, deve não ter jamais apparecido diante de um tribunal, accusado de um crime, sem que delle se tenha justificado, a não ser que este crime não passe de alguma contravenção de simples policia.

Os deputados, que opinavão pela admis-ibilidade de M. Hoffman, dizião, que como a accusação não era criminal, mas simplesmente um processo de policia ordinaria, os seus direitos políticos não ficavão suspensos. Combatia porem esta opinião um irmão do ministro da justica. Entre outras doutri-

nas sustentava elle que o tempo passado » ter in apparecido perante um tribunal n comprehendia tambem o presente, apparecer.

Apezar de todos os esforços dos ministros a exclusão provisoria só foi adoptada por uma maioria de 18 votos a 14 e toda a assembléa votou que se recommendasse ao governo a acceleração do processo. Huma tão fraca vantagem para o partido ministerial, e uma opposição tão pronunciada da publica opinião, nos dam bem fundadas esperanças de que os juizes terão bastante coragem para absolver esta victima da cabala e da intriga prussiana. (Jornal dos debates.)

INGLATERRA.

Pela fragata ingleza entrada antes de hontem recebemos folhas, das quaes extracta-mos as noticias de maior interesse.

Dover 29 de Outubro.

Hontem de manhan enfrou neste porto,

pelas onze horas, o barco de vapór Britania, capitão Bushell, vindo de Boulogne, trazendo de passagem o muito honrado Mr. Caning. Marquez, o Marqueza de Clauricarde, Lord G., Harvey, e outras pessoas illustres, ao todo dezoito em número. Mr. Planta correio de embaixada esperava per cidade a chegada de Mr. Caning, e pat foi recebido com todas as demonstraç es de cordialidade, e passou a alojar-se no Ship-hotel, onde tomando algum refresco, partio al-gumas horas depois para Walmer castle, para visitar Lord Liverpool.

(Morning Herald.)

Rio de Janeis o.

Recebemos noticias do Rio de Janeiro, que chegam até 25 de Agosto. A guerra do sul ainda continuava, sem que tivesse havi-do alguma acção decisiva a favor ou contra alguma das nações bell. rantes, o que provem certamente de ser te. o de inverno naquellas regiões; e esperarem, ta nos principios do verão (Setembro) aba e ampanha decidida, se antes não houverem arranjos pacificos, para o que cooperam os dous governos, dizem, inglez e dos Estados-Unidos. Entretanto a Republica de Buenos-Ayres havia feito passar Cartas de Marca a varios corsarios que tinham aprezado algumas embarcações brazileiras, por cuja causa as cartas do Brazil recommendam vão os navis com ban-Brazil recommendam vão os navis com ban-deira portugueza, que e respenda por aquelles corsarios.

Huma fragata ingleza, dizem é que foi a Leorne buscar o Sembor Infante D. Miguel para o conduzir ao Rio de Janeiro, e não a não D. João VI.; seja porque S M. não queira arriscar aquella não na longa via gem do Brazil ás costas da Italia, ou porque deva reconduzir a deputação portugueza

As duas camaras do Brazil continuavam em seus trabalhos, sem que tenha havido discussão de maior importancia.

COLUMBIA.

As folhas americanas annunciam, "pela au-thoridade de uma carta de La-Guayra de 14 de Agosto, que Maracaybo e Cartagena se declará-ram em favor do systhema federativo proposto pelo General Paez e seus adherentes: esta noticia não tem merecido todavia grande crédito.

~~~~ SCIENCIAS.

Manchas solares.

O estimavel e grande astronomo W. Herschel, com aquella desconfiança que invariavelmente characteriza o merito superior, inculcou a probabilidade de que existisse alguma connexão entre as manchas que se ob-servam no sol, e a temperatura da nossa athmosphera. Algumas observações de M. Arago confirmaram esta supposição; e ve-se agora pelos assentos diarios regularmente tomados estes ultimos 6 mezes em Chiselhurst, que em todo o mez d'abril antes do dia 30 mancha nenhuma foi visivel.

Durante maio foram as manchas numerosas (chegando uma occasião a onze) porêm muito pequenas. Em junho diminuiu o número, e augmentou a grandeza d'ellas. Em julho diminuiram em grandeza e número: mas em agosto cresceram tanto n'um como n'outra a incrivel extenção, a ponto que em duas occasiões trinta foram visiveis a um tempo. No i.º de setembro ja eram so vinte as que eviam a um tempo; mas desde esse periodo a face do sol ficou livre de todas até 23 em que se observaram umas tres que atégora não desappareceram. A temperatura dos res-

COMMERCIO.

Noticias Maritimas.

Navios salidos em 8.

Brig. ingl., Verdadeiros Amigos, Cap., Vicente Rocci, para Vigo, com trigo Brig. francez, L'Aimée, cap. C. Chevalier, p. ra Nantes, com fruta e couros. Brig ingl.. cap. Frederico Sadeer : pari quette , poles, em lastro Sahiu tambem outre Brig. de guerra ingl.

Entrados em 7 e 8.

Galer. Sueca, Carlos João, cap. N. Hemberg, em 36 do de Stokolmo, com ferro e madeira, a Leornado Frise. Galera hanovedian, Germania, cap. Henrique Lahne, em 41 d. de Riga, com linho e trigo, a Morough Halch. Chalup. 1191, Isabel, cap. João Camaron em 14 d., de Londr., em lastro, a Alexandre Adam.

Londres 27 de Outubro.

As diligencias feitas perante o nosso go-verno, para a strega dos navios inglezes que quebraram bloqueio de Buenos Ayres, parece terem sido baldadas. Sabe-se que a resposta do governo toi, que por maneira alguma interviria neste negocio, a menos que seja possivel provar que os navios ignoravam naquelle momento, que tentáram entrar no por-to, que este se achava em estado de blo-

(Morning Herald.)

Idem 31.

Secretaria dos negocios Estrangen es -S. M. dignou-se approvar a nomeação de r. Dionizio de Azevedo Pessanha, como con-sul de S. M. o Imperador do Brazil, em Liverpeol.

(London Garette.)

Cork Outubro 24. O preço da menteiga foi fixado neste dia, a de 1.º qualidade a 90 s. por cwt. (112 arrateis) 2.º a 86 s. 3.º a 78 s.

CAMBIOS.

Londres 27 de Outubro = Cambios : bre Lisboa = $48 \pm$ = Port = 48 = Rio de Janeiro = $43 \pm$ Bahia = $44 \pm$.

31 de Outubro.

Fundos estrangeiros = Portuguezes 74 à a 75 = Brasileiros 64 ‡ a 65 = Buenos Ayres 62 1 a 63 = Francezes 5 por cento 99 1 a 100 = Tres por cento 68 a 69 = Columbianos 38 a 38 t = Chilianos 36 a 37 = Mexicanos 5 por cento 53 a 54 = Seis por cen-to 64 \(\) a \(\) =

Fundos inglezes = Papel de banco 202 Trez por cento reduzido 80 5 outavos = Trez por cento consolidado 81 3 outavos = Trez e meio por cento 89 = Trez e meio por cento reduzido 3/ 4 = Novo 4 por cento 97 4

Lisboa Novembro 8.

Papel moeda 8 do corrente.

Compra = 14 1 = Venda = '4.





Por anno Rs. 10,5000 Por seriestre 5,5400 Por trimestre 3,5000 Avulso 5,060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

SEXTA FEIRA 10 DE NOVEMBRO 1826.

りできるりは気ののことできる。

N. 10.

INTERIOR.

Ministerio dos negocios da guerra.

1. Direcção. = 2. Repartição. — Manda a senhora Infanta Regente, em nome d'Ellici, que o marechal de campo encarregado do governo das armas da corte e provincia da estremadura, á proporção que foro chegando os córpos da 1. Inha, empreudos na divisão de operações, que se organizou para obstar, como letizmente conseguiu, aos acontecimentos do Algare, depois de darlhes dois dias de descanço, se empregue no serviço da guarnição desta capital, dispensando delle, e mandando recolher aos seus districtos os contingentes de milicias, que para similhante fim tinhão sido requisitados: devendo principiar pelos que forem de mais longe; e dispensando igualmente do serviço, ou faz a cavallaria dos voluntarios reaes de compercio, logo que cheguem; e tenhão os mesmas dons dias de descanço os córpos desta uma pertencentes á mencionada divisão. Palacia d'ajuda, em 8 de nevembro de 1826. Ignacia da Costa Quintella.

CORTES.

Camara dos deputados.

Sessão de 9 d'novembro.

Teve principio a sessão ás 9 horas e meia;

e acharam-se 87 srs. deputados.

Foi lida a acta da antecedente pelo si. settario Barroso; depois de que o sr. Derramado observou, que dizendo na sua proposição, que se convidassem os ministros, se achava na acta, que assistissem em nome d'el Rei.

A mesma observação fez o sr. Pereira do Carmo, a respeito do tratamento ao esc. presidente da camara dos pares, achando se na acta — sr. Duque de Cadaval, presidente dos pares da nação portugueza — quando a Carta lho designa dos — dignos pares do reino. O sr. secretario Barroso mostrou, que es-

O sr. secretario Barroso mostrou, que estos eño as mesmas palavras de que usava o exe. sr. Duque de Cadaval na sua participação.

Foi approvada a acta.

Foi lido pelo sr. J. A. de S. Queiroga o parecer da commissão encarregada do exame dos podéres dos srs. deputados a respeito daquelles que os tinhão apresentano, que são: os srs. Antonio Camello Portes de Pina, pela provincia da Beira, e Manuel Gonçalves de Miranda, pela provincia de Traz-os-Montes.

Leu igualmente outro parecer da mesma commissão, a respeito dos poderes do sr. Manoel Christovão Mascaranhas, pelo Algarve, que mostrava starem legaes; mas achando-se prezo de se conhecer a justiça ou injustiça da sua prizão, tomar assento na camara, era de parecer, se exigissem do governo todos os esclamentos acerca da prizão do dito sr.

Leu finals nte outro parecer da mesma commissão, que dizia respeito às representações do anierentes ilhas dos Açores, mostrando o ser-lhes dificultoso a reunirem seus elutores na capital. A commissão apresentou um projecto de lei sobre este objecto, concebido em que para o acto das elleigões, fossem consideradas como 3 províncias, procedendo cada um de per si as ditas eleições.

Pergustou o sr. presidente, se a camara approvava e primeiro parecer da commissão, e sendo aprovado, foram proclamados deputados da nação portugueza os srs. Fortes de Pina, e Miranda, que logo passáram a a prestar o juremento nas trãos do sr. presidente, e tomáram assento na camara.

Foi lido segunda vez pelo sr. secretario Barrozo o parecer da commissão, relativo ao sr. Mascaranhas.

O sr. Borges Carneiro disse, que approvava o parecer da commissão, porêm que ihe parecia se devia fazer distincção em duas causas; 1.º Se aquelle de que se trata, é on não deputado: 2.º Se um deputado póde ser preso, e quem o deve prender. Quanto a primeira parece-me, que se deve proclamar deputado, posto que diz ser legal o seu titulo, e em quanto á segunda, poderá depois tratar-se, visto que a primeira cousa é procla-

mallo deputado. O sr. João Ferreira da Costa Sampaio, subindo à tribuna, disse: Eu tenho a honra de subir a este logar, para dizer, que a mi-nha opinião é, que se não deve considerar como deputado da nação portugueza, qualquer que se ache nomeado por isso por uma provincia, e que para se proclamar um deputado, não basta o reconhecer-se a validade de seu titulo por uma commissão, mas tambem proceder-se depois a uma votação pelo que ja se prova, que ser elleito, e deputado não são synonimos. No 1.º caso s acha o deputado elleito pelo Algarve, Manoel Christovão de Mascaranhas; e estou bem certo, que nenhum dos srs. deputados dará o seu voto a favor de um individuo, que penso não teria recabido sobre elle a eleição para deputados se os eleitores soubessem, que o ferrete da rebellião o marcaria. Algum haverá, que diga, que este exemplo pode ser fatal para o futuro, se por desgraça houvesse uma facção, que quizesse tirar o direito a um individuo por não seguir esta mesma facção; mas longe de nós similhante facção. E se por desgraça tal succedesse, en não duvido de dizer que a patria, e a posteridade an es levantariam altares aos que fossem victimas, do que aquelles que transigissem : por tanto, para approvar o parecer da Commissão, que acho muito acertado, é que subi a esta tri-

O sr. Cordeiro: Srs. deputados, sendo esta a ocasião de tratar as quetões seguintes:

1.º Se se deve considerar um deputado por tal por sua simples eleição: 2.º se elle depois de eleito, póde ser prezo, antes d'entrar no exercicio de suas funcções: 3.º Se póde deixar de ser castigado, e punido de seus delictos com todo e rigor das leis, um deputa-

do, por isso mesmo que o é proclamado: eu o considero e deputado, como eleito, como legalizados seus poderes, e como depuiado em exercício. Pelo que respeita á 1.º parte, digo que o simples acto da eleição constitue o deputado eleito, e apto para entrar no gozo concedidos na Caria no artigo 26. Em chono desta oppinião, digo, que por deputação se entende todo o tempo que decerre desde a eleição do deputado, e que comprehende os 4 annos de legislatura. Agora passarei a demonstrar, que o sentido que eu dou á palavra deputação, é o resultado da combinação da Carta em differentes lugares. Em quanto ao subsidio dos srs. deputados, diz a Carta, que o vencerão, durante as sestões; e quanto as attribuições dos dignos pares do reino, o julgarem dos delictos dos deputados, diz, ser ra durante o periodo da legislatura; e por tanto, eis-aqui temos tres differentes frazes: durante as sessões, durante o geriodo da legilatura, e durante a deputação: passemos agora a ver o sentido de cada uma destas palavras: durante as sessões devem durar tres mezes, contados desde a abertura das cameras: durante a legislatura, que esta durará 4 annos, consequentemente, temos duas ex-plicações dadas na mesma Carta; porêm não procedeu da mesma fórma, em quanto á fraze: durante a deputação; e por tanto não nos resta, senão tirar destas tres combinações o sentido da palavra, deputação: este é o periodo mais amplo: que tedos elles, pois que além de datar desde a eleiçam do deputado, comprehende todo o tempo das sessões, e de legislatura; e para corrobrar esta miliha as-sersão, produzirei um exemplo, que deve aclarar estamateria. Os procuradores constituidos pelas camaras, que na conformidade da lei, pôdem vir á corte a interesses das mesmas, sam por estas eleitos, e recebem este incargo: pergunto, se desde o acto da sua nomeaçam, sam ou não procuradores das cama-O seu exercicio destingue-se inteiramenras ? te da procuração. Outro exemplo mais claro, Hum ministro que é encuregado de uma commissão diplomatica goza de muitos prerogativos, umas desde o começo da sua eleição, outras depois de seu reconheimento. Em quanto se conserva na sua nação, por effetos de sua nomeação, goza de muita attendiveis considerações, da mesma fórma que gozam em outra, as mesmas attendiveis considerações, antes de se reconhecerem suas credencias, sendo uma destas o direitos da inviolabilidade, que immediatamentente goza, logo que piza o territorio da nação a que é en-viado. Aqui temos comparados um ministrio diplomatico, e um deputado. He necessaro que os soberanos empreguem os seus minis-tros, pois que elles não pôdem fazer tudo pessoalmente; é igualmente necessario, que os póvos enviem seus procuredores, visto que por si mesmos não pôdem intervir nas leis, e assim como o diplomatico, gora do direito de inviolabilidade, logo que pix i o territorio estrangeiro, da mesma fórma o eputado goza do direito que lhe concede o rrigo 26 da

C decreto de 7 d'Agosto nos fornece outra p sva para verificar esta intelligencia, cujo de reto foi feito durante a regencia da S. S. Infanta Regente, para as eleições de deputados. Em um de seus artigos, diz elelle: Logo que o deputado obtiver metade elle: Logo que o deputado obtiver metade dos votos, e mais um, será proclamado deputado; e o artigo seguinte diz: Que conchida a eleição, os nomes dos deputados se furño publicos ; e qual será o motivo desta publicidade? Segundo o que entendo, he para que os póvos conheçam quem são os seus deputados, que delles tenbão informação de publicas necessidades, lhes deem as fixes ne-cessarias, e que indiquem as providencias, que hão de ser o resultado da publica necesconsequentemente, nesta parte, já o deputado entra de certa forma no exercicio das seu alto emprego, por tanto pela analogía que poneni, e com que esclareci a interpretação da palavra = deputação = e corroborei com as palavras do decreto das eleições. parece-me que está plenamente demonstrado, que logo que o deputado está eleito, goza da onsideração que lhe concede a carta tigo 26, e por conseguinte não péce ser prezo por authoridade alguma, se não pela res-pectiva camara: procurarel outra questão, para combater ainda mais o argumento: quem duvidará, que se un deputado commetter algum delicto nos nove mezes da vacatura, não póde ser prezo, sem authoridade da sua camara? Que então não está em exercicio, pois a camara não está reunida. E qual se-rá o fim da lei, quando manda isso? He para que se não possa estorvar o reunir-se a camara no tempo competente.

Demonstrado ja, que o deputado, uma vez eleito, gosa do beneficio que lhe confere o nri. 26 da Carta, fica resolvida a segunda questão, isto é que nenhum deputado póde ser prezo por authoridade alguma: e se fosse permittido conceder que um deputado, depois de eleito, não gozasse deste beneficio, qual cederia, que os que fossem inimigos da Carta não teriam precisão de desertar, nem serem p ejuros, nem seduzir os incautos, pois quan-do quizessemos considerar o ministerio pouco affecto ás instituições, que felizmente nos re-gem, nada mais facil seria, do que apartar da camara aquelles deputados que não i da sua aprovação; consequentemente d'aqui so ve, que taes inconvenientes são gravissimos : e quaes seriam os que se seguirfam, de um deputado depois de eleito, do beneficio do art. 26 ! Que se demorasse o conhecimento do delicto de um outro homem, o tempo que decorre desde as eleições até a approvação dos po-

deres.

Agora resta-me fallar alguma cousa sòb e a terceira que tão, isto é, se o deput olo, pelo ser, está izempto de ser castigado com todo o rigor das leis! A Carta, no art. 7 tudo providenciou a este respetto, pois que decidio toda esta questão. Passarei agara a entrat no conhecimento do parecer da commissão. Se en fizesse um elogio, deste si deputado, seria previnir os juizes da camara; consequentemente, só me limitarei ao que diz respeito ao seu cargo. Manoel Christovão de Mascarankas, sendo por muitos annos correvedor de l'avira, e desemborgador da en a do sujulicação, foi provido em seu logar, e mo mostrou sentimentos alguns de ambição; depois de eletto deputado, houve a revolução do Al-garve, su-citada pela desdedicacia das tropas do regimento n.º 14, e entrou a compor a regencia revolucionaria, que se formou em Tavira. Foi depois dissolvida esta regencia por um acto solemne, desfazendo quanto se tinha feito dissolveo-se a junta, e pedio-se os passaportes a Mascaranhas, como consta á commissão, que vinha com seus diplomas, e foi prezo em Setubal pelas 11 horas da noite, e remettido ao intendente geral da policia.

() intendente, não querendo tomar conta d'elle, por conhecer os inconvenientes, o entregou a disposição do escrivão, consulentregou à d tendo ao memo tempo o Ministerio, o qual que desse parte à Camora. respondeo, objecto a q se refere o requerimento de Manoel Christano, não foi de certo considerado

pela commissão no seu verdadeiro ponto principal, porque a primeira questão é saber, se e, ou não depetado, e se por esse motivo goza, ou não da consideração que a carta lhe concede: a segonda é, se póde ter entra-da nesta Camara; e a terceira, se é, ou não culpado; ora, quando se tratar desta ultima questão, convira impetrar então do gordo os necessarios esclarecimentos; por agora trata-se, se é un homem simplesmente como tal, ou na qualidade de deputado, que tem de se tirar da cadeia do limoeiro. Temos o § 7.º do artigo 145 da Carta, que diz: Ninguent podérá ser prezo sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei; mas esta lei mão existe ainda, e sômos por con-seguinte regidos pelas anteriores. A lei da reformação da justiça no § 14 manda, que ningueur pode ser prezo sem culpa formeda, nos casos, que sendo provados, mereçam peha de norte; estão deve formar-se a colora dentro em 8 dias. Veio depois o alvará de 9 d'ortubro de 1754, de confirmando estas dispusções, ampliou, que e podesse prender mão so nos estas de tretas para de colora de podesse prender mão so nos estas de tretas para de colora de podesse prender mão so nos estas de tretas para de colora de muo so nos casos de morte. La nos de içones, ou mais de 6 annos de como para o Brazil. Apparece a final outro alvane em 5 de Março de 1790, e manda observar a mejma pratica, determinando, que dentro en 8 dias so deviam fazer as declarações, tirar testemunhas, etc. etc. Ora, Mascaranhas conta mais de 8 dias de prezo en Lisbôa, e na qualidade de deputado , deve ser solto , assim como na de homen simplemente, pois que e latteroso fazer-se soltier uma pena auque e l'orroroso lazerse sourer uma prina au-tes de venúcado o deleto; ido em todos os tempos, mas hoje, a simples riera faz udmi-tar, estremecer, e até não la palavras com que su expresse este horror, tendo ja para norieger uma carta liberal. Logo, sou de opi-nião, que Manoel Christovão de Mascaranhas deve gozar dos beneficios que lhe subministra o artigo 26 da carta, que não podia ser prêzo por authoridade alguma, e que deve ser posto em liberdade.

O Sr. Galvão Palma: O cidadão eleito pelo Algarve, pelo simples acto da elei-ção, não goza dos direitos de deputado, e suposto os gozasse, a sua traição lhas fez perder. Os actos da prochanação, jura-mento, etc. posteriores ao acto de efei-ção seriam inuteis, se bustasse a eleição para constituir o deputado. Vou conteslar os dois segundos regumentos do sr. de-putado preopinante. O 1, é que um Gover-no inimigo das instituições de la declaração, se podera aprovestar, mas com a Let da po-der nos deputados, de a interpretarem, poder-so-la accrescentar a palavra = eleitos= depois da de = deputados. = O outro ar gumento sobre embarxadores não têm força, pois que isso resulta de tratados feitos entre nações, e nos não temos luz alguma convencional, que nos dign, que o deputado elei-to goza dos fóros de deputado. He marcha cidadão eleito para constante, que qualquer um encargo, goza dos direitos que este lhe confere, em quanto exerce suas funeções: logo, Manoel Christovão de Mascaranhas não póde gozar das prerogativas de deputado, e como ju dese, quando mesmo as gozasse, co-mo eleito, perdeu-as, logo que prejurou, e levantou a vóz contra a patria, não reconhe-ceado a legitispidade do sr. D. Pedro IV. Que dirin a nação, se visse entrar nesta salla, e sentar-se entre os pais da patria um prejero, em quinto não mostrasse, que foi concto Por isso, representantes da nação, tenho presente o dito do orador romano no senudo = neste lugar não tem assento, senño a probidade, e a honra ; todo aquelle que tiver desmentido este nobre caracter, não é digno de se sentar entre nós. — Patenteie Mascaranhas sua innocencia, e o meu voto será o primeiro para que seja admittido.

Outro sr. deputado disse : o parecer da commissão contem duas partes: quanto á 1." deve-se suspender a decisão, pois não basta a legalidade do diploma, é necessaria a presença do deputado, para a identidade da pessoa; mas elle tem impedimento legal; ora para se acabar este impedimento, deve decidir-se: 1." se a sua prizão é, ou não válida, pois que disso depende a decisão sobre o di-ploma; e cis o motro porque se devem pes-dir informações ao governo, para que a deci-são não seja sobre conjecturas, mas fundada nas circumstancias da sua prizão. Sou por de voto, que se aprove o parecer da com-

O sr. Magalhães: Não fazendo injustica aos srs. deputados que até aquí teem expendido o seu parecer, não posso deixar passar em claro os principios que alguns teem emitido. Dise um sr., que um deputado o não é, desde o momento em que é eleito; tambem ouvi dizer, que só é deputado depois de verificados os seus poderes. Os commitidos não pôdem termais poder, do que os comminão podem termais poder, de tentes; por tanto, logo que um cidado ê tentes; por tanto, logo que um cidado ê de tentes; por tanto, logo que um cidado de tentes; por tanto que tentes; por tanto de ten eleito deputado, fica-o sendo, e gozan todas as garantias que a Carta outhor a aos deputados. Agora no cazo especial de ue se tracta, não será deputado o sr. Moscaranta? Sem duvida que o ê, e como tal deve goz das garantias que a Carta lhe outhorga. E legal a sua prizão? Digo que foi illegal, po que não foi prezo em fragrante dencto, pois sua prizão teve lugar oito, ou dez dias pois, e a 40 on 50 leguas distante do lugar onde se perpetrou o delicto. Foi tam-bem illegal, porque só a camara compette mandar prender legalmente um de seus membros. Portanto, sigo a opinião do sr. Cor-deiro, que o sr. Mascaranhas está illegalmenprezo, e que a camara deve ordenar a scura deste de utado. O sr. Francisco Joaquim Maia: devi-de-se o pirectr da commissão em duas par-

tes : vérsa a procina sobre verificação do di-ploma : ora a commissão diz que este é legal, logo, julgo que deve ser praclamado, en se guida a leitura do parecer da commissão, pois só em caso de davida, é que a camura decide por escrutinio secreto. A 2. parte, a camara dos deputados nunca éjuiz, nem pode in-terpor o seu parecer sobre se o deputado é ou terpor o seu parecer sobre se o deputado de la criminoso, pois que na qualidade de putado, ésta decisão é prerogativa da santidade de cidadão, o poder indicial que o vulgue, perteneendo só a camara decidir, se o on não legal a prizão; e eu sustento, que o sidepatado, logo que recebeu a sua procursão, não podia ser prezo por authoridade alguna; logo, deve-se declarar a nullidade desta pri-

O sr. Alvez Diniz: A razão torna-se clara em a reduzindo a seus principios simplices. Quem eleva um cidadão ao caracter de deputado, e lhe confere seus poderes ! E' a nação: mas se não tendo odoptado o principio, d'esta se empregar em massa, a lei declara que so por interposição dos eleitores, porisso são estes que os conferem ao deputado os sej poderes. E' isto o que diariamente se proca no tracto commercial, 9 outros; pois que quando um homem não póde pessyalmente cuidar de seus negocios constitue um procurador, o qual a authoridade competente á vista de seu titulo legal reconhece authoriza do o procurador, e o contrario sería manifesta injustiça. No nosso caso são os eleitoreos que conferem os podères, e quando o dono delles os apresenta à camara a esta só compete examinár se estão ou não em fórma legal, e reconhecida esta não pôde a camera deixar sem injustica de reconhecer deputado o que se acha revestido d'aquelles podères, e assim como o procurador o é desde que se lhe entrega a procuração, também o deputa-tado o é desde que foi eleito, sem que seja preciso primeiro ser reconhecido tal pela ca-mara. Tratamos agora se deve o não ser sus-penso de suas funcções. A lei diz expressamente que os empregados publicos que se tornareia criminosos no sen officio, sejão suspensos, may não sendo em seu officio, continúa a exércelle até que o crime lhe seja provado: convenha com a commissão que se impetros esclareci-mentos do governo, porêm é ima em quar-to se não decida 1.º se é ou mão depuesdo, porque não o sendo de que servem os eschi-recimentos. Logo para que a camara proceda competentemente, visto não ser juiz para o mandar soltar, cumpre-the decedir

deve ou não ser suspenso, e para isto caracte examinar a culpa. Leço men voto é que a canara não pode deixor de o reconhecer deputano, o que em quanto não estiver feito, não pode ter logar o parecer da commissão.

O sr. Pereira Continho leo o art. 26

O sr. Pereira Coutinho leo o art. 26 da Carta e disse: E' com effeito para las imiar que ambas as camaras se vejao nas trates circumstancias de recorrer a este artigo, em rasão do espirito vertiginoso que se acha dessiminado pela nação. Na sessão do dia 6 manifestei a minha opinião à cerca deste mesmo artigo, sobre se seria ou mão applicavel a um eleito deputado; porem hoje tendo meditado sóbre o assumpto, cueio que a imunidade que a Carta outorga a qualquer del tado se entenda deste o momento em que elle eleito: logo parece-me haver nesta prizão ihiracção de um artigo da Carta de grande arta scentencia, e que reclama efectiva responsabilidade dos que para ella cooperá-

Com tudo não me parece que se deva dister nada ao governo, supposto a sua intependencia, pois que pelas determinações da Carta ésta camara só pode vigiar sobre a exacta observancia da Carta, e das leis, e decretar a acrisição dos Ministros quando a não observam. Mas, senhores, se a prizão do desputado eleito, foi até agora de mero facto, desde este momento deve deixar de o ser, porque se não é este o caso em que um deputado deve ser prezo, e esta camara dar a sordem para isso, nã conformidade do artito do da Carta, então digoque não ha nenhum, e então o artigo deve ser ementado de modo que diga, que ienhum dependo do pode ser prezo durante a sua deputação. Ne a se diga que seta prizão é illegal por ser feita antes da culpar formada.

O's 7 do art. 145 da Carta dia: (leo-o). A fei que por ora nos rege, é a que apontón o sr. Cordeiro, de 9 de outubro de 1754 en conformidade da qual, a prizão sem culpa frito da tem logar em todos os casos, que pelas eis merecem as penas de acoutes ou mais de cia o annos de degredo para o Brazil; e quem avridará que este, é um dos casos estápulado ne ta conformidade! O caso está sabido averiguado, e consta dos papeis, entarios quaes se acha este em que confessa ser um des membros da junta revolucionaria, que se creon no Algarve. Por tanto a camara deverá acer hoje de direito a prizão que tem sido de facto, e remetter depois para o governo todos os papeis que existirem na commissão, excepto o diploma.

O sr. Mosinho da Silveira = A commissão não entra na questão se o sr. Mascaranhas deve ou não ser tido por deputado, e semente diz que o diploma está legal. Em quanà segunda parte a constituição destingue à segunda parte a constituição destingue dons casos, um no art. 26, que he o de fra-grante delicto da pena capital, e o outro no § 34 do art. 145 que trata dos casos da rebel-lião. (Leo-o) Ora bem, o governo ainda não remetien ás Côrtes a relação motivada das prisoes porém apparecem documentos que lhe erer que mão sem causa se fez esta prizão. Tambem be attendivel a circumstancia de estar ausenteo ministro da gueria que deu a ordem, e que é o unico que póde dar ilucidação na materia. He muito melhor que o homem esteja alguns dias prezo, do que fazer o absurdo de suppor criminaes pessoas que provavelmente o não são, porque ou o homem está innocente, e então muita gente está criminosa, ou o homem he criminoso, e os mais innocentes. O prezo he criminoso sem dúvida, pois que effe mesmo confessa que foi individuo da jun-ta do Algarve. Por todas estas razões julgo que se deve approvar o que propoe a commissão.
O sr. Guerreiro: Trata-se sembores de

O sr. Guerreiro: Trata-se senhores de saber se devem ou não approvar-se os poderes de Manoel Christovão de Mascarunhas, poisque mostra ter sido eleito deputado peio Algarve. De uem recebem os deputados os seus não admitto este principio; recebem-os da Carta constitucional, e a eleicção é um meio disposto pela Carta para os conferir. Este exige para a validade das eleições que sejam feros prando as reg. 2, dadas na leti; e quaes

são as qualidades que devem ter os eleitos? a 1.º é ser cidadãos portuguezes; por conseguinte, se algum portuguez fosse eleito deputado en tempo que não era cidadão, a eleição era nulla por incapacidade da pessoa. Mas agora vom outra questão: e se no entervallo do tempo entre a eleição, e a reunião das camaras que identificado viesse a perder essa qualidade, per agua a Carte constitucional não diz que possão ser estrangeiros deputados, ainda que naturalizados. Pergunto eu: o st. Mascar mas depois de eleito deputado perdeu a qualidade de cidadão?

A carta no art. 8.º diz: perde os direitos de cidadão portuguez o que sem licença do Rei acceitar emprego, peusão, ou condecoração de qualquer governo estrangeiro: acceitou o sr. Mascaranhas emprego de algum governo estrangeiro? Não, sr, mas de um poder enimigo do Rei, da Carta, do reino, e desta mesma Camara; o que de certo e muito mais que ter a cetado um emprego de um governo estrutado en entre os seus poderes: os Srs. Capado, e Alves Diniz ratificaramos argamentos que tinham feito.

O sr. Borges Carneiro propôz se addiasse a discussão desta materia, e assim se de-

O sr. presidente em consequencia disse à Camara dos deputados por bem do estado, vai for nar-se em sessão secreta, e fixou a publica ao acejo dia

PROVINCIAS.

Listoa . 7 de outubra.

Consta que s. exc. reverendissima o sr. presidente da camara dos deputados, cedeu a favor das urgencias do estado, o ordenado de 6 mil cruzados que lhe arbitrou o govérno. A acção é tão louvavel que a julgâmos muito acima dos nossos elogios.

Porto 3 de Novembro.

Foram removidos hontem para fóra desta cidade, por ordem do exc. chanceller regedor (não sabemos se este o fez por ordem da côrte) as pessoas abaixo mencionadas, dizem por desaffectas ao actual systema de governo, e incorrigiveis.

Antonio Pedro Gonçalves, lente do commercio na academia, e redactor do periodico paquete estrangeiro: para Tentugal.

Pouter João Antonio Federico Ferro, secretario da ilt. a junta da companhia do Alto Douro: para Oliveira do Bairro.

José Luiz Cocho Monteiro, professor de princiros letras na academia: para u Fi-

Antenio Jozé Gomes Pinto, editor do periodico Correio do Porto: para Angeja.

Anionio Nuno de Araujo Cabral Montez commendador, e coronel reformado das milicias de Aveiro, Jozé Antonio Pauluchi, commendador, e major reformado.

Consta-nos que se procuram mais algumas pessoas, para serem presas, ou intimarse-lhes ignal ordem de remoção.

Acham-se actualmente presos na cadên, e entregues à justiça, um anspeçada e um soldado de policia, implicados na mesma causa. Brivemente teremos exactas informações deste objecto, que publicaremos.

Braya 26 de outubro.

Extrato de uma carta perticular.

n O ex-superintendente das alfantiegas de Viana e Povoa, Antonio d'Azevedo Lopes Serra, que veio tirar a esta cidade a residencia ao corregedor que foi da mesma, Pedro d'Ordaz Cakleira, e sens officiaes, e ao juiz do crime e orfaos, que também foi, Joaquim Jacinto d'Alaierda Correa, e sens officiaes, não the importando cousa alguma a lei e a opinião pública, e tudo calcando aos pes com o despotismo e arbitrariedade, ultimou a devassa com a mesma ellegalidade com que começou, chamando para testemunas do rol os amigos e apaixonados dossyntas.

dicados, ou aquelles rotos, que se ensaiara para os jucamentos, inimigos d' litRei, e do systema de governo que elle livremente sanccionou. Nenhum admittiu d'quelles que tinham queixos a fazer contra o ex-juiz do crime e seus officiaes, e que para este effeito uma e mais vezes se lhe apresentaram; autes alguns que por escrito lhe requereram, andou illudindo com despachos paliativos, incurires e arbitrarios, até ao fim, tratando com des-preso cicladãos probos e obedientes ás leis, e principalmente aquelles que os parentes do ex juiz syndie ndo fle inculcavão como amigos d'el-rei e das suas sabias instituições po-líticas. Por cumulo do seu irregular e indigno procedimento se foi desta cidade, no dia do corrente, dando a deva-sa por acabada, sendo que ostrinta dias d'ella só findavam no dia 26, porque em outro tal de setembro elle fez affixar os fantasticos e illusorio ditaes, e publicar o bando enganoso para a syndican-cia. Assim esse syndicante illudio a lei, assim despreson as ordens de S. A., assim insultou uma cidade inteira, assim injuriou o caracter honrado de muitos cidadãos, assim satisfez aos empenhos que oraram pelo ex-juiz e seus officiaes, que estiveram sempre na cidade e suburbios, chamando por seus amigos e partidistas para o canonisarem, como n' ma justificação graciosa. Deste modo podem os ministros territoriaes fazer o que quizerem, despotismo, violencia, oppressões, faita de administração de justica; commetter peitas, peculatos, concussors &c, porque lá fim o collega que tudo temedêa, e os apresenta ao tribunal como os homens mais dignos, prob -, rectos e homados. Se isto acaba de succeder com um ministro reputado pôr máo, na opinião publica da cidade, provincia e reino, como não succederá isso com todos os mais, em quem não concorrêrem iguaes circunstancias? Ah quando chegará em que a lei valha mais do que os houcus! Quando se terão na devida conta os interesses, direitos e bem estar dos povos!

(Imporcial.)

Castello-branco, 31 de Outubro.

Proclamação.

Habitantes da Beira Baixa: eu me felicito de vir assistir entre vós! Militares debaixo das minhas ordens: eu me prezo de passar a commander-vos! Coube-me a honra de tomar o govérno das armas de uma das tres provincias, que se gloriam de ser as unicas, em que uma fidelidade sem mancha se tem ostentado briosamente a favor da legifimidade do senhor D. Pedro IV., e das liberaes instituições com que elle houve por bem felicitar-nos.

A Beira Baixa, o patido do Porto, e a estremadura tem-se mostrado o povo fiel por excellencia: ainda um grito se não ouviu que não fosse em exaltação de sentimentos gratos ao melhor dos soberanos. Esta distincção ha de ser remarcavel nos fastos da nação portugueza; e eu, antevendo a gloria que da jui vos resulta, antecipadamente vos dou os parabens.

Conheceis o meu caracter, e colligireis que são sinceras as minhas expressões: não costumo usar de grandes rodeios para fazer acreditar as minhas intenções. Assim como manifesto francamente o costo de que estou possuido, por temar o governo militar desta previncia, tambem vos declaro, que com igual franqueza manifestarei toda a desapprovação, misturada com o competente castigo, a quem ouzar perturbar a tranquilla posse da quietação que tendes manifol.

Fiel ao juramento que prestel á Carta constitucional, e aos votos que depositei nas mãos da serenissima senhora Infanta Regente, quando as be jei pela duplicada e honorifica graça da minha reintregação no serviço minhar, e por esta commissão de que me encarregou, assevero que nenhuma consideração me obrigará a faltar aos meus sentimentos, ao meu dever, e a minha a thoridade.

tos, ao meu dever, e a minha a thoridade. Beiroes d'aquem da serra! Vão queirais perder o esplendor que vos circu da: intactos na hoara nacional que vos costrais dispostos a manter, roleai-me, e exclamai co-migo, com enthusiasmo, e com respeito: Viva o Rei legitimo de Portugal, o se-nhor D. Pedro IV!

Viva sua Augusta filha, a senhora D. Maria II., jurada Rainha pela Carta Cons-titucional!

Viva a Carta Constitucional, que o pai nos liberalisou, e com que a filha nos ha de

Viva a idolatrada regente, a senhora

Infunta D. Isabel Maria.

Quartel general de Castello-branco, 31 de outubro de 1826. = Antonio Lobo Teixeira de Barros de Barbosa, brigadeiro encarregado do governo das armas da Beira Baixa.

Eleas.

(Extracto de uma carta particular.)

Hoje a de outubro, novamente appa-receu o revoltoso espirito do mal, e se mani-fesiou nesta praça, servindo de pretexto aos mal intencionados um impresso que o juiz de fora mandou afixar, o qual continha a cópia de carta que o Sr. Infante D. Miguel, escreveu a El-Rei seu irmão, protestando-lhe a sua submissão, e enviando the felicitações. Tudo inverteram os malvados, e fizeram crer à infina relé, que o chero impresso era um decreto pelo qual odieto Sr. Infante abolia a Constituição e o govêrno; e começarum a exclamar, que morresse a lei fundamental do A tropa não so não tomou parte mas antes estava decidida a repellir os revoltosos. Alguns d'estes ja estão prêsos.

EXTERIOR.

Madrid 12 de Oulubro.

Chegáram quatro correios successivamente á embaixada ingleza, sem que o Mr. Lamb tenha despachado algum, o que bem deixa ver o embaraço do nosso governo em satisfazer as requisições da Inglaterra. Mr. Lamb deve partir ámanhan para o Escurial para pes-soalmente pedir ao Rei alguma resposta ás differentes notas que elle havia entregado ao sr. Salmon.

Circulam há dias boatos muito extraordinarios: asseguram que a Inglaterra deixou interramente à disposição da França a pacificação da Hespanha, e que pela súa parte a França deixa á Inglaterra o cuidado de diri-gir os negocios de Portugal. Para que a Franca possa prebencher a sua missão, deverá, segundo dizem, fazer aproximar 30:000 homens das margens do Ebro, e a Inglaterra para desempenhar a sua, mandará de Gibraltar al-gumas tropas a Lisboa.

* (Correspondencia particular,)
As intrigas dos apostolicos para aqui demorar o general Silveira, e para que se revogue a ordem de sahir de Madad que the tisido communicada, produziram um resultado inteiramente opposto; porque em logar de ver revogar a primeira ordem, o sr. Silveira recebeu outra que lhe determina de sahir do teino. Partia com effeito antes de hontem accompanhado de Joaquim Severino Gomes, ex-encarregado de negocios de Portu-gal junto á nossa Côrte, grande amigo do sr. Silveira, e em mais estreitas relações do que elle com os nossos apostolicos, por estar à 17 annos em Madrid empregado sempre na legação portugueza. Ambos se dirigirão a Burgos. (Constitutionnel.) Bargos.

Madrid, setembro 21.

(Correspondencia particular.)

A rebelhão dos voluntarios realistas de murcia foi imitada por outros corpos. Em l'arragona houveram scenas de uma natureza mui desagradavel, practicadas pelos volunta-

rios, em consequencia da nomeação que o capitulo tinha que fazer de certo beneficio. Os membros do capitulo foram amençados com a morte se acaso votassem por algum negro liberal). En consequencia não se fez a eleiao per simillante motivo. Em Peniscula, foi necessario chamar todos os habitantes para pegar em armas, e applacar as desordos feitas pelos voluntarios. Na ultima e ação que teve lugar em Valhadolid, ca no o exe-cutado era cabo do corpo de voluntarios realistas, foi preciso chamar dois regimentos de linha para se cumprir a sentença. As desordens ultimas occorridas em murcia, e que parecem estar já applacadas, sabe-se terem sido dirigidas por Ostocara, grande dignatario da junta apostolica, e vulgarmente conhecido pelo nome do anjo exterminador (el angel exterminador). O conego maioral, emissario apostolico, foi mandado sahir de Mal'al é o estado miseravel em que se adrid. Tar e o estado miseravei en que se a-cha a Hespanha, dominada totalmente por partidos. Na política de governo parece ha-ver mudança ácerca de Pragel, por quan-to osr. Gouza, que devia par para Lisboa, voltou á capital. ElRei passa ma or de sau-de, e tenciona ir por alguns dias para o Es-

(Jornal dos debates.)

Paris Outubro 1 — Diz-se que a republica de Haiti não poderá pagar o saldo da indiminisação promettida. A ser verdade, Mr Villelle terá o desgosto de ver novamente fallar um dos seus pianos por não attender a cousa alguna de quanto se na vaticinou. Se por ventura o projecto da cessão de S Domingos fosse apresentado as camaras segundo cumpria como lei, e não como um mero decreto, este negocio haveria s do debatido na tribuna, e encarado por todos os lados. Então a ques tão daria pela discussão em resultado uma lei exequivel, sem no vermos reduzidos pela an-tipathía dos ministros ás medidas constitucionaes, um decreto que não póde surtir effeito.

(Morning Chronicte.)

COMMERCIO.

Noticias Maritimas.

Rio de Janeiro 19 d'Agosto. = Chegou o brigue Caçador de Goa em 86 dias, diz que o Viajante sahiu 34 dias antes; e o Flore 9. Nenhum chegou ainda.

Guernesey 23 de outubro. = O navio Alexandre cap. Laine, vindo do Rio de Ja-neiro ao procurar a costa de West deu sobre um baixo encoberto; mas com auxilio que se the deu e trabalho assiduo de ambas as bom-

bas, ficon çafo, e entrou no Porto.
Falmouth 24 de outubro. — O Fanny cap. Peacock fallou a 7 de corrente na lat. de 38, long. 14, com o Lorengo Justia Dradina, vindo de Pernambuco para o Porto, que a 25 do pp. na lat. de 34, long. 23, effere van terroula tempestade, durante a soffrem uma tremenda tempestade, durante a qual perdeu quanto estava sôbre a cuberta, provisoes &c. O Fanny lhe suppriu aguada,

O Mercurio, = cap. Pearce do Rio de Janeiro para Triéste, abordou a 28 do pp.

ás ilhas dos Açores.

O Ringwood, cap. Smith da Figueira, para a Terra nova, foi encontrado na lat. de 40, long, 18 pela Nympha chegada a Plymouth Gravesend 25 de outubro, chegou do

Porto, o nav. Hannah, cap. Stone. do dito

o Mercurio, cap. Holmes.
26 dito de Paro, Hebe, cap. Trist, do
Porto, Fingal, cap. Waston; do Rio de
Janeiro, Nepos, cap. Frader, da Madeira,

Ada, cap. Triend.

Deal, 25 de outubro = chegou de Pernambuco, Reliance, cap. Harrisson; do Porto, Filey, cap. Edmonds.

Dover 25 de mitubrela = Chegou de Porio; Joseph cap. Fenn.

h cap. Fenn. o Dartmouth 2I de outubro. = Chegon

do Porto Lusitania, cara Gibbens,
Plymouth 24 de ofcubro. Chegou de
Faro, Wensley Dale, cap. Norris sahiu para Lisboa H. M. S. Renard.

Idem 25. = Chegou do Pará Shamřock. Smith.

Falmouth 23 dito. = Chegou de Faro Activo, cap. Ash.

Liverpool 23 dito Sahiu para Lisboa Be-

lem castle. Dublim 23 dito. = Chegou do Porto

Feronia cap. Henley. Waterford 22 dito. = Chegou do Por-

to Mary Ann, cap. Gaze.
Limerick 27 dito. = Chegou de Sau-

mester.

Gibraltar 3 dito. = Chegou da Bahiai

Rio-packet, cap. Lowey, Itio de Janeiro 25 de julho. = Chegou

da Figueira, o Caçador; do Porto, Suc-

Bahia 1 d'agosto. = Chegou de Lis-Idem 15 d'agosto. = De Lisboa, S.

Amaro, cap. Nunes.
Idem 17. = De Cabo-verde, Henri-

Idem II. = De Cabo-verde, Henrique, 24 de Lisboa, Bom-ûm, cap. Fonse-cal de Macáo, Union, cap. Hutchinson.

Buston 28 de setembro. = De Antuer-pia e Lisbon Dillon, cap. Colton.

Terra-nova 36 do dito. Do Porto, Hazard.

Navios sahidos em 9. = Brig. portug. Quatro Amigos, cap. João Lopes Moreira, para a Bahia, com sal, vinho e alcatrao. Brig. portug. Espirito Santo, cap. Verissimo Jose dos Reis, para Pernambuco, com sal, Juho, vinagre, e seis passageiros. Brig. Seco Alberto cap, H. N. Schults, para Lam burgo, com assucar, figos e outros gráros. Galer, portug. S. José Phenix, capa Thomaz de Villa Nova Ribeiro, com diverentes generos e 16 passageiros. Esc. portug. Flor do Amizade, cap. Antonio José de So. a, para S. Miguel, com pedra para cal, encomendas, e tres passageiros.

Esc. ingl. providencia, cap. H. Giffin, para Falmouth, com tructa. Chalop. ingl. Fortitude, cap. II. Stephens, para Falmouth, com fructa. Barco portug. S. dos Martires, mestre Francisco Antonio de Faria, para Vigo, com trigo.

Entrados em 9. Esc. ingl. Despacho, cap. T. Grahow, em 9 dias, com trigo, a Leonardo Frisc. Esc. ingl. Lancarshire Watch, Cap T. Neale, em 6 d., de Liverpoul, com fazendas, a H. James. Brig. ingl. Verdadeiros Amigos, Cp. Vicente Rocci, com tri-go, Carbone. Este brigue tinha sahido ontem. Esc. ingl. Jesse, cap. M. Gilmore, em 18 h., da Figueira, em lastro, a Garland. Galer. sueca Wester Norland, cap. J.

M. Kelles, com madeira, a Torladas, em 71 d. Esc. ingl. Maria Ketty, cap. R. Hat-chang, em 20 d., de Londres, com fazen-da e dous passageires, a H. James. Hiate portug. Redemptor, mestre M. J. Salgado, em 4 dias, de Viana, com madeira, milho, e 11 passageiros.

Cambios de Lisboa, & de novembro. Amstardam, 41 — Hamburgo, 37 — Londres, 491 — Caur — Madrid — Genova, 875 — Liorne — Veneza, 465 — París, 560 e 565.

Papel moeda 9 do corrente.

Compra = $14 \pm = Venda = 14$.

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGENIO AUGUSTO. 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharina. = Com Licença.





Por anno Rs. 103000 Por semestre 58400 For trimestre 95000 8060 Avulso

PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

SABBADO 11 DE NOVEMBRO 1826.

- SOURCE OF CONTRACTOR

INTERIOR.

seis de setembro ultimo sobre requerimento dos negociantes da praça desta cidade, em que pediam a exacta observancia do artigo 5.º e 10 do tractado de 29 d'agosto do anno practimo passado sóbre o pagamento dos diretos de 15 con conte de 15 con con conte de 15 por cento, foi Sua Alteza servida, por sua real resolução de 21 de outubro uitimo, determinar o seguinte: qua as avaliações ad valorem dos generos do Brass, a que se haja de proceder na alfandega grande do assucar, sejam fe tas d'ora em diante, verificando-se o preço correme do genero para baldeação, do qual preço se diminuirão os 2 por cento do direito, pois não é justo que d'este se haja de diteito, pois não e justo que d'este se haja de nagar novo direito; e que, attendendo a recha emento dos supplicantes, fóra ou to sinterça a ordenar que se não recebese dos negora tes portuguezes, e brasileiros armazenages, álem dos 15 por cento no despacho dos giveros do Brasil, para assim figuram igual os, e não de peior condição que os negovantes, e fazendas inglezas.

E para que obegue á noticia de todos es-

E para que chegue á noticia de todos esta real resolução, e haja de ter o seu devido cumprimento, se faz publica por esta fórma. Lisbôa quatro de novembro de 1826.

Barão de Renduffe. — Doutor Diogo Vieira de Tovar e Albuquerque.

CORTES.

Camara dos deputados.

Sessão de 10 d'novembro.

O sr. secretario Costa fez a chamada: A's dez horas disse o sr. presidente que estava aberia a sessão.
O sr. secretario Barroso leu a acta, e

foi approvada.

O sr. secretario Costa leu uma participação de achar se doente, em tal sorte que não podia soffrer o incommodo da jornada, o sr. deputado Manoel da Rocha Couto, á qual ajuntava certidão. Ordem do dia.

O sr. presidente: continua a discussão, que bontem foi interrompida, e vai ler se onvez o parecer da commes

Foi effectivamente lido o dito parecer pe-

lo sr. secretario Barroso. O sr. Silveira Móziako: sr. presidente, para poupar tempo permitta-se-me dizer que agora o ponto consiste em se deve ter ou não

lugar, on remetter-se os papeis ao governo.
O s. Sarmento: hontem discorreram altamente deixárate tão clara a materia quanto é possível, e quanto era necessario, olhando para a importancia dos art. 26 e 27, eo der-ndeiro da Carta constitucional. Um dos mem-bros da camaissão desenvolveu, e fez a apo-

logia dos mortos particulares que teve o governo e proceder como fez nesta materia; e por conseguinte pouco tenos a dizer nesta Em consulta do conselho da fazenda, de consulta de con que é preciso pouparmos o tempo. Todavia, parece-me que falta no parecer da commissão um ponto importante, o de declarar este de-putado, como deputado da nação portugue-não nos podemos arvorar em systhema judicial, porque ainda que se diga no art. 27 da Carta = se algum par ou deputado for pronun-ciado, o juiz suspenfiendo todo o ulterior procedimento, dará conta á sua respectiva ca-mera a qual decidirá se o processo deve confinuar, e o membro ser ou mão suspenso no exercício de suas funcções, = não é como poder judicial que a camara procede nose ponto, se não como fiscal das prerogativas concedidas a um deputado da nação.

O sr. Cordeiro fez na passada sessão um argumento proprio da vastidão de seus conhe-cimentos da sua exacta logica, e da sua profunda instrucção; porém parece-me que não tem uma applicação exucia com o cuso em questão, mas temos outro de mais proxima analogia na legislação nacional. No tempo d'ElRei D. José, fez-se uma lei sobre cereaes, e ali se diz, que uentium vereador da cauna-ra podia sahir della para a prizão sem ser pronunciado. He de admirar que similhante legislação tivesse acontecido no tempo do maior despetismo da historia de Portugal. Per consequencia, se naquelle tempo houve tal consideração apenas com um simulacro de representação nucional, como era a das camaras constituidas segundo as leis municipaes, com mais razão devemos nós agora ser zelósos dos direitos, e prerogativas que devem acompa-nhar um representante da nação portugue-za, inórmente no principio dos noscos trabalhos. Não he isto querer livrar o deputado da sorte que lhe couber, ou mesmo que todo aquelle que estiver debaixo da lei. En não trato de conhecer dos meritos da causa, seguindo a nossa pratica juridica, apezar de que al-guns deputados exeltados pelo enthusiasmo, que excita o suppor uma rebellião, trespassas-sem a raia que neste lugar nos deve deter. Faço esta reflexão, por que as ideas antecipadas nesta materia por córpos tão respeitaveis como a camara, podem ter grande influencia nos juizes. Lu estou persuadido, que a franqueza com que este deputado cambinado Lisbón, denota de algum modo uma consciencia sem temor; todavia isto não he bustante cia sem temor; todavia isto não de cassante para que eu trate de previnir o jūizo. Resu-mo pois dizendo, que apoto o parecer da com-misão, mas quizera se fizesse a declaração de ser deputado, e que tivesse uma prizão differente da dos outros réos.

Deve acabar o tempo, sr. presidente, em que os réos de todos os delictos estejam, misturados, deve considerar-se o deputado da nação portugueza com o respe to de que é digno, e não se julgue que en fallo desta

maneira por querer pugnar por privilegios, senão que o considero como necessidade poli-tica. Os representantes da nação em todos os paizes, e até mesmo na Inglaterra, que en considéro até agora, como o primeiro dos paizes livres política e civilmente, a prizão de um deputado he differente; os deputados são conduzidos á totre de Londres não por outra razão senão porque é uma prizão par de-corosa, é uma prisão d'estado; por lanto eu querería que se indicasse ao governo, fosse trasiadado para algum lugar onde estivesse com mais decencia separado dos reos, que não estão nas circumstancias em que elle se acha, e também queteria que por esta occasião se lembrassem de destinar um lugar, para on-

de se dévam recolher os membros desta cama-ra que forem reos d'algun come.

O sr. Tavares Carvalho e Costa: te-nho pedido palavra porque vejo prolongada uma discussão sobre um objecto em que cu algo que a lei é terminante, e quando a lei alla, são excusados mais argumentos. A primeira parte do parecer da commissão se re a declarar que o deputado do Algarve é elei-to deputado. Parece me que isto não podía entrar em discussão, porque quem decide é a Carta, quando falla a respeito das leis regulamentares para as eleições. Vojamos agora o que está previnido nesta lei regulamentar: nella diz (leu os artigos 40, e 42 da lei das eleiç es, e continuou) se pois fóram proclamados na cabeça de provincia, como havemos de denegar a qualidade de deputado aquelle que ja obteve esta proclamação. Eis aqui como digo que não pó le negar-se-lue a qualidade de deputado, uma vez que ajunte seu diploma. Agora ser eleño deputado, e proclamado como tal para tomar assento nesta camara, são cousas muito differentes. Parece-me que tenho ouvido dizer argumentando a este respeito, que em um artigo da Carta se determina que aquelles que obtiverem empregos ou condecorações de outro governo, perdem o direito de cidadão, e com muita mais razão o de ser deputado, e que por con-seguinte o não poderia ser ainda mais quem tivesse obtido emprego de uma facção rebelde, mas eu não admittirei este principio, não pela sua doutrina, senão pela applicação caso de que se trata. Este deputado adquirio um direito; e querer que perca este direito, sem preceder senienca que o tenha pronunciado criminoso, entendo que é ir contra todos os principios da jurasprudencia e da humanidade; conclúo pois que em quanto á primeira parte do parecer da commissão o acho acerra parte do parecer da commissão o acho acer-tado, uma vez que ella achou seu diploma legal. Poré a tom, assento nesta camara, segundo bontem ouvi dizer, sem verificar a identidade da pessóa, e quando por seu mes-mo requerimento elle se confessa membro da junta revolucionaria, isto não posso eu en-tender. A segunda parte do percer da com-missão conside em que se pessam esclarecimen-tos no governo para decidir so e o objecto. Ahí é que eu mão von, por me par erem desne-Ahi é que eu mão vou, por me par Jerem desnecessarios: darei as razoes.

Os motivos que a commis o podia ter

para pedir estes esclarecimentos, segundo me parece, seriam o adquirir um perfeito conhecimento da causa porque aquelle deputado foi prezo para então formarmos juizo, e declarar se deve ter assento nesta camara, tulvez até para estender seu parecer à declatar nulla a prisão; mas en julgo que a com-missão não preciza de mais esclarectinantes, elle mesuio confessa que lez parte da junta provisoria, que muis se ha de ir buscar ao processo? que mais pode resultar da devassa? Esta certeza e nada mais; consequentemente não preciza mais esclarecimentos a commissão, para assentar se deve ou não tomar assento na camara e continuar as funcções de depu-tado. A este resperto ja en emmiti a minua opinião pela negativa, e a sustento, e sus-tentarei sempre. Muito embora se diga que foi violentado, que veio mundo de seus passaportes eue elle mesmo se apresenton, isto não serve para o caso de que tratamos, servita para uma sentença definitiva, quando for julgado pela authoridade competente: passando agora ao que determina a Carin cons-titucional no art. 26 vejo que ella diz: Nesulum par ou depatado durante a sua deputação póde ser prezo &c., mas en não posso entender que por estas podavras — durante a sua deputação — se designe todo o tempo da legis-latura, a não ser que queira confundir-se periodo de legislatura, com deputação, coura que não confundo, e que julgo muito diversa: também durante a sua deputação pode entender-se, desde o momento em que o de-putado he eleito e toma assento na camara, ou se encaminha de sua caza para tomallo.

Vamos a outra cousa; esta camara ainda não estava constituida, quando o sr. deputado foi prezo; e pergunto, quem havia de dar então ordem para a prizão, se se precizas e para prendello de ordem da camara, como havia de dar esta ordem a camara antes de estar constituida; diz-se a isto que devia esperar-se que se reunisse, e já hontem me parece ouvi dizer, que se algam deputado delinquisse segundo o espírito do art. da Caria, não deveria ser prezo até que a camara estivesse reunida, e o podese mandar prender: não sei verdadeiramente como isto se possa combinar com os principios de justiça; pois um deputado, que commettese por exemplo um crime capital, deveria ficar impune e livre, sem que a justiça o podésse peragruit em todo o tempo que passasse desde que perpetrou o delicta até que a camara se reanisse, não o posso combinar, totao a dizer, com os principios de justiça, e julgo que por estas palavras, — o tempo da deputação — não se deve entender todo o tempo da legislatura, senão a mente durante aquelle em que a camara está reunido. Conclão em úm que coprovo o parecer da Commissão em quanto á primeira parte, mas não em quanto a pedir esclarecimentos ao governo, porque não os julgo necessarios.

julgo necessarios.

Osr. Cordeiro = sr. presidente, requeiro que o sr. deputado declare que a fo, o que
disse que aquelle de quem se falla podia sentar-se na camara.

Houve pequena discussão ácerca de se podia ou não pedir-se esclurecimentos, e de se tinha sido má intelheracia da parte do se deputado que fez a recusição y etrado-se da leste por satisfeito, continuen a discussão dizendo

O st. Spuza Castello Branco: esta em discussão o parecer da commissão dos poderes a que foi mandado o diploma do eleito deputado palo reino do Algarve, Mnaoel Christovão Mascaranhas de Figueiredo, com outros papeis sobre as occurencias da sua prizão. Tem-se dito muito ja a este respeito, e por isso servi mais breve do que o seria setivesse fallado antes. O parecer devide-se em duas partes: na primeira declara a commissão ter achado legal o diploma, e ter verificado os poderes do dito deputado: na segunda não arrisca juizo algum, mas profere que sepessão esclarecimentos ao governo paradelle ara com modureza. Este parecer que não deveria sofir impugnação foi vehementemente combatida e alguns dos homados membros desta camar o combatéram pelo lado de que não podia parar-se a apresentação do de-

putado da verificação dos seus podêres: porém a meu versem fundamento; menhuma lei exige a conferencia do eleito deputado: a ligação dostas cousas entre si não provêm da sua natureza senão no caso em que se duvide da identidade da pessoa; mas passa de plano nesta camara que o eleito deputado de que se trata é o identico Manoel Christovão A ascaraulias, e en le ses, outros deputados do Al-garve que nos achamos aqui, damos disso cer-teza à camara: portanto não é para que se extju conferencia do eleito deputado, muito mais quando consta do seu impedimento invencivel que é a prizão em que se conserva, não resta a esta camara mais do que conhe-ce-lo na qualidade referida. E' até de neces-sidade que assim o faça. O efeito depotado, ainda não está prezo à ordem de authoridade alguma, está propriamente em custodia: ou, como ellese expressa, está em deposito, ningueni quiz tomar conta delle como prezo sen: per outra parte o juiz que está proces-sando os im leados ne bellião do Algarre, sun lu os im heados ne não saberá como se reso. na matera; e quen se julgará competente, ra conherer la cuta ? Se o eleito deputado e na que de-putado, esta comata é que hade dar orden para se converter em prizão propriamente di-ta, e apprehensão do mesmo eleito, e só a camara dos dignos peres do reino póde julgalo. Se não é verdadeiramente deparado então outro hade ser o procedimento outro o precizo que se de ao eleiterleputado o modo de seruir o e livraciento, porque sem isso, o juiz da culpa ou o que l'or competente para julgar dirà que não o julga porque e deputado, e pertence isso à camara dos dignos sures: estes dirão: nós não podemos confecer delle porque uno está declarado e reconhecido deputado pela camara dos srs. depulados. E pois de necessi lade que esta camara approve o parecer da commissão reconhecen lo deputado verdadeiramente ao eleito Manoel Christovão Mascaranhas. Isto quanto á primeira parte do parecer.

bem que deve ser approvada porque não ha concludencia alguma do art. 26 du Carta e 145 para a especie em questão. Esta pão de ve determinar-se pelas formulas e regras prescriptes na Carta para os casos ordinarios: o caso de especie é uma rebelitão, e seve ser aplicavel o §. 36 do citado art. 145. A rebellino foi anterior à requias das camaras, foi em tempo que o governo renaín todos os po-deres o que não se póde disputar, den certas providencias coja amplitude e natureza não se conhece ainda, e foi em consequencia dessas providencias que for requisitada e verifica-da a apprehensão do eleito deputado. Antes pois de serem presentes essas providencias e os motivos da apprehensão, como poderia a com-missão interpor algum juizo? Logo com rasho pede as informações, o que e sensato e deve ser approvado. Resta-me dizer que alguns dos illustres membros approvando a prime ra parte do parecer da commissão não opinávão da mesma forma quanto á segunda, pertendendo com tudo evadir-se da difficuldade de declarar violada a Carta pelo facto da apprehensão do eleito deputado, sem outros esclarecimentos mais que aquelles que a com-missão consideran insufficientes. Elles disseram que o elesto deputado é verda leiramente deputado depois de verificados os seus poderes na camara; mos ha nisto manifesta equivecnção. Esta camara não faz deputados, esfeitos pela eleição provincial; os detes vecin putados teem este caracter e qualidade desde que renniram o numero de votos prescriptos pela lei: nesta camara só se verifica se elles foram eleitos devidamente, isto é, se são ou não on verdade deputados. Parte da verificação é um acto accessorio que nada accrescenta substancial ao acto da eleição por sua mesma natureza, e a proclumação de um sr. de-

putado no camara não é se não a expressão daquella verificação. E' por tanto inadmissivel o princípio de que o deputado eleito não de-

ve ser considerado tal , antes de veriliendos os sens poderes. Mais consas teria a dizer, mas concluo ja, approvando o parecer da commissão também quanto á segunda parte.

Quanto á segunda parte parece-me tam-

O sr. Gerardo Sampayo: he esta a pri-meira vez que tenho a hoora de subir a este logar e peço a todos e es srs. queirão descul-par meus defeitos. Pareve-me sr. presidente, que a questão só se reduz a saber se a pessoa de que se trata é ou não deputado, este he o clunciado unico que tem a resolver. Eu astou plenamente convencido de que o parecer da commissão assim na primeira, como na segunda parte he exacto. Diz na primeira par-te do dito parecer, que o diploma do sr. Mascaranhas está legal, não diz por isso que seja deputado; isto não é o que devemos dizer. Parece-me que sustentar a proposição de que o não é, tendo sido eleito deputado pela assembléa eleitoral, ia complicar-se com os sabios principios expendidos por muitos srs. de atalos, particularmente pelos srs. Cordeir , A. Diaiz, e outros. Com tudo me pare e que mão passarei por temerario se accresce dar em apoio d'aquella opinão, que quem nomes a deputado a pessõa de quem fallamos, não fomos nos, senão os eleitores de provincias, a quem deu o legislador authoridade necessaria para isso. Parent-me que não servirá de dúvida a esta proposição o dizer-se que o deputado para tomar assento nesta camara precisa satisfuzer a certas fórmulas, pois eu não cha-marei estas fórmulas em rigor de dire to, senão um methodo de confirmar esta nomeação, mas a nomeação ja estava feita: (apoiado) quando o deputado entra aqui, ja é deputa-, e o começou a ser pelos actos que prece-derão á reunião geral. Dizer-se que esta camura inecceria estisera, se declarasse este ho-nem deputado não o julgo rasoavel, en estou convencid do contrario: esta camara em nen conceito porque se ella cedesse ao impulso dos caprichos não dev ria decidir que Mascaranhas fosse deputado, mas esta camata não trata de contestar caprichos, senão de seguir a lei (epoiado) sem isto, como levo dito, até em certo modo por seu interêsse deveria decidido contrario, porque sua dúvida sería un cel contrario, perque sua dúvida seria no der-donto para nós, se por desgraça fosse pana-ciado criminoso, porque se poderia da ra que nem sempre a eleição dos deputado recahe sobre homens benemeritos. — Susten, pois o parecer da commissão em quanto á precisa parte, e pede a ordem que nelle mais se, o falle, e o sustento também na segunda de pe-lia deslavaramentes ao governo, porque nue dir esclarecimentos ao governo, porque nin-guem póde decidir sem prévios e sufficientes conhecimentos.

O sr. Soares Franco: muito se tem dis-corrido sobre este assumpto, mas a meu ver fóra da ordem, por que o parecer da com-missão não é definitivo, e quasi tudo quanto diploma: a 2. parte pede esclarecimentos ao diploma: a 2. parte pede escurecimentos ao governo porque é necessario que se peção esses esclarecimentos para emittir uma opinião, definitiva que é o que não faz a commissão: como esses papeis vieram á camara, e passáram á commissão dos poderes, que não de la completa com estado de poderes, que não de de acualdad com estado de poderes. só foi authorisada para legalizar os putado que fallamos sesão para tomar conhecimento do fato que nos papeis se continha, ella não julga sufficiente clareza nos papeis que se llie remetteram, e por isso pede ser mais illustrada: tem-se feito aqui outros argumentos que tem produzido longas questões, entre outras a de que nada altera o entrar ou não entrar nesto - ara e tomar assento nella, mas vejamos o que diz o juramento que aqui se presta nesta carada: Juro ser in violavelmente fiel à religião catholica, apostoli-ca, e romana, a ElRei, á nação, e á Carta constitucional, e coacorrer quanto em mim couber para a formação de leis justas e sablas que hajão de fazer a pro-po dade dos póvos, a gloria d'ElRei, e o espicado estado: ora supunhamos que este homem seja bando por sentenca, como ha de pelor cumprir um juramento! Em fun en julgo o parecer da commissão excellente, suspender o seu juizo elir esclarecimentos ao governo

力

para polle: dar um pirecer decissivo, este é

na essercia e parecer que eu aprovo. O sr. Leite Lobo, bem que lhe perten-cia fallar, celeu a palavra dizendo que o fazia para paupar tempo, e porque tinha sido previnido pelos antecedentes oradores.

Continuaram a fallur ja em pró, ja con tra o parecer da commissão, os srs. Aguiar,

Leonil, e João de Campos.

Foi interrompida a discussão pela cheroi interioripida a discussão pela ene-gada do exc. sr. ministro da guerra e mari-nha, que segundo o que annunciou o exc. sr. presidente pedia fazer uma proposta. Entrou na sala e disse que não podendo o concelho de guerra por alvatas que o contrario determayao, tomar conhecimento de crimes de troico nem nomear-se commissões para sen-tenciar debetos desta classe, que por sua na-tureza devendo seguir a marcha geral, produla demoras, propunha que o concelho de inerra tomase conhecimento delles, e ficas-s: restabelecido o art. 5.º t. de guerra, que determina que todas os cabeças de motim sejam infallivelmente enforcados.

O sr. secretario Barroso tornou a ler a

mesma proposição, e depois disse
Osr. Gerard Sampaio: eu julgo muito sábia, e muito attendivel a proposta do sr. umistro da guerra, e requero se nomeie uma commissão para que de immediatamen-

te seu parecer.

Houve tambem pequena discussão sôlo esta proposta do sr. Sampaio, pelo que o exc. sr. presidente leu o artigo da Cirta que determina a mancira porque devem fazer as propostas os ministros, beando e insequentemente resolvido, que se nomeasse uma commis-são para que desse o seu parecer sóbre a que acabava de fazer o sr. ministro da guerra.

Propoz o sr. presidente, se a camara inf-

gava urgente a proposição, para se proceder inimediatamente a nomear a commissão, c

re olveu-se que sim. Propoz mais o exc. sr. presidente se se Propoz mais o exc. st. prestiente a nom eria por listas, manifestando que assim desenta porque confessava não ter sufficiente conhecemento dos sis. deputados para nomear a mesmo; apezar disso se a comi recto dos ass. deputados para nomear votto de decidiu, que losse nomeada pelo st.

No em tanto que esta nomeação era feita . pedia a palavra o sr. Qu imga, como-relitor da commissão de poderes para manifes-far que a dita commissão tiela achado legal o diploma do sr. Francisco Tavares de Almeida eleito pela provincia da Beira; foiapro-

vado o parecer.

O exe. sr. presidente nomeon para a co n-Oexe. sr. presuente noneou para a con-missão, que se ucabava de decidir que non-vesse, aos srs. Conde de Sampaio, Antonio linto Alves Persira, Manoel Gonçalves de Miranda, Filippe Ferreira de Araujo e Cas-tro, e Moraes Sarmento.

Continuou a interrompida discussão.

O sr. Magalhães sustentou com argu-mentos que produzio aprovando a L.º parte do parecer da commissão, e a respeito da 2. em vez de não ser de inítivo o dito parecer, devia sello tendo bastantes dados para isso nos papeis que lhe foram remettidos

Alguns srs. deputados pediram votos.

O sr. Manoel Antonio de Carvalho sustentou igualmente o parecer da commissão, e da mesma forma o sr. Moura Cabral, ambos os srs. em prolongados discursos,

Pox-se a votos se a questão e-tava sufficientemente discutida, e resolveu-se pela affir-

mativa.

Debateu-se algum tauto-sobre o modo de propor a votação; econvindo na forma em que o exc. sr. presidente a tinha primeiramente enunciado, ternou o mesmo sr. a propor se Manoel Masearanhas se julgaria realmente de nitado para o effeito de tomar conhecimento a camara, dos papeis que lhe foram remettidos, e resolveu-se que sim.

na ... parte, isto é de pedir esclarecimentos

ao governo, resolveu-se que sim.

O sr. Sarmento lembrou o additamento que a respeito da differença de prizões, tinha no principio da discussão ; contestando o sr. presidente que lhe passeis wa objecto de uma nova proposição.

O sr. presidente nomeou para a commis-são de policia aos ers. secretarios Barroso, e Costa, e aos ers. Barão de Quintella, Vis-conde de Fonte Arcada, e Rebello. O sr. ministro dos negocios da fazenda

subiu á tribuna, e leu dous projectos de lei, sobre a decima, e o 2. sobre a refer-

ma do mesouro publico.

Por este motivo, e pelo de algumas observações feitas pelo mesmo sr., apoiado por alguns srs. d patados, se resolveu se nomeasouna commissão de législação, e por petição do sr. Conde de Sampaio uma com nissão de guerra.

Depois propôz o sr. presidente, se o projecto de lançamento de arrecadação da decima iria a uma nova commissão que não fosse a da fazenda : resolvea-se que fosse a es

ta, e não a outra.

Propoz mais se o projecto da cova orginisacio do thesouro seria qual nente dirigi lo a commissão de fe falla , e se resolveu que siu , e que amb cossem impressos.

Convido o exc. sr. presidente alguns membro tivesseu conhecimento sobre a

a que auxiliassem com suas luzes as

commissões. Osr, secretario Barroso leu o parecer da commissão dos poderes, sobre as representa-ções das camaras das ilhas dos Açores, em que expunhão as difficuldades de se reunirem

os eleitorea na cidade d'Angra. A count issayer de or no mante se de-viam derreger osart. 33., e 34 do regimento das elerções, e offerceja a este respeito um pro-jecto de decreto.

Depois de longo debite, e de ter-se julgado a materia su livientemente discutida, propoz o exu. sr. presidente as seguintes ques-

1.º Se deve a camara tomar a si a resolução desta materia; resolveu-se que não.

2.º So compete ao governo resolver as duvidas sobre o regulamento que fez, remet-tendo-lhe a camara os papeis que a este respetto lhe foram dirigidos pelo mesmo governo;

e decidio-se que sim.
O sr. Surmento requereu ser inscripto, para poder fazer uma proposição em tempo

opportuno.

O sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão a 2.º leitura das proposi-ções reputadas urgentes, e as outras, que segundo a or lem pertencerem, e fechou a sessão pelas 3 horas e meia.

Relatorio apresentado pelo ministro da Fazenda á camara dos deputados.

Na sessão do dia 7 do corrente apresenlou s. esc. o ministro da fazenda o relatorio da reparticão ao seu cargo; e d'este extracianos o seguinte. Começa o ministro em sua methódica exposição por mostrar, que os rendimentos consignados á dotação dos diversos coires preencheram sobejamente os fins da sua applicação, existindo nos cofres de amortiza-ção em o anno passado reis 487:850 \$050 com apparencias de erescer esta somura, ju pelas avenças feitas com as corporações reliciosas, ja pelo distrate do emprestimo de 1817, e ja por outras medidas adoptadas pelo governo, e propostas pela junta dos juros, em beneficio da divida consolidada, o que afiança aos crédores o pagamento dos juros e progressiva amortização. A dívida que vence juro vém orçada em reis 2:102:312 \$026.

Nos titulos de crédito figuram tambem os da dívida pública ja liquidados sem juro, cuja importancia nominal é aproximadamen-te 6:721:367 \$731 réis. Sobre os titulos d'esta natureza pondéra o ministro que ha dois systhemas a adoptar: 1.º aproveitar o governo o descrédito dos titulos para resgatar a sua dívida pelo menor desembolço possivel; 2. procurar melhorar o credito d'estes titulos fazendo augmentar osen valor real. Quanto ao primeiro, parece-nos que ja foi seguido modernamente e com conhecido proveito, posto que com notavel desdouro e ma fe, pois negociou o governo sóbre o seu proprio descrédito, quando aliás similhantes transacções em um particular, são classificadas em direito com num de

todos os póvos como fraudulentas e indicativas de fallencia. O segundo arbitrio nos parece franco, nobre, e digno de um governo e representativo, cujo caracter cumpre ser a verdade, a honra, e a boa fé. A prática d'estas virtudes só por si póde melhorar a sorte dos seus titulos de divida, em quanto as circunstancias the não permittem empregar outros meios, visto que faltam forças para acudir a tudo, e a tanto.

Além desta dívida existe a do commissariado orçada em 404:103 \$704 reis, notando-se que já se hão dado as providencias opportunas para alli se averbarem as mais letras recebidas em outras repartições, e das quaes cumpre haver cabal conhecemento, a fun de se saber a totalidade da divida real, que fór-

ma o alcance desta repartição. Observa-se no relatorio, que o empresti-mo dos vinte milhões contrabido em Londres, foi absorvido, sem se pagar aos credores do Es tado, e nada trouxe sento uma abundancia que servio para dar facilidade de dispender. Sobre este pouto taromos a seguinte rellexão : que nos governos absolutos ainda que moderados sejam, raras vezes são os emprestimos productivos, e em vez de trazerem beneficio, servem sómente para engrossar parasytas, locupletar validos, e augmentar a miseria em geral, em quanto nes governos representativos, todas as fracções do poder publico fiscalizam os fundos, e olham por sua verdadeira applicação. O sablo deste emprestimo, seguido diz o ministro, fica hoje a cargo do Brazil , segundo o art so 2, da convenção celebrada com Portugal.

Passa depois a calcular o deficit entre a receita, e a despeza, e segundo um aproximado orçamento entende que será annuluiente entre dois mil contos de reis, e que tanto se n cessita para a despeza do anno futuro de 1827. Propoe-se, que para satisfazer este accrescimo de despeza se contraia um emprestimo em Portugal que suppra os gastos futures, reprovando as contribuições directas, como meio de descontentamento. Temos poratilada a observação; e só quizéramos ter visto apresentar a par do deficit alguns meios me-nos vagos de o supprir, mostrando-se por cal-culo aproximado alguns soccóros prudentes, de que se poderia de futuro lançar mão para termos que recear a chegada do anno de 1828 com novo emprestimo, e assim subsequentemente entrarmos neste circulo vicioso.

Conclue finalmente o ministro propondo alguns projectos de leis, como regulação do the-souro, esimbelecimento das administrações provinciaes independentes de podér jud ciario, posições de penas para osomissos no pagamento, e declaração da decima secular reguião das cae de cieração da decima sectuar reunião das ça-sas de arrecadação, é outros meios conducentes a meliterar a administração, e augmentar as fontes da pública prosperidade. A ciareza e me-thodo que se vê no relatorio, abonam a intelligencia e franqueza de caracter que distinguem seu author, e posto que não concordâmos em algum dos principios que estabelece, reconhecemos em grande parte a bondade e solidez de sua doutrina, Segundo este nosso sentir seguiremos a discussão de fão interessante documento, conforme o permittirem nessas poucas forças, no primeiro momento livre dare-mos a integra do relatorio.

EXTERIOR.

Paris 20 de Outubro.

Ainda que tem corrido há dous dias nesta capital como noticia certa, que o ultimatum da Russia foi aceito pela Porta, não se sube com tudo cousa alguna de officio a similhante res-peito. As ultimas cartas de Constantinopla ecebidas em Vienna são de 11 do corrente. e parece confirmam a noticia, asseverando um dos jornaes ministeriaes, que os regocios de Akerman se acham definitivamen e conclui-

Idem 21. Hontem falleceu nesta capit o Conde Boissy d'Anglais, par de Françe

Idem 22.

Sua Magestade querendo dar ao insigne Rosini novas provas da sua estima, acaba de o nomear compositor real, e inspector ge-ral director da musica da real camara.

Presume-se que Mr. Caning sahirá de Paris no dia 25, e passa por certo que elle não visitou, em quanto esteve nesta capital, o Visconde de Cheteaubriand.

(The Courier.)

Rouen. Ontubro 7.

Chegando ao conhecimento do ministro do interior a digna conducta de Victor Cher-nin; padeiro; de Francisco Cacheleux, mestre capateiro; e de l'Iorimont Lemoine, fiel de uma casa de banhos, os quaes briosa e denodadomente conseguiram livrar ao abbade de Lowenbruck das mãos da plebe enfurecida, que ameaçava seus dias, concedeu a ca-da um destes tres individuos uma medalha, da um destes tres individuos uma com a effigie de S. M. de um lado, e com com a effigie de S. M. de um lado, e com com a reverso. O preos seus respectivos nomes no reverso. feito do departamento entregou estas medalhas aos agraciados na presença da camara e anthoridades que foram avisadas para esta ceremonia.

(Jornal dos debates.)

Napoles, selembro 23.

Lord Cockrane acha-se em Messina, e ali passa por inglez, cujo nome supposto é Mr. Baring. Tenciona partir no = Hermaphronavio que acaba de ser comprado por Mr. Perkins: parece que a Sicilia será o pon-to de reunião para todos os vasos da esquadrillia de operações que hade obrar contra os turcos. Sabe-se que existe entre os gregos muita desunião, nascida de sordidas intrigas e de odios particulares dos chefes, pelo que não será possível contar com a activa cooperação dos gregos, divididos assim em parti-

Londres 25 de outubro.

A un ca noticia que hoje se espalhou na cidade, é a repentina partida de Lord Be-resford para Lisboa.

Frankfort 9 de outubro.

As ultimas cartas de Moscow dando relação das victorias, alcançadas sóbre os persas, dizem que a guerra será de curta duração, pelas medidas vigorosas adoptadas pela Rússia para obrigar a corte de Teheran a pe-dir a paz. O exercito do Don, commandado pelo Helman (chefe) Howaiski, acháva-se vinte wersts alem de Mosdócle; é-composto de dezoito mil cozacos, e em poneos dias estará em linha com o exercito da Georgia. Parece que em quanto o general em chefe X er-molofí marcha com 50 mil homens, uma forte divisão deve juntar-se a outros córpos que hão-de desembarcar em Schastapol. O ataque de flanco terá logar por Mingrália, e suppõe-se que este plano de operações deve por em grande apuro os persas, por quanto serão obrigados a continuar a guerra no seu proprio paiz. Acrescentam as mesmes cartas, que quando as negociações para a paz fôrem entaboladas, a Russia insistirá, não só que o Schab pague as despezas da guerra, como ignalmente indemnize as provincias russiaigualmente indemnize as provincias nas dos prejuizos que tivérem soffrido, em consequencia da rebellião das tribus persas excitadas pelos seus agentes; entre estes, figura principalmente o principe da Georgia, Alexandre, que sublevou os póvos do Cauzaco e fez causa commun com a Persia

(Moniteur Universel.)

Buenos Ayres, 31 de maio.

Nenhuma acção decisiva teve por ora 'o-gar entre as duas esquadras, e a despeito de quanto publicáram as folhas brasileiras, da superioridade das suas forças, e do supposto valor do seu novo commandante, continúam mostrando a mesma ignorancia de tactica naval como anteriormente.

No dia 24 a esquadra brasileira fez-se de vela pelo rio acima, para atacar a cidade; mas em poucos minutos abandonou tal designio, virou de bordo; e desceu pelo rio. No dia seguinte, o general Brown a seguin travou combate pelas quatro horas da tarde, suspendendo o fôgo ao pôr do sol. Atirou seis foguetes, um dos quaes cahiu perto do mastro da gata, da fragata Matraia, sem com tudo causar-lhe damno. A fragata que Brown commandava, perdeu um dos seus botes, leva-do por uma balla, e teve so dois mortos e seis feridos. No dia 26 de maio, os navios patriotas conservaram-se em Valizas, e presumia-se que não existiam navios alguns crusando no rio Parand.

O capitão Mason que commandava o navio na acção do dia 9 de fevereiro, for reinte-

grado neste commando. Em Montevideo re "eu-se a noticia que o imperador do Brazil pro, 'a reforçar a sua esquadra que já secompoe de 'navios a sanavios a saber, 4 fragatas de 40 peças, sec retas de 38, e 10 brigues de 22, diz-se igualmente 38, e 10 brigues de 22, diz-se igualmente que se vai tripular o Certo, navio de registo, e guarnecer os fortes de S. José, e cerrito, colocando-os debaixo do commando do vicealmirante Norton, a fim de impedir a entra-da do canal ás forças patriotas commandadas pelo general Brown.
Line carta datada de Linea em 29 de

março afirma que o governo peruviano não tomará parte na guerra entre o Brazil, eo rio

da Prata.

As noticias que acabamos de receber, confirmam o boato que ha dias se havia espalhado, de authorização dada a Sir Charles Stuart para a suspensão de hostilidades, sem com tudo entender-se que tal armisticio deva prejudicar a missão de Lord Ponsouby. (The Courier:)

Buenos Ayres.

A esquadra brasileira continua a crusar á vista d'esta cidade; o resultado do encon-tro entre ella, e os navios d'este estado a 30 do ult. fará provavelmente mais effectivo o bloqueio. A excepção de um barco sem co-berta commandado por um inglez, não sabemos de navios a corso que d'esta praça sahissem; mas suppômos que um ou dous se estão para isso preparando no rio.

Idem 5 do mesmo.

A frota brasileira veio anchorar perto. O almirante de Buenos Ayres, Brown a atacou na mesma noute, e no outro dia ao ama nhecer: a capitaina Vinte e cinco de Maio sustentou o fogo de toda a esquadra brasileira por tres horas, mas finalmente foi desar-vorada. O almirante Brown içou a sua bandeira no brigue Républica, cobrindo o na-vio desarvotado, que as canhocitas atacaram por outra parte: es brasileiros retiráram-se para uma distancia.

(Lloyd's list.)

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Navios sahidos em 9 de novembro.

Paquete ingl. Magnete. Brig. dinumarq. Concordia, cap. P. E. Echehen, para Trieste, com assucar, cacáo, e casse.

Entrados em 10 dito.

Brig. franc. , cap. M. Le sot , em 6 d., do Havre de Grace, com gesso, fazendas, e 17 passageiros, trazendo entre estes o exc. Petro de Mello Breyner, a Guillot. Brig. succo Kemprensen, cap. J. C. Gorlillo, de Stokolmo, em 31 d., com madeira e ferro, a M. Lopes de Carvalho. Esc. ingl. Christiano, cap. D. Mackey, de Londres, em 10 d., com taba-co e sabão para o contrato, a Henrique James, Gal. amer. Porland, cap. S. Brandford, em 12 d., de Rotentam, em lastro, ao con-Brig. port. Resoluto, cap. José Joaquim, da Madeira, em 20 d., com encommendas e 11 passag., entre os quaes vem os seguintes deputados: Manoel Caetano Pimentel de Aguiar; Caetano Alberto Soares; e Lourca-ço José Moniz. Tambem veem estes passagei-ros: José de Freitas Teixeira Spinola Castellobranco, lente da academia da marinha: Jor-ge da Camara Leme, para estudos; e um negociante italiano.

Este brigue encalhou ao entrar na l An, e deveu sua salvação á gente de boros das embarcações ingl. de guerra, que promita-mente o soccorreu, sendo os unicos que a talo louvavel fi a se prestáram. Chalup, ingl. Ju-lia, cap. A. M. Miller, de New Castle, cer-15 dias, com carvão e garrafas, a Gordier.

Lisboa 10 de novembro.

Papel-moeda = compra 14 1 = venda = 14, e 14 1

ANNUNCIOS.

Tendo occe Jido algumas dúvidas quanto as épochas das assignaturas d'este diario, e tendo algumas pessoas mostrado desejo de que se lhes contasse seu tempo desde o printcipio do anno natural &c. &c., resolveu-se acceitar as ditas assignaturas em qualquer epocha, a datar de qualquer tempo e da maneira que se pretender, nma vez que não seja por menos de tres mezes.

O principal Camara, enfermeiro sar do hospital real de S. José, faz saber a públi-co, que em cumprimento do artigo 9 do co. que em cumprimento do artigo 9 do plano authorizado pelo regio alvara c. 14 de dezembro de 1825, mandado observar com algumas modificações pelo decreto de 14 de outubro do corrente anno: haverá junta extraordinaria de facultativos de Medicina, e Cirurgia na casa da aceitação dos enfermos no hospital real de S. José nas quintas feiras e domingos de cada semana, devendo concorrer os enfermos desde as nove horas e meia da manhan até ás dez e meia durante o verão; e desde as dez horas da manhan até ás onze durante o inverno; bem entendido, que a chamada junta do banco, que todos os d. as tem lógar, continuará sem alteração.

Sahiu á luz o n. 9 do = Velho Liberal do Douro = Subscreve-se por 960 reis pela collecção toda até ao fim do anno. Igualmente se acha a venda o folheto intitulado = A influencia da religião sobre a política d' estado pelo mesmo A. preço 80 reis: tudo nas lojas do costume.

Alexandrino José das Neves, ex-director da fundição typographica da imprensa ré-gia, faz saber, que elle promptificará qualencommenda de typos, a saber, leitura, interduo, e breviario, grosso, por preço com-modo e com a possivel brevidade. Outro sim promptifica encomendas de abrição, em páu, e em metaes de qualquer qualidade. Os ty-pos não cedem aos estrangeiros a nenhum respe to. Mora na rua direita de Buenos-Ayres

LISBOA: IMPRESSÃO DE EUGINIO AUGUSTO, 1826. Rua da Cruz de Páo N. 12, = a Santa Catharing. = Com Licença. Subscreve-se em Lisboa n : escriptorio do Portuguez rua Augusta n."2, e sómente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 10,3000 Por semestre 58400 Por trimestre 3,8000

PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIALA

Vol. I.

SEGUNDA 14 DE NOVEMBRO 1826.

DE CONTRACTOR DE

N. 12.

INTERIOR.

GOVERNO.

Ministerio dos negocios da guerra.

Illustrissimo e excellentissimo senhor, = Tenho a honra de dar parte a v. exc. para ser presente à Serchissima Senhora Infanta Regente, que o socego publico neste relacione de Algarve continua sem interrescão alguma; au-tes todos os dias recebo no as participaçõe. las authoridades competentes, pelas quaes se vê o bom espírito de que está animada a ge-neralidade dos algarvios: devendo igualmente participar a v. exc., que até agora não tenho observado a mais pequena ommissão nos funccionarios publicos, tanto civis como mies, antes nelles vejo uma judiciosa em 😼 não só em cumprirem os seus deveres. m pôrem no seu antigo pé os differen-nos da administração publica, que lhes era cultuda, e que instantaneamente foi trans mada pela facção revolucionaria, que por alguns d'as governou parte deste reino. vira, 6 de novembro de 1826. = Illustrissie excellentíssimo senhor Ignacio da Costa Quintella. = Conde de Alva, governador das armas.

Illustrissimo e exc. senhor, em resposta à portaria de 4 de corrence, que ordena par-ficipe logo, se dentro desta cid-de, ou imme-diações, ha algum ajuntamento de pessoas armadas, que tentem organizar-se em córpos militares, tenho a participar a v. exc., que cio me consta, que haja actualmente, nem mesmo tenha havido nesta cidade, e suas in-mediações ajuntamento algum de tal naturenão havendo a este respeito mais do que os bons desejos dos habitantes de o fieitunrem, se para isso fossem legalmente authorisados como ja o participei a v. exc., não deixando de let sempre muito em vista o expressado nas portarias de 28 d'outubro passado, e 1.º de novembro corrente. Deus guarde a v. exc. Quartel general do Porto, 7 de no-vembro de 1826. = Illm.º e exc.º senhor Ignacio da Costa Quintella. = Thomaz Guilherme Stubbs, marechal de campo, governador das armas.

Lisboa , 10 de outros.

Hoje entrárão nésta capital entre as acclamações do pôvo, o regimento 4 de infanteria, e batalhão de caçadores 8, formando a brigada que commanda o Marquez de Valença. A subordinação e bom espírito que distingue esta brigada a faz merecedora de tem no do seu digno commandanté. S. exc. o ministro da guerra, ficara ultimamente em Evora, atacado de sezões que lhe não per-mittem senão proceder mui lentamente em sua jornada, e só nos intervallos da febre.

Camara dos pares.

Sessão de 11 de novembro.

Abriu-se a sessão ás 10 horas e tres quar e se acharam presentes 34 dignos pares. O exc. sr. Marquez de Tancos declarou, que a commissão nomeada pela camara, ti-nha feuto presente à Serenissima Senhora Inianta Regeiro a resposa da ilicada camara no discurso pronunciado pela mesma Senhora na sessão real da abertura, que he o seguinte,

S. S. A camara dos pares achando-se pela vez primeira reunida, e definitivamente constuida, anciosa esperava o momento de enuar aos pes do throno sens sinceros protestos d'amor, respeito, e fidelidade. D'gne-se pois V. A. Serenssima, como representante do noso Augusto Soberano, acceltar benignamente estes puros sentimentos. Portugal dorescente à sombra de suas antigas instituições. e fórma de governo, vendo agora renascer com as alterações, que dicta a prodencia, e a expeparticular experiencia exige, espera, e confia recuperar seu perdiclo explendor, e felicidade, un co fun a que se dirigem os trabalhos que a camara dos pares vai a emprehender, cheia d'alento, e constancia, considerando-os também como meio mais efficaz de chamar todos os portuguezes á concordia, e união. O tempo certanente não desmentirá o fausto agouro que V. A. se dignou fazer ácerca do bom resultado das disposições das nações estrangeiras a nosso respeito, e a prudencia de V. A. saberá completado. A noticia de ter S. A. o Sr. Infante D. Miguel preenchido os designios d'ElRei seu augusto irmão, causa a mais viva e agradavel emoção á camara dos pares recebendo-a como huma nova prova das excelsas qualidades que adornão a respeitavel pessoa de S. A. S. = 1.º A camara procurará por seus actos legislativos concorrer com efficacia para a consolidação da Carta, e augmento pro-gressivo de prosperidade da nação, animando todas as classes, e lançando mão de todos os meios que conduzem a tão nobre fim. = A educação, e instrucção pública, fundada em boa meral, e principios verdadeiramente religiosos, que pelos estreitos vinculos da cons-ciencia ligão o homem aos seus deveres, serão o objecto da mais estremada attenção da camara dos pares. Finalmente, auxiliada pe-los virtuosos sentimentos de V. A., espera a camara desempenhar fielmente os seus deveres, preenchendo as altas vistas do nosso ma-gnanimo monarcha, e satisfazendo aos dese-jos da les l nação portugueza.

AS. S. Infanta Regente respondeu nestès termos — Sou muito sensivel aos nobres sentimentos da camara dos Pares, que em no-me della me vindes expressar. Por elles conheço, que os trabalhos da mesma camara se dirigem ao fim de recuperar o antigo esplendor, e felicidade da patria. Este fim ha de-se conseguir, porque a elle tendem conjun-ctamente com os da camara os esforçes do

O exc. sr. Marquez de Tancos leu uma participação do exc. presidente da camara dos srs, deputados em que se mostrava a delibergção desta em mandar se imprimissem as actas, e igualmente o seu offerecimento de um conpetente numero para se repartir pelos dignos pares do reino.

O exc. sr. Conde de Linhares propoz, que igual fineza fosse feita pela camara dos dignos pares logo que se imprimissem as suas actas. Foi apoiada esta moção. Prestou o jura nento o illm. Conde da

Ponte, Manoel, nas mãos do exc. presidente, precedendo a leitura da Carta Regia pe-

lo exc. Marquez de Tancos.

Em quanto á formula do juramento. dado pelo exc. Conde da Ponte, observon o exc. Conde de S. Miguel ser o determinado no regimento provisorio, e uño o adoptado pela camara; e leado o exc. Marquez de Tan-cos a acta da primeira sessão em que se acha a formula, do juramento decidiu a camara, que este subsistisse; em consequencía do que o exc. Conde de Linhares, disse, que portal resolução os dignos Pares, que tinhão prestado outro juramento, o deverião prestar de novo usando da dita formula, e então assim o prestarão os excs. srs. Bispo de Coimbra, e Conde da Ponte.

Ooxe. Marquez de Tancos leu uma participação do exc. Conde de Bobadella em que dizia, que não podia por agora assistir as sessões, pois que estando de partida para Lisbon se lhe tinha augmentado a sua doença.

Foi lida pelo mesmo se secretario a acta

da sessão auterior que foi approvada.

O exc. Conde de S. Miguel, como relator da commissão encarregada da redacção do regimento interno da camara disse, que a commissão procedido a seus trabatendo lhos desde o dia seguinte á sua nomenção, desejava saber, se a mesma quereria discutir o regimento logo que concluido, ou á proporção que se fossem adiantando seus trabelhos. Depois de uma pequena discussão a camara decidiu, que quando se ultimasse, se tomaria em consideração.

Propoz o exe, presidente, que a propo-sição do exc. Arcebispo d'Elvas, era o que chamava a ordem do dia, a qual foi lida pe-

lo exc. Marquez de Tancos.

E exc. Arcebispo d'Elvas retirou à sua proposição, reservando-se o directo de a propor de novo quando se julgar conveniente:

O exc. Morquez de Tancos leu a seguin-te proposição do exc. Marquez d'Alegrête, apresentada na sessão do dia 7.:

Proponho com urgencia, que se proceda a formação de uma lei que tenha por ba-ze o § 21, art. 145, tit. 7 da Carta cons-titucional, que diz assim = He garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem publico legalmente verificado exigir o uzo, e emprego da proprieda-de do cidadão, será elle previamente indemnizado do vallor della: a lei marcará os ca-sos, em que terá lugar esta un a excepção, e dará as regras para se determinar a indemnização. — Inculcar a exacta of grvancia des-te artigo, e mesmo dar-lhe o responsação de publicidade, eu o considero de cando importancia para a consolidação do systema. Sai- I ba todo aquelle que tem a dita de chamar-se cidadão portuguez, que não ha-de soffrer diminuição na sua fortuna de qualquer entureza em tudo quanto posena por titulo legitimo; a liberdade justa, e bem entendida está sempre de perfeito accordo com o respeito aos sagrados direitos de propriedade.

O mesmo exc. author da proposição disse: em consequencia de estar doente ha tres dias, e muito incommodado, pouco tenho reflectido, e quazi nada escripto; porêm, agora peço a palavra, para dizer alguma

couza.

Devendo sustentar hoje a minha opiniño recorro á palavra = plenitude= com a qual termina o primeiro perio lo do artigo. Recorrendo aos publicistas de melhor nota para consultar quas doutrinos sóbre o direito de propriedados eu não encontro a palavra — plenitude — no sentido em que a emprega o nosso sabio legislador. Nada poderia sabir da sua-penna, que fo-se octoso, e é facil conclair, que tendo perfeito conhecimento dos meios que serviam para a sustentação de mi-lhares de seus subditos, quizera dar qua maior amplitude ao direito de propriedade.

E' por tanto o objecto da lei que proesclarecer os póvos sobre a extens que o legislador marca ao direito de proprie-dade. Quando a nação o necessita, reverte em seu favor aquelle direito de propriedade, que até então existia nos individuos.

O exc. Marquez de l'ancos proferio um discurso, em que combatia a proposição; e principiando a contestar o exe. Marquez Alegrete, reclamou o exc. Conde da Ponte, dizendo, que segundo o artigo 46 do regi-mento, só se podia disentir, se a proposição seria tomada em consideração. Foi adoptada pela camara a observação do digno per.

O exc. Bispo do Algarve disse: esta materia é mais proprio do codigo civil, que de uma lei regulamentar, porque quando o bem do estado o exige, he sempre preciso restrin-gir este direito, seja qual for a forma do governo. As leis relativas nos testamentos, vinculos, e aos morgados, devem re-tringir o uso de proprieda le do cidadão, pois que assim o exige o bem geral; e por isso me parece, que só no codigo civil se poderão tratar como se devem as circunstancias que esta materia involve; e por tanto, julgo, que a proposição se não deve tomar em conside.

O exc. Presidente propoz á camara, se esta devia ou não, tomar em consideração:

foi decidido que não.

O exc. Conde de Linhares, apresentou outra proposição, para que se pedissem ao governo os esclarecimentos apontados no § 34 do artigo 115 da Carta, sobre prizões e outras medidas, que tomou antes de se installarem as camaras, manisfestando, que aquella proposição lhe parecia urgente, e pedia, se tomasse uma decizão a este respeito. (Apoiado, apoiado)

O exc. Conde da Ponte: Parece-me que deve ver-se, se o governo tem tido tempo sufficiente para apresentar essas declarações lo-

go que as catnaras se constiturão. O exc. Conde de Linhares: Eu não questiono, se houve, ou mão, tempo; o que di-go só é que a camara pode e tem direito para exigir taes esclarecimentos, nem crimino ao ministerio, por mão os haver apresentado, mas sim pesso, que os apresente, a fim de que a camara tenha informações como as de-

O exc. Conde da Ponte: En não hesito, a que se deixem de pedir taes esclarecimentos, porque, devendo o governo remettellos sem se lhe pedirem, julgo que a camera deve deliberar, se tem havido tempo sufficiente ou

não, para que o govêrno os apresente. O exc. Conde de S. Miguel: A Carta constitucional não designa so governo tempo certo para apresentar essa relação; e achancerlo para apresentar essa retução; e ucuan-do-se reunida us camaras desde 31 d'outubro, julgo que he pastante tempo, e que ha mui-to o deveria er praticado. (Apoiado, apoia-

O exc. Con le do Rio-Pardo: He certo,

que a Carta não designa tempo, em que os ministros apresentem essa relação, mas o marca, em que a camara a deve exigir, pois diz no artigo 139 — As cortes geraes no princi-pio das suas sessões examinação, se a Constituição politica do remo tem sido exactamente observada para provêr como for justo logo tem a camara o direito de a porte. quanto antes o deve praticar, pera encarre-gar-se de investigar, se tem sido, ou não ob-servada a Constituição.

O exe. Conde da Lapa: O governo devedar esta relação motivada, e porque o mão tem feito ainda, motivos terá para proceder dessa forma. Parece-me, que devem investigar-se estes motivos, ou em sessão pública, ou em secreta, como á camara parecer mais

conveniente.

O exc. Conde da Taipa: Son de parecer. que se nomeie uma commissão, para apresentar um projecto de lei do Habeas Corapresentar um projecto de lei do Irabera Cor-pus, porque certamente não ha nada mais digno d'attenção do que a sa rance de cula um o governo tem tomado muitas acultars con ra-rias á segurança pessoal, mão que estas medidas não sejão de justiça, e taras neces-sarias, porque existimos em tempo de rebehão, mas é preciso haver uma lei que regule as prizoes. En conheço um homem, que esta prezo ha tres mezes, sem ainda saber a enu-

O exc. Conde de Linhares: Eu não fal-lei da lei do Habeas Corpus mas a das dis-posições dos paragrafes o, e quintes do ar-tigo 145 da Carta, e igualmente oão disse, que o govêrno faltara a lei, mas que cram necessarios esclarecimentos nesta materia, para se dicidir se as prizoes se trem ferto legal-mente, porque é da obrigação da camara examinar, se a Carta tem tido observação. Depois da camara ter estes e clarecimentos, poderá então nomear uma commissão, para os examinar, e propor o que lhe parecer conveniente, mas até então, julgo inutil a no-meação da commissão, visto que a minha proposição se restringe a pedir esse esclarecimento.

O exc. Conde da Taipa: He absolutamente diversa a minha indicação da do sr. Conde de Linhares. Eu indico a nomeação de uma commissão para designar até onde se limita a authorida le do ministros, suspen-dendo a lei do Habeas Corpus; por quanto, suspensa esta lei, não se diz ao governo, que mande prender a quem qui zers, suas sim, que prenda depois de formada a calpa, porque assim o pede o bem do estado, e é da responsubilidade do governo, se não são suficientes as causas que teve, para assim proceder, tendo o Cidadão, contra o qual elle assim obrou, todo o direito de reclamar contra elle: assim e que se entende a lei do Habeas Corpus em todos os governos representativos, esta é a lei que eu pesso, que a commissão apresente: eu não fallo do caso actual, nem contra os ministros; em fim, e necessario proceder com energia, mas não com arbitrarie lade.

O sr. Conde de Linhares pedio, que vis-ne a propozição do sr. Conde de Taipa to que a propozição do sr. era inteiramente diversa, pedia resolução aresprito da sua, e depois que se tratasse da ou-

O exc. sr. presidente disse, que o exc. Con le da Taipa devia escrever, e assignar a sun propozição conforme o regimento provi-

O exc. Conde da Taipa declarou , que a havia de apresentar na sessão seguinte.

O exc. presidente propoz, se se deveria tomar uma resolução prompta sobre a propo-sição do exc. Conde de Linhares; decidio-se que sim. (Poz-se a mesma a votos, e ficou

approvada.) O exc. Conde da Cunha, depois de uma bem traçada, e elòquente indicação, propoz a camara se convidem todos os sabios juristas nacionaes a fim de que, na conformidade de um dos artigos da Carta constitucional, organizem um Codigo civil e criminal, promette lo-se-lites pelo civil a pensão augual de 1:200 3 rs. e pelo criminal 300 3 sr., alem da gloria que deverião adquirir, e do direito que tinhão para requerer a S. M. qualquer graça

que fosse de seu real agrado. Julgou a camara, que esta propozição era admissivel. O exc. presidente deu para a ordem do

dia da seguinte sessão as proposições do exc. Conde da Lapa. O exc. Conde da Ponte requereu, na

informidade do regimento, á sua petição, e formasse hoje mesmo a camara em sessão secreta.

O exc. presidente declarou, que a camara a bem da nação hia formar-se em sessão secreta, e levantou a publica pelo meio dia

e um quarto.

Camara dos deputados.

Sessão de 11 d'novembro.

O Sr. secretario Costa fez a chamada ás dez horas da manhan : disse o sr. presidente que estava aberta a sessão.

O sr. secretario Barroso leu a aeta, a qual

foi approvada sem emenda.

O sr. Moraes Sarmento pedio, que qui zesse fazer uma declaração o exc. sr. mi-nistro dos negocios do reino, se se poderia man-dar para a camara huma collecção de leis que devia existir na secretaria dos negocios do rei-

tio, pois era muito necessario. O exc. sr. Trigoso disse : não posso responder por agora exactamente; creio que esta collecção de que se falla é a que ante-riormente servio nas Necessidades. Mas creio também que na secretaria d'estado não ha ontra co lecção, porque não V. se havia anteriormente alguma; eu saberel isso, e darei informações à campa. Havendo duas, não pode haver duvida alguma em mandar uma para n camara, mas se ha uma somente convenhe ein que fat na camara muita falta, e tambeil na secretaria, porque trabalhando eu nella, além do dia, pela nolte ús vezes a preciso, e na camara se não trabalha de noite. Em fim eu xaminarei isso, e darei informações, se nã Prá necessario procurar alguma outra co

O sr. secretario Costa leu uma pação que faz o sr. depatado Francis Xavier Sa de Azevedo, de não permittire continuar a sua viagem, o máo estado de de, e que tão brevemente possa, se apresa

rá na camara.

O Exc. sr. presidente: Vão se ler as proposições que foram julgadas urgentes. O sr. Parroso: Foram duas sómente, uma

do sr. Macedo, e outra do sr. Campos

O illm. sr. secretario fez segunda leitu-ra da do sr. Macedo, em que propunha fosse nomeada uma commissão de 5 membros incumbida pela camara de indicar os artigos independentes de leis regulamentares de maior urgencia, para poderem ser executados.

O sr. Macedo: a mesma proposição tá satisfeita por isso mesmo que a camara conveio ja em nomear uma commissão; o que é necessario, e que a camara declare se com effeito a commissão se encarrega de manifestar os artigos que se devem cumprir mais urgeatemente.

O sr. Sarmento: a commissão que está nomeada o está para esse fim, e apresenta-

rá seus trabalhos quanto antes.

O sr. Guerreiro como membro desta commissão: requeiro que se remetta á secretaria uma copia da proposição do sr. Macedo, e da parte da acta, em que se tomou resolução a esse respeito, porque não péde seguir seus trabalhos sem ter à vista esses, dois papeis.

O sr. Barroso: assim estava ja, determinado e somente se esperava alguma delibera-

çãe sobre a posta indicada.
O sr. Filippe Ferreira: peço se escreva o meu nome para fazer uma proposição quando houver lugar : foi escripto.

O sr. Presidente; então proporei se suspenda a nova leitura da indicação do sr. Macedo por inutil, e se remetia à commissão com a acta: assim se resolveu.

O sr. Leonil: Peço se escreva o a me, para fazer uma proposição em tempo

conveniente: foi escripto.

O sr. Secretario Baroso fez segunda leitura da proposição do sr. Campos sobre a formação do diario das Côrtes.

Sr. Presidente: segue agora a ordem das proposições clos srs. que estão inscriptos.

() sr. Maia : eu antes disse requeria declarasse urgente a proposição que fiz a respeito de que a commissão de poderes de parecer sobre se deve, ou não ser considera-do deputado o sr. Gouvêa Durão.

O sr. Soares Pranco: segundo as noticias que tenho ja foi difinitavamente nomeado por S. A., ministro das justiças, e como agora ja be só negocio de 2 ou 3 dias, a questão está decidida, e torna-se inutil o parecer. O Sr. Magalhães: eu o julgo todavia pre-

ciso, porque pode inferir uma regra que sir-

va para o futuro.

Sr. Soares Franco: Mas o fundamento sobre que girava a questão era que tendo sido nomendo secretario d'estado o sr. Gouvên Durão não podia ser deputado, em cessando de o ser; como o seu título está legal ja não ha questão alguma. Isto decide-se em 1 ou 2 dias: para que havemos de perder tempo? Sr. secretario Barroso: Peço a palavra

para fallar sobre a ordem; todas estas proposições hão-de ter segunda leitura, quan lo chegue essa leitura, os srs. deputados a quem pertencerem poderão pedir a sua urgencia:

(apoiado.)

O mesmo senhor fez 2. leitura da propo-sição do sr. B. Pereira do Carmo, sobre que á custa da fazenda nacional, se levante um monumento para levar á messoria da post-ridade o alto beneficio que o Sr. D. Pedro 1V fez a seus subditos portuguezes.

Fez mais o mesmo sr. secretario. 2.ª leitura da proposição acima Qunciada do sr.

levra, sobre a ordean. Essa proposição, e outras de similhante natureza, não é agora que devem ter leitura, porque o art. 70 do regulamento diz: Se o proponente houver feito sua proposição, para, e simplesmente, e sente nais clausula, esta será por elle escripia e assinada, entregue ao secretario que a fará passer a commissão das proposições que a examinat. para apresentar sobre ella o sea rela minar, para apresentar sobre ella o seu rela-torio, neste incio tempo, un exemplar im-presso da mesaja proposição será entregue a presso da mesara proposição era entregue a cada um dos deputados, caberto na sectela-to, por espaço de 3 dias a contar da entrega do impresso o catalogo em que devem inscrever-se os membros que se propuzerem fallar pró ou contra a proposição.

Agora as que estão julgadas orgentes estas sim que devem ter 3 leituras em 3 dias con-

secutivos.

O sr. Barroso: Mas a leitura não se faz agora pela ordem, se não para dar as indi-cações o destino que devem ter, posto que

no ha commissão de proposições.

OSr. presidente: Isso hia eu a dizer, ou hav mos de nomear a commi- ao de proposições segundo esta estabelecido, ou haveino de suspender os trabalhos; nesta alternativa e haven to algumas commissões nomeadas a quem as podemos dingir, não julgo innutil fazer a leitura dellas.

O sr. Guerreiro: A' camora é certamente a quem compete fazer a di tribuição.

O sr. presidente: Pode propor-se se ha-de haver uma commissão que examine todas as proposições, ou que diga o destino que deva dar-se-lies.

O sr- Leonil: Como está a apresentar-se o regimento da camara, parece-me poderíamos esperar até então.

O sr. Soares: julgo que 2.* leira se poderá apresentar, porque o trabalho ja esta aca-

bado, e falta somente a recacção.

O sr. presidente: Então proponho se deve ficar parada à leitura destas proposições até que haja o regulamento, que vai a ser apresentado, (apoiado, apoiado): e tendo feito esta proposta o exc. presidente, assim se resol-

O se Barroso: Conforme a lista das intcripçoes é ao sr. Girão a quem compete a

palavra.

O sr. Girão subindo á tribuna leu o pro-

jecto de pescarias.

Fez-se a correspondente votação e julgouse admissivel.

Continuou o sr. secretario Barroso a nomear pela ordem os que tinhão a palayra, e segundo ella foram subindo á tribuna, e fa-

zendo as seguintes proposições.

O sr. Borges Carneiro, que se convide ao governo para se erijir um monumento a D. Pedeo IV. o magnamimo Rei immortal, pai da patria, delicias de Portugal e do Brazil, &c.

Julgou-se amissivel.

O sr. Pinto Alves Pereira, que se complete quanto antes a representação nacional, tos per duas provincias tirassem á sorte para que ella decidisse a qual haviam pertencer, e e preenchesse o vago na que faltasse. Que si pergunte aos que até agora se não tem apreentado os motivos que tem tido para faltar a tão importante dever (Julgou-se admissivel). O proponente requereu a urgencia, mas não

se resolveu que fosse urgente a proposição.

O sr. Lima Leitão pediu inscrever o seu

nome para fazer usa proposição em logar opportuno.

O sr. Nos Cardozo propôz que a commisso poderes seja convidada, a indicar o methodo mais cóm modo de precueher a representação nacional; e o illustre deputalo apontou algumas ideias pora conseguir este objecto.

O .r. Rodrigo de Sousa Castello Branco. propoz, que em todas as cabeças de comarca e criem sociedades patrioticas nomeadas de

agricultura, indicando al guns artigós do regu-lamento que deviao ter. O sr. Leonii propoz que a respeito dos crimes de rebeldia, ou dos que estejão coope-rando para ella, se su pendão desde já as formalidades judicioes, para serem despidos das honras, titulos, e mercês, e serem processados, e que o governo passe a expedir ordens aos respectivos juizes para que ultimem os processos desta classe ja intentados, nos ter-mos peremptorios prescriptos pela leis dando artes semanaes do estado das cousas, orausmittirà o governo às Côrtes para serem presentes à nação. (Julgou-se admissivel e urgente a proposição) (Continuar-se-ha.)

Estado geral da Europa.

Quando depois de violenta e longa crise, depois de tantos annos de revolução e incerteza pubica, uma nação chega em fim a ver fixadas as brises de sua tranquilidade, de seu modo de es-tar, e lhe parece entrar em vida nova e novo ser respira, toma alento, e depois de examinar sua propria posição , o segundo movimento na-tural parece o de volver os olhos à roda de si, e observar as attitudes dos différentes corpos poli-

ticos que a rodeiam.
As reflexões que fizemos sobre o estado de Portugal, seguem n'é ta natural ordem as que aqui lançaremos hoje sobre o da Europa em ge-Nem o espaço d'uma folha diaria nos deixa deduzir tam miudamente como desejavamos o fio de nosso discurso, nem, que o delvara elle, o melindroso do assumpto, o difficil das circumstancias, ea lei da stricta imparcialida ie e inalte ravel moderação que o bem commum e nosse character nos impoe nos toleram individuar tan-to quanto acaso desejarão alguns de nossos leitoto quanto acaso desejarad atguns de nossos tentotes; ou cortar tam direitos pela verdade como
taivez a maxima parte requeira. Mas a política
não é a historia. D esta não escreva quem não
pó e dizer tudo, porque ommissão no historiador
ja é falta de verdade; n esta rara vez convem dizer tudo, quasi sempre é mister dissimular, para bem e utilmente escrever. E'sta distinção,
que é exacta, sirva de prologo não so para o pretente mas para o muitos costo em que nos tesente, mas para os muitos casos em que nos te-

mos de ver em circunstancias iguaes. De todas éstas quatro partes em que te-mos dividido o planeta que habitâmos, é por nós contada primeira a nossa Europa; e no tado de civilisação presente (se esse é o princi-pio de precedencia) facil obterá ella o primeiro logar se com as outras entrar em lite de prero-

gativas. A última das quatro por nós descuberta e povoada deveria seguir-se n' éssa ordem, com quanto na puberdade apenas da civilisação, se não é que na infancia em muitos logares e res pertos). A Asia mais antiga que todas na irlus-tração, porêm estacionaria, e também retrógrada em partes, apenas lhe conviria o terceiro; e o quarto logar seria o d'éssa Africa onde os pre a injustica, e tambem a natureza que eitos e lhe deu um clima indelente, e em geral pouco sadio, tem posto a derradeira classe dos homens.

Se parêm examinarmos essa questão de preferencia aristocraticamente, quero dizer, se pela ordem historica dos progressos da raça humana, darentos o primeiro logar a Asia, onde nos dá a religião o berço do primeiro homem, e as tradições todas oraes e escriptas n'essa China e Indostão nos mostram o ber o de todas as humanas artes e civilisação. Dahi a recebeu o Egypto; por onde se deve á Africa o segundo logar. Trou-xe-no-la a Grecia á nossa Europa, que natural-mente sería a terceira: e so nís a levamos a America, por essa razão mui bem collocada em quar-

Não turdará muito porêm que essa última parte não reclame o primeiro logar lh'o não cedamos nós. Agora achamos o mundo assim, assim o tomaremos.

Hespanha.

Voltemo-nos ao norte, e comecemos a leste por nossa direita. Ahi temos essa Hesparha, que ja foi tam poderosa e fallada por suas grandezas, hoje pobre e so nomeada por seus desastres. Cortada de facções e partidos, sua força se anniquilou pela divisão: a ponços estades deu tanto a natureza, em poucos fez tam pouco a arte do homem. Na lucta e reacção exasperam-se e exaltam-se os partidos, desapparece a razão, e vem muitas vezes a questionar-se de palavras e chimeras. No estado actual parece que so a fôrça das circumstancias trará remedo a tanto mal. A administração provavelmente perá termo e freio legitimo á desordem dos partidos, e os fundirá.

França.

Vizinhe lhe está a França, onde mais exasperadas ainda se guerrearam as facções, que de-baixo de todos os pretextos e nomes assolaram e devastaram aquelle sanguinoso paiz. Mas Luiz XVIII teve o bom juizo de tomar as cousas noes-tado em que da achou, e de não pretender retu-gra far os irremediaveis passos da civilisação. Todos os partidos se reuniram em tôrno da Carta, e posto que não fundidos inteiramente, com tudo reconheceram de seu mútuo interêsse sustentar essa mesma Carta que uns julgavam de mais, outros de menos. Certo é que alguns d'elles se teem agitado, que o chamado ultra on servil, renitente sempre em toda a parte, ja pelo Jesuitisme, pela denominada congregação, por todos os meios que pode, se rebella diariamente contra o jugo, insoffrivel para elie, das leis e da legitima authori-dade, mas com quanto as faltas, ou condescendencia dos ministros lhe tenham deixado ganhar algum terreno, nem suppemos que seja tanto quanto o dizem os jornaes da opposição, nem. quando assim seja, o estado de illustração do povo francez, a consolidação dos principios constitucionars, a necessidade d'elles no estado actual da França e do mundo civilizado podem deixar fundados receios de que triumphem seus abominaveis degimas, ou que obt nham mais do que momentaneos e ephemeros resultados, seus émbustes e enredos, ja tam sabuos, ja tam co-nhecidos de todos. O defeito da septenalidade da camara electiva é contrabalacçado pela indepen-ciencia e luzes da hereditaria, a magistratura conservadora dos pares bem possuida de seu alto caracter, e verdadelros interèssos protege a classe in-dustrial e laz communidado de interèsses com ella. Assim florece o commércio, as artes, e a agricultura em um paiz onde, se as instituições consti-tucionaes não contivessem os partidos, não haveria mais artes que a da guerra civil, mais commércio que o de angue, nem a terra seri. da cenão para sepulturas a cemiterios! Tel é o estado da França; e tanto deve o throno e o povo á lei das leis, que sustenta o equilibrio social, e mette ordem e felicidade onde mais fermentam os elementos da desordem e desgraça pública!

Hollanda.

Não menos digna das observações da politica experiment al (que us sciencias moraes hoje se-guem naturalmente as physicas, e em vez des cathegorias aristol·licas, factos e experiencia são as bases de todos os humanos cou cimentos) é o reino dos Paizes-baixos, onde nio menor pro-digio está operando o princípio le/itimo de um systhema representativo. Duas natoes diversas em costumes, distinctas até em feici es, differentes de linguagem, separadas pela notureza de seu

solo è precisões, contrárias pela religião, se reunem apezar de to los estes obstaculos, fraternizam mau grado de todos estes motivos de desavença. Parte educada no govêrno republicano, parte acostumada ao regimen absoluto, aquella se submetteu todavia de gôsto ao sceptro protector da monarchia constitucional, êsta se habitua com satisiação ás fórmas representativas; e adquirem tofos os dias ambas à selifez da união, e a tôrça que d'essa resulta; com que se vai animan do seu commercio, sua industria, e constituindo-se uma das quantidades políticas da maior importancia por sua posição no systhema curopeu. Um rei verdaderramente nacional, uma aristocracia legitima, um povo illustrado auguram à Belgica o mais próspero futuro, e ao regimen constitucional um exemplo de mais de sua intemporaravel superioridade a todos as outras fórmas governativas.

Inglaterra.

Que diremos da Inglaterra, Estado-modelo de tolos os representativos da Europa? Suas instituições são imporfeitas, suas leis confusas, sua propriedade tam mal dividida, sua população tam diversa e distincta em religião (havendo como ha até n'uma mesma fa uilia tres e quatro communides differentes) suas classes tam sepa-rallas por antigos preconceitos, suas colonias im-mensas e muitas pesadas á mão patria, a Irlanda cortada de facções, o crédito público e particu-lar abalado, milhões de indigentes, a par do maior luxo e riqueza que ainda viu povo ne nhum, uma divida espantosa, tributos enor-mes; e todavia, em vez da miseria, da guerra civil, da fraqueza do governo que d'esta posição parecia dever resultar, flotece, prospera no in-terior, é temida e respeitada d'estranhos, domina o commércio, e a navegação do universo. que fôrça humana podéra estear um edificio que tam rainoso parece aos elhos do examina torque irreflectido o observa? San os raymentos, e a structura interna, é o equilibrio da constituistructura interna, é o equilibrio ção que por sua força natural o está mantendo, e o atlante do systhema representativo que seus hombros carrega com esse mundo de difficuldades e apparentes incoherencias. .

Allemanha.

A Allemanha é um governo federativo cujos membros são os differentes estados que occupam a antiga Germania. Quasi todos estes gosam do beneficio de um regimen representativo, e quanto o pódem ser Estados pequenos, eneravados entre grandes potencias, são por elle aventurados. A tal qual independencia de que gosam, dádias sua fórma de govérno que pos barreiras e limites artificiaes onde a natureza dellos foi escassa. A Austria, e a Prussia preponderam naturalmente naconfederação Germanica: é do-interêsse europeu que essa preponderancia não augmente. Prussia.

Tambem a Prussia não tem limites naturaes. Suppriu-os atéagora uma população quasi toda militar, um govérno todo militar, a cabeça do grande Frederico, os homsus de sua eschola, o impulso que um grande homem dá a máchina do Estado, e que dura uni-longo espaço mesmo depois de extincto o agente d'esse impulso. Porêm o actual rei de Prussia reconheceu a insufficiencia d'estes meios, e assentou de lhes supprir com instituições que unicamente podem emendar o defeito da nature-

"Nenhuma nação europea (diz um nosso escriptor) tem mais precisão de boas instituições nacionaes, que sirvam de nexo a tam desligados elementos políticos, como são os que compoem a Prussia, e que amalgamando-os assim, reforcem, e tornem compacto seu edificio social, de maneira que possa resistir ás massas enormes de poder, e força que a abraçam por seus angulos, estabelecendo d'esta sorte barreiras, e limites artificiaes onde a natureza foi avara d'elles. "

Ja se teem em várias partes junctado os Estados provinciaes, ja muitas concessões se teem feito ás classes industriaes; e a marcha, lenta sim, porêm firme e prudente do governo para o

esfabelecimento da constituição prometida ha 12 ou 13 annos por elifei de Prussia, promette os mais felices resultados. Além d'isso a Prussia tem ha muitos annos um bom codigo, e um bom systiama de administração: de sorte que a lei do estado assentará amila melhor sòbre as beas bases da legislação civil.

Dinamarca.

A Dinamarca hoje reduzida a peninsula do Jucland e ilhas vizinhas, com poucas mais possessões no glacial, e usignificantes essas, é apenas importante por sua posição. Essa é importantissima pela passagem do Sund, chave do Baltico, e portanto la navegação Russa na Europa. A historia política da Dinamarca e talvez a unica onde se viu offerecer o povo livremente ao rei o sceptro absoluto. Tam avexado se viu da asistocracia. Não concebemos que fosse do interêsse da Europa o enfraquecor e diminuir tanto ésta potencia, como ultimamente se fez......

of let a consider a position of actualmente se fez ...

O absoluto de seu governo é actualmente temperado pela muita brata a popularidade, e doçura de caracter do rej , que ve com seus subditos como um pae com seus ma e melhores futuros espera ainda a Dinamarca comette doras qualidades do principe Real , por quem ainda chora a Noruega.

Succia.

A Suecia, que é a terra classica das facções políticas, e o paiz das revoluções, é entro exemplo triumphante do polêr immenso das boas instituições, da fortaleza, e oprano d'um governo representativo. Um fer estranho uma nobreza inquieta e insoffrida de todo o jugo, que ja por vezes tem saculido o real; uma clase unédia (mos outros paixes apoio natural do throno) pobre e fraca, escassas rendas, debeis recursos, poucas fontes de riqueza, um partido forte pela dynastia expulsa, dynastia não sem, virtudes; e todavia as garantias sociaes que as seguram a felicidade pública, o sastentam.

Perigosos vizinhos tem a Suecia; e quanto perigosos sejam lho lembrará sempre a memoria de Pultava, onde toda a glória de Carlos XII fictou sepulta. As pacificas intenções do imperador Alexandre provavelments não setão alteradas por seu irmão e successor; mas póde apparecir sobre e Kremelin um Czar mais ambicioso; e a independencia da Suecia (de quantos estados mais!) ficará por um fio. A possibilidade d'esse caso deve fazer desejar o augmento, e consolidação dos poderes limitrophes,

Russia.

Ainda quasi nos dias de nossos paes pu-gnavam os Moscovitas por suas barbas gran-des, e o Czar teve de fulminar ukazes para lh'as fazer rapar, e assimilhá-los ao resto da gente europea. Despoticamente lhes entreu em casa a civilização: participes hoje de seus go-sos, ja não precisam de ubases para seguir o impulso geral d'essa civilização que tam tarde, tam contravontade lhes chegou. A Russia é um estado novo, uma nação moça, forte, porêm muito dividida de interêsses. Os receios que sua grandeza causa a independencia da Europa teem todavia um desconto, ja n'essa mesma grandeza que para lhe conservar a união, gran-de cuidado e vigilancia exige no interior, de cuidado e vigitancia exige no interior, ja porque o desgraçado espírito da revelução tem, segundo officialmente o patentearam os jornaes todos, grandemente lavrado por suas largas provincias. A desmesurada grandeza da sia é todavia a causa principal que tem movido as potencias a obstarem á sua intervenção nos negocios da Grecia, receosas que não succeda ao imperio de Constantino, o que ja succedeu ao reino de Stanislau, e que senhora do Bosphoro e dos Dardanellos, a aguia do norte não respeite nem o Leopardo dominador dos máres. Com effeito é o que so falta á Russia, mares. Com enetto e o que so iata a Russia, portos e mar que domine. — Se isso chega a conseguir, o que será do sudoeste da Europa ? Tornamos a dizer, que a generosidade de Alexandre que provavelmente e urrá seu irmão e successor tranquilizam por ora estes fundados temores; mas se o natural desejo dos povos Sarmatas, que é o de emigrar para o sul, entrar um dia, e póte ser muito cedo, nos animos de sens chefes, como se lhe resitirá?

A sancta alliança tem um mejo de se premunir contra este provavel successo; mas querelo ha ella adoptar? — Taivez quando ja seja darde.

O delicado e espintoso da materia nos obriga a encher com reticencias as lacunas que deixa a prudencia.

O utilmatum da Russia em suas pendencias com a Porta comprova o que temos dieto. A Porta vai jogar a última carta na sua respoita.

Turchia e Grecia.

O dominio tureo na Europa é ha muito cominal. A Russia, a Inglaterra, a Austria sem successiva ou simultaneamente dominado no Divan. Eis-ahi porque lhes não convem a essas potencias a eminancipação da Grecia. Fensamos nós que é contra os interesses da Europa, e arriscado para seu equilibrio o diminuir com a separação da Moreia a fórça da unica potencia que por ora tem o Mediterraneo (isbo é o coração da Europa) saivo da dominação russa. Mas qual é mais conveniente a esse mesmo equilibrio; que a Porta se enfraqueça, e definhe todos os dias com suas divisões, e quo elesvañestia em breve a sombra de seu poder, o Kzar estenda naturalmente um braço, e a occupe facil, irremediavel, e absolutamente: ou que regenerada, e com todo o vigor e energia es uma potencia crescente, anação de Leonidas e Themistocles succeda aos filhos de Mahomet no seulíorio e occupação da mais importante e decisiva posição da Europa? Por este lado, pelo tado político, e ão pelos outros que ella o tem sido, se deve en fiar a questão da Grecia. Estabelecendo as proposições d'este modo: A Porta acabou breparacelmente de dominar na Eurapa; quem the ha de meceder? Não póde haver senão tres concurrentes; a Russia, a Austria, a nação Grega. A última tem por si a justiça, o interêsee das nações todas, o equilibrio europeu; a Russia a fórça; a Austria as evoluções de gabinete: quem deve venect?

Anstria e Italia.

O engrandecimento que desde as derras últimas tem tido a Austria póde ser prindicial á Alemania; e util á Europa. O norte imeaça o sul; e as potencias intermedias são a barreiras naturaes que nos defendem. A domisção da Austria sustenta-se pela profunda política de seu gabinete. As virtudes d'um gabinete não são as de um cidadãe. Temos que elle é o que póde ser, e que precisa ser o que é. A casa d'Austria governa constitucionalmente a Hungria; e geralmente fallando em seus estados hereditarios não sente o povo as vexações do absolutismo, pelo menos como as sentiamos nós, etc.

A dominação da Italia, essa não póde ser senão dominação estrangeira. Se nos perguntam qual é o interesse da Europa; diremos que Italia reunida em um so corpo; diremos que não o fazer elle foi um dos maiores erros de Napoleão; que o amargou elle, e que alguem mais o chorará.

o chorara.

Temos feito o circulo da Europa; naturalmente acabavamos na Italia, n'essa terra de quem disse um de seus maiores filhos, e um dos maiores homens deste seculo:

Siam serci si, ma serci ognor frementi. Não ousâmos descrever sen estado, e contentamo-nos de transcrever esse verso de Alfieri, verso que encerra em si volumes, e que diz mais per si so, que muitas centenas de paginas do abbade de Pradt.

Partindo ja para o Rio de Janeiro João Loureiro, um dos membros para a commissão mixtra, ha de installar naquella corte na conformidade do Tratado de 29 de Agosto de 1825, poderão as pessoas que tem de fazer reclamações dirigillas a casa de José Lourenço Barboza Peres, morador na rua de S. José N.º 122, 3.º andar, por estar authorizado para as receber como um dos membros hara a mesma Commissão.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 103000 Por semestre 58400 Por trimestre 3,3000

3060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL:

VOL. I.

TERÇA 14 DE NOVEMBRO 1826.

Conclusão da sessão da Camara dos deputados, no dia 11.

O sr. Maia propoz que se convidasse a ca-mara dos dignos pares do reino que participem á camara dos deputados os projectos de lei vai discutir, e o mesmo faça esta a respon daquella, e que sendo necessario, se nomeie uma commissão de cada uma das camaras para regularem juntamente o modo de se es-tabelecer a correspondencia este respeito, e que os deputados que estivessem trabalhando por algum projecto de lei, o participassem camara para servir ao mesmo fim, (foi re-

O sr. Xavier Mósinho propoz que se extingam todos os direitos de sahida que paserem de I por cento: que se cobre o I por ceño nas alfandegas do reino, e não da raia, que s madeiras de que se formam pipas: gran s ou pequenas paguem só 5 por cento sendo estrangeiras, e 1 por cento sendo do rei-no &c (declarou-se attendivel e urgente). sr. Nunes Tavares propoz que a lei

sr. Nunes Tavares propoz que a lei responsabilidade dos juizes e ministros de astica se declare da maior urgencia; que immediatamente se nomeie uma commissão para a redacção da dita lei, como se praticou pa-ra o regulamento da fazenda e que se proceda a imediatamente. = O illm. deputado pediu licença para ler uma carta que lhe tinha sido dirigida a este respeito, (não se julgou conveniente, e resolveu-se que a sua proposição era attendivel, e que losse man-dada á commissão encarregada de apresentar es art. da Carta que não dependem de leis re-gulamentares, para serem executadas.)

Houve pequeno debate produzido por uma duvida manifestada pelo sr. Macedo sobre a intelligencia das votações a respeito das proposições que se tinham julgado urgentes, so-bre a qual fez uma indicação resolvendo-se, que não havia logar a votar sobre ella.

Em consequencia de uma proposta do sr. Soares Franco, se decidiu, que deviam impri-mir-se as proposições que a camara julgasse urgentes.

O sr. João Henriques Couto propoz, que se reputasse urgente a proposição que tinha feito anteriormente a respeito de se fazer quanto antes a lei da organisação das novas ca-

maras, sobre o qual houve o pequeno deba-te seguinte.

O Sr. presidente = mas devo lembrar ao illustre deputado, que a sua proposição foi

O Sr. Couto = muito embora fosse regeitada, mas é uma das mais essenciaes, e ha al-

guns srs. deputados, que jú convierão nisso. OSr. presidente = é muito importante, e não foi regeitada, porque deixasse de o ser, mas sim por ser desnecessaria uma proposição a esse respeito, que n lo a Carta já providenciou, e quando a camara já nomeou uma commissão encarregada de examinar os artigos da Carta que carecem de leis regulamentares, á qual compete o objecto da indicação do sr. deputado.

O couto quiz tornar a fallar , e foi chamado á ordem.

O sr. Sarmento propoz requerendo ur-gencia, que o governo designe uma casa cómmoda, e segura para ser trasladado o deputa-do do Algarve Mascaranhas que se acha prezo no limoeiro. (Julgou-se attendivel, mas não urgente).

O sr. Leonil propoz , que a commissão encarregada de apresentar os artigos da Carta que já se devem por em vigor, não só declare quaes estas são, mas tambem os que devem ter preserencia, segundo a sua maior importancia. (Não se julgou attendivel por já estar declarado.).

O sr. Leonil requeren ser inscripto para propor a seu tempo um projecto de reforma da companhia dos vinhos do Alto Douro.

O Sr. Borges Carneiro pedia igualmente se inscrevesse sen nome para fazer uma pro-

posição na seguinte sessão.

O sr. presidente = Não tendo a camara mais trabalhos preparados, e devendo alguns dos srs. deputados empregar o tempo nas suas respectivas commissões, se parece a camara levante-se a sessão. (apoiado do), e effectivamente fechoù a deste dia ás 11 e tres quartos.

Camara dos pares.

Sessão de 13 de novembro.

Extracto.

Teve principio ás 11 horas da manhan. O Exc. Marquez de Tancos, disse estar encommodado, e igualmente o Exc. Conde de Mesquitella, não poder assistir à sessão de

O Exc. presidente nomeou interinamente o lugar de secretario, pela falta do Exc. Conde das Galvéas.

Fez-se a chamada, e achárão-se presen-

Forão lidas pelo Exc. Marquez de Tancos as Cartas Regias dos Exc. Marquez de Valença, e Conde de Villa-flor, depois do

que, prestárão o juramento.

Leu-se uma participação do Exc. Visconde d'Asseca, dizendo, não poder assistir ás sessões, pois que o seu estado de saude lho não permittia.

O Exc. Conde da Ponte pediu, que a sessão tivesse principio pela leitura da acta.

Depois de lida a acta da antecedente,

foi approvada.

Ordem do dia.

Foi lida pelo Exc. Marquez de Tancos a seguinte proposição do Exc. Conde da Lapa.

Que sendo a camara dos pares uma das que mais ganhou com a carta regia que ElRei outhorgou a este reino, pois que além de representar o corpo da nobreza, formar um corpo legislativo, e achar se como classe legalmente constituida, faltaria a si, se deixasse de expressar a S. M. sens sentimentos d'adhezão. respeito, e gratidão pelas excellentes, e promptas providencias, qué o dito Senhor se serviu dar a bem da nação, de que resultam aos pares tão grandes beneficios, e que por tanto propunha, que a ca-mara, da maneira mais propria dirigisse a S. M. uma mensagem, na qual respectosamente The agradecesse tantos beneficios, que lhes

ocabava de outhorgar.
O Exc. Conde da Lapa, referindo-se ao art. 45 da Carta do regimento provisorio, disse que esta indicação, merecendo a aceitação da camara, pelos motivos em que se fun-dava. se devia sustentar, e que por tanto, sendo tão conhecido dos dignos pares, e da nação, quaes as providencias, que S. M. deu, e dos meios de que para isso se serviu, era inutil referillos; e que em quanto á forma de dirigir esta mensagem, era desnecessario mostralla, por quanto deixaria aos talentos, e luzes dos dignos pares a escolha dos meios mais proprios de a enviar, e que por desejar, que se realizasse um dever daquella parie da camara, cá apontar aquelle expediente que lhe parecia mais digno de consideração, e o mais prompto. Enviar a camara a mensagem por um dos seus dignos Pares, além de ser irregular, e fora da attribuição da camara, apresentaria tantos inconvenientes, e embaraços, que lhe parecia inu-til tratar de tal objecto. — Que envia-la por um digno par, existente na Côrte do Rio de Janeiro, o Exc. Duque de Lafoes, offerecia os mesmos inconvenientes, pela incerteza de se achar ainda naquella Corte, e sobre tudo, não estar ainda reconhecido pela camara co-mo par; por tanto, que o melhor meio de se conseguir, era fazer uma representação, ou mensagem por escripto, que sendo assignada

por tolos os dignos pares, se possa depois transmittir á presença de S. M. O Exc. Conde da Ponte disse, que lhe parecia que a indicação podía ser dividida em duns partes: a la se se devia agradecer na mensagem a Ellei: 2º qual o meio de ser presente a S. M. esta mensagem, concluindo, por mostrar, que por não ser fastidioso á camara em longos discursos, e ao mesmo tem-po não podendo estes ser eloquentes, pois que seus conhecimentos erão poucos, se acharia em sua pessoa só a verdade pura, tal qual, devia emanat de um membro do corpó legislativo: e que ninguem tinha tantos motivos como a camara para agradecer ao Sr. D. Pedro 4." o beneficio feito à nação, outhorgando-lhe a Carta constitucional. Que todas as classes da nação aproveitávam nestas instituições, estando duas camaras installadas, representando uma a nação, e a outra o elero, e a nobreza. Finalmente, depois de mostrar com toda a eloquencia, o proveito que todas as classes tiram de laes instituições, e a excel-lencia da Carta disse: 1.º que ella era uma lei fundamental, e não uma carta de lei, que augmentando o numero das leis existentes, se podião discutir por outras, e que só servião de augmentar o numero daquella, que se po-dião interpetrar á vontade dos Juízes que decidiam as questões; e porque ella era uma lei fundamental, the parecia dever existir entre

os portuguezes nos tempos mais remotos, por | mara a tomava, ou não, em consideração, i do Exc. Conde da Lapa; assim se resolveu. que havia leis que caducávam com o tempo, e outras, que pela justiça com que eram da-das, por isso tinham principios immutayeis; eram os das nossas antigas leis fundamentues, e tão rectos, que agora mesmo se achavam na Carta; que sendo natural, que esta existisse nos tempos mais remotos, então a nossa posteridade, lendo a seus filhos a historia da nação, thes dinam, não julgassem que os portuguezes tinham sempre tido representação nacional, que a tiveram no principio da monarquia, mas que estas cessaram em consequencia das revoluções e mudanças: que tinha havido tempo em que a nação se vio envolvida n'um cahos de desgraça, diriam os pais a seus filhos, mas que tambem lhes dirião, que tinha havido um dia no seculo 19, em que um Rei ticha extincto a desgraça da nação, e que este era o Sr. D. Pedro 4."; que era pois claro, que todas as classes da nação tiravam fructo das ctues in tituições.

Passando depois a considerar a nobreza em particular, disse, que se a nação ganhava em geral, nenhuma classe ganhava mais, que a nobreza, pois que os descententes, e que houvessem de se sentar naquella caos que nouvessem de se sentar naduella Ca-mara, diriam a seus filhes. — Se sômos nu-bres, e se existimos neste lugar, tudo isso devenos ao Sr. D. Pedro IV., a monarquia dêo os princípios aos titulos que temos, e os serviços de nossos antepassados, praticados na Europa, e Africa no los conferiram = a nobreza portugueza sempre prestou a nacho immensos serviços, e sempre apoiou seu legi-timo soberano, sem que della se contasse huma rebelião, excepto a de 1640. Esta tinha sido o acto de maior merecimento, e o maior de nobreza portugueza, pois que seu fim era colocar o legitimo soberano n'hum throno, lhe havião uzurpado; mas na mesma epocha, em que a nobreza portugueza mo-trá a mais valor, e lealdade, foi aquella em que perdeu sua representação, isto no fim do seculo 17 em 1698, quando as ultimas cortes se convocáram; consequentemente, esta deide ter representação com os outros estados do reino, e se agora se via constituida, e reunida naquella camara, o devia á magnanimidade do Sr. D. Pedro IV; por tanto, julgava ter provado, qual o proveito que re-sultava a todas as classes destas instituições, e com especialidade á nobreza, e que por tal a proposição era digna de seu author, e igual-

mente de ser accetta pela camara.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que
o que acabava de dizer o digno par, era bem dito, mas que era fóra da ordem; que a proposição seguira os tramites do regimento, chegando ao ponto de seu author desenvolver scus motivos; e por tanto, lhe parecia, que expendidos estes motivos, se devia perguntar, se a camara a tomava ou não, em conside-ração; porque diz o artigo 47 do regimento = se a proposição for tomada em consideração, será distribuida á commissão das proposições para a lei ser examinada, da mesma fórma, que são os projectos de lei, e o artigo 48. A commissão das proposições, logo que houver concluido o exame da proposição, pedira a palavra para apresentar o seu relatorio, = e que por tanto, havendo huma commissão, e hum relatorio, lhe parecia, que depois desia, se devia mostrar na discussão se se apro-vava, ou não, porque de nada serviria a commissão, se se arontassem ja os motivos que ha para approvar, ou não; e que a proposi-ção era tal, que não necessitava ir a uma

commissão, podendo se discutir logo.
O exc. Conde de Linhares disse, que esta proposição fôra recebida pela camara com acclamação, e que não restava mais que decidir os meios da sua verificação; e que portanto era de parecer, que não devia ser posta mais á discussão, e que de mais nada se precizava, huma vez que ella tinha sido re-

cebida com acclamação pela camara. O exc. Conde de S. Miguel disse, que o exc. Con le de Linhares dissera o mesmo que elle, mas que pedia, que se aclatasse para outra vez este artigo, e que se advirtisse, que quando huma proposição estava motiva-da, se devia declarar simplesmente, se a ca-

Conde Linhares disse, que a O exc camara recebeu proposições, e votára seu respeito, fazendo isto de huma vez; e que huma proposição, que elle tinha feito na ultima sessão fora recebida immediatamente, e nao tinha passado por estes tramites, e que havia outras proposicos, que precizavam mais dezenvolvimento, as deveriam seguir, e que esta distincção tinha ja sido adoptada pela

() exc. Conde de S. Miguel pediu clareza sobre este artigo, e vinha a ser, se depois de motivada uma proposição, se se havia de discutir, ou simplesmente perguntar, se se tomava em consideração, porque se neste momento se manifestassem os motivos porque se devia tomar ou não em consideração, era en-

se devia tomar ou não em consideração, era en-tão inutil a commissão, e seu relatorio.

O exc. Conde de Linhares disse, que admittir uma proposição, ou desenvolvella éram coisas distinctas; a con de que havia mui-tas proposições; que exista uma prompta resolução, e não podiam com mar-se em tu-do com o Regimento

O exc. Conde de S. Miguel disse, que apesar disso, era preciso saber, se a proposição era da natureza das que haviam ir a meza; porque sendo assim, deviam ir na con-formidade do regimento. Em consequencia, que qualquer digno par, antes defazer entre-ga de suas proposições, visse bem se ellas eram dignas de ir a commissão: he sem dúvida uma dessas esta, porque hinguem hade duvidar dos agradecimentos que todos devem ao Sr. D. Pedro IV, por este beaeficio que fez a nação portugueza, porém, que se fizes-se de intelligencia para o futuro, que aquel-las proposições que fosse n assignadas, e remettidas a meza , seguessem a ordem do regi-

mento.
O exc. Conde de Linhares disse, que a camara tinha adoptado provisoriamente o regimento, reservando-se o direito de fazer as alterações convenientes: que ja duas vezes tomara esta resolução; quando se fez a pro-pocição do sr. Conde da Lapa, porque ella pedia, que o camara a recebesse por acelamação, como o fez; e quando, sendo elle author de uma proposição, em que pedia, que o governo, apresentasse uns papeis, a camara attendeu a esta proposição, sem nesta parte seguir o regulamento, que estas erão as unicas vezes, em que a camara se havia apartado delle, por isso mesmo que tinha decidido o poder alterado por qualquer motivo urgente, ou poderozo.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que ainda que não seguia as razões do sr. Conde de Linhares, com tudo, para não motivar questoes, manifestava que a commissão en-carregada de fazer o projecto do regulamento interno, o havia de apresentar com toda

a clareza.

O exc. Conde da Taipa, depois de ter dividido a questão em duas partes, huma preliminar, e outra principal, ultimamente veio a approvar tudo quanto disse o sr. Con-de da Ponte, louvando o muito, eque o mes-mo faria, se em outra discussão disto se tra-

O exc. presidente disse que na conformidade do regulamento, a discussão sobre a proposição devia versar só, se ella havia ser, ou não tomada pela camara em consideração; e depois disso ser remettida para a commissão das proposições: que esta commissão ainda se não achava nomeada; por consequencia lhe parecia, que a camara acceitasse, ou não, a proposta do sr. Conde da Lapa, e depois que adoptasse o meio de a fazer chegar à presença de S. Magestade.

O Exc. Conde da Ponte tornou a fallar sobre este objecto, conformando-se com o Regulamento, e concluindo, que lhe parecia, que d'ora em diante os dignos pares resumis em as proposições que apresentassem, para que desta forma senão confundissem as ideias.

O Exc. presidente tornou a lembrar, qual seria o meio de fazer subir esta mensagem à presença de S. M.
O Exc. Conde de Linhares foi de opi-

nião, se adoptasse o indicado na proposição

O Exc. presidente lembrou à camara, se convidasse ao author da proposição, para

que trouxesse por escripto a dita mensagem.

O Exc. Conde da Lapa pediu, se nomeasse uma commissão ad hoc (assim se re-

ssiveu)

O Exc. presidente perguntou o modo, porque se devia nomear esta commissão: a camara resolveu, que fosse por elle nomeada: perguntou mais, se era bastante o numero de 5 membros. (resolveu-se que sim)

Em consequencia, nomeou os Exc. srs.: Cardeal Patriarcha, Bispo de Vizeu, Marquez de Borba, Conde de Linhares, e da

O Exc. Marquez de Tancos leu a seg Anrantindo a Carta pelo § 41 do art. 145 a nobreza hereditaria e suas regalias, e competiudo entre estas nos titulos que formám um corpo com o Soberano, o de precederem nas funcções da corte, não só aos ministros d'estado, mas tambem aos conselheiros, e em outras occaziões formere a um corpo, e sentarem-se com elle, e contra o espirito da Carta, e contra a pozitiva garantia do citado paragrafo, que existindo na sessão dos pares uma tribuna para os conselheiros d'e tado, desta haiam de ser excluidos os titulos dos filhos dos pares, que um dia devem occupar estes lugare, eaquelles muito convem o exacto conhecimento, e a pratica dos debates parlamentares: parece pois, que a camara dos pares, que representa a nobreza do reino, não dese esbulhar a sua ce se logo no principio de suas sessões, de uma regalia, que a Carta lhe con-

fere, e garante. O Exc. author desta proposição pedio a palavra, e sustenton a utilidade, e vantagem, que della resultava aos futuros pares, por adquirirem os conhecimentos dos debates tões, motivados nesta camara, pedindo ultimamente ao Exc. presidente, que visto o so-mero dos títulos, ser considerado o loca que mero dos títulos, ser considerado o loc ha na camara pequeno, elle ficasse aut do para dar certo numero de bilhetes t 105 08

O exc. Conde Linhares foi de que esta proposição fosse remettida a co ao encarregada de fazer o regulamento in

rino: (assim se resolveu.)
O exc presidente lembrou aos srs. membros das commissões, fossem continuar sens trabalhos. Findou a sessão pelo meio dia, e deu para a ordem da sessão do seguinte o relatorio da commissão das proposições.

Camara dos Deputados.

Sessão do dia 13 de Novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada. O sr. presidente disse pelas 10 horas da manhan: Está aberta a sessão.

Osr. secretario Barroso leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada sem emendas.

O sr. Queiroga como relator da commissão dos poderes leu o parecer da mesma achan-do legaes os do sr. Manoel Macedo Pereira Continho, deputado pela provincia da Beira. Foi approvado o parecer da commissão, e o sr. deputado prestou o juramento do estylo.

O sr. Borges Carnetro: Sr. presidente, peço a palavra: como a camara houve por bem admittir a proposta que eu fiz para eregir um monumento á memoria do nosso be-nefico Rei dar. D. Pedro 4.°, com esse mo-tivo offereço agora o presente desenho, pedindo seja remettido á commissão que se nomear para o effeito, para ser tomado em consideração, em tempo portuno. O sr. Filippe Ferreira: Peço a palavra,

para ler uma proposta da comunisão encarre-gada de examinar a que fez o sr. ministro da guerra na passada sessão. O mesmo se tado subindo à l'ribuna leu o dito parecer se reduzia a que julgava a commissão que A via ser tomada em consideração a proposta or ministro, e admittida à discussão: porém que a proposta da derrogação do art. 15. Tit de principios de moderação, com os de justiça, e que se não devem punir com o mesmo castigo, crimes designaes, offerecia um projecto de lei, no qual cram os principaes artigos: que todo aquelle que for cabeça de motim, arcabuzado: que o que tomar parte nas rebellioes, sofiram degredo perpetuo: e que os que souberen dellas, e as não denunciarem sejam degradados para Africa por 5 ou mais annos segundo o grão de culpabilidade, que se lhes achar.

O sr. presidente: O regulamento determina que as propostas feitas pelos ministros del is de examinadas por uma commissão, passe a a tomar a forma de projectos de lei, nesta parte ja o regulamento esta cumprido; resta agora saber, se hade ter as 3 leituras: resta agora saber, se hade ter as 3 leituras: que o mesmo regulamento determina para se mandar depois imprimir, visto que foi declarada urgente a proposta de que tratamos.

O sr. Felippe Ferreira: Parece me que se deveria ter adoptado a regra de se não admittir a discussão os projectos de lei, sem ter 3 leituras, com o intervallo de 3 dias de uma a outra, para depois serem impressos e discutidos, particularmente nesta materia, que pela mesma razão de ser delicada, mérece ser considerada maduramente.

O sr. presidente: O que diz o regulamento a respeito das propostas urgentes é que so jam lidas em 3 dias consecutivos. Proporei is-

to a votação.

O sr. Guerreiro: Os projectos de lei não devem ser considerados, co o as propostas particulares, e devem ter 3 leituras, em 3 dos de espaço de cada uma. Eu creio que que em outro algum, o que determina o regulamento, por ser muito digna de attenção

a materia que nelle se trata.

() sr. Gyrao: Sr. presidente este projec-O sr. Gyrao: Sr. presidente este prope-te de lei é da maior urgencia possível, por-que es muito necessario atalhar o mal que por desgra, vai sendo muito grande. Estamos no cascade dispensar esses grandes prazos es-tabelectios no regionento. Pode-se ja impriprojecto e sendo repartido pelos dedos, tirarião mais frucio do que pelas 3 putedos, tiranao mais mucio do que la lacuras que se diz. Peço que se não olhe tantos as formulas, porque na verdade não ha cousa mais preciza do que castigar os malva-dos, que teem perpetrado crimes de tal mon-

O sr. Leonil: Uma vez que està adoptado interinamente o regimento é necessario seguirem-se as formalidades que elle determina (apoiado), en desde ja assevero, que não pos-to dar um voto sobre cousas de tanta poneração, sem ter o devido conhecimento. Den fazer-se as 3 leituras, e imprimir-se, pa-

ra depois passar a discussão.

O sr. Soares Franco: Que se deve imprimir não ha davida mas não julgo necessario o intervallo de 9 dias, para por á dis-cussão uma couza que foi julgada urgente, Não basta a impressão para tomar conhecimento da materia. Diz-se que é um projecto de lei, mas eu não vejo que seja outra cousa, senão a mesma proposta a qual se deu mais alguma extensão. Lea-se em 3 successivos e imprima-se, e então o sr. deputado pode examinallo, e desta maneira concilia-se a madureza, que de certo deve haver em tal materia, com al urgencia do eego-cio, e os esclarecimentos que necessita o sr. deputado.

O sr. Miranda: Eu siro exactamente opiniao do illustre membro que acaba de fallar. Este projecto é de maior importancia. todes a conhecem perfeitamente; a questão pedia unicamente versar, sobre se a materia é de tal urgencia que se devam dispensar os 9 dias que hap-de preceder á discussão della. Eu julgo que deve ser assim: é necessario nos decidamos isso quanto antes, porque os receives não esperam por 3 leituras para por em execução seus planos; se fosse possível hoje mesmo se devia decidir o negocio, e não nos demorarmos em formulas; estas nunca devem ser preferidas á salvação da patria: torno a dizer os rebeldes não esperam em sous

guerra, nuo preenchia perfeitamente o objec-to, e parecendo que devem combinar-se os delongas. Por tanto imprima-se ja, e seja lido delongas. Por tanto imprima-se ja, e seja lido em tres dias successivos, para discutir o pro-jecto apresentado pela commissão: este é o

meu voto.

Osr. H. Couto: Voto pelo illustre membro, mas como as leis não olham senão para diante, e não hão-de- ter um effeito retroactivo, tenha se entendido, que aos que ja co-mettéram delictos, se lhes ha-de dar o castigo que merecerem, não seja que os malvados digam no entanto que a lei se publica estamos seguros, pois parece que se necessita des-sa lei para castigar delictos de tal especie. sendo assim que ja temos algumas que determinam a pena que devem ter, e que esta não faz mais do que ampliar ou renovar as anteriores.

() sr. Leonil: Senhor, quando tratamos de promulgar uma lei com penas tão graves, não devemos fazello sem reflectir madara nente, se são aplicaveis dos delictos. Se não ti-vessemos actualmente leis, para reprimir os rebeldes, en mo votaria neste instante que se fizesse se lei marcial, mas não posso dei-xar de requerer tempo para reflectir sobre uma lei de tanta ponderação tendo outras que no emtanto sirvam a repiemir os rebeldes. Feito uma vez o regimento e approvado por ecta camara provisoriamente nada ha mais impolitico, e, nem indecorozo para a me-ma que sepormo-nos nesta questão dos formalidades que

o mesmo regulamento estabelece.

O sr. Xavier Mounho: E' preciso entender, que no decreto se estabelecem penas menores que as que existem, os que até agora delinquirem teem penas maiores, e que o

projecto diminue.

sr. Filippe Ferreira: Não confundamos deliberar, com executar; para deliberar preciza-se de muita demora, e para executar de muita presteza. Parece-me pois que fazondo imprimir o projecto tendo leitura em 3 dias successivos, e passando depois pelos tramites porque tem de passar lodo o projecto de lei, se conciliava tudo.

O sr. Camello Fortes: Vamos, a esta-belecer uma lei, e não uma lei qualquer, para castigar um crime como o da rebellião, por tanto é preciso considerarmos muito a materia. Disse-se que a pena que pelo projecto que se estabelece é menor. Agora não ratamos de que seja maior, ou menor, mas sim de que seja proporcionada ao delicto, e para isso carece-se reflexão. Julgo pois que este projecto deve seguir as regras estabelecidas para todos os outros, pois se começarmos affastarmo-nos dellas para este caso, abriemos um máo exemplo para os successivos.

O sr. Borges Carneiro: Eu fallo neste mesmo sentido. Quanto mais urgente e mais digno de consideração é o negocio, tanto mais meditada deve ser a sua discussão. Se não houvesse leis para castigar os reos dessa especie, então eu diria que ja ja se discutisse o projecto: mas estamos nesse caso, a legislação actual facilita meios ao governo, e ao poder judicial, para castigar os reos d'alta traição. Conservemos por tanto o regulamento, porque se fazemos excenções para este caso, desacreditaremos a camara, e daremos mao exemplo até mesmo para o poder judicial.

O sr. Magalhães: Além do exposto pe lo sr. deputado que me precedeu a fallar, necesce que se a patria estivesse em perigo, se ameaçasse uma explosão, esta lei não hia suffocar, e rebater essa explosão, erão necessarias medidas de outra natureza, e por isso mesmo, que se trata de fazer uma lei para o futuro . é que deve haver toda a consideração. Sou por tanto de parecer, que se observe a ordem de fazer 3 leituras, só com a differença de que eu quizera, que em cada leitura houvesse discussão, para que na ter-ceira estivesse já o negocio decidido.

O sr. Leonil: Nada mais temos a dizer: o que resta é, ficarmos desenganados desde logo, de que a lei que vai a formar-se, não ha de olhar para traz, senão para o futuro (apoiado), se algum assenta que esta lei vai remediar os males passados, não julga bem (apoiado.)

Julgou-se a materia sufficientemente dis-

cutida, por meio das competentes votações se resolveu, que se imprima o projecto da commissão, e que se observe a ordem que o regulamento determina para as propostas da lei.

O sr Soares Franco pedio licença para ler

uma proposta quando lhe competir.
O sr. H. Conto observou que tinha visto na gazeta que o sr. Couto tinha apresentado certidão de doente, e que como agora não se conhece outro Couto do que elle (deputado) requeria se declarasse que elle não está doente, não tinha dado similhante participação, e que era do sr. Manoel da Rocha Couto, de quem provavelmente se falla.

O sr. presidente percupton se alcune

O sr. presidente perguntou se alguma das commissões tinha alguns trabalhos que

upfesentar.

O sr. Soares Franco disse, p ja estava redigido o regulamento, porém que ainda não tinha sido visto depois da redacção, e que na sessão seguinte seria apresentado.

O sr. Presidente manifestou que então seguiria pela ordem do dia a leitura das proposições, e o sr. secretario Barroso disse, que pertencia a palavra ao sr. Felippe Ferrei-

Em consequencia, este sr. deputado subiu á tribuna e propoz, que quendo se tractar do recrutamento de terra e mar, tenham a preferencia os expostos que se acharem com as circunstancias do estado fizico, e os mais necessarios para o serviço, e que se exegisse do poder executivo esclar cimentos necessarios sobre o estado dos rendimentos applicados aquelle objecto. (Julgou-se attendivel).

O sr. Xavier Mosinho disse, que quando apresentou a sua proposição sobre os impostos geraes, particulares, e municipaes, e se reputou orgente a apresentou como um simples enunciado, não julgando devesse ser tomada tão promptamente em consideração, mas que agora pedio licença para ler mais por extenso, e ja em estado de ser discutida; e concedida que lhe foi esta licença, leu com effeito um projecto sobre a mesma noticia e bases com o que então indicáva.

Resolveu-se fosse remetido á commissão

de fazenda, e que esta desse sobre ella o seu parecer, depois de obtidos os esclarecimentos

que julgar necessarios.

O sr. Leonil propoz, que sem perda de tempo se proceda á organização das guardas nacionaes para manter a tranquilidade publica e alliviar o enorme trabalho, que actualmente teem as milicias, e outro sim, que se mande ja sustar o recrutamento a que se mandou proceder, convidando-se voluntariamente a toda a mocidade portugueza, a que con-corra a alistar-se debaixo das bandeiras das novas legiões nacionaes com a denominação de - Voluntarios nacionaes dando-se a cada um dos voluntarios uma medalha com o re-trato de D. Pedro IV e a legenda = pela Carta e Rei a vida darei = e requereu a urgencia. Julgou-se attendivel, mas não urgente; porém que fosse á commissão de guerra para dar ja o seu parecer, unindomesma commissão os srs. Pereira de Sá, a Manoel de Noronha.

O sr. Lima Leitão propoz, que em quanto se não faz a lei das eleições, verno ordene aos governadores da India, e de Angola, que façam eleger seus deputedo segundo a população de seus destrictos, e em conformidade do que determina a Carta e o regulamento dado pelo governo. (juigou-se

admissivel.)

Pertencendo a palayra ao st. Xavier Mósinho disse: agora não apresento o proecto que tencionava de apresentar por que ja ha demasiado que fazer, e não quero estragar o tempo, nem que a camara o perca.

O sr. Borges Carneiro propoz se convidasse o governo para que desse um premio a quem apresentasse o melhor projecto de codigo civil, e outro para quer apresentas-se o melhor projecto de codigo caminal. (julgou-se admmissivel.)

O sr. Soares Franco fez uma proposta que se formasse uma guarda de segurança em todas as partes, menos naquellas onde se tiver mostrado espirito de rebelhão. Offereceu à este respeito alguns artigos, sendo os principaes, o de que o governo deveria nomear todos os officiaes (segundo o que na Car-ta se estabelece), que em Lisboa haveria tantas companhias como bairos &c. e requereu que se a camara julgava attendivel a sua proposta, fosse remettida á comunissão de guerra por ora existente. (julgou-se admissivel e foi dirigida onde o sr. deputado tinha requerido).

O sr. Secretario Costa leu um officio do ministro dos negocios do reino, remettendo á camara para o serviço interino da mesma, a collecção de alvaras e decretos, que existião na secretaria da mesma repartição.

O mesmo sr. secretario len uma participação dos srs. deputados da Ilha da Madeira, Pim. a Aguiar, Moniz, e Alberto Soares, de se acharem ha 3 dias nesta capital, eque pelo máo estado de sua saude, sinda quebrantados dos encommodos da viagem, não podiam apresentar-se na camara, requerendo, se lhes concedesse 3 días mais para depois delles o effectuarem.

A requerimento do sr. Campos, fezosr. secretario Barroso S.* leitura da proposição que a respeito do diario das cortes tinha feito anteriormente aquelle deputado, e lida que foi, o mesmo sr. Campos disse: Permita-sefazer uma variação a essa proposta. Tem havido um requerimento de alguns taquigrafos, ao qual o taquigrafo mór tem respondido mostrando algumas incoherencias, por es-ta occasião elle mesmo me tem pedido, manite-te à camara, que sua delicadeza lhe não permitte ser quem nomeie os que tenham de servir no Diario das côrtes, pois não deve ser juiz e parte no mesmo tempo, por iso desejava eu se nomeasse uma commissão perante a qual tizessem seu concurso, e fossem colo-cados segundo seu merecimento, ou sendo primeiro graciosamente como pédem, até que se lhes possa estabelecer ordenados.

mesmo sr. secretar o Barroso leu a parte da acta que fallava desta proposta, e nel-la achan lo-se pela resolução da camara, ficára suspensa até à apresentação do novo regulamento.

O sr. secretario Costa leu um officio do sr. ministro dos negocios do reino, incluindo 3 maços de projectos e indicações feitas nas extinctas cortes, para o que poderem ser uteis à camara.

() sr. secretario Barroso leu tambem um officio do sr. João José da Silveira e Aguiar mostrando que tem 33 annos : foi remettido á commissão de poderes.

O mesmo sr. secretario leu um officio do ministro dos negocios do reino, incluindo algumas representações, relativas a actos das eleições; forão igualmente remetidas á commissão de poderes.

Convidou o sr. presidente aos srs. da commissão do regulamento das côrtes a apresentar seus trabalhos na seguinte sessão, e por não ter mais preparados para a deste dia, a levamou pelas 12 boras.

EXTERIOR.

Madrid, setembro 28.

O sr. Cevallos, antigamente ministro d'estado, e em exilio desde 1823, por um decreto lavrado em Xeres, por ter sido con-selheiro d'estado durante o regimen constitucional, obteve licença para voltar a Madrid, permittindo-se-lhe igualmente sahir de Sevilha quando quizer. Em Cadiz varias pessoas tem sido prezas por ordem do intendente de policia, por se suppôrem implicadas nos armamentos dos corsarios columbianos. Um caso mui singular excitou a attenção dos habitantes desta cidade no dia 9 do corrente. Ao amanhecer

sahiu um moço de padeiro gritando por todas as ruas = viva a Constituição = sendo seguido por muito pôvo e rapaziada que nada respondia a taes vozearias. Foi prezo, depois de ter resistido por algum tempo, defendendose com uma navalha. Logo que a policia sou-be do facto, adoptou energicas medidas de precaução, e requisitou patrulhas d'infanteprecaução, e tequisitou patrulhas d'infante-ria, e cavallaria franceza que rondáram a cidade durante a noute. Toda a guarnição esteve em armas, e dobráram-se as guardas de policia, sendo logo no outro dia incumbido o general Aymerick, governador militar, de indagar sobre este facto.

(Etoile.)

. Londres outubro 11.

Hontem o embaixador hespanhol teve uma mui larga conferenc a na secretaria d'esta-

do dos negocios estrangeiros. Uma carta circula do consul francez em S. Andero, participa ao commercio de Bayona, que S. M. Cata ca concede licença aos proprietarios de navio para em-prehenderem o trafico de cabotagem nos diver-sos pontos das costas do reino d'Hespanha. (1). (Times.)

Londres 24 d'outubro.

As unicas noticias do dia limitam-se á partida de lord beresford para Portugal.

Hontem recebêram-se despachos do muito honrado Mr. Lamb nosso embaixador em Madrid, e pouco depois o ministro hespanhol assistio a uma conferencia que teve logar na secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

Corre hoje que uma pessoa distincta che-gou de Lisboa no paquete Sandwick com despachos de grande importancia.

Em Gibraltar afixon-se uma proclamação do general Sir Jorge Don, governador daquella praça, probibindo o armamento, feito por estrangeiros, para o trafico da escrava-

As folhas francezas recebidas neste correio, affirmam que o ultimatum da Russia foi aceito pela Porta, pelo que as conferencias de Akerman devem acabar mui pacificamente. Posto que esta noticia seja dada por cartas particulares, parece-nos tão provavel, que pouco se arrisca anticipando similhante resultado. As noticias de S. Petersburgo, ácerca da guerra com a Persia, fallam em tom mui decisivo, e dão por concluida em breve simi-lhante guerra. Tanto sóbre este ponto, como no que diz respeito as questoes entre a Russia e a Turquia, a designaldade de meios entre as potencias contendoras, nos leva a natural conclusão, que forças superiores, e recursos superiores, devem por fim prevalecer.

Sabemos que Mr. Camug, por occasião da sua estada em Pariz, teve a honra de jantar com o rei de França; honra esta que só foi concedida ao duque de Wellington e ao principe de Meternich, visto que a etiqueta da côrte de França não permitte similhante distincção senão aos reis e principes de san-

(The Courier.)

(1) Tal é o miseravel esta la leste mal fadado paiz, que até aos estrangeiros se concede licença para o commercio de cabetagem, que as nações policiadas reservam sempre aos seus nacionaes. Este facto per si só offerece mais reflexões sobre o estado da Hespanha, e fraqueza da sua marinha, do que poderia ministrar um vo-lume de capciosas razões políticas. A medida a doptada mostra sobejamente, que os columbia-nos e algerinos não deixam já á Hespanha outra alternativa mais, que a entrega total do seu commercio nas mãos dos estrangeiros, cujas ban-deiras vão cubrir a propriedade hespanhola!!.. America do sul , Mexico.

As noticias que acabamos de receber do Mexico, são de grande interesse. Parece que o congresso do Panamá, ao presente em Tacubaya, não perdeu tempo, e concluiu no dia 15 de julho um tractado de aliança e amizade perpetua entre as républicas america-nas ali reunidas, adoptando outras medidas de interesse geral, que ainda não se fizeram públicas. O resto da carta dos commissarios inexicanos, a este respeito, diz haver-se concluido um tratado de liga e amizade perpetua entre as républicas concurrentes, convenção sobre contingente, e um conve-nio reservado. Não estamos certos se se sa so Buenos Ayres está comprehendido no almero dos concurrentes; mas a ser assim, será a primeira republica, que hade experimentar o beneficio de similhante liga. (The Courier.)

COMERCIO.

Noticias maritimas.

Lisboa 11 de Novembro.

Navios sahidos — Esc. ingl. Maria, cap.

J. Datton. para Setubal em lastro. — GaEst. holl. Vrow Marti, cap Spenjersberg.

Entrados — Esc. ing. Jane, cap. Ricardo
Rowet, de Glasgow, 28 dias, com carvão,
a G. Davidson, — Br. dinamerquez Dekalion, cap. J. Ssen, Bilbau e Vigo, 3 dias, trigo, e Dorman &c. = Esc. dinam. Gui-lhermina, cap. J. F. Hallen de Brensburgho. Vapor ingl. Jorge IV., cap. P. Black, de Londres e Plymouth 4 è dias, encommendas, e passageiros 27 a J. Doyle.

e passageiros 27 a J. Dovie.

N. B. Entre os passageiros vem o Meduca de Fronteira, e Conde de Villafle pares do reino. = Galler, sueca Emili cap.

Olof, Landwal, 25 dias Gothenburgh, mae deira e ferro a Tourlades.

Londres, outubro 25. As transacções nos fundos públicos mui insignificantes esta manhan, e a fluct ção nos consolidados não excedeu um outavo

As letras do thesouro estão esta tarde de 24 a 26. Chegou um paquete de New Yorck, o qual não traz noticia alguma da America do Sul.

Idem, novembro 3.

Cambios sobre Lisboa 48 1 = Porto tantos sobre Listoa 43 4 = Porto 48 4 = Rio de Janeiro 43 4 = Babia 44 e meio = Buenos Ayres 43 = Napoles 38 = Veneza 46 = Genova 43 1 Liotae 47 1 = Gibraltar 45 = Sevilha 33 e meio = Barcelona 33 = Bilbau 34 = Cadız 34 4 = Madrid 34 = Trieste 10. 25 = Vienna 10. 25 = Petersburgo 8 e meio 3 = Bordeus 26 = Paris 26 Hamburgo 37, 8 = Rotterdam 12. 9= Amsterdam 12, 8,

Noticias maritimas.

Navios sahidos em 12 e 13 de novembro.

Frag. portug. Amazona, Charr. port. Orestes. Esc. ing. Margarida, cap. J. Draw, para Londres, com fructa. Esc. ing. União, cap. Daniel Vilbry, para Londres, com fructa. Esc. ing. Assidrious, cap. Thomaz Brad, para Londres, com fructa.

Entrados em 13.

Brig. ing. Alexandre, cap. J. Turnbull, em 26 d. de Torca nova, com bacalháu, a Gor-land. Brig. sardo Archimide, cap. J. F. De-moro, em 16 de Genova com trigo, efeijão. Brig. esc. sardo em 5 de Gibraltar com trigo e 27 passageiros.

Papel moeda, compra 14 t. a 14.

Subscreve-se em Lisboa n escriptorio do Portuquez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anna Rs. 10,3000 5,5400 Por semestre Por trimestre 33000 \$060

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

QUARTA 15 DE NOVEMBRO 1826.

N. 14.

INTERIOR.

GOVERNO.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Manda a senhora Infanta Regente, em Ava anda a senhora Infanta Regente, em nome d'ElRei, que o chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, mando em perda de tempo tomar conhecimento dos summarios ou devassas, que a mesma relação tiverem sido remettidos pelos magistrador territoriaes do seu districto, e se tiráram contra os comprehendidos no decreto de 23 de Setembro desta aven a contra os comprehendidos no decreto de 23 de Setembro deste anno, e contra os perturba-dores do socêgo público, e fautores de rebel-lião, que teem espalhado noticias aterradoras, e praceçado factos ou proferido proposiçoes subpraesiçado factos ou proferido proposições subprae cado factos ou projectido proposições sub-vestiva, tendentes a alienar os animos dos póvos a obediencia, que devem ao seu legi-timo so erano, fazendo assignar a estes reos, estando exos, e interrogados, os cinco dias, para di em de facto, e de direito. Que estes cinco anas sejam impreteriveis, e improroga-veis, e que findos elles, o escrivão cobre effectivamente os autos com defeza ou sem ella, e os faça logo conclusos para serem immedia-tamente sentenciados pela verdade constante dos mesmos autos na fórma das leis, e segun-do a gravidade dos delictos em que os ditos réos se acharem comprehendidos, para que nem se retarde o castigo dos mãos, nem se prolonguem os encommodos dos innocentes. Que pertendendo os que forem condemnados embargar o julgado, se Ihes conceda o im-proverivel termo de vinte e quatro horas; cobrando o escrivão os autos, findas ellas, e não se tomando conhecimento de embargos offerecidos fóra do mencionado prazo; que o mesmo fará practicar ácerca dos processos, de mesmo lara practicar acerca dos processos, de igual qualidade, que de futuro se firem remettendo á relação, e quanto aos réos pronunciados, mas auzentes, se observe contra elles, e á sua revelía, o que dito fica, no que lhes for applicavel, precedendo citação por éditos com o prazo da lei; dando conta por esta secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça de todos os que se forem sentenciando, tudo sobre sua responsabilidade, e dos magistrados, ou escrivães que as-sim o não cumprirem. Palacio da Ajuda, em 11 de Novembro de 1826. = Carlos Honorio de Gouvêa Durão.

Na mesma conformidade e data se expediu portaria ao chanceller da relação e casa do Porto.

Manda a Senhora Infanta Regente, em nome d'El-Rei, que o intendente geral da policia expessa sem perda de tempo. ordens agistrados territoriaes d'este reino. para que logo remettam á relação do seu dis-tricto, com os reos prezos e interrogados, ou mesmo auzentes, todos os summarios ou de-yassas a que tiverem procedido, contra os comprehendidos no decreto de 23 de Setembro

d'este anno, con a os perturbadores do socêgo público, a que praticaram factos, ou prorno, apoiando a rebellião, ou convidando a mesma, e que outro tanto observem nos processos, cujos réos estiverem auzentes; e no que de futuro organizarem sobre casos taes, dando immediatamente conta de assim o terem practicado, sob sua responsabilidade. Pa-lacio da Ajuda, cen 11 de Novembro de 1826. Carlos Honorio de Gouvêa Durão.

A audiencia do illustrissimo e excellentissimo ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, que devia ter lugar no dia de sexta feira, 17 do corren-te mez, fica tansferida para o sabbado seguinte, por motivos do real serviço.

Camara dos pares.

Sessão de 14 de novembro.

Começou a sessão ás 11 horas e um quarto. Acharão se presentes 36 dignos pares, O exc. sr. Marquez de Tancos leu a acta da

sessão anterior, e foi approvada.
O exc. Conde das Galveias, (que preencheu

o logar de secretario por não poder assistir o exc. Conde de Mesquitella) leu uma participação do exc. Bispo da Guarda, em que noticiava não podia comparecer na sessão d'hoje, por se achar incomodade.

Leu tambem a carta regia do exc. Viscon.

de de Balsemão, que logo repois prestou o ju-ramento nas mãos do exc. présidente.

Ordem do dia.

O exc. Marquez de Borba, come relator da commissão das petições, disse, que esta tinha recebido tres: a 1.º que leu interra dos tachigrafos, que foram do passado congresso, pedindo serem collocados nos lugares de tachigrafos da

A commissão julgava ser attendivel seu requerimento devendo primeiro fazer um exame, para se conhecer sua aptisão. A 2.º de Ezequiel Justiniano Henriques d'Oliveira, e a 3.º do João Pedro de Sousa Oliveira, pedindo serem empregados na secretaria da camara. A commissão era de parecer, a respeito destas duas, que vis-tas as circunstancias do estado, não se devião admittir novos individuos, em quanto nas repartições publicas houverem empregados superabundantes. Os dous parecere foram approvados pela camara.

O sr. presidente manifestou, que a commissão endarregada d'escrever a mensagem que a camara dos pares devia mandar a S. M., tinha ja concluido seu trabalho, e o podia apresentar á camara.

O exc. Marquéz de Vagos observou, que deveria fazer-se em sessão secreta, e o exc presidente disse, que a camara, por bem do estado, hia formar-se em sessão secreta, e fechou a publica pelo meio dia.

Aberta de novo a sessão á uma hora e meia, o exc. presidente propoz, se nomeasse uma commissão, para apresentar a S. Alteza, a S. S. In-

fanta Regente a mensagem, que a camara dos pares dirige a S. M., o sr. D. Petro IV.; e ap-provado assim pela camara, fóram nomeados para a dita Commissão os exes, srs. Bispos Conde, e de Pinhel, Marquezes de Valença, ed Abrantes, Conde de Linhares, e Visconde de Balsemão.

O exc. sr. presidente deu para a ordem do dia da sessão de quinta feira as proposições dos dignos pares, e levantou a sessão.

Camara dos Leputados.

Sessão do dia 14 de No embro.

O sr. secretario Costa fez a chamala: Acháram-se presentes 85 srs. deputados, e fal-tavão 7 além dos 19 que ainda se não apresen-

O sr. presidente disse, ás 9 horas e e meia da manhin, está aberta a sessão.

O sr secretario Barroso len a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada sem emmen-

Expediente.
O sr. secretario Costa leu uma participação do exc. sr presidente da camara dos dignos pares do reino, manifestando agradeciam á camares do reino, manifestanto agracetata a cana-ra o offerecimento das actas das sessões da dos sts. deputados, que diariamente deveriam ser remettidas para se destribuirem, e que da mes-ma forma mandariam igualmente numero suffi-ciente de actas de suas sessões, para serem re-partidas aos srs. deputados.

Ordem do dia.

O sr! Guerreiro manifestou estavam promptos os trabalhos da commissão do regimento interno da camara: e sendo lhe concedida a pa-lavra para apresentallos, leu um relatorio, e o projecto do regimento interno, e um parecer separado do sr. Soares Franco (membro da commis-são) sobre a formação das commissões. (Resolveu-se que fossem impressos tanto o relatorio como o regimento)

Propoz o sr. presidente, se carecendo a ca-mara de trabálhos por não ter as necessarias commissões, se discutiriam préviamente os artigos do regimento, a ellas pertencentes, e se decidiz pela afirmativa, resolvendo-se tambem que fossem impressos no mesmo dia separadamente para serem distribuidos aos ses, deputados nas suas moradas, a fim de tomarem conhecimento no dia vago, e poderem-se discutir na primeira

Perguntou o exc. sr. presidente, se algumas das commissões nomeadas até agora podiam apre-sentar á camara algum trabalho que esta tomasse em consideração, e não se tendo apresentado algum, deu a palavra, para fazer uma proposi-ção do sr. Nunes Cardozo.

Subindo este sr. deputado a tribuna, propoz que para poder-se colher algum fructo dos pa peis remettidos pelo exc. sr. ministro dos ne gocios do reino, na sessão antecedente, se no meassem pessoas por quem fossem examinados (Julgou-se attendivel;)

O exc st. presidente pelas onze horas e l quar-to disse, que não havendo mais trabalhos prom-ptos para esse dia, pela falta tantas vezes en un-ciada, e podendo melhor aproveitar o tempo os srs. deputados, que pertenciam as cummissões. a tualmente nomeadas, na assistencia ás mes-mas se levantava a sessão deste dia, sendo a primeira na 5.º feira proxima, porser de grande gala o dia de 4.º feira.

Importantissimo e transcendente objecto se tem tractado na Camara electiva das côrtes. Talvez nos enganemos (e ochalá que sim) mas suppômos que entrou pouca ordem na maneira por que essa questão agitáram a ma-

xima parte dos srs. opinantes.

A questão primária é: Manoel Christovam de Mascaranhas Figueiredo, eleito deputado pelo Algarve e preso depois por crime de lesa magestade de primeira cabe-ça, póde ser proclamado deputado da Na-ção! Triste resposta dará o deputado portuguez que a ésta simples pergunta simplesmen-

te responder -- sim. Para ser deputado é necessario ser cidadão portuguez no pleno exercicio de seus di reitos. E está no plemo exercicio de seus direitos comem accusado e preso pelo crime de rebelião? Mas disseram alguns srs. deputados que não fora bem e legalmente preso, que se lhe não formou culpa. Supponhamos tudo isso: que se póde concluir d'ahi: Que não é elle criminoso, que não é accusado, que legitimamente se podem legalizar seus podêres, que a camara o deve proclamar e re-ceber deputado da Nação? Desgraçada diale-tica a que essim concluisse? --- Se os agentes do pedêr executivo ou judicial observaram mal as fórmas, a que d'ahi se segue só, unica, e puramente é que são criminosos, por que assim obráram: mas concluir d'esse crime a innocencia, mais que ísso, a não accu-sação do reo é pessima conclusão. O que será se o reo mesmo confessar o facto por que é arguido? --- Pois assim succede com o eleito deputado. Segundo bem notou o sr. Mozinho da Silveira, elle mesmo confessa que foi membro de uma Junta revolucionaria. Que mais é necessario para a sua accusação?

Porém (dizem ou quineram dizer alguns srs. deputados) o crime de que se tracta é commetti lo depois da eleição; por tanto como deputado e criminoso, e como deputado deve ser julgado. --- Esta conclusão peior a temos ainda que a outra. Pois basta a eleição para constituir um cidadão deputado? E se a eleição recae em pessoa inhabil pela lei, ou por facto seu: Não é a eleição (muito bem observou o sr. Guerreiro) que constitue o deputado, que lhe da os poderes e authoridade; mas a lei. A eleição designa a pessoa, a lei constilue a authoridade. --- A eleição em direito político pode comparar-se a instituição d'herdeiro em direito civil. Se no acto de adir a herança, o herdeiro instituido se tornou por qualquer motivo inhabil, o testamento cinde-se. Assim tambem e por uma perfeita paridade, se ao tempo de a lir os podéres que veem da lei, o designado deputado tem per-dido as qualidades necessarias, a eleição res-cinde-se, e cae por sua natureza, exactamente como o testamento pela falta do berdeiro instituido.

Tomâmos a liberdade de recommendar nos srs. deputados, que pela maior parte são jurisconsultos, o exame d'esta especie assim juridicamente encarada.

Ora que o eleito para deputado tinha no tempo de adir seus podêres (herança em que o instituíra a eleição) perdido as qualidades electivas, demonstrado fica por tudo o que dissemos por quanto disseram ainda os seus defensores, e por quanto elle mesmo confessa.

Se fosse mister roborar os argumentos deduzidos, mui bem viria o que de maior por menor formou a este respeito o sr. Guerreiro; Perde os direitos de cidadão portuguez quem acceitou qualquer cargo de govêrno estrangeiro; e então não os deverá perder quem o ac-ceitou de um govêrio rebelde, usurpador, illegitimo, inimigo do Rei, e da Carta? Absolutamente fallando, as conclusões necessa-rias do que temos dito seriam: 1º Que a ca-mara não tem direito para admittir no seu seio, um cidadão que perdeu as qualidades que requer a lei, embra as tivesse elle ao tempo da eleição. A camara não póde por que é tara subdita da lei do Estado como qualquer cidadão. 2º Não o podendo admittir como deputado, tambem não póde instruir seu processo. 3º O designado deputado entra

na classe geral de todo e qualquer outro ci-

dadão; deve ser julgado por seus juizes naturaes, e perante elles defender-se.

4.º A camara para proceder legalmente, não póde fazer outra cousa alguma senão suspender seu juiso, até que os tribunaes hajam pronunciado, que o designado para deputado se possa pessoalmente apresentar a camara, e livre de toda a mácula requerer a legalização de seu diploma.

Assim resolveu (em caso de muito menos importancia, mas perfeitamente identico em quanto ás circunstancias) a segunda camara do gran ducado d'Hesse. = Qualquer outra resolução será arbitraria, e illegal.

A camara não póde nem admittir, nem regeitar o deputado eleito: no primeiro caso offenderia a constituição do estado, no segundo os direitos dos cidadãos. Mas póde excluilo provisoriamente, até que seja contastado por sentença o seu crime, on a sua ignocencia; se a innocencia, para examinar então seu diploma, e admiti-lo legal estiver; se o crime, para o excluir absolumente, e mandar proceder a nova eleição.

Este é, como dizem os Ica o direito summo, e qualquer juiz obrigado a decidir no stricto sentido da lei, assim houvera de julgar. A camara porêm não é esse julgador adstricto ao summo jus; póde e deve tomar em consideração os mui transcendentes resultados políticos que de sua presente decisão provéem; decisão que estabelecerá um precedente parlamentario, con que para o futuro se hade argumentar; pois é seu julgado n'este caso uma especie de assento tomado sóbre a intelligencia da Carta. Póde succeder com o andar dos tempos que o ministerio receioso de ver um cidadão ja eleito, na camara, abuse d'este aresto, e o faça accusar de alta traição, de qualquer outro crime, e o affaste assim da tribuna: fá-lo-ha huma vez por temor, outras por vingança, e por particulares caprichos. E entregue assim o designado deputado ás justi-ças ordinarias, terá de padecer longamente injustas perseguições que talvez não deve senão a suas virtudes civicas, e a um abominoso os-

Consideração é ésta que deve fazer tremer os representantes da nação, e a nação toda, e que póde e deve fazer declinar d'aquelle summo jus, contra o qual é n'este caso o in-teresse público, suprema lei. A mente do le elador quando aos deputados concedeu as immunidades de que elles gosam, foi assegurarllies suas liberdades de opinião: ésta nos deve pois guiar: e como se preencheria ella, se a qualquer ministro ficasse assim livre o por fora d'essas immunidades o cidadão eleito,

que elle não quizesse ver deputado? Estamos pois que ainda que em rigor de direito o deputado eleito não seja deputado, com tudo desde o momento da eleição deve começar a gosar dos fóros e prerogativas que

lhes concede a Carta. que portanto, sendo accusado depois de eleito, ja deve ser julgado por seus espe-ciaes juizes, a camara dos pares. 3.º Que por este effeito sómente e para

nenhum outro, si et in quantum, a camara dos deputados o deve e pode reconhecer.

Lishoa novembro 15.

Hontem pela duas horas da tarde entraram nesta capital, os regimentos de caval-leria n.º 1, 4 e 7, que formávam parte da leria n. divisão de operações, que marchou sobre os rebeldes do Algarve. Fizeram alto na praça do rocio, e depois de alguns minutos de des-canço, dirigiram-se para os seus respectivos quarteis. Esta tropa distingue-se pelo sen bom espirito, e excellente disciplina, e deu provas que se ha, por desgraça, alguns traidores, muitos outros existem degnos do nome de portuguezes pela sua fidelidade, e honra.

EXTERIOR.

acham em Madrid, a ponco mais de nada se reduzem. Cinco caçadores francezes foram apadrejados por alguns hespanhóes, no mesmo momento em que de uma rua que proxima ú-cava, sahiram quatro soldados suissos. Gravenente foi um d'elles ferido; e em geral se ía volvendo a desordem, quando o capitão Zweiffel de St-Gall, precatado estava a tempo competente, e appareceu alli à frente de cincoenta homens, e conseguiu desfazer o tu-

(Estrella.)

Londres 25 d'outubro.

Segunda feira passada receberam-se pachos de Madrid, e de Lisbon de Sir Wm. A' Court , com a agradavel noticia , A' Court, com a agradavel noticia, de o governo hespanhol accedeu ao convénidêntre os dous paizes, concordando na entrega dos desertores portuguezes. O systhema constitu-cional nada tem que recear da Hespanha, e hoje deve progredir sem o mais pequeno receio.

Portsmouth. 21 d'outubro.

S. exc. D. Sebastião Camacho ministro diplomatico da republica mexicana, junto à nossa côrte, partiu desta cidade para Londres com varias pessoas da sua comitiva. S. exc. visitou o arsenal, e diversos estabelecimentos públicos, e em toda a parte foi recebido com as honras do costume.

Amsterdom 19 d'outubro.

Segundo cartas recebidas de Groningen, continuam as febres, se bem que a mortalida-de tem diminuido algum tanto.

(The Courier.)

Odessa Setembro 16. A erupção dos Persas foi o signal d'arma para quasi uma insurreição geral e seu favor. Entre os tartaros contam-se as seguintes provincias que se acham em armas, Carabat, Schirssan, Chesis, e Elisabethpol. Os russos as evacuáram, bem como parte os Sonnactre. Os póvos das montanhas fram com actividada. Pela parte do mas Sonnietre. Os póvos das montanhas fram com actividade. Pela parte do mar Caspro, o inimigo penetrou até Coubla, nas y mhanças de Derbent, que já se acha em glado de bloqueio. O exercito russiano naciobrará, segundo parece, offenivamente até e cineram en es prácesos que espera do estado de cineram en estado en espera de estado e cineram en estado en en estado en en estado en guem os refórços que espera, no entante, o paiz está assolado, e reina a maior confusio entre os mercadores armenios, a ponto que suspendêram o seu trafico e pagamentos. Teflis que serviu de entreposto às mercadorias para consumo da Georgia e da Persia, per-de o seu melhor mercado pela entrada dos persas nas provincias limitrophes.

(Morning Chronicle.)

Constantinopla 26 de Setembro. As ultimas medidas adoptadas pela Po-ta, especialmente as economicas, indicam ter-se aceitado o ultimatum da Russia, ainda que se não sabe a resposta formal do Divan. E cer-

to, que se não foi já aceito, deverá sê-lo. Oembaixador inglez Mr. Strafford Canning ha poucos dias apresentou outra nota para alcançar da Porta o entrar em negociação com os gregos. = Noticias do Archi-pelago fallam de dous combates n'um dos quaes, perto de Fochi, a esquadra turca, no outro a divisão da egipcia em Candia, foram dura-mente combatidas.

Jornal dos debates.

Idem.

Affirma-se que o embaixador de S. M. Affirma-se que o embaixador de S. M. B., em Constantinopla, apresentára á Porta uma nota fortasima, na qual lhe declara que deve absolutamente reconhecer a independencia dos gregos: e que d'envolta com o dito reconhecimento que d'ella exige imperiosamente, a se encarrega de obter dos hellenos as condições mais vantajosas que o Grao a Senhor possa exigir, e bem assim terminar em um momento suas desavencas com a Russia a A Porta, em uma exercitua " a Russia. " A Porta, em uma eocráfica resposta, crê-se que pedira ao embalxador inglez, que não tivesse o encommodo de para o futuro se intrometter com os negocios dos Os pavorósos boatos que se haviam espa-finado ácerca da situação dos suissos que se gregos, certificando-lhe, que ella soera a que sabia o que ácerca d'elles lhe eumpria fazer, e qual o meio de isto se ultimar. Tal resposta não foi do agrado de M. Straford Canning, que para o campo se partiu, cortando toda a especie de relações com o referido governo.

Se tal é, ousamos asseverar que a sublime Portaignora completamente duas cousas, a saber; quanto cursa a artilheria britanica, e quanto valem as libras esterlinas.

Funeral de Talma.

Conforme o seu ultimo dezejo os restos mortaes de Talma foram conduzidos de sua cesa ao cemiterio do Pere la Chaise. A's 10 habas precisamente sahio a procissão, foneral, constava de um féretro magnifico tirado por 4 cavallos e 15 coches de luto, sequito de Talma, com os de mlle. Mars, e mlle. Duchesnois e mais 2 ou 3 coches devoluto com as cortinas cahidas — N'um coche aberto ía madm. Roustan (mlle. Nolnais) vestida de luto, em outro que o seguia m. Ancelot e m. Sonmet, n'um terceiro m. Cazemir e seus dois filhos. No primeiro coche de luto apparecia m. Arhault (sen.) e m. de Jouy com as vestes do Instituto. Os outros coches fam devoluto: a serentiade do tempo permittiu nos amigos de Talma o acompanha-lo a pé. — O numero de pessoas que o seguiam era 3 a 4 mil, quasi todos mancebos, entre os quaes se destinguiram alguns ornados de diferentes decorações.

M. Menhin vestido de deputado e os act. do theatro real, com as cabeças descobertas, caafinhavam na maior ordem e silencio, mui-tos pelos gestos magoados, nostrávam a dor orofunda de que es ávam penetrados — Che-gou a procissão ao Pére la Chaise pelas ons e meia. O logar da sepultura é uma elevação do lado direito, não distante do monumento do marechal Massena, e proximo ao da familia de Despaux. No meio do camiho parou o féretro, doze mancebos condu rica o caixão á borda da sepultura. Desde o a or da manhão uma multidão de talvez 30:00 pessõas tinha enchido o cemiterio, e quanto o caixão entrou juntaram-se em torno do to ulo; os que traziam o caixão, os ami-gos os mesmos oradores com dificuldade se roduziram no circulo. A' excepção d'esta pequena desordem motivada por uma desculpavel aflição, tudo se passou com a major dignidade e respeito religioso - O jornal dos debates de domingo d'onde extrabimos esta relação, traz 2 ou 3 columnas de extractos das orações fúnebres recitadas sobre a campa por Lafon e de Jouy. &c. &c. &c.

Anecdota Arabe.

Em apoio do art. 6.º tit. 1.º e do art. 4.º tit. 8.º da Constituição de 29 de abril de 1820.

E aconteceu que um dia Abrahão se sentou á porta da sua barraca, quando o sol ja declinava, e avistou um estrangeiro, curvado com o pêzo dos annos, o qual seguia o caminho do deserto, ajudando-se de um baculo. E Abrahão se levantou para o ir convidar, e lhe disse: "Peço-vos, que entreis: aqui lavareis vossos pés, e passareis a noute, e de manhãn podereis continuar a vossa jornada. "E o ancião respondeu: "Não: antes quero pernoltar debaixo desta arvore. "Mas tanto Abrahão instou que o ancião condescendeu, e entrou. E Abrahão fez cozer pão ázimo, e quando viu, que aquelle homem não orava a Deus, lhe disse: "Peropa pão adóras tu o grande Deus, creador do ceo, e da terra! "E o homem respondendo disse: "Eu não adoro teu Deus, nem o invóco com esse nome, porque tenho um Deus, que eu mesmo fiz, que habita comigo, e que satisfaz todas as minhas precisões. "E o zello de Abrahão se inflammou contra aquelle homem, e levantou arrojando-se a elle, e o expulsou para o deserto, maltratando-o. E Deus chamou depois a Abrahão, e lhe perguntou: "Onde está o estrangeiro! "E Abrahão respondendo, disse: "Senhor, elle não quer adorar-te, nem invocar-te pelo teu nome, o

por isso o lancei da minha presença para o deserto. » E Deus lhe disse; » Eu tenho-lhe conservado a vida á sette centos e oito annos; tenho-o alimentado, e vestido apesarda sua rebeldia contra mim; e lu, que tambem és peccador, não o podéste supportar uma só noute? (1)

Caracter nacional.

Cada classe de govêrno produz na massa geral dos cidadãos certos habitos, e maneiras de pensar, certas necessidades e affectos que compoem o que chamamos espirito público de uma nação. Este não depende do clima, porque a situação geographica dos póvos pó de sim ter influencia em suas necessidades e paixões physicas, porêm não em as moraes; seja dicto com a boa paz do illustre Montesquieu, porque razão o amor exaltado da patria, aquella ancia de gloria, aquelle desejo de ser livres, que outrora caracterizou os contemporaneos de Milejades e de Aristides, tan-to tempo esteve fiente nos gregos hodier-nos? Porque tinham a mesma fórma de governo os levou a acções grandes. Os Italia: deixam acaso de conservar a violencia de paixões, a exaltação de phantazia pro-prias do clima em que habitão! Deixam por entura de conservar certas qualidades re blicanas, que lhes deu o dominio do mundo? Não por certo: mas desde que cahiram na barbarez da aristocracia, apparecèram as san-guentas guerras de partidos, e hoje que o absolutismo tem infundido naquelle formoso paiz a tranquilidade do sepulchro, estão seus habitadores reduzidos à admiração esteril do genio, e ás ruinas dos seus antepassados. Eis ahi quanto besta para provar, que o espirito público segue entre todos os povos os passos de sua Constituição.

Estabeleça-se a democracia em um paiz, e ver-se-há quererem todos os cidadãos confundir o seu amor proprio com o da patria, desprezar os interesses domesticos para accudir ás disputas do Foram, sacrificar-se pela glória da sua cidade, fomentar os purtidos poli-ticos, que são uteis nas republicas, e na epo-cha dos bons costumes, em quanto n'um seculo de corrupção, ou em um estado mui ex-tenso conduzem á guerra civil. Estabeleça-se no mesmo paiz a aristocracia, e ver-se-há o pôvo timido e silencioso observar o rosto de eus senhores, ler nelles os agouros da boa ou má fortuna do estado, e entregar-se a seus negocios particulares satisfeito com a enganosa apparencia da tranquilidade de que gosa, em quanto o corpo soberano, orgulhoso com a sua superioridade, raras vezes respeita no povo a origem primitiva de seus direitos, e so quando della se lembra, toma insensivelmene as apparencias da circumspecção, que o distingue da massa geral. A monarchia constitucional apresenta um aspecto mais brilhante. A honra, as virtudes públicas, o respeitoso arrôjo com que os representantes da nação se oppoem ás vontades menos justas do principe, a necessidade de recorrer a elle para os empregos, e as mercês, e a de os me-recer para não chamar sôbre si a pública indignação, produzem o amor aos talentos uteis aos verdadeiros patriotas, e ás virtudes do-mesticas, sem as quaes não póde haver virtudes civicas.

O cidadão, que por meio das eleições tem parte na legislação, ao mesmo passo que tributa aos magistrados aquelle respeito que se lhes deve, sabe mostrar que elle é uma parte do grande todo, e que tem jus que se attenda á sua opinião. Assum, debaixo do imperio da ordem e das leis todos conservam a

(1) Ainda que a tolerancia é uma virtude inculcada a cada pagina nos livros sagrados, e que a resão dieta a todos — que é preciso supportarmos os outros, para que elles nos supportem a nós. — ha com tudo n'esta anedocta uma amenidade de azillo, e (por assim o dizer) uma côr do deserto da Arabia, que involuntariamento nos faz transportar aos tempos dos patríarchas, e de algum medo assistir á simplicidade dos seus costumes, e aos seus dialogos com a divindade. (Traducção.)

digaidade de homens livres, e se estabelece o grande principio da honra, que não é mais do que a consciencia do proprio merito. Pelo contrario, o despotismo afranca dos corações dos escravos todo o sentimento grande e util, e só deixa nelles o pó dos jazigos, similhante ao tórrido furação da Africa que affoga todos os principios de vegetação, e atenúa em delgadas areias a terra daquelle vasto continente. O terror, a estupidez e a ignorancia da propria existencia são os caracteres do estado servil. O escravo só vive para sofirer, ou para fazer sofirer outro mais infeliz do que elle..... ditoso, se o dogma funesto do fatelismo consegue tranquilisar-ihe a alma com a abnegação do desespero!

Assim como o primeiro effeito da apathia que produz a escravidão, é o aniquilamento das forças moraes do homem, concentrajectos de interesse individual, e a absoluta separação do testo dos cidadãos, e dos negocios públicos, assim o primeiro effeito do espirito de liberdade, que inspiram os governos liberaes, é a reunião de todas as vontades para os objectos de utilidade commum, e do bem da Patrin. O homem então sacrifica gostoso seu tempo, tarefas, fadigas, interesses, e a vida propria pela salvação de seus concidadãos. O sentimento intimo de que cedêram quantos sacrificios fizer em proveito, e gloria da patria, e por conseguinte em bem e gloria de sua posteridade, faz com que se reunam todas as paixões brandas e fortes do coração humano para produzir as virtudes e o patriotismo. Com effeito o amor da gloria e da fama adquirida por acções heroicas, o amor aos filhos que hão de gozar da illustra-ção dos pais, é dos bens que elles tiverem feito á socciedade, assim como o sentimento indifinivel, e vago, e por isso mais forte do afecto ao terreno onde nascemos, e aos logares que nos viram crescer, se reunem ao interesse pessoal para inspirar o desejo das acções generosas. Sob um governo liberal estes sentimentos não se despertam só nos corações dos magistrados, e dos militares: penetram até na rustica choupana onde o lavrador vive tranquillo á sombra da protecção da lei. Todos anhelam pela pública felicidade, que di-vidida como um grande rio em inumeraveis canaes chega a recrear todas as classes do estado. Unidos com o laço das leis, cada qual procura adquirir a instrucção necessaria para ervir utilmente a patria em seus respectivos empregos, porque trabalhando á vista dos mais, que tem direito para louvar, on censurar as suas operações, teme a nota da opi-nião pública, e aspira á fama de honrado, e de cidadão proveitoso. A circulação das luzes, e das ideias, a administração que não póde deixar de ser suave em um governo livre, a faculdade de fazer tudo que não seja contrario ás leis, ainda que o seja aos inte-resses, e caprixos dos que governam, e o sentimento que tem todos os cidadãos da sua propria dignidade, mantem a ordem com a maior liberdade possivel, e fazem que todos amem com o maior enthuziasmo uma patria em que gozam tantas fruições moraes.

Se estes principios são certos não devemos estranhar a differença entre as ideias, opiniões e sentimentos políticos dos póvos, ou de um mesmo povo, em diverses circunstancias, e debaixo de differentes governos. O caracter nacional se modifica segundo os gráos de liberdade que lhe deixa a sua Constituição; e folheando as paginas da nossa historia deparâmos com sobejos exemplos que attestam ésta verdade. Quando D. Affonso Henriques foi acclamado rei em Lamego, e se formon o codigo fundamental da portugueza liberda, de, todos os que com elle combatéram na-quella celebre batalha de Ourique, fóram de-clarados nobres, e então o espirito da nação afervorado pelo espirito da religião se tornou militar, e heroico no governo dos primeiros reis. Ter-se distinguido em um combate, mon-tar uma brexa, arrancar uma bandeira ao alferes inimigo, ensopar os braços em sangue mouro constituia o perfeito cavalleiro, e era tocar o cume da heroicidade quando começava a velhice, it encerrar-se em um convento.

No reinado de D. Manoel o descobrimento da India, as riquezas ganhadas no oriente espalháram em toda a nação um espirito nautico, aventureiro e mercantil; o mais habil astrónomo, o que mais vezes tinha visto terras estranhas, ou descuberto qualquer ilhéo no seio de mares remotos era o maior homem, e então as sciencias, a litteratura, e o commercio, até ali patrimonio exclusivo dos judeus, começávam a ser cultivados pela nobreza, pois não era possível ser grande nave-gador, e ser ignorante. Nestas duas épochas memoraveis, os homens acostumados a afiron-tar todos os dias as lanças dos mouros no campo, e as tempestades no occeano, deviam ne-cessariamente ser livres, intrepidos, insofri-dos, e ambiciosos de gloria. Do reinado de dos, e ambiciosos de giona. Do tenado D. João III. em diante o estabelecimento do tribunal inquisição, que canonizava como religioso fundamento de seus procederes a espionagem domestica, que coarctava a liberdade de pensar, e offerecia a cada instante horriveis espectaculos de crueldade, tyrannia, e intol-rancia, os homens volvêram dissimulados, crucis, avarentos, pertidos, fanaticos é hipocritas. Naquelles tempos infelizes foi como de esperar desapparecendo a pouco é pouco a liberdade, desvaneceu-se a uniño, e fundou o seu thrôno o egoismo. Extinctos os sentimemos de honra, cada um cuidou só de si, e todos os meios pareceram bons uma vez que conduzissem ás riquezas ou ao valimento. Os ministros e altos funccionarios sempre promptos a ensanchar os limites do seu poder ; proveitaram a occasião; raras vezes se chamáram Côrtes, e só para pedir subsidos foram convocadas, despresando-se sempre as suas pençoes, até que já firmado em solidas bases o absolutismo, se estabeleceu como princípio ser crune de rebeldía fallar na sua reunião. Que admira pois que o egoismo, o inreresse, e as parxões grosseiras dos sentidos que aturdem o homem, e lhe impedem medir o abysmo de suas desgraças, se tornassem o caracter nacional nesta tão desgraçada como memoravel época de nosssa historia? Um só bem conservámos que foi a moderação do nosso antigo caracter, e odio á dominação es-frangeira, como bem mostrámos em 1640; luz ephemera que cedo apagáram as trévas do absolutismo. Despertou esse espirito com a invasão dos francezes, corremos ás armas, e á custa de immensos sacrificios os lançámos de nosso territorio. Animados pelo desejo da in-dependencia, despertou o amor da liberdade, e a dor dos males que soffriamos nos instigou a indagar-lhe as causas, e procurar-lhe o reme-

Para detestar o estranho jugo bastava o natural sentimento das injurias feitas á patria. Porem para nos prestarmos, depois de desordens, a uma refórma saudavel, para re-nunciar ás vantagens que os abusos dávam a alguns individuos, para nos submettermos ao imperio das leis, que á tantos annos obedecem 40s homens, eem fim para fazermos amar o bem público, áquelles que á tanto tempo cuidam exclusivamente de seus particulares interesses, necessita-se por certo de um esfôr-co heroico. As difficuldades que em Portugal, experimentáva o estabelecimento das refórmas, e a creação do espirito público procediam não da falta de vontade, mas da falta de instrucção em materias políticas. Hoje por fortuna nossa temos uma fórma de governo, que nos franqueia os caminhos da illustração, e debalde a ella se opporão os inuteis esforços dos

seus clamores possam ser suffocados pelo ferro, ou pelo fogo.

COMMERCIO.

Noticias Maritimas.

O Berg. Infante D. Sebastião, por mo-tivos urgentes, não vai á Ilha da Madeira, mas em seu logar sahirá para ésta Ilha, e ás do Cabo-verde até 20 do corrente, a Sumaca Conceição:

Navios sahidos em 14 de novembro. Frag. ing. Forte, para Falmouth com mallas. Barco de vapor Jorge quarto, para Cadiz e Gi-braltar, com passageiros e encomendas.

Entrados. Polaca Sarda Eolo, cap. J. B. Conselheiro, em 35 de Terra nova em Cecilia, com sevada, a M. Ambrozio.

Polaca Sarda S. João De ista, cap. B. Gorlero, em 30 d. de Terra no a Onetto e Richini, com sevada. = Goleta Dinamarqueza Juliana Carolina cap. James Iversen, em 37 d. de Memel a Lindenberg, com linho Navio Prussiano Koningnen Van Schween, de Memel, cap Christiano Grap, em 24 d. com trigo a Morogh e Walsh. = Galera Americana Elizabet cap. Avery F. Parker, de Nova Yorck, 43 d. com aduela e espermaceti, ao Consul de America: = Britan School de Christian de Cap. Pedro G. Helestron gue Sueco André, cap. Pedro G. Helestron, de Gibraliar, com alcatrão e taboado, a Torlades e companhia.

Preço corrente em Londres a 17 de Outubro de 1826.

N. B. Estas duas ultimas embarcações ficam em quarentena.

ANNUNCIOS.

Sexta feita 17 do corrente pelas 10 horas da manhan na rua do ouro n.º 20 1.º andar se fáz leilão de moveis de differentes qualidades; um relojo de musica, ditos d'algibeira, peças de prata e de ouro, roupas, vi-dros, lustres de sala, um rico tremó, e outros muitos objectos.

Os redactores do Portuguez enviarão as a todos os sre de suas folhas regularmente a todos os sr Lisboa, provincias, e estrangeiros que lhes quizerem da mesma maneira remetter as de seus jornaes. Annunciarão gratis quaesquer livros novos ou novamente publicados, remet tendo-lhes seus editores ou auctores 4 exemplares dos mesmos.

Tambem darão uma exposição das causas que penderem em juizo remettendo-lhe as partes interessadas informação exacta e verillica. Publicarno gratis os annuncios dos theatros e quaesquer espectaculos publicos, uma vez que a tempo, e a uma hora regular e impreterivel todos os dias lhes seja enviado o be etim ou programa de cada noute.

Tudo deve ser dirigido ao escriptorio do Portuguez, na loja da rua Augusta, e franco de porte.

Generos			Preço cativo			Direitos
and the same of th	L	. S.	D.	L	. S.	D.
Cacau do Brasil, ordinario	1	15	0 por 112 lb.	1 6	233	10 10 10 10 10 10
= bom	2	14	0 0 =	1	a de	3 per 1b.
Café or linario	2	6	0 =	illar)		CONTROL OF THE STATE OF
= bom	2	12	0 =			10000
Algodão de Pernambuco	0	0	10 a 101 por lb.	1701		fv.
= Bahia	0	0	9 a 91 =	211		M
= Pará	0	0	8 a 8 ± == -	6	por c	ento ad valoren
= Minas Novas	0	0	8 a 81 =	rie.		
= Minas Geraes	0	0	61 a 61 =			
Balsamo do Perú	0	4	6 per lb.	0	4	6
Ipecacuanha	0	4	6	0	4	0
Tapioca ordinaria	0	0	2 =	10	10	0
boa boa	0	0	6		10	WATER OF THE PARTY
Couros de Buenos Ayres, marca A	0	0	9 a 10 por lb.	1		THE REAL PROPERTY.
= B	0	0	8 a 8 =	- 0	4	8 por Ib.
= = C	0	0	64a74 =)		
do Rio, salgados, A	0	0	84 a 9 =	0		A THE REAL PROPERTY.
# = B	0	0	7 a 8 =)		100	
= sécos A	0	0	64 a 74 =	all of		
= de cavallo A	0	4	6 a 9 por ceuro	0	A	8
- B	0	3	6 a 3 9 =		-	The Maria Control
= c	0	2	0 a 2 3 =	111	BELLEV	
Chifres	2	10	0 a 3 0 0 por 123			
Assucar do Rio, mascavado	1	6	0 a 1 7 0 p. 112 lb.)		
= trigueiro	1	8	0 a 1 10 0 =	_		
= branco	1	13	0 a 1 18 0 =			
= Bahia, mascavado	1	6	0 a 1 10 0 = 5			
= trigueiro	1	6	0 a 1 10 0 =			
= branco	1	15	0 a 1 16 0 =	3	3	0 por 112 lb.
= Pernambuco mas-			SHOULD THE WAY TO SEE	1000		
cavado	1	5	0 a 1 6 0	Moto		
= trigueiro	1	7	0 a 1 9 0	400		
= branco	1	11	0 a 1 1 7 0	1		
Páu de Brasil por tonelada, ou			THE PERSON NAMED IN)		
2000 lb.	55	0	0 ==	5	0	0 por tonelada
= rosa escuro	4.5	0	0 a 80 0 0 =	10	0	0
= rainha	20	0	0 a 25 0 0 =	20	0	0 =

balde a ella se opporato os muchos se publica

N. B. Quasi todos os generos em Londres costumam a vender-se captivos de unicas satelites imbécis da ignorando sobre solidas bazes, opinião ir-se-á formando sobre solidas bazes, e o comprador fica obrigado a paga-los, sendo para consummo interno, e recebe o drane-back, a instica e a verdade triunfarão, sem que os sendo para exportar.





Por anno Rs. 10,5000
Por semestre 5,5400
Por trimestre 3,5000
Avulso 3000

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

QUINTA FEIRA 16 DE NOVEMBRO 1826.

Pe 15

INTERIOR.

GOVERNO.

Ministerio dos negocios do reino.

Tendo o Duque de Cadaval, meu muito presado primo, presidente da camara dos psores, representado a impossibilidade em que estava de acceitar o honroso cargo de conselheiro d'estado, para que fora nomeado: hei por bem, em nome d'ElBei, exonerallo do dito cargo, conservando-lhe potem as honras o conselheiro d'estado, que foram conservadas aos outros conselheiros d'estado por decreto de trinta de outubro proximo passado. Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato, conselheiro d'estado honorario, ministro e eccretario d'estado dos negocios do reino, o ter a assim entendido, e lhe faça expedir at propueda de la conselheiro d'estado dos negocios do reino, o ter a assim entendido, e lhe faça expedir at propueda de la conselheiro de mil oitocentos vinte e seis. E Com a rubrica da Senhora Infanta Regens, e Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Mato...

Attendendo ao merecimento, e mais partes, que concorrem na pessoa do Marquez de Olhão, par do reino; hei por bem, em nome d'Elitei, nomeallo conselheiro d'estado vitalicio. Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato, conselheiro d'estado honorario, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, o tenha assim entendido, e lhe faça expedir a participação do estilo. Palacio d'Ajuda, em seis de novembro de mil oitocentos vinte, e seis. — Com a rubrica da Sebora Infanta Regente. — Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato.

Ensino Muluo em Portugal.

Inserimos com muita satisfação o seguinte artigo que sóbre este importante objecto nos dirigia seu applicado auctor, e o convidâmos em nome da causa pública e no sagrado nome da civilização, a que continúe em suas tarefas utilissimas.

Portugal que nos modernos tempos é a nação que vai sempre muito atráz das outras em progressos literarios, foi tambem o unico paiz que adoptou mais tarde o systema de ensino mutuo, inventado pelo Dr. Lancaster, e hoje espalhado em grande parte do universo. Este methodo que é, e será sempre depois da liberdade da imprensa, o segundo flagello dos tyrannos, pois de pouco servirá que se imprimam memorias, e uteis obras, quando não houver quem as lêa, e por este systema de ensino em poucos annos uma nação inteira póde ler, por isso que um só mestre póde ensina 1 g até 1 g 200 alumnos. Estadoptado por lei senão a 4 de outubro de 1824 pelo Imperador e Rei o sr. D. João 6.º que Deus haja em gloria. Todavia já elle existia em parte na Madeira desde 1817 pelos incansaveis esfórços de José Phelp, nego-

ciante britanic que fundou uma sociedade promotora de ensino, composta das pessoas mais colispicuas de ambos os sexos, nacionaes, e estrangeiras, e principiáram os seus trabalhos com 2 aulas, uma para rapazes, outra para raparigas; mas como não estávam bem ao facto do systema aprovertáram uma viagem que fiz a Inglaterra em 1823, para apprender o systema ha verdadeira e original aula normal, d'onde voltei com o respectivo diploma, e assim abri na Maceira no 1º de dezembro de 1823 a 1ª aula de ensino mutuo, e dei principio entre os portuguezes a tão ardua e interessante tarefa. O governo daquella provin-cia, apezar de não estar authorizado, mas querendo auxiliar o estabelecimento deu-me uma cadeira régia nesse mesmo ando, e passou então o systema a ter uma nova, mais brilhante face. A sociedade construiu um edificio de proposito para este fim, seguin lo os desenhos de Inglaterra, e não pouparam despezas para o perfeito desenvolvimento do methodo. O edificio ou salão da aula póde methodo. conter 305 discipulos, e apesar de haverem muitas opposições ao principio da parte de alguns chamados = amigos do throno, e do al-tar, = entráram logo 135. Depois desta epoca tem tudo marchado favoravelmente, e a uño póde haver dúvida sobre as immensas vantagens que o methodo tem feito na Ilha da Madeira, que teve a honra de ser a 1.º em adop-tallo, assim como eu a tive de ser o 1.º portuguez que o puz em prática.

Achando-me actualmente em Portugal, visitei a aula estabelecida na casa pia, e zendo justiça ao digno director deste methodo em Portugal, os seus esfórços não tem sido baldados. Os alumnos fazem grandes progresapezar de que o systema francez não é perseitamente igual ao original inglez, que por certo lhe excede muito. Além das alterações que elle requereria, seria para desejar que o governo nas casas que escolhesse, deixasse o director reformallas e pollas em esta-do proprio, pois que a actual da casa pia pa-ra poder servir, deveria ter janellas de ambos os lados para dar bastante ar a tão grande numero de alumnos, assim como deveriam ser mais altas, de forma que elles não pudessem olhar para fóra, o que os pode distrahir muito. Uma cousa sobre todas falta a este systema em Portugal, que a não pór-se a dis-posição do digno director, o hade embaraçar muito: esta é os = premios. = Sem estes, o systema não póde progredir, nem os seus re-sultados ser tão vantajosos. Um dos bens que nos trás a invenção do Dr. Lancaster, é que pelo seu methodo, os homens se acostumam desde a tenra idade a ser humanos, porque não são ensinados por meio dos tormentos da palmatoria, e do açoute, maneira barbara, e só propria do despotismo oriental, d'onde certamente nos veio similhante uso. Não admira que na idade de 7 a 10 annos, um dis-cipulo seja madraço, ou desinquieto, por isso que a sua razão não está desenvolvida a pon to, que conheça a utilidade do que apr n de. Por tanto longe de trabalhar mais, quan-

vigor, e o temor do castigo que o faz tremer apenas se aproxima ao professor, varre da sua memoria o que a custo tem apreadido. Pelo contrario, o desejo de exceder um a outro, e de obter o premio dos seus trabalhos, obriga-os a trabalhar voluntariamente, e insensivelmente elles se acham possuidores de co-nhecimentos que aliás lhes seria impossivel adquirir. Tem se visto por esta maneira alumnos no curto espaço de 3 amios passarem todo o estudo da lingua propria, e entrarem nas estranhas com facilidade. Isto tem acon-tecido comigo, e por isso o affirmo. Onde não ha premio, e necessario o castigo para man-ter a ordem, e onde não se admitte o casti-go, he necessario o premio pela mesma ra-zão. As distincções são outros meios de enthuslasmar a mocidade, e neste methodo verdadeiramente militar, ellas são essenciaes. Os chefes da aula devem ter medalhas que indiquein os postos que elles occupão, devem ser tratados com mais distinção, e nunca expellidos dos seus empregos, sem ser por motivos ustos, e patentes aos demais. Nenhum castigo neste systema deve ser corporal, e aquel-les mesmos que são permittidos dev m ser de-cididos por conselhos de jurados, tirados dos proprios alumnos, para que já n'aquellas idades principiem a radicar nas suas almas o amor da justiça, e a exercitar o alto emprego de juizes a que pela lei podem vir a ser chamados um dia.

E' de esperar que o governo olhe para este objecto com toda a attenção, peis que elle é um dos principaes fundamentos da instrucção pública, base indestructivel de todo o governo liberal.

En quanto a mim no fundo da minha provincia, farei todos os meus esfórços para mostrar as utilidades do ensino mutuo, e se eu o fiz no tempo = de ferro = muito mais o farei quando diviso já perto a idade = de ouro, = que não tardara a ser a nossa, logo que estejam esmagados de todo os membros que por toda a parte parecem querer ainda levantar o grito da desordem.

Bragança 5 de Novembro.

O nosso correspondente do Porto nos remeteu a carta que transcrevemos a elle dirigida por um seu amigo e correspondente da cidade de Bragança.

systema não póde progredir, nem os seus resultados ser tao vantajosos. Um dos bens que nos trás a invenção do Dr. Lancaster, é que pelo seu methodo, os homens se acostumam desde a tenra idade a ser humanos, porque não são ensinados por meio dos tormentos da palmatoria, e do açoute, maneira barbara, e só propria do despotismo oriental, a onde certamente nos veio similhante uso. Não admira que na idade de 7 a 10 annos, um discipulo seja madraço, ou desinquieto, por isso que a sua razão não está desenvolvida a pon to, que conheça a utilidade do que apr n de. Por tanto longe de trabalhar mais, quando espancado, a sua fraca razão perde o seu

villa 2 individuos armados de pistolas, e montados em burros. O ar destes individuos, o virem armados, deu logar á suspeita, e em con-sequencia inquirio d'elles donde vinham e qual era o seu destino? Não fizeram porem cazo de suas perguntas e proseguiam na sua marcha, quando o official, levantando a manta que cobria os albardões achou por baixo desta, grande quantidade de papeis impressos: fez logo apprehensão de um dos sujeitos; pois não se achando accompanhado não pô-de segurar o outro que fugin logo que perce-ben haver tropa na villa proxima. Este sujeito, que está prezo, é o capitão mór de S. Julião. Os papeis, que se lhe encontráram, eram sediciosos acabando em vivas a el-rei Dom Miguel, e a Fernando VII. legitimo rei de Portugal na falta d'aquelle. Os pôvos dos arredores logo que souberam d'este acontecimento correram sabre o destacamento para soltar o dito prezo. A firmeza porein o dito prezo. A firmeza poréin d'estes 15 soldados, e seu commandante met-ten respeito nos sublevados. Pelas 4 horas da tarde entráram n'esta cidade conduzindo o tal sr. capitão mór. O cor nel Valdez fez sahir um piquete de cavallaria 12 em direcção a Vilia Meña, a fim de obrigar os revoltosos a entrar na ordem e socêgo, no entanto alguns paisanos armados quizeram resistir e foi por isso obrigado o commandante do piquete a mandar fazer fogo sobre elles, resultando d'aqui serem 2 paisanos mortos e alguns feridos. Desculpe a pressa que me não permitte responder em particular á sua ultima, o que farei no correio immediato, e sou &c.

Elvas Novembro 11.

(Extracto de uma earta particular).

Hontem 10 do corrrente era o dia marcado pelos anarchistas, para se representar nesta praça a mais sanguinaria tragedia, porem graças ao zelo e vigilancia de alguns leaes portuguezes, conseguiu-se fazer abortar tão nefando plano. Nos suburbios desta cidad-acabam de ser descoberios tres rebeldes transc fugas, vindos de Badajóz, com o intento de aliciar a tropa, e erão estes, um ex-tenente de caçadores por nome Felisberto, dem tido ba tempo com infamia, outro individuo cha-mado Joaquim Pereira da Nazareth, e um cabo d'infantaria 8 que ha poucos dias bavia desertado. O primeiro destes emissarios escreven a um sargento que foi do seu batathão, para the vir fallar proximo á quinta do doutor Pinho Ferrão, pois tinha cousas de segredo a comunicar-lhe. O sargento mostrou a carta ao seu commandante, o qual deu parte ao governador, e de accordo determináram fosse o sargento ao logar aprazado. Em seguimento deste com algum intervallo, sabio uma escolta às ordens do capitão Vasconcellos, que dando tempo á conferencia, cercou o citio dos emmissarios, e conseguio surprehendellos. Pelo meio dia entráram prezos nesta praça, e sendo levados á presença do governador, este os mandou para o forte de santa Luiza, fazendo-os depois remover para o trem. Hoje partem d'aqui maniatados e com escolta segura para essa cidade.

O plano consistia, em fornecer-lhes o sargento um corneta, e apromptar parte do batalhão, para quando ouvisse pelas 8 horas da nonte tocar a corneta sair a reforçar o partido que por essa hora devia estar formado fora da praza. Então diri, jam-se á praça, matavam o governador, principaes officiaes, bem como outras pessõas de distinção, e as umiam o comm ndo, em quanto não apareciam soccorros poderosos, porque não faltava dinheiro, nem gente que de Badajoz coadjuvasse a empreza! O novo rei que tentávam acclamar era Fernando VII., por quan-to os illustres membros da caza de Bragança deviam todos morrer, segundo diziam, por terem uns dado, outros jurado a Carta. Eis-aqui em resumo o que a maldade projectava, sendo singular a coincidencia de terem dias antes apparecido nesta praça muitos pasquins do deor seguinte = morra a caza de Bragança, viva Fernando VII. imperador dos hespanhoes; = ao governo se fazem hoje as competentes participações, pedindo-lhe

mas.

Lisbon 15 de novembro.

Hoje chegou finalmente o exc. sr. Saldanha ministro da guerra. Consta que sua saude vem muito alterada; com que não podêmos deixar de nos dar os pezêmes. Esperamos todavia que S. exc. se restabeleça brevemente. Estes são os desejos de todos os bons portuguezes.

EXTERIOR.

Paris 5 de Outubro.

Emfim foi o sr. Conde de Villa-real admittido á côrte de Madrid na qualidade de ministro do reino constitucional da Portugal. Parece que o sr Conde de Villa-real ti adoptado a devi-sa de mr. de Villele. » não ta quem vem, se quem espera se não entada » Resido ao prinquem espera se não enfada » Repuido ao principio com bastante dureza, maltratado pelos officiaes da alfandega, desprezado dos cortezãos. assim mesmo não descorçoou ? ficou em Madride em qualidade de simples particular, até que a política um pouco lunatica da Hespanha apresente uma nova phase. No em tanto foi muito bem tratado pelos seus collegas diplomátas, á exce-pção, segundo affirmam, do ministro de França mr. de Moustier. O Conde de Villa-real en carou com rosto screno a tempestade, e conti-nuou a esperar. Eis-aqui agora o que pode explicar a mudança da conducta da H spanha a seu respeito.

Apenas o joven Imperador do Brasil concebeu a corajosa e patriotica resolução que lhe marcará na historia um logar tão distincto e honroso, participon-a ás côrtes de França, Russia e Austria, expondo-lhes os motivos que tinham determinado a seu nobre proceder, e rogandolhes ao mesmo tempo que conservassem ao seu paiz constitucional a boa amizade que lhe ha-viam mostrado, quando elle obedecia ao poder arbitrario e absoluto. He facil conjecturar qual fosse a resposta das tres potencias. A do gabine-te austriaco é, segundo dizem, violentissima, e até mostra grande admiração de que ousassem consulta-lo sobre uma tal materia, conhecendo, sua antipathia para tudo quanto é constituição. Convinha á Austria ir coherente com o seu bom antigo sistema; e quem o sustentaria de Metternich o abandonasse?

O Imperador Nicoláu, collocado no throno da Russia pela vontade imperial e absoluta de sen irmão, não podia adoptar a mesma linguagem, foi por isso a sua resposta perfeitamente amigavel. O imperador D. Pedro tem de certo a faculdade de fazer nos seus estados todas as mudanças que bem lhe parecem, e nenhum so-berano tem o direito de n'isso se intrometter. O Imperador Nicoláu não percebe que se possá contrariar a vontade absoluta do Imperador le-gitimo do Brasil, e de lara que approva de antemão tudo quanto elle julgar conveniente de fazer nos seus dominios , decidido tambem da sua parte a fazer nos seus estados tudo o que lhe parecer util. Se não são estas as suas pro-prias expressões, é este certamente o sentido d'el-

Pelo que respeita á França, o caso é muito diverso, a politica do ministerio tem sempre duas faces. Em Hespanha poem-no em embaraço as consequencias dos erros em que cahin, ou deixou cahir os mais, e no interior ainda o fazem mais perplexo as pertenções dos que se dizem seus amigos. Elle conhece maravilhosamente que a razão está da parte dos seus adversarios : mas tambem sabe que os seus amigos o abandonariam, se elle uma vez se resolvesse a tomar o partido da nação. Neste aperto não se atreve a dizer sim, para não ser despedido, nem a dizer que não, para se não expôr a ver destruir a um tempo o pouco crédito que ainda subsiste, e a inteira segurança do paiz. Nesta alternativa, o ministerio francez cala-se: ficou por tanto a nota do Imperador sem resposta da sua parte. Naturalmente ter-se-ha contentado de dar a entender ao ministerio portuguez, que o minis-terio francez não tem intenção nenhuma hostil, que só deseja conservar a paz com todos, que a França nunca en prehendera cousa alguma con-tra Portugal, que se não intrometterá com o que ahl se passa, mas que lhe roga que não ten-

o prompto castigo dos traidores, para evitar i te cousa alguma em Hespanha, que possa amda que em breve a impunidade nos torne victi-

cez se vê. E' natural que esta ultima frase fosse mui-E natural que esta utilità l'asse losse mul-to modificada; e talvez mesmo subentendida; mas é evidente que esta é a unica frase de que em taes circumstancias elle podia usar, frase que se poderia traduzir assim: Comportamo nos em Hespanha tão desastradamente, que ja la não podemos ser attendidos nem no systema de uma monarchia absoluta, mas moderada, nem no systema de uma monarchia constitucional; é-nos impossivel sahirmos airosamente desta melindrosa posição, e o melhor que nos possa acontecer, é sermos completamente esquecidos, e que até se perca a lembrança da influencia que tivemos na peninsula.

Tal é o papel miseravel que os nossos nistros fazem representar a França. Temo, um exercito em Hespanha, e não sabemos dar um conselho util, e faze lo prevalecer, empregaconselho util, e faze lo prevalecer, emprega-mos toda a nossa influencia para obtermos fitas e cordoes. O gabinete de Madrid espera para receber o ministro constitucional de Portugal, que o embaixador da Russia se digne aconse-lhar-lho, depois do ministro de França lhe ter mostrado altamente quanto repugnava a isso. Eis-aqui quaes são os nossos ministros, e as suat

(Constitutionnel .)

Italia = Ancona 12 de Outubro. (Extracto de uma carto particular.)

@ E' passado o sexto anno da guerra entre os gregos e turcos, sem que estes tenham po-dido abater a coragem dos hellenos. Depo s da quéda de Missolonghi haviam grandes pela existencia de Grecia; porem o tempo na convenceo depois que os gregos conseguiran que os gregos conseguiram por fim os seus intentos Ibrahim Pacha que a pouco inspirava terror esusto em qualquer pa-te que apparecia, veneido em todas as batalhas perdeo em fim o animo, e os seus soldados ja não podem dar um passo, sem deixarem ver a maior pusilanimidade Por tres vezes tentou Ibra-hum sair de Tripolitza aonde se acha actuamanor pusitanimidade. Por tres vezes tentou l'oramente cituado, mas sempre tem sido obcado
pelos vivos ataques dos Moreotas; a proc rar o
abrigo d'aquella praça, a maior parte, a sua
cavallaria, que sempre lhe abria cami, no nas
planicies, ja kaje não existe.

Segundo as ultimas cartas de Za e os
jornaes gregos de recente data, Richio Pacha
se acha ainda no Attico, tedos os dias ha
quenos combates, porêm a victoria, apezar das

quenos combates, porêm a victoria, apezar das quenos combates, porem a victoria, apezar cas vantagens dos gregos, sempre fica indecisa. Cartas de Prevesa em data de 26 de setembro nos annunciam, que o Saraskier deixou o Auico e entrou no Epiro para trazer refórços e continuar depois o citio de Athenas, onde deixou uma parte de suas tropas debaixo do commando de Omer-pacha do Negroponto.

Paixes Baixos = Bruxellas 16 de outubro.

S. M. recitou hoje em lingoa nacional na abertura das camaras um discurso no qual se notam as seguintes passagens.

" Em breve, segundo espero, poder-se-há concluir com a santa Sé um arranjo relativo aos negocios do culto catholico romano, conforme ao desejo que de ambos os lados se teem manifestado; vão-se abrir de novo em Roma negociações para este effeito.

" Melhoram-se as grandes communicações, e o seu numero augmenta cada vez mais: algumas bem importantes ficarão este anno inteiramente acabadas, e abrirão meios de trans-porte para os seus importantes productos a paizes que possuem tantas riquezas agricolas, e mineraes, e que até agora careciam de com-municações faceis.

" A commissão a quem eu tinha confiado o cuidado de repartir os donativos, que a be-neficencia publica tinha destinado a alliviar os grandes infortunios causados pelas ultimas innundações, desempenhou dignamente este dever. A repartição produziu um rateio assaz elevado, graças a generosa commiseração dos meus compatriotas, e ao espirito de ordem, e de justiça distribuitiva que assignalou os trabalhos da commissão.

" A instrucção publica satisfaz cada vez melhor as diversas precisões da sociedade.

" Em quasi toda a parte pode a cla se indigente aproveitar-se della gratuitamente.

" N'algumas cidades principieu-se com bom exito a dar á classe de obreiros uma instrução especial destinada a augmentar os

seus conhecimentos praticos.

" A instituição fundamental das guardas municipaes poder se ha regular na presente sessão de V. V. N. N. P. P.; teve-se particu-larmente em vista conciliar o grande interesse da defeza da patria com as obrigações domesticas, e as conveniencias dos habitantes.

" O porto de Curação será d'ora em diante aberto a todse as nações. O commercio, a navegação, a agricultura, e as fabricas po-derão achar n'esta medida as grandes vautagens que a posição geografica desta ilha pa-rece offerecer-lhes.

(Constitucional)

Berlim, outubro 24.

As ultimas noticias da Russia annunciam, que o Imperador partiu de Moscow para Tula a 29 de Setembro. O joven grão duque herdero do throno chegou a 9 de ou-

tubro a Zarskojeselo.

() General Yermoloff participa em data de 24 de setembro, que Abbas Mirza depois da derrota que soffreu perto do Clanhora, reforçado por Allaiarkan, genro do Schah, e com as suas forças combinadas que sobera a 8 \$ homens de infanteria rezular, 15 \$ de cavallaria regular, e outra tanta irregular, e 25 peças de artilheria, tornáram a passar o Terter. Em consequencia d'isto, reuniu-se o general Madatoff na noute de 21, com o ajud. gen. Paskevitch, o que fez com que os peras se contentassem de tomar posição na margem esquerda do sobredito do , e fossem obri-gados a levantar o bloqueio de Schouchi.

Ao mesmo tempo tinha feito uma incursão na planicie de Poloria o irmão do Serdar de Erivan, com 3 g homens de cavallaria, roubando uma grande quantidade de gado; porém as tropas que estavam estacionadas naquelles citios lhe tornáram a tomar a maior perte do que tinham roubado. O Serdar es a dirigiu-se a Schamshadil, e amençava Kaz sk: isto induziu o gen. Yermoloff, visto es u tudo socegodo sobre a linha do Cauceso na provincia de Daghestan, a mar-char a 3 batalh les; um dos quaes era com-posa de soldados da guarda que se amotiná-

Sun, e 400 cossacos, destunando-se estes cor-pos a proteger o districto de Kazask.

Consta por outra participação do gen.

Yermoloff, que o gen. Paskeuitsch fòra ata-cado a 25 de setembro pelos persas em numero de 35 8 homens, commandados por Abbas Mirza em pessoa, e 3 dos seus filhos; réin que os repelira, pondo-os em completa derrota. Deixaram 13100 prisioneiros, 80 caixas militares, e grande quantidade de ba. gagem. O inimigo foi perseguido pelo gene-tral russo, e julga-se que toda a provincia de Karabasch ficou livre dos persas. Esta victo-ria foi celebrada em S. Petersburg, com salvas e illuminação.

(The Courier.)

Baviera. = Nuremberg 25 de Setembro. Falla-se actualmente muito n'una me-moria composta por um diplomata retirado desde muito tempo, a respeito das bases de uma convenção entre as potencias europeas sobre os negocios turcó-gregos. O auctor da memoria parte do principio, que é preciso que o oriente tome uma nova forma, que possa corresponder ás precisões da civili-zação, e da humanidade, sem offender os in-teresses políticos das grandes potencias da Eu-ropa. Como primeiro meio, requer elle a inropa. Como primeiro meio, requer elle a in-dependencia da Grecia, que estantizaria uma constituição debaixo dos auspicios de todos os gabinetes da Europa, e tomaria o lugar que lhe compete entre os estados independen-tes, ou como monarchia. A emancipação do Egypto seria também necessaria para o systema geral. A Russia se apoderaria da Mol-davia, e a Austria da Valaquia. Por este Russia do lado da Turquia, pois que a pos-se da Valaquia habilitaria a Austria a opporse em todo o tempo a uma tal tentativa: em fim, as ilhas de Candia e de Chypre ficariam

separadas da Turquia, dando-se uma á França e a outra á Inglaterra, a menos que se não preferisse abandonallas aos cavalleiros de Malta, os quaes para poderem preencher o seu fim politico no systema geral, deveriam ser restabelecidos sobre uma base mais ampla do que em Rhodes, ou outro qualquer ponto do mediterraneo.

(Gazeta de Nuremberg.)

Nauplia 30 de Agosto. Acaba de se publicar aqui o seguinte. Bleusis, campo de Kareiskaki, 13 (25) d'Agosto de 1826

O general Karaiskaki, acampado ha dias em Eleusis, vendo que o inimigo não tinha tenção de o vir atacar, se decidio a ir encontra-lo em Athenas. Em consequencia deixou o campo no dia 5 (17) do corrente com tres mil homens, dando ordem ao coronel Fabvier, para que o seguisse com as suas tropas regulares que andavam por 900 ho-mens; no dia 6 (12) no amanhecer, Karais-kaki se apodero. Chaiduri, aldeia citua-da n' uma pricie distante uma legua de Athenas. Curcos em numero de 7 000 se acháva então proximos a este logar. Os gregos não hesitaram em lhes offerecer combate, o qual os turcos acceitáram e depois de uma renhida peleja, os torcos, rotas suas fifugiram para os seus entrincheiramentos. Esta victoria foi em grande parte devi-da ao valor do bravo Karaiskaki, e custou ao inimigo 600 homeus mortos, grande nu-mero de feridos, e a perda de uma parte da artilheria. Os gregos só perderam 17 Palica-

A 9 (21) do mesmo mez e na mesma planicie, travou-se um combate igualmente renhido, e não menos mortifero, no qual os dous partidos mostrátam o mesmo encarniçamento. Os Rouméliotas fizeram prodigios de valor; nem a cavallaria de Kioutaki, nem o aparato da artilheria, nem 1500 cavalleiros que chegáram do Negreponto commandados por Omer Pachá, foram capazes de lhes fazer perdet o animo; a coragem que os vence-dores de Chaidari desenvolveram n'esta occasião lhes assegurou o mais brilhante successo: 1200 turcos ficáram no campo da peleja sem centar os feridos. A batalha deu-se em campo raso, onde os combates se travaram braço a braço. A vetoria teria sido mais completa, a não ser um accontecimento que por pouce la fazendo perder o fructo de tão brilhante feito: 200 homens que o corone Fabvier tinha mandado avançar com duas peças de artilheria de campanha, para occu-parem uma altura que dominava a planicie, tenham apenas principiado a fazer fogo sobre o inimigo, quando as carretas se quebráram; a cavallaria turca aproveitando este momento accometeu a companina regular, e esta apezar da forte resistencia teria succumbido , senão fosse soccorrida pelos irregulares que ja victoriosos voátam em auxílio de seus irmãos , os quaes elles salvaram obrigando os turcos a retirarem-se para o seu campo. O corpo de Thessalo-Macedono-Thraces, novamente organizado por alguns patriotas se distiguiu muito pelo seu valor e di ciplina nos dous combates que se déram ao pe d' Athenas.

A seguinte carta offerece um testemunho tão relevante da honra e patriotismo do general Karaiskaki, que não podemos deixar de a publicar.

Eleusis, 20 de Agosto de 1826.

Illustre irmão = Recebi a vossa carta, e vi quanto interesse tomais na desgraça que me acconteceu, não posso duvidar da parte que tomais no desgosto que me causou a perda de minha esposa; sabei entretanto que unicamente occupado da salvação da patria, suppórto com resignação quaesquer desgraças. hora em diante os meus amigos seram para mim familia e parentes; e todos os dias bem direi os céos, por vos ter conservado até hoje.

Desgraçadas circunstancias, e mais que tudo os poucos meios de que posso dispor para augmentar e conservar o meu campo, são causa de que Kioutaki devaste ainda o Attico. Com tudo farei quanto está no meu alcance para preencher as promessas que vos fiz an-tes da minha partida de Nauplia, e grande prazer terei se puder satisfazer-vos completamente a este respeito, porque conheço a vossa solicitude e os sacrificios que tendes feito a favor das operações militares na Grecia orien-

Alguns amigos meus me annunciam que perdi meus bens, e querem persuadir-me que devo ir a Calamos cuidar de meus filhos que ficaram sem protecção e sem subsistencia. Não o farei assim; hei de aqui ficar e aqui derramarei o ultimo sangue pela patria e por vós men amigo. Tende animo, não nos deixemos abater pelo infertunio; quanto a mim, patria e amigos, será d'ora em diante a minha deviza.

Bucharest 21 de setembro .

Sua Alteza o Gra Turco parece estar disposto a propagar o islamismo, adoçando o caminho aos neophitos e aos renegados que abraçam a religião mahometana, e para esse fim tem tido varias conferencias com o musti, e suppôe-se em breve permittirá o uso do vinho aos verdadeiros erentes: por isso, que a defeza não é preceito, porêmsim mero conselho: igualmente tenciona abolir a circumcizão. No dia 2 de setémbro ja se abriram em Constantinopla dois mil kopilios ou tabernas, pertencentes a turcos, gregos, armenios e judeus, para vulgarizar o uso das bebidas espirituosas entre as diversas classes do pôvo. A esta pro-videncia paternal, em pró da civilisação tur-ca, ajuntou sua Alteza o beneficio da patente para os mercadores de vinho, e a dos direitos sobre as bebidas espirituosas, cujo consumo deverá produzir pelo menos, segundo calculo aproximado, cem milhões de patacas turcas que fazem 10 milhões de cruzados.

Não obstante tão sabia política, a antiga população mahometana está no ultimo estado de exaspero. Os ulemas, os sophias ou seminaristas que compôem o oitavo da população sedentaria da capital, mostram grande descontentamento e por isso, tractam le os afastar, enviando os em carregações pa-Azia. Estas expedições ja teem produzido alguns incendios, e é provavel que logo que as noutes cresçam, continuem os turcos a atearem novas fogueiras. Parece que agora querem desarmar o corpo dos bostandjis: veremos em breve nova carniceria.

Sabemos por pessoas fidedignas que se abasiecem as praças fortes do Danubio, pondo-us em estado de guerra. Os moldavios e os valachios esperam pelos ruesos, mae é provavel que a guerra contra os persas, demore a occupação das provincias além do Dannbio, por quanto o dinheiro não sobra ao Imperador Nicolao, e posto que tem oitocentos mil homens em armas, não póde por falta de numerario destacar sessenta mil para soccorrerem o general Yermoloff. Agora conhece-se o vacuo que de xaram as colonias militares do Imperador Alexandre, devidas ás decépções politicas de outra potencia. A Russia conta nesta guerra com os seus cozacos, mas como estes devem comer, e são subjeitos a mole-tias na mudança de clima, mal se póde pre-ver, qual será o resultado desta guerra.

(Constitutionnel.) Idem.

Um correio chegado de Constantinopla em 4 dias, deu a saber, que M. de Minciaki recebêra do reis Effendi uma resposta escripta em ultimatum. Neste momento reputa-se como certa a conservação da paz.

Odessa 10 de outubro.

O conde de Woronzow chegou de Akermann, e trouxe a noticia de que os commissarios turchos acceitáram o ultimatum. Espe-ram-se as ratificações de Moscou e de Constantinopla.

(Estrella.)

Um correio chegado ontem 31 d'outubro de S. Petersburgo, a Paris, em doze dias, publicou que o Imperador ficára perfeitamen-

te satisfeito com o resultado das conferencias de Ackermann. As gazetas russianas estão cheins de novas vantagens, que os russos teem alcançado sobre os Persas.

As dissenções entre os gregos parece não haverem cessado. A gazeta universal de Nau-plic, em varios seus numeros e principalmente no de 13 de setembro, assim o da a saber; e eis um artigo que merece consideração.

" Todos os patriotas sentem dilacerado o coração, ao ver a facilidade com que um debil fuimigo, um após outro devasta as provincias do Peloponeso, no mesmo tempo em que tantos corpos militares dos gregos olvidando o combate e o inimigo, sómente em civís discordias se occupam, e favorecem as desenfreadas paixoca de um ou de outro chedesentedades parcos de un consequencia de la marcha por tão imprudente mo-do e por ao inaccessiveis regioes, que ate poderia affirmar-se que só procura sua ruina; e certo que ha muito a teria deparado, se porventura subjugadas todas as paixões revoltosas, e todos os privados interesses, houvessemos do em nós mesmos, e contra elle marchado. Oxalá que mais prudentes nos volvessemos, e que de nossos padecimentos aprendessemos o que nos cumpre fazer para salvarnos. 11

O mesmo jornal, em o número de 20 de selembro, expôe depois circumstanciada-mente as excursões de Ibrahim, que livre-mente e em todos os sentidos discorre pela Moréa, queimando todas as habitações, roubando o gado, e levando escravos todos os homens que se acham sem defieza. Penetrando pelo interior do territorio da antiga Sparta, quando se apresentou em frente da aldeia de Miniakova, achou uma portiada resistencia feita por Kossonako, sobrinho de Mauromichale.

Jorge Mauromichale que estava nas immediações, acudiu com 160 homens, e chegou a sustentar o combate até à noite: neste momento Elias Mauromicale chegou com 300 homens, e cahindo sôbre a retaguarda do inimigo, em derrota o pôz, e o forçou a fugir para a planicie de Passava. Como porém o exercito de Ibrahim se reuniu durante a noite, cahiu sobre as aldeias de Skysianika e de Polytzaroo, onde novamente se travou o combate com os habitantes. Tres horas depois chegou Salafatino com 230 Sparciatas, e ainda depois os Mauromicales á frente de 1300 homens, e obrigaram os egypcios a fugir. perdeu nestes dous encontros mais de 700 homens, retirou-se para Helos, de la para Mistra, e d'ahi para Tripolitza.

Sultania 3 de Julho. (15)

O primeiro ministro do Schah é Alaiar Khan hadjar por nascimento, genro do Soberano, e cunhado de Abbas Mirza, por se ter desposado com sua irman. Tem o titulo de Assefont-Dowle, titulo creado a drede para o distinguit dos outros ministros, que são depen-dentes, por quanto todas as decisões do Schah pássam pelas suas mãos. Todavia, a falta de conhecimentos e de intelligencia de Alaiar Khan, fazem recorrer aos outros ministros, principalmente nos objectos de relações exteriores, e estes com especialidade Mirza Aboul, Hassan-Khan, Abdoul Wehab, procuráram aproveitar-se d'esta circumstancia, para o perderem no conceito, fazendo-lhe conhecer a sua incapacidade, offerecendo provar o roubo feito ao thesouro pelo valido Alaiar, de mais de oitenta mil tomans. A sua ruina era infallivel, se acaso não tivesse encontrado na guerra emprehendida um novo recurso, posto que cano mo. Foi apoiado no seu projecto pelo seu Kerbelay, e encontrou Abbas Mirza disposto a sustentallo em Sultania. Os Mollahs proposa exaltar o pôvo, prégando que se nos de 35 reales velhon a fanega. O trigo prehendida um novo recurso, posto que extre-

queria desacatar a religião, e Alaiar produziu representações de póvos das provincias, que se diziam descontentes, e pediam soccor-ro aos Persas. O Schah não obstante ter aversão á guerra, teme os seus tilhos, os Mollahs, e o pôvo; e por isso accedeu á declaração.

As tropas marcham para as fronteiras, e as declarações dos Mollahs foram lidas em odas as mesquitas. Todas estas resoluções se executáram, em quanto sa i de d'auris para Sultania, onde cheguei quando tudo se achava assim disposto.

N. B. Seguem-se outros officios relatando os de mais circumstancias que occorreram depois das primeiras negociações, que se limitavam a meras formalidades.

(The Courier.)

Londres Novembro 2.

Hontem de tarde chegou Mr. Caning á sua casa de Downing Street, vindo de Wala sua casa de Dowling Street, viñao de w almer Castle. Na vesperactinha s. exc. expedido Mr. Smith, correio do binete, com despachos pata a secretaria dos rangeiros.

Acabamos de receber car de París,
affirmando a chegada de noticias oniciaes de
Vianna.

Vienna, com o juramento do senhor infante D. Miguel á Carta constitucional portugueza. As cartas concordam todas na importancia d'este acontecimento, por isso que deve tirar todos os pretextos insurreccionaes ao partido que tem tentado perturbar a tranquilidade pública em l'ortugal, bem como por termo aos suppostos receios de ser eventualmente abalado o socego europeu por similhante causa. Sabe-se que á chegada de tal noticia, foi lo-go mandado sair um expresso para Lisbóa, com as participações officiaes.

O principe e a princeza de Lieven chegáram hontem pelas 4 horas da tarde a ésta cidade, voltando de Bryhton. Pouco tempo depois da sua chegada, s. exc. dirigiu-se a secretaria dos negocios estrangeiros, em Downing Street, onde o principe se conservou por alguin tempo, em consequencia de despachos que havia recebido de S. Petersburgo.
(The Courier.)

Devonport 28 de outubro.

Por uma carta particular vinda pelo navio de S. Magestade, Blanche, consta que Chiloe e Conceição se revoltáram con ra a confederação chiliense, e é provavel que cada um desses estados venha a ser independen-Prepara-se uma grande esquadra de Buenos-Ayres para o rio da prata, tendo aquelle estado comprado a marinha do Chili.

(Idem)

America.

Uma extensa carta datada de Buenos-Avres, confirma a noticia da derrota do al-mirante Brown, e do completo bloqueio de Buenos-Ayres, em 3 de Julho.

Sabemos, por noticias da Bahia do 1.º de setembro, que o bloqueio de Buenos-Ay-res continuava. Tinha-se por certo que o Imperador viria estabelecer a sua corte na Bahia para o mez de outubro, e esperava-se que es-ta circumstancia communicaria alguma actividade ao commercio.

(Id.)

COMMERCIO.

mole tem sido pouco procurado, e por isso como se conserva em armazens ha muitos mezes, acha-se mui deteriorado em qualidade, mas não obstante os proprietarios do genero sustentam o preço de 25 reales velhon por fanega, o que nos induz a presumir, que as primeiras cargas de bom trigo mole do norte, valham sem dúvida maior preço.

O cambio sobre Londres está a 47 ± = Patacas a 2 1 por cento de premio. = Assu-car branco do Brasil, 9 patacas = masca vado car branco do Brasil, 9 panacas — masca naco 7 por quintal (128 arrateis portuguezes) — Caffé do Rio, 11 patacas — Cacao do Ma-ranhão, 8 a 9 — Algodão de Pernambuco, 24 a 25 por cwt = (112 arrateis portuguezes.)

Noticias maritimas.

Navios entrados em 15 de novembros Galer, Ing. Alice, cap. Guilherme Finn, em 15 d. de castello novo, com carvão de em 13 d. de castello llovo, com carvao de pedra. Brig. ing. Maria, cap. Thomaz Pil-ty, em 23 d. da Terra nova, com bacalhau, a Gorland. Esc. ing. Flusking., cap. Ricar-do Kempe, em 3 d. de Falmouth, com ba-tatas, a ordens. Brig. ingl. Esperança, cap. Thomaz Gosgart, em 5 d. de Gibraltar, em

lastro a Gorland.

O Brig. esc. Tamego hade sahir do Porlo para o Rio de Janeiro até ao dia 25 do corrente.

Preços correntes dos generos do pais na Ci-

Centeio - - alqueire . Sevada \$60 a 2,600 Cortiça fina - quatal -2,400 ordinaria ordinaria",, Ensarcia de linho - -750 - - 10,500 a 11,00 Farinha de milho alqueire Feijao rajado - - ,, - branco - - ,, -750 branco 700 a 750 Pêllo de seda e trama lb. -Retróz surtido -Seda em rama fradinho- -650 3.600 4.800 4.600 a Sal d'Aveiro por \$36 medidas 30 500 a Figueira .. - - 33,000 a Setubal .. - - 40,000 a ,500 Amendoa - arroba - Azeite doce - almude - Baga de louro alqueire - Figos secons de companyone - Azeite doce - Azei 2,500 2.550 .000 4,800 800 n Figos seccos de comadre arroba 1.000 a communs .. 720 Folha de louro - - ... Laranja doce caixa - - azeda ,, - -210 a 300 2,400 a 2.500 1,600 Limão 2,900 Limão - - ... Milho do Reino alqueire 2.800 a 480 Ilhas - ,, - - Prezuntos de pécurto arroba -420 a 450 4.000 a 4.800 4,000 a 4,200 700 a 900 420 a 480 ordinario ordinario Intrigo alqueire Unto de porco arroba Vinagre branco afmude 1,200 a 1,300 5,400 a 5,600 3,000 2,400 a 1,400 a 2,000 tinto -Vinho de Feitoria de 1823 Pipa 130,000 a 155,000 1824 ,, 120,000 a 125,000 1825 ,, 110,000 a 115,000

Lisboa 15 de novembro.

Papel moeda. Compra 14 4 = Venda 14. Patacas hesp. e braz. = 895. Pecas de 7500 = 7620.

ANNUNCIOS.

A direcção da empreza formada para a redacção d'este diario faz público, que tem estabelecido por seu commissario na Cidade do Porto, ao sr. Nicolau Fulchi, calçada dos clerigos, n.º 24, e 25. As pessoas que quizerem comprar as folhas do dito periodico ou assignarem para elle, dirijam-se ao dito commissario.

Subscreva-se em Lisboa n. escriptorio do Portaguez rua Augusta n.º2, e sómente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 10,5000 Por semestre 5,8400 Por trimestre 5,8000 Avalse 8000

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

SEXTA FEIRA 17 DE NOVEMBRO 1826.

N. 16.

Extracto da ordem do dia n. 137.

Secretaria d'estado dos negocios da guerra em 10 de novembro de 1826.

A Senhora Infanta Regeute, em nome d'ElRei, ordena, que o marechal de campo, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Pévoas fique encarregado interinamente da inpecção geral da cavallaria, durante o impedimento do inspector da mesma arma.

Divisão d'operações, quartel eneral em Monte Mor, 13 de Novembro de 1826.

Ordem do dia.

Sua exc. o st. ministro da guerra, commandante em chefe, tendo cessado os desassos motivos, que deram logar á reunião, e movimento da divisão d'operações, recebeu otden de S. A. a Sa. Infanta Regente, para dissola la, e para agradecer em Nome da Mesma Augusta Senhora, aos corpos que a formáre n, a disciplina, a firsieza, e a leal-dade poe mostráram pelo serviço d'ElRei, e defensa da patria, quando a perfidia de um bando de cobardes levantou a voz da traição n'uma parte do Algarve: S. A. dá todo o apreço a prompta, e fel obediencia da divisão, e ao amor que lhe consagram as tro-

pas, que a compozeram.

Fiel interpetre das honrosas, e lisongeiras ordens de S. A., manda sua exc. o sr. ministro da guerra, commandante em chefe, que os excs. srs. Conde de Lumiares, commandante da 1.º brigada, composta do 6.º de caçadores, e 1.º de infanteria, e Marquez de Valença, commandante da segunda, formada pelo 8.º de caçadores, e 4.º de infanteria, e que o illm. sr. Barão de Sabroso, commandante do 1.º, 4.º, e 7.º de cavallaria, dêem, e repitão aos srs. officiaes, officiaes inferiores, e soldados, as expressões da benevola approvação que S. A. se dignou manifestar dos seus serviços, e fidelidade.

O sr. tenente coronel José Baptista da

O sr. tenente coronel José Baptista da Silva Lopes, commandante da brigada de artilheria, e artifices, satisfara iguaes deveres para com a brigada do seu commando.

Usando ainda sua exc. da pertaissão honrosa, que S. A. houve por bem conceder-lhe, de distribuir em seu Augusto Nome louvores merecidos, julga do seu dever render justiça aos serviços, e lealdade, não sò dos srs. commandantes de brigada já mencionados, mas dos srs. commandantes dos corpos, que as formáram, e por isso renova os agradecimentos de S. A. aos srs. tenentes coroneis Vaz, e Lemos, do 6.°, e 3.° de cacadores, aos exc. srs. tenentes coroneis, Conde da Ponte, e D. Thomaz de Mascaranhas, e ao sr. major Barros, commandantes do 1.°, 4.°, e 7. de cavallaría, bem como aos srs. tenentes coroneis Sampaio, e Fonceca, do 1.°, e 4.° de infanteria.

Não deixa sua exc. de reconhecer tambem o zelo, e boa vontade com que procuráram satisfazer os seus respectivos deveres,

o chefe do este maior, deputados, e assistentes do resulto chefe, bem como osofficia se do estado maior pessoal de sua exc., e outros addidos ao quartel general.

Sua exc. depois de ter a satisfação de publicar a divisão os distinctos elogios de S. A.; não pode deixar de publicar que nenhumas tropas se podem conduzir com mais regularidade nas marchas, moderação, e civismo nos quarteis, do que a divisão d'operações: á presença de sua exc. não chegou uma só reclamação contra qualquer individuo da divisão.

Com chefes, e officiaes tão briosos, e soldados tão subordinados, e leaes, as soberanas ordens d'ElRei o Senhor D. Pedro IV. serão mantidas, seus Reaes Decretos executados; defendida a independencia nacional, e o credito do exercito desaggravado.

Suu exc sente que a enfermidade lhe não permitta repetir pessoalmente seus particulares agradecimentos à divisão; porém manda declarar-lhe que este commando, que S. A. lhe fez a hoara de entregar, a a confança que elle mereceu à mesma divisão, hão de ser, em qualquer situação em que sua exc. se encontre, a recordação mais lisongeira da sua vida.

O chefe do estado maior = Pinto.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Tendo o illm. e exm. sr. Pedro de Mello Breyner, ministro, secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, chegado a esta Corte, principiou no exercicio do seu emprego no dia 14 do corrente novembro.

......

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 16 de novembro.

Extracto.

Abrio-se a sessão pelas 10 horas e tres quartos debaixo da vice-presidencia do Emminentissimo Cardeal Patriarca, achando-se presentes 31 dignos pares, depois do que o exc. Marquez de Tancos leu a aeta, e foi approvada.

Igualmente leu a carta regia do Exc. Conde de Lumiares, que logo prestou o juramento nas mãos de Sua Emminencia.

Oexc. Conde das Galvéas leu uma participação do exc. Visconde de Balsemão, em que dizia, que pela repetição de suas molestias não podia assistir á sessão de hoje.

Em virtude da ordem do dia, S. Emminencia convidou os dignos pares que quizessem fazer algumas proposições

O exc. Conde de S. Miguel leu as seguintes: 1.º que se pessa ao governo uma informação do estado actual em que se achava a nação: 2.º que essa informação abranja todos os ramos de administração pública: 3.º que as materias que exigem segredo, venham notadas em separado, se o bem do Es-

tado não periga pela sua revelação: 4.º que na mesma informação venham indicados os abusos que mais carecem de reformas: 5.º que o governo mande ás camaras todas as noticias do dia, tanto externas como internas, que interessão á segurança da nação: 6.º finalmente que se nomeie uma commissão particular a que se dirijam estas noticias, e os documentos tendentes á mesma, e que esta communique á camara em sessão pública ou secreta, segundo sua natureza, segundo para alcançar a dita sessão secreta os tramites que determina o regulamento interno para sessões desta natureza, que se devem evitar quanto possivel for.

O exc. Conde de Linhares disse, que es-

O exc. Conde de Linhares disse, que este proposta lhe parecia preencher todos os ramos da administração pública, e política, e ao mesmo tempo julgava ser vaga em extremo, e não comprehender um objecto particular, e que esta camara se confundia com o poder executivo pelo art. 5.°, pedindo essas noticias diarias: que lhe parecia mais coherente esperar que o ministerio apresentasse os diversos relatorios para nelles entao examinar o que se deseja; e concluio, que o objecto da proposição em geral só augmentaria o trabalho do ministerio, tendo este a seu cargo mui serios objectos a que se devia dedicar.

O exc. Conde da Ponte foi de igual pa-

O exc. Conde da Ponte foi de igual parecer, dizendo, que ainda que a proposição parecia em geral attendivel, por outra parte o art. 5.º implicava alguma coisa; porém que se podia remetter, para a seu tempo se, ver sua decisão.

Póstas á votação as ditas proposições, foram admittidas pela camara, designando-se a sessão de terça feira para seu author apresentar os motivos em que a fundava.

O exc. Conde da Cunha disse, que na

O exc. Conde da Cunha disse, que na sessão de sabbado passado fizera uma indicação, e que tendo-se passado 3 dias. descjava dar os seus motivos, se sua exc. o permittisse.

dar os seus motivos, se sua exc. o permitisse. Foi esta lida pelo exc. Marquez de Tan-cos (veju-se a sessão do dia 11 do corrente) e logo disse o exc. Conde da Cunha, que não so era um dever cumprir exactissimamente a Carta, mas procurar os meios possiveis para sua inteira execução, que a nação não tinha outro tão urgente, e tão util como a redac-ção dos códigos, civ l, e criminal, pois que assim o ordenava a Carta, e que fosse quanto antes: que isto bastava para os promoverem em primeiro logar, masque lançando os olhos sobre o nosso monstruoso código, pe-lago immenso de leis, assentos, e resoluções de consultas, era bastante para os convidar a tão ardua como interessante empreza ; mas que reflexionando sobre a ignorancia dos tempos em que foram feitas, e diversidade de instituições, das que felizmente nos regem, lues espalhadas em todo o universo. plo das nações mais illustradas, tudo os convidara a promover huma obra tão importante, e de que a nação mais precisava. Como se poderá executar esta Carla ser o novo código? (continúa o digno par) Este deve ter unidade, esó póde ser perfeito sendo obra de um só; isto é o que eu propuz na minha in-

este respeito. O exc. Conde da Ponte disse, que nin-guem podia duvidar, que a proposição devia ser attendivel, e que era muito justo, que se convidassem os sabios da negao para um tão importante objecto, mas que não se precisava o determinar-se a quantia do prémio; que lhe parecia, que isto pertencia governo, e não ás camaras, e que aquelle é quem deveria dizer, se o premio devia ser pe-cuniario, ou honorifico. O exc. Conde de Linhares disse, que de-

sejaria, se diferisse esta indicação ate mento em que se tivesse assentado, sobre que bases a camara ia format suas commissões porque sendo hoje os principios dos códigos uma bem conhecida materia, em que ha muitos trabalhos feitos, não seria preciso mais, que emerciar essas barbaras tradicções, e adoptos trabalhos serias procesos de adoptos de la trada como de la co tar tude o que pudesse permanecer n'um código moderno, aperfeiçoando o; por tanto, que lhe parecia, que quando a camara organizasse as suas commissões, estas desempenha-riam este objecto: que todo o cidadão portuguez podia trabalhar nos códigos, e fazer presentes os seus trabalhos por meio da imprensa, podendo a camara neste cazo aproveitarse das luzes de todo o homem instruido; que por consequencia achava mais natural, que o governo de sse esta recompensa, e que a camara, julgando attendiveis seus serviços, só deveria recomendallo; e que por tanto era desejo, que esta questão se diferisse, porque, se a camara adoptasse principios iguaes cos adoptados em Inglaterra, a commissão então poderia juntar a si certo nomero de nomeis instruidos, e proceder á formação do código com toda a perfeição. O exc. Conde de S. Miguel disse, que

esta era a treceira vez que pudia a palavra naquella camara para o mesmo objecto: que esta proposição tinha seguido todos os passos até ao determinado no art. 45: e que restava agora, se abrisse a discussão, sobre se se devia tomar em consideração, ou não; que isto era só do que se tractava, e que todas as mais razões eram para depois do relatorio da

commissão.

O exc. Conde de Linhares disse, que he parecia, que o digno par confundia dous differentes objectos: que quando um membro sustentava uma proposição, outro apresentava razões, se se devia tomar em consideração, que elle não fallára contra a proposição, mas que sómente pedira se diferisse, porque talvez n'outra occazião se tomasse em consideração com mais conhecimento de cauza; e que por tanto, julgava, se não tinha afastado do regulamento.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que

não gostava de questionar, e mais quando havia opposição; que o digno par não só fallára na moção, mas que até citára leis e costumes estrangeiros, mas que tudo isto seria bem dito depois do relatorio da commissão; e que elle não pedia, senão que se observasse

o regulamento.

O exc. Conde de Einhares pedio a S. Emin., quizesse propòr à camara, se o seu discurso tinha sido fora da ordem, visto ser a terceira vez, que o digno par tem requerido isto mesmo.

O emm. Vice-presidente disse, que o digno par, depois de ter analizado algum tanto a proposição, conclura, que não era já o momento de admittilla, e que só pedira, que se tratasse della em tempo opportuno.

O exc. Conde da Ponte disse, que já

por tres vezes se tinha suscitado esta questão; que o art. dizia (leu-o) que por consequen-cia deviá haver uma prévia discussão, para se decidir, se se tomava em consideração, porque se não, o artigo diria simplesmente = que a camara a tomará ou não em consideração. E que uma vez que se estava em opposição, e se pedia a execução do regula-mento, o art. 58 diz: = Aquelle que fallar duas vezes na mesma sessão sobre uma questão, não pelerá obter de novo a palavra sobre ella na mesma sessão, excepto se a cama-ra, consultada pelo presidente, consentir em ouvillo pela treceira vez — e por tanto pedia

cutasse.
O exc. Conde da Taipa disse, n'outro dia se tractára desta mesma questão, que o regulamento dizia: = Que se abrirá a discussão, para ver se se hade tomar em consideração = que por consequencia esta ques-tão era preliminar, eque eta preciso apresentur argumentos, que eram os mesmos que com mais extensão se haviam de produzir uepois do relatorio.

O emm. Vice-presidente propoz á camara: 1: se julgava que esta proposição devia já ser tomada em consideração = que não: 2. se julgava se devia tomar em tempo opportu-

no em toda a consideração = que si.u. O exc. Conde da Taipa mostrou, alguns dignos pares não estavão presentes, como o exc. Conde d'Alva, que se achava no Algarve, e o exc. Marquez d'Angeja na provincia do Minho, que estes desejavam apresentar suas cartas regias, para se registarem,

e prestat o juramento y procuraçan; e pe-dia que a camara decidis e este respeito. O exc. Conde de Linha opinou, que o juramento por procuração na via muito legal, mas que o registo das cartas não po-

deria ter dúvida.

O exc. Conde da Ponte foi do mesmo parecer, dizendo, que desde a nomeação são pares de direito, e que por tanto se deviam registar suas cartas, fazendo-se pública na gazeta esta resolução, para que os dignos pa-res que se achávam ausgntes, podessem re-

metter as suas.

Oemm. Vice-presidente pôz á votação a

1.º parte, isto he, se se devião registar as cartas regias dos dignos pares que estavam au-

sentes = que sim.

O exc. Marquez de Pombal lembrou, que o mesmo se praticasse com os menores de 25 annos.

O exc. Conde de S. Miguel foi de parecer, que não só deviam remetter as cartas remas tambem declarar a razão porque não compareciam,

O exc. Conde da Ponte disse, que seria melhor pedir ao governo, que remettesse a relação dos dignos pares empregados no reino, ou fora delle, e a razão porque estavam empregados.

O exc. Marquez de Tancos mostrou, que tendo participado os exes. srs. Arcebispo pri-maz, e Bispo de Leiria, acharem-se impossibilitados de assistir ás sessões, a camara resolvera, que remettessem as suas cartas regias para se registarem, por tanto que estava já decidido, e constava na acta. O exc. Conde da Ponte contestou, que

em quanto se não imprimissem as actas, guem tinha obrigação de conhecer as resoluções, e que os dignos pares que estavam fóra do reino, não as podiam saber. O emm. Vice-presidente propoz á ca-

mara, se os diguos pares que estavam ausentes, podíam prestar o juramento por procura-

cao:

que não. O exc. Marquez de Pombal disse. tornava a pedir, fossem ignalmente registadas as cartas regias dos pares menores de 25 annos, não havendo razão alguma para os despojar das honras que lhe pertencem.. (approvado.)

O exc. Conde da Taipa indicou, se mandasse formar um livro, para abrir assento ás casas que sejam elevadas á dignidade de par, trasladando-se a elle a carta regia do primeiro que foi nomeado, e as certidões de ma-trimonio, e baptismo de sua mulher e filhos.

O emm. Vice-presidente convidou o digno par, para que escrevesse e assignasse a sua proposição, o que prometteu fazer na seguinte sessão.

O exc. Conde da Lapa offereceu á camara a seguinte proposição. = Todos co-nhecem a necessidade que ha de um codigo, e reconhecem as dificuldades que elle apreta, carecendo-se, além de cabedal, de talene conhecimentos, e uma vasta erudição, tambem de tempo para concluir um tão grande trabalho, e para o pôr em harmonia com a primeira lei do estado, que he a Carta

dicação, e que julgava mais conveniente a a a S. Emin., que este artigo tambem se exe- constitucional. Entre o grande numero de leis que a nação possúe, ha muitas boas, e que seriam de maior proveito, se ellas fossem pos-tas em execução, e não soffressem as delon-gas que o nosso foro permitte: = Proponho pois, com urgencia, que em quanto o codi-go se não conclúe, e para promover, e accellerar a administração da justiça, o seguinte, совно projecto de decreto. = 1.º На-verá impreterivelmente dous dias de relação por semann : 2.º ficam em todas as reparticões abolidos os dias feriados, excepto os domin-gos, dias santos, e dias de galla na côrte: 3." Ao governo perfence tão sómente conceder licenças aos ministros por tempo determi-nado: 4. Todos os tribunaes remetera-mensalmente á secretaria d'estado dos rego-cios da justiça uma tabella estatistica dos trabalhos de que se tem occupado, para esta se fazer pública pela im rensa. (apoiado, apoia-

O exc. Conde da Ponte apresentou uma proposição, para que se tizesse uma lei, abo-tindo a que manda dar aos officiaes de caval-laria 90 g para o cavallo. S. exe. motivou a de que houve pequeno debate, proposição, reconhecendo-se a importancia do assumpto, mas que não se devia tractar em separado, mas sim quando se tractassem dos objecos relativos ao exercito em tempo opportuno; e se resolveu finalmente não ser admissivel à proposição.

O emm. Vice-presidente, expondo não hover trabalhos preparados para a sessão de sexta feira, den para a ordem do dia de sabbado os trabalhos que apresentassem as comu, soes, e fechou esta pelo meio dia.

Camara dos senhores deputados.

Sessão de 16 de novembro.

O sr. secretario Costa fez a chapiado, acháram-se presentes 89 srs. deputados, do tres, alem dos desenove até ag apresentados. Pelas 10 horas da manhan d

presidente: está aberta a sessão.

O sr. secretario Barroso leo a neta la sessão antecedente, que foi approvada s emendas.

O sr. Derramado lembrou, que tendo ja deixado a pasta do Ministerio das justiças, o sr. Carlos Honorio de Gouvêa Durão, estatava no caso de vir occupar na camara o logar que como deputado lhe competia, e que pela delicadeza do mesmo sr., o não tinha ainda effectuado, esperando, sem duvida, se declarasse não haver impedimento algum.

Depois de breve debate (no qual o st. secretario Costa mostrou, que havendo uma indicação a este respeito, era preciso se to-masse sobre ella uma resolução, se o membro que a fez não conviesse em retiralla; e tendo manifestado o author da dita indicação (o sr. Magalhães) que a não retirava, em quanto não estivesse convencido de serinutil, o que não julgava, por involver uma ques-tão não só applicavel ao caso do momento se ao caso do momento se não de doutrina geral,) o exc. sr. presidente propoz, se havia logar a tomar outra resolução sobre este objecto, que a que ja estava adoptada, e resolveu-se que não.

Empediente.
O sr. secretario Costa leu um officio do exc. sr. ministro d'estado dos negocios do rei-no, incluindo os papeis, e mais documentos relativos aos pertendentes para entrarem no estabelecimento da redacção do diario, e as provas feitas no concurso pelos pertendentes aos logares de taquigrafos. Leu mais outro do exc. sr. ministro das justiças Pedro de Mello Breyner, relativo ao negocio do de-putado Manoel Christovão de Mascaranhas manifestando pão existem em poder do governo mais documentos a este respeito, que os remettidos à camara, e que estando a che-gar o exc. sr. ministro da guerra espera d'elle mais esclarecimentos. Leu mais uma participação do sr. Luiz Monteiro com attestação inclusa de facultativo, manifestando que as vertigens continuadas, e ataques nervósos, que padeceu o teem obrigado a deixar de asistir ao seu escriptorio, e interromper o giro do seu commercio, não lhe permittindo por tanto a sua consciencia acecitar o encargo de deputado da ilha da Madeira, por onde foi elleito, por não podêr cumprír com as sagradas obrigações de tão importante logar. Resolveuse, fosse remettida á commissão dos podêres. O sr. secretario Queiroga, como relator

O sr. secretario Queiroga, como relator da commissão dos poderes, manifestou terem-se achado legaes os diplomas dos srs. deputados elleitos pela ilha da Madeira, cujo pasecer foi approvado; e tendo prestado paranênto os mesmos srs., tomáram assento na

camara.

Ordem do dia.

Sr. presidente: Discussão sóbre o projecto de commissão. Tit. 8 = das commissões

O sr. Girão: Snr. en não venho aqui para ostentar eloquencia, nem erudição, venho unicamente a dizer o que entendo para bem da patria, e proveito de nossos trabalhos. Quando fiz a primeira leitura do projecto novo do regimento da camara, julguria vêr um methodo facil de adiantarmos na discussão de muitos objectos, que nos são indispensaveis attendendo ao estado da patria, á paralização do commercio, e da agricultar e ao estancemento de todos os outros ramos da pública prospecidade, porém reconheci que não podiam ser tão promptamente afisfeitos meus desejos pois methodo que no mesmo projecto se propõe. Farei primeiramente a analyse do mesmo projecto da commissão, e serei breve. Diz o 1.º art. deste tit. — Haverá commissões geraes, centraes, e especiaes. As commissões geraes são formadas por todos os deputados da camara repartidos á noute em 7 secções designadas cada ema com os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. = A 1.º cousa que tenho a observar, he que como ca deputados são tirados á sorte, e a sorte he siga, corre muito risco de se enganar. Contid ao artigo. — Cada uma destas commissões examina e discute a mesma proposta ou sojecto que he examinado pelas outras, even tendo acabado o exame e discussão, assim o participa á meza da camara e procede a noment um relator d'entre os seus membros. —

Pela leitura deste projecto apparecem grandes inconvenientes, e eu o julgo em parte inexiquivel. Como a sorte he ceza, como ja disse, póde acontecer que n'uma das secções se reunam pessoas que tenha n sómente conhecimentos de alguns dos ramos que hiode discutir-se, ou que em alguma das secções falte quem tenha e ses conhecimentos: por exemplo, reunirem-se juristas e ir para lá um projecto pertencente ao militar ou vice versa, e então que ha-de dizer aquella commissão? que ha-de poder discutir nem como ha-de servir para o objecto a que e destinada? Diz o artigo—e acubudo o exame assám o participa á meza da camara &c.

Porém se estas commissões são formadas de todos os deputados, inclusivé o presidente e os secretarios, como deputados que tambem são, on le existe então a meza! eisaqui porque eu digo que em parte era inexiquivel. O segundo antigo diz — Constando na meza que 5 commissões tem acabado o exame e discussão da proposta, ou projecto, declara o presidente da camara, que a commissão central se deve formar incessantemente, para de novo examinar e discutir a proposta, e sobre ella apresentar o seu parecer em um relatorio, assignado pelos membros da mesma commissão, e lida á camara por aquelle que a commissão escolhen, para na discussão geral sustentar o parecer. — Pelo simples enunciado do artigo, se vê a demora que deve ocasionar este methodo: aqui, ada commissão depois de ja ter discutido o negocio, nomeia seu plenipotenciario, e torna-se la a discutir novamente na commissão por elles formada. Considere-se o tempo que isto não levará! Em quanto aos outros artigos pouco tenho nelles a dizer, parque são de-

pendentes dos outros porém no 75 ha no fim delle uma palavra que não entendo : assento que esta palavra, gerencia é um erro de copia ou de imprensa, pois não julgo a te-nham uzado os redactores, não apparecendo hos diccionarios portuguezes, nem havendo-a também hos francezes, porque n'aquella lin-gua não ha substantivo, com a terminação propria desidioma, que signifique o que, gerencia quer significar, Bein sei que vem da palavra latina gérere administrar, mas nós temos uma palavra muito portugueza que é administração a qual é muito linda, e portanto julgo deveria tirar-se a que está no ar-tigo. Continuemos a analy-se diz o art. 77. Haverá tambem uma commissão de petições composta de 7 membros, e nomeada pela composta de 7 memoros, e nomeada pera commissões geraes, a qual será renovada todos os mezes. A esta commissão pertence examinar todas as petições que forem dirigidas á camara, fazer a esta um relatorio com o seu parecer sobre aquellas que forem da competencia, a mesma camara, e indicar na secret são destino que se deve dar de outras. as outras. Se esta commissão fosse tirada a sorte eu nada teria que dizer, porque para isto julgo igualmente habes e capazes todos os srs. deputados; mas como patece que por este methodo se pertende melhorar a eleição então devo observar que o artigo não preenche o fim, senão o contrario, pois feita d'es-se modo a nomeação, cafa um dos membros viria a ser nomeado pela minoridade da ca-mara. (Continuod o illustrissimo deputado esperando outras varias razões em contra do artigo, e terminou dizendo:) vote pois contra o projecto da maioria da commissão e a favor do voto separado do sr. Soares Fran-

N'elle o 1.° art. diz = Toda a camara se formara em 9 commissões, em mezas que serão permanentes pelo tempo de uma sessão annual = acho isto muito bom, até porque endo permanentes estão no caso de poder adquirir conhecimentos exactos das materias, a cujo exame sejam destinadas, e até de polir ao governo esclarecimentos se delles previzarem. Continúa o artigo. = Estas commissões são 1.º de proposições, 2.º de agricultura... = eis-aqui uma commissão bem lembrada; sem dúvida que seus trabalhos hão-de ser muito grandes e muito uteis: sem agricultura não póde haver, nem artes, nem commercio nem cousa alguma. Diz mais o art. = 3.º industra e commercio = equi lembrava eu tambem que suacrescentasse uma commissão de artes, porque supposto que pelo nome generico de industria, estejam as artes incluzas, ha certas cousas que constituem como um ramo separado; v g construcção de pontes, canaes, &c., e podia haver algum particular, ou compunha que quizesse fazer proposas a este respeito, e seria bom que tívesse uma commissão de petições: tudo o mais acho excellente neste voto; tem muita simpliculade: e não ha tano embaraço nem delongas nos trabalhos da cama-

ra, como no projecto da commissão. O sr. Borgos Carneiro: Como ouvi refutar o projecto da commissão, de cuja bon-dade estou persuadido, pedia palavra para ful-lar em seu abono. Fallarei sómente do que diz respeito ás commissões geraes e centraes, e pelo que pertence ás outras commissões particularmente a de petições, parece-me melhor, por sua importancia, dexadlo para outra discussão, pedindo desde ja a pulivra para quando se tractar deste objecto. Dizia en que considerava muito vantajoso o systhema da commissão, o qual consiste em que a cama-ra toda, inclusive o presidente, se destribúa em mezas numerosos que deitarão a 15 ou mais deputados. Desta maneira a camara toma conhecimento da materia que se submette a seu exame: os membros discutem muito maduramente cada cousa nas commissões, e allegam todas as rasões em pró e em contra supponho que hade reinar a ordem, porque hade haver um presidente em cada commissão , que a mantenha) desenvolvem-se todas as objeções apontam-se todos os inconvenientes, objeções apontam-se todos os inconvenientes, cada deputado falla com toda a liberdade,

porque se acha entre seus collégas, e ainda que diga cousas pouco acertadas, ou que receie que o não são, nada importa, porque são sómente ouvidas por seus collegas, e amigos. Bem discutida ja a materia em cada commissão, cada uma dellas nomeia um relator d'entre seus membros, e estes relatores vão formar uma nova meza. Os relatores hão de ser naturalmente os que melhor desenvolvêram a materia na discussão, e por isso mesmo a meza composta por elles ha de ser uma meza dos mais scientes da assembléa na materia do que se tracta, podendo tambem a dita meza considerar-se como uma com missão permanente, e maito illustrada para o exame d'aquelle negocio. Disse-se que as commissões permanentes são muito interessantes e que podem obter conhecimentos sólidos das materias para que são destinadas, e de obter esclarecimentos do governo; mas estes podem tambem obtellos das outras commissões, e até as luzes de quaesquer dos sr. deputados que queiram dar esclarecimentos e podem-se considerar-como ja disse, commissões permanentes.

A este bom methodo é ao que julgo que a França tem devido o não soffrer reto nas leis dingidas ao throno pela camara, e mesmo na Inglaterra, porque como se tem visto antecipadamente todas as vantagens e todos os inconvenientes, não se fazem propostas que não sejam admissiveis. = Agora depois, de ter sido nomeados pelas commissões todos estes re-latores e d'ellas terem discutido novamente a questão, escolhem um novo relator d'entre si que vá fazer a proposta á assembléa, sendo quem de todos deve estar mais ao facto, e quem a sustente melhor: e por isso também creio que na assembléa franceza os relatores são de ordinario, sabios e eloquentes, porque são o resultado de tão escrupulosos exames. = De outra maneira apparecem em público discussões precipitados, que nem podem produzir resultados tão exactos, nem contribuir se não para o descredito da assembléa. = Temse feito o argumento de que por este meio ha muita demora e perca de tempo; porém sa-be-se que nos dias vagos em todos os tribunaes e quando mais se aproveita o tempo, porque então os magistrados (ou fallando da camara os deputados) fecham-se no seu escriptorio, meditão, trabalhão, equando chega o dia do tribunal, apresentão os trabalhos promptos, e em bom estado; e por tanto em haver dous ou tres dias de vacancia ou ferias, ganha-se mais do que se perde. — Em quanto á nomeação de commissões permanentes, acho alguns inconvenientes. Um d'elles é que a commissão depois de ter discutido o objecto sobre que ha de propor o parecer, vem apresentallo a camara, ja quasi com a certeza de não poder ser combatida, porque sendo formada a commissão de pessoas scientes na materia, esclarecidas com todos os inconvenientes e vantagens, que do exame deduzirão, ¿quem ha de poder combater com ella? necessariamente o resto da camara ha de estar subordinada á sua opinião, e ha de passar quasi sempre por que ella disser, e como em fim as commissões são formadas de homens, (e fallando assim geralmente se não faz ag-gravo algum) pódem não ser absolutamente exactos os factos que apresentem e achar-se arrastada e dominada a assembléa para dar uma decisão que tulvez não daria. Alem dis-so é de suppôr que nessas commissões se gere um espirito de engrandecer o objecto para que são destinadas, porque tal é a natureza humana; e forem de fazenda, bão-de tratar de engrandecer a fazenda, se de marinha a marinha, se de guerra a guerra, e o resulta-do será crear estabelecimentos ou menos uteis, on menos necessarios, o que se destroe pelo projecto que apresenta a commissão. Accresce mais, ou ha de haver, ou não ha de haver dias vagos: havendo-os, os membros que não pertencem ás commissões, estão occiosos, não os havendo quandogriverem que trabalhar, indispensavelmente hao-de sahir da camara, hão-de deixar de assistir ás discussões em que poderiam comumnicar suas luzes. En poderia lembrar além de todo o exposto a favor do projecto o bom resultado que se tem

obtido por similhante methodo nas camaras de j França e Inglaterra. Ouvi lembrar o inco-veniente de que podia acontecer que a sorte deixasse de destinar para alguma das commissões pessoas scientes nas materias de que houverem de ser incumbidas; mas isso é muito difficil de acontecer no numero de 15 pessoas de que cada commissão deverá ser composta, e ainda que acontecesse, posto que os membres hão-de ser deputados, deve suppor-se que pelo me-nos hão-de ter principios geraes. Um incon-veniente poderia haver, e era dizer-se, se al-gum dos srs. deputados em vez de irem para as mezas nos dias feriados, estariam em suas casas: a isso respondo que de um mão cidadão, não se pode fazer um bom deputado, porêm poder-se-hia evitar fazendo chamada na camara antes de se reunirem as mezas, e indo depro para as commissões; e eu quereria mais alguma couza, que o secretario de cada commissão tomasse nota dos que fáltavam, e que na proxima sessão, o declarasse na roduzio mais algumas rasões em favor da sua opinião, o iliustre deputado, e. o iciuio dizendo) estou persuadido, bem que a minha persuação de nada sirva, que o methodo pro-posto pela commissão, é utilissimo por 2 rasons principaes; 1.ª porque se evita o impro-visar d sacreditando-se assim a assembléa, e porque se aproveita tempo em vez de se perder, como tenho mostrado.
 O sr. Moraes Sarmento, depois de ter

manifestado algumas rasões em que se fundava para regeitar o projecto da commissão disse: en convenho na realidade com o voto separado e sómente não approvo inteiramente a distribuição das commissões porque me parece se poderia acrescentar uma mais. O artigo diz: fazenda, guerra, marinha, negocios estrangeiros, negocios da justiça e ecclesiasticos, e posto que na secretaria d'estado se siga essa ordem não nos devemos restrin-gir ao mesmo número adoptado, creio eu por economia, porque todos sabem, que os negocios de justiça e os ecclesiasticos, são cousas muito differentes: pode um deputado ser um excellente jurisconsulto, e nada saber nem de canones, nem de theologia; parece-me pois que devia haver para isso duas commissões separadas e outra, como lembrou o sr. Girão, d'Aries; tudo o mais são deduc-ções do 1.º artigo. (Espendeu em apoio do voto do sr. Soares Franco diversos argumentos e terminou) a rasão porque em França e Inglaterra as leis não encontram o veto não he pelo que se tem manifestado, senão pela influencia que tem o ministerio na formação das leis. Em fim son de parecer que se regeite o parecer da commissão, e se approve o voto do sr. Soares Franco com aquellas modificações.

O sr. Serpa Machado: Este artigo do nosso regimento he dos mais importantes, porque as commissões podem julgár-se como laboratorios onde se depurão todas as propostas e projectos que na camara se appresentam: por consequencia pode tirar-se dellas um grande resultado para preparar as resoluções públicas que sobre as mesmas materias houverem de fazer-se na camara. En subo á tribuna para sustentar o parecer da commistão. (Ó illustre orador analysou detidamente o espírito dos dois artigos que estavam em discussão, e disse): este methodo, que adoptáram os francezes na camara dos deputados produzir os melhores resultados. A objecção que se faz de que tirando á sorte poderia haver commissões em que apparecess-m pessõas sem algum conhecimento da materia de que se tracta, julgo que não tem logar, porque não he de suppôr que entre tantos membros são haja algum que não tenha esses conhecimentos, alem de que dous são os fins destes trabalhos: preparallos para as discussões públicas e illustrar aos mesmos membros, de sorte que quando apparecem na camara se necessite simplesmente votar. Apontarei agora alguns inconvenientes que pode ter o plano apresentado pelo sr. Soares Franco; comparativamente com o da commissão póde haver negocios de

tanta importancia, que seja necessaria a reunião [d'aquelles membros que tenham conhecimento da d'aquelles memoros que tennam connecimento da materia, e por isso se diz que seriam preferiveis as commissões permanentes, porêmo plano que a commissão apresenta não tolhe o methodo de poder nomear uma commissão especial para espoder nomear uma commissao especial para es-ses objectos existindo com tudo as commissões geraes que aponta, e que são excluidas pelo voto do sr. Soares Franco, e assim aquelle me-thodo reune as vantagens de ambos os dous. Mas sendo permanentes as commissões gera-se um es-pirito de corpo, estancam para assim dizer os co-nhicementos destas materias, e combatem com armas designaes aos outros membros que não tendo meditado tão bem sobre o objecto podem ser arrastados a darem votos. A favor do projecto temos a prática saúdavel de outras nações; eu não digo que sigamos cégamente o que outras nações fazem, mas também não devemos regeitar o que a experiencia nos indicar como proveitoso A ca-mara dos deputados tem-se dado muito bem com esse methodo assim como a camara dos com-muns, a cual ainda que não siga o mesmo reununs, a qual ainda que nao siga o mesmo reu-ne-se em = comittés = g qos, que na essencia veem a ser a mesma cousa. Contrario temos visto que o methodo das como des permanen-tes não produzio em Hespanha bos Tento, portes não produzio em Hespanha bos dento, por que os negocios tratavam-se com demastada pre cipitação, e não nos deve servir de guia senão para nos affastar delle , que sempre dessas com-missões permanentes, dirigidas a um objecto de terminado, se tirou o proveito que se dese-java. (Depois de algumas outras observações, a respeito da commissão das petições disse da que esta commissão seja importante como toos mezes he renovada póde nesta renovação cessar todo o perigo. Seria paralisar os tra-balhos dar parte de todas as petições á camara e por isso a commissão estabeleceu o que consta no art.

O sr. B. Pr. do Carmo : Fallarei so dos art 66 e 67 do projecto. Qual é o fim para que se formam as commissões da camara ? E' geralmengeralmente fallando, para examinar as propostas e proje ctos por todas as suas faces, e em todas as suas relações assentar sobre ellas um juizo seguro, e depois levar ao conhecimento da camara o pare cer sobre o qual recae uma decizão prompta e acertada. Qual será o methodo mais acommodado acertada. Qua sera o methodo mais acommedado para se formar commissões que afiancem este fim ? Sera o projecto da commissõe ou o voto separa lo do sr. Soares Franco? Eis aqui o estado da questão. Eu decido-me pelo projecto, porque nos artigos de que fallo se vê que qualquer proposta deve ser discutida por todos os membros fermados em 7. securios de projecto. formados em 7 secções, quando no projecto do sr. Soares Franco, vem so a ser discutida por uma parte, e seguramente é mais acertado adoptar uma cousa ja discutida por todos os mem-bros da camara que por uma fracção d'ella. E verdade que o sr. Soares Franco diz que se expéssão cópias ás outras commissões, mas é muito differente mandallas como uma novidade, ou mandallas como em projecto com obrigação de as discutir. Teem-se aponta lo alguns inconve-nientes já em pró já em contra de ambos os prodisse-se que o do sr. Soares Franco é ompto, e o outro mais ronceiro. Isto semais prompto, e o outro mais ronceiro. Isto se-ria assim se todas as commissões ao mesmo tem-po não discutissem o projecto; E' verdade que cada uma dellas nomeia um relator, e cada um delles torna a discutir a materia de que se tracta, mas esta demora, se assim póde chamar-se, é compensada pelo esclarecimento da mesma cousa, pela illustração em que a camara se acha, e a decizão que della póde esperar-se. (Fez o deputado algumas mais observações e concluiu.) Tem-se dito que poderiam pela sorte ser escolhidos alguns srs. deputados, sem o suffi-ciente conhecimento: a isto respondo que esta dúvida procederia se todos os membros d'esta camara não fossem obrigados a votar em tudo camara não lossem obrigados a votar em tudo quanto aqui se apresenta. Pergunto eu no juridico, no militar etc. não devem votar os ecclesiasticos, e vice versa? Sim: pois se hade ser precizo que se instruam para poder votar, este meio é utilissimo para se instruir. Quando, se tratar da Commissão das petições, emittirei sobre ellas a minha animião. bre ellas a minha opinião.

O sr. Soares Franco: He necessario em primeiro logar limitar o estado da questão. Eu concordo com meus illustres collegas na

maior parte do projecto e por conseguinte e fazer alguns esclarecimentos a respeito preciso d'aquillo em que ha differença no men voto. En concordei com meus collegas em que toda a camara se devia devidir em mezas, a differença é que eu queria que fossem permanentes: nos outros artigos est su confarme e quando delles se tractar, então emittirei a mi-nha opinião. Fallarei agora somente das commissões centraes e geraes, porque o pede o interesse do objecto. Disse-se que este methodo é seguido em França com bom resultado, e que nos devemos aproveitar das lições da experiencia, mas as experiencias, são boas quando nascem de cousas similhantes, porém o argumento não é de paridado; em Franca tem o governo sómente o incomento sómente. em França tem o governo sómente a inida-tiva das leis, e aqui são as camaras tambem as que gozão dessa prerogativa: onde a iniciativa è do governo, pouco importa que as commissões sejam tiradas à sorte porque pouco lhe resta a fazer aos membros da camara, mas quando uma indicação de um sr. deputado (que não é para assim dizer mais do que em primeiro esboço) produzir uma lei, é necessario que aquelles que a examinam tenham grandes conhecimentos da materia: A outra razão da differença quanto á França, é que as leis organicas d'aquelle paiz estão quasi perfeitas; ha pouco que accrescentar a ella = ha uma terceira reflexão; nós não podemos per-Ar tanto tempo com os francezes, e ingleses, elles ja teem seu governo organizado, e nós precizamos organizallo, e tratamos de muitas cousas que nos são indispensaveis, além disso o mo no projecto que nessas nãções propõe um ministro na camara dos de-putados, é proposto ao mesmo tempo na de-pares; mas entre nós ha tramittes mais ler tos a seguir, segundo determina a Carta. He verdade que segundo o plano da com-missão a proposta e discutida por todas as commissões geraes ao mesmo tempo mas isa so não tira que depois vá passar por todas as delongas in lispensaveis. (Depois de liazapresentado maior numero de razo apoio de sua opinião coucloiu o illuputado:) senhores, não quiramos achir o mal por querer buscar demasiadamente o bem: o por querer buscar demasiadamente o sem : o optimismo he o peor inimigo que tem bem; em geral o optismismo marcha por uma nha parallela á nullidade absoluta. O sr. Xavier Mósinho, no fim do seu

O sr. Xavier Mósinho, no fim do seu discurso em que sustentou o parecer do sr. Soares Franco disse, talvez um dia quando nór tivermos codigo, quando a administração publica se achar formada, talvez então seja melhor o projecto da commissão; mas por agora, e particularmente durante esta legislatura, voto pela opinião do sr. Soares Franco.

Continuar-se-ha.

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Navios sahidos em 16 de novembro. Berg Sardo Levielta, cap. V. Parodi, para Genova com coitos, assucar, e caeau. Esc. portug. Vigilante, cap. Francisco Ber-

para Genova com coltos, assucar, e caeau. Esc. portug. Vigilante, cap. Francisco Berjes d'Oliveira, para Liverpool, com fructas. Berg. portug. Lucrecia, cap. A. R. da Silva, para os portos d'Africa, com vinho e fazendas. Esc. Succa Albucht, cap. Silljedacht, para o Baltico com sal.

Entrados. Berg. portug. Dois Amigos, cap. M. Victor da Silva, em 17 d. da Terceira, com trigo, a Jacincto Dias Damazio.

Lisboa 16 de novembro.

Papel moeda.

Compra 14 4 = Venda 14 = 1 decimo.

Patacas hesp. e braz. = 895.

Peças de 7500 = 7670.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2. e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 10,5000.
Por semestre 5,5000
Por trimestre 3,5000
Avalso \$050

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

SABBADO 18 DE NOVEMBRO 1826.

N . 17.

INTERIOR.

Conclusão da sessão da Camara dos deputados, no dia 17.

Senhor Derramado: A pezar do respeito que tenho pelas opinices do illustre membro que deu seu voto separado, com tudo não posso ser do seu parecer, e pelo contrario approvo o da commissão. Eu não posso prodeir rezões mais ponderosas que as que ja se teem manifestado cumprem com tudo expor que u voto. — Eu convenho na maior partidos principios que expendeu o illustre audhor do voto separado, mas discordo em alguns delles. — O systema que propõe a commissão não é um systema novo, é um systema experimentado, e que tem produzido a melhores effeitos, é o mesmo com pequena difirença do que se pratica em França e Tigaderra; porem mais aperfeiçoado. — Temse fia que não seria facil achar pessoas enciclopedicas, isto é, com todos aquelles conhecimentos geraes e necessarios para a discussa de materias tão distinctas, por isso mesmo é util o projecto da commissão, por de dessa maneira hão de adquirir parte d'aquelles conhecimentos os que delles carecerem.

O sr. Leonil: No projecto não tenho achado senão inconvenientes no expediente do trabalho perdendo tempo nelle, que é o que mais devemos aprovettar. Tem a vantagem é verdade de pôr a camara ao facto das materias que se hão de discutir no principio, mas como depois hade passar ás commissões centraes e especiaes, se hade nomear o relator que informe, e hade haver nova discussão, não sei o que se tem poupado aos deliberantes. Tudo quanto se diz a respeito da França e Inglaterra seria muito a proposito se nos achassemos no estado em que estão essas nações; mas, quanta differença ha entre as suas assembléas e a nossa? A nossa começa agora os seus trabalhos, e por isso mesmo deveria adoptar essa grande regra da unidade e simplicida le delles; se os complicar, quando chegaremos ao estado d'essas grandes assembléas? (Continuou o illustre deputado a fallar neste sentido e concluio votando pelo parecer do sr. Soares Franco, por julga-lo mais breve e expedito

res tranco, por julga-to mais breve e expedito para o trabalho.)

O sr. Macedo Ribeiro; He tão tremendo este logar; custa tanto subir a elle; cumpre sem embargo fazello alguma vez; farei peis o meu primeire ensaio. Creio que a discussão versa sobre os artigos do projecto offerecido pela comissão, e o voto separado de um dos membros da mesma. Eu meditei hontem sobre as vantagens e os inconvenientes de ambos os pareceres; acho mais vantagens no primeiro. O plano da commissão é mais capaz de instruir aos membros d'assembléa, porque como não é uma só a materia em que vão dar seu voto, quando o chegam a dar, já o offerecem com mais segurança. Outra vantagem que me pareceu notar, foi que fire pelo voto de sr. Soares Franco alguns membros d'assemblea fóra das commissões, perder-se-bião algumas occurrencias, e lembranças de alguns senhores deputados que talvez não quizessem expollas na camara por não terem a resolução necessaria para subir á tribuna. Outra

a de ouvir um deputado e outros em certas materias, porque alguns que tiverem uma instrucção muito particular em certas coizas, não a podem ter em todas as outras. Outra vantagem he que tendo que votar osses. deputados em todas ecada uma das materias que se devem offerecer a esta Camara, cada um de nós deve ter n'ellas instrucção e pode adquirir mais copia de conhecimentos por aquella forma. Outra vantagem éque discutidasa materia em cada uma das commissões ainda que torne a ser discutida na camara, deve a discussão ser mais prompta porque já todos estão mais illustrados n'ella. vantagem é generalizar os conhecimentos pela nação: Cada um dos srs. deputados acabada a deputados acabada a legislatura tem que se recolher á sua patria, hade raciocinar sobre muitas das materias que se discutiram na camara, e d'este modo vai não sómente illustrado nos primeiros elementos de cada uma destas materias, mas tambem desperta o gosto entre os outros cidadãos para se dedicarem a elles. (Algumas outras vantagens mani-festou que achara o sr. deputado e continou) Em quanto ao projecto em separado encontrei, pode

o 1.º que seguado me parece he monopolizar um pouco por aquella fórma os conhecimentos da assembléa, e prevenir o voto da mesma
com o parecer das commissões. Se todos nós não
entramos em todas e cada uma das materias das
commissões, e não tivermos esses conhecimentos,
iamos votar muitas vezes, por falta de exame,
ariastados pelo parecer da commissão. Outro inconveniente, que ainda que cada deputado pos
sa dar seu parecer em cada commissão, ha nma
differença muito grande em da-lo por curiosidade, ou ser obrigado a da-lo por necessidade; por
isso estou persua íido, que uma grande parte das
commissões, ou de seus membros, não irião
metter-se nos trabalhos das outras, maiormente
estando occupados nas suas. Approvo em fim o
parecer da commissão, e não o do sr. deputado
Soares Franco.

Osr. Magalhães julgou, igualmente fundando-se em argumentos que manifestou no seu discurso, que o voto da commissão era em tudo admissivel.

O sr. Guerreiro: Esta discussão, srs. temme convencido mais ainda da utilidade do projecto da commissão, de que sou membro, que todos os argumentos, que se disserão a favor d'elle no debate da mesma commissão. Os argumentos que se tem produzido a favor e contra deduzidos do exemplo d'outras nações, não são por si so absolutamente concluentes. Disse-se que a França está ja constituída, que está em differente estado de luzes, e se n'este mesmo estado os deputados d'aquelles departamentos julgão necessario aproveitarem-se de todas as vantagens das fracções da camara, nos que estamos no principio de nessa regeneração política porque havemos de ter a vaidade de não precisar d'elles? Não vos assustem as delongas, ainda que as houvessem; melhor é fazer duas, ou tres leis verdadeiramente uteis e conformes ao estado da nação, do que fazer em milhar d'ellas que não tenhão estes caractéres. Tudo quanto concorrer para a maior perfeição de nossos trabalhos, ma gestade, e dignidade dos debates d'esta camara, é para se apreciar. E que melhor modo póde haver que o propesto pela commissão onde cada um pode dar sua opinião sem se envergonhar de a vêr refutada? Não póde haver methodo melhor

para a decisão das dissenções do que estarem todas ellas bem illucidadas; quando são feitas dian-te dos que não teem estudado a materia, são sompre vagas, são sempre incertas. O illustre depu-tado, que deu seu voto separado, reconhece esta verdade; elle não se oppôz á formação da camara por commissões que abraçassem todos os membros da mesma, para se discutirem todos os objectos ao mesmo tempo, este não he o objecto da mas simplesmente na maneira de serem ellas formadas. A respeite da perca do tem-po de que se lamentou um illustre deputado ja disse muito bem n'este logar que talvez adiantasse muito mais nas discussões que have-ria posteriormente na camara, e eu digo mais, todo o tempo que se gasta utilmente não po le reputar se por perdido, e que se resultar por este modo o maior acerto nas resoluções da camara, deve dar-se o tempo por bem emprega-do. Em quanto a formação destas commissões; diz um deputado que a sórte é cega; sim, é verdade, mas não foram cegos aquelles que elegêrão os membros d'esta camara: a sórte ce-ga vai escolher entre aquelles que tiveram othos. para escolher os deputados da nação inteira, se nós todos estamos obrigados a ter parte na formação das leis, é indispensavel que todos tratemos de ter os conhecimentos necessarios; nossas consciencias assim o exigem.

Convenho que nem todos estamos ignalmente instruidos em negocios militares, ecclesiasticos, de jurisprudencia, de marinha, &c. mas para correspondermos á confiança de quem aqui nos mandou, he necessario que procuremos instruir-nos em todas estas materias, para poder votar n'ellas com conhecimento de causa.

Além do dito não poderia perguntar-se com que direito os membros da commissão permanente querem privar os outros membros das vantagens que hão de tirar de sua discussão? E direi mais, com que direito querem elles privar-se das lembronças dos ontros mem-bros? Por outra parte, senhores, fallemos ver-dade, ainda que uma commissão permanente fosse composta dos membros mais excesivos, quando se apresentasse a uma assembléa que estivesse absolutamente estranha da materia que se la propôr a seu conhecimento, aconteceria ver por uma parte os juizes destes trabalhos que ignoravam seu objecto, e por outra os que os submettiam com um completo conhecimento. Em quem são mais necessarios os conhecimentos no advogado, ou no juiz que hade dicedir a causa? Eu julgo, que ambos os devem ter, mas julgo que deve ter mais o juiz, porque é quem hade decidir. E quem he o juiz dos trabalhos das commissões ? camara: é pois necessario que esta esteja instruida nas materias que se vão submetter. a seu exame. Seja-me licito repetir: as com-missões permanentes teem os inconvenientes do espirito do corpo, do monopolio dos conhecimentose de pôrem em combate uma fracção de camera com a totalidade della que não teem esses conhecimentos (ntinuou ill". deputado a reforçar sua opinião, ainda por bom espaço, com eloquentes rasões que não pódem ser conteudas nos estreitos limites d'um extracto.)

O sr. Vicente Carvalho de Souza, para conciliar as opiniões offereceu a seguinte emenda = haverá commissões geraes, centraes, e especiaes. — As commissões geraes serão forma-das por todos os deputados da camara repar-tidos em 7 secções designadas cada uma com os numeros de 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7. Ti-rar-se-há á sorte uma commissão de 12 membros que proponha á camara o n.º e nomes dos sis. deputados que devem compor as 7

mezas designadas. O sr. Miranda: O principio que nos deve dirigir nesta como em todas as discussões, é a utilidade pública. Por consequencia de-cida-se qual dos dous projectos que estão em discussão, é mais proprio para este objecto. Este regimento é exactamente o regimento da camara dos deputados de França, e mal se póde applicar o mesmo regimento a duas ca-maras en que os poderes são muito differen-tes. Este regimento é adoptado na França co-mo o melhor meio de ingerir na camara dos deputados a influencia ministerial, o que é preciso ter muito em vista porque nós não legislâmos sómente para o tempo actual, mas tambem para o futuro. Voto contra o parecer da commissão e approvo o do sr. Soares Franco.

Julgou-se a materia sufficientemente discutida.

Tendo requerido o sr. Leonil que a vo-tação fosse nominal, consultou a camara o exc. sr. presidente, e se resolveu que fosse por assentados e levantados.

Por successivas votações approvou-se que se formasse a camara em commissões geraes da mane ra que propunha a commissão, que se

nomeassem pela sorte, e que as ditas commisseos ou fracções fossem 7.

O exc. sr. presidente poz tambem 2 votos a emenda do sr. Vicente Carvalho, a qual não foi admittida.

Póz tambem a votos, e foi approvado o

resto do art. 67 do projecto da commissão. O mesmo sr. presidente consultou a camara se deveria formar-se em sessão secreta, para tomar conhecimento da contestação ao discurso da corôa; e tendo-se resolvido pela affirmativa, disse = A camara por bem do estado vai formar-se em sessão secreta, = e fechou a pública pelas 12 e meia do dia, dando para a ordem da seguinte a discussão do resto das commissões.

Supplemento á sessão de quinta feira 16 de novembro.

Concluida a sessão secreta e tornada a abrirse a pública forão eleitos pela sorte para as 7 secções em que a camara foi dividida em commissões geraes, segundo o que na mesma sessão se venceu os senhores.

1.** **accção.**

F. F. Costa Sampaio. José Cupertino da Fonseca. José Pimentel Freire. Bento Ferreira Cabral. José Antonio Guerreiro. Alexandre Thomaz Moraes Sarmento. Luiz Manoel Miranda Cabral. Ferreira de Araujo. Pedro Mousinho de Albuquerque. José Joaquim Gerardo de Sampaio, G. da Costa Faria. J. O. da Costa Faria.

Gonçalo Xavier da Silva.

Manoel Teixeira Leomil.

José de Mello Freire.

2.* secção.

Antonio Ribeiro Costa. C. H. Gouvêa Durão. José Alves Pinto Villar. D. Francisco d'Almeida. Antonio Marcellino d'Azevedo. Francisco Alberto Soares. Actonio Maia. Francisco Tavares Almeida Pombo, Jose Antonio Ferreira Braklami. Antonio Lobo Barbosa Girão. Manoel Ignacio de Mattos. Manoel Borges Carneiro.

Francisco Angonio d'Abreu. Francisco Wanzeller. João Placido Galvão Palma. Manoel Antonio de Carvalho.

Barão do Sobral. Manoel de Macedo Pereira. Rodrigo de Souza Castello Branco. Francisco Pereira Ferraz. Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato. Luiz José Ribeiro, Manoel Gonçalves de Miranda. Marcellino Maximo d'Azevedo. Isidore José dos Santos. José Ribeiro Saraiva, Joaquim José de Queiroz. José Henriques de Couto.

Manoel Gonçalves Ferreira. Visconde de Fonte Arcada. Bento Pereira do Carmo. Francisco de Lemos Bittancourt. Antonio Vieira Tovar. Custodio José Leite Pereira. Francisco Joaquim Maia. Francisco Barroso Pereira. Antonio José de Lima Leitão.
José Joaquim Cordeiro. Antonio Pinto Alves Pero Manuel de Serpa Machado Agostinho de Mendonça Fal-José H. Correia Telles.

5. scoção.

Luiz Tavares de Carvalho. Manoel Gualberto da Cunha, Barão de Quintella, Antonio Camello Torres. Caetano Rodrigues de Macedo. José de Campos Barreto. Francisco Xavier Leite Lobo. Francisco Soares Franco. José de Almeida Novaes. José Camillo Ferreira, José das Neves Mascaranhas. Vicente Nunes Cardoso.

Jose Ignacio Pereira Derramado. 6. secção. Jeronymo José da Costa Ribeiro. Andre Urbano Xavier da Fonseca. Lourenço José Moniz. José Caetano de Paixa Pereira. José Xavier Mousinho. Francisco Fortunato Leite. Pedro Paulo da Cunha, Rodrigo de Sousa Machado. Manoel Pires d'Azevedo Loureiro. José Alexandre de Sousa Queiroga. José Pimentel d'Aguiar. Joaquim Antonio de Magalhães. 7. secção. Francisco Antonio de Campos.

José Machado d'Abreu. Antonio Vicente de Carvalho. Antonio Julio de Frias. Francisco de Borja Pereira. Francisco Manoel Gravito. Francisco Xavier de Sousa Queiroga. Antonio Manoel de Noronha. Luiz Antonio Rebello. Conde de Sampaio. Joaquim Antonio de Aguiar. Fr Francisco de S. Luiz.

Pedro Alves Diniz. E tornou a levantar a sessão pública o sr. presidente pelas duas horas e meia da tarde.

Camara dos srs. deputados.

Sessão do dia 17 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada; acháram-se presentes 84 srs. deputados, fal-tando 11, além dos não apresentados. Pelas 9 horas e tres quartos da manhan

disse o sr. presidente = está aberta a sessão = .

O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada sem emendas.

Expediente.
O sr. secretario Costa Ieu um officio do ministro dos negocios do reino, manifestando que tendo sido presente á S. S. Infanta Regente a deliberação da camara, de enviar uma deputação para dirigir a resposta ao dis-curso do throno, tinha designado a mesma S. S. o día de sabbado á meia hora depois conseguinte convidou o sr. presidente aos sre. da deputação, para que um pouco antes da hora designada estivessem no paço d'Ajuda no dia referido.

O mesmo st. secretario Costa leu uma partecipação do sr. deputado João Ferreira de Moura, manifestando estava ainda conva-lescente de uma febre gastrica que tinha no momento de ser eleito deputado, e que logo que estivesse restabelecido se apresentaria na camara.

O sr. Guerreiro como relator da commissão encarregada de marcar as leis constitucionaes, que para serem executadas precizem de regimento, pediu a palavra para ler o relatorio da mesma commissão.

O sr. presidente disse, que primeiramen-te deveria passar-se á ordem do dia, que era a continuação da discussão sobre o tit. 8.º do regimento interno da camara.

Ordem do dia.
O sr. secretario Barrozo leu o art. 67 do dito projecto que diz = Constando na meza que 5 commissões tem acabado o exame e discussão da proposta ou projecto, declara o presidente da camara, que a commissão central se deve formar incessantemente, para de novo examinar e discutir a proposta, e sobre ella apresentar o seu parecer em um re-latorio, assignado pelos membros da mesma commissão, e lida à camara por aquelle que a commissão escolheu, para m discussão geral sustentar o parecer. =

Foi approvado o artigo sem emendas

nem discussão.

O sr. Secretario Barrozo, leu o artigo
B = A commissão central, compoem-se dos relatores nomeados pelas commissões gerues = (approvado igualmente sem discussão.) -, O mesmo se Secretario leu o artigo 69 =

quando para preparar algum projecto, on para examinar algum proposta, que não di-va ser examinada pelas commissões geraes for necessaria uma commissão especial, o presidente intimará á camara que no fim da sessão se reunem em commissões geraes, para cada commissão nomear de entre os seis

cada commisão nomear de entre os sem-membros um, para formar essa commissão es-pecial = (approvado sem discussão.)

Leu o mesmo st. secretario o arti o 70

O primeiro dever tanto das commissões-geraes, como centraes, e especiaes he nomear d'entre si um presidente que proposa as questoes, dirija os trabalhos, e faça manter a ordem, e um secretario que receba os po-peis, e e corresponda com a secretaria da enpeis, e se corresponda com a secretaria da camara para o que convier = (approvado sem discussão.)

Leu o mesmo sr secretario o anigo 71 - As commissões geraes, seña renovadas to-dos os mezes á sorte: seus trabalhos acabarão ás duas horas da tarde; pódem porêm ser prolongados; em quanto aprouver aos mentbros de cada uma. =

Lembrou o exc. sr. presidente que pa discussão anterior tinha havido, uma emen-da a respeito d'este artigo, pedindo que estas commissões não fossem renovadas O sr. Cordeiro, como author da emen-

da, a sustentou e depois de pequeno debate, posto a votos o artigo não foi approvado, e decediu-se que as commissões geraes durassem uma sessão inteira, segundo a referida emenda. O resto do artigo foi approvado por outra votação, da fórma que se acha no projecto.

Foi lido pelo sr. secretario Barroso o art.

72, que diz = Qualquer membro da commisvencido em votos pode na discussão geral fallar 3 vezes, como os authores da pro-posta = O sr. Sousa Machado achou inutil o artigo, parecendo-lhe devia riscar-se, cuja oppinido foi apoiada, e assim se resolveu.

Leu o mesmo sr. secretario o art. 73 == O relator da commissão central, ou especial pode na discussão geral fallar 3 vezes como os authores da proposia, (foi approvado seia discussão.)

Ao art. 74 que diz — Haverá uma com-missão administrativa composta de 7 membros nomeados pelas commissões geraes, a qual durará por todo o tempo da sessão annual — Fez o sr. Ribeiro da costa a seguinte emenda; = que fossem uma mesma a commissão de policia, e a administrativa — cuja em-menda não foi approvada, e sim o art. da maneira que está no projecto.

O sr. secretario Barroso fez leitura do do art. 75 = Pertence a esta commissão ter o inventario de todos os moveis pertencentes á camara, e administrar as prestações destina-das para as despezas da mesma; e no fim da sua administração apresentará a camara em relatorio circumstanciado desua gerencia; (foi approvado sem discussão.)

Igualmente o foi o seguinte art. 76 = Esta commissão elegerà d'entre os seus membros um presidente, um secretario, um the-soureiro, e quatro inspectores do palacio da

camara.

Tendo sido lido pelo sr. secretario Barrozo o art. 77 que diz = Haverá também uma commissão de petições composta de 7 membros, e nomeada polas co e nissões geraes a bros, e nomeada poiss de serves. A esta qual será renovada todos os mezes. A esta com nissão pertence examinar todas as peti-ções que forem dirigidas á camara, fazer a com melatorio com o seu parecer sobre aesta um relatorio com o seu parecer quellas que forem da competencia da mesma camara, e indicar na secretaria o destino que camara, e indicat na secretaria o destino que se deva dar ás outras. — Houve alguma discussão, que verson principalmente sobre a difficuldade de conciliar o direito que tem cada cidadão de dirigir suas queixas, e representações, e o embaraço que a multiplicidade dellas devia causar à camara , tirando-lhe por este melo um tempo necessario para attender aos negocios de publica e geral utilidade. Fizeram-se varias emendas, e a final concen-trando o exc. sr. presidente as idêas da distrando o exe, sr. presidente as ideas da dis-cussão fez as seguintes propostas : 1. havera-a commissão de petições, composta de 7 membros nomeados p-las commissões genies! (Atesolveo-se que sim.) 2. Será renovada este commissão todos os mezes? (Resolveo-se que sim.) 3, Deverá esta commissão (emenda do sr. Marcianno de Azevedo) fazer a camara a relição das petições que não julgue da competencia da mesma camara, para esta demar conhermento dellas? (resolveu-se que sim, e que o artigo fosse novamente redigi. egundo estas resoluções.) Foi depois lido pelo se secretario Barro-

zo o ar! 78 = A commissão das petições te-rá em tima casa aberta ao publico uma cai-xa fechada para receber as petições, e um li-vo de recisto em que atrava de commissão de securido em que atrava de commissão d de registo em que estarão lançadas por ordem das datas as resoluções tomadas, ou os destinos dados de petições recebidas. = (Foi approvado sem discussão.)

Da mesma mangira foi lido, e approvado sem discussão o art. 79 que diz = O prê-

os sem orscussato datt. 75 que diz = Opre-sidente da camara, e os dois secretarios for-mam a commissão da polícia da camara; dão as astrucções á guarda, e dispõem dos con-tínuos, porteiros da camara, correios, e guar-

das porties.

Ultimamente leu-se, e approvon-se sem discussão o art. 80 — O vice-presidente, e vice-secretarios formarão a commissão da redacção do diario da camara: em quanto não houver diario dirigirão o extracto das discussões para que seja feito com a possivel exactidão, dando para isso as ordens necessarias ao Taquigrapho que faz este trabalho.

O sr. presidente manifestou, que estan-do ja approvado o título das commissões, havia um negocio intimamente ligado a resolução da camara, eera se as commissões geraes haviam de trabalhar nas quartas feiras e sabbados, suspendendo-se nesses días as sessões, segundo o que propunha um art. do novo re-

gimento.

Antes que isso se tratasse, requereu a palavra o sr. Macedo para propor se fizesse novamente a redacção dos artigos approva-dos, e para igualmente propôr, que houves-se uma commissão sómente destinada para a redacção das deliberações da camara. a este respeito uma muito complicada discussão em que se offereceram multiplicadas emendas, e de cuja discussão veio a formar o sr. ria haver uma commissão propria para a redacção das deliberações da camara? (Decidio-se que sim.) 2, Se seria a commissão central a encarregada desse trabalho? (Resolveose que sim.) 3. Se aquelles objectos que são tratados nas commissões especiaes deverão ser

veu se igualmente que sim.)
O sr. Sarmento propos se tratasse antes que dos outros artigos do regimento, se havia ou não ser obrigado o deputado a fallar da tribuna, manifestando, que não tinha grande em-penho em que a tribuna se abolese, ou deixasse de abolir , porque para elle era o mes-mo fallar de uma ou de outra parte porém que sim tinha empenho em ouvir a muitos srs deputados, que de certo não ouvirla se a tribuna continuasse.

O sr. Serpa Machado dísse que parecia que devia preceder a tudo osaber-se, nos días que devia preceder à tudo osaber-se, nosdias em que as commissões geraes deviam traba-lhar, segundo o que ja tinha lembrado o st. presidente; foi apoiado: em consequencia pus-sou-se á discussão do dito objecto, começan-do-se pelo artigo 27 do novo regimento = Havera sessão todos os dias que não forem domingos, dias santos, ou de grande gala na porêm nas quartas feiras e s logo depois de approvada a acta da sessão antecedente camaras e formará em commisantecedente camaras e formara em commis-sões ger 5, indo cada uma trabalhar para a casa, que lhe estiver designada. O sr. Francisco Maia requereu se acres-

centasse depois das palavias, = dias santos = de guarda, e com esta emenda foi ap-

provado o artigo.

Tornou a instar o st. Sarmento porque se discutisse o artigo pertencente à tribuna; porèm tendo obset ado o sr. Serpa Machado, que a ordem exigia se começasse a discutir o regimento pelos primeiros artigos; asssim se resolven.

Propoz o sr. Francisco Maia, que ja que estava vencido o titulo das commissoes. e que estas começassem a trabalhar, restava somente que para isso, os srs. secretarios lhes dirigissem as in ticações que tinham na secretaria: isto originou um debate sobre se, as commissões ja nomeadas para objectos determinudos, deveriam continuar no exame dos mesmos objectos, ou se seriam mandados para as commissões gerues, entrando na massa total dos negocios de que estas deveriam tratar, e a final por poposta do st. presidente resolveu-se que a commissão de fazenda ficas-se considerada como commisão especial para os objectos de que ja tinha sido incumbida.

O sr. presidente disse, que sendo amanhan dia de se formar a camara em commissões geraes, estas devião quanto antes proceder á nomeação dos seus presidentes e secretarios, á nomeação das commissões centraes, e aos outros trabalhos de que estão incumbidas.

Tendo pedido o sr. Girão, se impremis-se o projecto de pescarias, que apresentara, en uma das passadas sessões, resolveu-se por esta occasião que fossem impressos todos os que à camara se apresentassem.

Disse o sr. presidente, que pela ordem do dia seguia a leitura das proposições, e deu a palavra ao sr. Guerreiro, para ler relatorio, que tinha requera apresentar no principio da sessão, o qual foi lido pelo illustre deputado, e se mandou imprimir. O sr. Luiz José Ribeiro propoz: 1.º que

se suspenda immediatamente o recrutamento mandado fazer para a tropa de 1.º linha, e que a elle senão possa proceder para o futu-ro, senão na conformidade do determinado pela Carta: 2.º que as recrutas já aputadas pela Carta: 2.º que as recrutas já apuradas e remettidas aos depositos, sejão postas em liberdade, e mandadas para suas cazas; 3. que o poder executivo mande dar baixa a todo o soldado de l.º linha, que tiver cumpri-do com os annos que a lei determina, ou a todos aquelles que a requeressem, até o pon-to de ficar reduzido o exercito a 15 s homens de todas as armas.

Manifestaram os exes. srs. Ministro da Fazenda, e Conde de Sampaio, que tal pro-posição não era admissível até obter pelo menos os necessarios esclarecimentos do ministro da guerra; e osses. Guerreiro, Suares Frane Leomil, mostraram que a proposição era contraria ao art. da Carta que citaram. Esta foi a resolução da camara, não haven-do por conseguinte logar a votar sobre ella. O sr. Prancisco Maia propoz: que se

peça ao governo uma relação dos membros da

redigidos pelas mesmas commissões! (Resol- | camara empregados em commissões antes da sua reunião, e esta motivada para a camara deliberar, se deve ou não authorizallos nos termos dos artigos 32, e 33 da Carta. (Jul-gou-se attendivel.)

O sr. Derramado propoz que sejam izemp-

tos do recrutamento de tropa de linha, e milicias, os maioraes, e moços de gado que regularmente se empregam n'este officio. (Jul-

gou-se attendivel.)

O sr. Moraes Sarmento manifestou lhe tinha sido remettido no tempo das extinctas côrtes, para ser offerecido ás mesmas quan-do ja não existiam a obra intitulada revis-ta encyclopedica de Mr. Julien, a qual agora havia ja depositado nas mãos dos sis. secretarios, para cumprir com este emcargo, o que fazia público para satisfarção do offe-

O sr. Leonil requereu a palavra, para fallar quando for occasião sóbre o relatorio

apresentado pelo sr. Guerreiro.

O sr. presidente disse: A'manhan é dia de se reunirem as commissões, por conseguin-te para segunda ferra é a ordem do dia, a dis-cussão sôbre o regimento da camara. Está fechada a sessão. Era I e meia da tarde.

(Extracto de uma corta particular de outro nosso correspondente d'Elvas.)

Elvas, 11 de Novembro.

Aqui tem continuado a haver algumas oscillações, que todavia hão sido suffocadas, Ain-da ontem foram presos nas immediações d'esta praça cinco portuguezes degenerados, que projectavam entrar pelas 7 horas da noite, e assassinar o governador, o juiz de forá, e o tenena coronel de caçadores 2, além de outras mais pessoas, contando com o apojo de algumas personagens que tamanhas desordens promovem. Há 5 dias foram surprehendidos dois soldados do 8 de infanteria, que ião para Hespanha e condemnados a levar setenta varadas, declararam, que quem os tinha induzido para a deserção, fôra o F., e D. S., cousa de que se deu parte: com tudo não direi o resto... Carregado principia a estar na Hespanha,

segundo parece, o horisonte politico... Onde re-bentará a trovoada? A junta apostolica tem to-mado a mais energica attitude... Consta-me que o capitão general de Bada-

joz não quiz entregar o armamento, cavallos: etc. dos transfugas, apezar da ordem que tinha, veremos quaes são as medidas do nosso governo.

Artigo communicado.

Que pressa é ésta dos senhores que por parte dos portuguezes vão unir-se no Rio de Janeiro a commissão da liquidação dos prejuizos que o imperio do Brasil deve resarcir ao reino de Portugal? Ainda se não sabia da sua nomeação para tão importante cargo, quando na gazeta..... appareceu a participação de que iam partir immediatamente, e que por tanto quem tivesse reclamações a fazer, as dirigisse aos mesmos senhores. Que pressa sera ésta em negócio de tamanha importancia? Na gazeta de 11 do corrente se le outro annuncio, de que um dos membros da dita commissão, partindo ja para o Rio, deixa encarregado outro senhor, que se declara novo membro da mesma commissão, de receber as reclamações. Não podendo considerar bem conteçado este importantissimo negocio, com taes pressas, direi as razões em que me fundo. Todos sabem que são grandes os prejui-

zos que o commercio portuguez tem de recla-mar do imperio do Brasil, e não é tão facil como se cuida formalizar e documentar legalmente as competentes contas de reclamação: há navios tomados com suas inteiras cargas; ha navios prejudicados, ha partes de cargas aprezadas; e taes prejuizos custam muito a liquidar, e adocumenta com lega-lidade, principalmente attenta a falta dos conhecimentos necessarios em parte dos nos-sos commerciantes, e o desleixe em muitos outros. Quando se tractou da reclamação dos prejuizos causados pelos francezes, não appa-

receram mesmo algumas reclamações de navios que, segundo as resoluções tomadas em França, eram resarciveis, e as que appare-ceram assim de embarcações como de géneros aprezados, pela maior parte, nem tinham aprezados, pela maior parte, nem tinham uniformidade nem legalidade, e sem embargo de se marcárem differentes prasos para se vereficarem todas as reclamações, e de se di-ligenciar methodicamente, uniformidade e legalidade, pouco se adianton; e o mesmo acontecen a respeito das grandissimas reclaacontecen a respetto das grandissimas recla-mações dos prejuizos causados por corsarios piratas dos Estados-unidos, cobertos com a capa d'Artigas; ainda que a persuazão em que muitos dos prejudicados estávam de que nada se conseguira d'aquelle governo, prin-cipalmente depois das injustissimas decisões que proferiu sóbre o aprazamento do navio Monte al como, decisão que muito concorreu para esse abandono.

Bem certo pois de que ainda dando-se tempo, hão-de apparecer muitas reclamações irregula-res e illegaes, estou persuadido de que se os mem-bros portuguezes da commissão, se demoras-sem aqui ao menos trez mezes, e annunciassem publicamente que os prejudicados deveriam apresentar, quanto antes, á commissão as suas reclamações documentadas, para alli erem examinadas, a fim de se conseguir de accordo a indispensavel uniformidade, e legalidade, grande vantagem resultaria neste ne gocio ao commercio portugaez, pois se tracta com um governo justo, que sinceramente quer indemnisar taes prejuizos. Se pelo contrario o membro da commissão declara de improviso no ultimo annuncio, receber a monte as reclamações que lhe quizerem entregar, e assim as levar para o Rio de Janeiro, por cer-to se acharão quasi todas infructuosas, e terão então de se pedir para Portugal as emendas, e os documentos necessarios com as demoras e difficuldades que offerece uma tal correspondencia. Alein d'isto, documentos ca-pazes de provar a propriedade de grandes ca-bedaes, não se devem entregar a monte e á pressa sem precederem clarezas que firmem a competente responsabilidade. (R.)

..... EXTERIOR.

Havana Setembro 14.

A nossa situação política conserva-se no mesmo estado, em que se achava ha tres me-zes: parte das nossas tropas foram mandadas para o interior, e perto de mil homens em-barcáram na esquadra que d'aqui saiu. Pouco sabemos do piano de operações que esta es-quadra tenta seguir, e ignoramos o seu desti-no. Não tem ultimamente apparecido moles-tias de natureza virulenta, e a tropa goza a melhor saude.

Bruxellas Outubro 30.

A resposta dos estados geraes, ao dis-eurso do throno, comprehende todos os poutos que este contem. Quando se tracta da organisação dos tribunaes de justiça, as camaras observam, que esta organisação é o ob-jecto dos seus mais sinceros desejos, o que a nação veria com desgosto prolongar-se o praso da reforma Os estados geraes lisongeiam-se portanto, que este assumpto lhes será apresentado na proxima sessão geral.

Na pane relativa ao serviço militar, observa-se que 150 homens são requisitados de cada regimento de infanteria para terem emprego no serviço colonial. Diz-se que o tempo de serviço não excederá tres annos.

Londres Novembro.

Os amigos de lord Cockrane esperavam vêllo nesta capital, porém uma carta que hontem escreveu de l'aris, anuncia a sua partida para Marselha, com o deputado grego mr Orlando. Esta repentina mudança de intenção procede, segundo parece, de ter ford

Cockrane recebido da commissão franceza e Suissa onze mil libras sterlinas, com as quaes intenta comprar em Marselha a fragata que se construio n'aquelle porto para o Pachá do Egipto, a qual não foi sinda paga por sua alteza.

(Evening mail.)

Nova York, d'outube o.

Em Boston acabam de se receber papeis brazileiros até 13 de Agosto. O censor maranhense, refere a insurreição occurrida em Camel«, cidade da provincia do Pará, na nou-te de 22 de Abril. Os habitantes foram despertados ao albor do dia seguinte, pelo ruido dos revoltosos, e tiroteio que seguio os numerosos alaridos que soávam por toda a parte. O redactor do citado periodico depois de coumerar o que teve lugar naquelle dia, prosegue assim.

" A palavra dada e as vozerias eram as mesmas que se teem ouvido por toda a parte. São as mesmas que para e adalo da nature-za humana, e em despreso o direitos mais sagrados hão por tamas vezes soa. aos nossos ouvidos! = Morram os traidores que vieram roubar-nos, e viva o imperador seros sacrilegos emudecei, e respeitai tão au-gusto nome. Não queirais confundir o que ha de mais sagrado, com o que é vil, abjecto, e digno de execração. Não confundais pala-vras em contradição com vós mesmos. E por ventura o augusto imperador do Brazil, chetfe de um punhado de assassinos, para o invocardes, quando rasgais o peito aos seus sub-ditos, que são seus filhos, por isso que elle se mostra seu pai pelos disvellos com que os

tracta!,, Custa a formar ideia, diz o correspondente do editor do Boston Chronicle, dos hor-rores practicados neste dia aziago. Muitos individuos europeus foram apunhalados, outros lançados em masmorras, alguns espingardea-dos, e não poucos mutilados. Entre os actos barbaros que se praticáram, nenhum excede à crueldade destes monstros, quando a sangue frio matáram dous infelizes e-cravos, que aos hombros levávam seu senhor, para da-rem o cadaver á sepultura. Cumpre notar, que alguns brazileiros foram sacrificados, só porque eram amigos da ordem, e abastados?

Parte dos monstros ás ordens do major Ladislao, foram debandados, perdendo 4 pe-cas de artilheria, 80 espingardas, e 50 ho-mens entre mortos, feridos, e prisioneiros. O todo da força facínorosa subia a 400 homens. commandados por um brazileiro chamado Bar-

(The Courier.)

COMMERCIO.

Londres Novembro 4.

Recebemos cartas de Petersburgo até 13 de outubro, e somos informa los que quatro mil barris de cebo foram comprados para exportação a 105 rublos. Perto de oitenta e quatro mil barris e um mil, o que produz a differença de trinta mil barris, comparadas as exportações deste anno com a do passado.

(The Courier.) Gibraltar Outubro 11.

A esquadrilha Algerina composta de tres corvetas, dois brigues, e tres escunas, teem crusado estes dias na altura do cabo de gata: foi encontrada no dia 6, e vista desta praça nos dias subsequentes. Levava apresados 5 faluchos hespanhoes, e n'aquelle momento dava caça a

outro que procurava o abrigo da terra.

Constantinopla 6 de Outubro.

O almirante sir H. B. Neale publicou por editos, que 5 brigues gregos se separaram da es-

quadra entregando-se á pirateria, por cujo mo-tivo previne o commercio, para se acautelar em não expedir navios sem irem debaixo de con-

(Lloyd's list.)
Londres Outubro 31.

O navio Jeune Mars, chegou a cadiz indo do Havre; no dia 8 foi visitado na altura de ca-bo de s. Vicente, por um brigue com bandeira franceza, que se supunha ser corsario colum-

Bahia Selembro 12.

A Santissima mãi, cap. Ferreira, sahio d'aqui no dia 10 para Lisboa, e arribou no mesmo dia com alguma avaria.

(Idem.) -

Navios sahidos em 17 de novembro de 1826. Brig. Americano Milforde cap. Levi Caze, para Buenos-Ayres com sal: Escuna Dinamarqueza Erichine Catharina, cap. Hans Ruchelsaen para Apenrad com sal: Chalupa

Ingleza Pammure cap. Alexandre Duncan, para Cilasgow com fructa: Brigue Inglez Activo, cap. Guilherme Palmer para Sevilha, em lastro: Brigue de guerra, Infante D. Sebastião, com malas do correio, para as ilhas dos Açõres.

Navios entradas n'este dia, e que se acham em quarentena.

Brig. Americano, Yorch cap. Guilher-the Taylor de Boston, 40 dias com aduela, ao Consul: Galera Americana, cap. Fran-cisco H. Davis, de Nova York, 32 dias com aduela e pao campeche, ao Consul. Lisboa 15 de Novembro.

Amsterdam	L. 37	D.
Cadiz	31	The same
Genova	875	875
Hamburgo	41	11/2/11
Londres	THE REAL PROPERTY.	501
Liorne	960	-
Madrid	an la validadi	-
Napoles	765	765
Palermo	MARKET STATES	0_
Paris	560	555
Trieste e Vienna	467	-467
Veneza	U. S. C.	-

Lisboa 17 de Novembro.

Compra = 14 e 40 e 14 t = Venda = 14, e 14 e um decimo.

ANNUNCIOS.

Quinta feira 23 do corrente, ao meio dia, na rua do Crucifixio n.º 7, 1.º andar, vender-se há em leilão publico, a propriedade de casas citas na rua dos capateros, vul-gó, rua do arco do Bandeira n. 11, com outo jamellas de frente nesta rua, e quatro na travessa de S. Nicolao; constam de lojas, quatro andares, e aguas furtadas, ultimamente acabadas d'edificar a jornaes e não d'empreitada, e por tanto muito bem e solidamente construidas; rendem annualmente 1:817 \$000 rs, são livres de foro ou outro qualquer en-cargo, e quem desejar ulteriores noções, pó-de obtellas de A. Centazzi & companhia na dita casa n.º 7.

Lembramos aos srs. jornalistas que nos quando extrahimos algum artigo de qualquer publicação nacional ou estrangeira, declarâ-mos sempre o nome do jornal, a quem de-vêmos este favor: por tanto é de igual justi-ça que os srs. que diariamente se estão ser-vindo de nossos artigos façam outro tanto...

O Calendario constitucional, folhinha para o anno de 1827, ornado com os retra-tos de SS. Magestades os Senhores D. Pedro IV, e D. Maria II. se continua a vender nas lojas de livros do costume.

Subscreve-se em Lisboa na escriptorio do Portuquez rua Augusta n. 2, e somente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 10,3000 Por semestre 58400 Por trimestre 3,3000 Avulso 8060

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

SEGUNDA FEIRA 20 DE NOVEMBRO 1826. としてきるのが国際できます。

N.º 18.

Vol. 1.

INTERIOR.

GOVERNO.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Para o chancelter da cara da supplicação?

A anda a senhora Infanta Regente, em nome d'El-Rei, que o chanceller da casa da pplicação, que serve de regedor, remetta esta secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, com toda a brevidade, uma relação circumstanciada de todos os prezos, que estão em segredo, com declara-cão das cadêas em que se acham, desde quando, e á ordem de quem. Palacio d'Ajuda, 13 de novembro de 1826. = Pedro de Melle Breyner.

(Na mesma conformidade e data se expediu portaria igual ao chanceller da relação e casa lo Porto.)

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 18 de novembro.

O em. Cardeal Patriarca Vice-presidente abriu a sessão às 10 horas e meia da ma-Achavão-se presentes 34 dignos pares. nhan.

nhan. Achavao-se presentes se unidos pares. O exc. Marquez de Tancos leu a acta da sessão antecedente, e acabada a leitura, o exc. Conde de S. Miguel disse, que lhe parecia, que na acta havia uma equivocação sobre a indicação do sr. Conde da Taipa, relativamente ao livro de registo, porque a camara decidira que a appresantasse escripto; e como tinha que fallar sobre essa proposição, pedia que se ractificasse a acta nessa parte. (Assim se resolveu.) O exc. Conde da Ponte disse, que a

proposição que fizera não fora reprovada, mas sim se considerou attendivel em tempo, e que fora diferida, para quando se tractasse dos outros objectos de guerra: e que por tanto pedia, que assim se dissesse na acta. (Approvado.) Approvou-se a acta com estas duas emendas.

O exc. Marquez de Tancos leu a carta regia do exc. Conde de Porto Santo, que prestou o juramento nas mãos do em. Viceprestou o juramento nas mãos do em.

presidente.

Leu tambem um officio do exc. ministro dos negocios do reino, dando parte que a S. S. Infanta Regente tinha designado o día sabbado 18 do corrente, ao meio dia, para receber a deputação da camara, que devia apresentar a S. A. a mensagem dirigida pela mesma camara a S. M. o sr. D. Pedro 4. O em. Vice-presidente disse: Conforme

esta ordem de S. A., devo declarar fechada presente sessão. As commissões trabalharão em seus respectivos objectos. A ordem do dia da sessão seguinte é a que estava dada para hoje, isto he, os relatorios das commis-sões; e como não haverá trabalhos preparados para segunda feira, a primeira sessão será para a terça.

O e & Marquez de Borba disse, que a commissão de petições tinha um papel, o qual trazia preparado para appresentar á ca-

O em. Vice-presidente di se , que un sessão de terça feira a commissão o poderia appresentar.

O exc. Conde de Linhares pedio á camara, que houvesse sessão na segunda feira. pois que tinha que propor á camera uma in-dicação, tendente a accellerar os trabalhos

das commissões.

O em. Vice-presidente disse: Então se-ja a sessão segunda feira, e a materia a mesma que estava destinada para hoje. Está fe-chada a sessão. Eram II horas da manhân-

Camara dos ses. deputados.

Sessão do dia 18 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada; e acharam-se presentes 85 srs. deputados, faltando 10, além dos até agora não appresentados: depois de feita a chamada chega-ram 3 srs. deputados mais.

O sr. presidente, pelas 9 e tres quartos da manhan, disse : esté aberta a sessão.

O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada sem emenda alguma.

O sr. Mósinho d' Albaquerque: Sr. pre-sidente; ainda que hoje esta determinada a primeira reunião das commissões geraes, co-mo eu sei, que não ha nenhum trabalho preparado para ellas, parecia-me meihor, que em vez de se reunirem, comoçassemos a dis-

outir o regimento.

O sr Cordeiro: As commissões teem que fazer, hão-de nomear seus presidentes, e secretarios, as commissões administrativa, e de petições; e finalmente, hoje he o dia em que devem instaurar-se. Alem disso, eu por minha parte, nem sequer trago o projecto do regimento, por não haver sido dado para a ordem do dia.

O sr. Presidente: A ordem do dia foi effectivamente dada para se reunirem as commissões; com tudo proporei á camara, se deve alterar-se esta ordem.

O ar Soares Franco: Sr. presidente antes da votação permita-me v. exc. que di-ga, que se houvesse alguma couza, que pu-desse estender-se até às 11 ou 11 e meia; algumas proposições, em fim alguma materia, que levasse pouco tempo, se podia mui-to bem tractar della, porque é verdade que as commissões teem que fazer, mas não é mui-

O sr. Macedo: Eu apoio o voto do sr. Soares Franco, e peço que os ses, secretarios queiram dar esclatecimentos se ha algumas proposições, ou couza de que possa tractar-

O sr. Barrozo: As commissões teem que fazer: mandaram-se imprimir os projectos, e segundo a sua ordem ja estão ao facto as commissões de quaes devem entrar primeiro em O sr. presidente. Os projectos que foram

julgados urgentes ja estão impressos. O sr. Mósinho de Albuquerque = porêm os projectos que são urgentes não vão ás commissões vão somente os que o não são, e desses não ha nenhum impresso, por conseguinte; que ha de fazer a commissão ?.

O sr. Cordeiro: Eu não impugno que se faça algum trabelho; o que sim impugno é que haja discussão sobre criza que mão está reparada; eu por mim declaro que nem o regimento trago.

O sr. Leonil: Sr. presidente, ha uma proposição minha, que foi declarada urgente,

e que podia ser discutida. O sr. Barrozo: Não ha proposição com segunda leitura, se mão a do parecer sobre a que fez o sr. ministro da guerra.

O sr. presidente: Em summa, eu proponho á votação da camara, se deve alterarse a ordem do dia. (Resolveu-se, que não). O mesmo sr.: Por conseguinte devemos

retirer-nos ás commissões, as quaes teem trabalhos a farer; não set, se levarão todo o tempo, mas não ha duvida que teem trabathos preparatorios, (leu os artigos do regu-lamento que determinam os primeiros traba-lhos que devem fazer as commissões geraes e continuou): isto tambem leva algum tempo, consequentemente convido aos sis, deputados a reun rem-se nas commissões. Esta fechada a sessão. Eram 10 horas e meia da manhaa.

Errata.

No n.º 17. = Columna 3.º linha 47 onde diz = excessivos = lea-se = eximios =

Sóbre o relatorio appresentado pelo ministro da fazenda á camara dos deputados.

Alguma cousa dissemos ja sobre este relatorio, julgâmos porêm da maior importancia oc-cupar-nos quanto autes de alguns de seus pontos cupar-nos quanto antes de alguns de seus pontos principaes. Previnimos o público de que não concordavamos com certos principios do ministro: e com effeito, reconhecendo as suas excellentes intenções, franqueza e boa fe, não podêmos ser de sua opinião em grande parte da douctrina economico-política que professa. O que o ministro diz a respeito do papel-moeda, não nos parece em tudo exacto; suas ideias sobro a circulação dos papeis de crédito nos arecem falsas e contradictorias; e as opiniões que entitia acerca dos titulos de divida pública sem juro, não as julgâmos admissiveis. Sendo porem indispensavel expormos nossos motivos, começaremos pelo exame das diversas medidas que poderiam adoptar-se para o melhoramento de taes n'elle desenvolveremos ideias que por ventura comprovação em parte o que enunciâmos, de-

comprovarão em parte o que enunciâmos, depois continuaremos procurando deixar nossas
proposições isentas de toda a dávida.

Diz o ministro: Muitas são as providencias
que acerca dos papeis de crédito se podem dar para
o fim de obstar aos males que costima causar a
sua circulação; considero porêm que todas se reducem a adoptar um de dous systemas. Ou o goterno aproveita á o descridito dos titulos para resgatar a sua divida pelo menor desembolso possi-

nel, os hade melhorar o crédito d'esses titulos promote do a augmento de seu valor real. Abstenho-me le caracterisar o nome que mereceria o primeiro a bitrio se se tractasse de um devedor particular, quando pelo contrário pela adopção do segundo não só se restale/ecertam os crédores nos seus verdadeiros direitos, ou o mas aproximadamente que ser possa, mas também augmentará a massa dos volores circulantes, e é bem rabido que todos os representativos de numerario quando tem credito, facilitam as transacções com proceito particular e público.

Fallanao assim o ministro, logo depois de

Fallando assim o ministro, logo depois de ter referido a somma aproximada que existe en tutolos liquidados, sem juro, mostra que repreva a medida de confora-los pelo seu valor cors rente, mas que é sua opinião augmentar-lie-o valor real: parece considerar uma cousa distincta da outra; parece indicar que a dicta medida, não ostante ser, como é, uma amorti, acção não augmentará o valor real dos titulos. Ou nos nos enganâmos, ou ha n isto ideias confusas e inexactas.

Somente pode entender-se necessario melhorar-se o estado dos timlos sem jure pela razãa geral de que ao govérno convem melhorar o credito público; pois que da depreciação dos dictos títulos nenhom outro mai the resulta senão o d'aquelle descredito; mal por certe genvissimo. Não sendo esse, que importa ao governe que os títulos valham 20 por 160 em papel-moeda, ou que se vendam por muito mais? Não parece mesmo mais vantajoso que elles manos valham, para que uma quantia maior por elles representada, seja secebia por uma propriedade que o govêrno querta alienar? Seja embora tal vantagem uma consequencia do proprio descredito do govérno, será por isso menos infallivel o resulsado? Certo que não; logo nenhuma outra cousa pode ter-se em vista, torno a repeti-lo, para melhorar o estado dos títulos, se não a consolidação e augmento do credito publico.

O crédito público è com effeito um dos principaes elementos do poder das nações; com elle qualquer governo tora sempre a certeza de obter as sommas de que precisar; sem elle por maiores que sejam os recursos que tenha a sua disposição, podem occorrer circumstancias que seccando as fontes d'esses recursos, ou tornan lo-os inferiores ás exigencias, o r duzam á mais exitica situação. Funda-se este crédito na opinitio que se concebe da vontade e dos meios que o governo tera de pagar quando o povo estivar persuadido de que o governo possue meios sufficientes de pagar os emprestimos que contrahir e os jutos, e quando a experiencia tiver mostrado que procura sempre satisfazer aos seus empenhos, poderá dizer-se que elle gosa crédito, maior ou menor, conforme o grau da opinião.

Tudo aquillo pois que for capaz de augmento.

Tudo aquillo pois que for capaz de augmentar esta opinião, elevara o crevito, e conseguintemente o valor de todos os papeis que representarem divida do estado. Depende porêm o malor ou menor valor d'estas on d'aquelles papeis de divila, de maior ou menor jure que elles vencem, e da maior ou menor amortização que hi-se é assignada. Doas são as qualidades essenciaes dos papeis de divida (sóore as quaes influe poderosamente essa opinião de que fallámos): a primeira é affiançarem o pagamento das sommas que representam; a segun la proporcionarem uma renda a seus proprietarios. Quanto mais tapido for o pagamento, quanto mais garantias elle tiver, maior será o valor dos papeis; quanto maior e mais segura for a renda, quanto melhor for

renda a seus proprietarios. Quanto mais rapido for o pagamento, quanto mais garantias elle tiver, maior será o valor dos papeis; quanto maior e mais segura for a renda, quanto melhor for paga, tante mais crescera fambem esse valor. Ningusm poierá negor a exacção d'esta douctrina; com trito os nosses títulos sem juro parace á primeira vista apresentar m argumentos contra ella. Nenhuma amerização lhes esta det minada, não se acha fixalo para epocha alguma o seu pagamento, elle não é mesmo prometido no theor dos títulos; cousa espantosal Ordena-se aos credores do estado que apresentem os documentos que possuem para provarem os seus creditos; satisfazem elles; en regam esses documentos, mas uão é para se lhes pagar dão-selhes papeis que nem ao menos dizem que o governo, indefini lamente, pagará a sua importancia l Alem d'isto taes títulos nada vencem de juro nem d'isso dão a menor ideia; por tanto devera coucluir-se que nenhum valór teriam; e com tudo, peaco valem, mas ainda alguma cousa valem; logo outra cousa ha que influe no valor dos papeis de divita, sem que sija a amortização e os juros. Não é assim: esce valor que ainda conservam é devido em parte à e perança que teem os possuidores de que fum tempo tas erá

em que taes titulos serão pagos ou se lhes estipulara um juro, e em parte a uma amortização
indifecta que elles teem tido; uma porção tem
sido encontrada aos devedores, outra admittida
na renda dos bens da coroa, e outra finalmente
comprada pelo governo servindo o banco de corretor. Thoo pois confirma o principio de que é
da amortização e dos juros que depende o valor
dos papers de divida do estado.

O sestitema representativo pelo qual temos

O systhema representativo pelo qual temos a ventura de ser regios, offerece mais segurança as promessas do governo, taes promessas serão independentes de pessoas; sendo leitas a nação, serão pelos seus representantes, as cortes e e Rei, afliançadas e pontualmente comprojas. A excellencia do governo representativo, os melhoramentos que se farão na aliministração, as economías, o augmento da indústria, e por conseguinte o das rendas públicas: tudo deverá elevar o credito e fara subir o valor dos papeis de divida do estado entrando nesta general; lade os fiuldos sem piro; porem ousâmes assegurar que tal subria a respeito d'estes, titulos não sera opriseideravel, em quanto não se es applicação.

A amortisação directa de quaesquer titulos de divida do estado, e o pagamento feito pelo governo aos seus possuidores, das quantias nelles designadas: assim se tem feito a amortização das anolices do 3.º empresimo, entresandação das anolices do 3.º empresimo, entresandação

A amortisação directa de quaesquer titulos de divida do estado, e o pagamento feito pelo governo aos seus possuidores, das quantias neltes designadas: assim se tem feito a amortização das apolices do 5.º emprestimo, entregando-se cada semestre uma parte do seu capital; assim se mandaram amortizar ultimamente 50.000,000 de apolices do 6 por 100, extrahindo se por sorte os numeros das que deviêm ser pagas; assim se amortiza o emprestimo dos 2:000.080,000 contrahindo com o banco, &c. E' ésta sem divida a maneira mais simples, mais franca, mais nobre, mais leal porque um governo póde lazer a amortisação dos seus títulos de divida, com tudo quem haverá que aconselhe agora o pagamento da enorme somina que se acha representada nos nossos títulos sem juro? Seria isso practicavel? E quando o fô-se, quando o governo tivesse disponível essa somma, não restaria ainda ver se por outro modo mais utilmente poderia applica-la? Em fim para que havemes demorar-nos sobre tal ideia? A amortização directa dos titulos sem juro e inadmissivel; passemos a indirecta.

Ja dissemos que por tres modos tem o go vêrno amortizado indirectamente uma porção dos verno anormado infirectamente una porças dos titulos sem jaro. O primeiro é justo, e nada ha que se lhe opponha; pois que se o governo pe-de uma somma que se lhe deve, e ao mesmo tempo o devedor se mostra seu credor originario, seria uma barbaridade não se permittir e encontro das dividas. O segundo é a admissão dos títulos na venda dos bens da coroa: pelo primeiro paga o governo com 100,000 rs., ou tra igual quantia do que deve, porêm pelo se-gun o ja não succede assim, ja transige, utili-zando deseu proprio descredito: se os titulos vazando de seu praprio descredito: se os titulos va-iem por exemplo so a quarta parte da quantia que representam, uma casa que valha 100 8000 rs. se venderá por 400 8000 em titulos, e as-sim pagará o govêrno esta somma da sua divida dando o valor de 100 8000 rs., todavia elogia-se, recommendase geralmente este meio de fa-zer valer os titulos de divida sem juro; somen-te sequeixam de que no tribunal do conselho da fazen la se de como avaliação dos bens. 1720. fazenda se de como avaliação dos bens, não o seu valor real, mas aquella somma em titulos que reduzida pelo valor corrente possa produzi-lo: o caso é que, de um ou de outro modo, os concorrentes a compra teião o cuidado de fazer o calculo, e o resultado sera sempre o mesmo. O ministro porêm não mostra desapprovar unicamente a avaliação, parece reprovar tetalmente a me lida, pois de outro molo não se mandaria sustar estando á disposição do govêrne os meios de evitar que tal avaliação se fizesse, progredindo com fudo a venda a títulos, conforme elles forem offeredos. O terceiro meio de que o governe o tem servicios con tentos en la servicio de que o governe o tem servicio receivo meio de que o governo estando con fundo a tento servicio de que o governo estando en la media de la media del media de la media del media de la media del media del media de la media del media de la media de la media del verno se tem servido para amortizar os titulos e o de que ja fallei, a compra d'elles pelo banco: o governo pagava ao banco uma commissão de compra, o juro das sommas desembolsadas, e essas sommas, deccorrendo um espasso de tem-po maior ou menor segundo a porção de títulos que secompravam, ou as quantias de que o the-souro podia dispor; por este modo o govêrno di-zia = eu devo, mas não quero pagar; eu não farei mais do que escrever em um papel, deco; e isso hade ser ate tal dia, quando não nem tanto farei = e ao mesmo tempo encarrega alsenso larci =; e ao mesmo tempo encarrega al-guem de comprar por sua conta esses papeis, dando por elles a quarta parte de seu valor no-minal, quer dizer a quarta parte da quantia que

realmente deve: não parece isto um abuso de auctoridade no govêrno? Não parece mal que o govêrno ordene por um lado a prescripção da divida se em certo tempo se não liquidar, e que por outro ordene a sua compra pela quarta parte? Com tudo é a mesma cousa que vender o govêrno a titulos os bens da coroa, tudo se reduz a pagar com 100, uma divida de 400; mas contra uma grilam, indignam-se todos; elegia-

se, e recommenda-se a outra! Se o governo quizer alem d'esse encontro dispender annualmente uma somma consideravel com a amortização dos títulos, como o fara mais convenientemente? Designando arbitrariamente convenientemente. Designando arbitrariamente os numeros dos titulos que poderá pagar pelo sen valor representativo e temi-los, é por muitas razões inadmissivel, firar por sorte esses numeros, não sera odioso, mas também não sera util. Exnao sera odioso, mas tantosm nao sera util. Ex-pliquemos-nos: quando isto dixemos, deve en-tender-se que o não juigâmos util relativamen-te, porque absolutamente certo que o seria pa-gar uma parte da ulcida pública. Não sera proveitoso dar a tima somma certo emprego vantajeso quando ella pode teroutro que o seja muito mais. Se o governo quizer destinar uma quantia à amortização da divista pública dando pelos titulos d'ella o seu valor representativo, não seria mais conveniente amortizar apolices com juro de 6 por 100 do que titulos que nenhum juro vencem ? Talvez alguem dissesse que não; asseserando que se deveria antes acudir aos titulos mais desapreciados, para o melhoramento do crédito. • ande engano haveria em talsupposto: de um rando que se devendesapreciados, para o melhoramento do créditoque engano haveria em tal supposto: de um
ou outro modo se pagaria igual quantia da divida, e por esta parte igual beneficio se faria ao
crédito; mas amortizando-se as apolices de 6 por
100 teria logar al ja d'isso nosa diminuição nas
despezas do entado, o que faria crer que maior
facilidade teria o govêrno de satisfazer aos se a
macultos ainda mais; e mater ter em vista lo empenhos, ainda mais: é meter ter em vista que é o crédito e para que elleserve, o govêrne precisa crédito para que no caso de carecer de uro emprestimo possa encontrar mutuantes; ora creio que os achara tanto mais faculmente, quanto mais se diminuir a sua despeza; e quans

mellor cumprir os seus contractos.

Não foi o governo actual quem emittir os titolos, e posto achar-se garantida a dis la pública pela Carta, como não ha promessa determinada de pagamento, não ha bronessa determinada de pagamento, não ha bravetá falta da parte do presente governo deixando de os perar em quanto tiver de acudir a consas mais urgentes; e então creio que será muito melhor para o cidito extinguir a divida onerosa, economizando a publica despeza, do que pagar aquella com cujo abandono parece ja o povo confermado. Excellente consa seria pagar ambas, poiem não é esse o caso; sendo isso impossivel, resta somente a escolha.

Juigamos mais que sufficiente o que está dicto, para convencer de que não convirá amortizar titulos sem juro dando por elles o seu valor representativo, porêm se, desembolçando-se 100 3000 réis se poderem amortisar 400 3000 mi fitulos segundo seu valor corrente, a questão ja mudará essencialmente: se applicando os 100 3000 réis ao pagamente d'apolices de 6 por 100 se conseguir pagar 100 3000 réis de divida e riscar da despeza o juro destinando os a amortização dos títulos, não se diminuira, é certo, a despeza annual, mas pagar-se-luio 400 3000 réis de divida; restará saber qual será mais proficuo, se diminuir a divida 300 3000 de réis, se a despeza annual 6 3000, que é o juro dos dictos 100 3000 réis d'apolices.

dos dictos 100 x 000 réis d'apolices.

Se a questão se decidisse a favor da dicta amortização dos títulos, como poderia ella sertificar se? Entendemos que somente pelo meio da venda dos bens da coroa, e pelo da transacção feita com o banco. Ja mostrámes que estas duas operações são identicas, posto que assim não sejam geralmente reputadas; eram ellas odiosas quando practicadas pelo govêrno que emittio os títulos, mas no pe em que as cousas se acham, não podendo o govêrno actual amortizá-los de outro medo, julgo que em grande parte o oñioso desapparece. não é o govêrno actual quem os emitte e os compra: achando os ja na cirenlação, e não podendo pagá-los, faz o mais que pode comprando-os pelo que elles valem; a operação é mesmo vantajosa para o crédito em geral, pois que diminue a divida, e util em parficular para os mesmos títulos, diminuindo a sua quantidade na circulação; o que está pravado com a reducção que honve no seu valor desde que o banco deixou de comprá-los. Dese ainda accrescentar-se que tal methodo é seguido geralmente nas nações que de mais crédito gos sam. Assim se ajustou a amortização do empre

que as apolices seriam compradas na praça pelo seu valor corrente e que so no caso de chegarem ou excederem ao par, se tiraria por sorte o nú-mero das que devessem ser amortisadas. Não é isto aconseinar a medida em toda a sua extensão, é appresentá-la na sua verdadeira luz, é mustrar que a quelet-se a amortização dos titu-los, não podera, nem deverá fazer-se de outra

Dons meios dissemos que havia para me-lhorar os attutos sem renda, amortização temos so-assignar-lhes um juro: da amortização temos sobejamente laliado, resta-nos reflectir sobre o ju-ro. Se o governo designasse um juro aostitulos, duvidar-se que immediatamente subiria o valor d'elles , por pequeno que esse juro tosse; passando tues titulos de um estado de mulose; passando taes títutos de um estado de mu-tibidade ao de darem uma renda, valeriam im-mediatamente muito mais. Pessoas haveria que mui satisfattas ficassem con tal resultado; não davietanto adirinar que o crédito se títuha sen sivelimente meliorado, augmentacilo se o valor de papeis quasi sem preço, quanto porêm se il-fudiriam i ficaria munor a divida? Augmen-tar-se hiam os meios do govêrno? — Certo se responde = não =: lore como no teria que responde = na) =; logo como poderia augmen tar-se o crento? Pelo contrario nenhum paga mento le divida, e um augmento de despesa, devariam diminui-lo; a subria no valor dos ti-tolos seria, não o offeito da melhoria do crédito, mas o de renda; ainda que pouco segura ella fósse, a simples probabilidade de que seria ga, faria valor mais uns titulos que antes para pouco serviam.

Em economia politica tu lo é liga lo, Em economia política tu to e ligado, e em particular to las as partes de m systema de cre-dito público são entre si unidas e dependentes riem procurar confecer o estado do credito pú-fica de uma nação, não deverá examinar o valor de uns ou outros dos seus titulos de divi-da, mas o de todos quantos n'ella honver. Bem podem estes por circumstaucias extraordinarias, subir em quanto aquelles por outras, ou ainda Pelas mesmas descerem, o augmento da despeza cor exemplo que occorreria determinando-se ju ro aos titulos e poderia discussión cor exemplo que occorrerta determinanto-se juno aos titulos , poderia diminatir o valor de todos os outros papeis de crédito julgando-se com
razão, o governo em maiores difficuldades. Por
outro motivo ainda a creação de uma renda poderia géminatir o valor das existentes : quando
a offeriar do quaesquer effeitos se augmenta, sem
de se augmente a demanda, é consequencia forcos abactararam as mesmos effeitos; ora a deçosa abarateurem os mesmos effettos; ora a de-munda dependerá de duas cousas da maior, on menor abundancia dos capitaes mutuaveis, e da maior ou menor confiança que houver no govermo; a primeira em nada depende do estabeleci-mento da renda, e tal estabelecimento per si so, não augmentará por certo a segunda; logo o juro dos titulos não tars a denumila dos papets de crédito, nem mais extensa, nem mais forte: e então cr-scendo a offerta sem crescer a demen-da, baixará precisamente o seu valor. Podem as medidas que se tomarem para melhorar o as medidas que se tomarem para memorar o crédito em geral, elevar o valor das rendas, purêm esse nada tem com o effetto peculiar do novo juro: succederá que umas providencias farão bem, em quante asoutras farão mai, sendo a consequencia de tudo um bem menor.

Cabe aqui alguna cousa sôbre a doctrina do ministro a respeito dos papeis de egódito. Diz primeiro: Muitas são as providencias que acerca dos papeis de crédito se podem dar a fim de các: = depois = mas também se nugmentará a massa dos valores circulantes, e é bem sabido que massa dos entores circulantes. E e oem autorio que todos os representativos de numerario, quando teem crédito facilitum as transacções com proceito par-ticular e público. Fallando sempre o ministro de papeis de crédito, julgâmos manifesta a contra-dicção, e, ou isto é lapso de redacção, ou fal-ta de firmeza em principios. e de ideias claras dos papeis de crédito e sua circulação, e dos re-presentativos de numerario e sen gyro. Os pa-peis de crédito, não podem chamar-se reprepeis de creuito, nao podem chamar-se repre-aentativos de numerario: uma vez que elles se compram e vendem; e essa é a sua primeira propriedade, são tanto representativo de nume-rario como o vinho, o assucar, o trigo, o sal, etc.; a sua existencia e a sua circulação são apre prejudiciaes á pública prosperidade, a existencia porque é consequencia de um consu-mo esteril de capitaes que podiam ser empregades productivamente, no augmento da industria ; oos productivamente naugmenta da metada a circulação porque nunca se faz sem perda de uma das partes contractantes; perda que geralmente vai servir de proveite a huma classe de homens chamados agiotas que nada produzem.

pmo contrahido em Inglaterra, estipulando-se te cuja subsistencia é por isso mesmo um prejuizo real para a nação. Que tem a circulação dos papeis de credito com a facilidade das transac-ções? — Se algum effeito são capazes de produir os papeis de credito, por muito que valham, sôbre as transacções em geral será o de as diffi-cultarem em logar de lhes darem facilidade, todas as veres que honver escacez de numerario on de seus representatives, occupando uma parte d'elles na sua erculcção particular. Representativos de numerario são as letras de cambro, bilhetes, etc. notas de banco, e papelmoeda, e arnda este so nas transacções em que moeda, e ariida este so nas transacções em que entra pelo seu valor representativo, e mesmo assim não exactamente, porque a sua admissão influe na expresado dos preços dos generos que com elle se compram. São estes papeis os que podem chamarisa representativos de numerario, os que facilitam as transacções, e os que são uteis; posto que ésta utilidade seja limitada pela extensão do mercado, e possa mesmo desamparecer, vinio elles a ser dié prejumo desapparecer, vindo elles a ser dié preju diciaes. (1) Não se nos tome a mal expor com tanta franqueza a nossa opinião : talvez seremos pós os figanados. Temos fallado da amortização dos títulos, e

da creação de uma renda para elles, tractandoe cada uma d'estas cousas separadamente; convem agora tomar em consideração um systema combinado que abranja ambas. No estado de de-preciação em que se acham os titulos, não seria difficil ao governo conseguir uma consideravel amorfização d'elles sem esembolso algum imme-diato: um possuidor de títulos, não teria por cer-to dúvida em entregar ao governo 2003/000 reis to divida em entregar ao governo 200,5000 reis n'elles representado para receber 100,5000 em uma apolice de 4 por 100, e assimo s 6:720,000,5000 de titulos se reduziriam immediatamente a \$.560:000,5000 ganaando-se por tal modo a extineção de uma consideravel porção da divida, o que influiria audimente no credito. Mas por outra parte era mistor augmentar a despeza annual 134:400 3000 réis. E havendosos para os dispender não faltaria ainda indagas se melhor poderiam consumir-se? O augmento da despeza ceasionado pelo novo juro, não prejudicaria e beneficio feito ao credito pela amortização? O au-gmento da offerta de novas rendas não abaratearia as preexistentes? Ninguem desconhecerá estes acconvenientes a par das vantagens que appre-senta uma operação que a primeira vista parece

a mais proficua. Não faltará quem se lembre de uma medi da decretada pelas extinctas côrtes, agora que se falla em augmentar o velor real dos titulos. Depois de se haver determinado a sua liquidação, tendo-se em vista augmentar-lhes o valor real, appareceu uma lei pela qual se dispunha que se dariam apolices de 4 por 100 em trôco de tituisse papel moeda; isto è que se dariam 3003000 reis em laes apolices, recebendo-se 20 300 em titulos e 1003000 em papel; marsocras e um prazo durante o qual se faria a transacção; e succedeu que a somma das apolices emittidas foi muito menor do que poderia suppôr-se, por que então os titulos valiam trinta e tantos por cento. e se julgava que muito maior valor teriam sen do admittidos na venda dos bens nucionaes que se esperava fósse grandissima. Não podia taxar-se de dolosa ésta medida, pois que o govêrno dava um título ou apolice de 300,000 réis, por uma igual somma em titulos que do mesmo modo re-presentavam divida do estado; podería mesmo olhar se como muito util na epocha em que se considerava de absoluta necessidade a amortização de papel moeda, até pelo embaraço que elle causava ao banco, que então carecia de ser anicansava ao banco, que enfao carecia de ser animado: na epocha em que os títulos valiam, como dissemos, frinta e tantos por cento, e em que o govérno era interessado em acreditar a sua propria obra. Hoje porêm julgâmos que tudo deve desviar de tal transacção: se muito util seria acreditar os títulos, se o govérno deve mesmo procura-lo, entendo com tudo que não tem d'isso a mesma necessitude que o govérno que os creou; se deve tractar de temediar todos se mas creou. creon; se deve tractar de temediar todos os males da nação, não podendo acudir-lhes conjunc-tamente, fará bem se lançar as suas primeiras tamente, fará bem se lançar as suas primeiras vistas sóbre os mais urgentes; se tem um pequeno fundo disponivel que para pouco lhe chega, e se the appresentam muitos empragos uteis ra responsavel perante a nação se não escolher aquelle que o for mais. Para se augmentaro crêdito devem empregar-se os meios mais capazes de dispor os capitalistas a emprestarem o seu dinheiro: sirva sempre isto de govêrno; tudo o

(1) l'eja-se um artino sobre a exportação de metaes previosas que publicamos no nosso n.º 2. ESG 11.

mais são palarras, e illusões. A este objecto vol-taremos; e continuando a fallar da applicação da medida das extinctas côrtes, diremos que tam bem não conviria agora estabelecer uma novs e grande despeza annual com o fim de amortizar papel-moeda: o agio actualmente não égrande, não softre aquelles saltos que se observavam an-tes da creação do banco, e que tam prejudiciaes são para o commercio em particular, e para a pação em geral; e em fim se o estado do papelmoeda é um grave mai , outros ha ainda que o são mais: e preciso primeiro que tudo cuidar no augmento dos meios, pois que com elle poderão melhor depois curar-se todos esses males; se uma somma pode applicar-se de modo, que taes meios rescam não se lhe podera dar melhor destino. Além d'isto nos somos de opinião, que no estado em que se acha o papel-moeda, qualquer amortização d'elle dara novos acos a que o falso se introduza aggravando se assim a ferida que fer em nossa prespericiade esse parto da estupi-dez, esse effecto natural da ignorancia de um governo sem systhema, sem responsabilidade, e sem patriotismo: crear papel-moeda quando o numerario metalico excedia as necessidades da circulação!! Que absurdo! Concordâmos perfeitamente com o ministro a respeito da necessida-de absoluta de conhecer o papel-moeda existente, e mui acertado nos parece o melo de que governo se serviu para alcançar esse fim, mandando que todo o papel-moeda tivesse um novo sello; o que tambem diminuira a facilidade de

o falsificar.

A proposito de amortização de papel mos-da, muitas reflexões poderiamos fazer a respei-to de oma operação de finanças que presencia-mos, fallamos da queima de 1.000:000,600 conseguida por meio de um emprestimo feito pebanco, a juro de 3 por cento, com amortização designada, receando porem affastar-nos de nesso principal objecto as omittimos agora reservando para outra occasião offereçê-las aos nossos leitores; mas declarámos ja que assim como parece ao ministro, nos parece a nos que não foi ésta operação vantajosa á fazenda publica.

Para ultimar o que temos a dizer sôbre a adopção, nas presentes circumstancias, da operçção das extinctas Côrtes, accrescentaremos que ella tinha um defeito essencial, o de appresentar uma ideia vaga e indeterminada da somma d'apolices que produziria, e conseguintemente da no-va despeza que deveria fazer-se com o pagamen-to dos juros, mas este formidavel defeito sería agora trocado por uma certeza que faria a mesma operação, a nosso vêr, inadmissivel. do de depreciação dos títulos, todos os seus pos-suidores se apressariam a appresentá-los; e resultaria uma consolidação de 10:080 000 5000 de divida que faria a despeza annual de 1s. 403.200 g 000.

Temos tractado de varias medidas para o melloramento dos titulos de divida pública, comparando as conveniencias que offerecem com as suas inconveniencias; suppondo pocom as suas inconveniencia; suppondo po-rèm que as primeiras se julgam superiores, e por isso adoptaveis taes medidas, falta compara-las com as vantagens que se poderão colher se outro destino se der aos fundos que para ellas se pôrem em practica se requerem. Falo-hemos lo-go que em outro número d'este jornal tivermos para isso logar.

Lamego 12 de novembro.

Finalmente conheceu o governo que es finalmente connecea o governo qua futboridades, por sua frouxidao ou malicia, fomentavam as escandalosas scenas, que por vezes se representaram nesta cidade; ouvin as a stiendon ao que queixas dos fieis cidadãos, e attenden no que tantas vezes publicamos aeste periocico. O juiz de fom Caldeira foi suspenso, e intimado para sahir para féra do termo, o que teve logar no din 25 de outubro : foi para Valdigens, e está homiziado em casa do Montes. Conhecerá agora que nem sempre duram os protectores na côrte.

O capitão mór foi tambem suspenso por

ordem do novo general.

O coronel Jose de Mello foi dispensado do serviço entregando-se o commando da força armada ao major Leitão; e para com-mandar o destacamento dos 40 soldados de caçadores 9 que alli existiam, veio um te-

nente do mesmo corpo. O ex-governador Visconde de Varzea foi tambem mandado retirer para e sua quin-

ta, aonde actualmente se acha.

O novo juiz de fóra esperava-se todos os

Agora podem sem susto os honrados ha-bitantes de Lamego patentear a sua alegria, em prova de seu reconhecimento ao magna-nimo senhor D. Pedro 4°; porque ninguem ouzará perturballos que não seja logo punido.

Chaves 11 de novembro. N'esta praça existe o maior socego; não ha elogios que se possam fazer aos bravos regimentos 21 e 15: aquelle com tudo teve o desgosto de ser manchado com a deserção de tres infames officiaes e tres cadetes; mas este esta ainda intacto: porém ambos ardem nos desejos de darem provas de sua fidelidade.

No dia 4 do corrente mandou o general um destacemento de 21 soldados de cavallaria 6 para assistir à feira annual da torre de Donachama: constou no dia seguinte, que parte deste destacamento havia desertado para Galliza. Ordenou logo o general ao alferes Antonio Pinto da Fonseca, que com al-guns inferiores de sua confiança fossem observar os transfugas. Com effeito aquelle habil alferes partiu as 10 horas da noite, acompanhado ómente dos sargentos Valentim Costodio Pereira, e do furriel Borges; chegou ao povo de Nozellos, e acompanhado de um fiel guia collocou-se no lugar de Pidome no

Seriam duas horas da noute, quando vio aproximar se uma escolta de cavallaria, composta de oito homens, seguindo o caminho para a deserção: mandou-lhes fazer alto, mas teve em resposta uma descarga de fogo: então, sem lhes dar tempo a carregarem as armas, não lhe importando o seu numero, e cheios do maior valor, cahiram sobre os ini migos: mataram um, prenderam outro, tomaram as armas aos mais, inclusivé seis ca-vallos; e as trévas da noite lhes valeu para escaparem.

Entraram no dia seguinte em Chaves cobertos de gloria, conduzindo o prisioneiro e os despojos do inimigo: estes erão 2 cabos, 4 soldados, 1 clarim, e 1 ferrador daquelle destacamento, sendo o clarim o que foi moto. Eis-aqui qual he o valor daquelles que pugnam pela honra, pela justiça, e pelo de-

(Impercial.)

EXTERIOR.

Londres 12 de outubro.

Cartas do Rio de Janeiro dizem que o Imperador não quer acceitar nenhuma das proposições de Lord Ponsonby, tendentes a constituir a margem oriental provincia independente, em consequenc a das quaes elle aug-menta as suas forças por aquelle lado. A este respeito o Baltimore american,

nos annuncia que o gabinete inglez quer to mar debaixo da sua protecção a républica de Buenos Ayres, e debaixo da sua tutélla a margem oriental, por ser este estado demasiadamente fraco para poder existir per si so. Como a guerra entre o Brasil e Buenos Ayres só resultou da incorporação da margem oriental com Buenos Ayres, depois da primeira se ter subtrahido ao dominio brasilico, não é provavel, dizem os jornaes americanos, republica consinta n'uma proposição que a que iria atacar os seus interesses como nação independente. E sabido que o gabinete inglez já exerce em Buenos Ayres uma influencia pouco compativel com a independencia de uma nação; e se debaixo do pretexto es-pecioso de fazer de Monte-Video um porto franco, elle se apoderasse deste ponto impor-tante, ficaria a republica existindo só nominalmente. Esperamos que os principios patrioticos que lhe fizeram sacudir o jugo hespanhol, a defenderão em todos os perigos, e The farão conservar a sua liberdade.

A guerra actual seria inutit, se della iesse a resultar nugmento da influencia politica, e commercial da Inglaterra. De outro lado o Imperador do Brasil certamente não consentiria em que Monte-Video fosse occupado pelos inglezer, e parece-nos duvidoso que os Estados unidos ficassem simples espectadores de similhante successo.

Parece pelos jornaes americanos que o presidente Bolivar ja chegou a Columbia, e provavel que a sua presença baste para restabelecer a ordem, e a submissão ás leis. (Courier)

Madrid 13 d'outubro.

Dois officiaes francezes chegaram a esta cidade com officios importantes, que foram immediatamente enviados para Áranguez.

Corria em Madrid como certo, que em Lisboa havião desembarcado tropas inglezas. Por cartas desta capital le 13 d'outubro consta que o ministro da fazendo tratava uni-camente de arranjar dinheiro para de aos argelinos que infestam as costas de Hespanha; porém até á data das cartas ainda o minis-tro não tinha podido colher a somma necessaria.

COMMERCIO.

Londres 31 d'outubro.

Hontem houve uma reunião dos accionistas da associação brasilica das Minas, em London tavern bishop-gate street, a fim de elegerem director em logar de mr. Phillips, que havia pedido a sua demissão. Sahiu eleito E. Warde Esqr. —

Glasgow Novembro 1.

Continuam as encomendas para aço e ferro manufacturado, e estes generos sustentam preço não obstante os grandes depositos que temos. O labrico póde avaliar-se em cem toneladas por semana; a classe de operarios nestas manufacturas, bem como a que trabalha nas minas de carvão de pedra, ganha 4 schellings por dia. (960 reis)

Sheffield outubro 30.

A grande officina de ferraria estabelecida em Brampton junto a Chesterfield, principia a trabalhar com actividade. Havia mezes que os operarios ali empregados só encontravam tarefa, duas até tres vezes por semana, agora ja se lhe distribue regular-mente para cinco dias em cada semana, e isto basta para provar que a prosperidade volve de novo a dar calór ao nosso amortecido commercio.

Londres Novembro 3.

Sabemos que as alterações na nova pauta de S. Petersburgo são mui interessantes

para o commercio britanico.

Consta-nos por relações fide-dignas que o numero de escravos embarcados a borda de navios brazileiros, nas costas d'Africa, e destinados para o mercado do Rio, sobe des-de o 1.º de Julho 1325 ate Julho 1826, a 26:533. Deste numero de infelizes 1.540 morrérão na viagem; e 24.728 desembarcaram na capital do imperio brazileiro. Parece que o trafico em carne humana ganha uma espantosa actividade sobre as costas africanas, a julgarmos por tão avultada exportação de vinte e cinco mil escravos em um só anno, e para um só porto!

(Folhas inglesas.)

Londres 28 de outubro.

Pela gazeta de Bogotá de 6 de agosto consta que passou uma lei no senado, e na camara dos representantes authorisando o go-

verno executivo a augmentar os preços do tabaco pagos aos cultivadores, e diminuir os preços pelos quaes o governo o vende ao pu-blico. Esta lei de que á muito tempo se carecia, e bem adaptada para remediar os perniciosos effeitos do monopolio do governo.

(Courser.)

Noticias maritimas.

Navios sahidos em 18 de novembro. Gal. ingl. Alice, cap. G. Puin, para Malta com carvão de pédra. Esc. portg. Conceição, cap. Manoel de Almeida e Silva, para a Madeira, com 5 passageiros, telha e encommendas. Brig. ingl. Boot, cap. R. Biunder, para Liverpool, com vinho, fructa, e urzela. Entrados, Brig. ingl. Larck, cap. G. B. Pynn, em 32 dias de Terra nova com bathlesses.

calhau, a Gorland. Hiat. portug. Sacramento, cap. Joaquim Jose d'Araujo, em 11 d. de Corck com bezerros, manteiga, e trigo, a Salinas e Novaes. Esc. ingl. Eliza, cap. J. M. Desaut, em 39 d. de Terra nova com bacalhau, a Gorland. Esc. portug. Abellon, cap. J. Perrimau, com sal a Gorland. Gol. Hesp. Senhora do Soccorro, em 28 d. de Ca-diz. Esta goleta foi roubada, e traz 25 passageiros.

O brig. Dois Amigos sahirá para a Ter-ceira até 25 do corrente.

MANCO DE LISBOA 18 DE NOVEMBRO.

Compra.

Ouro -	-			120 10	a 15860
Onças he	spanho	las		30 DW	" 138600
Patacas d	it. , e	brasili	cas -	20 -	" \$850
Apolices -	1.° en	npresti	mo 105	por 100	} papel
	1 3.0	10	100	20	lei
Titulos d	atrazo	(00)	80	13.	papel
Papel-mo	eda, pe	eças,	apolices	de 4 e	5 por 100
e letras e venção.	portari	as do	commis	sariado	, por con

Venda.

Todos os dictos objectos, menos letras e porta-rias do commissariado (que se não vendem), por convenção.

Rehate desde as 9 horas da manhan até ás duas

da tarde. Recibos da marinha - - -135 armada e brigada por 100 exército -12 Titulos da patriarchal -18 Ferias do arsenal da marinha

N. B. nas segundas e quintas patriarchal; terças e sextas exército; quartas e sabbados ma-rinha, armada, e brigada, e ferias. Todos os dias porêm se tomarão todas as classes havendo logar.

Papel moeda. Lisboa 18 de novembro. Compra 14 = Venda 14t.

ANNUNCIOS.

Acha-se á venda na muior parte das lo-jas dos livreiros, a nova folhinha constitucional, civil, e ecclesiastica, assim da porta, como da algibeira; e na loja n.º 45, rua da prata, aonde tambem se vendem, se aviam encommendas das ditas, encadernadas, bro-xadas, e em papel: advirtindo-se, que as ha tambem em papel superior, e com o retrato de ElRei, o Senhor D. Pedro IV. O cento dellas em papel é a 9 % reis na fórma, e se avisa a quem as quizer por encadernar, que concorram à dita loja até 4 de dezembro, pois passado este prazo somente se venderao encadernadas. — Nas mesmas lojas se vende o reportorio do = Borda d'agua constitucional = por junto o que se convencionar, e por meudo, pelo preço uzual.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 10,5000 Por semestre 53400 Por trimestre \$5000 Avulso \$060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

TERÇA FEIRA 21 DE NOVEMBRO 1826.

N. 19.

INTERIOR.

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 20 de novembro.

Principiou ás 11 horas, debaixo da pre-sidencia do Em. Cardeal Patriarcha, achando-se presentes 35 dignos pares.

O exc. Marquez de Tancos leu a acta

sessão antecedente, que foi approvada. O em. Vice-presidente disse que o exc. presidente da camara participava, não po-der assistir á sessão, porque o estado da sua saude lho não permittia.

A deputação nomeada para levar a S. a S. S. Infanta Regente a mensagem da camara dos pares, executou a sua comúnis-cão, fallando a S. A. nos termos seguintes — Serenissima Senhora: Se os sentimentos de gratidão são os mais dignos do coração humano, a camara dos pares, composta do alto clero, e da alta nobreza, que deve a S. M. o sr. D. Pedro 4.º sua exaltação a tão sublime ordem, de que elle he o credor, não podia, nem devia resistir aos impulsos desta nobre paixão; e por isso em quanto pelo desempenho de seus gloriosos trabalhos, não dá ao mundo um testemunho mais authentico, e mais solemne de seu animo eternamente agradecido, deliberou dirigir aos pes do throno do mesmo Augusto Senhor as expressões mais energicas de seu vivo reconhecimento; e para que a sua mensagem adquira um var mais subido, e seja mais bem aceita a S. M., roga mui humilde, e respeitosamente a V. A. por uma graça especial, se digne fazer que chegue à sua augusta e real presença. A camara também tem a honra de fazer presente a V. A. uma copia authentica e legal sente a V. A. uma copia authentica e legal da mesma mensagem, ambicionando a gloria de que ella mereça a recta, e judiciosa approvação de V. A., porque então poderá logo contar com a lisongeira certeza de que será tambem agradavel a S. M.

O exc. Marquez de Tancos leu a respos-

ta de S. A., concebida nos termos seguintes. = A livre, e espontanea mensagem que a camara dos pares dirige a EIRei, meu augusto irmão, offerecendo-lhe o tributo de respeito e gratidão pelas novas instituições que deu a este reino. não pode deixar de ser multo aceita a S. M., até porque contém um authentico testemunho do interesse que os pares tomam pelas mesmas instituições, das quaes elles justamente confessam que lhes resultam os maiores beneficios, além do bem geral da nação. Eu me comprazo de transmittir a El-Rei esta mensagem, e podeis certificar á camara dos pares, que tudo póde esperar da correspondencia de S. M. aos sentimentos que

ella lhe exprime.

Perguntou o em. Vice-presidente, se se lançaria na acta tanto o discurso, como a resposta de S. A. (Approvado.)
Oexe. Conde de S. Miguel propoz, que

ss imprimissem uma e outra. (Approvado.) O exc. Conde das Galvêas leu as participações dos exc. srs. Arcebispo primaz, e

Bispo d Aveiro, que remettiam as suas cartas regias, segundo a resolução da camara: foram lidas as mesmas cartas regias, que se mandou fossem registadas.

Foram igualmente lidas as dos exc. srs. Bispos de Castello Branco, e de Beja, e Marquez de Abrantes, em que mostravam es-tar doentes, e tambem as dos exc. srs. Condes de Rezende, e de Rio Maior, ambos de menor idade.

O exc. Conde da Taipa leu a proposição seguinte: = Tendo S. Magestade considerado, que o meio mais seguro de consolidar as instituições liberaes com que felicitou Portugal, era a creação de uma magistratura hereditaria, que formasse um dos ramos do poder legislativo; e sendo indispensavel, que a camara dos pares tenha em seu archivo os documentos necessarios para poder re-conhecer em quem recabiu o direito da successão, proponho, que se mande formar um livro de pergaminho, onde se abra assento a cada uma das casas que foi elevada á classe de parería, aonde se transcreva a carta regia sua nomeação, e nome do sugeito em quem recubiu a nomeação, dia do juramento, quando o prestur, assim como todos os assentos de seu estado civil, para o que se lhe exigirão todos os documentos, como certidões de cazamento, e de baptismo de seus filhos, que legitimumente possam ser chamaá pareria, de que cada um é titular, sendo estes documentos, depois de notados no livro da parería, transcriptos em um livro de registo, que deve existir nos archivos da ca-mara dos pares. Em caso de menoridade, estes documentos serão exigidos do tutor do par menor. (Admittido.)

O mesmo exe. sr. leu igualmente o se guinte: = Tendo visto na Gazeta de Lisboa o decreto de 14 d'outubro proximo passado, permittindo a admissão de 8 # moios de trigo estrangeiro para supprir ao consumo do teino, quando é voz constante, que os celleiros do Alemtejo estão cheios de trigo, para o qual os lavradores não podem achar preço, nem mesmo muito abaixo daquelle que a lei dos cereaes fixa para a a inissão do estrangeiro; proponho que se requeira no ministro dos negocios do reino, que remetta a esta camara o orçamento appresentado pelo inspector geral do terreiro, do trigo ne rio para o consumo do reino até à colheita, assim como um mappa do existente nos cel-leiros do Alemtejo, e Ribatejo, à vista do-qual deve ser feito aquelle orçamento, para por estes documentos, que se devem impri-mir e publicar, se conhecer, se existe ou não abuso. (Apoiado, apoiado.)

O exc. Conde de Linhares leu o seguin-

te: = Proponho como um objecto digno de attenção immediata da camara, que desde já se fixem as ideias sobre o uso particular a que se hão-de destinar as commissões desta camara, e isto como um meio auxiliar para a accelleração dos trabalhos da commissão encarregada de appresentar um regulamento Esta decizão, longe de perturbar os trabalho-desta commissão, dando-lhe desde já uma theoria sobre esta importante materia, a põe no caso de mui promptamente lhe adoptar as poneas regras necessarias, para se estabelecer. = E continuou. = Eu desejaria que a camam me permittisse desenvolver um pouco esta proposição, porque versa sobre um ob-jecto, que seria util decidir-se quanto antes; e ainda que uma das regras do nosso regulamento fez diferar isto alguns dias, a camara poderia tomar uma resolução, permittindome desenvolver hoje mesmo os motivos em que a fundo.
() em. Vice-presidente foi de parecer,

que se esperasse pelo regulamento interno, então tomar-se em consideração a proposição do exc. Conde de Linhares, para se ver se

concordava com elle.

O exc. Conde de Linhares disse, que a camara decidira, que o regulamento fosse re-visto, para se verem aquelles artigos que precisassem modificação; porém, como a theo-ria das commissões que se achava no regula-mento era mais alteravel, e que se devia transtornar, e estabelecer sobre diversos principios, por essa razão desejava desenvolver algumas

ideias a este respeito.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que a camara decidira, segundo a indicação que elle propozera, se formasse uma commissão para aproveitar o que havia de bom no regulamento, supprir o que faltava, e tirar delle os artigos que estivessem em contradicção com a Carta. Que a camara se tinha occupado destes objectos, que ficando nesta semana prompto o regulamento, se appresentaria na seguinte, e então teria logar esta indicação.

(Apoiado, apoiado.) O exc. Conde de Linhares disse, que em todos os córpos legislativos, ainda que os negocios fossem afiectos a uma commissão, a camara se reservava o direito de tomar qualquer decisão, sem obstar aos trabalhos da commissão, e que o que elle propunha, nada tinha com a commissão, porque era

uma medida isolada.

O exc. Conde da Lapa disse, que o sr. Conde de Linhares podia appresentar seus trabulhos à commissão, que não duvidaria aceita-la, e aproveitar as luzes do digno par. (Apoiado, apoiado.)

O exc. Conde de S. Miguel apoiou por

parte da commissão.

O exc. Conde de Linhares disse que a commissão era uma parte da camara, que elle desejava uma rezolução de toda, e não de parte, e que por tanto elle punha a proposi-ção sobre a meza, para a camara determinar o que lhe parecesse.

O exc. Conde da Ponte disse, que a camara delegára seu poder na commissão para

este objecto, e que tudo quanto era relativo a ella, se devia dirigir á mesma.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que a meza a podia remetter á commissão (apoia-

do apoiado.)

O exe. Marquez de Borba declarou que tinham sido entregues á commissão de petições 5: a 1.º de Gonçallo José Rodrigues Vianna, encarregado que foi da venda dos diarios

das extinctas côrtes, pedindo ser reposto no mesmo emprego. Que a commissão fora de parecer, que esta se devia demorar, para quando se organizasse a commissão encatre-gada da redacção do diario da camara (ap-provado) a 2º, era de Luiz Antonio Cau, pédindo o lugar de Porteiro mór, ou ens chefie da camara : a 3.ª, de Feliciano Garcez Pinto de Madureira, pedando o emprego d archivista da camara, ou outro igual as circumstancias, e nobreza do supplicante: a 4. de Pedro Antonio Baptista, pediado ser admittido na secretaria desta camara. Que a commissão julgava, que estes tres requeri-mentos não tinham lugar, porque os actuaes empregados estavam servindo sem nota, e que visto haver empregados de mais nas reparticoes publicare se não deviam crear novos lu-gares: a 5. era de Manoel José de Moraes Sarmento, padindo também algum emprego de menos consideração na mesma camara, e que a commissão julgava, que se não podía differir, por não haver logar vago (approva-

O exc. Conde do Rio Pardo pedio que estas peticoes ficassem na commissão até que se aprezentasse origuiamento interpo, em que havia um artigo que tractava deste objecto,

O exc. Conde da Lapa disse, que a camara rezolvêra, não admistir noves empregados, no entanto que haviam pessoas, que po-diam entrar pelas reformas feitas em outras

repartições.

O exc. Conde do Rio Pardo disse, que não embaraçava que as petições ficassem na commissão, e que mesmo um desses individuos estava empregado no conselho da fazenda; que sobre o nomero, e nomenções d'emregados havia um artigo no regulamento, que não tractava d'admittir os que estão empregados ou não; mas sim dos que o devem ser, e quem os deve nomear.

O exc. Conde da Ponte disse, que lhe parecia, que só um dos pareceres decidia de mo admittir empregado nenhum, mas que a camara não decidiria amda se os actuaes empregudos deviam ou não ficar, pois que elles tinham sido nomeados interinamente, e que o primeiro era saber se haviam, on não

O exc. Conde de S. Miguel disse, que o regimento marcava estes emptegados, po-rém que não se dicidira, se era, on não sificiente numero : que podia ser que fossera un cessarios mais, e que por isso o sr. Conde do Rio Pardo pedia que as perições ficassen ou commissão, para que em tal cuso se visse. se estavão nas circumstancias de serem admittidos.

O exc. Conde da Taipa disse, que a camara decidira, não fosse admittido emprega-do algum de fóra, no em tanto que havia superabundancia nas repartições publicas; que elle desejava, que chegasse o tempo de se poderem empregar os de fóra, mas que na tinha esperança de o ver tão cedo.

O exc. Vice-presidente propoz á camase havia on não inconveniente em a commissão guardar estas pelições, para quando se apresentassee o regulamento interno?

O exc. Marquez de Torres Novas disse que nenhum inconveniente havia, em os que a camara ja tinha decidido, se não recebessem novos empregados, em quanto os houvesse de mais nas repartições públicas.

O exc. Conde do Rio l'ardo disse, que se não tractava agora das qualidades que vem ter, mas sim de que por agora se não está em circumstancias de se decidirem as pe-

tições dos empregados.

O exc Marquez de Borba disse, que quando a commissão propunha; se admittissem os empregados que ha de mais nas outras repartiçoss, era na hypoteze de haver va-gatura, unas não tractara de dimittir os ac-tuaes; que no cazo da vagatura propunha este meio como o mais proprio para conciliar a justica com a economia da fazenta: (apotado, apoiado) mas não ha inconveniente, em que os requerimentos fiquem na commissão. O exc. Bispo de Vizeu disse, que se se

assentava que a commissão não podia dar o seu parecer a respeito das petições dos que pertendem empregar-se, que era preciso que as-

ussim se decidisse.

O exc. Conde de Linhares, disse que desejava, que se pedissem os relatorios que o governo tem apresentado á outra camara sobre diversos projectos de lei, pois que a lei só se unha distribuido um, talvez o menos interesante.

O exc. Conde da Ponte disse que o digno par que tinha acabado de fallar pedira o outro dia se pedissem ao governo esclarecimentos sobre as prizoes que se tecin feito, para que a camara soubesse os motivos que aquelle teve para assim proceder, e que de-sejava saber se tinham ja vindo esses esclareci-

O exc. Marquez de Tancos disse, que

ainda não tinham chegado.

O exc. Conde de Linhares disse, que sabia se tinham apresentado relatorios sobre as finatiças, e que mão sabia, se se titulum apre-sentado alguns outros, alli je tinha hido um, porêm, como não tinham vin e mais, dese-

java que se pedissem.

O exc. Conde de S. Miguel di se, que lhe parecia que a camara não tinha direito de pedir à camara dos deputados, que lhe enviasse esses projectos, que quando estives-sem discutidos, e approvados, ella os mandaria como resoluções suas. Que na camara dos srs. deputados se fizera uma proposição para pedir á dos dignos pares algumas cou-zas, e que fora regeitada ca limine, e que por tanto lhe parecia, que a camara devin seguir o mesmo exemplo.

O exc. Conde de Linhares disse, que não pedia o que era privativo da camara dos srs. deputados, que se tinha apresentado um relatorio do estado das finanças, e esse era o que ella dezejava, que se não pedisse á ca-

mara, mas sim ao governo. O exc. Conde da Ponte disse: pela Carta, todos os relatorios, e todos os projectos do governo devem ir á camara dos ses deputados; por consequencia, se o ministerio os apresentou nella, esta camara não tem direi-to a pedir que os apresente também aqui.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que à manhan, quando desenvolvesse os motivos da sun proposição, se apontaria isso, e se veria, se o ministerio os devia ou não dar.

O exc. Conde da Ponte pedio, que se vão tomisse uma determin ção precipitada.

exc. Conde de Linhares disse, que não pedia mais que o do estado de finan-

O exc. Conde da Ponte, disse que mesmo sobre este objecto estava ja decidido, que o outro dia se tinha lido um officio, remet-tendo um projecto sobre a retórma da thesoudaria e dizendo que o sobre a fazenda se remetteria quando estivessem impresso (apoiado, apoiado).

O exc. Conde de Linhares disse, que o digno par, visto ter vindo um, conviria em que viessem os outros, e que pedia que

isto se não demorasse.

() exc. Vice-presidente propoz á cemara, se se deveria pedir ao governo o relatorio da fazenda, que apresentou á camara dos srs. deputados? = Que não = Se se devia esperar ate á manhan em que o exc. Conde de S. Mignel devia desenvolver os motivos de sua proposição = que sim =

O exc. Marquez de Tanços leu um re-querimento do tenente coronel José Bernardo Micheles, pedindo a brevidade da publicação do projecto de lei para a lavra geral

das minas do reino.

O exc Conde da Taipa disse, que lhe parecia que a sua indicação a respeito dos ceriaes não devia esperar os tres dias marcados no regulamento, para se motivar, por que, o que se pedia não era uma lei. Que : comara podia decidir ja, se a tomava em consideração, e pedir os esclarecimeneos que pripinha (apoiado, apoiado) porque, se ha-via abuzo, era necessario pugnar pelos interesses da nacão em ramo tao importante, se havia culumnja, se devia advogar a cauza dos empregados publicos, porque, para o governo ter força, era preciso que os empregados mercessem a confiança publica; e que

por tanto, quando se tractava de negocios dos quaes fazião disconfiar escandalos precedentes, era necessario, que se publicassem todos os documentos, até para poderem haver as reclamações pelo direito de petição.

O exc. Bispo de Vizeu disse, que lhe parecia, que para uma proposição não se-

gnir a marcha ordinaria do regimento, o pri-

meiro era declarar a sua urgencia (apoiado). O exc. Conde da Taipa disse, que a propunha como urgente.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que a urgencia devia ser motivada.

O exc. Conde da l'aipa disse, que os motivos da urgencia estavam na sua indica-

ção. O exc. Marquez de Tancos leu outra ves

a dita indicação.

O exc. Vice-presidente disse, a proposição foi ja admittida pela camara: agora pro-ponho, que declare se he tirgente. Decidiu-se

O exc. Conde da Taipa pediu, que se exigissem immediatamente os documentos de que se tractava, para se mandarem impri-

mir. (approvado.)

em. Vice-presidente deu para ordem do dia seguinte a proposición do exc. Conde de S. Miguel, e fechina a sessão pelo meio dia e um quarto.

Camara dos ses deputados.

Sessão do dia 20 de navembro de 1826.

O sr. secretação Costa fez a chamada, acháram-se presentes 88 srs. deputados, faltando 7 além des 19 não apresentados.

Pelas 9 horas e tres quartos da manhan disse o sr. presidente: esta aberta a sessão.

O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente a qual foi approvada sem

O sr. presidente disse que a deputação que foi encarregada de apresentar a S. A a resposta da camara ao discurso do throno, action no palacio d'Aiuda no sabbado á meia hora depois do meio dia e que então o mesmo sr. presidente recitara o discurso que tinha sido approvado na sessão secreta.

O dito discurso é o seguinte:

Serenissima Senhora. A camara dos deputados da nação portugueza nos impõe o honroso dever de exprimir na augusta presença de V. A. os profundos, e respeitosos sentimentos, de que ficou penetrada, ouvindo as palavras memo-raveis, e verdadeiramente reaes, que V. A. em nome de ElRei se dignon dirigir-lhe do alto do throno no faustissimo dio 30 de Outubro.

A camara vio com a maior complacencia consagrado na linguagem do throno o grande principio » que o solo portuguez não conheceu desde seculos remotos outro governo politico, que não fosse o monarchico representativo. 2

Foi com effeito este grande principio, mais ou menos desenvolvido, o que elevou a nação portugueza nos seculos da sua gloria aquelle grao de credito, de grandeza, poder, que se acha consignado nos fastos das nações, e que lhe não pode ser com justiça

disputado.

Foi este mesmo principio, o que inspirou no animo do augusto, e saudoso Mo-narcha, pai de V. A., o nobre pensamento de renovar com as Côrtes nacionaes as saudaveis iustituições, que se achavam como esquecidas pelo tempo, mas que tinham feito n'aquellas felizes idades a prosperidade dos portuguezes, e a gloria dos seus soberanos: pensamento, que a força inevitavel dos tempos, e das circumstancias the mão permittio

A providencia do ceo tinha reservado esta gloria para o muito alto, e muito ex-cellente Rei, o senhor D. Pedro IV. n legitimo Soberano, cuja alma grande, e gonerosa parece não conhecer outro genero poder, senão o que é fundado sobre leis justas, sobre instituições sabias, e permanentes,, nem outro genero de grandeza, e de felicidade pessoni, senão a que resulta dos benefici-

lhe estão sujeitos.

Ihe estao sujeitos.

Apenas o senhor D. Pedro IV. tinha lançado solidos, e seguros alicerces á prosperidade dos póvos brazileiros, quando, por disposição do ceo, se vio elevado ao throno de Portugal, e entrou de posse desta rica, e preciosa herança, que lhe transmittiram seus augustos progenitores.

A dor profunda, que então devia opprimir o seu regio coração pela inctuosa perda de seu augusto pai, os sentimentos todos, que n'aquelles momentos deviam occupar a vasta capacidade do seu alto espirito, se confundim em um so, e unico peasamento, em um tuguezes, de levanta-los do triste abatimento, a que se achavam reduzidos; de outorgar-lues instituições convenientes a este grande iim. Huma Carta constitucional dictada pe-

Huma Catta consumeda prodencia, e sabedoria;

grandes, e generosas providencias, tendentes por huma parte a extinguir todo o
sentimento de divisão, e discordia entre dons povos, que devem ser unidos por interesses, assim como o são por commum origem, e assim como o sao por commun origem, e linguagem; e por outra parte a dar aos por-tuguezet, na Augusta Rainha a Senhora D Maria II, e no seu consorcio com o Sere-nissimo Senhor Infante D. Miguel, os umis caros e preciosos penhores da pública felicidade : - inclmente , uma regencia , que recahindo , por virtude da lei , em V. A., nos offerece em suas altas qualidades o mais firme cio da felicidade aública; e e o seus numerosos sacrificios um authenito testemunho dos entimentos, de que V. A. tem sido constantemente anumada. — Taes são os inapreciaves beneficios, que o nosso incomparavel Soberano nos outorgou, taes as provas que se dignou dar-nos da sua sabedoria, da sua magnanimidade, e do seu amor.

A Camara não póde considera-los attencamente, sem render a homenagem da mais sta admiração ao grande caracter de um Monarcha, cujas acções de poucos dias po-deriam illustrar, e encher de gloria longos aunos de outros temados. — O profundo re-conhecimento, e gratidão da Camara e igual a sun admiração. — Ella deseja que estes cus respeitosos sentimentos, que são também os de todo o póvo portuguez, sejam pela be-nigna intervenção de V. A., transmittidos á augusta presença do seu generoso, e magna-

nimo bemfeitor.

Com reflexão dizemos que são estes os sentimentos de todo o povo portuguez. A tem lançado sobre seus nomes, e sobre a antiga lealdade portugueza, soffrerão nos remorsos da propria consciencia, e no juizo im-parcial da historia, e da posteridade, uma pena mais severa, que a que lhes podem impor as leis

A communicação, que V. A. se dignou fazer á Camara sobre as disposições das nações estrangeiras a respeito de Portugal, e sobre o que dellas se póde esperar a bem da paz e tranquillidade pública , demanda par-ticularmente a gratidão da Camara. Ella confia da sabedoria, da pradencia, e da boa fe do govêrno que ião felizes disposições, e esperanças não serão jámzis perturbadas ou alteradas por actos contrarios à justica, e reciprocas reluções, que ligam entre si os differentes governos : mas não duvida tambem que a honra, a dignidade, e os direitos nacionaes serão sustentados com energia, e constancia, quando por ventura se quaesquer tentativas hostis contra a independencia, e justa liberdade da nação. Não foi menos agradavel á Camara, nem

he menos digno do seu reconhecimento, a noticia de haver o Serenissimo Senhor D. Mignel prestado o juramento á Carta constitucional, dirigindo-se consecutivamente a S. S. para obter a dispensação apostolica , que deve preceder aos seus esponsaes

derramados profusamente sobre os póvos, que com a augustissima Senhora D. Maria da l Gloria. Este grande exemplo de obediencia, e de respeito, e amor fraternal, pondo em boa luz os verdadeiros sentimentos d'aquelle augusto Principe, desvanece completamente um dos apparentes pretextos, de que teem lançado mão os minigos da ordem pública para perturba-la; e começa a realizar os al-tos pensamentos, que o Senhor D. Pedro IV concebeu em seu illustrado entendimento pa-ra conciliar os interesses de Portugal com os do Brasil; conservando todavia em um e outro hemispherio a dynastia da angusta casa de Bragança, que ha dous seculos tem feito as delicias dos portuguezes, e merecido o seu muis cordeal amor, e adoração.

A camara apracia devidamente o vivo e generoso interesse, que V. A se digua tomar pela consolidação do systhema pontico esta-lacido na Carta constitucional, e pelo bem, e adiantamento da prosperidade pública em todos os seus ramos. Ella não se poupara a

trabalho, ou sue ficio alguiu, que seja con-ducente a este grande fim. As lisangeras esperanças, que V. A. lhe da sobre a actividade do commercio de Portagal com o Brasil, fundades no theor dos tructados, que o augusto Imperador tem concluido com algumas nações da Europa, e na sua reconhecida, e experimentada generosidade para com a patria, onde nasceu, devem al ntar a grande e util classe dos commerciantes, e dar desde ja hum novo impulso à a-gricultura, e industria nacional, assim como excitam vivamente o reconhecimento, e gratidão da camara.

Ella se empregará com a mais desvelada attenção em tudo o que disset respeito á edu-cação e instrucção pública, fundando uma e outra sobre os principios da sancta religião, que temos a ventura de professar, os quaes sendo eminentemente sociaes, não só aperfeicoarão a moral dos povos, e reunirão a gran-de familia portugueza em amigavel concor-dia, mas tambem darão por este modo á monarchia novos graos de firmeza, e estabilidade.

A camara terá em mui particular consideração os dous importantes objectos da segurança, e defeza pública, e da consolidação do credito nacional. A Carta lhe dá a iniciativa sobre estes objectos, e a camara procu-rará corresponder dignamente á conhança, que a lei pôz no seu zelo, e patriotismo.

A camara finalmente se empenhará com

a mais constante assiduidade em cumprir toda a extensão de seus difficeis, e ardnos deveres: e quando chegar o termo de seus trabalhos cada um de seus membros, voltando no seio de suas frimbas, levará comsigo a doce satisfação de haver cooperado para o bem le seus concidadãos, e para a perpetuidade e esplendor do throno. Esta será a sua unica, a sua mais gloriosa recompensa.

Manifestou o se, presidente, que ao pre-cedente discurso se dignou responder a S. S.

Infanta regente o que segue.

Ile-me muito agradavel conhecer pelo discut-o que acabais de repetir, que a camara dos deputados está inteiramente conforme com os sentimentos que en exprimi no dia solemne da abertura das Cories. Quando a linguagem dos representantes da nação he conforme com a do throno, será o bem e a prosperidade da patria o resultado infallivel desta conformidade. Isto dezejei antes de ver a camara reunida; isto vejo, com grande sa-tisfação minha verificado pela sabedoria, e patriotismo da mesma camara.

O sr. secretario Barroso, leu a seguinte relação dos srs. deputados que pelas respectivas commissões geraes foram escolhidos para presidentes e secretarios dellas, e para as com-missões administrativa, e de petições.

1.* Commissão.

Para presidente, l'elippe l'erreira d'Arau-Castro.

Para secretario, Pedro Mouzinho d'Albuquerque. Para a commissão administrativa, Ale-

xandre Thomaz de Moraes Sarmento. Para a de petições, Luiz Manoel de Moura Cabral.

2. Commissão.

Para presidente, Antonio Marcianno de Azevedo.

Para secretario, Amunio Lobo Teixeira Girão.

Para a commissão administrativa, Francisco Wanzeller.

Para a de petições, Manoel Borges Car-

3.ª Commissão.

Para presidente, Joaquim Placido Galvão Palma.

Para secretario, Rodrigo de Souza Castello Branco.

Para a commissão administrativa, Joaquim José de Queiroz.

Para a de petições, Manoel de Macedo Pereira Coutinho.

Para presidente, Manoel de Serpa Ma-

Para secretario, Agostinho de Mendonça Falcão.

Para a commissão administrativa. Vis-conde de l'onte Arcado. Para a de petições, Bento Pereira do

Carmo.

5. Commissão.

Para presidente, Antonio Camello Fortes de Pina.

Para secretario, José Ignacio Pereira Derramado. Para a commissão administrativa, Ba-

rão de Quintella.

Para a de petições, Luiz Tavares Carvalho e Costa.

6.º Commissão.
Para presidente, Pedro Paulo da Cu-

nha. Para secretario, Joaquim Antonio de Magalhães. Para a commissão administrativa Alexan-

drino de Souza Querroga. Para a de petições, José de Macedo

Ribeiro.

7. Commissão.

Para presidente, D. Fr. Francisco de S. Luiz

Para secretario Antonio Vicente Carvalho

Para a commissão administrativa, Luiz Antonio Ribeiro.

Para a de petições, Francisco Manoel Gravito.

O sr. Queiroga, como relator da commissão de poderes apresentou um parecer da mesma, manifestando se tinham achado le-gaes o do sr. Visconde de S. Gil Perre, degaes o to a reconstruction do Minho, e o do sr. Bernardo José Vieira da Motta, pela provincia da Beira, (foi approvado o parecer, e deram os srs. deputados o juramento do cos-

tume.)
O sr. Miranda, como relator da commissão especial encarregada de examinar as propostas dos srs. Soares Franco, Visconde de Fonte Arcada, e Teixeira Leonil, á cerca de uma força local que possa sem despeza do concorrer para manter a tranquilidade pública, manifestou que a commissão concordando na utilidade, e necessidade desta medida, se conformava com as proposições ennunciadas e que à vista dellas propunha um projecto de lei, o qual foi lido pelo mes-mo sr. relator, sendo os principaes artigos que em todas as cidades, villas, e conselhos do reino, se organizará uma guarda de segurança publica, na qual poderão alistar-se voluntariamente os que quizerem concorrer para este objecto: que poderão alistar-se todos, menos os militares de 1.º linha, e os ecclesiasticos. Que os generaes, e governadores das armas, ou os commandantes das armas das provincias, (segundo o governo julgar mais conveniente) nomearão officiaes. Os outros artigos eram de detalhe. (Resolveo-se que se imprimisse.)

O sr. secretario Barroso fez terceira lei-tura do projecto de lei, a que deu logar a proposta do poder executivo dirigida á camara pelo ministro da guerra.

O sr. presidente disse, que o dito pro-jecto de lei timia ja tres leituras, e podia

e ntrar em discussão, porêm que parecia de-ver preferir a tudo por agora o regimento da

O sr. Braamcamp pedio se annunciasse com antecipação o dia em que devia discu-tir-se o dito projecto, para poder assistir à discussão o sr. ministro da guerra. Ordem do dia.

O sr. secretario Barroso foi lendo consecutivamente por sua ordem antes de por-se a discussão, cada um dos artigos do regimento de que fáremos menção. — Regimento interno — titulo primeiro das sessões preparatorias, artigo 1.º — No dia indicado para a 1.º sessão preparatoria do camara dos deputados, que se acharem em Lisboa, se reunirão ás 9 horas da manhan na salla das sessões da mesma camara, munidos dos títulos de suas elei-ções. A sel o preparatoria começará, logo que estejam reunidos ametade, e mais um dos membros que devem compor a totalidade da camara. Se até às 11 horas não estiver reunido este numero, os deputados se reunirão no dia seguinte á mesma bora, não sendo impedido, e começarão em todo o caso a sessão

as 11 horas o mais tardar. =

A este artigo fez o sr. Cupertino a emenda de redacção de que depois da palavra =
deputados = na segunda linha se devia seguir
o artigo = os = Fez-se notar, que era erro de copia, e approvou-se o artigo com a dita

O art. 2.° e 3.° foram approvados sem discussão, nem emenda, e são do theor se-

guinte.

2. = Nas sessões preparatorias será presidente o deputado mais velho, e secretarios os dous deputados mais moços, e vice-secretarios, os dous seguintes: no impedimento de algum occupará o seu logar o immediato em idade. O presidente abrirá a sessão pela formula seguinte. Em virtude da Carta consti-tucional, a camara das deputados, presedi-du pelo seu decano, vai proceder a verificação dos poderes dos seus membros.

Serão tirados por sorte os nomes de 3 3. — Setactirados por sorte os nomes de 15 deputados, os quaes formarão 3 commis-sões de 5 membros cada uma para a verifica-ção dos titulos de eleição, e da habilidade legal das pessoas dos deputados, fazendo-se para isso a chamada dos membros presentes por ordem alfabetica, e distribuindo-se no mesmo acto pelas 3 commissões os titulos de

cada um. =

Lido o artigo quarto, que diz: Cada commissão fará seu relatorio sobre o juizo que formou dos titulos de eleição que lhe foram destribuidos combinados com as astas das respectivas assembléas eleitoraes, e mais papeis, que pelo governo tiverem sido remettidos à camara; e nomeará um de seus membros pa-ra o ler á camara depois de assignados por todos. Os titulos de eleição dos membros da todos. Os titulos de cierção dos memoros da 1.º commissão escrão examinados pela 2.º, os d'esta pela 3.º; e os da 3.º pela 1.º:= fer o sr. deputado Alberto Soares a emenda seguinte, em vez de = fará seu relatorio sobre o juizo = fará seu relatorio, e dará seu juizo, e assim foi approvado o artigo.

O artigo 5.º diz = A camara vota por retacio rubbica. Abre ce titulos em que não contra com publica caba camara vota por contenio rubbica.

votação publica sóbre os títulos em que não appareceu motivo de duvida: e por escrutinio secreto, depois da discussão, sobre aquel-les de cuja legalidade, ou habilidade legal da pessoa se duvidou. Os membros das commissões tambem votão. = O senhor Moraes Sarmento promoveu uma discussão manifestando se não devia decidir de materia de tanto interesse, como julgar sobre a lega-lidade, ou illegalidade dos titulos, e ha-bilidade de pessoa de um deputado sem ser es-te ouvido. Houve bastante debate no qual se appresentaram diversas emendas, e tendo sido posto a votos o artigo, foi approvada a I.*
parte salva a redacção até á palavra duvida:
Approvou-se igualmente a 2.* parte salvas as srs. Sarmento, Borges Carneiro, Leonit, e Magalhães, e depois de lidas disse o st. presidente: Uns srs. querem que se suspenda a decizão da legalidade, ou illegalidade do de-putado até que a camara esteja constituida, outros não duvidam, que possa haver essa resolução ficando logar ao deputado reclamer. Os que forem de parecer que fiesta 1.º ca-mara preparatoria se vote sobre a legalidade dos titulos ficando salvas as reclamações, queirão levantar-se. (Não se approvou a propos-

O sr. presidente continuou: consequentemente fica suspensa a votação sobre este objecto, e fica determinada esta votação á camara constituida com audiencia da parte interessada: os que concerdam nesta emenda queiram levantar-se, (foi approvada a emen-

Suscitou-se outra questão sobre se estaria na camara ou poderia ser chamado a ca-mara o deputado de quem tractar, e ten-do-a o sr. presidente reduzido e estes precisos termos, se resolveu que não esteja na camara o deputado, mas que possa ser chamado a

Tratou-se ainda do logar em que o supposto deputado assistiria na camara a deffender seus direitos, sobre o qual disse o sr. presidente: = a questão é se o deputado cujos titulos são duvidosos, e que é chamado, ou admittido á camara para se defiender, deve, ou não deve estar nos bancos dos srs. deputados : = resolven-se que não devia estar nos bancos.

O sr. presidente continuou: consequentemente deve haver um logar destincto, seja elle qual for, e o qual se determinará quando for mister.

Entrou em discussão o art. 6.º, o presidente lerá em voz alta os nomes dos deputados, cujos titulos fôram verificados, e os declarará em exercicio de suas funcções; titulos de elleição, as actas das assembleias eleitoraes, os mais papeis, e os relatorios das commissões serão guardados no arquivo. A 1.º commissão fica encarregada de examinar os titulos dos deputados que posteriormente comparecerem; as outras duas ficam dissolvidas. Não será declarado em exercicio deputado algum ausente. A este artigo fizerao-se duas emendas, a 1.º do sr. Moniz = cujos titulos foram verificados, e a pessoa legalizada; = e a 2.º de outro sr. deputado cujos titulos foa 2.º de outro sr. deputado cujos litulos lo-ram verificados e a pessoa legalizada; e os proclamara deputados. (Approvou-se esta se-gunda emenda, ficando por tanto concebida a 1.º parte do dito artigo nos seguintes ter-mos: = o presidente lerá em voz alta os nomes dos deputados cujos titulos foram verificados, dos deputados cujos titulos foram verificados, e cujas pessoas foram legalizadas, e os proclamará deputados.) A 2.* e 3.* parte do art go foram approvadas como estão no projecto, e o ultimo periodo ficou supprimido.

O artigo 7.º diz: = Em estando proclamados os deputados ametade e mais um do

numero total o presidente recitara a formu-la seguinte. Em virtude da Carta constitucional, a camara dos deputados vai proceder à eleição de à membros para serem pro-postos ao Rei (ou ao regente ou regencia) para de entre elles nomear o presidente, e procede tambem à nomeação de dous secreta-

Houve grande discussão sobre esté artigo na qual se envolveu a doutrina do artigo 10 na quat se envoiven a doutrina do artigo 10; discussão suscitada pelo sr. Aguiar, sobre se a eleição devia fazer-se por uma lista de 5 membros, para o presidente eoutra lista de outros 5 membros para o vice-presidente ou se para a eleição de ambos, bastaria propor em uma só lista o indicado numero de deputados. Debateu-se se era, ou não conforme o art. do regimento á letra e espirito do art. 21 da Carta. Julgada sufficientemente discutida es-

emendas. Leram-se estas emendas que eram dos | ta materia, e não se tendo approvado o art. propoz à votação o sr. presidente se havia logar a votar sobre a seguinte emenda, se depois das palavras = para d'entre elles nomear o presidente = se acresecutaria = e um vice presidente. =

Continuar-se-ha.

COMMERCIO.

Noticias Maritimas.

Navios sahidos em 19 de Novembro.
Gal. brasil. D. Affonso, para a Bahia, com
differentes generos, e 19 passageiros. Esc.
ngl. Jane, cap. J. Kelsou, para Glasgow, ngl. Jane, cap. J. Kelsou, para Glasgow, com fructa e vinho. Brig. portug. Praze e Triumpho, cap. M. J. Rodrigues, para o Parà, com varios generos. Esc. ingl. Principe Regente, cap. T. Row, para Londres, com fructa e vinho. Paq. ingl. Duque de Malborough, cap. J. Bull. Gal. holland. Croscu-Alila, cap. D. P. E-vós, para Amse fructa. terdam, com sal

Entrados. Brig. ingl. Robertho, cap. Guilherme Nosworthy, em 23 d., com ba-calhau, a H. Leigh. Brig. ingl. Leander, cap. G. M. Ausland, em 28 dias, da Terra-Nova, com bacalhau e azeite de peixe, a Garland, Brig, ingl. Hellena, cap. J. Gel-christ, em 17 d., da Terra-Nova, com bachrist, em 17 d., da Terra-Nova, com ba-calhau, a Garland. Brig. americ. Draco, & p. R. Oniel, em 47 d., de nova Yorck, com aduela, a Morough Walch, Brig. ame-ric. Schuywell, cap. G. H. Folyer, em 49 dias. de nova Yorck, com aduela, Morou-gh Walch. Pageingl., cap. R. S. Sullon, em 9 d., de Falmouth, com mala e 7 pas-sag., entre elles o consul da Prussia, e D. Sebastiana Luiza de Souza. N. B. Os dous brig. americ. ficaram de quarentena.

Sebastiana Luiza de Souza. N. B. Os dous brig, americ, ficaram de quarentena.
Navios sahidos em 20. Gal. americ. Shylock, cap. F. H. Davis, para Gibraltar com pau de campeche. Brig. ingl. União pap. N. Asenol, para Gibraltar, em lastro, Brig. dinam. Titus, cap. L. Pitterson, a. ra Trieste, com assucar, caffé, e cacau.

Entrados. Cahique portug. Conceição e Almas, m. Domingos Leonardo., a Bernardo José Ferreira Barros.

Cambios - Lisboa 20 de novembro.

COURT FEET HYD, WORK, IN LESS HOW SEED RESTORATION	MARKET HOLESTON	D.
Amsterdam	OR CHARLES	-
Cadiz	-	-
Genova	and the Sill and	875
Hamburgo	-	-
Londres	50	504
Liorne	- II	950
Madrid	dia mon	
Napoles	a their states	765
Palermo	-	-
Paris	560	-
Trieste e Vienna	A 100 A	465
Veneza		1
David		

Lisboa 20 de novembro. Compra 14 è e 14, e 40 = Venda 14; e 14 e 20.

ANNUNCIOS.

Real Theatro de S. Carlos.

Quarta feira 22 de Novembro, opera Mahomet: dança, o Peregrino ou o Enge-

nho suppre a idade.

Quinta feira 23 do corrente, ao meio dia, na rua do Cruxificio n.º 7, 1.º andar, vender-se ha em leilão publico, a propriedade de casas citas na rua dos capateiros, vul-gó, rua do arco do Bandeira n.º 11, com outo janellas de frente nesta rua, e quatro na travessa de S. Nicolan; constam de lojas, quatro andares, e aguas furtadas, ultimamente acabadas d'edificar a jornaes e não d'empreitada, e por tanto muito bem e solidamente construidas; rendem annualmente 1:817 \$000 rs, são livres de fôro ou outro qualquer encargo, e quem desejar ulteriores nocces, pó-de obtellas de A. Centazzi & companhia na dita casa n.º 7.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 16 8000 58400 Por semestre Por trimestre

3,8000 Avulas \$060

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

100分別大の大の大の大の大の大い大い中 QUARTA FEIRA 22 DE NOVEMBRO 1826.

N. 20.

INTERIOR.

GOVERNO. -

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Manda a Senhora Infanta Regente, em none d'El-Rei, que o chanceller da casa da supplicação que serve de regedor, envie com toda ofevidade a esta secretaria destado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, uma relação circomstanciada de todos os prezos, que se acham nas cadêas desta capital, condemnados a degredo, declaran lo-se o dia da final condemnação; o lugar do degredo; o tempo por que foram condemnados; e o dia em que se apromptaram as suas cartas de geia. Palacio d'Ajuda, em 18 de povembro de 1826 — Pedro de Mello Breyner. Na mesma conformidade e data, se expe-diengual portarra ao chanceller da relação e casa do Porto-

Constando, que nos cadêas do limoeiro ha Constando, que nas caséas do limoeiro ha alguns quartos que seriam capazes de conter prezos, e que por não terem as janellas com a segurança necessaria, os carcereiros recusam dallos aos prezos, que para clies sam mandados, flivez sob fingidos pretextos. Determina a Senhora Infanta Regente, em nome d'ElRei, que o chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, de as ordens convenientes para que os ditos quartos seiam postos em estado de sezuos ditos quartos sejam postos em estado de seguos dros quartos sejam porto sen estado desegur-rança; e se forem para isso necessarias provi-dencias ulteriores, o representará por esta se-cretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça. Palacio d'Ajuda, em 18 de novembro de 1826. — Pedro de Mello Breyner.

A senhora Infanta Regente, em nome d'El-Rei, ordena, que a meza do desembargo do paço ponha logo a concurso os logares de letras triennaes, que estiverem nas circunstancias de serem providos, e proponha para elles os opposerem provins, e projonna para cries co oppo-sitores que julgar habeis, na confermidade das reaes ordens, que a este respetto lhe tem sido expedidas. Palacio d'Ajuda, em 18 de novem-bro de 1826. = Pedro de Mello Beegner.

A senhora Infanta Regente, em nome d'El- Rei, ordena, que a meza do desembargo do paço declare, pela secretaria de estado dos nepaço declare, pela secretaria de estado dos ne-gocios ecclesiasticas e de justiça, se os bachareis ultimamente despachados para lugares de letras já tirárão suas respectivas cartas; e quaes são aquelles que ainda não as tiraram, e a razão porque o não tem feito. Palacio d'Ajuda, em 18 de novembro de 1826. = Pedro de Mello Breyner

Ministerio dos negocios estrangeiros.

Para a real junta do commercio.

Podendo ter acontecido, que em virtude do Podendo tel acontector que a viso que baixon à real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação, na data de 15 de novembro de 1825, hajão sido apresentados á mesma real junta, alguns documentos relativos a reclamações de subditos portuguezes ao governo do Brasil, e achando-se já nomeados os membros da commissão designada no artigo 8 do tratado entre os dois estados, concluido a 29 de agosto de 1825, manda a senhora Infanta Regente, em nome de ElRei, que a real junta fa-

remetter taes documentos a José Lourenço ca remetter taes documentos a dose houtenes.
Barbosa Peres, que é um dos membros nomeado para aquella commissão, e se acha ainda
nesta capital residente na rua de S. José N.º 122.
Palacio d'Ajuda, em 18 de novembro de
1826. = D. Francisco d'Almeida.

Thesouro público.

Edital.

Pelo thesouro público se faz saber a todos os crédores de fornecimentos feitos ás tropas portu-guezas, empregadas na defeza de Monte Video, e da provincia da Bahia, assim como aos que se julgam com direito a pedir maiores importancias, que aquellas ja mandadas satisfazer pe-los fretes das embarcações, que conduziram tro-pas do Brasil para esta cidade, que devem dirigit as suas reclamações á commissão mixta, que vai a formar-se na côrte do Rio de Janeiro. em virtude do artigo oitavo do tratado de vinte e nove de agôsto de mil ortocentos vinte e cinco e do artigo terceiro da convenção addicional ao mesmo trata-lo. Lisboa, 20 de novembro de 1826. José Lopes de Oliceira.

Conclue-se a sessão de 20 de novembro.

Houve empate nesta votação, e queren-do c amar-se a votar alguns srs. deputados que estavam fora da sala, originou-se a ques-tão de se deveriam ou não entrar a votar; sobre a qual requereu o sr. Sarmento se esta-belecesse uma regra fixa, porque em Inglaterra acontecia ás vezes trem a votar deputados que nem tinham assistido cos debates o que não julgava coherente. O sr. Aguiar poz em claro a questão manifestando que antes de se votar, não importava fossem chama los osses. deputados que estavam fora; porem que de-pois de se ter votado, e particularmente havendo empate não devia ser, perque um só voto bastava para decidir a questão, aggre-gando-se a qualquer das duas fracções votantes; e como na discussão do art. se tinha lembrado se admittia ou não interpetração o art. el da Certa, cuja doutrina parece ter cone-xão com o artigo em questão; o sr presiden-te propoz o a dare to o que foi apoiado por bastante numero de deputados, e proce-dendo-se á votação, oppoz-se o sr. Galvão Palma manifestando estava ja julgada a materia sufficientemente discutida: porem o exc sr. presidente illustrou o debate dizendo; propoz-se o art. á votação, foi reprovado, ed is-to ningu m duvída; propoz-se depois se havia logar a votar sobre a emenda, houve empate, e sobre isto recahe a proposta do adiamento; (foi geralmente apoiado e resolveu-se que ficasse addiada a questão.) Poram approvados sem discussão os ar-

tigos 8, e 9

Art. 8: = Estas eleições serão feitas por listas langadas em urnas fechadas, sendo langadas na urna do lado direito da tribuna as listas dos 5 que cada um eleger para serem propostos para presidente, e na do lado esquerdo as listas dos que cada um nomeia para secretarios. O presidente e secretarios são

os primeiros a votar, e os deputados votam pela ordem da chamada. ==

Art. 9: = N'esta votação se guardará o que vai disposto nos art. 85, 86, 87, e 88, de com declaração porem, que para a eleição do presidente se requer pluralidade absoluta no 1." e 2." escrutinio, e so no 3." bastará a pluralidade relativa. — Pelo que pertence ao art. 10. = (Concluida a eleição o presiden-te proclamará o nome dos eleitos, e a cres-centará a formula seguinte: Vai-se proceder a eleição de 5 deputados para serem propostos para vice presidentes, e a nomeação de dous vice-secretarios.) O exc. sr. presidente disse devia ficar ad liado por ser dependente do art. 7, e assim se resolveu.

Foram tambem approvados sem discus-são o art. 11, 12, 13, 14, 15, e 16, cu-jo co texto he o seguinte: Art. 11: = As propostas para presidente,

ou vice-presidente serão levadas ao Rei (ou ao rejente ou regencia) pela fórma que for indic da no regimento externo da Camara.

Art. 12: — A Camara continúa a reunir-se todos os dias não impedidos á mesma hose todos os dias não impedidos a mesma hora até lhe ser participada a nomeação do presidente e vice-presidente: chegada ésta participação, aberta e lida á camara na tribuna pelo secretario mais moço, o decano dirá: Em virtude da Cárta, e pela nomeação do presidente e vice-presidente estão convenidas as funções da mesa provisoria, e acha-se esta dissolvida. Dito isto o decano e sucretarios interinos descerão do lovar da presecretarios interinos descerão do logar da pres dencia, para onde subirão o novo presiden-te e secretarios, tomando a direita do presi-dente o secretario que teve mais votos, e em igualdade de votos o mais velho.

Titulo 2. do juramento. Art. 13; = Installada a meza definitiva se procederá ao ju-ramento dos deputados. Este juramento será dado aos santos Evangelhos em um livro d'elles posto para esse fim em uma meza coloca-da no plano da sala diante da tribana. O pre-idente será o primeiro em prestar o juramento, e defirirá depois aos 2 secretarios, e successivamente a todos os deputados pela ordem da chamada. Durante este acto todos os deputados estarão em pé, e os dons secretarios estarão um á direita, e outro á esquerda do presidente :

Art. 14: = A formula do juramento é a seguinte: Juro ser inciolavelmente siel à re-ligito cutholica apostolica romana, ao Rei, à nação, e à Carla emstitucional, e concor-rer quanto em mim couber para à formação de leis justas e sabias que hajam de fazer a de les justas e sabias que liejam de facr a prosperidade dos povos, a gloria do Rei, e o esplendor do estado. O presidente em sen intermento accrescentará o seguinte: Juro outro sim como presidente da camara desempenhar, quanto me permittirem minhas faculdades, os deveres que me impõe tão houroso cargo.

cargo. =

Art. 15. = Concluida a prestação do juramento o presidente e secretarios subirão ao
seu logar, e o presidente recitará a seguinte
formula: A camara dos deputados da nação portugueza está definitivamente constitui-

da. Este acto será participado ao Rei (ou ao regente ou regencia) pelo modo que marcado no regimento externo.

Art. 16. = O deputado que posteriormen Art. 10. — O depuitado que posteriormente se appresentar depois de verificados os titulos da sua eleição, será introduzido na sala por um dos secretários, e prestara o juramento nas mãos do presidente. —

Continuou a ler o sr. secretario Barroso o — Titulo 3.° — Deveres do presidente

e vice-presidente = a cujo epigrafe julgou o sr. Cupertino dever-se accrescentar = e dos secretarios, e vice-secretarios = cuja emenda

foi approvada.
O art. 17, depois de pequena discussão á cerca de se deveria, ou não ser secreta a ses-são em que se discutisse a resposta ao discurso do throno, foi votado por partes e approvado em tictas ellas, e é como segue : Art. 17: — O presidente do camara, logo depois de nomeado, se occupara de preparar a respos-ta ao discurso real da abertura, a qual será mandada a uma commissão de 7 deputados que sobre ella fará seu relatorio á camara. e depois de discutida em sessão scereta e ap-provada, sera levada perante o flirono pela fórma que fór morcada no regimento externo. Foi lido e approvado sem discussão por

§§ oart. 18, oqual diz : = Art. 18: Aopre-

só cart. 18, o qual diz: — Art. 18: Ao presidente da camara incumbe:

§. 1.º Dirigir os trabalhos da camara, manter a ordem, fazer observar o regimento, conceder ou negar a palavra aos deputados que a pedirem, propór e resumir as questões, fazer proceder às votações, e annunciar os resultados d'ellas, chamar á questão os que d'ella se affastarem na discussão, e á ordem os que a ella falterem.

os que a ella falterem. §. 2.º Impelir que as galerías tomem parte activa nas discussões e decisões [da cumara, seja com palavras, gestos, ou ontro signal qualquer de approvação, ou reprovação.

§. 3. Receber e fozer communicar à catoda a correspondencia official que a mara

ella vier.
4. Assignar com os dous secretarios todos os diplomas e actas emanadas da camara e recitar todos os discursos em nome da mesma camara, e com prévia approvação d'ella.

Approváram-se sem discussão os artigos 19 e 90, e dizem: = Art. 19. O presidente da camara póde quando quizer tomar a pa-lavra para discutir deixando ao vice-presidente a cadeira para a qual não tornará em quanto não for acabada a discussão em que tomou parte.

Art. 20 = Na falta, ou impedimento do presidente faz as suas vezes o vice-presidente; a fora deste caso não tem este mais

funcções que as de deputado. = O sr. Cupertiao requereu que depois d'este artigo se inserisse outro em que se expressasse que na falta ou impedimento temporario de presidente, e vice-presidente fará de presidente o 1.º secretario, cuja emenda mandou para a meza.

O sr. presidente manifestou devia considerar-se como proposição, e seguir a ordem determinada para admissão, regeição destas. e que por tanto na seguinte sessão se poria a

volos, se se julgava attendiver Lêram-se e foram approvados sem discus-são os artigos 21, e 22, cujo contexto he o

Art. 21 = Aos secretarios incumbe: § 1.º fazer a chamada dos deputados no principio de cada sessão, e quando seja ne-cessario para alguma votação: dirigir a redacção das actas, lê-las á camara e assignallas com o presidente; tomar nota de todas as proposições, discussões, adiamentos, e reso-luções que tiverem lugar em cada sessão, contar os votos nas votações publicas e apurallos nas que forem secretas, tomar os no-mes dos deputados, que pedirem a palavia para fallarem a favor ou contra a proposição, ou projecto, que se houver de discutur; ou para fallar segunda vez sobre o que se estiver discutindo: § 2.º remetter às commissões todos os

papeis que respeitarem aos negocios que nellas se houverem de disantir:

§ 3.º remetter, de acordo com o presi-dente para o seu destino a correspondencia externa da camara e dar expediente a todos os negocios da secretaria.

Art. 22 = o secretario que quizer tomar parte em alguma discussão será substituido

durante ella por um vice-secretario: =
Depois de lido o art. 23, disse o sr. Cordeiro que assim como se tinha determinado tempo para a dureção dos cargos de secretarios e vice-secretarios lhe parecia deveria tambem fixar-se para o cargo de presidente. Disre o sr. presidente que julgava que a lembran-ça do sr. deputado podía ser tambem objecto de uma nova proposição, o que foi geral-mente apoiado. Em quanto á letra da 1.º parte do art. £3, que diz = Os vice-secretaios farão as vezes de secretarios na falta, ou impedimento destes e os ajudarão as vezes que por elles for requerido, e assim ordenado pe-la camara: = Julgou o sr. Macedo, que as palavras = falia = e = impedimento = eram sinonimas no artigo, e postà votos esta 1.º parte delle foi approvada salva 'a maior elareza de reducção nas palavras indicadas pelo sr. Macedo. A 2.º parte se approvou como está no projecto: e diz = os cargos de secretarios, e vice-secretarios são renovados em cada sessão da legislatura. =

U art. 24 do tit. 4° das sessões da ca-

mara, que está concebido nos seguintes termos. — Não se pode abrir nenhuma sessão da camara sem estarem p sentes ao menos ametade e mais um do namero total de deputados, marcado na lei das eleições. O sidente abrirá a sessão tocando a campainha e dizendo: está aberta a sessão, e a fechará dizendo; está fechada a sessão: = foi appro-

vado sem discussão.

Art. 25. = As nove horas da manhan são designadas para a abertura de cada ses-são, e as duas da tarde para a sessão se fe-

Houve pequeno debate sobre esta 1.º par-

te do art., e a final foi approvada. Pelo que pertence á 2.º parte do art. = nenhuma sessão poderá ser prolongada além das 2 horas da tarde sem justa causa proposta pelo presidente, e approvada pela cama-ra: = fez o sr. Galvão Palma a seguinte emenda que foi approvada, em vez da letra do artigo: = sem justa causa proposta pelo presidente ou qualquer outro deputado com approvação da camera. =

Approvou-se sem discussão o seguinte art. 46. — Se o presidente não tiver chegado até às 9 horas e meia, a sessão será aberta pelo vice-presidente. —

Não se tomou resolução sobre a 1.º parte do art. 27, por ter já sido debatida, e ap-provada do medo que foi no título das commissões que separadamente se discutio; porem a segunda parte que diz: = Esta or-dem sómente poderá ser alterada por justa causa, proposta pelo presidente, e approva-da pela camara: = o sr. Miranda lez a seguinte emenda = esta ordem sómente podera ser alterada por justa causa proposta pelo presidente, e por qualquer deputado, ap-provada pela camara = cuja emenda foi ap-

provada. O sr. presidente designou para a ordem da seguinte sessão a continuação da discussão do regimento, e pelas duas horas da tarde disse: = Está fechada a sessão.=

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 21 de novembro.

Principiou ás 10 horas e tres quartos sob a presidencia (do em. Cardeal Patriar-cha, achando-se presentes 35 dignos pares. O exc. Marquez de l'ancos leu a acta da

sessão antecedente, que foi approvada. O exc. Conde das Galveias leu a carta regia do exc. Bispo de Leiria, as participações dos exes. Conde da Póvos, e Marquez de Sabugoza, dizendo não poderem assistir às sessors pelo estado de sua saude. Leu igualmente um officio do sr. Barrozo, secretario da camara dos srs. deputados, enviando á dos dignos pares 100 exemplates in pressos das

suas actas. Leu tambem uma exposição do tachigrapho mór das Cortes, sobre a organização do diario das camaras, e alguns objecto relativos ao tachigrapho da mesma cama-

Ordem do dia.

O exc. Marquez de Tancos leu a pro-posição o exc. Conde de S. Miguel, feita na sessão do dia 11 do corrente. (V. a dita

O exc. author da proposição disse: - A linguagem propria de fallar perante assem-bleias tão numerosas, e conspicuas como esta, a que tenho a satisfação de pertencer, so se aprende com o tempo, e a prática; não tendo, e sendo ésta a vez primeira que entro em materia de discussão, espero da benevo-lencia desta camara haja de attribuir á minha inexperiencia qualquer desvio que possa ter, além da materia em questão. — São pas-sados 20 dias depois da installação da camara dos pares, e ainda se não ouvio, nem appareceo nella nenhum relatorio, nem infor mação do ministerio ácerca dos negocios da nação. Nós temos de formalizar sem demora leis regulamentares que fazem parte elementar p addicional do gloriosissimo monumento que o sr. D. Pedro IV levantou a si mesmo un concessão da Carta fundamental desta monarchia, pela qual esta camura existe hoje, e brde existir nos nosacs successores, e pela qual temos a fortuna de estar aqui deliberando sobre esta e outras materias. Alem destas leis regulamentores , ba outras muitas que respeitam a pública utilidade: mas como selvo posivel cumprirmos a estes respeitos os nos-sos deveres sem informação do poder execu-tivo, que nos instrúa do estado actual em que se acha a nação, a qual, por algumas noções ja appresentadas nesta sala, parece não softre poucas perturbações? Por outro lado a mesma Carta constitucional art. 139 90s obriga a examinar se a Constituição politica do Reino tem sido exactamente obs vada depois que foi jurada; e de que fonte poderemos melhor saber as circumstancias occurrentes relativas a este, e aos art. 131, 192, 145 § 71 Eis-aqui motivos poderosos que me determinaram a propor nesta camara na sessão do dia 11 do corrente mez a indicação dos 6 artigos que acabam de ler-se, os quaes competentemente discutirei, e sustentarei, se forem julgados admissiveis. Quanto ao artigo 5.º da referita indicação, se deve intender que as noticias que se pedem, são tão somen-te aquellas que interessem o bem da nação, e a causa pública, e coja publicidade não seja nociva aos interresses da nação; e neste smo sentido considero concebido o artigo 3. ; se porem, além desta declaração o referido artigo 5. precisa d'emenda, como tal

offereço esta explicação. O exc. Conde da Ponte disse: Tendo-se suscitado algumas questões sobre a inteligencia do artigo 46 do regulamento, em que se tracta de motivar uma proposição, peço que a camara decida, se deve haver uma discus-são previa, para se resolver, se se deve to-mar em consideração; e em caso d'affirmativa, peço a palavra para fallar contra a in-dicação.

Oem. vice-presidente propoz á camara, se deveria proceder a esta discussão; e deci-dio-se que sim. O exc. Conde da Ponte disse: peço a

palavra para manifestar as rasões, porque creio que a camara não deve tomar em consideração esta proposição. Art. 1.º Que se peça an governo uma informação do estado actual em que se ocha a nação: art. Q.º Que esta informação comprehenda todos os ramos de admi-nistração pública. A estes dous artigos se pode responder do mesmo modo, por serem quasi sunilhantes : as duas proposições nelles feitas são mui vagas, não indicão objecto algum particular; a sua generalidade comprehende todos os ramos da publica administração, c obrigaria o governo a um trabalho, que no momento actual se tornaria impossivel. Além de que, os meios de que se serve o ministerio nos governos representativos para fazer conhecer as camaras o estado da nacão são dons: o 1. o discurso real da abertura que sempresponta os principaes objectos de que estas se devem occupar; o 2.º são os projectos de lei que o mesmo ministerio appresenta para as reformas necessarias. — Art. 3.º Que as materias que exigem segredo, venham notadas em separado, se de sua revelação não periga o bem do estado. Quanto a este artigo, o ministerio de sua estado de sua esta nisterio não tem obrigação de revelar ás camaras todos os seus segredos; sómente as camaras teem o direito de pedirem explicações sobre alguns objectos, mas nonca na generalidade que quer indicar este artigo. - Art. 4.º Que na mesma informação venham indicados os abusos que mais carecem de reforma. a nação sabe quaes são em geral os abusos que carecem de reforma; se o infinisterio os quizer telormar, appresentara às camaras os meios para esse fim : se o não fizer, as camaras como tambem teem a iniciativa, pódem propor os meios para es as reformas, sem se occupar agora o ministerio em objectos que nos vabemos. - Art 5. Que o governo mande á camura todas as noticias do dia, tanto internas, como externas que interessão à segurança geral da nação. O que se pede neste artigo, nem se pode, nem se deve exigir do governo. Não se pode, porque suppondo por hypothe se, que o governo deveria dar essas noticas era forçoso para isso que as tivesse, mas elle não as tem: minguem imagina, que a Lis-boa chegam noticias externas todos os dias e das internas, a unica repartição que as da, é a intendencia da policia, e são as de Lis-bón, pois das outras partes do reino, tamem a não pode ter todos o dins. resta provar, que ainda quando as tivesse,

A camara alta nos governos representa-tivos é o sustentaculo mais forte das liberdades publicas; estabelecida entre o governo, e a 2.º camara ella sustenta o equilibrio entre estas duas forças componentes do sisthema, que só sem a camara alta se chocariam, proautindo esses choques resultantes, sempre fuperces, vigilante, sempre deve impedir que da parte do executivo haja a menor infraeção a Constitução; e que da outra camara haja a que lhe pertenção. Para que a camara dos pares, porem, possa conservar esta sua tão alta attribuição com dignidade, é necessario, para que lhe reconheçam seus direitos, que não comece entre nos por atacar os dos ounão comece entre nos por atacar os dos ou-tros; e applicando esta regra geral ao cazo-em questão, dado o principio de dever o go-verno mandar as noticias pedidas neste arti-go, não haverá rasão para as não mandar á dos ses deputados; da recepção das noticias seguir-se-hão providencias (d outro suodo não servirão para nada estas noticias) dadas pelas camaras, eix estas erigidas em poder executi-vo, eix illudida a divizão dos poderes mareada na Carta. Estas verdades conhecidas por todos, o são muito mais pelo ministerio; e podendo elle responder a esta causara com el-las, seria um desaire para ella, pedir uma coisa que lhe fosse regeitada. O 6.º artigo, que não tracta se não de modo porque a camara deve examinar essas noticias, não tendo lu-gar os outros artigos, é inadmissivel por si mesmo. Julgo, pois, para dignidade desta camara, que a indicação não seja tomada em consideração.

O exc. Conde da Taipa disse = em quanto ao 1.º 2.º 3.º e 4.º artigos, acho-os ociosos, porque todos sabem, que os ministros estas fazendo os seus relatorios, e que os vão appresentar, e em quanto ao 5.º e 6.º ho o querer arrogar á camara um poder que lhe não compete, a levalla á odiosa cathegoria de commissão de salvação pública; por tanta, voto contra a indicação.

O exc. Marquez d'Alegrete disse = Accettando a Camara a proposição de digno par, he a minha opinião, que excede os limites das partirbuições. Marca a Carta em dois differentes artigos, quando devem ter logar os exames que o digno par pertende, servindo-se quasi das me, mas palavras; mas por fortuna, não só desta camara, mas de toda a nação, são outras as nosas circumstancias. Imaginemos porêm, que o governo condescente em

satisfazer a algum ou a todos os artigos da proposição, não sei que vantagem rezulte. Que outros abusos pode o governo apontar, a mão serem os seus proprios, on aquelles com-metidos por authoridades, cojo castigo lhe é conhado? Por conseguin e esta declaração reduzia-se a um acto de ingennidade. Marcarse o grão de segredo nas noticias externos, ou internas, que o requeirão, não comprehendo de todo, para que seja necessario. Para os outros artigos da proposição, que não particu-larizo, applico as mesmas doutrinas, e co-nheço que sempre que um poder invade as attribuições de ontro, exerdendo as suas, alera-se a di izão, e a armonia dos poderes politicos, que é segundo y Carra = o prin-cípio conservador dos direitos dos cidadaos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a Constituição offerece = Seja-me licito dizer, que invadidas as attribuições do poder executivo, caminha-se a democratizar forma do governo; digo democratizar, vis-

to que a o pinià geral serve de barreira a uma alteração de qualquer ontra antireza.

Os artigos a que se refere a doutrina do discurso do digno par, são o 10.º 15.º § 5.º, e 36.º § 1.º da Carta constitucional.

O exc. Conde de S. Miguel disse, que propozera a sua indicação, e que seguira os tramites marcados no regimento; e agora que a camara ouvira os deguos pares, que tinham querido illustrar a unateria, só testava saber se a tomava em consideração, e que se o fosse, a sustentaria no dia da discussão.

O em. Vice presidente propoz à camara, se a materia estava sufficientemente discutida : decidio-se que sim. Pergunton, se a camara a tomava em consideração? Decidio-se que

O exc. Conde de S. Miguel pedio, que na conformidade do art. 80 se lançasse na acta o seu voto, e indicação.

O em. Vice presidente propoz se deveria dar huma resolução ácerca da representação do tachigrafo mor, ou se deveria passar á commissão; e depois de breve discussão, se resolveo, se mandasse á commissão com urgancia.

O exc. Conde da Lapa pedro que a camara decidisse, se os requerimentos que se appresentassem ao diante a camara, haviam de rezervar-se para quando se tractasse do regulamento interno.

O em. Vice-presidente propoz, se deveriam ficar reservados os requerimentos, em que se pedissem logares na mesma camara? Rezolveo-se que sim. Se os que fossem de dificiente natureza deveriam ir á commissão, para que esta apprezentasse seu relatorio! Que

O exc. Conde da Lapa len a seguinte indicação - Annos de uma profiada guerra imma invazão inimiça, e as multiplicadas crises porque Portugal tem la annos passa-do, não podendo de xar de infinir sobre a indole nacional, e sendo um dos objectos que deve merecer a particular attenção do corpo legislativo, o legislar sobre a clucução moral e religiosa da nação, proponho, que com urgencia se requerir ao poder executivo, para que ordene a policia, haja de enviar uma relação exacta ; e classificada de todos os erimes, que durante um certo número de annos se tecia perpetrado no reino, com a declaração dos logares e provincias, sendo esta relação ou mappus, estrahidos dos defferentes assentos das cadeias, a fim de que se entre em uma indagação dos causas que poderam iminir para esse estado de desmoralização a que se tem elegado, e se possam dar as pro-videncias legislativas mais adonadas para os previnir para o toturo, e corrigir as influencius de localidade e clima.

Tendo sido admittida esta indicação, convidou o em. Vice-presidente o seu digno author, para que desiguasse e da, em que deveria appresentar os motivos em que a fundava.

O exc. Conde da Lapa mostrou que a proposição era de tal natureza, que não carecia motivar-se, porque nella só se tractava de pedir alguns escharecimentos, e que isto devia ser feito com argencia. O em. Vice-presidente perguntou, se se deveriam pedir estes esclarecimentos, sem preceder discussão sobre a necessidade de os pedir? Que não: por tanto, continuou s. Em., queira o digno par indicar o dia em que estará prompto a dar os motivos da sua proposição.

O exc. Conde da Lapa disse, que os motivos estavam indicados na mesma proposição, e que se estes não eram sufficientes, elle a retiraria.

O exc. Marquez de Pombal disse, que a materia era de absoluta necessidade, e intéresse publico; por tanto, julgava, que se devia tractar della

O exc. Bispo do Algarve disse que entem se tinha decidido, que só quando uma proposição era declarada urgente em quando se podia apartar da marcha ordinaria, marcada no regulamento.

O em. Vice-presidente propoz, se a camara declaras a argente esta proposição? Decidio-se que não.

S. Em. deu para a ordem do dia da sessão de 5.º feira proxima os relatorios das commissões que estivessem preparados, e a discussão sobre a necessidade da proposição do exe. Conde da Lupa; e fechou a sessão pelo meio dia.

Camara dos ses. deputados.

Sessio do dia 21 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada, acharam-se presentes 37 srs. deputados, faltando 10, além dos não appresentados. Petas 9 lioras e meia da manhan disse

Pelas 9 horas e meia da manhan disse o sr. presidente: está aberta a sessão. O sr. secretario Barrozo leu a acta da

O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada.

O sr. Sarmento appresentou e pediu fosse inserido na acta o seu voto em separado, que também estava assignado pelos srs. Maia, e Vanzellor, a respeito do art. 5.º do tit. 1.º do regimento.

Expediente.

O sr. secretario Costa leu um officio do ministro da fazenda, incluindo uma conselta de 15 do passado, do tribunal do conselho da fazenda, relativo á exposição de João Caetano da Silva, F. Alves, e F. Cordeiro, sobre importação do arroz na India, manifestando que vão partir navios para a Azia, e propondo seja revogado o Alvará de 20 d'outubro de 1823. — Resolveu-se fosse reinentida ás commissões geraes, para que no dia de amanhan nomeassem uma commissão especial para esse objecto, a cujo fim convidou o sr. presidente as ditus commissões.

Leu mais o mesmo sr. secretario um officio do contador geral graduado do thesouro, Mauricio José Teixeira de Moraes, offerecendo à camara, como chefe da sun contadoria, seus trabalhos, sobre a ballança do commercio de Portugal, com seus dominios, e nações estrangeiras. (Foi recebido com agrado.)

O sr. Queiroga, como membro da commissão administrativa informou, que tendo-se reunido no dia de houtem para dar principio a seus trabalhos, não pode progredir aelies, por se não ter discutido o tit. 13 art. 113, e 114 do regimento, não estando por tanto authorizada para receber do thesouro as quantias indispensaveis, para satisfazer as despezas feitas.

Convieram alguns sis, deputados no indispensavel que era esta authorização, particularmente depois de ter feito a entrega do edificio o anterior encarregado d'elle; e depois de breve debate resolvea-se que a camara authorizava a commissão para se entender com o ministro da fazenda, e haver d'elle as ordens para satisfazer as despezas feitas, ficando approvada neste sentido a ultima parte do art. 113 do regimento que diz: Entretanto as despezas da camara serão feitas segundo as regras estabelecidas pelo governo.

Osr. secretario Barrozo leu alista dos deputados que compõem as commissões administrativa e de petições. (Vejn-se a sessão anterior.) Da I. foi nomendo presidente o sr. Sarmento, secretario o sr. Quelroga, tesoqreiro o sr. Barão de Quintella. Da 2.ª presi- | dente o sr Felippe Ferreira, vice-presidente o sr. Costa Sampaio, secretario o sr. Ribei-

O sr. Filippe Ferreira manifestou que a commissão de fazenda o encarregara de con-vidar aos ses. deputados, que quizessem ajudar com suas lazes a mesma commissão; ex-pondo que a dita commissão trabalha desde as duas até às 3 da tarde todos os dias na ca za n.º

O sr. secretario Barrozo ia ièr a proposição de outro art. addicional feita pelo sr. Cupertino na sessão anterior sobre o qual este sr. deputado disse,

Para encher uma lacuna, que eu acha-va no projecto do regimento, que está em discussão, offereci hontem a minuta de um novo art. no sentido de providenciar quem haveria de dirigir interinamente os trabelhos da camara, quando succedendo a caso de re-cair e te encargo no Vice-presidente eventual-mente, e por algum efemero impedimento elle se não appresentasse á hora da remaião. Longe estava eu de prever que o alvitre que propuz, e que è mui simples e natural se me antojou adquirina tamauha importancia, como vi que logo lhe deram alguns honrados membros, e poderia dar aso a um debate vivo, e demorado, que vi preparar-se. Ainda que o objecto me parecesse digno de alguma attenção, reconheço com tudo que interesses maiores reclamam a nossa solicitude, e como eu não quero concorrer ja mais para o menos util gado de tempo, por isso us não do meu direito, retiro a minha indicação. O sr. presidente manifestou, que como

O sr. presidente manifestou, que como a proposição do sr. deputado mão tinha entra-

do em discussão a podia retirar.

Ordem do dia.

O st. secretario Barroso leu o artigo 28 do regimento. — No principio de cada ses-são um secretario lê a acta da sessão antecedente, qualquer reclamação contra ella sera decidida pela camara, a qual depois votará sobre se adopta ou não a acta. Far-se-ha menção na acta do número de deputados que assistirum à sessão, e dos nomes dos que faltaram por impedimento sabido, e dos que faltaram sem causa. Lida e adoptada a acta, ontro secretario le toda a correspondencia of-ficial que tiver sido recebida pelo presidente de-pois da sessão antecedente, e dado o destino conpois da sessão antecede ite, e dado o destino conveniente a esta, senão houver negocios extraord narios, passa se à ordem do día. = (Foi approvado este art. com uma emenda de redacção approva em vez de adopta, feita pelo sr. Sousa Castello Branco.)

Approvou-se sem discussão o art. 29 que diz: = Nenhum trabalho de commissões pode ter logar durante a sessão. Exceptua-se a commissão encarragada, de examinar os titus

commissão encarregada de examinar os titulos de eleição dos deputados que se appresen-

tam pela primeira vez. =

Entrou em discussão o art. 30 que diz; = Nenhum deputado pode assi tir a sessão sem estar vestido com o uniforme de deputado, ou com habito talar sendo ecclesiastico. =

Antes de tudo houve um pequeno debate à cerca de se devia ficar addiado este art. ou se devia ja discutir-se, e resolveu-se que fosse discutido.

O sr. Le te Lobo: - Eu não dou tanta concideração como se pertende dar a este artigo de nosso habito, ou uniforme, eassim levanto-me somente para pedir á Camara que sonão gaste muito tempo ácerca de cousa tão insignificante, como é a meu ver o modo com que devemos andar vestidos. O sr. Sousa Castello Branco: — A ques-

tão não ésobre a qualidade do uniforme, mas so sobre se o deve ou não haver. — Parece-me que este art. não deve passar, e que deve ser substituido por uma emenda que eu mando para a meza. O relatorio da commis-

são diz = Um uniforme especial inculca aos outros o respeito ás altas funcções de quem o traz, e indica este continuamente os seus deveres , e no uniforme proposto ha populari-dade de feitio unida á respeitavel significação da bordadura, que mostra como a fortaleza do throno é a melhor garantia da liberdade da nação. = Quanto a mim, a illustre com-missão fez em seu relatorio o que faz quem advoga má causa, porque empregou expres-sões bastante enfeitados, mas na verdade para encubrir um pensamento que de algum feitio não he proprio d'esta camara. — Além disto nos não temos obrigação de obedecer ao que a camara mandar, sahindo do fim para que aqui nos congregámos : não nos póde prescrever o modo de passear, de comer, etc. n'esta ordem julgo en incluso o de vestir. -Devemos ser fieis observantes d'aquillo a que nos compromettemos por nossos juramentos, e mais mida. — Eu mando para a meza uma emenda concebida n'estes termos pouco mais ou menos, = que se convide aos srs. deputados a virem á camara vestidos com casacas pretas, coletes pretos, etc. que é o uniforme que nos usamos, e com o qual se appresenta qualquer na audiencia d'ElRei. O mais são ideias de vaidade. Nos, sr. presidente, não devemos, nem queremos ser des-tinctos senão pelo assiduo exercício de nossas obrigações, pelo nosso patriotismo, e adhesão á cousa publica que devemos sustentar.

O sr. Luiz José Rikeiro — Parece-me que deve excluir-se este artigo. — Os deputados não precizam de vestidos para termator prestimo: este o hão-de ter comprindo exactamente com suas obrigações concorrendo quanto n'elles couber para bem dos póvos.

O sr. Braklami: Diz o relatorio do re-gimento no seu fim (leu); porem não são sem as exterioridades apparatosas, nem os ricos uniformes, nem os galoens o que devem fa-zer estimar os deputados da nação: a probidade, a firmeza, o zelo pelos interesses do po-vo, são as qualidades que os hão-de fazer es-tima veis, e os hão-de destinguir. Nem se julgue a nação tão vaidosa e levianna que prescreva enfeites e' adornos a seus procuradores, para se reputar bem representada, nem tão barbara que precize pôr devizas a seus deputados, para que sejam bons deputados. O que exige a nação dos deputados é o assiduo trabalho para remediar os males que a queixam e a applicação aos negocios de que nos incum-biram e finalmente o exemplo de probadade economia. — demais como o uniforme que se propõem pódem livremente uzallo os deputados fora da camara, talvez que isto não deva ser o objecto de um regimento interno, se são

que pertença a uma lei.

O sr. Sarmento: A minha apinião, cin-g ndo-me inteiramente ao ponto da questão seria que houvesse um uniforme para apresentar-se em corpo nas deputações, no paço &c.; porém não para eutro uso: porque em quanto a assistencia as sessões é muito de julgar que os srs. deputados hão-de vir com a decencia que é de esperar de quem tem a

honra de entrar n'este recinto.

O sr. Girão manifestou o seguinte. Usando da tolerancia que tenho visto praticar, direi duas palavras sobre este artigo, pois quero logo chamar a attenção da camara sobre um ponto importante. Se todos os homens fossem philosofos não eram necessarios apparatos, seus vestidos proprios para as corporações, fosse qual fosse a sua natureza, não erão necessario ás leis, nem força armada, para defiender a sociedade, todos viviriam contentes e socegados, e a paz, e a virtude reinariam sobre a terra. Mas como os homens não são philosofos, e trabalham a seis mil annos por terem um governo bom, sem o poderem alcançar, é por esta razão que desde a mais remota antiguidade procuraram sempre revestir de habitos pomposos as pessoas que

exercem o poder, a fim de conciliar-lhe o respeito de quem os vê, e lembrar-lhe a todo o momento os seus deveres.

Assim fizeram os egypcios, gregos e romanos, e o mesmo se pratica entre nós: A universidade, as relações, e todos os eclesiasticos teem certos uniformes que tendem a o mesmo fim, e que na verdade é justo.

Os vestidos não são cousa indifferente como a fria critica de nossos dias quer inculcar: dous factos historicos de que me recordo pro-vam o contrario. Quando Breno levou os Gallos a Roma, e seus deffensores se acharam reduzidos a o capitolio, alguns senadores se re-solveram a não sobreviver a desgraça da s-tria, e vestidos de seus habitos senatorios marcharam para o fôro a onde se assentaram nassuas cadeiras de maríim esperando a morte tranquilamente.

Os barbaros entraram, e tal foi o respeito que lhes infundio a magestade daquelle corpo respeitavel, que julgaram serem huns deoses, estavam a ponto de dobrar o joelho, e tributar-lhe honras divinas, quando accon-teceo o tragico successo de Papirio, que só foi capaz de os desenganar que erão homens.

Atila vencedor, e triunfante desfazia os exercitos, que ousavam fazer-lhe frente com a mesma ligeireza que o vento desfaz hum nevoeiro, nada podia cortai-lhe o passo, mas e Pontifice S. Leão teve a coragem de lhe air ao encontro revestido de seus habitos sagrados, e tal respeito conciliou do barbaro, que suspendeo seus furores contentou-se com ligeiro tributo e e eixou a Italia. Eu aborte co tanto o cynismo como luxo, tão louco reputo Diogenes coberto de farrapos, abracando as estatuas de bronze nas manhans geladas como Heliogabalo procurando prazeres requintados, e vestidos cobertos de ouro e pedrarias. Só me agrada a justa mediania, um vestido decente, mas digno e proprio desta camara,

Eu bem sei que se fazem algumas objecções que parecem plausiveis. Diz-se por exemfaça o deputado por cumprir com os seus deveres, seja fiel ao seu juramento, e não importa que traje desta ou daquella fórma que por isso não deixará de ter a seu favor a opimão pública. Mas digo eu: por ventura um vestido proprio, e adquado ao alto emprego que exerce; tira lhe as boas qualida-des? Catão e Cicero não usavam do vestido senatorio! Não será justo que os emblemas que nos destinam nos digam a cada instante. Lembrai-vos senhores que milhares de homens confiaram de vós os seus mais sagrados interesses, fazei por ganhar um nome illustre, unico bem que os tyrannos jamais poderão roubar-vos, e que o tempo respeita a pezar de roer o bronzes e os marmores.

Agora o ponto sobre que eu quero chamar a attenção da camara é este = Nós estamos no inverno temos, de ir a muitas depu-tações, e o vestido de seda que se usa, não só nos expoe ao risco de morrer de frio, mas provoca o riso nesta estação; se pois o artigo não passar devemos arranjar algum outro que concilie a decencia com a saude, pode ser de veludo, ou cousa similhante; porque na verdade não tem graça nenhuma morrer gelado, é melhor viver para colhermos um dia os fru-ctos sazonados da bella arvore da liberdade.

Lisboa 20 de novembro.

Corria hoje em todos os circulos da capital que S. A. o serenissimo senhor Infan-te D. Miguel havia recebido por procuração na côrte de Vienna a senhora Rainha d'es-tes reinos D. Maria II. Esperâmos ver por horas confirmada ésta noticia por alguma publicação official.

Papel moeda.

Lisboa 21 de novembro. Compra 14 2 e 14, e 40 = Venda 14 e 1 dec.; e 14 \$.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 103000 Por semestre 53400 Por trimestre 3/000 Avulso 8060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

QUINTA FEIRA 23 DE NOVEMBRO 1826.

INTERIOR.

PAÇO.

Em 29 de outubro às seis horas da tarde as nupcias de S. A. S. o Infante D. Miguel com a Rainha D. Maria II filha de D. Pedro Imperador do Brazil e neta de S. M. Imperador d'Austria foram solemnemente celebradas na corte de Vienna no grande sa-lão d'audiencia na presença de S. M. o Im-perador d'Austria e de todos os membros da

familia imperial.

S. M. D. Maria II foi representada em virtude de uma procuração especial para es-te effeito, pelo Barão de Villa Secca, embalxador extraordinario, e ministro plenipoten-ciario de S. M. Fidelissima. O auto das nupcias foi assignado pelos archiduques Francisco Carlos, Carlos e João, pelo chanceller do Imperio principe de Metternich, e Visconde de Rezende ministro plenipotencario de S. M. o Imperador do Brasil. Acharam-se pre-sentes ao ceremontal o Conde de l'ranstmans-dorf Conde de Czerniu, co Monsenhor Ostini, Nuncio de S. S.

Parece pois que por esta fórma os negocios de Portugal estão arranjados. O Infante tem aceitado as offertas de seu irmão em conformidade dos conselhos de todos as côrtes. (Journal des debats.)

Secretaria d'Estado dos negocios da Guerra em 19 de novembro de 1826.

Publica-se ao exercito o decreto que abaixo segue.

Não me parecendo acertado, que o geral contentamento dos bons moradores d'esta corte pela recente abertura, e installação das camaras, creadas por men augusto, e muito presado irmão, o Senhor D. Pedro IV., na Carta constitucional, que deu aos portugue-zes, seja interrompido, e perturbado pela effusão de saugue, posto que sangue criminoso seja; e querendo também dar às ditas cama ms um testemunho da parte que me conhe na pública satisfação; por tal motivo, sem que ao mesmo tempo deixe de attender aos dictames da justiça, her por bem em nome dEl-Marcos de Silva, soldados do batalhão de caçadores numero sete, condemnados a pena ultima por sentença do conselho de justiça de 14 de outubro proximo passado, e contrinada sobre embargos por sentença de trez do corrente mez, ordenando, que esta pena seja commutada para pena immediata. Ignacio da Costa Quintella, do con elho d'estado, inimistro, e secretario d'estado des negocios da morinha, e ultramar, e interinamente en ar-regado dos negocios da guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de nos-Senhora d'Ajuda em quatro de novembro de mil oito centos e vinte e seis. Com a rú-brica da serenissima senhora Infanta Regente. = Ignacio da Costa Quintella.

Está conforme o or ginal O cheje da 1.º direcção Pinto.

ということのは国際ののでまでいる。 Conclue-se a sessão de 21 de novembro.

O sr. Magalhães. — Tinha-me impos-to uma lei de não follar neste artigo, por que não julguei vello apparecer neste regi mento; comfudo esta questão não e de tão pouca monta como parece; basta saber, que foi objecto de 3 debates nas 3 assembléus francezas, que precederam uma á outra n-tempo da revolução. — Diz-se que os sena-dores romanos tenham uniforme; porem o governo dos romanos foi mixto, havia plebeus. e patricios, e não admira que os patricio-quizessem destingur-se — Embora tenha-uniforme os membros do poder executivo, os empregados do poder que necessitam impor com certas exterioridades áquelles de quem hão de fazer obedecer, mas a vida do legis lador é muito simples, e não carece d'estas destineções. --- Poroutra parte nós, acabada a legislatura, tornamos a entrar na massa do povo: --- Não queiramos que se nos applique a fabula d'Esopo, da grallia, e dos payoes.

O sr. José de Mello Freire. --- A questão do uniforme é insignificante quanto aos trabalhos da camara, in s não com respeito ao que se deve à Carta. e le uniforme arctar a liberdade do cidadão garantida na Carta; por tanto peço não passe este art, nem o tit. 10, porque e uma infracção da

O st. Leonil. --- O uniforme não quer dizer destinctivo, è una especie de decencia. e até de economia, e é necessario para as de-putações. Sem uniforme não haverá em ceras occasiões aquellas attenções para com os deputados, que não solicitamos, mas que não

deixum de ser necessarias.

O sr. Wiranda --- A minha opinião be, que se não tracte de uniforme nenhum para o interior da casa. --- Parece-me que isto antes pertence ao regimento externo do

O sr Campos. -- Eu não faria tenção de fallar neste objecto, porem obriga-me a fallar uma ideia que vejo neste artigo: (leu) en não reconheço authoridade na camara paexpulsar um deputado por não vir com uniforme. --- Por todas as partes não vemos senão fardas, medalhas, e destineções, não queiramos nos tambem entrar n'essa regra geral, e estabelecer uma destincção para nos. (Apoiado, apoiado.) O sr. Henriques do Couto. --- Se o uni-

forme não caracterizasse o homem, seria inutil que os clerigos, os bispos, etc. fossem vestidos d'outra maneira; por conseguinte voto pelo uniforme para caracterizar.

Julgon-se a materia sufficientemente discutida = pôz-se a votos se haveria uniforme para os srs. deputados irem com elle precisamente á camara; resolveu-se que não. =

Votou-se depois a emenda do sr. Sar-mento, se haveria uniforme para os deputado se apresentarem na côrte, equando d'elle qui zerem usar sem serem obrigados a vir com elle ás sessões, resolveu-se que sim. =

Foi lido o art. 31 que diz. = Nenhum

deputado pode fallar fora da tribuna, excepto nas reclamações contra a acta, sobre a or-dem da camara, ou sobre observancia do regimento, on sobre a exposição do estado da questão sem discussão desta, ou sobre emendas de mera redacção.

O sr. Sarmento - Não me parece tão indifferente, este uti, que não deva fazerem-se sobre elle algumas reflexões. Ja manifestei em outra sessão qual era a minha opinão a este respeito; nesta desenvolverei algum tanto mais s munhas ideias. — As rasoes apparentes que se dão para prefer r a tribuna, são o estabelecer-se n'esta camara uma cadeira d'el quencia, e parece que se uos quiz remontar aos capas. Casala, por establicados de la capacidad empos d'antiga Grecia , particularmente d' Athenes , quando Demosthenes arrebatava a attenção dos espectadores com seus discursor. Seria enfadonho se quizesse fazer com es-te motivo gala de erudição e converter a questão em uma d scussão academica. As causas da decadencia da eloquencia dos gregos e romonos são por outra parte muito conhecidas particularmente para senhores deputados, tão adornados de conhecimentos, alem de que poderia discorrer-se largamente e bastaria ter ido o Robin, o Blair e outros, ou qualquer arrigo encyclopedico pois são feitos a prop to para instruir com ponco trabalho - Deiazado de parte esta questão, nós não preciza-mos de tanta eloquencia, fallaremos a verda-de, manifestaremos boa logica nos discursos, e não precizaremos da tribuna. — Ainda en-tre os oradores athenienses sabe-se que a singeleza, e a força do raciociaio era sua verda-deira eloquencia, e que seus oradores delecta-bant magis, quam inflamabant: — Nos não queremos eloquentes oradores como Mira-beau, Barnave, e Vergniaud, queremos le-gisladores cheios de moral, e não esses homens com talentos extraordinarios para atrastar a multidão a fazer desatinos, e a promover a desgraça da nação, como acontecea em Franca. — Em Inglaterra não ha tribuna e spezar disso tem havido, e ha grandes oradores. Chattam, o Demosthenes moderno, Burke, Fox, Cheridan, Burdett, J. George Canning, cuja oratoria só é igualada pelos principios liberaes, que hoje o poem na frente da autrendo que todas civilização da europa , querendo que todas as nações gozem d'aquella liberdade sobria da qual està lia muitos annos gozando a sua pa-iria. — Em fim, sr. pres dente, eu seria mui-to enfadonho, se quizesse mostrar que nos não precizamos d'essa instituição que se quer trazer das margens do Sena para as do Tejo. Com tudo devo trazer á lembrança um exemplo mais da utilidade da tribuna; permittae-me ler, uma pagina da obra do conselheiro Cottu on the administration of criminal justice in Ingland and spirit of english govern-ment. Cap. 9. da dita obra. Diz assun; Abre-se geralmete o debate por aquelles membros, que estão mais acostumados o fallar, da mesma maneira como se estivessem juntos em uma salla de visitas. Qualquer pequena observação da origem a outra, e della se se-gue uma terceira, e assim se vão encami-nhando insensivelmente até que apparece um

discurso, quando no principio apenas se procurava fazer unicamente algum reparo. Aquelle membro que ainda se não tem levantado para fallar communica aos que se sentam ao pe delle e em voz baixa, todas aquellas relec-ces, que a proposição lhe incitou, e ouvi-do com attenção, patenteia as suas ideias, e como d'este modo se vai alargando o criculo dos seus ouvintes, elle procura com voz mass forte fazer com que o entenda; até que posto tudo em silencio, e levando a voz ao seu moior som, acaba por ser orador. Se elle fosse obri-gado a caminhar para uma tribuna pomposamente cituada no centro da caza, e tivesse que encarar o formidavel aspecto de um numeroso concurso, preparado para ouvir e pezar tolis as palavras, elle occultura todas as suns ideias e o germen do talento ficaria se-pultado es obscuridade por faltar aquelle benigno calor da publica approvação que lhe infundira a acção. — Parece-are que depois de ter trasido esta opinião fundada em princi pios tão sabios e tão acommodados a experiencia, ficaria dispensado de fazer mais obserriencia, ficaria dispensado de fazer muis obser-vações; porém farei outra, e vem a ser; que eu conheço n'esta caza pessoas de crudição consumada, as quaes ainda não tive o gosto de ouvir fallar da tribuna, sem duvidu, pelo encomodo que lhes deve cauzar este passeio, e ver tanta gente pela frente, alem do aca-nhamento que não teriam fallambo dos ban-cos. — Crelo que se tem querido inculcar que a tribuna é uma especie de mordaça para os a tribuna é uma especie de mordaça para os apaixonados de muito fallar, mas d'esta ma-neira não se obsta. Os póvos hyperboreos são mais calados, mas os do meio día teem uma imaginação mais viva, mais iervente, se aba-lançam ao caminho de onde pódem tirar mais gloria e reputação. Finalmente voto contra a tribuna.

O sr. Girão: = Tirando as flores dos discursos que tenho ouvido pronunciar, os argumentos que nelles fazem, heam reduzidos a pouca cousa : alguns argumentos são tirados da historia, e tem-se mostrado que ha-via oradores com tribuna, e sem ella; não ha dúvida. Lembra-me que pouco tempo ha que um dos deffensores da Rainha d'Inglaterra, fez uma falla tão bella, que nenhuma acho comparavel a ella, e produziu tal en-thusiasmo que todos os espectadores ficacam por alguns minutos em mudo silencio; e foi futo alé fóra da barra; por tanto isto nada prova. Mas en não olho a tribuna por este lado, considero a sua utilidade, porque dos bancos nem os deputados se ouvem bem uns aos outros, nem podem ser ouvidos dos ex-pectadores. De-de que entrei nesta sala a primeira vez, conheci, attendendo ás regras da acustica, que não podram ouvir-se bem os discursos senão da tr.buna. --- Por esta razão digo que deve approvar-se o artigo.

O sr. Campos. — Vejo que a maioria da commissão appresenta no seu relatorio, conio uma das razões para ser preferida a tribuna, que é o meio mais proprio para se crear entre nos a eloquencia; porem en não vejo que a isto possa contribuir a tribuna: o que pode contribuir e faller com os mestreda arte como Cicero e Quintiliano. -- Ditambem o relatorio que ate para a publici dade das discussões, é necessaria a tribuna : mas que cousa é publicidade? A publicidade consiste em fazer sessões à porta aberta; ouviren todos, ou ouviruma minima parte, não tira a publicidade às discusses. Continúa o relatorio. — Com que justica se encobririam a estes cidadãos que tanto se interessam pelo Com que justica se encobririam posturas de cada um dos oradores. E E para que é necessario que o póvo das galerias veja estes géstos, maneiras, e posturas do orador? Isto era necessario entre os romanos, athenienses, e gregos, porque d'es-ses géstos e maneiras dependia as vezes, inflammar o povo que tomava parte nas questões; mas entre nos o povo é passivo, a nossa eloquencia deve ser a do exacto raciocinio e nada mais; a nossa eloquencia é muito differente da do fôro. --- Por consequencia es-tas razões não são attendiveis. --- Ora eu creio que ha outras que não apparecem. Penso que o verdadeiro motivo e restringir o nu-

mero dos que quizerem fallar, e por difficuldades para fallar; mas nós para que queremos essas difficuldades? Nós temos vindo
aquí para fallar e di cutir; quanto mais se
discutir, mais clareza resultara a favor das
anaterias que se agitarem, e direito que
magueni nos pode tirar. — Finalmente vola, contra a tribuna até porque (permittase-me que assim conclúa) tinco Danaos,
doname ferentes

donaque ferentes

O sr. Derramado disse = ¿ Devem os deputados da nação ser constrancidos a failar desta tribuna, quando desejarem empenharse na discussão dos objectos submettidos à sua deliberação? En sustento a negativa. Esta restrição à liberdade dos srs. deputados, não de acesta de construcção a liberdade dos srs. deputados, não de construcção a liberdade dos srs. deputados, não de construcção a liberdade dos srs. de putados, não de construcção a liberdade dos srs. de putados, não de construcção a liberdade dos srs. de putados, não de construcção de liberdade dos srs. de putados, não de construcção de liberdade dos srs. de putados, não de construcção de liberdade dos srs. de putados de liberdade dos srs. de putados de liberdade dos servicios de liberdade dos serv restricção à intercacie dos sis, deputados, não pode ser justificada senão pela imperiosa lei da necessidade, ou por uma utilidade sensivelmente superior ao mal da restricção., Será a tribuna necessaria? Certamente não. Esa instituição verdade ramente republicana, foi usada nas democracias das antigas Grécia e Roma; porque para fallar e mover a multidão congregada nas ruas, nas proças, e nos campos, era forço-o que os oradores subissem a um logar elevado para serem entendidos, e escutados por estas assembleias tumultuosas, que mais se deixavam arrastar pela vehemencia do estillo, viveza das imagens, e outros movimentos oratorios, alheios ao merito intrinsico da questão, do que pela forç do raciocinio, e exactidão da dialecta. Pas sou d'aqui para as igrejas, va-tos recintos em que os oradores sagrados teem igualmente de iallar a grandes ajuntamentos, que se perrag-uem mais pela linguagem de sentimento, do que se convencem pelos dictames da razão. Foi finalmente adoptada nas diversos assembleias deliberantes instaladas ma França, des-de o principio da revolução; assembleias to-das ellas assaz númerosas, e reunidas em recintos assaz vastos para pretextar-se a neces-sidade da tribuna. Ora como nenhuma das circumstancias que justificão a sua necessidade concorre nesta assembleia, he evidente que a tribuna entre nos, não deve ser admittida como necessaria. ¡ Será util? ¡ E no caso de o ser não terá ella inconvenientes superiores à sua utilidade? Examinemos estas questões

As tribunas das assemble as deliberantes antigos, e modernas apenas nos recordam ra-ros exemplos felizes em que os sinceros patriotas, e verdadeiros oradores fizeran tranfar a verdade, a justica, e a virtude, se o com-phiarmos ao numero centos de vezes maior m que os demagogos, efacciosos conduziam a multidão à praetrea de atrocidades, que ainda hoje, só lidas, fazem estremecer os sinceros amigos da ordem e da paz, da liberdade, e da monarchia. Sempre escorada dos applausos populares, ainda hoje eu observo que os pemposes elogios da tribuna, procu-ram involuntariamente o seu natural apoio. As nossas sessões devem ser públicas, o poe preciso que o orador se colloque na sua frente, para que os espectadores possam ouvir as palavras: e na alternativa de vitar as costas para o exc. sr. presidente, ou para os espectadores estranhos, não se póde vacillar na escolha do inconveniente. ¿ Para que é pois necessario que o público desfructe os géslos, as maneiras, e a postura do orador? Açaso para este os seduzir e receber os seus applausos? Certamente que não é esta a inlenção dos sisudos e honrados membros que fazem este argumento. Ninguem melbor que elles sabe que os representantes da nação não devem procurar as approvações de uma pequessian fracção do povo portuguez, que enche as galerias; mas sim os bem merecidos ionvotes de todo o povo representado; mas se este não pode ser o fim da inculenda postura, eu não lhe posso descubrir nenhum outro attendivel objecto. Observem os espectadores os nossos trabalhos; entendam o theor de todas as proposições, a força dos discursos pró e contra, observem o resultado das discussões, ouçam o numero dos votos por uma e ontra parte, e vejam se poderem quem são os votantes, porque estes são es principaes objectos da publicidade; mas não desafiemos os seus applicasos, dirigindo-lhes directamente os mo-

mero dos que quizerem fallar, é por difficul-dades para fallar; mas nos para que quere-so nas assembleas deliberantes. Factos (quorum mens meminisse horret) devião todo o pezo a esta consideração; mas eu os calo por delicadeza; concluindo comtudo: que sejam como devem públicas as nossas discussoes; mas que não colloquemos o orador (invertendo o principio fundamental da forma dos debates nos corpos políticos) em relação ás ga-lerias, e quasi fóra do alcance da inspecção do exc. st. presidente, a quem deve ser din-do todo o discurso, como superintendente da ordem, e da discusão.

Diz-se que é difficil ao presidente de uma assembleia deliberativa prevenir as interrunções irregulares, quando os membros faliao do respectivo logar. Esta difficuldade porém è imaginaria ; porque alem de que a nossa axembleia não é assas numerosa para fazer e imaginaria; porque alem de que a nossa exembleia não é assás numerosa para fazer recear esta confusão, o regimento interno põe nas mãos do st. presidente meios coercitivos bastantemente sobejos, para restabelecer momentaneamente a ordem, se por um momento se perder, entre homens tão doceis e reportados, como devem prezumir-se os representantes da nação. Demais estas irregularidades acontecem de ordinario nas reclamações contra a acta sobre a ordem da camata ou sobre a ciservanção do regimento ou ra, ou sobre a observancia do regimento ou sobre a expozição do estado da questão, e outras similhonies que os defiensores da tribulecido uma vez o estado da questão, discute-se com a mesma regulatidade, e mais se-quenca de methodo, e conomia de tempo do proprio lugar os opinantes, do que d'uma do proprio ingaraces of manes, do que a una tribuna, que e precizo fr ganhar atravessan do asalla, perdendo-se unana vezes o fio das idvias no bolicio que de ordinario se agita nesta travessia, que da azo aos espectadores, para moralizarem sobre o orador que desce, e

sobre o que lhe vai succeder.

Diz-se mais que a necessidade de ir á firbuna evita uma multidão de propositos insi milicantes, e precipitados; que he um esto deliberado; que se não practica jamais sem haver nelle reflectido. Eu não sei se a experiencia das assembleias onde tem existido a tribuna, justifica esta supposta vantagem: dos nossos eusaios uão queto tirar exemplo: admittando-a de graça, vejamos os saerifices parque se nos quer fazer compralla. Muitas destas receadas madevertencias practicadas do logar custarão menos tempo á assembleia do que poncas pregadas da tr buna; e o membro que dormitar n'um ar de familiaridade, não offenderá tanto as leis do decoro, como o que faltar ao resputo público depois de haver notificado a sua attenção. Mas não srs. não são ligeiras insolvertencias dos membros que fallam dos logares, que nos devemos te-mer, se queremos economizar o tempo, guardar a ordem nos debates, e tazer exprimir o bem reflectido suffragio geral: receemos o tempo que se hade perder na tribuna com ampli-ficações de rethorica, com declamações derivadas de logares communs, que sempre se podem associar mais ou menos successes aos objectos em questão: lamentemos antes o tem-po que se hade perder procurando o vasto campo que offerecem aos oradores da tribuna; principios de raciocinar em materiade legi lação, e vehemencia do estillo, as expressões exageradas, o emprego das figuras, e toda a nomenclatura vulgar das paixões; de modo que se alguns se illustram por seus ardidos voos, não poucos por vergonho-sas quedas — Hão-de dar novo nome a novos mares - Lamentemos n'uma palavia o tempo que se hade perder em dispor todos os meios de per-uadir á custa dos de convencer. Eu não digo que não haja assumptos dos que hão-de ser subincitidos as nossas deliberação em que seja conveniente que o orador depois de nos mostrar a verdade, nos determine cambem a seguilla, que depois de nos mostrar o que he honesto, nos resolva tembem a fazel-lo, e que a logica oratoria não deve n'escapoucos casos juntar os movimentos aos raciocinios; mus o orador em relação á assembleia, pode fazello com igual effetto do logar como da tribuna. Na generalicade dos casos, so temos a deliberar sobte questões geraes em

que a pura dialectica hade colher o triunfo em todas as nossas resoluções. E em todas as circumstancias nos devemos prover para que os que não possuem os meios de persuanão sejam privados dos de convencer Aban-donemos portanto uma instituição verdadeiramente republicana de que os oradores de partido se serviram abilmente para lisongear as paixões da multidão, a fim de a seduzirem e arrastarem a sanccionar plehí-citos de ordinario contrarios aos verdadeiros interesses do povo que os sanccionava. Sigamos antes o exemplo de uma grande nação que disfructa á mais de um século uma somma de liberdade practica desconhecida de qualquer outra, on seja antiga ou moderna, em cuja camara rez vezes mais numerosa do que a nossa cada membro falla do seu proprio logar, e não falta quem observe que este ur de familiaridade que se discutem as questões n'aquelle respeitavel senado, concorre igualmente para coherencia dos debates, economia do tempo e liberdade dos suffragios. Na camara dos communs d'Inglaierra, ningueur aspira a este genero de eloquencia que excita a multidão, a discussão domina n'esta assembleia, o espirito dos negocios preside sempre ás suas delibera-ções, e é-se alli tão severo, como se conta d'um tribunal d'antiguidade para os movi-mentos oratorios. Os ministros são muitas vezes chamados a dar explicações particulares, os deputados das differentes cidades e conda-dos instruem os membros do governo, dos abusos da administração, das reformas, e me-lhoramentos, de que elle é susceptivel, e és-les communicações abitures entre os repre-sentantes do povo, e os cheffes do governo produzem os mais felizes resultados. Ora eis aqui as preciosas vantagens de que nos privaremos, se os membros d'esta camara que podem ser dotados de muito juizo, e discernimento e a d'um saber so d'experiencias fcito » com muito boa vontade de o tornar em prol da patria, mas que não tem cultivado a arte de bem fallar; porque penser et bien volve se qu'on pense sont deux choses bien differentes, se taes membros, digo, forem compellidos a fallar desta tribuna; cousa que se não resolvendo a fazer acardo mudos espectadores, e meros ouvintes, algumas vezes de eloquentes e discretos discursos, outras constituiras. sorém e não poucas de sermoes impertinentes sem que a dignidade do logar lhes consinta algum allivio, no dormitabo, aut ride-bo. Além de tado isto, srs., a tribuna he até um obstaculo ao desenvolvimento do proprio talento do bem fallar, em todas as cou-sas geralmente fallando ha sempre uma rasão preeminente, que leva coms go a convicção: esta rasão maior, se me he licito assim ex-plicar, é algumas veses despertada no curso da discussão, no espírito de um melubro que ainda não ensaiara nem mesmo tivera a consciencia do seu talento: elle communica ao sen visinho animado por esta falla, e he applaudido por toda a assembleia, ecis-aqui

Mas se elle tiver de se avançar para uma tribuna pomposamente elevada na salla, onde haja de sustentar à vista temivel de fuma assemblea numerosa dispondo-se a pezar todas as suas palavras, elle suffocará em si mesmo as idetas que des java emitir; e o germen do seu talento será perdido na obscuridade por faita de ter sido desenvolvido no dece calor da approvação pública. Taes são ao meu parecer os graves inconvenientos que anullão as pequenas vantagens da tribuna, se alguma tem de real Quando en a contemplo do logar em que me assento, figura-se-me estar ouvindo este coavile subversivo da representação nacional: "Oh vós e sómente vós tão poucos como illustres discipulos dos Demosthenes, e dos Ciceros, que tendes dedicado toda a vossa vida a doutas lidas e aprendido como umas cousas existem e como untra acontecem, que sois tão habeis em descobrir a ver date como promptos em expola, e communicala; subi a este logar, elle exclusivamente vos eo, porque mais ninguem terá razão para vos disputar a sua posse: arredem-se d'elle todos esses homens que só se distinguem nas justas applicações das verdades que vós descobris que não sabendo discutir os principios abstractos das etemporados puras, só sabem tirar partido delles, já re-

duzidos a regras nas artes: atrêdem-se por tanto d'este logar os proprietarios dextros na administração das suas fortunas, os bons lavradores, abeis artistas, e militares experimentados; a tribuna não he feita para quem possue exclusivamente a sciencia das cousas, é só para quem possue a telencia das palavras l Está-se-me figurando ouvir este convite subsersivo das nossas instituições, em vez d'este outro tão conforme ao seu esquito e boa conservação — Oh vós qualquer que sejaes, senhor deputado da nação, que sois bom ordadao, que amais a vossa patria, a justiça e a verdade, que sois incapaz de a trahir porqualquer intercese, que recusais de vergouha e de horror á ideia só de lisongear um instante o crime, ou de desconhecer a virtude; se tal sois fallai, nada tendes que temer; se a natureza vos tiver concedido talento podeis fazer todo, e se ella ve-lo tiver negado, sempre podereis fazer alguma cousa; primeiramente o vessos dever, depois um bem geral, qual o de dar am bom exemplo aos outros, e á boa causa um defensor demais — Quanto a mim, senhores, ou haja ou não haja tribuna, sempre entenderei que se me faz este ultimo convite.

O sr. Serpa Machado — Parece-me que a tribuna é de toda a conveniencia para aquelles que ouvem difficultosamente, o que se acha sen-

O sr. Serpa Machado — Parece-me que a tribuna é de toda a conveniencia para aquelles que ouvem difficultosamente, o que es acha sentado no seu logar attenta a construcção desta sala, é difficultosamente ouvido: 1º porque não está em logar eminente, e 2º porque tem as costas voltadas para quem falla; o deputado não falla so para os membros da camara; tambem falla para os expectadores, que teem direito de cuvir, — E' por este motivo que os oradores sagrados costumão pos seus templos ter um logar elevado, é tambem por isso que os magistrados que teem de proferir mas sentenças procuram collocar-se em alguma elevação para serem ouvidos; os parrochos para as funções parrochiaes exigem uma cadeira com o membo fim, so mesmo os professores das sciencias. — Estes principios de conveniencia reclamo eu. — A fem disso atribuna é muito importante para a ordem dos trabalhos da assembleia. Îndo todos a ballar da tribuna, não póde acontecer que o fação dous a par, como aconteceria por diversos motivos, fallando todos dos bancos. — Tem-se argumentado com a camara dos communs d'Inglaterra, mas todos sabem a confusão que ha n'ella algumas vezes, pelo contrario na assembleia de França (não fallo das tumultuarias da revolução, fallo da actual que tanta relação tem com a nossa) ha sempre a melhor ordem.

O sr. Henriques Couto = En por mim não me opporis à tribuna, porque quem está costumado a subir ao pulpito pouco receio podía ter de fallar d'aquelle logar, mas vertadeiramente é como uma satyra, porque quem sobe à tribuna, volta as costas ao sr. presidente, e o povo diz, olha como aquelle se põe, olha o geito que tem; alem disso ha homens, que quando tem de levautar-se de um para outro logar para fallar, ja esquecem o que ião dizer, e também não é como estando nos bancos, que póde ter um companheiro que se ja ao pê, que lhe sirva de espirito santo para fallar.

Osr. Borges Carneiro — Não voto pela tribuna, pela mesma razão que se julga util, porque o estilla pemposo asiatico oratorio é contrario ao bem público, e á verdade; ao bem público, porque nos gasta muito tempo de que agora precsamos para fazer muitas leis, e á verdade porque em vez de expôr simplesmente os factos, commove, e arrasta os votos, ás vezes com sofismas. Porém o estilo laconico, succinto e simples concorre para os dous fins, pelo mesmo que é opposto ao outro. Por esta razão voto contra a tribuna.

O st. D. Francisco d'Almeida = Está tãobem discutida a questão, que me não levanto para fallar sobre ella, faço-o somente porque ouvi dizer a um st. deputado: timeo dannes, doseque forentes; en devo declarar que certamente o corêcuo não tem outra intenção para propôr a tribuna, do que cituar os oradores onde podessem ser melhor ouvidos.

O st. Aguiar: Costumado a fallar de um logar similhante a esse, chamado tribuna, en não fallaria contra ella, attenderfido só a mim: porém devo attender o interêsse público ao qual não he indifferente aquella instituição. Admiro, senhores, que a commissão tendo reprovado o parecer do sr. Soares Franco, sobre o estabelecimento das differentes commissões, dando como principal razão o estabelecimento do monopolio das luzes, e conhecimentos, approvasse este monopolio no estabelecimento da tribuna. He indubitavel que apesar da sciencia dos membros desta cama-

ra, e dos exercícios dos empregos públicos, nem todos tem o mesmo desembaraço para laliar da-quelle lugor apparatoso e elevado, separado dos seus collegas, e amigos, e dirigindo-se não só a esta camara, mas aos expectadores. D'esta arte aquelle cujo desembaraço é maior, ganhará a opinião que não pode alcançar de outra forma sobre ntao que não pode ateançar de outra forma sobre outros alias dotados de iguaes conhecimentos e amor da causa pública Alem d'este inconvenien-te ha outro. Ninguem deixa o seu logar, e vai aquelle senão munido com um apparatoso discurso; desta maneira perde-se o tempo tão util e a camara é privada das luzes de alguns de seus membros e do esclatecimento que podia ministrat-lhe uma razão, uma ideia emittida em poucas palavias - Dá a commissão como razão justificativa da tribuna, o crear-sa por ella una elo-quencia politica. Eis-aqui ontro inconveniente da tribuna; nós tratamos de convencer, e não de tribina; nos tratamos de convener, e não de seduzir, não fallamos para um povo, fallamos para quem conhece bem o pezo das razões, e é por ellas, que deve decidir-se. A eloquencia é a arma mais petigosa que póde empregar-se nas assemblétas. Quantos vezes um partido deve o seu triumpho, à seducção feita por sens oradores! Hoje são entre nos descenhecidos partidos e facmas quem nos assegura, que os não haja no futuro! - Finalmente, senbores, à liberdade de votar é a base do acerto das nosais decisões, a como poiera ella conseguir-se, voltados os oradores para as galerias, vendo todos os signaes da approvação, ou reprovação? Talvez nem todos approvação, ou reprovação? Talvez nem todos tenham a firmeza sufficiente para os desprezar antes n'elles contemplem uma prova da verdadeira opinião pública, e da verdade. A' vista das razões ponderadas voto contra o uso da tribuna. sem me fazerem pero algum as que em contrario se tem ponderado.

Julgada a materia sufficientemente discutida, e posto a votos o artigo, resolveu-se que ficasse supprimido.

For approvado sem discussão o art. 32 = Nenhum deputado póde fallar sem ter pedido ao presidente a palavra, e este lha ter concedido. = O artigo 33 foi tambem approvado, cem uma emunda do ar. Borges Carneiro, feando

O artigo 33 foi tambem approvado, cem uma emenda de ar. Borges Carneiro, ficando por tanto redigido da seguinte maneira — São prohibidos os discursos es riptos, excepto para expôr simplesmente os motivos e fundamentos de uma proposição. — Como na votação do art. 32 houve duvida

Como na votação do art. 32 houve duvida se apesar da exclusão d'aquelle artigo, poderia have casas em que o deputado subisse á tribuna, o sr. presidente disse = agora está em questão se devem ser lidas da tribuna as propostas e pareceres das commissões.

Houve debate e a final o sr. presidente propoz o seguinte 1." se os discursos que se permittem vir escritos à camara devem ser ouvidos da tribuna. (Resolveu-se que 1.ão.) 2." se devem ser lidas da tribuna as proposições que se fizerem. (Resolveu-se que não.) 5." se se devem repetir da tribuna os relatorios das commisões. (Resolveu-se que não.)

(Resolveu-se que não.)

Approvou-se o artigo 34 tal e qual está no projecto; e é como tegue = Em quanto um departado falla, nenhum outro pode manifestar altamente approvação, ou reprovação das opiniões do orador. Nas discussões é prehibido todo o insulto, e toda a personalidade.

sulto, e toda a personalidade, =
Ao art. \$5 = (Quando algum deputade chamado á ordem continuar a descomedir-se, ou a perturbar a camara, o presidente ordenará em voz alta aos secretarios que lancem seu nome na acta; se não aquiescer, consultará a camara para a censura desta ser declarada, e se o deputado depois da censura da camara, ainda insistir na l.ª faita, será expulso da sala pelo resto da sessão d'aquelle dia ==

Os artigos \$6, 37, \$8, 39, 40, 41, 42, e 43; foram approvados como estão no projecto, e são como seguem = Art. \$6. Se a camara tomar uma attitude tumulituosa o presidente tocará até trez vezes a campainha; e se isto não bastar, cobrir-se-ha interrompendo todos os trabalhos. Se o tumulito continuar levantaria a sessão por uma hora. Todos os deputados, são obrigados a recolher-se ás cazas das respectivas commissões, passada a hora, a sessão abre-se outra vez de direito. =
Art. 37 = O presidente não pode negar a

Art, 37 = O presidente não pode negar a palavra a um deputado, que sendo chamado á ordem aquiescen, a pertende justificarses =

ordem aquiesceu, s pertende justificar-se. =

Art. 58, quando o presidento chamar algum orador á questão, pode se o julgar necessario expor e resumir a mesma questão. Qualquer
deputado pode pedir a palavra para o mesmo
fim. =

a9 = Em quaiquer estado da discusode oppor que não ha logar à deliberaobre a proposição, ou projecto que se dis-ce. Esta questão é preliminar e deve ser discutida e resolvida antes da questão principal. mesmo se guardará com a exposição do estado da questão, invocação do regimento, questão da ordem, ou justificação de deputado, chamado à ordem pelo presidente, =

Art. 40 = Acabala a discussão, ou quando

algum deputado requerer que ella se feche, o presidente pora a votação se a proposição, ou projecto esta sofficientem nte discutivio: resolvendo se que sim, havera por acabada toda a discussão, e se procederá a votação sobre a pro-

posição, ou projecto. =

Art. 41 = Em todo e estado da discu-são se pode prepor o addiamento, ou por aquella discussão não ser conveniente ao bom do estado, nas circumstancias actuaes, ou por não estar a camara sufficientemente informada do negocio que se discute. O addiamento pode ser indefenido, ou por tempo determinado: em ambos os casos não pode ser resolvido senão por votação da camara

Art. 42 — A proposição, ou projecte addia-de indefinidamente não pode tornar a entrar em discussão durante a sessão do mesmo cano; o addiamento temporario nunca sera por menos de tres dias. Quando a camara o juigne convenien-te, a proposição ou projecto addiado será entretanto remettido a uma commissão. =

Art 43. = O addiamento terá logar tento na questão principal, como nas emendas, =

Tambem foi approvado o art. 44 firando-se-lhe a palavra tribuar, o qual dizia = Para a camara se formar em sessão secreta reques-se que um deputado faça da tribuna essa proposta, que seja apoiada por mais ó deputados , e ap-provada pela meza , a quem o author da pro-posta terá communicado confidencialmente os seus motivos. O nome do deputado que fez a proposta, e dos 5 que a apoiaram, serão lança-dos na acta da sessão pública.

Enfrou em discussão a art. 45 = O presi-dente anounciara a formação da camara em ses-são secreta pela seguinte formula: Acquaira dos deputados pai seguiras em sessão secreta por as-sim o acipir o bem do Estado. Todos os expecta-dores sahirão das galerias, e da sala, todos os individuos que não forem deputados, ou minis-

tros d'Estado. =

Como ácerca da 2 * parte deste artigo se agitasse a questão lembrada p lo sr. Campos, e apoiada pelo sr. Sarmento de se os Ministros que udo fossem deputados deveriam assistir às sessões secretas, sem serem chamades; o sr. Braamcamp propoz não se decidisse a questão sem setem ouvidos os ministros, e que ficasse audi; (Apoiado o addiamento por mais de 5 membros assim se resolveu : porém questionou se outro assim se resolveu; porem questionou-se outro
pento, se seria, ou não chimado o Ministerio
para assistir à discussão, e depois de algum debate, resolveu-se que não)

O sr. secretario Costa leu uma participação
que fazia à camara o sr. deputado Ribeiro Saraiva, de não ter assistido à sessão por indisposição
de rande

de saude.

O sr. presidente annuncion que o dia de ámanhan estava destinado para os trabalhos das commissões, e que no dia seguinte continuaria a discussão do regulamento, fectiando a sessão deste dia pelas duas horas e um quarto.

Camara dos ses, deputados.

Sessão do dia 22 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada, acharam-se presentes 85 srs. deputados, faitando 13, além dos até agora não approsen-

Fazendo-se a chamada, disse o sr. se-cretario Francisco Xavier de Queiroga, que tinha sido encarregado pelo sr. Placido Galvão Polma, de manifestar que hoje por in-disposição de saude não podia assistir a ses-

O sr. presidente pelas 9 horas e meia da

manhan disse, = esta aberta a sessão. = O sr. secretario Barroso leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada sem dis-

O sr. secretario Costa leu uma participação do sr. deputado Luiz Antonio Ribeiro da Silva, em que manifestava não tinha ainda podido comparecer na camara por molestia, de que incluid certidão, promettendo l'appresentar-se quanto antes pudeses.

Pediram ser inscriptos para fazerem pro-posições, em tempo opportuno; os srs. Fran-cisco Maia — Magalhães — Sonza Castello Branco — e Felippe Ferreira d'Araujo e Cas-O sr. Luiz José Ribeiro requeren fazer um

addicionamento a uma proposição que tinha feito unteriormente; e tendo-se julga lo que devia considerar-se como uma nova proposição, e entrar por conseguinte na ordem para estas estabelecida, ficou inscripto para poder fazer, quando lhe competir.

O sr. Cupertino requeren que havendo alguns projectos, como o 7.º e 25, e o 9.º 17, que sinda que com diferentes numeros, tractavam de ma terias conexas, tomassem isto em consideração as commissões para os discu-

tir simuitaneamente.

O sr. secretario Barroso den centa de que a commissão de petiçoes tinha nomeado para seu presidente ao st, Luiz de Moura Cobral, e para secretario ao sr. Macedo Ribei-

O sr. presidente pelas 10 horas da manhan disse = a ordem do dia e reun rem-se os ses, depotados nas commissões geraes. Está feclinda a sessão.

Sobre o actual recrutamento da primeira

Foi notorio que no mez passado se mandou proceder a un recrutamento pera o exer-cito: prescindimos de observar-se, jurada a constituição ; e dindo este privativamente a attribuição de fixar a força militar à camara dos deputados, estava ou não na alçada do governo o proceder d'outro modo; também não fallaremos nos inconvenientes que ella traz consigo, em uma epoca em que começa a coltura dos campos, nem tão peuco na aversão natural dos portuguezes ao estado militar que os obriga a deixar casas, e até os logares de sua naturalidade e residencia, para eximir de sentar praça. Contemplaremos a medida em si, e perguntaremos : for util? Af foitumente respondemos pela negativa , e até accrescentaremos que em nossas circunstancias é a mais prejudic al de que poula lançarse mão. Sustentar o contrario seria cerrar os olhos a luz , e não conhecer que em grande parte do exercito portuguez so tem largamen-te derramado o espírito de insubordinsção. rebelião, e anarcho. Ora recrutar para tal importa o mesmo que querer auexercico. gmentar a força dos rebeldes, ou procurar apagar uma fogueira incendiada lançando-lhe no-va lenha. Haverá telvez quem se persuada de que os novos soldados farão conter os velhos no seu dever! Eis-aqui o maior de todos os absurios, pois é evidente, que bem pelo contrario pervertidos serão elles pelos veteranos, a similhança do mais generoso vinho que se a terla quando lançado em uma cuba em que existem os residuos de pessima zurrapa. Não pode também contar-se com a leaklade, e putriotismo dos officines, e commandantes por nais honra, e melhores intenções que nelles haja. Os commandantes e officiaes são tudo , e podem tudo em corpos disciplinados , mas em corpos sem disciplina nem subordinação, nada são, e nada podem: sirva de pro-va o batalhão 7. Toda a influencia está en-tão nos sargentos, e mais inferiores, gente semprincipios, e pouco brio, e que pelo commum tem todos os vicios dos soldados, ajuntando-lhe a ambição de adiantar-se por qualquer caminho que se lhes offereça. D'aqui provem que nos corpos rebeldes tecur sido estes os primieros comprados pelos chefes das facções militares, e que elles são os que espalham o espirito revoltoso na soldadesca , fazendo-a abandonar os seus chefes, quando firmes e leaes. Quem fiv r attentamente considerado a

marcha dos negocios publicos em Portugal, nem poderá negar a verdade d'estes princinem admirar-se do grande numero de facções que teem apparecido no decurso dos ultimos trez mezes! Ingenuamente confessaultimos trez mezes! Ingenuamente confessa-temos, que o mal se temonta a origem mais antiga, do que vulgarmente se pensa: as inteliculades de 1817, bem como o erro fatal

de 1820, quando de algum modo se sanc-cionou a funesta doutrina de que o exercito, que deve ser essencialmente passivo, tem direito de interv.r em uma revolução, forain a causal primeira das subsequentes anarchias. Sanccionando uma vez aquelle principio, feita uma revolução pelo exercito, e achando este tal fraqueza que é premiado por ella; que admira que o mesmo exercito faça tre zentas revoluções , quando a isso o chama o seu interesse ? Sem querer offender nenhum dos muito benemeritos officiaes, e mesmo corpos que se hão distinguido pela sua honra, caracter e fidelidade, observaremos, que em 1820 alguns dos que então figuraram, moveram-se porque tinham a ganhar os por-tos occupados por inglezes, os inferiores por-que esperavam ser promovidos nos postos que os officiaes deixavam vagos, e assim por diante. E' talvez o mesmo espirito de ambição que agora anima os transfugas, e os faz desertar para Hespanha, sendo certo que posto que algum tanto tenbam abrandado as deserções, em quanto se conservar um tal espirito, as revoluções não temo fim.

Quando em 1823 o Marquez de Chaves se levantou em Villa-real , seria acaso para restituir o senhor D João VI, de gloriosa memoria, a plenitude dos seus direitos? Di-ga-o o auto de vereação, que emão se lavrou na camara, de que nos affirmam, alguem conserva copia , e que sobre elle, para que re não lesse, se enformou depois um tinteiro nolivro em que se acha registado, e que por incuria de quem o teve con son poder, não foi n'aquella epocha remettido ao gover-Digam-no os vivas que então se deram , digam-no finalmente los letreiros das fitas, que não poucos sujeitos da divisão de Silveira traziam nos chapeos, quando arrogantes entraram nesta capital, insultando seus humildes e acabrumados habitadores. Que o Marquez representasse n'aquella occasino a mais ridicula tarça de nossos dius, promovendo bar-beiros a officiaes, soldados a majores, escri-vices a brigadeiros, sacristas a quarteis mestres generaes , cousa é que nos não admira : similiantes absurdos são mui trivines em epo-chas de auarchia. Mas que houvesse quem visse, quan tal soffresse em alencio, quem tal sanccionasse; isso è caso virgem e inaudito na historia das nações europeas, e que ninguem acceditaria, se não tivessem passado diante de nossos olhos. Sahindo-the tao bem no Marquez o seu

primeiro ensaio, não quiz, nem devia parar em tão britante carreira; tentou segunda empreza, e então força era que os principios fossem tao raros, como é singular e bem organizado o ce ebro de quem os proclamava — " Morra D. Pedro ; (disia o rebelde Marques) " para bradar poucos minutos depois = " não

n me mates = n no soldado que o obriga a n recuar. = n Que miseria; como é possivel juntar tanto atrevimento, com tanta cobardia! Não fallaremos na sua inconsequencia, não e de estranhar. Qualquer homem de cizo vecia facilmente que gri ando morra D. Pedro IV, proclamava a legitimidade do monarcha contra quem tomava armas, e por sua propria confissão se constituia traidor e rebelde Parece com effeito, que a loucura é o espírilo familiar dos anti-constitucionaes, se não vejamos se foi m is ajuizado o proceder dos outros chefes das facções militare que teem sido suffocadas. O Visconde de Monte-alegre grita em Traz-os-Montes = morram os inglezes = !!! Matar em Trazos Montes os inglezes, quando n'aquella provincia póde ser nem um só exista, ou dado que muitos existissem, pertenena a uma na-ção que só em Londres teem mais população que a provincia toda dos officios rendosos; e temendade ainda não cogitada; mas demos de barato que alli existam inglezes, e que no governe, nos cargos públicos, nas guar-nicos! Logo que queria dizer esse grito! Que-ria dizer que o senhor Visconde, tentava sem dúvida, com um punhado de rotos famintos

ir assassinar os inglezes na Gram Bretanha, no Cabo de Boa Esperança, na India, na Serra-Leoa, como D. Quixote annado de es-

pada, e rodeila, ia por esse mundo de Christo, andireitar tórtos, relevar aggravos, e exterminar malandrinos. Tanto nunca tentou Buomaparte, que dispunha de um milhão de Enomoparte, que dispunha de din sondados. Nova farça. O governador de Almeida grita a quella praça — morra a Car-ta constitucional: — seduz a guarnição, e desampara o ponto de apoio, que podia offe-recer aos seus cumplices para sustentar a anarchia! Preciso é confessar que se os soldados rebeldes são mans, os chefes que os dirigem á rebeldia são estupidissimos, e hospedes nos primeiros radificentos da tactica, pois nem sabem se quer aproveitares dos recursos que teem á sua disposição. No Alemtejo, como doutras provincias, derrama-se o ouro da junta apostolica, e abandonam-se as mais fortes posições fugitido para um remo onde é forçoso pelos tratados ser desarmado. No Algary , seduz-se a estupidez de alguns solda-dos , installa-se o gaverno dos Sanchos Panças, e desamparada por fim a Barataria, atravessa-se o guadiana ao aproximar-se uma mui pequena força. Que vergonhosa cadeia de miserias, que tecido de disparates! E são os portuguezes, é a nação que preferiu o mestre de aviz illegitimo a todas as promessas de Castella, que em 1640 coroou a casa de Bra gança para uño servir a rei estranho, são os portaguezes os que apresentam ao mundo este quadro de aviltamento! Poderemos na presença de tanta imbecilidade, queixar-nos o menos-cabo em que somos tidos no mundo civilizado! Desgraçada nação, ainda mais desgraçada se por seu infortunio chegasse al-gum dia a ser governada er similhantes ca-

beças!

Démos que o genio do mal permittisse que todas estas tentativas vingassem; qual seria o resultado! Seria a queda da Carta, novo rei, e novo govêrno, dado à fórça de armas por uma tacção. Sema por ventura legitimo este govêrno? Sema acaso indifferente às nações albadas a postergação dos principios por elles proclamados em todos os congressos europeus! Admittida esta doutrina de pertucioso exemplo, onde estaria a segu-rança dos thionos! Qualquer força armada poderia amanhan tentar o mesmo nos outros reinos. A Inglaterra, a Russia, a França, ¿ Alemanda, e a propria Hespanha, veríam pela lei das armas excluir do throno, ou dar o throno a quem se antolhasse á soldadesca brutal. Então ai de sua política! Cedo se arrependeriam, porém sem temedio, da sua negligencia; a Europa nadaria em sangue, e appresentaria a cada passo o nefando espectaculo da barbaridade argelina ou tunezina! A tão conhecidas verdades pouco é mister acrescentar, e a nos nos compre a facil tare-fa de apontarnos exemplos mui dignos de imitar. Recordaremos pois quanto fez em epochas melindrosas um dos reis mais illustrados da Europa, Luiz 18, e offerece-lo-hemos como modello que é para seguir Quando em 1815, tornou este soberano a entrar em Pa-ris, depois que a batalha de Waterloo hou-ve decidido a sorte da Europa, encontrou um exército aguerrido e disciplinado, é nada af-feiçoado á sua dynastia. Designibrados ainda os soldados pela giória militar a que os navia sempre conducido, o transfuga da ilha d'Elba, pouco havia que desamparatam os Li-zes, para seguir a aguia que tremalava de novo no palacio dos Tuillerius. Sem respeitarem os seus juramentos :=10s, se haviam conservado ficis, e Luiz 18 querendo sentar-se mais seguro d'esta vez no throno dos Bourbons, teve de recorrer às bayonetas da Europa colligada, e senhor do poder não duvidou um só momento dissolver aquelle exército, que posto que o melhor do mundo, se havia uma vez mostrado perjuro, e conser-vou apenas o esqueleto de algun- regimentos, estendendo a sua reforma até aos proprios uniformes.

Neste intervallo em quanto não formou novos corpos, entregou a segurança interna ás guardas nacionaes, e a gendarmaria, passando logo depois a formar a guarda real, e escolhendo para este corpo a flor do exercito. Com tam sabias medidas, soube conservar a tranquilidade interna, e desarmar os partidos,

que sem ponto de apoio, limitaram-se á guerra esteril da penna, ou dos boatos. Entre nos julgamos nenhum obstaculo ha para se seguir tam proveitoso exemplo, modifican-do-o segundo convier; conservem-se os corpos heis expurgados das plantas parasytas, for-me-se a guarda nacional tirada da massa geral dos cidadaos, e organize-se de maneira, que possa so vir não só para a segurança pú-blica, como igualmente para aliviar a tropa on segunda linia, e o horrado corpo di com-mercio do penoso encargo a que ten estado subjeito. Assim cada entadão poderá prestar per si ou por seu delegado o contingente de serviço que em justa eistribuição lhe couber em partilha; as lacções cufraquecerão, e os espiritos revoltosos serão contidos em respeito, Finalmente observem aquelles que présidem I mamente observem aquenes que president a nossos destinos; que nunca é passivel ata-lhar o mal, reforçando-o, sendo sempre ne-ce sario em um corpo contaminado desfazer, para reconstruir de modo que sirva.

Academia de fortificação.

No dia 5 de outubro proximo passado teve logar a usual abertura das aulas na academia real de fortificação, artifiberia, e desenho, por essa occasião o lente decano, Antonio Anacleto de Seara, recitou nma oração, que versava sobre a origem da fortificação, seus progressos até hoje, e sua utilidade. Passou-se depois a publicar o nome dos alumnos a quem, por sua assidua applicação e distinmerecimento, foram conferidos os pre-

mios seguintes.
Nas sciencias do 1.º para o 2.º anno. Automo Cactano Freire de Andrade Parreiras, alferes do regimento de cavallaria do Río de Janeiro; Francisco da Ponte Horta, * tenente do regimento de artifaeria n.* Antonio Cesar de Vasconcellos Correia, alferes do regimento de cavaliaria n.º 11; João Luiz Lopes, cabo de esquadra do regimento de artilharia n.º 2; Joaquím Vellez Barreiros, tenente do batalhão de cagadores n.º 3.

Do 2.º para o 3.º anno.

Francisco Ferreira Lopes, Francisco Leite

Basios, soldado do regimento de artilheria n.º 1: Pedro Vieira Gorjão, soldado do dito regimento; José Teixeira de Aguilar e Lemos, tenente do extincto regimento d'infan-teria n.º 11; José Victorino na Silveira, major do regimento de artillida n.º 1.

Do 5.º para o 4.º anno. Caetano Alberto da Maia; José Lucas Cordeiro, tenente do regimento d'infanteria n. 4; Luiz Herculano Ferreira; José Pedro de

Barros Laborão.

No desenho militar ao 1.º para o 2.º anno.

Joaquim Vellez Barreiros, tenente do hata-lhão de engadores n.º 2.

Do 3.º para o 4.º anno. José Lucas Cordeiro, teaente do regimento d'infanteria n. 4.

Fecheu-se a matricula em todas as sobre ditas aulas no dia 27 do acemo mez, com 53 alumnos, a saber: no 1 anno 21, no 2. 33, no 3. 34, no 4. 10, na aula do desenho, os de todos os 4 annos.

Destes alumnos são paizanos 21, e militares 79, nos quaes ha 1 tenente coronel gradundo em coronel, 1 major, 4 capitaes, 28 officiaes subalternos, 19 cadetes, 1 voluntario da armada. 2 aspirantes de piloto, 17 officiars inferiores, 10 cabes, e soldados.

Os lentes empregados actualmente na regencia das 5 cadeiras são os seguintes: na regencia des 5 caderias são os seguintes; na cadeira do 1.º anno, o lente proprietario, Fortunato Jose Barreiros; na cadeira do 2.º anno, Antonio Anacleto de Seára; na cadeira do 3.º anno, Joaquim Gregorio de Alpoim; na cadeira do 4.º, o lente substituto, Evaristo José Ferrera; na cadeira do desenho. nho, o lente substituto extraordinario, Antonio José da Silveira.

N. B. Não consta que um só dos individuos, que tem feito n'esta academia o curso dos seus estudos militares, se ache comprehencido nos actos de rebehão, que tem envergo-nhado o exercito e a nação.

Lisboa.

O exc. Conde de Villa Real, embaixador Portugal na côrte de Madrid, chegou a esta cidade no dia 21 do corrente,

EXTERIOR.

Nova periodico partugues em Londres.

Transcravêmos o seguinte prospecto que no último paquete inglez nos remetteram de Londres nossos correspondentes n'aquella capital. Não lhe démos logar em nossas columnas como asimples annuncio de uma publicação litteraria e política. mas porque sendo nos remettido ja impresso em inguagem, tivemos por nesso stricto dever junctar-lhe as reflexões que nos occurrêran so-bre seus enmunciados, e particuls mente côbre certos principios de doutrina que nem devemos, nem podémos deixar passar sem a correcção que precizam. Eis-aqui o prospecto.

O Censor

" O restabelecimento do governo representativo em Portugal vai começar uma nova epo-cha na historia política da Europa, O governo cha na historia política da Europa. O govérno absoluto é utiversalmente aborrecido, como o primeiro antagonista da civilização e da prosperidade pública. A Carta de 23 de abril do presente anno deu o último golpe áquelle detestavel govérno, e propõe-se fazer as refórmas queintentava fazer a revolução de 24 de agosto de 1820, ainda que por differentes meios, o Trez metho los de governo tem adoptado a política especialitiva e prática; cada om d'elles tem um certo número de apaixonados e de partidarios. Estes são o govérno de um só, ou (para melhor dizer) o govérno de dous ou tres secretarios, que governam um nome de um rei, secretarios, que governam um nome de um rei,

secretarios, que governam em nome de unirei, o governo de uma so camara legislativa, e o governo de duas cansulas. Fortugal ja fez a ex-periencia dos dons primeiros; agura a lará tam-bem do serceiro. O governo absoluto dos secretabem do tercello. O governo absolute do secretarios d'estado he o canero, que tem consemido. Portugal; elle foi que ureou a divida; que multiplicou os emprégos; que augmentou as pensões; e que corrompeu, e por fim aboliu todas as boas in tituleoes. O governo de uma so camara apenas pida estabelecer principios, e ainda hem os não tinha posto em prática, quando a política de Eu-ropa se armou contra site, e dando a mão ao re-sentimento dos interesses privados e dos privilegios, proscreveu este systhema como demasiada-mente revolucionario. O governo de duas cama-ras pertende hoje remediar estes inconventrares, segurando us propriedades contra as invades do absolutismo, evitando concusiões repentibas, e

auscultismo, evitanuo conclussoes repentiras, e pondo so em prática reformas lentas e graduaes. » Não entra no designio da publicação que emprehendemos o discultir por meio de razões abstrautas qual d'estes tres methodos é o melhor. O nosso objecto é continentar sobre os seus effeifazendo observar os resultados que d'elles se teem seguido, a lifeia da preferencia so se poderá calcular quande os annos amadutecerem a reflexão, quando o tempo fizer emmudecer o espirito de partido, e quando os fructos derem bem a conhecer a melhoria do systhema

" Uma cousa porêm é desde ja evidente.

e vem a ser: Que a Carta de 29 de abril é um vigoroso antidoto contra o veneno do absolutis-mo. Se cila será igualmente um vigoroso vehi-culo das reformas de que Portugal carece, o tempo o mastrara.

po o mostrara.

« Com a publicação d'esta Carta muitas vantagent adquirtu Portugal, porque es fels serzão feitas de hoje em diante precedendo discussão pública; não haverá prisos nem exilios sem processos, os que governár ta serão responsaveis polos sems actos; e em fim haverá libercade d' imprensa

porque põe termo da delapidações pú-blicas; acaba cora o regim o da inquisição e da espionagem; estabelece a libirdade de fallar e de finalmente faz responsaveis todos os que governam. O nosse objecto por tanto será cooperar para que esta Carta haja toda a execução devida, e vigiar que os executores nem a violem, nem a fraudem, pois sem que ella te-nha uma completa e caba execução não se pódem verificar as suas vantagens, nem conhecer or seus anfeite

" As retormas de que Portugal precisa poderao effec tuar-se, se os legisladores forem sabies , imparciaes e desinteressados, e os exceutores probos e sinceros. Esta é a condição sine que tudo será debalde. Este é o grando ponto. O principal objecto do Censor é tratar esta questão, isto è, comparar os e averignar este ponto, actos legislativos e administrativos com os principios estabalecidos na Carta

" O Censor não se propõe fazer satyras amargas, diatribes violentas, allusões malignas, nem tam ponco empregar uma censura indistincta contra todos os actos do poder. Tam longe da adulgada como da consulta todos es actos do poder. adulação como do vituperio, o objecto deste per-riadico é mostrar o verda teiro uso da liberdade da imprensa n'um systhema constitucional, banindo de suas paginas a injúria e a calimnia: a tarefa do censor é mostrar, por meio de argumentos, o acérto ou desacêrto da lei; oscu unico empenho é denunciar ao público a má fe, e a insinceridade do executor da mesma lei; o rigor da censura sera tão sómente empregado quando pt or accusar com provas irrefragaveis o abuso e a corrupção da authoridade, Todas as investigações de censor se reduzem pois a saber. quaes são os verda leiros motivos, e quaes os verda leiros resulta los de uma lei; se ha boa fe ou frande na sna execução? a impureza das eleições; o desperdicio das rendas públicas; a inva-

são da prepriedade; a violação da segurança pessoal; e em fila a mais leve offensa dos strei-tos civis proclamados na Carta são por conse-

tas evis proclamados na Carta são por conse-guinte os importantes assumptos sóbre que tem de se intreter o Censor. v O público póde aqui fazer uma reilexão, e é ¿ E quem é este censor atrevido, que tam ousadamente se julga capaz de pór o dedo da razão e da sabedoria sóbre tantos e tam delicados assumptos? Quid dignum feret hic tanto promisor hera? A esta reflexão respon iem es col-labora lores do Censor « que o habito não faz o monge; » que o acêrto dos raciocínios, a exactidão dos asserções, a pureza da censura são os ver ladeiros caracteres por onde o público deve avaliar o merito da obra: que as pessõas são na verdade muito obscuras, e de pouca qui nenhu-ma authoridade, e que o revelarem-se não seria por certo o melhor meio de presentrom favor os obra. O público deve espetar, que o exfructibia corum... Île de a confiscer a qualidate da ar-vore; assim como os collaboradores do Censor, que o público tenha a benigna indutgencia de

esperar pelo desempenho do que se promette.

n O methodo com que o collaboradores do Censor perten em con luzir este periodico é o seguinte - Em cada anno se publicação doze números, sem se l'garem a dia certo; porque outras mais att n liveis circumstancias podem influir n'uma mais tardia ou mais temporan publicação, Cada número conterá pelo menos 4 fooficação. Cada número contera peto menos 4 fo-flas de impressão, isto é 64 paginas, e se di-vidirá en quatro partes a 1 comprehenderá to-dos os documentos officiass, que parecerem ne-cessarios; a 2, a discussão das materias, que res-peitam ao regimen interior, a 5, a política e a historia; a 4, miscellanea, política, litteratura,

e correspondencia.

O preço da subscripção será 21 10 s. - per os doze números pago em quarteis adiantados á entrega do primeiro número de cada quartel; e os numeros avulsos 5 s. cada um.

Londres, 1. de outubro de 1826.

Pondo de parte o modo de dizer do redacter, ou redactores, que em verdade é pouco portuguez, sem attender ao estilo, examinemes o pensamento. Razão tem em dizer que nunos houve gaverno de um so, ou absoluto, porque nos gos ernos assim chamados o que gos erna e uma nos go ernos assim chamados oque go erna e uma carta aristocrata ephemera, uma camarilha, um número de pessoas que cercam o throno, e jamais o que sóbre o throno se assenta. Rara excepção faz a essa regra um Frederico grande; mas os Fredericos grandes não são por ahi tam frequentes como isso. Ha dire perdericos se frequentes como isso. Ha érro porêm no dizer, que a política especulativa e práctica tem ado-ptado tres metholos de govêrno. Dizer isto assim d'este modo é tamanho absurdo, que noscansa mos a demonstrá lo.

Quanto á monarchia ou govêrno de um so Quanto a monarenia ou governo de ani so (que tanto vale aquel a palavra grega) devia dizer, que segundo nosso direito patrio, e an-tigamente europeu, é elle essencialmente mosi-ficado pela representação do povo. Este é o di-

reito legitimo e antiquissimo da Europa, ao menes do nosso occidente, desde que sóbre as rai-nas do imperio romano formaram nossos avoengos Celtas e Godos as diversas minarchias em que então a aquinhoaram. Ser o povo represenque entao a aquinnosiam, cer o povo represen-tado pelos chefes militares, quando todo o po-vo era quasi um exercito, — só-lo por seus ele-tos so — por esses, e pelos chefes das grandes familias, — por esses chefes hereditarios tam so-mente, — ou não o ser por ninguem em manimente, - ou não o ser por ninguem em mon-lesta infracção do natural direito publico das monarchias europeas; isso tam somente é facto;

Agora classificar as fórmas de governo em governo de uma, governo de duas camaras, etc. como saz o author do prespecto, é puerilidade perfeita, e fallencia cabal dos mais elementares

rudimentos do direito público. Coherente com esse absurdo vem outro peior todavia, que e dizer que em Portugal se esta-beleveu o governo de uma só camara. Nunca tal entre nós se fez. Quiz-se, é verdade, reformar o Estado, restituindo a representação nacional, que por fundamental direito da monarchia nos compette; e capitalmente se errou na unidade de representação que se deu ao povo, despre-zando pelas abstracções da thoma os dictames da propria e alheia experiencia. Esquecou se que a aristocracia está no coração do homem; que todo o filho se lembra do que foi seu pae. se essa lembrança o honra, e todo o par se es força por deixar a seu filho um nomo bonra o tudo não se attendeu que n'uma sociedade velha, e habituada ás distincço-s sociaes não ha me o (nem o barbaro e horioroso da guithotina) de as extinguir. Não se attenden em fim que nos portuguezes, somos talvez a mais aristocratica nação da terra; que nenhum pae educa seu fitho (ou taro) por the dar o mas-mo mister que ja exerce, mas para puchar pe-lo rapaz (como dizem). O fitho do lavrador que vai ser fraite, lembra-se (e toda a familia lh'o lembra) que se hade sentar a meza com os grandes senhores, e que os parentes serão mais considerados e invejados na freguezia. filho do n-gociante que sai p-ra a universida-de não peusa (nem o pae) senão no momen-to em que hade ser desembarga or , e metter a um canto a visinhança toda que o viu em a um canto a visinhança toda que o viu em pequeno brincar com o covado, e saltar no baicão. Tudo isto se desattendeu, e a semais en-tendeu se mal a palavra igualdade que não ex-clue, mas somente equilibra as classes. Ora a revolução de 1820 excluiu-as, a lei do Estado de 1826 equilibrou-as; e melhor entendeu o Rei a igualdade, do que o povo ou seus representantes. Mas isso mesmo que de 1820 a 25 se fez em Portugat, não era govêrno de uma so camara, era uma monarchia mal constituida, e mal equilibrada, accidentalmente tinha uma so camara; podia ter 2, 3, ou 4 sem mudar de

Muitas outras cousas nos desagradam n'este prospecto do novo periodico; sendo a primei-ra o pisar, e repisar com os acontecimentos de 1920; o que nos obrigou a fazer ontro tan-to. Para que havemos de estar continuamen-te a levantar os apparelhos á firida? Como bade ella encarnar e sarar se lhe an larmos sem-pre a mecher? Estejamos onde estamos, appli-quemo-nos a sentença latina. age quod agis, e não pareça que so temos boca para fallar quan-do por caridade nos tiram a moroaça, sem termos animo nem para dar um suspiro, quando no-la apertarem para nos azorragar. — Quis po-

A este proposito , seja-nos permittido declarar aqui a outros portuguezes, que m Londres estão blasphemando contra a nossa sancia causa, e contra a Constituição que nosso augusto Mo-narcha nos outorgou, que toda a Nação alta-mente se indigna contra similhante proceder. que não usurpem esses ou esse declamad r com o nome de portuguez, que assim deshoura e en-villece. Nos todos os portuguezes quantos somo queremos a Carta, so a Carta, nada mais nem

menos que a Carta.

COMMERCIO.

Noticias Maritimas. Nacios sahidos em 21. Brig. ingl. Alexan-

dre, cap. J. Turnbull, para Gibraltar, com bacalbau. Brig. ingl. Progress, cap. J. Barker, para Marselha, em lastro. Brig. ingl. Risingsun, para Marselha, em lastro, Brig. Ingl. Risingsun, cap. J. H. Bannett, para a Bahia, com vinho, vinagre, esal. Esc. ing. Alfred, cap. N. Lidstone, para Plimouth, com fructa Brig. ingl. de guerra. Nacios entrados. Polaca sarda Sr. da Gloria, cap. M. Paggo, em 20 d., de Genova, com fazendas, a Scheffer Cachamarim portug. Novo

destino, cap. Bernardo Ferreira, em 4 d., de destino, cap. Bernardo Perreira, em 4 d., de Viana, com milho, fejão, e madeira. Brig. de guerra ingl. Faicão, command. G. Lapidge, em 6 d., de Cadix, com 1 passag Brig. sardo Senhora do Cabo, cap. J. Searsella, em 4 d., Vigo, com trigo, a Carlos Jose de Carvalho

Navios sahidos em 22 de novembro. Esc. ingl. Christiano, cap. D. Mackey, para Marselha em lastro, e 1 passageiro. Gal. americ. Armata, para Baltimore, com sal

Entrados. Brig. portug. Formozura, cap. J. Bapti-ta em 3 d. do Porto em lastro, 4 passageiros e 5 degradados, a J. de Brito e companhia. Brig. esc. Francez Bagad, cap. Jousolin em 4 d. de Gibraltar com feijão, aduella e 11 passageiros, a S. Paciente

Preço corrente dos seguintes generos em Londres a 3 de novembro de 1826.

1. s. d. l. s. d. - 16. 0. 0. a 18. 0 0. por lb. - 0. 1. 6. a 0. 1. 8. Cochonilha -Salsaparritha -Oleo de castor -Ol o de cattor
Pimenta - - 0. 0.10 talla
Tarraruga - - 1.10. 0. a 1.18. 0.
Tarraruga - 2.10. 0. a 4. 0. 0.porcwt 2. 0. 0. a 4. 0. 0. Esponja - - -Cera - - - 1. 1. 0. Amendos - - 10. 0. 0. Gengivre de Ja- (1. 0. 0. maica escolhida (1. 0. 0. Ordinaria 0. 3.10. a 0. 5.10. Magno dalamaica 0. 1, 7, a 0, 1, 9 por pt. S. Domingos 0, 1, 11, a 0, \$. 6. Cuba -0. 1. 7. a 0. 1.10.

Cambios - Lisboa 22 de novembro D. Amsterdam 41 37 Hamburgo 491 Londres Cadiz Madrid 875 Genova Liorne Veneza 460 a 65 Paris Papel moeda, compra Venda a 14. ±

ANNUNCIOS.

Os directores do barco = Conde de Palmella = movido por vapôr, attendendo a que a pequenez dos dias na actual estação não perque esta embarcação sára de Lisboa e, regresse no mesmo dia, e convindo muito que vá até onde, sem maior difficuldade poder navegar, annunciam ao público que esta embar-cução vai navegar de Lisboa para o Alqueidão de 22 de novembro em diante nos dias mbaixo espec ficados, e fará, tanto na ida romo na volta, as escallas do costume por Albandra, Villa Franca, Carregado, e Vil-la nova da Ramha.

Sahidas de Lisboa para o Alqueidão.

Sabbados - - - } as 10 h. da manhan.

Sahidas do Alqueidão para Lisboa.

Segundas feiras } ás 10 h. da manhan.

Subscreve-se em Lisboa na escriptorio do Portuquez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.



Por anno Rs. 1030 Por samestre 53400 Por trimestre 38000 Avalso 8080

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

THE STATE OF THE PARTY OF THE P SEXTA FEIRA 24 DE NOVEMBRO 1826.

INTERIOR.

GOVERNO.

Pelo ministerio dos negocios ecclesiasticos, e de justiça em data de 21 do corrente se expediram portarias ao D. Abbade geral da congregação dos monges de S. Bento, ao da quigregação de S. Bernardo, e ao reitor geral dos conegos seculares da congregação de S. João Evangelista, recomendando-lhes a maior vigilancia na observancio das leis e ordens que prohibem dar-se acolhimento e conto aos apurados para o recrutamento.

Iguaes portarias foram mandadas, em virtude de representações do Marquez de Angeja governador das armas da provincia do Minho aos prelados maiores dos conventos Villar de Frades, Tibães, e Bouro.

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 23 de novembro.

O em. Vice presidente abriu a sessão pelas 11 horas, achando-se presentes 33 dignos

O exc. Marquez de Tancos leu a acta

da sessão antecedente, que foi approvada.

O exc. Conde das Galveias leu a carta régia do exc. Conde d'Almada.

O em. Vice-presidente disse, que o digno par não tinha até agora appresentado a carta régia, por não ter a competente idade, porèm que tendo-a ja, lhe parecia, se deviam nomear tres pares para que verificassem a sua idade, e mais circumstancias; e apoiada esta ideia pela camara, nomeou o exc. Bispo do Algarve, Marquez de Bellas, e Conde de Cêa, que logo sahiram para fazer a dita ve-

O exc. Conde das Galveias leu a carta régia do exc. Conde de Villa Real, que

logo prestou o juramento nas mãos de s Em. Leu tambem as participações dos exc. Marquezes de Valença, d'Abrantes, e Con-de da Louzã, mostrando não poderem assis-tir á sessão, por falta de saude.

Igualmente leu um officio do exc. ministro dos negocios do reino, a respeito da proposição sobre cereaes, do exc. Conde da Taipa, dizendo que como particular lhe sedizendo que como particular lhe seria facil appresentar os esclarecimentos que se pediam, mas que como ministro não podia responder, porque o governo é um poder, que nas cousas de sua competencia não está sugeito a outro poder, que no caso de serem accusados os ministros, o deviam ser na camara dos deputados; e que se a camara queria fazer outra lei, obstando á admissão do trigo extrangeiro, não duvidaria s. exc. dar na discussão os esclarecimentos que fossem necessarios, e mostrou a necessidade que houve e hade haver da admissão de trigo estrangeiro.

O exc. Conde da Taipa disse, que esta resposta era absolutamente illuzoria, e evasiva : eu não fiz uma accusação ao min sterio, quiz pôr em vigor o §. 7.º do art. 15 da Carta, que diz ser da attribuição das Côrtes procurar o bem geral da nação. Ora, mandou-se entrar 8 8 moios de trigo estrangeiro, quando é voz constante que os nossos lavradores não pódem vender um moio de trigo; vem a ser, mandar-se sahir do reino muito numera rio, e dar um corte na nossa triste agricultura. Se obstar a isto, não he promover o bem geral da nação, eu não sei o que isso se-ja, e como não pude conseguir deste modo, eu então trarei um projecto de lei, que pro-hiba a admissão de trigo estrangeiro, sem ser decretado pelas Côrtes ordinarias, para o que, o ministro dos negocios do reino deverá junto com o seu relatorio appresentar um mappa do trigo existente da nossa lavoura, feito pelos mappas parciaes, que de cada comarca devem ser remettidos por uma camara elleita ad hoc, por ser esse o unico meio de se poder conseguir.

O exc. Conde da Lapa pediu que se nomeasse uma commissão para examinar esta

proposta.

O exc. Conde de Linhares disse, que era precizo aqui distinguir duns cousas: o minis-tro não nega á camara o direito de pedir esesclarecimentos: o motivo porque se pugna dallos, é por estar referida a proposição a um facto particular. O que se pode dizer contra o ministerio, é se tem cumprido, ou não a lei que existe: que elle não estava preparado para fallar sobre esta materia, mas que lhe parecia, que era preciso que o trigo chegasse ao preço de 800, para o admittir estrangeiro, e esta clauzula lhe parecia, que não estava cumprida. Por conseguinte, por esse lado, o ministerio não se justificava, porque não tinha executado a lei, mas que em quanto ao 1.º podia ter rasão, porque a proposição estava ligada a um acto do govêrno.

O exc. Conde da Taipa disse, que era voz constante, que os celleiros do Alemtejo. e do Ribatejo estavam cheios de trigo, e que não se podia vender nem um moio, e que apparecia um decreto, mandando entrar 85 moios de trigo estrangeiro. Que se pedira ao ministerio que mandasse o orçamento do trigo necessario, e a relação do existente, para vêr se havia rasão, para a admissão do estrangeiro, e elle que enviára aquella resposta, que para elle nada dizia, e que só queria il-ludir o que se tractava de saber. O exc. Conde de Linhares disse, que a

questão era uma quanto ú fórma; por isso elle convinha que se nomeasse uma commissão para examinar este negocio, e vêr se inadevertidamente escapára alguma coiza, que desse motivo a este officio.

Approvado que se nomeasse esta com-missão, o em. Vice-presidente propoz, se bas-taria, que se compozesse de 5 membros; e taria, que se compozesse de notando o exc Conde de S. Miguel, que seria melhor, que fosse de 7, assim ficou approvado.

Perguntou o em. Vice-presidente, como se havia nomear a commissão; e se decidio que por listas.

O exc. Bispo do Algarve declarou que

a commissão encarregada de examinar os documentos do exc Conde d'Almada, era de parecer, que podia tomar o competente logar na camara.

O exc. Conde d' Almada foi introduzido na camara pelos membros da commissão, e

prestou o juramento do costume.

Propoz o em. Vice-presidente, se tendo pedido os exes. Arcebispo primaz, bispos d'Aveiro, e de Leiria, dispensa de assistirem as sessões, a camara lh'as concedia, ou não? — concedida. —

Passou-se logo á votação da commissão para examinar o relatorio ao officio do esc. ministro dos negocios do reino; e sendo 35 as listas, ficaram elleitos os exc. srs. Conde de Linhares, com 23 votos, Marquez de Pom-bal, com 23; Conde de Rio Pardo, com 22; Bisdo do Algarve, com 21: Conde da Lapa, com 21; Conde da Taipa, com 20; e Conde de S. Miguel, com 18.

O exc. Marquez de Tancos leu um offi-

cio do ministro dos negocios ecclesiasticos, e de justiça, mostrando não poder satisfazer ao; desejos da camara, remettendo as no icias que pedia sobre os procedimentos criminaes, sem fazer um mendo e serio exame dos factos acontecidos anteriormente, por não ter occu-pado o ministerio até 13 do corrente, mas que os remetteria o mais breve que lhe fosse possivel.

O exc. Conde da Taipa pedio, que se lançasse na acta o aviso do ministro dos negocios do reino para se publicar. (Approva-

O exc. Arcebispo d'Elvas pedio que igualmente se lançasse o do ministro dos negocios da justiça. (Approvado)
Ordem do dia:

O exc. Marquez de Borba, como relator da commissão de petições, disse que nella existia uma representação do tenente coronel, José Bernardo Micheles muito extensa, eque continha duas partes: a l." para que se for-me huma lei que regule os trabalhos minera-logicos; e a 2.", queixando-se de não ter ha-vido resolução a respeito de uma pertenção, que o supplicante apresentou à real junta do commercio, para lavrar duas minas na con-formidade da lei. Decidio-se, que se lesse a representação inteira, e assim se verificou; e depois de uma pequena discussão, foi approvado o parecer da commissão que era, que em quanto á 1.º parte, que a seu devido tempo se tomasse em consideração; e em quanto à 2.*, que pertencia ao poder executivo dar as providencias necessarias

O exc Marquez de Borba expoz que o segundo requerimento era o do tachigrapho mor das Cortes (que tambem leu). Em quanto á primeira parte, em que perguntava, se a camara o authorizava para apresentar o plano para a redacção do diario, a commissão era de parecer, que a discussão deste negocio se devia demorar até que fosse nomeada a commissão que deve dir gir estes mesmos trabalhos: e em quanto a segunda; em que requeria a nomenção difinitiva do actual tachigrapho da camara, julgava, que se deO exc. Marquez de Borba fez presente á

camara, que havia outros dois requerimentos, pedindo empregos na mesma camara, e confórme a resolução desta, de ficarem reservados os desta natureza, para depois de discutido o regulamento, a commissão não tinna dado parecer a respetto delles.

O exc. Marquez de Tancos disse, que

a commissão dizia, que se deveria proceder com urgencia a um exame dos tachigraphos; porem que faltava agora saber, quando havia ser, e como se havia fazer este concurso.

Decidiu-se a proposta do em. Vice-presidente, que se nomeasse uma commissão, perante a qual se fizesse o exame, e que esta commissão se empozesse de 5 membros. Tam bem se decidir a proposta do exc. Conde de Lumiares, que esta commissão fosse nomea-Vice-presidente, que nomeou os da pelo em. exc. srs. Bispo de Vizeu, Marquez de Bor-ba, Conde da Ponte, Marquez de Vagos, e Conde da Taipa.

Em consequencia d'alguns dignos pares terem proferido alguinas palavras sentados, o exc. Conde de S. Miguel se levantou, e disse; requeiro, que se determine de uma ninguem falle, se não em pe, e que todos dirijam a palavra ao sr. presidente.

(Apoiado.)

O exc. Conde da Lapa, em apoio a proposição que apresentou na sessão anterior,

Sendo motivada a indicação que offereci a camara, e sendo o seu objecto tendente a pedir esclarecimentos ao poder executivo, parece que a simples exposição da materia, jonta com a benigna attenção da camara, seria sufficiente, para que a indicação fosse aco-lhida. — Mas, cinguido-me ao regimento, e considerando o interesse que julgo anexo a esta indicação, que a camara se dignou de receber, vejo-me obrigado a sustentar os motivos que me fizeram considerar a urgencia

do negocio, e suas vantagens Um digno par julgou attendivel a indicação, mas não urgente. --- Conceder que um negocio é util, e que não é urgente, sendo algum tanto difficil de conciliar , parece-me que muito mais o seria, quando o digno par olhasse ás circumstancias, depois ao estado, e exame que um similhante tra-balho demanda, difficuldades que appresen-ta diversidade de ramos que abrange, e

tempo que pede.

Se o digno par, familiarizado com estes estudos, quizesse por um momento calcular o tempo necessario para chegarem estes esclarecimentos, que sobre elles se inqui-ria sem dúvida julgaria o negocio de urgencia, isto he, quanto antes se deveria del-le tractar.

Portugal, não possuindo uma estatistisendo muito pequenos e parciaes os ensaios particulares que a este respeito se teem cumpletado, tendo-se coberto até agora com um véo mysterioso aquelles dados que a imprensa pode começar a vulgarizar, sem dávida acolherá todas aquellas indugações que podem fornecer materiaes para fazer esta grande obra do conhecimento perfeito do estado actual da nação. — Se olharmos ás reitera-das ordens, e a differentes tempos dados, para ter um cadastro de povoação do Reino, e considerarmos que elle ainda nos falta, se-rá facil de acreditar o quanto estes trabalhos são difficeis, importantes, e entre nós muito pouco conhecidos.

Se o digno par, familiarizando-se com estas ideias, e fazendo applicação ao paiz, quizer considerar o quanto os póvos se subtrahem a indagações desta natureza, por julgar que a ellas são inherentes fins particulares, e se o digno par quizesse attender, que os nossos esfórços ainda hão de ser longos, primeiro que se estabeleça aquella confiança, que so o tempo confere, e os beneficios consolidam, então será por certo, que é urgen-

Appliquemos pois no caso actual, isto é, vejamos que fructo se pode tirar dos map-

via proceder com urgencia ao exame dos pas, ou tabella classificadas que se pedem, oncurrentes por meio de um concurso. Foi Em primeiro logar, sabe-se o numero de provado o parecer em ambas as partes. pela comparação dos annos anteriores o conhecimento de terem augmentado, ou dimie de se conhecer a quandade delles. imalo,, e de se conhecer a quandade delles. Da quandade tira-se o exame, e indagação de ser geral em todo o reino, ou particulara uma certa provincia, oe districto, meate o que denota influencia particular. - D'esinfluencia se pode deduzir a analyse das causas que a poderam produzir

Remover estas cauzas, sejam geraes, sejam particulares, só póde depender da influencia da religião, da educação, e da execu-ção de medidas legislativas, tendentes a ob-

viar estes males. Senhores! Esta indicação inteiramente filantropica, traz com sigo o esclarecimento de infinitos ramos de beneficencia publica, e offerece vasto campo para a meditação de providencias adquadus, para remover males existentes, e até agora desconhecidos por fal-

O exc. Conde Lumiares = Cinco annos á testa de um estabelecimento como o dos expostos desta côrte, foi para mim tempo mais que suficiente para conhecer o estado da desmoralisação em que está pelo menos a capital. Qual póde ser a cauza de um bomem abuzar dos poncos annos de uma rapariga, para a seduzir com promessas de casamento, se não a desmoralisação; que motivo póde haver para uma mulher ingeitar seu filho, havido adulterinamente, para deste mo-do esconder seu crime, se não a desmoralisação; que motivo pede baver para uma mulher, sentindo-se pejada, tomar remedios para abortar, se não a desmoralisação? Pois todos estes factos, e alguns amda mais atrozes por suas particulares circumstancias, aconteceram durante a minha administração na caza dos expostos, sendo as entradas destes progressivamente maiores de um anno para outro. Juntando a isto os roubos continuos, os desacatos ás igrejas, e logares sagrados, a falta de brio de tantos officaes e soldados, que fugindo para um reino estrangeiro, teem posto sua honra em leilão, não tendo pejo de se venderem por muito menos, que os negros da costa d'Africa, teremos mais que suicientes provas da falta de educação e de moe religiosa da nação. Por tanto, julgo mui digna d'attenção a proposta do digno par, o sr. Conde da Lapa. O exc. Marquez de Pombal disse,

A indicação do digno par que acaba de fallar, é justa e necessaria no estado actual da nação, novamente constituida; e talvez por menos alguma explicação na ultima sessão, não foi julgada urgente, e seu author foi obrigado a motivar o que por si estava motivado. Quando se tracta de fazer leis para uma nação, é o primeiro dever do legislador examinar o estado da sua moral religiosa, civil, e politica, e então com conhecimento de causa até nas circumstancias de fazer leis que possam destruir as cauzas que a conduziram o estado da desmoralisação, em que se achar. E' este o fim, a que odigno par se dirige na sua indicação; e sendo esta camara animada dos sentimentos mais puros pelo bem geral da nação, me parece, que não só a deve julgar com urgencia, mas com muita urgencia; aliás edificaremos um idificio sem alicerces.

O exc. Conde de Linhares disse: E' por certo a indicação do digno par uma das mais uleis de que se deve actualmente occupar esta camara, pois ella tende a esclarecer as opinioes de seus membros sobre objectos que mais se hão de tractar nella, e debaixo de uma grande raridade de fórmas — Quero dizer do estado moral da nação. — Como seria possível bem conhece-lo, e por tanto tomar medidas para o aperfeiçoar, se não se entrasse nos exames que nos propõe o nosso collega, e que me pare-cem perfeitamente dirigir-se a este fim? Por isso mesmo que estes documentos não são executaveis com muita promptidão, e com aquelle gráo de exacção (que só pódem ter com reiterado trabalho) vejo mais uma rasão pa-ra quanto antes se lhe dar principio, sem úcar a menor duvida sobre a sua utilidade.

Esta investigação que se dirige por via do ministerio da justiça, para facilitar a sua execução, é com tudo uma daquellas, que e tá interramente dentro das attribuições desta casa por direito proprio, (como patte do cor-po legislativo, e que tem a iniciativa direc-ta na formação das leis) e por tanto não di-rigida ao ministerio se não quanto é necessario

para promover o seu cumprimento. E' natural, que logo que alguns d'estes documentos se possam reunir, e sejam para aqui remettidos, se nomeie uma commissão para lhes dar uma forma regular, tendo em vista o seu aperfeiçoamento, e cumplemen-to. Portanto, agora so me limitarei approvar a proposta, pedindo ao seu author, que queira determinar mais precisamente, dando para se formarem os modelos dos mappas, os diversos quesitos, e marcando o numero de annos de que deverão fazer menção pelo menos : fornecendo tambem as relações reino, como meio de verificação, uma lista de todos os processos criminaes julgados no mesmo intervallo nestes tribunaes. unica palavra accrescentarei apoiando esta moção; e é que a humanidade geralmente está sujeita a muitas fraquezas. En não crejo De o nosso objecto é buscar uma desmoralisação, que não me parece existir em a nação, mas simplesmente conhecer qual é o seu estado moral actual, para poder tomar em immediatamente é necessario fazer.

O Exc. Conde de S. Miguel disse: Eu não entrei nesta questão, porque não a ou vi; de outro modo a Oria apoiado; agora digo, que se deve tomar em consideração, e se deve nomear uma commissão que a examine, e depois do relatorio d'esta, peço, que os que queiram fallar pró ou contra, escrevam

desde ja seus nomes para este effeito.

O Exc. Conde de Linhares disse : A proposição não tende se não a pedir uns Capeis; e parece-me escusado, que passe a

uma commissão. O Exc. Conde de S. Miguel disse: Toda a proposição que vai á Meza por escripto, deve seguir os tramites do regimento. Pertence sos dignos pares, antes de as fazerem ver , se são das que devem descutir-se desde logo, ou se devem seguir esses tramin

O em. Vice-presidente propoz á camara, se a proposição estava sufficientemente discutida. --- Que sim. --- Se se devia tomar em consideração. --- Que sim. --- Se se devia preceder a nomear uma commissão.

Oexc. Arcebispo d'Elvas disse: Não se tracta aqui de uma lei, tracta-se só de obter esses esclarecimentos: depois que se obtenha a. e se tracte de fazer uma lei, deverão ir a uma

commissão. O em. Vice-presidente disse: Então proponlio, se se hão de pedir esses esclarecimen-

tos ao governo. --- Que sim. O exc. Con le de Villa Real disse; Parece-me que se deve decidir, se se hão de pedir, como propoz o digno author da indicaou com as modificações que indicou o sr. Conde de Linhares, pois me parece que estas observações eram muito bem fundadas, e que se deve approvar este modo, como o mais exacto, e mais restricto. (Apoiado.) O exc. Conde de Linhares disse: Eu

realmente não fiz, se não apontur, que se fi-xasse o numero de annos, porque poderiam dar noticias de menos annos, que fossem necessarios.

O em. Vice-presidente disse: En proponho, que se de tambem algum modello, para que se declarem os crimes que se teem perpetrado nestes mesmos annos, porque os perpetradores dos mais enormes não estão nas cadeias, nem ha processos delles, porque são os que mais se evadem á justiça.

Depois de um pequeno debate, se decidio, que se fixasse o numero de 4 annos; e havendo fallado neste debate varias vezes al-

guns dignos pares, disse: O exc. Conde de S. Miguel: Para acabar a questão, peço a applicação do art. 58 do regimento, que diz = Aquelle que fallar duas vezes na mesma sessão, sobre uma questão, não poderá obter de novo a palavra sobre ella na mesma questão, excepto se a camara, consultada pelo presidente; consentir ouvillo pela 3.º vez = lla dignos pares que teem fallado mais de tres vezes, e assim he

Interminavel a questão.

O exc. Conde de Linhares disse: Quando se tem fallado duas e tres vezes, he simplesmente para explicar a sua ideia. cousa he debater e outra explicar uma ideia. O regimento não pode servir para prohibirnos o direito pela Carta constitucional, he justo que não se falle duas vezes sobre uma mesma cousa, mas he injusto, que se queira impedir que se expliquem os termos de que da um se serve.

O exc. Conde de S. Miguel disse : Expliquem-se uma vez ou duas, porque se se hão de explicar as vezes que quizerem, nun-

ca hão de acabar.

O exc. Arcebispo d'Elvas lêu a seguinte proposição = sen lo necessario para o an-damento da Carta constitucional, constituirem-se as camaras em todas as cidades e villas deste remo na fórma que prescreve a Carta no tit. 7.° cap. 2.° art. 133, 134, e 135, proponiso que quanto antes se nomeie uma commissão que faça um projecto de ley, po ra designar o número de vereadores de que deve ser composta cada uma das camaras, e o modo porque se devem fazer estas elleições bein como outra que determine as suas fuerções, e tudo o mais declarado no art. 135 do citado capitulo, de maneira que devendo-se ja declarar o número dos vereadores e o mo-do porque devem ser ellos, se governem pelas leis existentes das suas attribuições, em quanto se não formar a outra, que regule as suas funccoes.

() exc. Marquez de Pombal disse: Esta lei estão ja fazendo os srs. deputados.

O em. Vice-presidente disse: Proponho que se admitta esta proposição. Que não -

O exc. Marquez de l'ancos leu um officio do exc. sr. Ignacio da Costa Quintella, manifestando encontrar dificuldades que o obrigam a retardar os desejos da camara, re-

lativamente aos prezos.

O exc. Conde de S. Miguel pediu, que fosse inserido na acta, como os outros do mi-

aisterio (appoiado).

O exc. Conde de Lumiares leu a seguinte proposição — Na fórma do § 1.º artigo 41 da Carta constitucional, é da attribuição desta camara conhecer dos delictos individuaes dos dignos pares, assim como dos srs. deputados durante o periodo da legislatura. Nem a Carta, nem o regimento pravisorio indicam a ordem que a camara ha de seguir em processos desta natureza, ao mesmo tempo que, os acontecimentos de Traz-os Montes. Algarve, em que estão involvidos um par e um deputado, reclamão a necessidade de se tractar sem demora de tão importante objecto. Não sendo membro da commissão encarregada do projecto do regimento interno, ignoro se no mesmo se trata este objecuma vez porem que não se tracta, proponho, que sem demora se nomeie uma commissão para este fim, a qual, organizando um projecto bazeado nas nossas leis criminaes, e na practica em taes cazos seguida, nos paizes, onde as camaras dos pares são igualmente supremos jurados nacionaes, seguindo estes todos os tramites da lei, como tal fica estabelecida para todos os cazos que possam sobrevir de similhante natureza.

O exc. Conde de S. Miguel disse: Na conformidade do relatorio da commissão, declaro que o regimento não tracta d'este assumpto que pede o digno par, porque este é obj cto de uma lei, alem de que, a commissão foi encarregada de aproveitar o bom que houvesse no regimento apresentado pelo governo, e supprir o que faltasse nesse, assim o tem feito, mas mo tem tractado este pouto, por-que não pertence ao regimento interno. O Exc. Conde da Taipa disse: A ins-

trucção criminal que a camara deve seguir, quando se converter conforme a Carta em tribunal criminal, não pertence a regulamento nenhum das camaras , mas deve fazer uma parte do codigo criminal do Reino , e para

os casos presentes so por uma lei que regule ; approvada no fim de cada uma das mesmas provisoriamente a fórma do processo, a que

elle se póde admittir. (apoiado.)

A proposição foi admittida. O Exc. Conde de Villa-flor fez uma proposição, para que se puzesse em vigor a lei que prohibe, que os militares que estão exercendo emprego civil, recebam soldo como militares: esta proposição foi admittida, e seu author ficou de a trazer escripta na sessão segu nte.

O exc. Conde da Cunha leu a proposição seguinte, que não foi admittida = E' preciso quanto antes ir-se cortando pelo superiluo, e por em andamento a Carta consintucional, que manda no tit. 6. art. 130 crear um supremo tribunal de justiça, devendo este organizar-se para acabarmos com veddo este organizar-se para acadermos com o inutil desembargo do paço, que exerce at-tribuições contrarias à Carta, e que unica-mente serve para augmentar dependencias, embaraços, e despezas, pondo em practica uma authoridade actualmente maior, que a real, e pelas mesmas rasões, a meza da consciencia e ordens. E assim, não só se executa o que manda a Carta, mas a nação ganha, e economiza muito com a suppressão destes collossos.

O em. Vice-presidente annuncion, que não havendo trabalhos preparados para ámanhan, ficava a primeira sessão para sabbado, e deu para ordem do dia a discussão da pro-pozição do sr. Coude de Villa-flor, e os traballios das comenissões que estiverem prepa-

O exc. Arcebispo d'Elvas pediu, se lançase na acta a sua proposição: igual petição fez o exc. Conde da Cunha.

A' uma hora e trez quartos disse s. Em. = Está fechada asessão.

Camara dos ses. deputados.

Sessão do dia 23 de novembro de 1826.

O sr secretario Costa fez a chamada, estavam presentes 87 srs. deputados faltando 10 alêm dos não apresentados.

Pelas 9 boras e meia da manhan disse o sr. presidente está aberta a sessão.

O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente a qual foi approvada sem

O exc. sr. D. Francisco de Almeida leu e mandou para a meza uma lista d'alguns erros involuntarios pertencentes á acta da se-gunda sessão: resolveu-se que fosse impressa.

Expediente.
O sr- secretario Costa leu um officio do actual encarregado ministro da marinha, encarregado da pasta dos negocios da guerra, incluindo de ordem de S A. para ser presen te na camara, outro officio do sr. ministro da guerra (que ainda se acha doente) expondo os motivos da prizão de Manoel Christovão de Mascaranhas.

O sr. Bento Pereira do Carmo requereu, e foi feita a leitura do documento n.º 6 (foram remettidos todos os papeis á commissão encarregada deste objecto.)

O st. secretario Costa manifestou que o chesse d'esquadra José Maria Dantas Pereira offerecia à camara 200 exemplares de sua memoria , sobre objectos de marinha (foram repartidos pelos srs. secretarios.)

O sr. Alexandrino Queiroga em nome da commissão administrativa, pediu que os srs. deputados fossem declarar á secretaria da commissão, tanto as distancias que ha de suas residencias á capital, como o tempo que ha que chegaram a esta, manifestou tambem que o sr. thesoureiro Barão de Quintella desejava se fizesse constar sua nomeação officialmente. (Resolveram-se ambas as cousas afirmativa-

mente.)

Ordem do dia.

O sr. secretario Barroso foi lendo os artigos do regulamento interno, sobre os quaes recahiu a resolução que vai a manifestar-se.

Foi approvado sem discussão o art. 46 As portas estarão fechadas durante a sessão secreta; a acta desta será escripta em separado das actas da sessão pública, e lida e

Tambem foi approvado o art. 47, s mais emenda que a suppressão da palavra ri-buna: o sen theor é o seguinte.

Titulo 5.º = Das propostas feitas pelos deputados.

Art. 47 = Toda a proposta deve ser feita por escripto e lida na tribuna, e o seu author poderá expôr de palavra, ou por es-cripto os fundamentos della. Para ler a proposta o deputado terá dado o nome na meza para ter a palavra, quando a ordem da camara o permittir. =

Foram approvados sem discussão os art.

48, e 49, e são como segue: Art. 48 = Na sessão seguinte o secre-Art. 40 — Na sessao seguinte o secre-tario tornará a ler u proposta, e o presiden-te porá á votação, se se admitte á discussão, ou se se regeita: vencendo-se amirmativamen-te, a proposta será impressa, distribuída pe-los deputados, e examinada nas commissoes geraes, (Art. 66.) d'onde passará á commissão central, para sobre ella fazer seu reparecer da commissão para entrar em ordem de discussão, quando lhe couber. =

Art. 49 = A exposição dos motivos

não será impressa, nem destribuida com a proposta, sem que a camara expressamente o ordene, mas ficara sobre a meza para poder ser consultada por qualquer deputado, e o mesmo se guardara com o relatorio das com-

missões. =

Sobre o art. 50 que diz = Entre a leitura do relutorio da commissão e a discussão da proposta mediarão ao menos 3 dias, e durante elles todo o deputado pode dar nome na meza, pedindo a palavra para fallar sobre a proposta, declarando logo se per-

tende defiendella, ou impugnalla. — disse: O st. Carvalho e Soura. — Não posso acomodar-me a doutrina do artigo, quanto a parte em que ordena, que os deputados deem o seu nome na meza, durante os 3 dias que devem medear da leitura á discussão, declarando se querem fallar a favor, ou contra a proposta; deve ser licito a qualquer fallar, salva a ordem, como e quando lhe parecer, apezar de não ter inscripto o seu nome, porque o contrario e tolher a sua liberdade, mais que em tudo necessaria nas assembleas legislativas Este art. estava em concordancia com o art. 31, mas assim como desappareceu a tribuna, tambem elle não deve vingar, pelos inconvenientes e perigos que Qualquer deputado pode inscreappresenta. ver-se para fallar contra a proposta, mas relectindo e estudando melhor a materia, ou ellucidado pelos primeiros oradores, pode mudar de opinião e sentimento, e querer defender a proposta, mas ja fica privado de o fazer, porque o seu nome estava na lista dos que devião fallar contra. Alem disto esta declaração anterior da opinião, pode influir por muitos modos na deci-ão do negocio, e abrir uma porta ao ministerio para influir n'ella, e talvez fosse este o motivo, porque se introduzisse este methodo no regimento da camera de França. O ministerio querendo por exemplo que um projecto vingue, pode, approvando-se este methodo, saber os que se inscreveram para fallar contra, e prevenillos para que não fallem, que o não combatam, que o deixem passar. Havera, como é de presumir deputados, que não cedam a estas solicitações, e ministerio que as não pratique; mas não poderemos com segurança affiançar que não hajam outros que sucumbam, e ministerio que as promova. Toda a cautella é prudente e necessaria. Previnamos este perigo. Demais apresenta-se um projecto á cussão, podem ir dez, ou mais deputados inscrever-se para fallar a favor, e nenhum contra; aquelles teem a prioridade da palavra, podem appresentar sofismas, com apparencias de principios solidos, que movam a assemblea, que arrastem á sea opinião; só depois de todos elles fallarem he que se podem combater seus principios; mas então já a assemblea está previnida, e talvez muitas vezes será difficil fazella mudar de sentimentos, eis outro perigo que se evita, dando-se

a palavra só no acto da discussão, porque então apenas apparecer um principio falço, averá quem peça a palavra, e o combata mam momento, sem deixar que ganhe voga. vista pois dos perigos que pode produzir a admissão deste artigo, e do nenhum proveito que delle resulta, voto que se risque.
O sr. Campos = O ill. preopinante

que acabou de fallar o fez com tanta clareza na materia, que não julgo necessario dizer muito mais, tendo-me eu imposto a lei de não repetir o que já está dito. A crescentarei com tudo que este artigo não póde entenderse bem se não confrontando-o com o art. 52. - Eu voto pela suppressão do art. á exce-

pção da ultima parte delle.

O sr. Borges Carneiro = pedi apalavra para convidar os ses. deputados para que considerem se estará já prejudicada esta materia eom a decizaco que houve a respeito do art. 21, onde fallando das attribuições dos secretarios diz (leu.) Como este paragrafo está approvado penso estar já determinado que os srs deputados hão de pedir a palavra, e que no acto da discussão não a podem pedir se não para fallar 2.º vez e aciarar a proposi-ção. Além disso no art. 54, se determina (len.) Eis aqui a porta aberta para propor uma emenda, e uma vez que entre em discussão pode o deputado obter a palavra. O que este artigo determina é para prevenir as

discussoes vagas.
() sr. Leite Lobo. = Parece-me que tem havido engano no que manifestou o sr. Borges Carneiro. O que prescreve o art. 21 é uma obrigação dos secretarios para fazerem ns hiscripções, tomando os nomes dos depu-tados que pedem a palavra, mas não esta imposto aos deputados a obrigação de a pe-

O sr. Miranda. = Eu não posso conformar-me com o art. mesmo por uma razão muito simples, porque o não julgo realizavel. Supponhamos que se appresenta um projecto com muitos art. o deputado que approvasse uns, e regeitasse outros, como havia de fazer se o artigo em questão se approvasse ! --- Quanto as mais ost. Carvalho e Souza desenvolveu tão bem a materia, que não julgo necessario diver-se mais cousa alguma.

Com mais alguma discussão julgou-se

a materia sufficientemente discutida.

O sr. presidente poz a votos o art. por partes, foi approvada a l.*, não o foi n 2.*, nem tão pouco uma emenda do sr Mozinho, dizendo: = os que pedrem a palavra durante a discussão, sejam obrigados a decladizendo: rar se é pró ou contra, = e por couseguin-te ficou suppremida a 2.º parte.

Poz mais a votos o se presidente uma emenda do se Cardoso que foi approvada, reduzida a que mude esse o espaço de 3 dias desde aquelle em que se fizesse o relatorio até aquelle em que se começasse a discutir.

Approvou-se sem discussão o art. 51 que Nenhum deputado pódefallar mais de duas vezes na mesma discussão, ainda que esta se prolongue por mais de uma sessão. Exceptua-se o author da proposta o qual po-

derá fallar 3 vezes. =

Ao art. 52, cujo contexto é o seguin-Nas propostas que contiverem muitos art. depois de approvada a proposta em gehaverá nova discussão e votação sobre cada um dos art. = fez o sr. Serpa Machado a seguinte emenda == nas propostas que contiverem um on muitos art. = cuja emenda foi approvada.

Igualmente o foi que nas propostas que tiverem por objecto uma lei, haja sempre duas discussoes sobre o objecto em geral, ou sobre o art. ou artigos em particular, resolvendo-se que assim se fizesse a redacção do

artigo de que se trata Não foi approvado o art. 53, que dizia = Não podem ser comprehendidos em

uma so proposta objectos de natureza diversa; e em nm d'elle foi approvada uma emenda do sr. Girão = que não possam ser comprehendidos em nma so proposta objectos de differente natureza, e sem relação intima en-

Approváram-se sem discussão os art. 54, e 55, que dizem. — Art. 54 — todo o de-putado é permittido no decurso da discussão propor quaes quer emendas por escripto, e estas sendo admittidas á discussão serão discutidas e resolvidas antes da discussão prin-

Art. 55 = Sufficientemente discutida a proposta e fechada a discussão (art. 40) um ecretario a lerá novamente com as emendas que se houverem vencido,, e terminada a leitura o presidente a porá à votação. (art. 85.)

Acerca do seguinte art. 56 = Se depois de admittida uma proposta á discussão, o seu author requer que por urgente entre logo em discussão sem ir às commissões, o presidente porá a votação a questão de urgencia sem sobre ella admittir discussão. Para ser declarada urgente qualquer proposta são ne-cessarios os votos de 2 terços ao menos dos deputados presentes = fizeram-se varias emendas das quaes nenhuma foi approvada excepto a do sr. Miranda em parte, a qual dizia = que as propostas não vão ás commissoes geraes mas sim a uma especial (isto foi approvado) que sobre a urgencia haja discussão (esta parte não se venceu), e que a votação se faça pelo modo ordinario oto é pelo maioria da camara (foi tambem approvada esta parte, resolvendo-se que assim se reduzisse o artigo.)

Art. 57 = Vencida a urgencia, a proposta será lida e discuti la na seguinte sessão; e fechada a discussão o pre i lente porá a votos se é admittida a ultima leitura: resolvendo-se negativamente a proposta fica regeitada e quando a resolução for a firmativa a proposta sera de novo discutida na sessão seguinte e fechada a discussão sobre ella se procederá

á votação definitiva =

Tendo achado connexa a doutrina d'este artigo com a do 63, ficou addiad, até á discussão d'este.

Foram approvados os artigos 58, 59, 60, e 61.

Art 58 = A tolo o deputado é licito supprimir a sua proposta, notes da discussão: depois da discussão aberta, é necessario o consentimento da camara.

Art. 59 = A nenhum deputado é licito protestar contra as resoluções da camara. mas póde pedir que o seu voto seja inserto na acta não sendo motivado =

Tit. 6 = Propostas originarias do go-

Art. 60 = Os ministros secretarios d'estado tem na camara um banco separado diante da tribuna, e entrada pública na camara em sessão pública, ou secreta, excepto na occasião de votações, ás quaes não podem assis-tir se não forem deputados =

Art. 61 = pódem fazer as propostas á camara ou pessoalmente lendo-as na tribu-

Nos art. 60, e 61 riscou-se a palavra tribuna.

Depois de alguma discussão sôbre o art. 62 que diz = estas propostas serão mandadas ás commissões geraes d'onde pas arão á commissão central, que sobre ellas dará o seu parecer em um relatorio que será lido á camara; ficando assim as propostas convertidas em projecto de ley para entrarem na ordem das discussões, = julgada a materia sufficientemente discutida em consequencia das ideias manifestadas, poz a votos o sr. presidente as seguintes propostas:

Se o art, era contrario á Carta? (resolveu-se que não.) Se as propostas do governo seriam remet-

tidas a uma commissão especial? (emenda do sr. Borges Carneiro.)

Se no parecer da commissão se conservaria o texto litteral da proposta? (emenda do sr. Borges Carneiro), resolveu-se que sim.
Se entre as palavras sendo e assim, se ac-

crescentariam - admittidas, depois de previa discussão ficaram &c. (Resolveo-se que sim.)

Finalmente propoz o sr presidente a pri-meira parte do art, e foi approvado, manifestando que o resto tambem o estava, por ter sido approvada a emenda do sr. Guerreiro.

O sr. Guerreiro propoz que para evitar d'senssões de palavras, se tirassem as palavras commissões geraes, dos artigos em que se achassem e que em seu legar se puzessem secções geraes; foi

approvado.

Lido o art. 63, que diz = Quando algum ministro secretario d'estado declarar urgente a proposta do governo, para não ir ás commissões geraes, o presidente porá á votação a urgencia vencida esta, a proposta passara immediatamen-te a nma commissão especial = houvê dúvida se estava ou não vencido quando se disentio o tit. das eleições, pelo qual foi preciso ver a acta, e no em tanto que vinha da secretaria, osr. secre-tario Costa, leu um officio do ministro da guerra, como additamento ao que tinha sido man festado no principio da sessão, remettendo uma Citidão recebida no dia de hontem de Tavira, relativa ao facto da prizão de Christovão de Mascaranhas.

Continuar-se-ha.

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Lisboa, 23 de novembro.

Entraram I B. ing., Torre de Belem,
Thomaz Jones, de Liverpool, 7 d., fazendas, H. James, 5 passag. Esc. ing., Undine, cap. Guilherme Gascoique, de Leor-2e, 38 d., fez 7 de quarentena, feijão, vinho, ervilhas que leva para Glasgow.

Sahyam, Gal. americ., Portland, cap. nho, 14 pess. Esc. ing., Jani, cap. Ricardo Rowett, para o Porto, com as fazendas com que entrou, 6 pess. Brig. ing., Juno, cap. Picaluga, para Gibraltar, em lastro, 10.
Picaluga, para Gibraltar, em lastro, 10.
Pess. B. ing., Samuel, cap. Ricardo Burgess, para Londres, frata, 5 passag. Gal.
Brasil., Gratidão, cap. Pedro José de Salles, para Pernambuco, 46 pess., 13 passag. Sum-maca Brasil., Nova Fehcilade, cap. José Antonio de Souza, para o Rio Graude, sal, e encomendas, com escalla por Pernambuco e Rio de Janeiro, 28 pess., 2 passag. Esc. Sueca, Norrkoping, cap. A. Kolberg, para o Baltico, sal, 8 pess.

ANNUNCIOS.

Real Theatro de S. Carlos. Sexta feira 24 de novembro = Opera A pastora feudataria. Dança o peregrino ou o

engenho suppre a idade.

Idem, Domingo 26 de novembro = Semiramis = O primeiro tenor Ravaglia fará

a parte de Idreno.

Rua des Condes.

Sabbado 25 de novembro == Drama o Castello de Palluzi, ou as victimas do ciume = por Luiz José Baiardo; em beneficio = caxuxa = farça, o Noivo do Algarve. Sabbado 25 do corrente pelas 11 horas

da manhan na Rua do Ouro n.º 20 primeiro andar haverá leilão de chitas francezas, pannos de linho, sedas de differentes qualidades roupas, moveis, e outros objectos. Na rua augusta n.º 15 loje de ferragem

ha para vender raizes de rainunculos de Ho-landa das melhores qualidades e juntamente sementes de ortaliças de todas as qualidades.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende no mesmo logar.





Per anno Rs. 10,8000 Por semestre 58400 \$5000 Por trimestre Avalso \$060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

VOL. I.

SABBADO 25 DE NOVEMBRO 1826.

INTERIOR.

Lisboa 21 de Novembro.

Com quanto seja nossa primeira lei respeitar as determinações da Carta, suprema lei estado; e um dos mais importantes e respeita-veis artigos d'ella seja a irresponsabilidade d'op-nião dos membros das duas camaras das Côrtes; não nos incumbe por isso menos, como a públicos escriptores, o notar aquillo que n'essas opiniões é, ou nos parece a nos er, contra o bem publico, ou contra aquella mesma suprema lei es que todos somos subditos, todos quantos somos portuguezes, simples cidadaos, ou consti-tur las auctoridades. A irresponsabilidade dos re-presentantes natos ou eleitos da nação, quer dizer o direito de não ser arguido, perseguido ou avexado por nenhum poder constituido em razão de suas opiniões; o motivo do legislador e a razão da lei é deixar a esses representantes a interra libes lade que lhes é necessaria para bem pugnarem pela utilidade communi sem receio, e com a rem pela utilidade communi sem receio, e coma franqueza e leal dade que ao estado deve um bom procurador do estado. Mas em lingua nenhuma quer dizer que sobre essas opinioes não possa o público formar conceito, leuvá-las quando pa-trioticas, honestas, legitimas forem, censurá-las quando por culpa ou innocente êrro, daquelles principios deslizarem; muito mais quando op-postas á constituição do estado que (não cansamos, nem nos satisfazemes de o repetir) é a suprema lei a que todos estámos sugeitos, legisladores, governantes, juizes, e simples cida-dãos, sem privilegio nem excepção.

Todo este arrezoado vimos deduzindo, por que de uma opinião emittida na camara heredique em ma opinido emitida na camara nereor-taria queremos hoje tractar; e inteiramente op-postos a essa opinião, porque opposta a julgâ-mos á constituição d'este paiz, nos vemos na forçosa necessidade de a refutarmos. Necessidade tanto mais forçesa, quanto as decisões, os jul-gados, e *cté as opiniões* da presente legislatura bão de influir muito para o futuro sôbre as seguintes, hão de ser citados como arestos, cos-tumes parlamentarios, opiniões recebidas, &c. Além d'este dever nosso, com que em toda e qualquer circumstancia cumpririamos, somos de mais animados pelas sinceras leaes e generosas lintenções que em ambas as camaras observamos; e se é licito fazer comparação, não será ella em desfavor da hereditaria, onde para desengano de muitos, vergonha de não poucost, e sati-fação de todos os portuguezes, se tem desenvolvido o mais generose patriotisme, e sublime abnegação de tudo o que podia denominar-se espírito de

Queremos nós fallar da proposição do exc. sr. Conde da Lapa, que diz assim. "A camara dos pares representando o corpo da nobreza do reino, sendo uma das classes que mais ganhou &c. "

(Sessão de 13 de novembro.)

Nem podêmos, nem sabemos, nem deve-mos explicar o ennunciado d'esta proposição senão por irreflectida emissão d'um pensamento vago; e a que seu nobre auctor deu pouco pêso. Por quanto, se s. exc. houvera reflectido um momento na ponderosa e delicada corda que a descuido tocou, não podiamos de modo nenhum persuadir-nos que o fizesse elle.

A camara dos dignos pares do reino é uma forção integrante das Côrtes geraes: o Rei, cas

Cortes (diz a Carta tit. 3 art. 12) são os representantes da nação.

りと小学でのは意味のの一葉では

As Côrtes em uma e outra camara repre-sentam a nação portugueza e não uma classe d'ella. Não ha aqui distincta ou áquinhoada partilha de representação, é uma so indivisa e lidariamente.

Pois que! O magnanimo auctor da Carta, não se envergonhou nem julgou abaixo da altu-ra e supremacia de throno o declarar-se representante da nação; e pensá-lo ha um membro d'essa camara hereditaria por elle creada e do-

tada de tantos privilegios, e tantas honras?

Diz o Rei e diz a Carta: o Rei e as Cortes são os representantes da nação. E se uma fração das Côrtes disser: nós representamos o elero e a nobreza: a outra fracção: e nós o povo; a quem representa então o Rei?

Que absurdos, que desconcertos, que fa-taes consequencias se seguiriam, se em tal formação de partilhas se entrasse!

Mas dêmes (sem o conceder) por um momento que fosse a camara dos pares representante da nobreza e clero : com que direito então votam e são votados nas eleções para a outra votam e sao votados nas eleções para a outra camara a clerilia toda, os nobres todos que não são pares? Se ja são representados, a que vem votar comnosco que o não sômos? Terão cesas duas classes duplice representação, e o povo uma so, e essa em commum com elles?

Não diz isso a Carta, não mandou isso o

Não diz isso a Carta, não mandou isso o Bei, não o tolera assim a natúreza do systhema representativo. O Rei e as Côrtes são os representantes da nação. Para segurança e protecção se estabeleceu uma dynastia reinante: para segurança e protecção se estabelecem agora varias familias investidas na authoridade legislativa. E'stas são magistraturas vitalieias e hereditarias, que pela certeza das pessoas, pelo freio que são á ambição dos individuos, pela estabilidade que dão á fórma de govêrno, pela garantia que da ordem e da legitimidade, vem a ser impor-tante elemento do systhema representativo, fir-missima columna da constituição, protectoras naturaes das liberdades públicas, e conservadoras do equilibrio do Estado.

E stas são as altas funcções, a sublime ca-thegoria da camara hereditaria; mas representante privativa de uma classe, nem o é, nen o póde ser. Todas aquellas augustas prerogati vas, tedos aquelles attributos elevados, os per-deria ella, desde o momento em que de alta re-presentante da nação, de tribunal supremo do Estado, se amesquinhasse e abatesse a simples representante de uma classe. Não: os dignos pado reino são mais, são muito mais que isso; a nobreza de seus nascimentos, a independencia de seus patrimonios, a liberal e perfeitissima educação que taes circumstancias deve acompaos fez escolher d'entre os outros cidadãos para aquellas altissimas funcções: mas a let que os escotheu, a lei que os collocou tão alto, o Rei que individualmente os nomeou, a nenhum disse que seu nascimento o chamava a represen-

Nem o disse nem o podia dizer, porque destruiria com suas mãos a propria e grande obra d'ellas que o fará immortal na memoria das gerações, e o fará no mais longe futuro nomear entre os reis que dominaram a terra como exem plo raro e pouco imitado.

estes principios por tão claros, por tão obvias, e palpaveis estas reflexões, que as não

deduzimos a mais. De toda a verdade e coração feclarames que intimamente estamos persuadideclarames que intimamente estamos persuadi-dos que s. exc. o sr. Conde da Lapa irreflectida-mente emittiu aquella opinião, e que jamais a camara dos dignos pares, ja tão cara á nação e tão cuberta de suas bençãos, não almittus prin-cipios tão contrarios á propria letra da constitui-ção d'estes reinos, dada e decretada pela carta de lei de 29 de abril do mesmo anno em que isto recede a a recursors. succede e o escrevemos.

Conclue-se a sessão de 23 de novembro.

Leu-se igualmente a certidão, e foram mane dados estes papeis á mesma commissão que os

Veio a acta, e pela leitura d'ella se vio veio a acta, e pela leitura della se vio que se não havia positivamente vencido o art. 65, pelo que foi posto a votos e approvado, bem assim como o art. 57, que ficou addiado. Foram lidos e approvados salva a redacção os seguintes artigos. Art. 64 — Na discussão os

ministros são sugeitos às mesmas regras que os deputados, e nunca poderão authorizar suas opi-niões com o nome do Rei.

Tit. 7." = Das propostas que tiverem origem na camara dos pares do reino,

Art. 63. = Todas as propostas que tiverem origem na camara dos pares serão remetti las ás commissões geraes, d'onde passarão para uma commissão central para depois do relatorio d'esta

entrarem na ordem das discussões. Passou-te ao titulo 9.°, por estar ja discu-tido e approvado anteriormente o tit. 8., das commissões, e foram da mesma maneira approvados os artigos 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, e 88 salva a redacção.

Tit. 9. das vetações. Art. 81 = As votações ou são públicas ou ecretas. A votação pública, ou é nominal ou não: a secreta faz-se por escrutinio de listas ou

de esferas. =
Art. 82 = Para a votação nominal, o presidente resume e propõe a questão, convidando os deputados para que os que adoptarem a pro-posta digam, adopto, e os outros digam regeito; então um secretario faz a chamada dos deputados e cada um responde em voz alta adopto ou regeito e outro secretario vai tomando nota dos

votos a favor e contra =

Art. 85 = Haverá votação nominal todas as vezes que requerendo-a algum deputado, for este apoiado por um terço dos membros da camara. que estiverem presentes, =

84 = A outra votação publica faz-se convidando o presidente os que adoptam a pro-posta a que se alevantem, então um secretario conta os deputados levantados, e outro conta os assentados, declarando cada um o numero dos que contou. Para prova da votação convida o presidente os que adoptarem a proposta para que e assentem e os que a regeltarem para que se alevantem . o mesmo secretario conta os que se alevantaram e o outro os que ficaram assenta-dos; e se os numeros da 2.º operação são iguaes aos da 1.º ainda que em senti lo contradictorio. a votação é havida por bem feita. Havendo discordancia, procede-se a nova votição Uza-se d'esta votação nos casos dos artiges 5, 25, 28,

35, 40, 41, 48, 56, e 63. =
Art. 85 = A votação secreta por listas tem logar em toda a escolha de pessoas feita pela ca-mara, cada deputado escreve n'um papel tantos

car pela ordem da chamada em uma das urnas rajue estão colocadas sobre os pedestaes da tribuna as quies terão uma abertura, por onde se lan-cem as listas. As listas serão feitos em papel de tamanho igual, o qual será para esse fim dis-tribuido aos deputanos.

Art. 86 = Acabada a votação, um continuo levará a urna á meza, sendo acempanhado por um sacretario: ticam-se as listas contum-se e lese em voz alta. Se um numero es listas for maior ou menor do que o numero dos deputados, torna-se a começar a votação de novo: =

Art. 87 = Toda a lista que contiver mais nomes ou menos do que deve ter, ou em que for nomeado algum deputado, cujos titulos de eleição não foram ainda verificados pela camara, ou que està conhecidamente impossibilitado para ser eleito, sera regeitada, e ficará sem ef-

. = \(\hat{a}_{.1}\)
Art, 88 \(\simes \) Em regra; no primeiro escrutinio de listas requer-se a pluralidade absoluta de votos, bastando no segundo escrutinio a plurafidade relativa. Exceptua-se a eleição dos que hão de ser propostos para presidente e vice-presidente, na qual se guardara o disposto no art.

Lido que foi o art, 89 que diz = O escrutinio d'esferas tem lugar em todas as votações sobre propostas ou projectos de lei, e sobre a approvação do projecto de resposta ao discurso real de abertura das camaras. Para este escrutinio distribue-se a cada deputado, uma esfera bran-ea outra preta; a branca significa adepção da ou projecto, e a preta significa regeição. Cada deputado pela ordem da chamada vai lançar na urna do lado direito da tribuna a esfera que significa o seu voto: e na urna querda lança a esfera que lhe não servio. = Houve alguma discussão á cerea de se seria ou não nominal a votação nos projectos de lei, emenda feita ao art. pelo sr. Serpa Machado, final tendo mandado o dito sr. a sua emenda a meza, e tendo sido posta a votos resolveu-se que a votação nominal tenha logar em todas as votações sobre propostas, e projectos de leis, e a de esferas sobre a resposta ao discurso do thro-

Resolveu-se tambem que as resoluções rela-

tivas a pessoas se votem por esferas (emenda do sr. Campos) e que se redija assim o artigo. O sr. Derramado propoz que a votação de cada artigo em particular dos projectos de lei não fosse nominal, cuja opinião foi sustentada pelosrs. Manoel Antonio de Carvalho, e Borges Carneiro: o sr. Serpa Machado propoz o addiamento sobre esta nova questão, e tendo sido apoiada na fórma do regimento, ficon addiado. O sr. presidente pelas duas horas e meia da

tarde disse = Está fechada a sessão. =

Camara dos srs. deputados.

Sessão do dia 24 de novembro de 1826.

Fez-se a chamada pelo sr. secretario Costa, e acharam-se presentes 85 srs. depu-tados, faitando 14. tados, faltando 14. O sr. presidente abriu a sessão ás nove

O sr secretorio Barrozo leu a acta da anterior que foi approvada, tendo pedido o sr. Magalinaes se declarasse nella a proposta que tinha feito na sessão anterior, e que foi de voto, que se prolongasse por uma hora, para terminar a discussão do regimento.

O sr. secretario Costa lea as participaçees dos srs. Mascaranhas e Mello, e Visconde de Fonce Arcada, manifestando não poderem assistir, pelo estado de saude.

U sr. J. A. de S. Queiroga leu o parecer da commissão de verificação de poderes, que achava legaes os que tinha apresentado o sr. Manoel de Sousa Rebello; e approvado o dito parecer, prestou o juramento o sr. deputado

Ordem do dia.

O sr. secretario Barroso leu a proposta feita pelo ministro da guerra, e o parecer da commissão a respeito da mesma proposta.

O sr. Gerardo Sampaio: Trata-se de discutir o parecer da commissão sobre a proposta do poder executivo, appresentada nesta camara pelo ministro da marmha, que serve de ministro da guerra, e consiste em se per-tender fique de nenhum effeito o § 2.º do al-

nomes quantas as pessoas que se devem escolher, vará de 21 de outubro de 1763, e o art. 30 e dobrando-o em 2 dobras crozadas, o vai lando regulamento de 21 de Fevereiro de 1816. do regulamento de 21 de Fevereiro de 1816. Esta proposição pelo methodo com que se acha expendida, da claramente a entender, que o defeito nasce da lei, e não da faita de execução desta; o parecer da com missão apoia esta proposta, e offerece um projecto de lei relativamente ao calculo das penas, por isso que não as suppõe bem calculadas no artigo 15 dos de guerra.

Respeitando eu como devo, a proposta do governo, porque estou inteiramente convenerdo, de que está acompanhada dos melhores desejos, assim como a sabedoria dos membros da commissão como juris-consultos, e militares, com tudo como a minha opinião he livre, direi que não estou, nem pela proposta do governo, nem pelo parecer da commissão. A proposta toma por principio a falta da lei, quando a falta não e senão da execução da mesma lei. Creio que para provar bein a minha proposição, será primeiramente ne-cessario, que faça uma exposição da marcha que seguein os processos, que teem o começo militar, e o resto civil, e os que começam e acabam militarmente. — Continuou o illustre deputado, fazendo a dita exposição e de-pois disse — Em presença deste quadro que icuho feito do processo civil ou militar, não seria temerario, se tirasse a consequencia de que não vejo grande differença entre um e outro; porém, tenho mais reflexões a fuzer: no processo givil todos os prazos são mareados pela lei, e o juiz não as pode prorrogar; no processo militar não serque exista lei nenhuna, que fixe tempo ao supremo conselho. Parece-me pois, que tenho feito ver, que o defeito não nasce da lei, mas sim do fatta da execução. Parece-me tambem, que se falta a delicadeza devida ao poder judicial, adoptando este projecto, e que igualmente se ialta ao poder executivo. Além destas reflexões, tenho que fazer outras sobre a uregularidade que se segue da adopção deste projecto. Tratamos de castigar um reo, e principiamos por faz r-lhe um beneficio; o crime, pelo qual perde o foro militar, e um principio de pena, e dando-lhe este foro, vamos dar-lhe um privilegio, tractando-se de crimes que atacam a soberania, e põem em consternação o estado. Vamos dar força ao fôro militar n' hum crime de leza magestade, e não reparamos que este foro se perde em crimes muito menores, como são os de contrabando, moeda falsa . e outros.

Tenho tambem que notar outra differenrenho também que nota control que so os mili-tares são capazes do crime de traição, pois nao se tracta, nem se pode tractar dos paisanos. Na parte que diz respeito ás penas, não posso deixar de conhecer, que a commissão diz muito bem, que as penas não se achavam bem calculadas, por isso que se confundiam, o cheffe, ou cabeça, os auxiliadores, e os que devendo denunciar, não o teem feito. Convenho com o parecer da commissão na parte de denunciante, mas não na parte do auxiliador por que, posto que o cabeça tenha mais crimi nalidade, não posso convir que esta differenca seja tal, que prive ao auxiliador da pena de morte. Na parte do denunciante direi, que creio que a pena deverá ser imposta em relação do mal que sofire a sociedade pela privação desta denuncia, e não posso convir, em que um auno de degredo seja castigo sufficiente. Senão denuncia, porque as circunstancias o fizeram impossível, ou porque o impediram os vinculos da natureza, en devo escutar a voz desta mesma natureza, e não sei, se o posso considerar como culpado; em todos os outros casos o é, e deve ser pundo com a pena de 5 annos de degredo, e nada menos. O sr. Nunes Cardoso. O illustre depu-tade que acaba de fallar, tem considerado a

conveniencia, ou desconveniencia deste projecto de lei : en quero olha-lo por outro lado, e primeiramente perguntar à assemblea, se este projecto he possivel A minha duvida nasce do contexto do § 16 do art. 145 da Carta, que diz. = A' excepção das causas que por sua natureza pertencem a juizos particulares, na conformidade das leis, não havera foro privilegiado, nem commissões espe-

cines nas causas civeis ou crimes. = Este delicto he por sua natureza pertencente ao foro militar ! Creto que ninguem sustentará que sim, e então não sei como se possa dar o co-nhecimento ao foro militar. Dirão, que este 8 não está em execução, porque depende de uma lei regulamentar; mas não ser se esta é a verdadeira intelligencia, ou se é na conformidade das leis existentes. Por tanto, peço que se tracte primeiro desta questão: saber, se a lei e compativel com este § da Carta constitucional.

O sr. Borges Carneiro. = Desde os tempos mais antigos se excluiram os delictos de leza Magestade de todos os privilegios de foro, e o Alvará de 21 d'outubre de 1.60, e o Regulamento de 21 de Fevereiro de 1816, com quanto ampliaram este foro, nunca aboliram a antiga legislação a respeito dos delictos de leza Magestade, porque diz uma lei nossa, que não é facil que o Soberano queira conceder um privilegio contra a sua Real Pesson. Estando a legislação neste estado, appareceu a nunca, assaz exaltadal, e felicissima Carta constitucional, e diz, que á excepção das causas que por sua natureza, etc. Este artigo infelizmente não se executa

porque depende de leis regulamentares, mas

tractaremos de as fazer em sentido contrario, quando não temos as que nos aproximam ao fim da Carta ! Dizem os de opinião contrau, que e necessario o prompto castigo. Eu convenho em que a falta de castigo tem sido muito prejudicial, e tem dado logar à multidão das victimas; porém, perganto, esse castigo que tão reciso é, não se poderá dar para os tribunaes civis? A formação de cu pa hade fevar o messao tempo n'huma, n'outra parte, e depois de remeitida aos tri-bunacs, e mais breve no civil. Dizem: mas, as leis não se executam, e portanto passem no foro militar estes delictos; mas eu não tiro essa consequencia, senão que o govêrno deve enstigar aquelle que não observar as leis. Mas o governo não tem força para isso. Não tem força ! Eu direi; adquira-a: e como! premiando, ecastigando com firmeza. A jus-tica, e a virtude tem tal imperio sobre os homons, que o governo que procede com el-les, está seguro de ter sempre a força que necessita. Mas não se diga, que o govêrno não tem essa força; o mal está na desmoralisação geral, e na depravação dos costumes: as le s perderam a sua força, os exeentores da lei se corromperam, o juramento, esse vinculo social, é inutil, a virtude foi espesinhada, e o vicio enthronizado. As camaras, e os póvos festejaram ignalmente os defensores da liberdade, e os apoios da ty-

Qual he pois o remedio a tautos males? Curar esta desmoralisação publica, e introduzir as virtudes que produzem este amor á justica, principalmente nos empregados pumas então é necessario leis; é verdadade que fazem muito as leis, mas se as ac-tuaes se desprezam, as que se fizerem, tam-bem serão desprezadas; pois este remedio onde está! No governo; os juizes estão para castigar os máos cidadaos, e o governo para castigar os máos magistrados. Este é o grande segredo dos governos, o premio e a pena bem applicadas, quero dizer, o premio á virtude, e a pena ao vicio, não ás avessas, como mui-tas vezes succede. Na execução da lei está a salvação da patria, não na mudança della. Mas pode haver uma invazão. Se houver uma invazão, ou uma guerra, então o regimento militar amplissimamente dá poderes ao general em cheffe; e as circunstancias não baviam de ser mais apurados, que o foram desde 1807 até 1814; por tanto, conclúo, que em logar de se introduzir uma lei que e ponco conforme à Carta constitucional, e derrogar as leis anteriores, se mande uma deputação de 7 membros à senhora Infanta Regente agradecendo os cuidados que toma pelo bem publico, accrescentando em nome desta camara, que se sirva uzar daquella espada de justiça, que o Todo Poderoso depositou na sua mão, até que os máos se encham de temor, e de respeito saudavel; e depois, se o numro for tal, que a politica assim o exija, appa-

reça aquella joia preciosa, que é o melhor ornamento da coroa dos reis, isto é o direito ne agraciar; mas seja depois a misericordia da justiça, e que a mesma deputação peça, que hajam de ser desempregados immediatamente todos os mãos, sejam mãos por serem inimigos da Carta, ou por fazerem abusor, no poder que se lhe confior. Quando estas minhas ideias não sejam approvadas pela camara, então dezejarei duas couzas: a l.º que os artigos sejam só para o exercito, e não para os paisanos; e a 2.º que esta lei seja mera-

mente temporaria.
Osr. Sousa Castello Branco = Quando se tracta de fazer uma lei, o primeiro é examinar, se é necessaria ou util. O governo, forendo a sua proposta, julgou que era necessaria nas actuaes circunstancias, e esta camara, quando a julgou urgente, tambem reconheceu a necessidade de uma providencia legislativa. O sr. Gerardo Sampaio, comparando a diversa marcha que seguem os processos civis e militares inferia, que não era precisa esta lei, mas assuas reflexões não me convenceram, porque para mim valem mais os fuctos, que as razões, e vejo que aquelles que mercoeram o castigo, ainda o não receberam l'or outro lado é a questão um pouco mais difficil, segundo as leis que appresentaram os illustres membros que fallaappresentatum os mustres memoros que acara-ram; mas eu supponho que a commissão so estabeleceu este projecto de lei para os mili-tares, e que não ha nenhuma contradic, ao entre o ari go da Carta, e o projecto de lei. O artigo 145 § 16 da Carta diz (leu-o) quan-do eu mostrar que este artigo e militar, fido eu mostrar que este artigo e militar, fi-cará demonstrado que a lei año está em con-tradicção com a Carta. Tenho por crimes mi-lares aquelles que um militar faz, vio-lando as obrigações que contrabiu como mi-litar. Como tal, presta juramento ás ban-deiras, e jura fidelidade a sea Rei, e quando depois commette um acto de traição, não tem duvida que viole o seu juramento, e faz uma traição como militar. D'aqui concluo que não ha incompatibilidade nenhuma da lei &m & Caria constitucional

O sr. Mello Freire = Vejo que estão previnidas as minhas ideias por alguns srs. deputados; porem, sempre direi alguma coisa: primeiramente noto, que na proposta que mo-tivou o projecto, se dá por fundamento, que o crime de traição e rebellião dos militares, passando para o foro civil, entrava na clare dos processos ordinarios, e por tanto fi-cava sugerto ás delongas destes processos. Esta ideia não é exacta; os crimes graves quabheados por taes nas relações com o parecer de seu regedor, são seguidos em processos summarios, e como este crime é de rebellino. e traição é o mais grave que se pôde come traição e o mais grave que se pode com-metter na sociedade, tracta-se sempre em processo summario; por tanto, o meio pro-posto não corresponde ao seu fim; por outro lado, a recta administração da justiça que se deve ter sempre em vista, me faz notar mui-ta differença entre ambos os processos, porque suppondo iguaes intenções nos juizes, é que se deve esperar mais acerto do processo civil, que do militar, porque no pro-esso civil são homens que dedicaram sua viao estudo das leis, e no conselho militar, non parte são de outra profissão, e que deficam seus estudos a outros objectos. esso, o crime de leza magestade sempre foi xceptuado da vantagem do foro priveligia-o, e se agora fossemos dar este privilegio do, e se agora fossemos dar este privilegio aos militares, e a militares indignos delles, por terem commettido o maior crime que se póde commeter, dariamos um privilegio de que não ha exemplo em Portugal, nem creio que em toda a Europa. Quando se formem os codigos, creio que se hade restringir esta materia de privilegios, e seria uma incoherencia estender agora um privilegio, que dentro em pouco tempo esta camara deveria abollir Quanto á qualificação das penas, parece-me mui conforme aos principios geraes o que pro-põe a commissão.

O sr. Campos Barreto = Serei muito breve, porque me tem previnido os srs. que tem fallado anteriormente; e apenas tocarei algamas cousas, que me parecem não foram

e motius sediciosos pertencem ao foro militar pela natureza da causa. Este não pode pasar, porque é um verdedeiro solisma. Se no juramento das bandeiras rejete um militar o juramento de fidelidade, não é dahí que provêm a obrigação de ser fiel a seu soberano, provêm das circumstancias de subdito. Concluirei pois, que se deve discutir a questão preliminar, se o projecto e opposto aos termos da Caria. A grande obrigação em que estamos ao nosso Rei o sr. D. Pedro IV nos impõe o dever, de corresponder com a maior economia do poder executivo, e não fazendo leis, se não quando forem absolutamente necessarias, e já se tem demonstrado, que es-te projecto é desnecessario. A posição do legislador e a mais perigosa, quando tracta de revogar leis antigas, porque é precizo pezar por uma parte as conveniencias, e desconve-niencias da lei dada, e por outra parte a da lei nova; se a balança oscillar, eu não me decidiria pela lei nova; e só me determinaria no caso de uma preponderancia conhecida da parte desta = O illustre deputado continuou fazendo ver, que não podia convir com a gradação das penas, e mostrou que a de degredo era grande ou pequena, segundo as circums-tancias da pessoa, e que impôr esta pena, era enviar a outros paízes o germen da discordia. Manifestou também o descontentamento que resultaria em toda a classe da magistratura, e coucluio, mostrando as difficuldades que haviam para se formarem os conselhos de guerra.

O sr Luiz Antonio Rebello reclamou

O sr Luiz Antonio Rebello reclamou que se discutisse a questão preliminar, se a lei proposta era contraria á Carta constitu-

cional.

O sr. Pedro Paulo da Cunha = A ques-O sr. Pedro Paulo da Cunha = A questão tem duas partes: na 1.º se diz, que os crimes de rebellião, traição e motum, pertencem ao conselho de guerra, e na 2.º parte se estabelecem diversas penas para esses delictos. Em quanto á 1.º parte, eu não a posso approvar: 1. porque me parece que não é conforme com o espírito do principio do artigo 145 da Carta constituciosal: 2. porque se parode detra do 5.16 da responsa de latra de factor de la constitución de la carta oppõe á letra do § 16 do mesmo artigo; 3. porque é inutil. Digo que se oppõe no espirito do dito artigo, por que a segurança in-dividual do cidadão está em muito perigo, porque o conselho de guerra, á excepção do auditor, se compõe de homens, que não teem adquirido o habito de classificar os crimes, e ha certos factos illicitos, que ate os Juris-Con-sultos teem muita dificuldade para os qualifi-car. He expressamente opposto, como ja se tem observado, á letra do § 16 do dito arti-go, e não se pode estabelecer lei alguma, pela qual este delicto, que não é militar, pos-sa ser julgado por fôro priviligiado. He inutil pelas observações fe tas, pois se tem visto, que o processo civil e mais breve, que o militar. Por todas estas razões voto contra o projecto.

O Sr. Cupertine. = O § 16 do artigo 145 da Carta, é certamente um dos mais importantes beneficios, que ella nos tem ou-thorgado, he a mais saudavel providencia, thorgado, ne a mais saudavel providencia, e uma daquellas, por cuja execução se fazem mais sentir as incalculaveis vantagens da Carta constitucional. Pelo projecto dos crimes de rebellião, e sedição, são tractados em conselhos de guerra com e foro militar. Mas estas causas são por sua natureza militares? Parece-me que a resposta é indubitavel. = Não são militares = pois se não são militares, é claro, que o projecto está em contradicção com a Carta, e não só o projecto tende a conservar um privilegio que existisse, senão introduzir um que não existia até ao resente, pois os crimes de que se tracta, segundo a legislação em vigor, não pertencem aos conselhos de guerra. Se en fosse juiz le fóra, depois da publicação da Carta conse depois da circular do ministro los negocios da justiça, que foi transmittila aos magistrados territoriaes, se um soldalo commettesse um alvoroto, eu não o mandava para o regimento, mas mandava-o prender, obrigava-o a responder perante mim, e o sentenceava segundo a marcha civil e regular. Digo pois e conclúo, que me parece cer-

tocadas. Disse-se que os crimes de rebellião, to e indubita co, que ou não havemos de motius sediciosos pertencem ao foro militar executar o artigo da Carta, ou havemos de

regeitar o projecto.
O sr. Moraes Sarmento = A qualidade de membro da commissão me impõe o dever de defiender o projecto. — O I.º ill, depu-tado tractou do assumpto cm geral, centrou depois nas suas particularidades; mas todavia observarei, que a maior parte dos ses, depu-tados não fizeram attenção a 2 pontos principaes. Esta lei é proposta pelo governo, de quem devemos exigir a maior responsabilida-de, e é notorio que há em Portugal actos de traição, que nunca se viram até aqui, é homens que chegáram ao cume das honras és-quecerra-se dos seus deveres. — Neste estado que o governo nos pedia providencias, e a commissão considerou esta materia com a maior reflexão, e julgou que se deviam dar. A commissão lên com attenção o est. ultimo da nossa Carta, que diz = Nos casos de rebelhão ou invazão de minigos, &c. = cons forme este art, a commissão assentou seu parecer. Em quanto ao ponto — se a jurispru-dencia estabelecida era mais convenente que a que agora se offerece, direi que a commis-são tem em vista, que os processos imbitar-mente formados na epocha presente, que é uma epocha de calamidade pública, terão um effeito mais prompto, e attemorizarao mais que os civis, porque é bem sabido que seque os civis, porque é bem sabido que se-gundo os principios que hoje dirigem os cri-minalistas, não se tracta de fazer uma victi-ma, mas de dar um exemplo, é com esta providencia se buscon que as execuções fossem mais aparatosas. Um ill. deputado, fecorreu ao principio de que os conselhos de guerra, eram formados de pessoas que não tinham intelligencia em direito e se la pôr em grande perigo a segurança pessoal do cidadão. E' bem sabido, que as sentenças dos conselhos de guerra, nunca se executam sem virem ao conselho supremo de justiça, onde há juizes conselho supremo de justica, onde há juizes togados, e se pódem emendar as irragularida-des que se cometessem no processo.

O artigo de guerra que se pertende revo-gar, era proprio do tempo em que se fez, e do estado da jurisprudencia na Europa, que não fazia differença entre o aueror do dellcto, o cooperador, e o que não denuncia-va, e a pena de morte era igualmente im-posta a todos. A commissão seguiu um principio muito differente e fez uma distincção muito notavel entre o auctor do delicto, e o muito notavel entre o auctor do delicto, e o que coopera para que se execute se partiu do principio de proceder do maior erime para baixo, e como á morte não sofre divisões condemnando á pena de morte os auctores desses crimes, não achon ostra para os auxiliadores senão a immediata, e deixou que fossem condemnados a degredo perpetuo, ou temporario, porque póde haver muita différença nas circumstancias desses crimes. — O ill. deputado concluiu o seu discurso, fazêndo alguma reflexão sobre a intelligencia das palavras tebellião, traição, e motim.

palavras rebellião, traição, e motim. Ο sr. Conde de Sampaio = Λ proposta O sr. Conde de Sampaio — A proposta è necessaria, e em nada contende com a Carta. O 1º dever que tem a camara é procurar manter a Constituição, e tomar todas as medidas para isso quando estiver em perigo, é esse o nosso caso. Não tem havido attentados contra o govérno! Não se nega a legitimidade do Rei, da Carta, e das Cortes? Então que estorvos póde ter esta camara para lançar mão de todos os meios pata reprimir estes attentados! E verdade que temos leis, mas não se executam; não appello para um facto, para uma occasão, appello para um facto, para uma occasião, appello para um facto, para uma occasião, appello pa-ra o que a experiencia de tantos annos nos tem demonstrado. Os crimes são chormes, e qual é o crime sentenciado? Qual é o crime punido? — Appella-se para a ignorancia dos juizes que compoem os conselhos de guerra; entre elles ha muitos que são mui dignos e conhecedores; mas admittindo a hypothese de que todos fossem leigos, a Carta estabelece o jurado, e o conselho de guerra é um vero jurado, e o conseino de guerra e um ver-dadeiro jurado, pois so tem arbitrio para co-nhecer de facto. — Fallou depois o exc. de-putado para fazer ver que dar esta medida era das attribuições da camara, e sobre a necessidade de um foro privilegiado, para man-

ter a disciplina no exercito, e concluiu dizendo: um momento perdido pode causar a ruina da patria, e os país desta patria não deem perder este momento. Lembro-me que Catão em Roma respondia aos argumentos do grande Scipião, e dos mais romanos que Deleuda est Carthago, e en digo Deleuda est conjuratio.

O sr. Pinto da Fonceca deffendeu o parecer da commissão manifestando entre outras cousas, que os generaes das provincias punhão nos processos militares = cumpra-se = e os commandantes tinham obrigação de executar immediatamente a sentença, Disse tambem que não era necessario declarar que a lei devia entender-se com os militares, porque devendo substituir-se ao art. 15 de guerra, era claro que só podia entender-se com esta

() sr. daniz Tavares = Alguns srs. deputados combatem este projecto por julgarem que o processo militar tem passos mais vagarosos que o civil; mas eu chamo á prova os factos e a experiencia. Outros dizem que é opposto ao §. 16 do art. 145 da Carta, eu também poderia dizer alguma cousa sobre isso, se não tivesse o §. 34 do mesmo art. e se pudesse duvidar que existe uma rebellião em todas as partes do reino, e que nos ameaça uma destruição geral; mas uma serie infenita de factos prova esta verdade. A salvação pública é a primeira lei, uma vez que se demonstrar que esta pedio que se abandonasse todas as formulas, se deveria votar assim; e como esta salvação pública exige esta lei , não póde haver dúvida em admitti-la. Um dos srs. preopinantes diz que a classe da magistratura se havia de ressentir muito de se lhe tirar de sua competencia o conhecimento desses crimes. Eu tambem pertenço a essa classe, aindaque em um grao inferior, e não me importa que se escandalize toda inteira, uma vez que en visse conseguido o fim a que se propoe a lei; em quanto a graduação das penas, não udmitto a distincção entre o nuctor e o cooperador; porque este muitas vezes pode ser mais criminoso que aquelle, que em quanto ao denunciante, voto que a pena seja de 5 annos e nunca menos.

O sr. Braklami = Depois do que se tem dito, pouco, ou nada posso dizer; mas não me conformo de modo nenhum com o projecto de lei: 1.º porque vai atacar uma das primei-ras regras do direito criminal: 2.º porque vai fazer uma anomalia com todas as nosas leis: 3.º porque não se consegue o fim a que ten-de, e finalmente pela desporporção das pemis que vejo applicadas aos differentes delictos. Quanto á 1.º parte, é sabido que e um principio de direito; que todos os cidadãos de vem ser sentenciados pelas mesmas leis, e pro-cessados no mesmo foro, e que para formar um foro particular, é necessario que haja uma utilidade manifesta. Quanto a 2º, as nossas leis fizeram sempre que os crimes de alta traição, e de leza magestade fossem julgarlos em processo civil, todas as vezes que declarassemos que este delicto pertence ao foro militar; iriamos fazer uma anomalia com as leis em que ficam privados deste privilegio delictos menores, como o de resistencias, contrabandos, e outros. Quanto á 3.º, o conseiho de guerra sou os juizes que hão de conhecer dos delictos não o podem fazer sem culpa formada, e devem gastar nisso igual espaço de tempo. Se ha muitos réos d'este crime, e até agora não tem havido sentença alguma, não consiste na lei, mas sim na falte de exe-cução d'ella e na mão do governo está fazer com que estes processos se terminem tão depressa como os conselhos de guerra. Quanto a 4 °, acho que os auxiliadores de taes crimes devem sofirer pena de morte, pois nas leis existentes se castigam com essa pena delictos que são muito menores

O sr. Mozinho da Silveira sustentou o parecer da commissão, manifestando que o conselho de guerra era um verdadeiro conselho de jarados, que trazia a sua origem dos nossos bons tempos em que cada um era julgado por seus iguaes. Manifestou que o exercito não pode existir sem foto militar, e que por tanto este privilegio é da classe dos que

se não podem abelir. Disse que não estava pelo parecer da commissão na parte que ima pena de degredo aos anxiliadores despoe tes delictos, por que está designada a morte

para outros que são menores.

O sr. Luiz Rebello apoiou tambem o parecer da commissão, insistindo em ser um crime verdadeiramente militar o crime de

rebellião.

O sr. Soares Franco falloy igualmente no mesmo sentido, apoiando-se principal-mente em que a nação se acha no estado de rebellião, de que tracta o § 34 do art. 145

O sr. Borges Carneiro deu alguns escla-

recimentos sobre a sua primeira falla. O sr. João Elias apoiou a opinião do sr. José de Mello Freire, e a do sr. Borges Carneiro.

Osr. Camello Fortes fallou contra o projecto, julgando que estes crimes não perteno foro militar.

Tambem se oppoz ao projecto o sr. Leonil, dizendo que o governo não tinha pedido esta medida como extraordinaria, e por conseguinte não podia considerar-se no caso do § 34 do artigo 145 da Carta.

O sr. Trigoso contestou em um longo e eloquente discurso a todos os argumentos que se tinham feito contra o projecto.

O sr. presidente manifestou que na conformidade do regimento era chegada a hora de fechar a sessão.

O sr. Henriques Couto pediu que prorogasse a sessão para acadar a discussão deste assumpto.

O st. Derramado propoz que o objecto ficasse addiado, e o st. Guerreiro requereu que ámanhan houvesse sessão geral pata continuar esta discussão. (Assim se approvou, ficando por conseguinte para servir de ordem do dia de amanhan.)
O sr. secretario Costa leu um officio do

exc. Marquez de Tancos secretario da cumara dos dignos pares, remettendo 135 exem-plares das actas das sessões d'aquella cama-

O sr. presidente ás 2 horas e um quarto da tarde disse = Está fechada a sessão. =

Tribunaes.

No prospecto d'este jornal promettemos publicar o que fosse mais interessante relativo aos tribunaes do reino; mas até agora não nos havia sido possível obter exactas informações a similhante respeito; e hoje princiamos a dar o estado dos processos que podemos obter, contando continuar, logo que nos cheguem certidoes autenticas de outros, sobre as quaes está ficta a attenção do público.

Na audiencia crime da côrte e casa foi appresentado pelo promotor da justiça o Dr. Correia; libello accusatorio contra Antonio Fortunato, barbeiro, de idade 26 annos, preso na cadêa da cidade, hoje á ordem do Dr. Manoel Ignacio Pereira Cabral; escrivio Annelmo Los Farrais de Presentado vão Anselmo José Ferreira de Passos; pela morte violenta, e cruel, commettida em Sal valerra de Magos, na noite de 7 de Fevereiro do corrente anno das nove para as dez horas, na pessoa de Vicencia Rosa, atacandoa na sua propria casa, dando-lhe com um punhal no pescoço, que lhe furou a arteria, de que resultou em poucos momentos a morte. Processo do Barão da Portella coronel,

da policia, e mais pronunciados do mesmo corpo; do major de cavallaria Pinto, do capitão Vieira, do ajudante Frazão, do ba charel Francisco Barnabé Teixeira Neto. -Aggravaram da injusta pronúncia dada pe-lo doutor José Maria Silva Pinto ministro do bairro de Santa Catharina. Ainda não subiu o aggravo.

Tribunal da Relação de Lisboa.

Sabbado 18 de Novembro.

Manoel Joaquim de Araujo Mello apresentou nesta relação o aggravo de lhe não haverem guardado o decreto de amnistia, concedido pelo sr. D. Pedro IV., aos 27 de

gredo de cinco annos para Castro-Marim, e mulcta pecuniaria de 200 000 reis, porque falsa e aleivosamente lhe assacarão ser nimiamente affecto a impolitica constituição do anno de 1822: requereu a f. 73, que se lhe fizesse effectivo o salutar decreto, pelo qual o melhor dos soberanos, o sr. D. Pedro IV. havia enxugado as lúgrimas de tantas familias dessoladas, e lhe concedeu a amnistia mais ampla, e mais genetosa que se tem visto nos annnes do mundo. Parecia que isto visto nos animes no mindo. Taccia que tra-era negocio decidido; por quanto examinan-do os autos, acha-se sómente a denúncia, e summario, constante do appenso nº 1 a f. 4 e f. 6, pela qual um aguazil, denunciante assalariado, accusava o recorrente de ter dicta na sua logea, que as genutlexões eram só de-vidas ao Alussimo; que o systhema de 1823 não seria duradouro; e finalmente, por haver espalhado dinheiro pelos soldados da policia, para os tornar conspiradores, e haver insul-tado os creados do general Silveira. Procedeuse, em virtude da portaria f. 3, a summario; e então o denunciante depõe a f. 10, o que havia escripto a f. 4: outro da mesma laia refere a f. 8, que andando a espreitar o R. pelas frestas da sua casa, lhe ouviu dizer um ha, que o systhema governativo de 1823 não estava bem consolidado; que o sr. Infante não tinha n'aquella epocha assaz madureza para ser general em chefe do exercito: que em fim a Constituição renasceria. Um outro a f. 7 v. repete o mesmo, e lembra a historia das gerepete o mesmo, e lembra a historia das ge-nuflexões. Ja se vê, que isto bem pouco merecia a pena de se tomar em consideração, e ainda menos de le não applicar immediatamente o indulto, como se requerêra a f. 67 e nente o induito, como se requerera a f. 67 e. 73! Isto era tanto assim, quanto as outra testemunhas do summario, Domingos Antonio a f. 11, e João Bento a f. 14 do mesmo appenso n.º 1, depõe contra-producentem, que o recorrente era housen de san conducta, de Ilibados costumes, amigo do Rei, esocegado. Este depoimento juncto ao das outras-ne f. 18 a f. 41 e f. 1. appenso 6, era sem-dávida de maior peso, do que a asserção in-determinada e vaga de tres miseraveis denuncientes! Não obstante isto, não obstante a certidão do general Silveira, transcripta a f. 42, que os desmente; é tal a estrella do recorrente, que ouviu essas sentenças a f. 45 e f 72; e ouvin depois, primeira e segunda vez, que a amnistia lhe não era applicavel I Lá vive o desgraçado em um degredo, longe de sua familia, consummido pela fome, mir-rado de desgostos! D'esses que em 1820 levantaram no Porto o estandarte de rebellião, e que abalaram pelos alicerces o edificio da legitimidade: d'esses que nas cortes impoliti-cas de 1822, à face da nação, á face do mundo inteiro, imprudentemente insultavam a chara metade do melhor dos Reis: d'esses que à frente de um exército conspirador, talaram campos, queimaram povoações: parte estão ja restituidos aos seus empregos: ea outra parte dormem socegados no seio de suas families: todos foram salvos pelos philantropicos principios do nosso monarcha (*) só este miseravel se debate ainda nos ferros!... pertende abrigar-se à sombra das leis, ma debalde! Os juizes do accordão recorrido, vei do que a amnistia é proveitosa a todo omuddo não querem que sirva ao recorrente: motivo não posso eu saber, porque elles tam-bem o não disseram: mas francamente afian ço que não pode achar-se rasão alguma que mereça a menor consideração, porque o decreto é o mais amplo que pode conceber-se. Eu sei que meu constituinte é desvali-

Mello, que tendo sido condemnado em de-

do; mas tambem conheço, que isto é mais um motivo para se lhe fazer justiça. As casas de aggravos tem a consideração do público, porque estão preenchidas por jurisconsultos de pulso: e por isso tenho a melhor razão de me applaudir, que salvarei esta victima. Parece incrivel que o soberano ponha todo o seu desvelo em felicitar estes desgraçados, e em conciliar os animos, e que suas tenções sejam

Abril do presente anno, e é o seguinte.

(*) O A. do recurso argumentou d'essa

Petição. Diz Manoel Joaquim de Araujo fórma, sómente para convencer os juines.

de tal forma atraiçoadas! Por tanto: pede a v. exc. se digne mandar subir este recurso á meza grande, para se tomar conhecimento d'elle, e reformar o accordam, applicandose a amnistia concedida no decreto de 27 de abril de 1826, que se não guardara. E. R. M.

Assento:

" Assentou-se em relação, que não tomam conhecimento do recurso intentado, " por não ser caso d'elle, em vista da lei e do assento: e condemnam o advogado em o cincoenta mil reis para as despezas da ren lação. n

El-Rei perdoou a este desgraçado, mas relação não quer fazer effectiva a amnistia! E mais podem em nossa casa os juizes do que a lei! Ai dos advogados, se teem o ariojo de mstar por sua observancia... pelo menos, ou são condemnados em 50 5000 reis, ou susou são condemnados em 30 300 reis, ou sus-pensos! Todos sabem, que e difinitiva a sen-tença que applica a amuistia, porque finda com ella o processo, e finda o gravame do R.: mas que o seja tambem quando julga que elle não está comprehendido nella!... Isto acham os juizes n'um assento que elles la sabem, mas que todo o mundo ignora; n'uma lei de que só elles tem aoticia! Calo seus no mes... calo.., aindaque elles pouco o merecem! Quero ser moderado: mas se o dedo do senhor os não tocar no coração, tudo será público.

Segue-se a firma, e o reconhecimento do

Recebemos folhas do Prio com as seguintes noticias.

Porto 21 de novembro.

Todas as cartas annunciavam a proxima guerra com Hespanha. Todos os corpos da l. e 2.º linha marchavam para differentes pontos da 2.º huha marchavam para differentes pontos da raja. Hontem ja havia sahido d'esta cidade o regimento n.º 23 para a villa dos Arcos. De Chaves marchou no dia 20 o regimento n.º 21 para Bragança. Parques d'artilharia d'esta cidade haviam partido para Trancozo. O infatigavel Marquez d'Angeja havia sahido de Braga a visitar todos os pontos da fronteira. Em quanto o governos haspanhol parecia obrar de boa fe marcho dia 8 para em Alcajusos entregar o arc cando o dia 8 para em Alcanizos entregar o armam ino, em Lugo se davam armas aos re-beides, etc.

(Imparcial.)

Tanto este jornal como a Borboleta trasladam uma carta de Sant-lago de Galiza, que dá preso o infante D Carlos, descuberta uma conspiração de apostolicos em Madrid, a favor do mesmo, e proclamada uma constituição. É sta carta, que o Imparcial dá em seu original gal-lego (porque não é castelhana a linguagem que traz, e em portuguez seu a Borbolsta, e data-da de 15 de novembro.) — De mui posterior da-ta as temos nos de Madrid sem nenhuma d'estas

Asurara 17 de novembro.

Escrevem-nos d'esta villa que a falta do delegado do correio de Villa-do-Conde que alli havia, e lhe tiraram, causa grande transtôrno. Suspeita-se que fazem ir as cartas a ésta última villa para examinar corresponden cias que se julgam vir dos transfugas de Hespanha para um sugeito de Azurara.

Tafe 16 do corrente.

Queixam-se amargamente d'esta villa das violencias do capitão mór e seus officiaes, practicadas no recrutamento. Falla-se em portas arrombadas de noite para preuder em suas casas recrutados e não recrutados, soltando-se uns por dinheiro ne presentes, outros por empehos.

Estimaremos muito seja mentira tudo o que nos escrevem; e a ser parte verdade que elle se corrija; o que esperamos, lembrandose que estamos em outro tempo, e havemos

novas leis.

Caminha 15 de novembro.

O juiz de fóra actual d'esta villa Fran-cisco da Costa Mimoso Alpoim havia dado servicas de desaffecto ao actual systema constideional por factos e acções não equivocas. Beram d'isso conta ao govêrno alguns cida-

ditos ; mandou este syndicar ao Corregedor de Valença Bernardo Malafsia. O juiz porêm introduziu-se com o syndicante, procu-rou testemunhas parciaes; e reclamando os accusadores, appresentando o rol de suas testemunhas que provavam os factos assevera-dos, não foram attendidos.

Villa-Real 15 do corrente.

Escrevem d'esta villa queixando-se de não se haverem remettido ainda os prezos pronunciados por crime de rebelhão; e que isto parece de proposito para fazer esquecer um M. J. R. G. que parece mais culpado do que o prezo A. A. Diniz.

(Extracto do Imparcial da Porto.)

EXTERIOR.

Hespanha.

Abismado em profunda mágoa chegou s. emmín. o cardeal arcebispo de Sevilha a saber, que pelo povo andavam espalhados arrigos impressos e manuscriptos em prol dos successos de Portugal, s. emmin, a lim de pravinir as calamidades que de lal lição necessariamente resultam, deseja que todos os ecclesiasticos, e todas as pessous empregadas em o serviço das igrejas, que debaixo de sua jurisdicção estiverem, se oppoultam com to-do o esforço á circulação de todos estes es-criptos: outrosin lhes commette summa vigilancia, para que não aconteça, que impru-dentemente cheguem aos ouvidos do povo todas aquellas noticias que forem capazes de inspirar terror. s emmis, espera que suas determinações sejam escrupulosamente cumptidas; e exige que com a maior actividade sejam também vigiados todos os seculares sôbre quem recahir suspeita de os dictos prohidos impressos possuirem. Em virtude da ordem que do mesmo sr. hei recebido, tereis a bondade de me revelar, com a maior brevi-dade possivel, quaes sejam as pessoas que parecerem affeiçoadas ás doutrinas revolucionarias: será necessario tambem, que me accuzeis a recepção d'esta Catta. Deus vos guar-de por muitos annos. Assignado Manoel Maria de Arce, Secretario. (Etoile 16 de outubro.)

Ao lermos o precedente documento, cuja veracidade o citado jornal nos affiança; horrorizados nos sentimos ao aspecto de medidas tão oppressivas, e profundamente la-mentamos a sorte de misera humanidade. Estado social, estado funesto, quando a voz da razão, quando o bem-estar do maior numegulam; oh! quão imparcial foi aquelle es-criptor, que em tal caso lhe preferia o estado sylvestre!

E com effeito, antes viver errante entre as selvas no seio de immensa solidão; do que em uma associação onde em uada associado se receia encontrar um capital inimigo, um delator, um assasino! Antes viver errante nas selvas no seio de immensa solutão; do que em uma tão corrompida sociedade, onde uma simples suspeita corre o risco de ser encabeçada em crime de alta traição, e onde um impresso de noticias estrangeiras pode servir de degrão para o patibulo, pelo sin-ples acto de o possuir! Que properção entre delictos e penas! que indificiença para com o sangue dos homens! que maximas tão oppostas á charidade e mansidão evangelica! E xalta-se a christandade da Pennsula, a que ehamam (por excellencia) religiosa!

Longe de nós o intrometer-nos com a política de estado dos outros palzes: longe de nós o levantarmos o brado contra seus tirtonos: mas por certo que nem o emm. car-deal arcebispo de Sevilha é o soberano de Hespanha, nem tão pouco o regulador de sua política. E por isso, ao vermos o Evangelho abandonado, confundidos os poderes, desprezada a doutrina dos Padres da Igreja, quasi canonizada a espionagem, convertidos os sucerdotes em delatores, submettidos os eculares á inspecção das ancioridades ecclesiasticas em materias paramente temporaes,

armados em fim irmãos contra irmãos . ameaçada aquella terra de ser sem limites re gada pelo sangue dos cadafalsos, e muiezes com o pretexto de agradar ao Ceo taes offerendas rejeita: não podemos deixar de carpir sobre a mesquinha humanidade, e de preferir em tal caso o estado sylvestre áquellas associações onde o crime se deifica.

Paris 21 de Outubro.

Sabe-se que o sr. Conde de Pozzo di Borgo, embaixador da Russia, recebeu ha 2 dias um correio extraordinario de Moscow, e todos concordam em presumir que as noticias chegadas por este correio não são tão fa-voraveis aos russos, pelo que toca a guerra com os persas como no principio se disse. Po-der-se ha acreditar que o resultado das primetras hostilidades não foi tara antajoso co-mo aŭrmaram, e que não foram os persas os batidos. Se com effeito as informações que recebemos são veridicas, quando os ultimos despachos partiram, tinha-se por certo em Saint-Petersbourgo, que Tellis tinha sido tomada.

Seria pouco para estranhar que as tropes russas surprehendidas pelos persas, que ha-viam preparado, e meditado de ante mão o ataque, tivessem experimentado alguns re-vezes. Não queremos concluir d'aqui que os persas sejam mais fortes; . nem duvida que a Persia não póde lutar por fórma alguma com a Russia, que tem um numero de soldados dez vezes maior do que ine seria necessario para invadir, quando bem lhe pare-cesse o imperio Shah Feth-Ah! E' com tudo inegavel que em logar de se rasgor o véo que cobre as verdadeiras cauzas, e motivos reaes d'esta guerra inesperada, cada dia se fazem novos esforços para os involver em mais densa escuridão. Sabemos de parte certa que sa escuridão. quando ehegou a Moscow a noticia das hostilidades pela Persia, uma pessoa de alta consideração exclairon. "Desgraçadamente e muito de presumir que de traz dos persas ha casavas encarnadas.

(Constitutionnel)

Italia.
Trieste, 9 de Outubro.
Um capitão chegado de Tehesme em 9
dias, annuncia ter sido visitado por um brigue grego, perto do cabo Matapan; o capise conservava en Mitylene; porem tencionava partir em breve; os gregos cruza-vam na altura de Samos. A II de Setembro. n'um terceiro combate naval que se den em Mitylene, os gregos lançoram que se contra una fragata turca, que incendiaram; mas conseguiram por fim apagar o fogo. O mesmo capitão den a noticia de que chegado um baren de vapor de Napoli di Romania. O almirante nustriaco Paulucci desembarcou com 100 homens em Naxos, e obrigou os principaes da ilha a pagarem 3000 escudos pelas prezas trazidas e vendidas n'este

(Gareta de Ausburg.)

Partida do sr. Canning de Paris, e resultado da sua viagen.
O sr. Canning despediu se hontem de S.

O sr. Caming despenti se nomem de ...
M. tendo a houra de ter por esta occasião, uma audiencia particular do rei, que durou, assim como a primeira, mais de uma hora: no dia precedente o sr. Caming ja se havia despedido dos nossos ministros, e mais pessoas diplomaticas.

O ultimo convite diplomatico que recebeu e accertou o sr. Cannong em Paris, foi do sr. Pozzo di Borgo embalxador da Russia: a este jantar foram igualmente convidadas as snrs * Canning, e sua filba a marqueza de

Clauriearde.

O sr. Canning é o quarto individuo que (não sendo de sangue real,) teve a destincta houra de jantar nas Tulherias desde a restauração; os 3 primeiros foram o diaue de Welde destincta hoara concedida a una

plebeu e a um homem do novo systhema deu

os jornaes misteriaes só 3 dias depois é que 'cram authorizados a publicar este accontecinento, a pezar de que diariamente deo as

noticias da casa real.

O sr. Canning parte amanha com a sua familia para Londres, onde deve chegar no dia 30 do corrente. Não se nota n'este diplomatico mais pressa em regressar, do que patenteou na sua vin la, e damo-nos pressa em dar a noticia da sua partida, para socegar os espíritos agitados, dos gabinetes estrangei-tos, que em quanto o sr. Canning socegadamente passeava as roas de Paris, nada viam que não fossem negocios da maior monta; com tudo nós com o maior sentimento não podemos adiantar mais, ácerca do principal objecto da vinda do sr. Canning a Paris, do que os seus espectivos ministros, que n'esta capital conservam à custa de grandes despezas, lhes poderão dizer.

Continuemos porêm no mesmo pensar; no que somos accompanhados pela maior parto de nossos correspondentes e pelos jornaes de Londres, mais costumados do que nós, a ver seus ministros deixar algumas vezes suas importantes funcções, sem motivos extraordina-rios que a isso os obriguem; nenhumas conferencias houveram, neuhuma agitação se observou nos diversos ministros, nenhuns boatos falços, ou verdade ros que sempre circulam, e precedem as grandes decisões de altas potencias. Nada d'isto pois nos póde levar a alterarmos

o juizo que haviamos formado.

Na chegada do sr. Canning a paz ha Europa achava-se decedidamente estabeleci-da, porque os gabinetes assim o desejavam e a Inglaterra e as mais potencias d'ella careciam. A Russia porêm nos apresentava alguma dúvida, que hoje esta desvanecida, pois que esta nação tem na Persia um vasto campo para espalhar a sua tropa, e a Turquia desamperada, até pelos proprios que a desejam salvat do dominio Russo, aceita sem contestação o ultimatum que lhe seria d'outra forma apresentado com as armas na mão. Em consequencia pois se a face da Europa apresenta as mesmas cores na sahida do sr. Canning, que possuia na sua chegada, como po-demos deduzir que entre elle e o sr. Villele se hajam tratado importantes questões? E como nada se alterou do que existia, e tudo seguiu a mesma marcha não nos occuparemos examinar ao certo quantas conferencias tiveram logar entre o sr. Villele e sr. Canning, por isso que, da maior ou menor frequencia d'ellas nada se seguiu, a pezar de serem muitas, e diversas as opiniões sobre o que as podia motivar. Não duvidamos de que em muitas das suas reuniões, a America meridional, a Russia e Turquia, e sobre tudo a Hespanha e Portugal successivamente appareceriam em scena, e isto é tanto mais natural quanto ninguem hoje ha que sobre tal não falle ou discorra; porêm a differença é mui grande, e bem notoria áquelles que conhecem qual é a circunspecção do diplomatico quando na conversa que sustenta, só leva em vista o inculcar principios d'antemão combinados e decedidos, e na dos particulares que se tratam de se entenderem.

Sobre estas considerações somos levados a concluir que pouco se adiantou na vinda do sr. Canning a Paris. Elle e o sr. bem que por cauzaes muito distinctas, guardaramentre si grande reserva. O ministro Inglez, em relação ao afinco do seu predeter-minado systema, o ministro Francez em re-lação a versabilidade da sua política, que a cada momento muda e altera, e na qual é sempre guiado pelos caprichos do partido que o dirige, ao mesmo tempo que blazona ser

elle o director. Estamos por tanto persuadidos que poucas concessões haviam a fazer de parte a par-te a fim de conservarem entre si a harmonia,

que pensar aos etiquetistas, de maneira que I-pois que os desejos, e a linguagem de paz sómente appareciam, e um e outro guardavam na realidade o terreno que d'antemão tinham escolhido ; accrescendo a estes motivos o conhecerem-se mutuamente. O sr. Canning ha de continuar a promover com effectividade os acontecimentos, aproximando-os quanto poder a nova politice que a Inglaterra adoptou. O sr. Villete ha de limitar-se, como sem-pre, a ir em seguimento d'elles deixando aos outros tirar-lhes o proveito, uma vez que o não possa impedir em algumas notas diplomaticas, on com algumas intrigas de gabiconstantemente confia á incapacidade. O sr. Villele o mais presumpçoso, e o mais imprevidente de todos as ministros do mundo, calcula talvez ter enganado o sr. Canning por meio de jogo de palavras, e de sofisticos discursos! Osr. Canning ouvio muito, fallou pouco, e deu credito a muito menos. Elle por certo reconheceu a gente que o cercava para o cathechisar, e facil foi par-lhes como por mais vezes o tem letto. Viu a França com seus proprios olhos, e a travez da nevoa que o ministerio, essencial mente anti-nacional, desejou antepor-lhe, e reconheceu com evidencia o quanto o mesmo ministerio se acha separado da publica opimão, o que é até notado pelos seus mais afferrados partidistas. Somos até inclinados a pensar que o ministro inglez partiu persuadido, que em quanto durar este ministerio, que só trata de nos fazer retrogradar para um ponto para onde não podomos ser outra vez levados, os negocios da Europa podem affoitamente ser decididos sem que a França en-

tre na balança política.

Debaixo deste ponto de vista julgamos que a viagem do sr. Canning a Paris não teve um objecto determinado; e que d'ella se não seguirão resultados positivos além dos que a marcha inevitavel de accontecimentos

anteriores a todas indicavam.

Devemos em fim accrescentar que o sr. Canning, bem que espionado nas suas acções, como o são sempre as pessoas de sua cathegoria, jamais deixou de mostrar os seus e notorios principios de liberdade, guardar a mais perfeita imparcial dade para com as oppiniões fluctuantes, sem se intre-metter ou fugir d'ellas, conciliando assim os sentimentos de respeito e affeição tão dignos de serem invejados.

(Courier Français.)

Temos folhas de Londres até 4 do corrente, e dellas extractámos as noticias de maior interesse.

Londres 4 de Novembro.

Neste momento se recebeu nesta capital o seguinte artigo de officio datado de S. Petersburgo de 4 de outubro (16); transcrevemos pois a sua integra. As noticias recebidas do major general principe Menzikoff depois da sua volta a Tiflis são de muito interesse, quanto ás circumstancias que obrigaram a côrte de Teheran para repentinamente atacas a Russia. Copiamos os diversos officios, pela mesma ordem que o principe os transmittiu; e se a declaração do gabinete russiano, não tivesse ja provado, que a aggressão dos persas se distingue peculiarmente por bum grão de injustiça e peridia de que não ha exemplo, a seguinte exposição bastaria para convencer a Europa, que a Russia tem sempre obrado com a maior franqueza para com a Persia, conservando-se estranha totalmente ás tristis-simas causas que levarem o Schah a uma guerra, no momento em que a sua política, e o interesse do seu imperio, imperiosamente exigiam a manutenção da paz. Ja annunciámos que o principe de Meazikoff, depois de ter sido tractado com muita distineção e respeito em Tauris pelo principe Abbas Mirzu. deixou o acampamento para passar ao campo do Schah em Sultania. No cantinho ganhou-

lhe repentinamente dianteira Abbas Mirza, que chegou alli algumas horas antes. Similhante jornada mesperada, a velocidade com que foi feita, os boatos de guerra que logo se espalharam, cauzaram a maior admiração no principe Menzikoff. De facto chegando a Sultania, achou que a guerra estava definiti-vamente declarada; e assim o anunciam os seus despachos.

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Navios sahidos em 24 de Novembro - Bre ingl., Rozewani, cap. Frankland, com vinho

e fruta para Bristol.

e fruta para Bristol.

Entrados — Brig. ingl., Diogo, cap. G.

Wade, em 7 d., de Liverpool, em lastro, a
Alex. Adam. Brig. ingl., Daniel, cap. G. Lowton, em 2 d., da Figueira, em lastro, a H.
James. Esc. ingl., União, cap. J. Abbatt, em
7 d., de Darmouth, a H. James. Gal. franc., 7 d., de Darmouth, a H. James, Gal. Halle, Ladelle, cap. Bernard, em 105 d., de Montevideo, com couros, chifres, e 1 passag. Barco de vapór, Restaurador Lusitano, cap. L. G. Possolla, em 24 h., do Porto, com 27 passag., Ontre os quaes vem o deputado Luiz Antonio Rebello da Silva.

Rio de Janeiro 2 de Setembro.

el Eis-aqui o segundo supplemento á pauta da nova avaliação dos liquidos para as alfan-

degas do Bravil.

Pipa de vinho do Porto feitoria , dura, branco cui into, de 180 can. 100 \$000 Idem: Separado e Ramo, dito 75 \$000 75 8000 Idem: Lisboa, Figueira e Aveiro dit. 60,3000 Idem: Ilhas dos Açores, dit. 50,3000 Todos os mais vinhos que não sejão 52 \$ 500

dos dominios portuguezes Vinagres 30 8000

(Se dos portos a que se deu o valor de 52\$500, vierem vinhos iguaes a Feitoria, Madeira ou Separado bom com guía, tesão as mesmas avaliações que competirem a estas qualidades.)
Vinho engarrafado de Champanhe e Constan-

ce garrafa até quartilho, a duzia 10,5000 dem idem de qualquer outra qua-

lidade, inclusive a garrafa Azeite doce a pipa até 180 can. Agoa-ardente de França. Dita de outro qualquer reino 4 3800 110,5000 110,5000

Os portuguezes, francezes, inglezes, pagam pelos liquidos de sua producção, importados em navios de suas respectivas nações 15 por cento.

Todos os mais vinhos de producção que não sejam daquellas tres nações, pagão 24 por rento; o mesmo pagam os vinhos portuguezes que não vierem em navios de bandeira tugueza ou brazileira. A dedução destes direi-tos teve começo no Rio de Janeiro do dia 26 de Agosto do corrente anno em diante.

Papel moeda. Compra = 14t = Venda = 14t e 14

ANNUNCIOS.

Terça feira 28 do corrente, as 10 horas, no largo de S. Paulo n.º 11, 1° andar, venquerse-há em leilão publico a mobilia da mesama casa, que consta de camas, mezas, espendentes de camas a mezas lhos, cadeiros, comodas, guarda loiça, ora-torio, banquinhas para jogo e para cha, uma maquina eletrica, e outros objectos mais, estado

Vende-se ou arrenda-se uma casa que tem grandes accommodações para numerosa familia: tem cocheira, cavalharica, palheiro, pateo com purreiras: é sita na rua direita das escollas geraes, nº 11 a 13 A. Quem as pertender pode procurar na rua augusta, loja de ferragem n.º 15, que ahi se darão todas as informações precisas.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º2, e sómente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 10,5000 58400 Por semestre 35000 Por trimestre 8060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

SEGUNDA FEIRA 27 DE NOVEMBRO 1826.

N. 24.

INTERIOR.

GOVERNO.

Por P. de 17 do corrente do ministerio dos negocios ecel. e da just, foram nomeados pa-ra a commissão central do exame e melhoramento das cadeias D. Lourenço de Lina Thomaz de Melio Breyner, e Jose Ferreira Panto Basto, para servireir no impedimento do Marquez de Castello-melhor, par do Reino, Barão de Quintella, Francisco Anino de Campos, deputados em quanto suas funcções legislativas durare n.

A gareta de hoje comém mais na parte official respostas às felicitações das camaras de Villa-nova da Cerveira, Alter-do-Chão, e Freixo-de-Espada-á-cinta.

Lisboa 20 de Novembre.

A proposta do sr. Conde de S. Miguel na sessão de 11 do corrente demonstra-nos clara-mento uma cousa de que nos desconflavamos, porém que por falta de tanta evidencia não ou-savames tocat. Deixando agora as últimas cin-co partes da proposição de s. exc., não porque em sua materia falte mui transcendente importancia, mas porque a reservamos para separa-do capitolo, da primeira fallaremos, que no precaso mais nos interessa. Propoz o nobre (*) par que se peça ao governo uma informação do estado actual em que se acha a naedo. Ora d'esta pergunta do sr. Conde manifesto é, que não conhece a camara esse estado. Se a alguem se dis-sesse istolóra de Portugal, necessariamente con-cluiría que o discurso da coróa não fora exami-

ciuria que o oscurso na coros mao fora exami-nado, nem discutida a resposta a elle. E todavia ja a esse discurso responden a camara dos dignos pares. Mas o certo é que o systhema representativo devagar se comprehende e equilibra. A resposta au discurso do throno. a sua discussão traz sempre o esclarecimento de todos os aetos ministeriaes que precederam áquella epocha. N'essa discussão é perguntado o ministerio, n'ella tem largo campo a arte lo orador para apunhar os segredos que muitas vees quer fazer o ministro, e que aperrado da falectica, insensivelmente deixa surprehen ler este ou aquelle da lo, uma ou outra confidencia

(*) Não sabemos, e muito duvidâmos se o tra tamento de diguos compete individualmente a cada um dos exe pures do Reino. A Carta so o dá ao corpo collectivo da camara hereditaria das Cortes; em quasto não houver lei que declare o contrário, nos simples cidadãos nos não julgâmos authorizados a dar individualmente a ss. cec. este tractamento tão houroso quanto é simples, e nos faz recordar dos bons tempos de nosso Portugal. Um escrevillador que ultimamente se tem voberto de eserevialiador que ultimamente se tem coberto de infamia, declamando de luglaterra contra nosso actual regimen, e cujas blusfemias brecemente demunciaremos ao público, esse triste chocareiro veio com estulta mofa, querendo ridicularizar o nobilissimo tractamento de dignos, que a Carta da aos pares do Reino reumdos em camara das Cortes. E escreve esse homem em um pais, onde um Lota se honra mais de lhe chamarem Reglit Hounorable, do que de todas as excellencia, que a pródiga Italia reparte por seus abundantes Principi.

de que a camara não houvera conhecimento por

ontra maneira. E' essencial, está inherente á natureza do governo representativo que a resposta ao discur-so da coróa seja longa, solemne, e reflectida, E essa a primetra transacção de negocios publi-cos em que ao principio do anno legislativo en-tram os representantes da nação, u esse discurtram os representantes da nação, n esse discur-so se lhes dá parte pelo porfer executivo do es-tado da aliministração publica, das circumstan cias da nação. É por essa parte que se lhe dá, por essas communicações que o corpo legislativo recebe, e que tem elle de regular seus traba-lhos, assentar na preferencia que devem ter laes ou taes objectos, segundo sua urgencia e importancia: importancia e urgenera que os represen-tantes da nação não podem official e legitima-

mente saber senão por essa participação e con-ferencia com o potêr que administra.

Ora a sessão real e solemnissima em que moderador augusto do estado reune á roda do seu throno os representantes de todas as classes do novo senda essa em que elle como chefe do seu throno os representantes de todas as classes do povo, sendo essa em que elle como chefe do poder executivo lhes expos as circumstancias do estado, não é tolavia propria para o desenvolvimento que tal exposição exige. Se ja o monarcha em pessoa, seja seu logar tenente, sejam commissionados seus, real ou circumlmente está presente o soberano, cuja pessoa sagra la é invio-lavel e fôra de toda a respons bilidade. E por-tanto fôra contra e espirito e indole do systhema tanto tora contra e espirito e initio do systhema constitucional o fazerem se em tal acto perguntas ou indagações. Porêm a esse discurso da coroa teem as Côrtes de responder, por esse teem de regular a generalidade de suas tarefas. E como pode o simples ennunciado de um discurso breve, rapido, que abraça tantos objectos e tão transcedentes, fornecer todos os dados que as Côr tes exigem, e particularmente pela letra da Constituição d'este estado devem exigir? Para isso estabeleceu o direito commum de todos os paizes representativos a discussão á resposta d'a-quelle discurso. A ella assistem os ministros, no iecurso d'ella fornecem os esclarecimentos, senvolvem os principios, appresentam os documentos que as camaras precisam, e elles devem ou podem ministar,

ou podem ministar.

Paizes ha, onde a representação nacional, posto que dividida em camaras, résponde em um so acto áquelle discurso, discutindo essa resposta uma camara depois da outra; e mui natural parece esse methodo, pois que e discurso foi durigido a ambas reunidas. Em Portugal especialmente, cuja constituição forma das duas camaras legislativas um so corno do estado, as camaras legislativas um so corpo do estado, as Cortes peraes, que indivisamente as declara a ambas representantes da nação; em Portugal mais natural que nenhuma outra fora essa maneira. Adoptado esse methodo, mais util, mais clara è a explanação das circumstancias públicas, porque passando de uma camara á outra, em uma se ellucida um ponto que em outra esem uma se erucida un ponto que en outra es-caparia talvez. Porem respondam ascamaras di-visa, ou indivisamente: devem fazê-lo com co-nhecimento de causa; devem saber o a que e o que respondem. D'esta asserção não julgâmos que ninguem questione.

As duas camaras das nossas Côrtes discutiram em segredo cada uma por si, e sem se entenderêm uma com a outra a resposta ao dis-curso da coroa. Duvidâmos muito que esteja no espírito da Carta essa maneira porque o fizeram.

estado exigisse o secreto d'essas sessões, fosse mnito conveniente adoptá-lo assim tão sem discussão. Mas sôbre tudo grande é nossa dúvida que seja constitucional e conveniente o responque seja constitucional e conveniente o respon-derem ellas em separado, quando o discunio, a que se da resposta, a ambas juntas e reunio, em o so corpo de Côrtes foi dirigido. Este dis-curso da coroa, segun fo a constituição do paiz, não é dirigido á camara dos pares ou dos depu-tados, mas ás Côrtes. Não falla o rei á parte hereditaria, ou á parte electiva da representa-ção nacional; mas á unidade d'ella, as Côrtes peraes to Reino.

geraes do Reino,

Sabemos que até certo ponto n'esta resolução, as camaras das Côrtes seguiram o impuiso do regimento que acharam ao momento de conslituir-se; mas sabemos que em parte o alteraram, que n'essa parte o podiam fazer. È sòbre tudo esperâmos que para o futuro o alterem; porque mui altamente e mei profundamente estamos persuadidos da sua sincera achesão ás legitimas instituições do throno; achesão ja fão nobremente patenteada á face do mondo. Mas em todo o caso larga discussão devia preceder essa resposta das camaras. É pela indicação do sr. Conde, que a éstas reflexões nos serviu de thema, vemos nos o contrário. Se a camara dos dignos pares respondeu ao discurso da cordo desta para dos dignos pares respondeu ao discurso da cordo desta dos pares respondeu ao discurso da cordo desta desta por esta camara dos dignos pares respondeu ao discurso da cordo desta d lituir-se; mas sabemos que em parte o alteradignos pares respon ieu ao discurso da ceróa de-pois de examinar e elucidar todos os seus pontos, como propõe o sr. Conde que se peça ao goperno uma informação do estado actual em que se acha a nação? Que precisão tem d'isso a camara se ella ja tudo sabe?

Mas não o sabo de facto a camara hereditaria pois moitas outras propostas analogās temos visto fazer, nem o sabe tão pouco a electiva. Além das muitas ilações que de diversas propostas que temos visto se podem tirar, das respestas que ambas dirigiram a S. A., manifestamente se col-l go, pois não vemos n'ellas especificado, o que estamos costumados a ver nas de outros corpos representativos da Europa e America. N'estanão respeito e amor ao throno e a Carta, com que de certo todos os portu, tezes nos alegramos, e bem dizemos nossos illustres representantes. Porem nada mais d'aht se collige.

Diariamente estamos vendo pedir em asoamaras, esclarecimentos ao governo, os quaes sup-púnhamos terem ellas ha morto; e perguntamos, como responderam então ellas ao discurso da coroa, se taes esclarecimentos lhe faltavam? nos tomem éstas nossas reflexões por menos res-peitosas : nos as fazemos com toda a humildade e submissão, porque nos persuadimos que algu-nas falta d'experiencia pode induzir muitas ve-zes em erros involuntarios, e que quando ha a boa fé e vontade de que vemos animadas as camaras de nossas Côrtes, não hão de ellas os-fender se do que advorte um simples cidadão que, apezar d'essa humilde qualidade, pôde todavia avisar com acerto.

Sobre a indicação feita na camara dos dignos pares do remo acerca da admissão dos cereaes estrangeiros

(artigo communicado.)

A indicação feita na sessão do dia 21 do corrente no camara dos dignos pares do remo ácerca de cereaes, parece merecer a at-Davidâmos muito que ainda quando o bem do l tenção do homem pensador, para indagar a

bem da sociedade não resulta so do morimento de uma das suas rodas, porêm do regular andamento de todo o mechanismo em que ella se estabelece. Concordo que mo em que esta se estatecte. Control qui o objecto escolhido pelo nobre par, è sen dúvida do maior momento, e por isso não deve presumir-se escapasse elle à vigilancia do govêrno, e menos acreditar-se que se por ventura as provincias tivessem um excelente para segurar o abastecimento de Lisboa até a futura colneita, se franqueasse a linissão aos trigos estrangeiros. Entendo que o augda agricultura, e a subsistencia de uma capital são objectos que um govêrno providente não deve jámais separar. Attender à primeira, e não deixar em dúvida a segunda, são a sua constante tarefa, por quanto the a un pre equilibrar os interêsses do lavrador proprietario ou rendeiro com a pública tranquilidade. Permitta-se-me dizer estou conveneido, que o ministro do remo antes de mandar publicar o decreto do dia 14 do mez passado, teve presente as relações dos ministros territoriaes, (1) sóbre o exce-dente de cada commarca, e é provavel pe-sasse com madureza qual era o depózito que existia na capital, bem como quanto seria presumptivamente nessario importar até a colheita do anno futuro. Ora comparando estes dous termos com o regular consumo de colheita a colheita, que podia encontrar em rezultado, depois da escassa producção dos nossos campos no presente anno! (2) Por certo que ninguem negará que o resultado do calculo devia ser u na falta, e uma falta muito superior aquelles oito mil moios.

voz constante, affirma o nobre par, que os celeiros do Alemtejo estão cheios de trigo, para o qual os lavradores não podem achar preço, nem mesmo musto abaixo d'aquelle, que a lei dos cereaes fixa para a admissão do estrangeiro. (3) Contra ésta constancia de voz argumentam os relatorios dos

(1) N'esta parte seja-nos licito observar, que o calculo que as entar sóbre as relações dos ministros territoriaes, sempre ha de ser inexacto, mui afasta lo da real existencia. Ninguem ignora a maneira informe, desleixada, e confuza com que nas commarcas se faz ésta especie de circulo, assim como todos sabem a difficuldade com que se obteem taes declarações dos proprietarios lavradores ou rendeiros. Acostumados a occultar o seu ver fadeiro ren limento ja para pagar um menor dizimo, e ja pelo receio de nova contri-buição alteram sempre a somma da sua colheita, e n'este caso fôrça é que o cálculo total não pos-sa servir, porque assenta em base falsa. Não sa servir, porque assenta em base falsa. Não queremos todavia dizer que a falta provenha se-não da lei. (Dos redactores.)

(2) Concordâmos que a existencia do trigo não chegava até a futura colh-ita, e que pode-ria faltar nos supprimento para tres mezes Sobre este ponto nenhuma dúvida pó le occorrer, por quanto coinci lem perfeitamente as noticias obtidas, com os cálculos comparativos ou de aproximação. A imittido porêm este princípio não vê-mos que houvesse necessidade immediata de abrir mos que novembro para segurar o abasteci mento dos mezes de maio, junko, e julho do futuro anno. Mais bem calculada nos pareceria a medida, se attendendo á falta de cereaes que ha no norte, a difficul lade da proxima estação, à ideia de monopolio que os possuidores de co reaes quereriam exercer, e ao preço das subsistencias, houvesse o govêrno alterado as franquias n'este genero, permittindo até que se depositasse em armazens debaixo da fiscalisação de arrecadação, para abrir o porto com prevenção bastante no mez de fevereiro. Assim conciliavam-se os interesses da agricultura, com os do abastecimento, e evitavam-se os inconvenientes que uma medida precipitada ha de infallivel-(Dos redactores.) mente causar.

Posto que esta ideia não seja exacta, com tudo verta le, que a abertura do porto em novembro, impediu que os lavradores achassem pelos preços que até agora vencompra lores , diam, porquanto a concurrencia do trigo estran-geiros fez affronxar os especuladores, e dimi-nuiu cansideravelmente o preço do trigo da ter-ra, sem com tudo abaratecer o do pão.

natureza das causas, e convencer-se que o ministros de cada commarca, e ainda mais bem da sociedade não resulta so do morta a constante testemanho de individuos que por pegócio e especulação teem sido manda los aquella provincia. Se isto não bastasse, achano par, por quanto, se alli sobeja, que ra-zão haverá, para não ser enviado o genero ao mercado onde falta! Acaso será deslocada a medida do govêrno em pre enir a tempo o que só no momento daria logar a commoções e anxiedades! (4) Preseindado porém d'esta questão, pergunto: deicha de ser sobremaneira singular quanto se observa na mencionada indicação relativamente a precos ! A esta falta de conhecimentos practicos so se responde, chamando em soccorro do exc. opinante a sua propria inexperiencia em negocios ruraes. O preço maximo que a lei dos cereaes marca aos trigos moles estrangeiros expóstos á venda no mercado e 700 reis, e 800 para o trigo rijo, e então seria o maior absurlo concluir d'aqui que o trigo do paix em Beja, Evora, Serpa, Moura, Merto-la, etc. deve ter o mesmo preço. Se as pre-missas estabelecidas na indicação podessem prevalecer, o alqueire de trigo deverm hoje vender-se por dez tostões. E então que diria n'este caso o infeliz pai de familias e om poucos meios, e cujo contentamento está na razão directa do preço da estiva! Que diria o misero jornaleiro! Que diria o rustico trabalhador, que apenas ganha com seu suor o parco sustento dos filhos! Que diriam final-mente todos os infelizes que se alimentam do no quotidiano, quando com causaço a tanto chegara?.... Acrescento, que qualquer ministro integro conhecendo que a mingoada colheita não fornecia o sustento necessario aos habitantes da capital: que em crizes politicas é necessario procurar com antecipação um excedente de abastecimento em genero de primeira necessidade; que cumpre alem d'isto os interesses do lavrador com os das classes indigentes, proporcionando aos primeiros a prompta extração dos seus excedentes, sem sujentar os segundos aos riscos de uma falta ou carestia, e que finalmente a estação invernosa podia inutilizar a admissão, devia forçosamente ce ler ao imperio das circumstancias, e admittir alguns cereaes, para assegurar o abastecimento, e evitar ma-les, que por falta de prevenção se tornariam rremediaviis. Se o contrario obrasse, seria reo de lesa nação, porque dormindo ao lisongeiro som das morosas informações de um Vimeiproprietario, que tendo em Evora, Vimei-ro, etc. so um centenar de moios, (5) gri-

> (4) Com a medida que apontámos na nota 2, estavam prevenidas as commossões, e salvas as onciedades; porquanto haven to un forte depósito que igualasse o deficit necessario, em uma hora de tempo se admittia no terreiro, fartura do genero, para segurar a subsistencia pública.

> (5) Não são cem moios os que fazem a far-tura do alemtejo, provincia rica n'este genero, e que propriamente póde chamar se o da capital; porèm sim as porções grandes que esta província conserva dentro em si, e das quaes se hão-de exportar d'alli alguns milhares de mojos, como e author do artigo nota mais abai-

(5) E' certo que o govêrno so mandou admittir oito mil moios; e esta medida que a nosso ver, segundo dizemos na notta 2, ce prematura, apresentou de mais a mais a confusão das franquias dos navios, o que ja deu logar a reclamações dos proprietarios; julgando-se uns lezados na exclusão, e suppondo outros be-neficiados demais na admissão. Abrir o porto ás parcellas, e por tal modo, apresenta sempre du-vidas, e dá azo a interminaveis questões; iguaes vidas, e da azo a interminaveis questões; iguaes as que em outros tempos vimos suscitar debaixo dos mais frivolos pretextos. Ja allegando-se prejuizos ideaes, e ja imaginarias differenças de preço; do que se tirou partido por meio de negociações diplomaticas, para obter avisos de particulares admissões para se indemnizarem suppostos prejuizos. Temos por melhor, que chega-da a epocha opportuna, quando se não quizesse lançar mão de prorogar as franquias, alterando n'esta parte o alvará de 13 novembro de 1806; conveniente sería abrir o porto para a quantidade que se necessita, e isto por uma so

ta, que os celeiros do Alemtejo sobrepojam com cereaes, deichava chegar a uma pro-pinqua fóme o povo d'esta cidade, no meio da decantada abundavcia das provincias. Sei que o Alemtejo amda tem trigos, e mal iria aos seus habitantes se os não tivesse. Sei tambem que d'aqui até à futura colheira d'alli hão-de vir alguns milhares de moios; mas sei igualmente que estes trigos não podem hoje ser conduzidos aos portos, já pelo emprêgo dos gados nas novas sementeiras, já pela fraqueza em que se acham pela falta de pastos, e já finalmente porque a perspectiva do anno futuro, recommenda ao lavrador previdente não desprenda interamente de si os recursos da actual existencia. Não obstatite quanto levo dito teem os trigos no Alemtejo e Ribatejo preço mui bom, e em Beja. Cuba, e Vimeiro ha ordens para compras desde 520 até 560 para trigos sem raina; offerecendo-se em Evora igual preço pelos novos, pois que os velhos poncos se acham em estado de especulação. Nos portos do Sado estado de especunidas. Ros portos carestá-se comprando por 660, no Ribatejo até Abrantes vale de 640 a 660. Note-se que estes preços são metal, e que d'aquelles pon-Jos ate Lisboa ha despezas que talvez excedam oito vintens em alqueire, logo caduca pelo seu fundamento a asserção do nobre par, que assevera não terem preço os trigos da terra, quando por este cálculo é evidente ne elles chegam no mercado da capital, por

um preço superior, ao que a lei dos cercaes fixa para a venda dos estrangeiros. Muito mais que cumpria dizer sobre ob-jecto tam ponderoso; mas não o permitte. nem o tempo, nem o pequeno espaço d'este artigo, e por isso concluo que o govêrno contando com os excedentes ainda nas provincias, com os depositos da capital, e com o estrangeiro que ha no porto, não cheu ainda o defficit do anno de 1827 futura colheita, e que sera necessario nova admissão para segurar o tal abastecimen-

10. (6)

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 25 de novembro.

Começeu ás 10 horas e meia, achando-se

o exc. Marquez de Tancos leu a acta da

antecedente, que ficou approvada. O exc. Conde das Galveias leu a carta regia do exc. Conde de Funchal, digno par de menor idade, e um officio do sr. Barroso Perei-ra, socretario da camara dos srs. de putados, remettendo 100 exemplares da continuação das ac-

tas das sessões daquella camara.

O em. vice-presidente diese: Conforme a ordem do dia, os dignos pares, relatores das commissões das petições, que tenham alguns trabalhos, os podem appresentar.

O exc. Marquez de Borba disse : a cemmis são de petições não tem papel algum que apresentar; agora recebi uma petição, que será apre-

sentada à camara na sessão seguinte. O exc. Conde de Villa flor leu a seguinte proposição = Excitan lo a observancia do decreto de 12 de janeiro de 1754, propoz na sessão de 23 do corrente, que ampliada a sua disposide 25 do corrente, que ampliada a sua disposição, se decretasse, que os officiaes militares de
qualquer patente, sendo promovidos a empregos civis, sejam obrigados a dar a dimissão das
suas patentes; por isso, que sendo em manifesto abuso da lei, e de grande prejuizo e máo
serviço público, a accumulação de empregos de
differente natureza em um só individuo, era
contra o mesmo decreto que muitos officiaes militares se achassem servindo empregos civis. litares se achassem servindo empregos civis, conservando ao mesmo tempo as suas patentes, e recebendo o soldo e ordenado dos empregos; considerando porêm, que o interesse público se

sendo o unico titulo para a admissão a prioridade da data da entrada do navio, sem se admittir n'esto ponto alteração alguma, nem (Dos redactores.) tam pouco reclamação.

P.S. Este assumpto é de tão trascendente importancia, que no primeiro momento livre a elle voltaremos nos em separado, e mais reg !- deve conciliar com o particular, principalmente quando este é por utilidade daquelle, por isso proponho = Que se faça uma lei, que ampli-ando o dito decreto de la de janeiro de 1754, nella se determine: 1. Que todo o official militar que servir emprego civil ritalicio, seja obri-gado a dar a dimissão de sua nativa. gado a dar a dimissão de sua patente: 2. Que desta regra, sejam exceptuados todos aquelles que servirem empregos temporarios, ou de commissão, bem entendido, que durante estas, conservarão as patentes, mas não vencerão sol-O digno par continuou - Segundo o regulamento, esta proposição deve ficar sobre a meza, e marcar-se o dia, em que hei de manifestar os motivos em que a fundo,

tar os motivos em que a fundo,

O em, vice-presidente convidou o digno par,

prita que marcasse o dia, e e exc. Conde disse, que
poderia ser na sessão de 5.º feira; mas tendose observado, que este dia era sancto, e 6.º
feira de grande gala, designou s. exc. para esse effeito a sessão de 2.º feira 4 de Dezembro.

O exc. Con le de Lumiares declaron que faltava saber, se a camara admittia a proposi-ção; e teudo observado o exc. Marquez de Tan-cos, que estava ja admittida desde a sessão anterior, disse o em. vice-presidente, que se deveria propor à camara, se a tomava, ou não em

Consideração.

O exc. Conde de S. Miguel disse que conforme o regulamento, é depois de desenvolver
os motivos da proposição, que se deve decidir, se se toma, ou não, em consideração (apoiado,)

O em. vice-presidente disse: A ordem do dia para 2.º feira serão os trabalhos que appre-sentem as commissões, que agora deverão rea-nir-se para continuar esses trabalhos. Está fe-

la a sessão. O exc. Conde da Taipe disse: Sr. presiente, peço que se nomeie uma commissão, para a formatura do livro dos pares, que eu propuz em outra sessão.

O exc. Conde de S. Miguel disse Que antes de tudo era preciso, que o digno par desi-guasse um dia para apresentar os motivos da

sua proposição, Conde da Taipa disse : Não é presizo porque não se tracta de uma lei; eu peço a v. exc., queira propor, se a camara decide. a v. exc., queira propor, se a camara decide, que se mande formar a commissão.

que se mande formar a commissão para esse fin.

O em. vice presidense disse: Para não alterar a ordem, visto que declarei estar fechada a sessão, o digno par póde propor isso mesmo na sessão seguinte.

Erão 11 horas e um quarto.

Camara dos srs. deputados.

Sessão do dia 25 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada, acharam-se presentes 85 srs. deputados faltando

14 alem dos não apresentados.

O sr. Manoel Antonio de Carvalho manifestou que o sr. Mósinho da Silveira não assistia á sessão de hoje porque a commissão tinha julgado era de absoluta nessidade que ficasse em sua caza, para trabalhos da mesma.

Pelas 9 horas da manhan disse o sr.

presidente: está aberta a sessão. O sr. secretario Barrozo leu a acta da sessão antecedente, que foi approvada.

() sr. presidente manifestou que o sr. debutado que hontem tomou assento na camaa devia pertencer a uma das secções geraes. Determinou-se que fosse a 7.

O mesmo, sr. presidente indicou que sobre a meza havia uma felicitação de uma camara porém; que não permittindo o regimento se lessem felicitações, julgava devia declarar-se assim, para se não receberem mais: (approvado)

O sr. Alexandrino Queiroga como relator da commissão dos poderes manifestou que a mesma commissão tinha achado legaes os do sr. deputado, elleito pela provincia do Alemtejo José Antonio Rebello da Silva.

Foi approvado o parecer: jurou etomou assento o sr. deputado,

Ordem do dia.

Continuou a discussão interrompida na sessão antecedente, sobre o parecer da commissão encarregada de examinar a proposta do poder executivo dirigida a camara pelo ministerio da guerra.

O sr. Cordeiro manifestou, limitaria o sen discurso ao projecto em ge al , reservando-se fallar de seus artigos quando estes entrassem em discussão: que se tinha minifestado que o dito projecto encoutrava algum art. da Carta, e porticularmente o § 16 art. 145; porém que elle julgava tinha este argumento cahido inteiramente, attendendo só á enuncia-ção do projecto féito em consequencia da proposta do governo: que o ministerio não pedia uma nova lei, se não a revogação de alguma que impedia attender com o vigor necessario ao castigo d'alguns rebeldes. Passou depois a considerar se o privilegio do foro militar provêm da natureza da cauza ou da pessoa, e provou em vista de uma exposição clara e succinta de varias leis, entre ou-tras as de 1643, 1653, e 1778, que o privilegio do foro militar em quanto ás causas militares provêm de sua mesma natureza, e que é privilegio de favor em quanto se estenle ás cauzas civeis, inferindo a grande differença que ha entre crimes civels, e crimes militares, e que feita esta differença se estabeleciá outra a respeito daquelles crimes que são puramente militares, os que por esta razão pertenciam exclusivamente a um conse-lho de guerra, que a respeito dos civeis devia considerar-se se infringiam ou não as leis exceptuadas, se as infringiam não erão da competencia militar; sendo-o, se não havia tal infraccao.

D'este e mais argumentos que produzio em favor da sua opinião inferiu que se não precisava a derrogação do alvará outubro de 1763 § 2°, e o regulamento de 21 de fevereiro de 1816 §, 30, manifestando que se essas leis não estavam em inteira observancia, era por falta de intelligencia; trouxe alguns exemplos para manifestar quando os crimes de rebellião traição, e motim, per-tenciam exclusivamente á associação militar e quando feriam o estado, on a associação geral, concluindo, que naquelles termos em que os crimes militares deviam ser considera-dos puramentes taes, haviam de ser castiga-dos pelas leis militares, e que quando ata-cavam a ordem social deviam ser julgados pelas leis civis. Depois fez o illustre deputado algumas reflexões á cerca de se em da attribuição da camara revogar a lei em questão por proposição do governo, jul-gando exacto o principio na generalidade, mas não exacta a applicação delle, porque neste cuso lhe parecia fazer-se uma offensa a Carta, não só a respeito do §. 16, art. 145. se não a respecto do § 12 do mesmo art, que diz = a lei será igual para todos quer proteja, quer castigue. = Disse tambem que julgava a medida que se queria adoptar de pouca utilidade, porque seus effeitos não che-gavam aos rebeldes que pela maior parte tinham fugido para Hespanha, e porque tambem o remedio se dirigia a uma só classe, não achando-se o mai n'ella sómente se não tambem em outras da sociedade Finalmente que ainda havia leis mais fortes do que a que se propunha, e que por tanto não approvava a proposta da commissão.

O sr. Alves Diniz disse: que a commissão no mesmo supposto de que este art. es-tava derrogado no sobredito alvará, propunha outro para substituir aquelle que pedia o governo fosse installado, mas que tanto o po-der executivo como a commissão laborávam n'um supposto falso; que o art, não está revogado nem pelo alvará nem por outra lei, o que passava a demonstrar, Effectivamente fez o mesmo sr. varios argumentos em apoio da sua opinião, e passou depois a mostrar que a palavra traição sem ter quem a qualificasse, podia significar crime de differentes qualidades e que não julgava que no art. se entendesse a traição, como alta traição porque se daria no inconveniente de derrogar pelo mesmo artigo a pena que estabelece a ordenação contra os crimes de lesa magestade. mesmo disse a respeito da palavra rebellião entendendo que era necessario que houvesse outras palavras que determinassem o sentido d'aquella para manifestar os crimes de leza magestade. Deduziu que no art. se não tractava por conseguinte de crimes de leza ma-

gestade, e que se seguia que aquella excepção que se faz na lei de 1763 não era relativa a art. nem n'este tinha nada com a di excepção, a qual é dos crimes de leza nação, e que por tanto, se queria o governo que se cumprisse o art. que indicava, não precizava de lei por que esta se achava em sua inteira observancia, que quem a derrogava era o projecto da commissão, que se outro era o fim do governo, e da commissão, se era dar a entender pelas palavras motim. traição, e rebellião, crimes de leza magestade, não estava muito bem explicado, porque essas pa-lavras em sentido simples sem se accrescentar outras que determinassem seu sentido, não si-gnificava crimes de leza magestade, que no supposto de que dando-se essa intelligencia áquellas palavras, fosse da intenção do gover-no que passassem a ser julgado in conselho de guerra os crimes de leza magestade, julgava não devia passar o projecto da commissão, por ser opposto ao art. da Carta varias vezes citado.

Disse depois oill. deputado que lhe cumpria examinar se com effeito esse crime de leza magestade era de natureza puramente militar; fez a este respeito varias distincções entre os crimes que atacam simplesmente a disciplina militar, e os que atacam a segurança pública, manifestando havia entre um e outros notavel differença, e que os crimes na-da perdiam de sua essencia por serem com-metidos por militares, religiosos, on paisa-nos, conservando sua natureza quaesquer que fossem as pessoas que os commettessem. Continuou mostrando que a proposta era contraria à Carta constitucional naquelle art. em que diz que todas as causas que fôrem de natureza civil deviam ir para o foro civil, e que querendo-se o contrario no projecto da commissão, nada havia tão opposto a letra e direito estabelecido no dito paragrafo, porque aínda suppondo, que a execução do mesmo § dependesse de uma lei regulamentar, não era por isso menos valioso o seu argumento.

Manifestou demais que era tambem opposto à Carra o projecto, porque por ella es-tavam prohibidas as commissões especiaes nas causas civeis ou crimes, e que do que se tractava vinha a ser em certo modo, estabelecer uma commissão especial. Depois de dizer que tinha mostrado os obstaculos que havia contra o projecto, examinou quaes serão os moti-vos em que elle se firmava, que sendo um d'elles a demora do juizo civil, não julgava valioso tal motivo porque ainda mais demorados eram os processos nos conselhos de guer-Terminou finalmente votando contra o . projecto.

O sr. Barretto começou o seu discurso analizando as rasoes em que se fundavam os auctores do projecto, e disse que a primeira era suppor se precizava de uma lei regulamentor para executar o art. da Carta a que se referia, mas que o tal art. da Carta se re-duzia a uma abolição, e que não podia en-tender que para uma abolição franca e absoluta se podesse necessitar de uma lei regulamentar, que se para tal art. fosse necessario, o deveria ser igualmente para toda a Certa, e até nem a camara podia deliberar não tendo discutido inteiramente o seu regimento; que a outra rasão era a de suppor-se que o crime em questão era crime militar, e não civil; que a este respeito os anteriores preopinantes tinham desenvolvido a materia tão completamente, que pouco podia acrescentar; porem que lembraria que sendo considerado como crime civil, era necessario fosse julgado segundo a Carta determina, e que lhe pare-cia evidente que o augusto auctor da Carta nunca havia tido em vista que taes crimes fossem da competencia do foro militar: que não podendo ser presos os reos sem culpa formada, esta formação de culpa suppunha um juiz; porem que sendo processadas as causas nos conselhos de guerra se faltava a esta ex-pressa determinação, porque n'eles não ha outro juiz que o mesmo conselho, o qual passa a tomar conhecimento do fac de estar ja preso o réo. Ultimamente que a outra rasão que o governo apresentava em favor do projecto era o ter-lhe parecido mais

melindroso pedir suspensão de habeas corpus do que a derrogação do art. 15 do regulanento de 18 de Outubro de 1763, mas que Othe parecia que se a dita lei existia no tempo que foi jurada a Carta constitucional, ja de direito ficara revogada pelo juramento da mesma Carta, e que tanto importava (posto que ainda não constava essa derrogação) destruir um art. da Carta como uma lei que estava em harmonia com a mesma Carta, e que não entendia como se havia de estabelecer uma lei que inculcasse a ideia, e tivesse os effeitos da suspensão do habeas corpus, sem declarar effectivamente suspensas essas garantias individuaes dos cidadãos : e acressentou, que desde o momento em que a Carta appareceu, qualquer soldado tinha direito a ser julgado segundo a mesma Carta determina, sendo pelo juizo civil, se os crimes que cometible toram civis, e pelo juizo mi-litar, se os crimes foram militares, que de outra maneira, ia-se tirar esse direito; sendo assim que os direitos se não tiram e que apenns se suspendem as formalidades dos pro-

O sr. Sarmento, depois de manifestar que não tractaria de entrar muito na discussão materia por julga-la sufficientemente ellucidade, e por te-lo já feito na sessão antecedente disse, que com tudo não podia deixar de lem-brar que se estava cituado sobre um volção o brar que se estava cituado sobre un volcao o qual tem feito erupo es em pontos que ainda que distantes da capital, podem todavia mandar para esta a lava e as cinzas; que era verdade que o ponto de que se tractava era muito interessante, e que o não dizia para que se apressurasse a materia, porque segundo muito bem disse o poeta romano Nulla de morte hominis cuntatio longa est; mas que fazia aquella reflexão para que se adoptasse o que parecesse mais conveniente para atalhar os males, que aqueixão a patria: que se diz que existe em vigor a lei, que o ministerio pede, se ponha em practica; mas que ninguen melhor que o poder executivo, regado da execução das leis, pode saber se esta, ou não, em vigor, e que supposto reclamava sua execução, era claro, que de fa-cto o não estava, por mais engenhoxos que tivessem sido os argumentos feitos para pro-var o contrario. Continuou, dizendo o illustre deputado, que não teria davida alguma em que à palavra motum se accrescentasse sedicioso, e citou sobre a intelligencia da dita palavra o seguinte texto, de l'ascoal José de Mello = Vis..... à pluribus in turba com-misa, nullo fine et casu admata tumuttus (motim) in regem: vel rem publicam, rebellio: in regis administros ordinem ve publi-cam seditio —, acclarando por este modo as interpretações que tinham sido feitas da mesma palavra por alguns srs. deputados. Continuou dizendo, que não podia deixar de refutar a propozição que tinha ouvido na sessão antecedente, de que ainda que se negasse ao governo o que pedia, que de modo algum ao governo von e poda, que não podia con-ceber, como se podia exigir a responsabilida-de do governo, sem se lhe conceder alguma cousa do que pede para segurar a tranquili-dade pública. Depois de outras varias reflexoes, findou o seu discuesso, dizendo, que era preciso ter em vista, de que não eram os ss. deputados juristas, se não legisladores, e que nada poderiam legislar, se estivessem a reparar que tal ou tal lei determina tal, ou tal coisa, que o governo e dos vivos, e não dos mortos, e para os vivos é para quem ha obrigação de fazer as leis.

O sr. Miranda começou o seu discurso expondo que como membro da commissão, diria alguma coisa a favor do projecto, e que não entraria no mesmo exame delle sobre a sua congruencia, ou incongruencia, porque não sendo jurista, isto lhe não competia, pelo que, apresentaria as principaes razões a que deveria olhar-se na discussão. Manifeston com tudo alguns argumentos em contra dos que se tinham feito, para provar, que o projecto da Commissão era opposto ao § 16 do art. 145 da Carta, e continuou dizendo, que em toda a discussão se não tinha attendido ao principal, que era, que as cir-

energicas, que não julgava a patria inteiramente em perigo; porêm que tambem se não julgasse, que havia soccego público, que nas gazetas neda se via, mas que as cartas particulares davam bein a entender o estado das provincias, que o Marquez de Chaves se achava poucas leguaso de Bragança, ameaçando uma invasão, e que tambem a poucas legoas da arruin estavam organizadas guerrillias, que ja tinham commettido nella algans roubes. Terminou dizendo, que não sendo o projecto centra a Carta, como sobejamento e tinha mostrado, se devia desatender qualquer outra consideração, e remover os embaraços que se oppunham a castigar os rebeldes.

O sr. Henriques do Couto achon utilissimo o projecto, e disse, que se se tivesse ja adoptado, não se terra perpetrado factos tão escandalosos, como os que ate agora tem ha-

O sr. Guerreiro começou, demonstrando que não era de valor o argumento que se tinha feito contra o projecto, d'encontrar o § 16 do art. 145 da Carta, mostrando, que quanto naquelle art. se dizia, era relativo ás gurantias do cidadão, as quaes podiam sus-pender-se na forma do § 34, e que por tan-to, se a disposição do 2.º art. do projecto era permanente, podia considerar-se contra o art. expressado da Carta, mas sendo por tempo certo e determinado em conforme com o § 34 do mesmo art.. parecendo-lhe que nas presentes circunstancias era necessório para suffoçar uma rebelhão cujo espirito existe, e que se tracta desgraçadamente de propagar mais e mais. Combatendo o argumento que se tinha feito a respeito da clas ificação dos crimes commettidos pelos militares, dizem que estes não formam uma nação separada dentro da nação, que são cidadãos os quaes por suas profissões contrahem novas obrigações, e obtem novos direitos, mas que não deixam por isso de estar sujeitos as mesmas leis que o resto dos cidadãos. Reflectio que ou existia, ou não existia o espirito da rebelhão em Portugal, ou se receava, ou se não receava uma invasão estrangeira dos degenerados portuguezes que haviam abandonado a sua potria: se existia tal rebellião, e se havia tres receios, deviam ser suspendidas as formalidades que garantem a liberdade individual, e que ninguem melhor do que o governo, que sabe qual o espirito, a opinião, e os acontecimentos de todas as terras do reino, podia informar ácerca d'este particular, que portanto se lhe fosse permittido pediria ao sr. ministro d'estado dos negocios do reino esclarecimentos sobre essa materia, e que se os que desse fossem confirmando hypotheses de que fallára, votaria desde ja pelo projecto, accrescentando que oxala se tivesse adoptado ja esta medida, porque teria evitado muitos crimes; porêm que se o govêrno se julgava assaz forte para realizar a tranquillidade no reino, sem a suspensão das garantias individuaes, então votaria contra o projecto: Passon a analysar depois o projecto, e a considerar parcialmente as vantagens, e as desvantagens d'elle, propondo como additamento ao 4. art. que os crimes dos réos que se acham ausentes sejam remettidos ao juizo civel para serem julgados; e tornando a fallar da materia em geral, votou contra o projecto de lei em questão considerado como uma medida permanente, ap-provando a L.º parte se se considerava como parte se se considerava como uma suspensão das garantias individuaes, uma vez que o govêrno conhecesse a necessidade

d'ella, e assim o declarasse. O sr. Derramado fez uma analyse dos delictos de rebellião que podium cometter os militares, achando que n'elles havia um contacto intimo com os crimes que interessavam a sociedade em geral, não julgando por tanto que fossem fora de proposito serem julgados militarmente; fez conhecer que a medida de que se tractava, era muito necessaria, atten-dido o astado da nação, e a insobordinação d'alguns militares, manifestando, que a maior parte d'esta flonrosa classe não sómente era fiel a seus deveres, se não que ella mesma desejava ver punidos aos que se tinham affas-

cumstancias actuaes reclamavam medidas do da vereda da honra, e da virtude: disse mais que ainda que nos tribunaes houvesse a methor vontade, havia inconvenientes que se oppunham a prompta decisão das causas, o que não acontecia tão facilmente nos julgados militares: que não tractava de deprimir a benemerua classe da magistratura digua em geral de toda a veneração e respeito, mas que se podia dizer sem aggravar ningnem que alguns d'essa mesma meritissima classe precizavam de

uma meritissima reforma.
O sr. Leonil, depois de um extenso discurso, em contra do projecto disse a final que desde que a proposta da commissão tinha apparecido por 1. vez na camara a tinha caracterizado de negativa, e nunca de sufficiente, que depois que entrou em discussão a julgára inutil, e hoje em consequencia dos es-clarecimentos da mesma commissão a repu-

tava perigosa.

O sr. Magalhães disse, que era constante que a camara podia nos casos de rebellião suspender alguma das formalidades da Carta; que quem podia o mais, podia o menos. Supponhamos, continuou, que o governo pe-la repartição das justiças propunha á camara se suspendessem algumas das formalidades rescriptas na Carta para a prizão d'um cidadão, estamos no mesmo caso: é verdade que se diz que o poder executivo devia marcar na sua proposta o tempo que julgava necessario Para a suspensão d'essas formalidades, ou para, contrabindo-se ao caso presente, determinar a duração da lei que per ende se ponha em vigor, mas porque esse lempo senão marcon, deve-se reputar mutil essa proposição? Por-que o braço se gangrenou, ha de deixar-sperder todo o corpo!

O ill. deputado foi de parecer que pelo contrario devia adoptar-se o projecto na generalidade, e disse também que pelo mesmo motivo que um dos illustres prepinantes havia dio que a lei era opposta aos fins que o-governo se propunha, elle admittiria, por-que dissera que era mais demorado o jilizo pelo conselho de guerra que pelos tramites civis, a que por essa mesma razão elle adopta-ra o juizo militar, porque assim poderia o reo ter mais tempo para manifestar sua innocencia, se por fortuna se achava n'esse cazo, e que a sociedade não interessava que morressem os innocentes, se não que se castigassem os culpados, que quando a lei cahe so-bre os innocentes em vez de atalhar os males, attrahe sobre stocho, despreso, e descontentamento, em frm que elle adoptaria sempre a medida que mais se acomodasse a justiça na-tural: que approvava em geral a proposta do governo, reduzida a projecto de lei, reservan-do-se fallar dos artigos quando entrassem em discussão.

O sr. Pereira do Carmo disse que tudo quanto nesta longa discussão se tinha dito pertencente á proposta do governo, e ao pro-jecto de lei formádo, sobre aquella proposta, se podia reduzir a dous art. 1." que a proposta do governo, e a da commissão eram contra a Carta, porque concediam um foro militar e uma commissão especial couzas destruidas pelo § da Constit. tantas vezes citaque era desnecessaria porque segunda : 2. do as leis actuaes caminha o processo mais desembaraçadamente que o methodo que propõe o governo: continuou dizendo o ill. deputado, que nem a proposta do governo, nem a proposta da commissão eram contrarias á Carta, porque no § 16 art. 145 se es-tabelece que fiquem cassados todos os privilegios, mas que todavia é uma excepção dos privilegios de cauza, e que aquelle de que se tratava entrava nessa regra e não na regra geral: que pelo que pertencia a dizer-se que a proposta do governo, e o projecto da com-missão eram desnecessarios, porque segundo as leis actuaes os processos são mais desembaraçados, assim o creria, se a experiencia não fallasse mais alto que as theorias

Nós temos visto continuou dizendo o deputado, de 4 a 5 mezes a esta parte, crimes horrorosos e taes que durante 300, ou 499 annos da vida politica desta monarquia naf ha similhantes; e onde estão os custigado. Não apparece nem um; será isto falta de

leis? Se assim é, está justificada a insufficien-cia das mesmas leis. Será falta dos juizes? Então tiremos os processos aos juizes, e entre-guemo--los a uma commissão militar. Em nenhum dos casos é inutil a proposta do go-

vêrno, e da commissão.

Senhores, a relaxação política tematraressado todas as camadas da sociedade, e
em todas se sentem os effeitos mais, ou menos sensiveis de sua influencia: a honra desapareceu, os juramentos se converteram em formulas, e o perjurio tem convertido esta nação em um estado de guerra e de má fe: e qual é o motivo? o poder arbitrario : este abalou pelos fundamentos a sociedade, cha-mou á verdade mentira, á virtude crime, e ao crime virtude: e que resultou d'isto? Que alguns magistrados (pois não é atacar a classe alias muito digna de respeito posto que em todas as da sociedade há bons e máos) olhando ao estado vacillante das cousas em vez de tomar por norte a honra, e os juramentos que consideráram como formulas que não constituiam direito algum do seu interesse, fizeram-se escravos das circumstancias (chegando o orador a esta parte do seu discurso houve rumor de approvação na camara e ga-lerias, ao qual disse que elle não precizava de applausos, que o que queria era satisfazer a sua consciencia, e continuou dizendo) que aquelles de quem fallava como ainda não viam claro o horisonte político tinham uma conducta equivoca para não perderem a rança de obterem algum dia o premio de tal procedimento. Indignos, or lamou o illustre deputado, não é mais honroso que o homem acumba com a causa gloriosa, que uma vez abraçou! Voltando á questão concluiu que era evidente a necessidade em que estava a a camara de adoptar a proposta medida.

O sr. Marciano de Azevedo approvou o projecto votando contra o ultimo art. delle, e opinando que este devia riscar-se, porque devendo ser a lei igual para todos se designavam penas mais moderadas para a classe, a

que o dito art. se referia.
O sr. Moura Cabral depois de ter considerado no seu dircurso, que o crime de leza magestade, não é nem pode ser comprehend do entre os crimes militares que tendem contra a disciplina, declarou que julgava muito util o projecto, em quanto estabelecia uma providencia temporaria pelo tempo que as circumstancias o exigirem, e que por tan-to julgava devia adoptar-se o projecto como a indicação proposta pelo sr. Guerreiro. Con-cluiu o seu discurso dizendo, que deviam de uma vez acabar os juizos inquisitorios, e as-sim ficariam remediados todos os males, e se não precisariam leis d'esta natureza: que os juizos deviam ser publicos, não sabendo porque ja o não eram, estando assim deter-minado pela Carta. Que nem elle nem seus companheiros deviam por mais tempo julgar em segredo. Em fim, disse, mande o gover-no abrir as portas da relação, e que haja uma galleria igual á d'esta camara, onde uma galleria possa quem quizer ir ver como os ministros julgam os crimes, e então verá o povo por si mesmo os juizes que são justos, e os que o não são.

O sr. Motta votou a favor do projecto, menos na segunda parte delle, em que a com-missão tinha designado as penas porporcio-

nadas aos delictos.

O sr. Aguiar em um eloquente discurso, mostrou a necessidade da medida proposta pelo governo, votando a favor da inedida legislativa, indicada pela commissão.

O exc. sr. Trigoso illustrou por tal forma n maleria, que terminado o seu discurso, mui-

tos srs. deputados pediram votos.

O sr Presidente perguntou se a materia estava sufficientemente discutida, e se julgou que sim: em consequencia, propoz 1. podia propor á votação a restituição do art. 15 de guerra, não se julgando por conseguinte contrario á Carta, resolveu-se que sim. 2.ª se a camara concedia no governo a estituição do art. 15 de guerra na fórma que está concebido no projecto salvos os art. varticulares com que a commissão desenvolveu a proposta do governo: resolveu-se que sim. 3.ª se o projecto de lei voltaria á commissão para novamente lhe reformar o art. : o que foi proposta do sr. Manoel. Antonio de

Carvalho: resolveu-se que não.
O sr. Presidente dise: conseguintemente hade passar por uma nova discussa.
O sr. Guerreiro instou se declarasse, se as palavras rebellião, traição, e motime, mencionadas no art. de guerra, de que se fallava comprehendiam ou não os crimes de leza magestade de 1.º cabeça, e requereu se consignasse na acta a declaração que a este respei-to fizesse o governo. (Não se tomou em resolução.)

O sr. secretario Costa leu um officio do exc. ministro da fazenda, manifestando tinha levado ao conhecimento de S. A. em nome d'El-Rei a resolução da camara, relativa á assignação dos srs. deputados, presidente e secretarios, com a qual S. A. se conformou, e que se tinham expedido ordens ao thesouro, para apromptar mensalmente essas quantias, e outras despezas da camara, e que com este motivo dava também conta de que se tinham anticipado 600 % reis por via de gratificação de viagem a cada deputado da Ilha da Ma-

deira, na mesma Ilha.

O sr. Piment: Aguiar disse, que desde
o tempo das anteriores cortes se lhes tinha arbitrado essa mesma gratificação; e por isso agora o tinha feito da mesma fórma a camara da Ilha, o que declarava para salvar a delicadeza daquelles sis. deputados; que a camara o tomaría em consideração, se era ou

não excessiva.

O sr. presidente disse, que era objecto d'alguma consideração, sobre o qual setomaria resolução em outro dia.

O mesmo sr. presidente deu para ordem do dia da 1. sessão, a discussão dos art. do projecto da commissão que hoje se debateu, e havendo tempo, o resto do regim nto inter no da camara, e pelas 3 horas da tarde, disse = Está fechada a sessão.

Recebemos hoie folhas de Londres: daremos immediatamente extractos do mais interessante de seu contehudo.

18 de Novembro = easa da supplicação.

Hoje pelas dez horas da manhan se reuniram o chanceller como presidente, os dous procuradores da coroa, os conselheiros, Joaquim Guilheime da Costa Posser, Thomaz Antonio de Villanova Portugal, e outros para tractaram sobre o inventario e partilhas a que se procedeu pelo fallecimento do Sr. Rei

Audiencia do erime da C. e C., e aggravos, do dito mez e data

Os processados pela rebelliño do corpo de os processados peta recenha do conpute policia não tiveram provimento no aggravo de injusta pronuncia que haviam interposto. A pronúncia foi sustentada por accordam da data de hoje.

Embargos á final sentença de José da Emoargos a una sentença de vose da Silva Brandão, condemnado a 10 annos de degredo para Angola por falsario denuncian-te e testemunha falsa. Havia elle accusado a F. Cazaniga de dizer mal da familia real, da

Ainda que houve duas testemunhas que com o sentenciado asseveraram e juraram ser verdade, com tudo não chegou a ser preso o denunciado porque as outras duas testemunhas foram logo denniciar-se que haviam si do alliciadas pelo dito Brandão, pelo que gosaram do beneficio da lei e foram absolvidas, e o denunciante Jose da Silva Brandão condemnado a dez annos de degredo para Angola. — Sahiu por sentença dos embargos. -Accordam em relação &c. Sem embargo dos

embargos, vá cumprir a sentença.

João da Igreja, e Marianno Saloio, trabalhadores, Manoel Maria da Egua, pedreiro, Lourenço Peres, sacristão, todos de Evora, condemnados a degredo perpetuo para
Angola por salteadores d'estrada. Accordam

da mesma data. (*)

Lisboa 2 de Novembro. Estamos informados que o Conde de Villa-real, par do reino esta nomeado en baixador junto á corte de França, e José Guilherme Lima, secretario da mesma em-baixada. Este ultimo é o antigo addido da legação portugueza em Madrid, que em lo-gar de seguir o exemplo de seu tio Joaquini Severino Gomes, deo provas da mais viva adhesão á Carta constitucional, que jurou com toda a sollemnidade.
(Constitutionnel.)

anna EXTERIOR.

Madrid 16 de Outubro.

Uma ordem regia que vem inserida nos jornaes de Barcellona e de Cn , contem o seguinte. Por occasião de certo processo em que furam injustamente compromettidos al-guns vassallos fieis d'ElRei; a sald de corte representou a S. M. os fuconvenientes que sobrevem à administração da justica, ao bem do estado e à segurança dos subditos leaes, por se não observarem as leis que defendem o tomarem-se em consideração memorias, cartas, denuncias, e outros que taes pa-peis anonymos ou que por pessoa conhecida não ventiam assignados; quanto mais o cons-titui-los como base de desaças, e de outros actos judiciaes. S. M. convencido de que em todos os tempos, e especialmente eni as accar os funestos efeitos de similhantes escriptos; foi servido ordenar, conformanto-se com a proposta do dicto tribunal, que novamente a todos os tribunaes, juizes e mais auctori-dades se recommendasse a exacta observancia das mencionadas leis, e sob a mais stricta responsabilidade: e que além d'isto, apenas haja logar, se esforcem por descubrir os aucto-res e cumplices das denuncias anonymas, a fim de lhes applicarem as penas em que hous (Eloile) verem incorrido.

Sevilha 8 de Novembro. Extracto de uma carta particular que nos

foi dirigida.

Meu estimado amigo, sahi em distancia de duas legoas desta cidade, e no caminho encontrei os portaguezes que fugiram do Alencontret os portaguezes que na tanta do re-garve, sendo em número perto de 900 ho-mens, entre elles 54 officiaes, pertencendo todos ao n.º 4 de caçadores, e 14 de infan-teria. Esta tropa foi aquartelada em Ecija, depois de ter sido desarmada em Ayamonte. Durante a sua marcha receberam rações dobradas, ou de campanha, e as justiças do tranzilo tiveram ordem para lhes dar o me-lhor tratamento possivel. Nas diversas povoa-ções onde paráram foram recebidos com consideração, e é singular que até os proprios soldados vinham munidos de bastante dinheiro. Consta-me que em um convento desta cidade se acham aboletados 12 officiaes, a quem sustentam lautamente os frades cartuxos.

Ha dias se espalhou a importante noti-cia, de uma breve mudança de systhema de governo, dizendo-se que as grandes potencias annuiram, particularmente a França e a Inglaterra, a que a Hespanha decrete uma Car-ta ignal a que rege em Portugal, salvas as modificações que as circumstancias aconselharem. Acrescentam que para isto se effectuar entrarão 60 mil Francezes pelos pirinéos, e 20 mil Inglezes por Portugal, tencionando S. M. Catholica ir a Pamplona. Sobre a veracidade d'este facto correm diversas opinioes, mas o certo é que aqui ha ordem para se re-

causas que se publicam nas audiencias civeis e crimes dos nossos tribunaes. Póde se considerar este um trabalho d'Hercules, e mui similhante ao que lhe deu por tarefa Elrei August trazer a limpo e a publico alguma cousa do que litiga. e julga entre nós. Esperâmos que pouco a pouco se melhorem estes extractos à properção que uns percam o horrer à publicidade, e outros reconheçam que ella é a mais segura garantia da recta justica a indispensavel conficção da l berdade legal, a protectora da innocencia, o te,-tor do magistrado prevaricador, o triumpho e gloria do juiz honrado.

^(*) Com muita difficuldade vamos obten-, e publicando estes extractos das principaes

ceberem quatro até cinco mil Francezes que n_{em} de Cadiz, ao passo que as esquadras e Ro asportes Inglezes estão em grande movimento no mediterranco.

A cada momento recebemos noticias de soldados e officises hespankoes que desertam para esse reino, e inda hontem soubernos de grande número d'elles vindos do campo de S. l'oque, que vão buscar azilo na provincia Alemtejo. Os apostolicos continuam trabalhando com muita actividade, porem seus esforços são baldados, e hoje principiam a desanimar gritando altamente, que Portugal e seus alliados teem a culpa das grandes catastrophes que vão apparecer na Hespanha: da feliz mudança que se espera para sarar as profundas feridas que vertem sangue aeste aflicto e desgrado paiz.

> Badajos 15 de Novembro. Extracto de outra carta particular.

Os portuguezes transfugas, continuam no deposito que lhes foi designado de Villa nueva de la Serena. Ao presente estão mui descontentes, em consequencia de uma real ordem, que manda abonar aos officines, sómente a quarta parte do soldo que venciam em Portugal. Esta medida é filha do apuro em que se acha o nosso thesouro sem meios, nem credito.

Paris 14 de Outubro.

Apressamo-nos em annunciar a publicação de uma obra que vai fuzer épocha nos annaes da impressão, e que devera ter logar na livraria de todos os literatos. E' o Manual da Typographia francesa, ou tratudo completo da impressão, obra util aos typographos principiantes, para os livreiros, e para os homeas de letras, por P. Capelle, impresso debaixo da direcção typ graphica de Mr. Rignoux. Esta producção que não seria bem appreciada, por quem só visse nella um tratado de erudição sobre os differentes ramos de uma arte preciosa, será considerada como um dos mais bellos monumentos typographicos do seculo, e vat acabar de collocar Mr. Riguoux entre os primeiros typographos modernos. A perfeição com que elle executou o fue simile dos primeiros chejes d'obra da imprensa nascente, bem como o dos diversos caracteres que foram successivamente empregados pelos mais celebras impressores desde o 15 ° seculo; os minuciosos cuidados que elle deu a todas as partes da impressão são par-o Manual da Typographia franceza uma garantia certa de boa accestação

(Constitutionnel)

Londres 10 de outubro.

Uma carta particular de Alexandria traz em substancia o que se segue. Tenho o gosto de participar-vos que o general francez Boyer deixou o serviço do pacha. Existe uma lucta continua de authoridade entre o general, e Mohammed-Laz, ministro da guerra, que S. A. o pacha tem debalde procurado apaziguar. O descontentamento dos dous partidos chegou a ponto, que varios officines tendo sido despedidos pelo ministro da guerra, tornaram a ser alistados em frança por ordem do gene ral que lhes consedeu soblo dobrado. Parece que o pacha tinha feito muitas concessões ao general, porem que as pretenções deste ultimo cresciam na proporção da condescendencia de seu amo, e que tendo solheitado uma audiencia, o pacha lha recusou, porque sa-bia que não podia conceder o que o general tinha a pedir. Então o general exigir a sua demissão, que lhe foi concedida no mesmo instante. Julga-se que o Marquez de Livron, agente militar do pacha em frança, será cha-mado a Alexandria para substituir o seu lo-gar. O ceracter deste homem é muito mais conciliador.

(Constitutionnel.)

Londres, 31 de Outubro.

Carras do alto Peru confirmam a noticia recebida antes que o Gen. Lamar, no-meado presidente da republica de Bolivia tinha recusado este emprego; que o presidente Bolicar tinha sido eleito dictador por dous annes e que o congresso se devia remir a 25 de Maio, mesmo in ausencia do dictador.
(Globe and Traveller.)

Smirna 19 de setembro.

(Extracto de uma carta do agente de Lloyd's.)

A fragata Enchantress chegada de Belfast, foi abordada a nove do corrente por uma embarcação grega na altura de Zea, de trin-ta homens de guarnição que lhe roubaram tudo quanto poderam levar. A 10 do corrente, 70 vasos de guerra gregos, atacaram a esquadra turca, commandada pelo capitão Pachá na altura de Mitylene, e depois de ama acção de algumas horas, retirou-se a armada grega sem que houvesse muito damuo de parte a parte. Os navios de guerra ingle-zes, Siringpatam e Partian acham-se neste

Plymouth 2 de novembro

(Refugiados hespanhoes em Loudres.)

Emprega-se toda a attenção do publico em valer aos refugiados he-panhoes durante esta rigorosa estação. Sabbiedo passado rece-beu Lord Mayor varias quantias, e na terça seira seguinte enviaram-se novas subscripções que subiram a 50 fibras; estas sommas tem si-do temettidas por mr. Freshfield (empregado na praça) o qual se offereceu para secretario, devendo publicar os nomes dos subscriptores.

Consta que em todas as negociações entre a legação russa e o governo turco, o Reis effendi se expressa com a major acrimónia, queixando-se da conducta do governo russo: as respostas evasivas dadas ao embaixador deste governo, são acompanhadas de arguições contra a arrogancia e má fe do gabinete russo. Se este procedimento for tão forte como se diz, a paz que se acaba de concluir com os tratados de Ackerman durará sómente emquanto os turcos não a podérem romper impu

(Flymouth and Devonport Weekly journals)

E' chegada a Varinas, diz a gazeta de Columbia, uma comunissão, que da parte do novo governo de Venezuela vem convidar os habitantes a adherirem á causa dos insurgentes, e a reconhecerem a auctoridade do general Paez. Mal recebidos foram taes convites, e o povo declarou a intenção que lhe assistia de obedecer ao governo da republica.

(Etoile)
Assim escrevem de La-Guaira em data de 4 de Setembro. Esta provincia ha de por algum tempo estar perdida para a republica. Bem limitados são em consequencia d'isso os recursos do governo geral. O general Paez e o seu partido fazem, para se suster, enormes

(Jd.)

O Times (de 25 de Outubro) relata o

Um extraordinario negocio em que se acha compromettida a reputação de um membro do parlamento, e mais particularmente a de um par de Inglaterra, ha de provavelmente ser objecto de devassa legal. Affirmaque esta circumstancia é a principal causa da rapida partida de M. Canning de l'aris.

(Jd.)

Columbia 10 d' Agosto. O governo executivo continúa a desen-

volver a maior energia para adquirir dinheiro, mandou affixar outra proclamação, con-vidando os bons columbianos, a apresentarem-se com os seus capitaes para o emprestimo no 1." de outubro a fim de se manter o credito publico.

Em Monte Video suscitou-se uma disputa entre o consul inglez Mr Hood, e o al-mirante brazileiro. Tinha ordenado este ultimo que os emigrados britanicos desterrados para Buenos Ayres, que estavam detidos em Monte Video, fossem mandados para o Brazil, considerando-os como cidadãos da républica, com a qual o seu governo estava em guerra. Oppoz-se a isto o consul, fundanda se em que eram subditos britanicos, e que não podiam renunciar a esta qualidade, debaixo de qualquer circumstancia.

Ha em Buenos Ayres dous periodicos que sahem diariamente, outro tambem em hespanhol que saho 3 vezes por semana, e uma gazeta ingleza, outra franceza, que sahem ambas uma vez na semana.

(The Courier.)

COMMERCIO.

Noticios maritimas.

Navios sahidos em 25 novembro. - Brig. Navios sandos em 25 novemoro. — Brg. ingl. Rouware, cap. Frank Caudy, para Bristol, com vinho e freeta. Corveta portug. Princeza Real, para Cobe Verde. Somaca portug. Conceição, comm. Lima, para as Ilhas.

Entrados — Histe portug. Bom fim. Mestre Joaquim A. Aldiano, em 7 d., de Cork,

com manteiga, a Dourado. Esc. ingl. Concordia, cap, J. Smith, em 7 d., de Londres, com fazendas, a H. James, Esc. ingl. Concordia, cap. G. Lungdon, em 8 d., de Liverpool, a.H. Ja-mes. Rasca portug. Sr.* da Nazareth, Mestre E. a Silva, em 16 d., da Terceira, com milbo. Gal dinamarq. Anna Eleonora, cap J. 3.
Blanden, enn 18 d., de Copenague, com trigo, a V. Moller. Paq, ingl. Sandewich, cap.
Adonial Schyglen, em 7 d., de Falmonth, com 1 mails e 10 passageiros. Brig. ingl. de guerra, comm. W. Wat.

Papel moeda.

Lishoa 25 de novembro. - Compra = 14 t Venda == 14 t

ANNUNCIOS.

Terça feira 28 do corrente, as 10 horas, no largo de S. Paulo n.º 11, 1.º andar, ven-derse há em lestão publico a mobilia da mesma casa, que consta de camas, mezas, espe-lhos, cadeiras, comodas, guarda loiça, ora-torio, banquinhas para jogo e para cha, uma torio, banquinhas para jogo e para mais, maquina eletrica, e outros objectos mais, major parte dos quaes de bom gosto e em bom

O hymno constitucional para pianno forte, composto por Vidigal, dedicado e offe-recido a Serenissima Senhora Infanta D. Isabel Maria: acha-se de venda no livreiro Ro-mão José da Silva, abaixo da Igreja dos Martyres n. 42.

ou a Conquista do Algarve, romance, obra posthuma de F. E. ven-de-se em todas as lojas do Chiado, Marty-res, e na de João Henriques na rua Augus-D. Branca . - Recommenda-se particularmente a descripção do cabo de Sagres, o sonho, o Val-de-morte, a Caçada de Antas, o Bosque do Atmargam. 1.º vol. em papel superino im-presso em Pariz em 1826. encadernado 960.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2, e somente se vende no mesmo logar.





Por anno Rs. 10,5000 de Por semestre 58400 Por trimestre 3,8000 3060

Avnlst

O PORTUGUEZ.

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

TERCA FEIRA 28 DE NOVEMBRO 1826. りからまでのは、またのでであった。

INTERIOR.

GOVERNO.

or officio recebido na secretaria dos negocios estrangeiros, e escripto de Vienna em 31 de outubro, pelo ministro de Portugal, se confirma a noticia, que demos na nossa fi-lha n.º 21, de se haverem celebrado naquel-la côrte, no dia 29 do mesmo mez, os es-ponsaes do Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, com a Senhora D. Jana II. Rainha de Portugal. Sua Magestade Imperial e Real Apostolica agracion por esta occasião som a gra-craz da imperial e real ordem da coroa de ferro ao barão de Villa Secca, ministro de Portugal, e ao Visconde de Rezende, ministro do Brasil, conceden lo ao secretario da legação portugueza D. Luiz da Camara a insignia da ordem de S. Leopoldo.

Pela secretaria dos negocios da justiça se expediu portaria na datta de 21 de novem-bro, ao chancelles da relação do Porto, para remetter todos os autos e procedimentos que dizem respeito a averiguação judicial, que por virtude de uma commissão, se teem feito naquella cidade, à cerca de uma conspiração denunciada; declarando-se que taes comm sões não devem ter logar, por serem oppos-tas á Carta constitucional.

Por decreto de 21 do corrente expedido pela-secretaria da fazenda, se ordena o paga-mento, a Intonio Marrare, empresario actual do real theatro de S. Carlos, do que se lhe deve por saldo do auxilio do primeiro anno da empreza, devendo ser pago pelos fundos des-tinados a guarda real da policia. No mesmo decreto se determina que os futuros auxilios para o theatro figurem no orgamento geral da fazenda, para serem decididos como disposição legislativa, e se manda admittir o recorrente no concurso dos lançadores para a ar-rematação da illuminação da cidade, tendo-sa presente as condições que propõe.

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 27 de novembro.

Principioù às 11 horas e um quarto, estando presentes 37 dignos vares.

O ex. Marquez de Tancos leu a acta da antecedente, que foi approvada.

O exc. Conde das Galveias leu o officio, e e documento seguintes = III.º e exc. sr. Por ordem da S. sr.º Infanta Regente, em nome de l'Estasi canho a boura de enviar a y, exc. par de l'Estasi canho a boura de enviar a y, exc. par d'EtRei, tenho a honra de enviar a v. exc. para conbecimento da camara dos pares do reino, tima copia do contracto dos esponsaes entre S. M. a Senhora D. Maria H. Rainha de Portugal, e o Serenissimo Sr. Infante D. Miguel, celebrado nos paços imperiaes de Vienna d'Austria, no dia 29 d'outubro proximo passado — Deos guarde a v. exc. muitos annos. Palacio de nossa Senhora d' ajuda em 26 de Novembro de 1826. = III., e exc. Duque de Cadaval, presidente da camara s pares do reino = D. Francisco d'Almeida.

Contracto de esponsaes entre S. Magesta-de a senhora D. Maria II. Rainha Fidelissi-ma de Portugal, e dos Algarves, por seu pro-curador o sr. Barão de Villa Secca, do conselho de S. Magestade Fidelissima, e sea enviado extraordinario e ministro plenipotenciario jun-to a Sua Magestade Imperial e Real Apostolica; e S. Alteza, o Serenissimo Sr. Infante D. Miguel, celebrado em presença de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, nos poços imperiaes de Vienna d'Austrid aos 29 dias do mez d'Outubro de 1826.

Sua Magestade a Senhora D. Maria II. Rainha Fidelissima de Portugal, e dos Algarves, etc. tendo chegado à idade, em que por direito canonico e civil, póde contralur esponsaes; e havendo na conformidade de um e outro direito, havendo na conformidade de um e ontro direito, e das leis patrias, obtido a regia, expressa, elegal authorisação de seu Augusto Pai, e tutor natural, ElRei Fidelissimo, Nosso Senhor, para contrahir esponsaes com seu Augusto Tio, o Serenissimo Sr. Infante D. Miguel, beur como para nomear seu procurador para esse effeito ao sr. Barão de Villa Secoa, do conselho de S. Magastade Fidelissima, e seu enviado extraordinario, e maistro plenuo tenciarlo, as Major de Senador de S rio, e m nistro plempotenciarlo, junto a S. Ma gestaue Imperial e fieal Apostofica; e.S. Altera o Serenissimo Senhor Infante D. Mignel, achando-se igualmente em idade, e com todas as faculdades necessarias para similhantemente contrahir esponsaes com sua Augusta Sobrinha, a Senhora D. Maria II. Rainha Fidelissima de Portesta tugal, e dos Algarves, accordaram em fazer o sobredito contracto de esponsaes pela fórma ex-

pressada nos seguintes artigos. Art. 1." = S. Magestade a Senhora D. Maria II., Rainha-de Portugal etc. representada pelo seu acima referido procurador, e S. Alteza Serenissima o Senhor Infante D. Magnel, em Possoa, se obrigam, por maio de promessas reciprocas a effectuar o seu futuro casamento declarando os augustos contrahentes, que consideram os espensaes como uma promessa de consideram os espensaes como una promessa de conciuir o seu subsequente matrimonio per verba futuri segundo a doutrina da igreja catholica apostelica remana, tendo precedido por concessão da
saneta sé apostolica a dispensa do impedimento
canonico de consanguinidade, que existe entre
os dois augustos contrahentes.

Art. 2.º Os augustos contrahentes declaram
que o seu faturo consorcio se effectuará, logo
que a augusta contrahente houver de chegar á
idade contrahente houver de chegar á
idade contrahente por la conclara.

dade competente para o poder concluir, eu que tenha obtido da sancta sé um indulto especial, que suppra a falta, de idade; em qualquer destes dois casos tera todo o seu devido effeito a procuração que o Augusto contrahente passar, e houver de transmittir à Corte imperial do Rio de Janeiro; a fim de se fazer representar no acto solemne dos seus desposorios pela pessoa que aprouver a seu Angusto Irmão de designar. em ordem a que tão dilosa união, poesa ter lo-gar onde S. Magestade El-Rei Fidelissimo Nosso Senhor, tiver por mais conveniente, e

acertado.

Art. 3.º Os Augustos contrahentes esperam que o mesmo soberano poder, que os habilitou para contrahirem livremente os seus esponsaes, havera por bem sanar toda, e qualquer nullida-de que possa resultar da falta d'algumas formalidades que costumam acompanhar esta especie de contractes, e que no presente não poderão talvez ser completamente observados em rasão

las circumstancias e da distancia em que elle fui celebrado.

E para firmesa e validade deste contracto de que se extrahiram as copias necessarias, e authenticas, escripto por D. Luiz Maria da Camara, secretario da legação potrogueza, na corte imperial de Vienna, lazendo as funcções de secretario regio, e feito do baixo dos auspi-cios, e na presença de S. Magestade Imperial e Real Apostolica, assignado pelo sr. Barão de Villa Secca, do conselho de S. Magestade Fivalia Secca, ab conseino de S. Magestane Pi-delissima, e seu enviade extraordinario, e ministro plenipotenciario, junto a S. Magesta-de Imperial, e Real Apostolica, como procura-dor de S. Magestade a Senbora D. Maria II., Rainha de Portugal, e dos Algarves Sc. e pe-lo Augusto contrahento em ressoa; cujo contracto foi igualmente assignado em qualidade de testemonhos, por SS, AA, II, RR, os sere-nissimos senhores Archiduque Fernando, Principe hereditario, Francisco Carlos, segundo filho de S. Magestado Imperial e Real Apostolica, Carlos, e José Palatino d'Hungria; e do mesmo modo, por S. Alteza, o Sr. Principe de Meternich, chanceller da corte, e d'estado, e da Vicconde de Rezende, que interveio no presen-te contracto, como enviado extraordinario, e Ministro plenipetenciario de S. Magestade Im-perial e Real Fidellissima. Dado duplo em Vien-na d'Austria aos 23 dias do mez d'outubro de 1826. - O Infante D. Miguel - Charles , com-1826 - O Iniante D. Miguel - Charles, com-me temoin requis - Joseph, comme temoin re-quis - comme temoin requis le Viconte de Re-zende - Barão de Villa Secca. - como procu-rador de S. Magastade, a Senhora D. Maria II. Rainha de Portugal, e dos Algarves & e, - Ferdinand, comme temoin requis - François Charcomme temoin fequis - le Prince de Meternich, comme temoin requis, — Está conforme o eriginal — Barão de Villa Secca, — Está conforme a copia — José Basilio Rademaker. —

O exer presidente. Proponho à camera que por tão plausivel motivo envie por escripto uma men agom a S. Alteza, o Serenissimo Se-nhor Infante D. Miguel. (apoiado, apeiado) Então parecia-me conveniente nomearanma commissão para redigir essa mensagem. (apoiado, apoiado.) Esta commissão ha de ser nomeada or mim, ou elleita pela camara? Decidiu-se, que a nomeasse s. exc

O exc. Conde de Linhares: Parece-me mais proprio a que se principie por El-Rei noso Se-nhor, porque é nosso Soberano, e deve ser o primeiro, a quem nos devemos dirigira

A camara decidiu , que se fizessem duas mensagens : uma para S. Magestade, e outra para S. Alteza.

O exc Conde da Taipa: Eu peço que se responda ao officio, e que se nomeie uma com-missão para levar á Serenissima Senhora Infanta Regente es parabers por tão plausivel moti-vo (apoiado, apoiado) O exc. Conde das Galveias leu a carta re-

gia do exc. Bispo de Castello Branco, que logo prestou o juramento nas mãos do exc. Presi-dente.

Leu tambem as participações do exe. Conde de Belmonte, noticiando, não poder assistir ás sessões, por causa de uma grande constipa-ção, e do exc. Marquez d'Alvito, manifestando, que o mão estade de sua saude o ebriga asahir de Lisboa. Igualmente leu outra participação do exc. Conde de Porto Santo, com 31 votos, tendo ti-Arcebispo de Andrianopoli, pedindo que o dis-pensassem d'assistir às sessões, em rasão da súa de d'Anadia, e 1 o exc. Bispo da Guarda.

O em. presidente propoz, se a camara cen-cedia ésta dispensa, em altenção a estár nas-mesmas circunstancias, que o exe. Arcelaspo primaz. A camara a concedeu,

Ordem do dia.

O exc. Conde de S. Miguel : A commissão que ésta camara encarregon de rever o regulamento apresentado pelo governo, tem concluido os seus trabalhos; e quando a camara quixer, os appresentará.

O exc. presidente designou para ésta leitura o dia d'amanhan.

O exce^{-t}arquez de Borba leu o parecer da commissão das petições, a respeito de um reque-rimento appresentado por varios discipulos do actual curio de tachigrafia, "pedindo serem admittidos ao concurso que se deve celebrar. gundo a resolução d'esta camara. A commissão julgava, que os supplicantes podiam concorrer ao dito concurso (approvado)

O exc. Marquez de Tancos manifestou, que exc. Conde de Peniche, por motivo de imp sibilidade de apresentar-se na camara; remettia sua carta regia, que foi lida, e mandada re-

gistar. O exc. Conde de Limbares: Outro dia dirigi á camara uma reclamação, para que se pedissem alguns relatorios sobre o estado do paiz, que se tinham appresentado na camara dos ses. deputados; e aiguns membros d'esta camara julgaram que esta pertenção era pouco fundada, porque não competia a esta camara pedir estes papeis. Na gazeta de sexta feira, Vejo que estes mesmos documentos, que cu pedia, e dos quaes recebemos ja um, se acham públicos e á venda, e parece-me que não póde ficar dúvida a respeito da minha proposição, e que se devem tornar a pedir. O que nos tennos recebido é relativo a uma lei, para as theso trarias, e o que eu desejaria, é sobre o estado das finanças. O exe. Conde de S. Miguel: Uma indica-

ção, ou uma proposta, ja decidida negativamen-de pela camara, não pode ser repetida, na mes-ma sessão: o outro die propôz-se esta indicação. e a camara decisio, que seuao podissem esses relatorios, porque não parecia justo, nem a ca-mara dos ses, deputados os deve remetter antes da sua decisão. É como ja sé decidio parece-me, que senão póde fallar outra vez sobre este pouto.

O exc. Conde de Linhares : Mas, a questão mudou de natureza, uma vez que se fixeram públicos estes papeis, porque se podem ser públicos para to to o mundo, melhor o devem ser para esta camara. En não torra renovado proposta, senão tivessem apparecido em públi-co; mas agora a camara pode mudal a opinião que tinha formado.

O exe. Conde de S. Mignel; A camara pode aproveitar-se d'esta publicidade, comprando-os, mas, pedillos á camara dos ses deputaacho que não tem direito nenhum a isso. O exc. Condo de Linhares; Não é a camara dos .

dos srs. deputados, a quem se devem pedir. ao governo.

O exc. Conde de S. Miguel: Ainda menos se devem petir ao go érno; porque nos sens projectos de les, a interativa é na damara dos sys. deputados, e não na dos pares.

exe presi ente : A gaz tu não declara quaes são os projectos que se acham impressos.

O exc. Conde de Linhares : Pareceme que tem a palavra relatorios. Eu peço a v. exc., proponha á camara, se se devem pedir estes

Posta a votos a indicação, não foi appro-

() exc. Conde da Taipa: Sr. presidente, en ful nomeado o cutro dia para a commissão que deve rever o officio do ministro dos necommissão gosios do teino sobre a minha indicação a respeito dos cereaes. O officio confunde uma resolução da camara com um requerimento particular, e depois invectiva odiosamente contra mim. Por tanto, en desejasia ser dispeñsado d'esta commissão, e que se nomeasse outro, se esta rasão se julga attendivel.

O exc. Cpresidente: A commissão fei no-

meada pela camara, e a ésta toca decidir, se admitte ésta escusa (admittida.)

Procedeu-se á votação de outro membro, rezultou eleito no primeiro escrutluio o exe.

Arcebispo de Andrianopoli, pedinde que o dispensassem d'assistir às sessões, em rasão da sua
falta total de vista, e remettendo a sua curre
fegia, que tambem foi lida, e mandada registar.

O em. presidente propoz, se a camara com
cedia ésta dispensa, em attenção a estar nasmesmas circunstancias, que o exe. Arcebispo
primaz. A camara a concedeu.

de 4 o exc. Conde de Villa Real; 1 o exc. Conte d'Anadia, e 1 o exc. Bispo da Guarda.
O exc. presidente nomeou para a commissegia, que tambem foi lida, e mandada regissegia, que tambem foi lida, e a comesque se de segia registar a comesque se segua de la comesque de la comesq fanta Regente, os exc. srs. Arcebispo d'Elvas, Bispo de Pinhel, Marquez de Pombai, e Conde Villa-Real, Anadia, e S. Miguel.

S. exc. deu para a ordem do dia da sessão d'amanhan o projecto de regulamento interno, efechou a sessão pelo meio dia e um quarto. N. B. No numero de hontem pag. 2. col.

3. na sessão dos dignos pares, linh. 6. onde diz = exc. Conde de Funchal, lea-se exc. Conde de Ficalho.

Camara dos ses. deputados.

Sessão do dia 27 de novembro de 1826.

O sr. Secretario Costa fez a chamada acharam-se presentes 86 srs. deputados, faltando 14 alem dos 16 ainda não appresenta-

Pelas 9 horas e meia da manhan diese o sr. presidente: está aberta a sessão. O sr. secretar o Barroso lêu a acta a qual

foi approvada. Expediente.

Manifestou o sr. secretario Costa que os deputados Mendonça Falcão, Raivoso, a Mattos, se achavani imposibilitados por cansa de molestias de assistir à sessão, e que assim o partecipavam.

O mesmo sr. secretario leu um officio em que de ordem de S. A. incluia o exc. ministro dos negócios do reino uma copia do contracto d'esponsaes entre S. M. a S. D. Maria H. Ranha l'idellissima de l'Ortugal e Algarves, e o S. S. Imante D. Miguel, celebrados em Vienna d'Austria em 28 d'outubros do anno de 1826.

O sr. Autonio Maia propoz se nomeasse uma deputação que fosse a manifestar a S a S. S. Infanta Regente a grande satisfação cour que a camara tinha ouvido tão plausivel noticia, e assim se resolveu magnimemente.

Ordem to dia.

Entrou em discussão o art. L. do projeeto de lei appresentado pela commissão enci regada de examinar a proposta do poder exe-

Osr. Visconde de S. Gil de Perre foi de parecer, que a La cousa de que devia tractar-se, era de vêt se com effeito o artigo 15 de guerra estava revogado pela lei de 1763, sendo de parecer que no que se decedira na sessão anterior a respeito da proposição do governo, nada se tinha concedido a este, porque ainda que se resolveu o que pedita nada se deu ao mesmo governo mais d'aquillo para que ja tinha faculdades.

O sr. presidente chamou a questão a seu verdadeiro pento de vista fasendo notar que o governo tinha pedido a camara a instaura-cão do artigo 15 de guerra, o que em geral verdadeiro ção do artigo 15 de guerra, o que em g se tinha concedido, que a commissão fez gumas alterações neste ponto, uma d'ellas ncrescentar a palavra crime de rebellião, e a outra graduar as penas segundo as differentes ciasses deste delicio, e que a este fim devia dirigir-se a discussão, Inston o sr. visconde de S. Gil de Perre

que se posesse a votos se o artigo 15 de guer-ra estava on não revogado: que se estava revogado então não havia questão alguma,

se o não estava podra proceder-se a discussão. O sr. Joaquim Maia disse que julgava que agora do que se devia tractar era de se nos concelhos de guerra deveria tomar-se conta dos crimes incluidos nas palavras, motim, traição, e rebellião, e que elle era de opinio que restaurado o artigo de guerra, os ditos crimes deviam ser julgados militarmente.

() sr. Sarmento manifestou que a commissão tinha usado da palavra rebelhão, tendo em vista o estado em que se acham as provincias; estado que comparon aquelle em que se achava Roma, quando se tratava de

assassinar a Galbe; que nunca lhe passou á commissão pela ideia nem levemente que o que pertendera o governo com a sua proposta, fora restabelecer a disciplina no exercito, como tinha ouvido ponderar na sessão ante-cedante senão que julgon que o fim psincipal da dita proposta era authorisar no mesmo governo para acometter os mimigos internos e externos da nação no presente momento tendo usado para isso da palavra iebellião, e que em quanto á classificação das penas tinna sido feita com tanta madaresa que não podia deixar de fazer honra á commissão; concluia pedindo que o sr., presidente convidasse aos srs. deputados a não sahirem da ordem

e a tractar sómente do artigo em questão. O sr. Tovar perguntou qual era a ier que tinha derrogado o art. 15 de guerra, que de certo não era a de 1763, porque não fazia menção nenhuma, sendo assim que segundo a practica constante da legislação nenhuma lei é revogada por outra, sem fazerse expressa menção da que é revogada. Disse depois que era verdade estar vencido o art. mas que não se venceu que motim, tumulto, e rebellido, quizessem dizer crimes da lesa magestade, nem nunca se entendeu nos antigos regulamentos por motim e tranção, senão a militar; que depois que tinha ouvido declarar ao exc. sr. ministro do reino, que não se tractava senão de uma medida ordinaria, para restabelecer a disciplina do exerto; depois que conheceu que o governo não julgava necessario suspender as garantias in-dividuses, imaginou, que os crimes civis ainda que competitidos por militares, não deviam ser julgaciós, em conselhos de guerra. Terminou dizendo, que se ja estavam venci-dos os §§ 1.º 2.º e 3.º nada tinha que dizer, porem que se não estavam vencidos era o seu voto que não podia determinar-se outra cousa do que a medida ordinaria, e que voltasse o projecto a commissão, para que mannestesse que o art. 15 de guerra se acha ainde ein vigor,

O sr. Camello Fortes pedia se lessen? as

emendas que se tivessem feito.

O er. Leoni disse, que para consolidar a Corta com a milidade do projecto appresentava uma emenda, que a respeito do 1. art. estava redusida a que nos conselhos de guerra, alem dos erimes de traição e motim sé tomasse também conhecimento dos de re-

bellião, e alta traição Q sr. Miranda expoz, que como membro da commissão devia manifestar os motivos que esta teve para redigir o art. como esta. Disse que quando se tractou deste projecto na commissão não se teve em vista res-tabelecer a disciplina do exercito, nem talvez a camara pensasse em tal consa; que ninguem podia duvidar de que o que deu motivo a appresentação do projecto, foi a multidão de crimes perpetrados nestes ultimos tempos, em menoscabo do nome portuguez; crimes que eram uma verdadeira rebellião, e commettidos por militares, e como taes militares, perdendo por tanto a qualidade civil; que a medida proposta podia somente ter lo-gar até ao estabelecimento dos jurados nas causas crimes, e que até esse tempo, longe de haver inconveniente em que o julgado dos crimes em questão se fizesse nos con elhos de guerra, elle o julgava melhor até pela publi-cidade de que carecem os juizes civeis, e que por este motivo lembrava que estes juizos se fizessem publicos como tinha proposto ha ses-são antecedente o sr. Moura Cabral. Continuon dizendo que devia deixar-se a palavra rebellião, e muito embora se acrescentasse a de alta traição, e que os reos deviam ser ar-cabusados com todo o apparato nos mesmas provincias em que perpetravam o crime para tirar o principal resultado do castigo, que dos outros. era o exemplo

O sr. Rebello da Silva começon dizendo que se tinha concedido ao governo o que pedia ; porém que era natural não estivesse contente com o que se lhe concedeo, porque não era sufficiente para preencher sens fins : que estava já demonstrado até á evidencia, que r art. 15 de guerra não estava revogado, ma que tambem era verdade que posto em execu-

cão como elle não produziria os effeitos que se requerem. A molestia dominante, sr. presidente, (continuou dizendo o ill. deputado) todos sabemos qual é, o militar, obra com as armas na mão presentemente, ou para as abandonar, ou para voltallas contra nós; e então é claro que procede militarmente, que comette um crime de leza magestade do qual pode conhecer um conselho de guerra. — Em consequencia, srs, é necessario que não gastemos tempo mais e que cheguemos a alguma cousa: o governo pediu a installação do art. 15, é certo, porém pedia mais porque falla na derrogação do regulamento de 1816, e porque? Porque queria que fossem incluidos os crimes de guerra de alta cabeça, unicos ex-ceptuados, e ainda que o governo não pedisse mais nos não devemos dar ao governo sómente aquillo que pedir, se não aquillo que julgar-mos que precisa. Terminou dizendo que não tinha havido um unico conselho de guerra de 3 ou 4 mezes a esta parte que não tivesse sido entorpecido nas suas decisoes, por se chamar ao fora civil, os crimes de leza magestade, e que por tanto julgava necessario que se determinasse claramente que os ditos conselhos tomariam conhecimento destes delictos.

O sr. Pereira de Sá disse que approvava inteiramente o att. com a palavra rebellião porque en nada se oppunha aos artigos de guerra, opimão, que fundamentou lendo alguns d'estes, e do tegimento de marinha. O sr. Trigoso fallando a respeito do art. 1.º approvou que se acrescentasse a palavra

O st. Tragos inantio a respeta do art.

1.º approvou que se acrescentasse a palavra reliellião: que quando o governo pediu se instantasse ourt. 15 de guerra não pediu isso sómente se não a revogação das leis citadas no projecto, porque sem essa tevogação não podia ter plena execução o art. 15, e nessa parte o parecer da commissão estava conforme com as vistas do governo. Continuou dizendo que nem o governo podia propor simplesmente que se restabelecesse o art. 15 porque estava em pê; que pelo mais, acrescentando a commissão a palavra rebellião tinha feito muito bem, porque os crimes de motim e traição com circumstancias manifestamente atrozes, parece ficão mais ciaramente expressadas com a palavra rebellião.

O st. Borges Carneiro começou por disposição de motim e de completa de completa

O st. Borges Carneiro começou por dizer que a patria é a melhor intelligencia das leis; que a commissão tinha proposto que se acressentasse a palavra rebelhão, más que esta palavra não supre o que deseja, porque póde haver rebelhão sem ser crime de lesa magestade, e as leis devem ser chras: que para salvar estas difficuldades propunha se declarasse no artigo que os delictos de que elle trata, seriam presentemente julgados n'um conselho de guerra por um tempo limitado, durante o qual tempo o concelho conhecerá quando forem por militares, e de uma maneira militar, porque seria ir contra a Carta, que os concelhos de guerra julgassem es crimes commettidos de uma maneira civil ainda que o fossem por militares, e que por tanto para salvar todos os escrajudos devia dizer-se os crimes que cometterem os militares em qualidade de militar, ou por forma militar serão julgados em conselho de guerra.

O sr. Alberto Soares foi de parecer que era digno de admittir-se não só a proposta do governo, mas tambem o projecto de lei, o qual longe de ser contra a Carta o achava conforme com o espírito e letra da mesma Carta, e que à medida proposta no projecto devia ser geral e permanente em quanto durávam as circomstancias, porêm que ainda que adoptava o projecto não adoptava a classificação das penas; porque não julgava conveniente minorar as antigamente estabelecidas, e que n'esta pane redigiria o artigo segundo uma emenda que appresentou á mesa.

O sr. Guerreiro disse que quando na

O sr. Guerreiro disse que quando na sessão de sabbado se la a proceder à votação sobre a proposta do governo, requereu uma explicação das palavías motim, traição, e rebellião sobre que a votação la a recahir, parecendo-lhe que daquella maneira estava tirada divida da questão; porém que na essão de hoje observava que aquella votação dão foi senão sobre os crimes de traição, e

motim contrario à disciplina militar, não tendo sido comprehendido o crime de lesa magestade de primeira cabeça, e que então apparecia a questão seguinte. Podem ou não podem os conselhos de guerra conhecer dos crimes de alta traição? (Continuou dizendo) não podem, porque ha um artigo da Carta que o prohibe, e o crime de alta traição, seja cometido por quem for não varía de naturesa. Dep?is manifestou o sr. deputado, que differente cousa seria o tractar-se de suspender as garantias individuaes; porêm como isto era uma questão de facto pertencia só decedila a quem podia declarar se estava ou não a nação no caso de suspender essas formalidades, e que se o governo assim o julgasse, elle tambem não teria inconveniente em assentir. Terminou seu discurso o dito sr. deputado offerecendo uma nova redacção do artigo que se discutiu.

O sr. Derramado manifestou que se não opunha a que se acrescentasse a palavra rebellião julgando, que isso não mudava de natureza a votação da sessão passada, e concluiu votando pela proposta do governo, e approvando o 1. art. do projecto tal e qual está concebido.

O sr. Barroso pediu licença para fazer uma aplicação e disse, que não pertendia entrar na discussão; mas se o que passava a expôr assim se entendesse, não duvidaria descer; e largar a sua cadeira ao sr. Vice secre-tario; e continuou = é evidente que a discue são tem durado porque se não forma clara ideia do que se acha vencido. O ministro da guerra propoz uma dúvida, um mal, e propoz um remedio. Qual é o mal? O não se tomat conhecimento nos conselhos de guerra dos crimes de traição; e de que traição o ministro? Da alta traição sem dúvida alguma, pois d'ella he que falla o §. 2.º de e0 de outubro de 1763, e o §. 3.º do regula-mento de 20 de fevereiro de 1816 que o ministro diz se oppoem. Equal é o remedio que elle propoem? O revogarem-se aquellas leis, lle propoem? e ter plena execução o art. 15 dos de guerra. Logo está vencido que nos conselhos de guerra se tome conhecimento dos crimes de traição, isto é d'alta traição e de lesa magesta-de; pois le o proposto pelo ministro, eo que se approvou na sessão de sabbado, e a discussão é inutil.

O sr. Alves Dinis foi de oppinião que devia ser riscado absolutamente o art. 1.º porque as palavras motim, traição, c redellido, por si so são indeterminadas como fiz ver na sessão antecedente, e que querendo ampliar d'essa maneira o artigo, deve expressar-se por aquelles termos que são proprios das leis, diziendo-se crimes de alta traição e de lesa magestade.

O sr. Magalhaens disse que se levantava para deffender o art. 1: do projecto nos termos em que estava concebido por parecer-lhe que não carecia de emenda alguma; que a palayra traição era uma palayra geral, que podia ser aplicada tanto ao civil como ao militar, e que por consequencia quando forão feitos os artigos de guerra quizeram dar a entender por aquella palayra todas as traições que o homem é capaz de cometter, traição feita ao coronel, ao Rei, á Patria, &c. e que por conseguinte julgava bem concebido o

O sr Manoel Antonio de Carvalho, julgon que seria melhor que com toda a hanqueza pedisse o governo a suspensão do habeas corpus, ja que o estado da nação era tão conhecido, e que essa era a medida que a camara podia adoptar mais facilmente, que approvar uma lei que talvez achasse difficuldades pata passar na camara dos dignos pares do reino.

Q sr. Cupertino disse, que não approvava o art. porque achava que não estava redigido em forma, que expressas e claramente a resolução que na antecedente sessão se adoptou, e que seria melhor acrescentar que o conselho de guerra tomasse conhecimento d'aquelles crimes nos casos em que a legislação em vigor os exclue da competencia do foro militar.

O sr. Serpa Machado disse que a cama-

ra sem poderes extraordinarios podia estabelecer juizos privativos, e que se não tinha feite outra cousa senão estabelecer um juizo privativo para causas que o pediam por su natureza.

O sr. Ferreira Sampaio declarou, que tinha sido de opinião contraria á proposta do governo na persuasão de que esta tractava simplesmente de dizer, que o defeito estava na lei, e não na execução, que agora sim-plesmente dizia que se a proposta appresen-tada pelo ministro da guerra pedia que se revogasse o alvará de 21 de outubro de 1763, e o regimento de 21 de Fevereiro de 1816, era claro que fazendo-se estas revogações estava concedido que nos conselhos de guerra se conhecesse dos crimes de lesa magestade de primeira cabeça, e que n'esse caso, na-da tinha a dizer; porem que elle se persua-dia que se tinha vencido a presente que se verno em quanto exegia simplesmente que se adoptasse o art. 15, e as palavras do mesmo art., e que então não estava vencida a grande questão de se serião commettidos ao conhecimento dos conselhos de guerra, os crimes de primeira cabeça, e que se tal cousa se não venceu, não era de opinião que se concedesse, porque isso importava tanto como um juizo privativo, o que era contra a

Julgada a materia sufficientemente discutida, e passando-se a ler as emendas feitas pelos strs. deputados, foi approvada a do sr. Camello Fortes do Pina, que dizia = que os conselhos de guerra tomem conhecimento durante as actuaes circumstancias dos crimes de alta traição de primeira cabeça, não obstante a legislação em contrario.

Depois forão lidas todas as emendas que se tinham feito no decurso da diseas ão e acharem-se todas prejudicadas menos uma do sr. Campos Barretto, que ficou reservada como additamento, coutra do sr. Guerreiro relativa a que os ausentes sejão julgados pelos juizes civeis, que foi approvada.

O sr. Guerreiro propez como additamento que sejam declarados réos de lesa magestade alem dos casos marcados nes leis todos os portuguezes militares ou paisanos, que tendo fugido do reino entratem armados, on em companhia de homens armados, e não entregarem as armas logo que entrarem no terriforio portuguez, ou se appresentarem ás authoridades estabelecidas pelo sr. D. Pedro IV.

Este additamento, e o do sr. Barretto forão declarados urgentes, e mandados a commissão para que podendo ser appresentasse sobre elles o seu parceer na seguinte sessão.

Entrou em discussão o artigo 2.º e tendo proposto sua suppressão, o sr. Guerreiro, assim se resolveu.

Quanto aos artigos 3.º 4.º manifestou o sr. presidente devião ser discutidos conjunctamente, e depois de breve debate resolveu-se igualmente que ficassem supprimidos.

Manifestou o sr. presidente que o que restava a discutir era um additamento redusido a que os réos militares de crimes de alta traição em vez de rerêm enforcados, fossem arcabusados, e com toda a publicidade e solemnidade, (Emenda do sr. Miranda) e tendo-se posto a votos foi assim approvado.

do-se posto a votos foi assim approvado. Requereu o sr. Miranda se fizesse segunda leitura do projecto de lei sobre guardas de segurança publica, e foi feita pelo sr. Bar-

O sr. secretario Costa deu conta deuma participação divigida á camara pelo sr. deputado Manoel Antonio de Noronha, de não ter podido assistir á sessão por achar-se doente.

Den igualmente conta de outras duas participações, dos sis, deputados Moraes Pessanha, e Sequeira Ferraz desenão terem podido appresentar até agora-na camara, e de se acharem ja em caminho para o fazer.

Deu mais conta de uma representação de Manuel Mascaranhas de Figueiredo como inculcando a sua defeza, e pedindo fosse mandada á mesma commissão que foi incumbida do exame dos outros papeis. (Assim se resolveu)

a commissão a appresentar quanto antes so-

bre isto o seu parecer. O sr. Derramado lembrando que os additamentos feitos ao projecto que acabava de discutir-se, poderiam levar algum tempo, requeren se expedisse desde ja o que se tinha resolvido a respeito da proposta do governo. e assim se decidiu.

Decidiu a sorte que fossem membros da deputação incumbida de manifestar a S. A. S. a sr. Infanta Regente a satisfação que coube à camara de saber os felizes esponsace da augusta sr. D. Maria II com seu augusaugusda augusta st. 17. Infante D. Miguel, to tio o serenissimo sr. Infante D. Miguel, os srs. Campos Barreto, Pereira Biaklami, André Urbano, Xavier da l'onceca, Macha-do de Abreu, e l'erreira Cabral, que com o exc. sr. presidente e um dos srs. secretarios

compunha número de 7 membros ordina-riaments destinados a estas funções. O sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão o parecer da commissão sobre os additamentos se ja estiver preparado; a continuação do regimento interno e a leitura das proposições de alguns srs. deputados e pelas 2 horas e tres quartos disse = Esta fe-

chada a sessão.

Lisboa 28 de Novembro.

Acabamos de receber noticias do Alem-tejo. No dia 25 para 26, os rebeldes que se achavam acantonados em Villa nueva de la-Serena, apareceram de repente diante de Villa Viçosa, onde estava um esquadrão do 7. de cavalleria, que parece foi surprehen lido em parte pelos rebeldes, que a prehenderam alguns soldados, apossando-se dos seus caval-los e annas. O general commandante do Alemtejo den conta immediatamente ao governo d'este facto, e ainda ignorava se os rébeldes se retiravam para o Redondo onde estava o de caçadores, ou qual era o seu destino Sabe-se que o governo havia recebido ha

dois dias participações officiaes a respeito do movimento dos rebeldes; e algumas tropas estavam em marcha para aquella provincia, devendo hoje mesmo marchar outros corpos, para reforçar aquelles pontos, bem como alpara reforçar aquelles pontos, bem como al-guns da Beita-baixa que estão totalmente desguarnecidos.

Os rebeldes entrados pertencem nos cor-pos 17 de infanteria, e 2 de cavalleria, e além de virem municiados afirma-se-nos que trazem artilberia ligeira, que forçosamente so lhes podia ser ministrada em Hespanha.

Assim em quanto se assignam convenios é o nosso territorio invadido em despreso do direito das nações, que ja mais póde permit-tir a violação manifesta de todos os princi-

Este acontecimento por nós antevisto, como se terá notado nas diversas comunica-ções, que nos numeros anteriores d'este jornal havemos publicado, é de tal mugnitade, que deve dar um resultado decisivo para portugal.

Porto 21 de Novembro.

Temos noticias da provincia de Trazos Montes, e parece ali restabelecer-se o socego, os anarchistas não dormem. correspondencias continuam com a Hespanha, e os rebeldes procuram todos os meios de in-quietar as povoações da raia, para o que por vezes se aproximam às fronteiras, como para dar o al'arma.

Affirma-se que a M... de C., se finge doente affirm de illudir, por mais esta vez a ordem que a manda ir a Lisboa. Alguns dos seus famulos dizem á boca cheia que esta medida foi inutil, pois que no dia 25 deve chegar o M.... com a sua divizão, centão hão de se arranjar as cousas por outro modo!

Tornam a avisar que as armas do 24 chegaram a Alcanizas, e dali se officiou ao go-vernador da provincia para as mandar rece-

O sr. Guerreiro requereu fosse convidado | ber Este procedimento inesperado, fez desanimar os transfugas e as deserções cessáram, pelo em quanio. O regimento 24 marcha desarmado para Ronces-Vales, e pessoa vinda do reino de Leão, assegura que a sua sorte não e feliz, pois principião a soffrer bastan-

> N'esta cidade ha socego, e continua a devassa, sobre a ultimos acontecimentos. com bastante culor, sendo chamados a depór muitos cidadãos probos, livres de paixões, e de influencia de partidos: é por isso provavel que a justica se administre com aquella igualdade que cumpre.

Elvas 20 de Novembro.

Os transfagas de n. 17, e 2 de caval-leria, estacionados em Villa nueva de-la-Serevoltáram-se uns contra os outros no dia 18, e debandaram-se pelas povoações immediatas, onde commetteram toda a qua-lidade de atrocidades; de maneira que foi preciso sahit cavalleria de Badajoz e Almendro, para os fazer retrograder, pois iam na direcção de Castilha, talvez para reunir-se ao ex-marquez de Chaves.

Ha quem diga, que em Madrid está por momentos a rebentar a mais horrorosa anarchia, e que está igualmente a realisar-se a

guerra com os portuguezes.

(Extracto de uma carta particular.)

EXTERIOR.

Odessa 15 de Outubro.

A convenção addicionnal ao tratado de Bucharest, para cuja ratificação foi concedido um prazo de quatro semanas, compocse de oito artigos principaes que encerram as proposições da Russia ja mencionadas por diversas vezes. Estipula-se entre outras cousas que a bandeira russa navegará livremente no mar negro; que se estabelecerá um divan nos principados de Moldavia e Valachia; que se procederá á recleição dos hospedars, quando os sete annos do sen governo tiverem passa-do; que se restituirão á Servia os seus privilegios; que esta provincia será evacuada pelas tropas ottomanas á excepção das fortalezas; e em fim que uma commissão mixta será encarregada de liquidação das reclamações dos subditos russos, e que os pagamentos se farão nos encarregados de negocios russos em Constantinopola

(Gazetta d'Augsbourg.)

in . COMMERCIO.

. Noticias maritimas.

Entrados em 25 de novembro. Galiot. Entrados em 25 de novembro. Galiot. Holand. Hoop Ver Wachling, cap. J. H. Schuiring, em 46 d. de Amsterdan, com queijos e fazendas, a J. Seidel. Galiot. hotand. João Jorge Mosso, cap. Ciarritt Matzon, com queijos, feijão, ao Consul. Esc. ing. Irmãos, cap. G. Smith, de Bristol, com ferro, e garrafas, a H. James. Brig. hamb. Alcina. cap. J. J. Beckeustrohon, em 16 d. de Hamburgo com trigo, á Viuva Moller. Esc. amer. Seline e Jane. cap. va Moller. Esc. amer, Seline e Jane, cap.

1. Thompson, em 7 d. de Antuerpia, com
fazendas, a Ordeins. Lancha do Brig, franc.
Jupiter, Mestre F. Frigout, que foi a pique ao pe do Cábo da Roca, mão se perdeu pessoa alguma. Barco portug. S. José
c Almas, Mestre J. de Sousa Mathias, em
22 d. de S. Miguel, com milho e trigo, a
Antonio Rodrigues Terruje.

Em 26 Esc. suec. Enigheton, cap. A.
Culberg de França, em 12 d. em lastro, a va Moller. Esc. amer, Seline e Jane, cap.

Torlades. Brig, suec. Maria, cap. J. H. Vieron, em 37 d. de Wesby, com taboado, a Torlades. Esc. suec. Christina Maria, cap. Haut Bilstrom, em 34 d. de Hernesand, com taboado, a forlades. Esc. Hernesand, com taboado, a l'orlades. Esc. ingl. Agnore, cap. G. Tucket, em 5 d. de Liverpool, com carvão, ferro, e fazendas, a Cleif. Brig. ingl. Marienna, cap. B. Gases, em 9. d. de Liverpool, com fa-

zendas, a H. James. Sahidos em 26. Paquete ingl. Stanner, com. R. S. Sutton, para Falmouth. Brig. iugl. Tagus, cap. W. Warton, para Liverpool, com fruta e vinho. Esc. ingl. Camilla, cap. W. Phillips, para Londres, com fruta. Chalup. ingl. Fortitude, cap. Walt. para Glasgow, com fruta. Jumes Walt, para Glasgow, com fruca: Pol. sard. Neptuno, cap. Felippe Fellere. no, para genova em lastro. Brig. amer. York, cap. G. Lord, para Gibraliar com aduella. Brig. sard. S. Jose, cap. M. Rewell, para genova, com couros, cafe, ca-cau, e outros generos. Brig. braz. Triun-fante, cap. J. J. d'Araujo, para o Mara-nhão, com differentes generos. Gal. portug. Camoes, cap. J. Pereira da Cruz, para o Rio de Janeiro, com vinho, sal, outros ge-

neros, e 11 passageiros. Entrados em 27 — Gal. prussia. Joanna, cap. M. Nusch, em 31 d. de Riga, com madeira, a Frizone e C. Cal. Hamburg. Catharina, cap. J. C. Stociftith, em 8 d. de Amburgo com aduella e fazendas, a Lindenberg e C a Berg. Dinamarq. Eoho, cap. F. F. Clausen, em 30 d. de Hamburgo com trigo a V. Moller, Galiot, Dinarmarq, Tre Sastre, cap. D. C. Heilman, em 30 d. de Libau, com linhe, a Lindenberg. Esc. ingl. Blesing. cap. S. Stephens, em 12 d. de Liverpool, a James. Hiat. portug. Activo, mestre J. P. Borges, em 29 d. de S. Miguel : com milho e trigo, a Duarte e irmãos. Rosca portug. S. das Necessidades, mestre, M. D. Franco, em 15 d. da Terceira, com

milho e trigo, a J. N. Lobo.
Sahidos em 27. — Brig. Russiano Josphius, cap. Jacob S. Vonstam, para Elsinor, com sal. Brig. Russiano Adolfo, cap. Mathswinsten, para Rorgen, com sal.

BANCO DE LISEOA 25 DE NOVEMBRO.

Compra. 13860 183600 3855 Onças hespanholas Patacas dit., e brasilicas (1.º emprestimo 10.º por 100.) Apolices 2. 100 a papel

Titulos d'atrazo 80 papel
Papel-moeda, peças, apolices de 4 e 5 por 100.

e letras e portarias do commissariado, por conpapel venção. Venda.

Todos os dictos objectos, menos letras e porta-rias do commissariado (que se não vendem), por convenção.

Rebate

desde as 9 horas da manhan até ás duas da tarde.

marinha armada e brigada - 11 por 100 Recibos da marinha " exército - - - - Titulos da patriarchal - - -12 } Ferias do arsenal da marinha

N. B. nas segundas e quintas patriarchal; terças e sextas exército; quartas e sabbados ma-rinha, armada, e brigada, e ferias. Todos os dias porêm se tomarão todas as classes havendo logar. Papel moeda.

Compra 141 = Venda 14. ANNUNCIOS.

No dia 29 do corrente, na rua do Ouro N.º 20 1.º andar. pelas 10 horas da manha, se faz lelão de moveis, roupas, relojos d'algibeira de pra-ta e ouro, louça, vidros, um bello tremó, um lustre, um forte piano, chitas francezas, e pan-nos de linho, etc.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuquez rua Augusta n.º 2, e sómente se vende ne mesmo logar.





Por anno Rs. 10,5000 Por semestre 5 3400 3,8000 J Por trimestre Avulso

\$060

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Vol. I.

QUARTA FEIRA 29 DE NOVEMBRO 1826. くというとのと、これので、これでは、

INTERIOR.

GOVERNO.

1.º de Dezembro proximo suspende-se o lucto actual de ordem da Senhora Infanta Regente, por ser anniversario da gloriosa acclamação do Senhor Rei D. João IV., e de grande gala.

> Ministerio dos negocios da guerra 27 de novembro de 1826.

Manda S. A. a Senhora Infanta Regen-que o coronel Barão de Sabroso tôme o commando da brigada composta do 1.

de cavallaria, que marcha para o Alem-Tejo.

O capitão João Xavier de Moraes Resende, do 4.º de cavallaria servirá de major desta brigada, e o alferes Francisco Infante do mesmo regimento fica as ordens do com-

mandante da brigada.

(1) tenente coronel Antonio de Sousa
Valdez, do 19 de infanteria, tomará o commando do regimento provisorio formado dos
batalhões do 4.°, e 13 de infanteria.

O capitão do real corpo de engenheiros,

Bernardo de Sa Nogueira, é mandado addir ao estado maior do general Visconde de Beire: encarregado do governo das armas do Alem-Téjo.

Manda S. A. a Senhora Infanta Regente, que os generaes das provincias satisfaçam á circular de 3 de outubro proximo passado, e recommenda toda a attenção, e diligencia no recrutamento para os corpos, que foram mandados completar.

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 28 de novembro. Começon ás 11 horas e um quarto, estando presentes 37 dignos pares, O exc. Conde de S. Miguel disse =:

O sr. Conde da Lapa, achando-se doente, me encarregou, o fizesse presente à camara; como é membro de varias commissões, e a sua doença pede durar alguns dias, re-metteu todas as actas, e papeis, a fim de que a camara podesse nomear outro membro,

se o julgava conveniente.
O exc. presidente: A camara quer que se nomeie outro membro, ou entende, seja melhor esperar alguns dias! A camara adoptou o 2. extremo.

O exc. Marquez de Tancos leu a acta da sessão anterior.

O exc. Conde de Linhares propoz, que não se fizesse mensão do seu nome na acta, tractando se da mensagem; mas que se dicesse simplesmente, que a camara resolven mandar uma mensagem a S. M., e outra ao S. S. Infante D. Miguel.

A acta foi approvada com esta emenda. tendo advertido antes o exc. Marquez de Tancos, que tinha redigido a acta exactamente conforme a ordem dos trabalhos.

O exc. Conde das Galveias leu a carta regia do exc. Conde de S. Vicente.

O exc. presidente =; A ordem do dia he o relatorio da commissão encarregada de appresentar o projecto de regulamento interno da camara.

O exc. Conde de S. Miguel Ieu o dito relatorio e projecto, que se mandou impri-mir, e repartir aos dignos pares. O exc. Conde da Taipa =: Eu que-

ria pedir á camara uma decisão que me paria pedir a camara uma decisas que me parece urgentissima, e é: Que se não pod considerar como per de facto, nenhum que não tenha prestado nesta camara o juramento a El-Rei, e á Carta constitucional, e por isso mostrado sua adhesão ao systhema, com o qual está identificada a diguidade de par. Porque, como pode ser considerado par de facto, um traidor, como o Marquez de Chaves, que não tem mostrado de maneira alguma que acceitava a dignidade que S M lhe conferiu, e que levantou vozes que pela primeira vez horrorizaram os ecos em Portu-gal, declarando-se contra o systhema, com o qual era identificada a dignidade de par Nada se parece mais a uma comata de pares, que outra camara de pares. Em Inglaterra são pares de direito todos os descendentes dos Barões, que obrigaram a João Sem-terra a jurar a Carta magna, e todos são considerados como pares de facto, pois os uão são os que depois da reforma da religião, não professaram o protestantismo, nem quizeram prestar o juramento, que os inglezes chamam rath of alligance; e por isso a camara os não reconhece aptos para preencherem as funçções a que são chamados. Este não reconhecimento entre nos não deve entender-se com os pares que estão desempe-nhando empregos em beneficio da Nação; mas para isto deve-se-lhes admittir o juramento por procuração, e não r-conhecer por de facto nenhum, que não tenha prestado o seu juramento, ou pessoalmente, ou por pro-curação. Eu peço que se tome uma discus são a este respeito, visto os factos anterio res, e os ultimamente acontecidos, cujas no ticias chegaram hontem a esta Capital. (A poiado, apoiado.) O exc. Conde de S. Miguel = Appoia-

do em quanto á proposição, mas em que no ao juramento por procuração, peço que se ponha a votos.

O exc. Conde da Taipa = Seria certamente mui duro, que um individuo que se acha de embaixador em Inglaterra, e outro de governador na provincia do Minho, por i so que estão servindo a patria, não gosem d s beneficios que lhes da a dignidade de par (Apoiado, apoiado.)

O exc. Conde da Ponte = A amara não póde decidir uma cousa contra o que ja decidio; e está decidido, que não se admittu

o juramento por procuração. O exc. Conde de S. Miguel = Os di-gnos pares que estão empregados no corpo diolomatico fora de Portugal, juraram a Carta constitucional. O juramento como par, e somente para exercer as funcções de tal den-tro da camara; veja-se a formula do juramen-to, e se conhecerá que é assim. Não podendo pois, assistir á camara, não tem que fazer esse juramento. Agora, em quanto á carta regia, apojo que se deve registar, e que se

devem declarar pares.

O exc. Conde da Taipa = Está confundida absolutamente a minha questão. Para gosar um individuo das preregativas de par, é preciso que se convenha com as formas lo governo com que está identificada aquella dignidade. Este acto não pode ser selemne, se não pelo juramento, e digo, que seria muito duro, que um par que esta servindo a patria, não gosasse destas preerrogativas, por isso que não pode prestar pessoalmente o juramento. Uma destas prerogativas, e muto attendivel, e a de ser julgado pelos seus iguaes, e ficará privado della um homem, que por servir a patria não pode vir prestar

O exc. Conde da Ponte = Não me patece exacto o que diz o digno par. O juramento e unicamente para a admissão na camara, e para o exercicio das suas funcções no interior della; mas ninguem póde duvidar, que são pares de direito todos aquelles dar, que são pares de difeito todos aqueties a quem ElRei enviou uma carta regia. E' verdade, que seria muito divo privar aos que estão fora de Portugal em serviço da nação, das suas prerogativas ; mas a camara ja decidin, que se admittissem as cartas regias, se registassem, e fossem considerados como pares de direito, mas não de facto. Este direito que acaba de dizer o digno par, de setem julgados pelos seus iguaes, o teem o Marquez de Chaves. Cometteu um crime, um atten-tado, mas eu não sei, que sendo prezo, posso deixar de ser julgado pela camera dos pa-

es (Apoiado, apoiado). O exc. Cardeal l'atriarcha: Pareco-me que isso e uma contradicção com o que ja se decid u. Todo o que não appresentar a sua carta regia, não e reconhecido como par. Es-ta camara não julga, senão os seus, e sem a carta não pode reconhecer como seu a ninguem. Reconhecerá como par a esse transfuga, quando appresente a sua carta. Mus que e dessa carta? Aqui não appereceu nenhuma. Os dignos pares, que não podendo appresen-tar-se remetteram as suas cartas reglas, ja a camara os reconheceu como taes.

O exc. Conde de Linhares = Pareceme que tres actos distinctos são precisos para occupar logar nesta camara. O 1.º é o juramento de fidelidade, prestado como simples cidadão portuguez; o 2º a appresentação do diploma nesta camara, e finalmente o 3. juramento como par , para exercer as suas funcções. Aquelles que se puseram em estado de rebellião, antes de ter appresentado a sua carta regia, e que não prestaram o primeiro juramento, ou que depois faltaram a elle, não se podem considerar como pares de facto. Agora, aquelles que deram o seu jurameno, permaneceram fieis, e mandaram os seus d plomas, se devem considerar como pares, e gosarem das prerogativas que a Carta lhes concede. Os que estão em estado de rebelhão, nem pódem mesmo ser admittidos a appresentar a sua carta regia, por isso mesmo

que estão em rebellião ouris. Deste modo, creio que a camara evitara ter que tomar uma nova resolução.

O exc. Conde da Taipa = O que eu jueria, era que a camara podesse dizer, que

não havia um par traidor.

O exc. Conde da Ponte = Isso seria uma satisfação, mas não tira o direito. Uma carta regia foi enviada ao Marquez de Chaves antes da sua rebellião; elle não é par de facto, mas ninguem pode dizer, que não é par de dueito, e que quando hoja de serjulgado pelos crimes que tem commettido, deve a camara julgallo como um par.

O exc. Conde da Taipa = Quem nos disse que o Marquez de Chaves em par! seu nome veio na gazeta; mas assim como na gazeta não vieram os nomes d'alguns que eram pares, tambem podia vir algum que o

não fosse.

O exce Conde da Ponte = se o Marquez de Chaves não é par, então não tem logar

O exc. presidente = A parte do juramento por procuração não a ponho a votos, porque está ja decidido. Em quanto á 2. parle, se devem gosar das prerognitivas de par aquelles que ja appresentaram as suas cartas regias, e foram registadas; os ses. que o julgarem assim, queirain leventar-se. (ap-

() exc. presidente annuncion, que os excs. ministros, dos negocios estrangeiros, da guerra pediam ser admittidos na camata; e sendo introdusidos nella pelos dois srs. se-

cretarios, disse.

O exc. ministro dos negocios estrangeiros — Desejo fazer á camara algumas communicações importantes, e que exigem segre-do. Portanto, peço a V. exc. queira declarar sessao secreta.

Oexc. presidente fechou a sessão pública pelo meio dia, e meia hora, dizendo: A ca-mara dos pares, por bem do estado, vai formar-se em sessão secreta.

N. B. A ordem do dia para amanhan é a proposição do exe. Conde de Lumiares, relativa a lei que regulle o modo de proceder da camara dos dignos pares, quando tiver que julgar, como tribunal de justiça.

Camara dos ses, deputados.

Sessão do dia 28 de novembro de 1826.

O sr. secretario Costa fez a chamada, estavão presentes 86 srs. deputados faltando 14 alem dos 16 não apresentados.

Pelas 9 horas e meia da manhan disse o

sr. presidente, esta aberta a sessão.

O sr. secretario Barroso leu a acta da sessão antecedente, a qual foi approvada.

Osr Sarmento como relator da commis-

são encarregada de apresentar o parecer sobre os additamentos feitos na sessão anterior ao projecto de lei redigido em consequencia da proposta do ministro da guerra manifestou, que tinha achado digno de toda a considera ção o do sr. Guerreiro, eque por ser materia de ponderação devia seguir os trauntes da discussão, para o qual apresentou um projecto de lei redusido a que fossem julgados reos de leza magestade todos os portuguezes que tendo fugido para Hespanha tornassem a entrar no territorio portuguez com as armas na mão.

Fizeram-se algumas observações para decidir se deveria ou não desde ja entrar em discussão o dito projecto de lei.

N'este estado manifestou o sr. presidente que estavam esperando na salla os exc. srs. ministros da guerra, e da justiça, que pediam ser introdusidos na salla, pelo que se a camura o julgava conveniente se suspenderia a sessão, assim se resolveu, e tendo en-trado os ditos srs. ministros disse o exc. sr. D. Francisco d'Almeida , que o governo tinha objectos importantes que propor á camara, e que lhe parecia conveniente que fossem tractados em sessão secreta se assim a camara

O sr. Guerreiro disse, que s. exc. era o melhor juiz de se era, ou não necessario sus-

pender a sessão pública, e que posto que as- fanunciar á camara, e declarar na acta o nusim o julgava se lhe não podia negar.

Consultou o sr. presidente o parecer da camira, e tendo esta approvado a proposta no exc. sr. ministro, o exc. st. presidente pe-des 11 horas da manhan, disse = A camara para bem do estado vai formar-se em sessão secreta.

Pela I hora e meia da tarde tornou a

abrir-se a sessão pública.

O sr. secretario Costa deu conta de um officio do exc. sr ministro dos negocios do reino, manifestando que a S. Sr. Infanta l'egente tinha designado o dia de sexta feira primeiro de Dezembro antes da I hora da tarde para receber a deputação encarregada de manifestar a S. A. o contentamento que a camara tinha recebido, ao saber os espon-saes contrabidos entre S. M a S. D. Maria saes contrabidos entre S. M. a Sr. D. Maria 11, e o S. Sr. Infante D. Miguel. — O sr. presidente convidou os srs. da deputação a appresentar-se no dito dia e hora no paço

Leu mais o mesmo st. secretario outro officio do mesmo exe, sr. mmistro dos negocios do reino, remettendo a peça authentica dos diplomas regios que acompanharam a Carta

constitucional do presente anno.

O mesmo sr. sccreturio leu uma participação do sr. deputado Luiz José Ribeiro em que manisfestava que por achar-se doente não tinha troje podido comparecer a sessão.

Leu finalmente uma perticipação de Manoel Christovão Mascaranhas, remettendo á camara uma certidão, e pedindo otte se ajunte nos mais papeis. (Assim se resolveu.)
Continuou a interrompida discussão re-

solvendo-se a final que a proposta da commissão tivesse 2.ª leitura, acre centan lo o sr. presidente que podia mandar-se imprimir; no dia de amauhan ser tomada em consideração pelas commissões e discutir-se no dia de quinta feira.

Sendo chegada a hora de fechar a sessão requereu o sr. Pimenta Aguiar que se prolongasse para concluir a discussão do regimento, tendo-se isto posto a votos resolveu-se que

fosse prolongada a sessão por 1 hora mais, Entrou em discussão a segunda parte do

art. 89, que diz.

Para este escrutinio distribue-se a cada deputado uma esfera branca e outra preta; à branca significa adopção da proposta, projecto, e a preta significa regeição. Cada deputado pela ordem da chamada vai lançar na urna do lado direito da tribuna a esfera que significa o seu voto; e na urna da esquerda lança a esfera que lhe não serviu =

Discutiu-se conjunctamente uma emenda do sr. Derramado em que propusha que a votação nominal se entendesse sómente em quanto á regeição e adopção da lei em geral, em quanto aos artigos, se fizesse por assen-

tados e leventados.

Não foi approvado o artigo, e sim a emenda do sr. Derramado.

Art. 90 = Acabada a votação um continuo acompanhado por um secretario leva á meza a urna da direita, a qual se abre : contuo-se as esferas todas; separam-se as esferas brancas das pretas, e annuncia-se a camara o resultado da votação.

A prova desta votação, tira-se contando as esteras que estão na urna da esquerda, cujo numero deve ser igual ao numero total das esferas da urna da votação. ==

Foi approvado sem discussão. Art. 91 — Quando o total das esferas for major do que o numero dos votantes. a votação se tornará a começar de novo. =

Foi approvado sem discussão.

Art. 92 = N'esta votação, e na de listas o presidente e secretarios são os primeiros que votam descendo para esse fim dos seus logares: nas votações publicas votam sempre em ultimo logar: os vice-secretarios ajudam os secretarios na conta, e apuração dos votos sorte que haja sempre n'estas operações dois escrutinadores, e dois secretarios.

Foi approvado sem di-cussão. Art. 93 — E em toda a votação deve-se

mero total de votantes e o numero de votos que houve a favor ou contra. =

A este artigo fez o sr. Borges Carneiro a seguinte emenda = salvas as votações pouco importantes, e com esta emenda foi ap-

provado o artigo.

Art. 94 = Nenhum deputado pode ausentar-se da camara, quando se proceda votação, nem eximir-se de votar, estando pre-

l'oi approvado sem discussão.

Antes de se passar á discussão do titulo seguinte, leu o sr. Barroso u seguinte emen-da do sr. Borges Carneiro = se ha empate un discussão a proposta tornará a cutrar em discussão, a qual foi approvada.

Titulo X.

Do uniforme dos deputados.

Art. 95 = O uniforme dos deputados será da fórma seguinte: casaca de panno asnl com a gola e canhão bordados de quinas e castellos de prata, e botões brancos lisos, colete branco; não havendo lucto: calças asucs justas e botinas; e chapeo armado com laço asul e encarnado e presilha de prata sem espada. =

Art. 96 = Este uniforme servirá para assistir às sessoes, e para todas as funcções da camara, e d'elles poderão usar os depucodos fósa da camara, quando quiserem =

Art. 97 — O mesmo vestido, com cal-ção e meia branca, não havendo lucto pu-blico, servirá nas deputações ao paço —

A respeito Die titulo resolven-se que fosse suprimido sem prejuiso do que está venci do, e do que se possa determinar relativamente ao uniforme que se ha de usar nos actos externos da camara e que d'esta materia se tractasse quando do art. addicional.

Titulo XI.

Da policia da camara.

Art. 98 = A policia da camara está a cargo da commissão respectiva. (Art. 79.) = Foi approvado sem discussão.

Art. 99 = Haverá na camara dos deputados os seguintes officiaes de policia: dois guardas portoes; dois porteiros da camara; um continuo mór, com quatro continuos subalternos. =

Foi approvado sem discussão. Art. 100 — Os guardas portões occu-param um o portão da entrada principal da salla e só permittira a passagem aos membros da camara, aos empregados da mesma, e aos mensageiros, ou correios portadores de officios O outro ocupará a porta da escada das galerias de que permutirá o ingressso, a todas as pessoas que se apresentatem, de traje decente, e sem armas. =

Foi approvado sem discussão. Art. 101 = O primeiro dos porteiros da camera occupará a sala ulterior da mesma e responderá pela sua policia, impedindo alli toda a especie de ajuntamentos de pessoas externas, recebendo os officios ou despachos que lhe forem apresentados, e comunicando-os aos continuos interiores para serem entregue

() segundo porteiro estará na casa de fóra, das galerias. =

Foi approvado sem discussão. Art. 102 = () continuo mor e um dos ajudantes occupam em baixo os lados da presidencia em pe, promptos a executarem as ordens do presidente ou dos secretarios e no caso de sessão secreta fecham as duas entra-das da sala das sessões, e vigiam em que a ellas se não chegue pessoa alguma.

Foi approvado sem discussão.

Art. 103 = Outro continuo ajudante franquein nos pares, conselheiros d'estado e membros do corpo diplomatico a entrada nas suas respectivas galerias, e fecha e vigia as portas d'ellas nos casos de sessão secreta. == Foi approvado sem discussão.

Art. 104.

Os outros dous continuo aju lantes existem na galeria publica, e n'e la mantem a ordem, vedando a entrada 104. = Os outros dous continuo

todas as pessoas que quiserem penetrar depois de cheia a galeria, impondo silencio, e fazendo sahir os perturbadores do socego, e da ordem. Nas sessões secretas os dons continuos fechão as portas da galeria, e impedem que pessoa alguma d'ellas se aproxime.

Foi approvado sem discussão.

Art. 105. = O uniforme dos continuos da camara, será o seguinte; casaca preta, vestia e calção preto, meia preta, capato, e fivulla de prata, e ao peito uma medalha de prata dourada, com as armas do reino, pendente de uma cadeia do mesmo metal.

Os porteiros serão vestidos como os continnos, porem as suas medalhas serão somen-te de prata, e os guardas portoes usarão de Os guardas portões teran os seus basiões de

Foi approvado sem discussão.

Art. 106. = Nenhum d'estes empregos é perpetuo, ou vitalicio: todos são meras serventias que podem cessar, ou mudar quando a camara o julgar conveniente. =

Foi approva lo sem discussão, Art. 107. — Todos estes empregos serão nomeados pela commissão de policia, e poderão ser despedidos pela mesma. ==

Foi approvado pondo-se a palavra eme pregados, em vez da palavra emprego, emen-da feita-pelo sr. Mosinho d'Albuquerque.

Art. 103. = A commissão administrativa pode tomar ou despe ir os serventes que julgar necessarios para o mais serviço do palacio, sua l'impeza, e accio. —
foi approvado sem discussão.
Art. 109. — Esta como ssão terá ás

unas ordeas o archivista em qualidade de sub-inspector. =

Foi approvado sem discussão.

110. = A commissão de redac-Apr. ção do Diario propora á camara os empregados que forem necessarios para este CO. =

Foi approvado sem discussão.

Titulo XII.

Da secretaria da camara.

Art. 111. Havera na secretaria da ca-mara os cunpregados seguintes I.º dous officiaes reductores que debaixo das ordeas e insperção dos secretarios, ou vice-secretarios redigirão os papeis de serviço da camara.

2.º Seis amanuenses destinados a copiar registar, e a outros misteres analogos da secretaria, e um continuo para o serviço da

secretaria.

3.º Um arquivista que igualmente debaixo da inspecção dos secretarios cuidará do arranjo do arquivo da camara, e delle terá o catalogo regular, e será tambem sub-inspec-tor do palacio, debaixo das ordens da com-

missão administrativa. 4.º Dous mensageiros ou correios da camara destinados a levar as mensagens por ella enviadas a quaesquer estações. Estes mensageiros terão por divisa na casaca uma chapa de preta, com as armas do Reino, e a legen la = camara dos deputados. =

Pelo que respeita a este titulo lembrou o sr. Magalhaens que sendo o archivista aquelle a quem se dava a preferencia, até porque era nomeado sub-inspector do edificio, deveria ter tambem a preferencia na ordem da co-locação, passando o § 3.º a ser o 1.º deste titulo, o qual foi approvado com esta emenda = Approvou-se tambein que os empregados da secretaria fossem nomeados pela meza, e não podessem ser despedidos sem approvação da camura, por causa á mesma camara manifestada.

Art. 112. Os secretarios farão o regimento que deve ser observado ha secretaria para a boa ordem, e expedição dos negocios; ap-provado sem discussão.

Titulo XIII.

Ordenados dos empregados, e mais despezas

da camara.

An. 113. No principio de cada sessão apmual, a commissão administrativa, enten-

dendo-se com a commissão de policia, e de redacção do diario, fará o organiento de toda a despeza ordinaria, e extraordinaria, que ser necessaria no futuro anno administrativo, comprehendendo os subsidios, e ajudas de custo dos deputados, eo resultado será communicado, ao governo pela secretaria de estado dos negocios da fazenda, para ser lan-cado no orçamento, e decutido com este. Entre tanto as despezas da camara serão fei-tas conforme as regras estabelecidas pelo goas regras estabelecidas pelo governo. = Foi approvado salva a redacção.

Art. 114. A commissão administrativa fica authorisada para receber do thesouro as prestações applicadas para as despezas da camara com recibo assignado pelo presidente, thesoureiro e secretario da mesma camara.

Este art. foi approvado, e a respeito d'el-um additamento do sr. Vanzeller, redusido a que sendo lido na camara o relatorio da commissão ficará logo esta desobrigada.

Manifestou o sr. presidente que era outra vez chegada a hora, e como faltasse pouco para concluir o regimento, decaliu-se nova prolongação, para terminallo.

Titulo XIV

Das gallerias.

Art. 115. Os art. seguintes concernentes ás gallerias serão uffixados na entrada dellas para conhecimento e observancia de todas as pessoas que nellas entrarem.

1.º Os cidadãos na galleri

cidadãos na galleria da camara, são essencialmente mudos espectadores das dis-cussões, votações, e mais actos da camara. 2.º Como taes toda a acclamação ou

rumor indicio de approvação, ou desaprovação lhes é rigorosamente prohibido.

3.º Todo o cidadão intimado pelos continuos existentes na galleria para mesma, deve immediatamente fazello sem a

menor resistencia,

4.º Nenhum cidadão qualquer que seja
a classe a que pertença póde entrar armado no recinto da camata, nem na gulleria, excepto as sentinellas, e os officiaes, ou offi-ciaes inferiores, que vão rendellas, ou ron-

5.º Todo o cidadão ao entrar na galleria deve descubrir-se, e nella permanecer desco-

6.º Não haverá na galleria publica logates privilegiados, nem precedencia alguma

de logares, e assentos,
7.º Os pares do reino, os conselheiros de estado, e o corpo diplomatico tem na salla dos deputados uma galeria particular, cujos assentos poderão ceder ás pessoas conspicuas, de um ou outro sexo, reunindo-as com os seus bilhetes, que serão verificados pelos continuos.

8.º Todas as pessoas existentes nas ga-lerias, devem sair dellas immediatamente, e em silencio, apenas pelo presidente é pro-clamada a formação da camara em sessão se-

9.º Em estando occupados todos os bancos não se deixara entrar mais ninguem, em quanto não houver logas vago, de sorte que

as coxias estejão sempre desocupadas. Todo este titulo foi approvado: salva a reducção.

Artigo addicional.

Em quanto se não fixar definitivamente o modo de communicação da camara com o governo, e com a camara dos pares do Reino, e se não fizer o ceremonial das Cortes geraes, a Camara guardara a estes respeitos, o que se acha determinado no projecto do Regimento interno, é mais actos emanados do governo até o día 30 de Outubro do corrente anno.

Este art. depois de breve debate foi approvado.

O sr. secretario Barroso fez terceira leitura de uma proposição do sr. Leonil sobre a suspensão das garantias individuaes respeito aos rebeldes, e aos que os aliciarem. Resolveu-se que ha fórma do Regimento (por ter sido anteriormente declarada urgente esta proposição, passasse a uma commissão especial, que deve is en nomeada no dia de áma-

nhan pelas secções geraes. O sr. Mosaho d'Albuquerque requereu ao sr. presidente indicasse a ordem dos traba lhos, que deveriam seguir as secções, p não haver materias declaradas urgentes. sr. presidente disse, que devia seguir-se a or-dem numeraria dos projectos.

O mesmo sr. indicando que no día de ámanhan se reuniria a camara em secções geraes, deu para ordem do dia da sessão de 5. feira os artigos do regimento que tinham ficado addiados, os trabalhos das commissos, que estivessem promptos, e as proposições que tivessem a fazer os ses deputados que estavam escriptas, e pelas 4 horas da tarde disse, está fechada a sessão.

Litteratura.

Influencia da religido sóbre a política do estado, pelo author do velho liberal do dou-ro, Lisboa, 1826.

Por este comprido título, e pela vastidão, delicadeza e transcendencia do objecto julgarão provavelmente nosos leitores que se tracta de uma obra longa cuja amphicão de logar á methodica deducção dos muitos principios, dos muitos factos que é mister examinar, combinar, para em tal assumpto poder appresentar um resul-tado que desempenhe o titulo. —

Codem Pryami cantabo et nalile bellum Apparece-nos um folhetinho de duas folhinhas pequenas de impressão em mui grande letra. Confessamos que desde o momento que com-paramos a extensão oceanica do assumpto com a pequenez de concha do tractado para logo nos prevenimos em desfavor da obra. Com effeito seu author houvera dado á sua composição o modesto titulo de exhortação ao clero, ou qualquer outro menos vasto e que o empenhasse menos nos grandes objectos de direito público, de moral universal que não tractou e que devia tractar, pouco teriamos nos que lhe dizer; passana tal-vez na torrente da ejaculação typographica sem despertar a critica, sisqua sim (que tal a pro-mettemos e em nosso character está) mas severa e direita qual em consciencia a devemos a ma-terias tão altas e importantes!

Propôz-se o auctor muito nobres fins em sua composição, e foi mostrar que os ministros do evangelho não devem nem podem teringerencia em questões políticas: e que peccam diante de Deus e contra seu character os que em tal se in-gerem. Muito sante e louvavel é este fim e mui facil de demonstrar é a proposição. — Porêm não é isto o que o titulo nos promette. E com effeito levado de sua promessa o A. misturou com o exame dos des veres dos sacerdotes em materias politicas, a influencia da religião na politica do esta lo negando que ella a tivesse ou devesse ter. Mui certo e, como diz o A. que a religião christã é propria para todos os govêrnos, e que nada sem ella com as fórmas políticas. Mas negar a religião do evangelho a sua influencia a admi-nistração pública é privá-la de um de seus mais sublimes e generosos attributes. Montesquieu que o A. mui mal entendeu, diz que ao christianismo se deve o melhoramento da sorte do povo e que sua sublime moral abrandou a crueza do feudalismo. Certo é que o evangelho manda obedecer aos poderes, e que os primeiros christãos obedeciam aos impetadores e reis que os perso-guiam a elle e a seu culto. Mas depois que a re-ligião penetrou nos polacios dos dominadores da terra não teve ella muita influencia no regimen público, não adoçou es costumes dos governan-tes assim como dos governados e não inclinou assim para melhor fórma de govêrne? O A. contradiz-se a si proprio, tão palpavel

é a influencia do curistianismo no governo do estado que o A, se vé obrigado a contradizer-se ; eis abi um exemplo. " O assassinato de Henri-" que IV e Carlos I não foi obra da religião foi " obra do fanatismo: e a instituição do santo " officio e revoluções de alguns estados não fo-,, ram dictames do evangelho; foram introducções dos erros, do tempo, e da incúria dos reis que não conheceram bem nem os interesses do throno nem a doutrina do Salvador. A escriptura sancta está cheia de sentenças terriveis , contra os máus governos, e coltra os povos , revoltosos. Ella amaldiçoa os tyrannos grita contra as revoltas das tribus; mas nem manda aos povos que se revoltem, nem patrocina os reis que abusam de seu podêr. "

Todas éstas contradiccióes naccem de pouca precisão nas ideias. Se o A, hodvera separado duas cousas que realmente são distinctas, posto que unidas, a igreja e a religião, não cabiria neglas. A igreja e seus ministros nem tem nem dove ter pracesaria abrasa. deve ter ingerencia alguma no governo do estado.
Mas a religião por sua natureza divina tem e
sempre tera muta influencia no mesmo governo.
Se mal intendida, se forçada pelo despotismo a subservir a seus fins barbaros, funestos effeitos ja tem causado; mas quando em sua sancta li-berdade e tal como no-la deixou Jesu Christo, uma religião que proclama a igualdade dos ho mens que nos ensina por dogma primeiro que todos fomos formados do mesmo barro, que as mesmas penas nos esperam se criminosos que a mesma recompensa nos guarda a todos a justica divina; uma religião que assenta n'esta base não póse deixar de ter uma influencia nas fórmas de governo,

Pedimos pois so bem intencionado A. d'este folheto que proma mais acertada e clara distincção que lhe é necessaria alargando os limites de sua obra a faça tam util e interessante como deve ser. Tambem the pedimos em nome das letras portuguezas que su desligue d'essa alliança fatal que parece terem formado os escriptores po tuguezes para acabarem com sua lingua. Não há precisão de ir desenterrar termos affonsinhos ou phrases do tempo do rei Wamba: neologismo é feio êrro, mui feio é tambem o ar-chaismo. E mister as vezes usar de novas palavra , outra vez se não póde passar sem recorrer a una antiga; o modo, a regra, a ordem porque se isso laz constitue o erro, o accerto, Quanto a vocabulos, a palavras assim é nas phrases nunca em tempo nenhum, por principio nenhum se pode justificar, nem se quer desculpar a licença scandalosa com que se despreza hoje a verda deira portugueza para escrever em uma phrase mestiça e mascarada em descrédito do escriptor e prejuizo da litteratura.

São indescripaveis e vergonhosos na presente obra os seguintes gallicismos

Pag. 3. » O seculo em que vivemos é mu-propenso a fazer jogo da religido. O que quer di-zer isto em pertuguez!

Pag. 4. Os apostolos ficeram a mesma lin-guagem. Tenir le lungope, tenir le meme langope è bom francez; mas em portuguez uiz-se fallar a mesma linguagem usar da etc.

Pag. 6. Não fazem senão remontar aos pri-meiros seculos. Pag. 7. Remontemos aos dias d Ambrosio.

Remontar n'este sentido é pura francezia : alêm de que tem um miseravel equivoco.

Ibid. Como os padres se devem conduzir. Conduzir em portuguez é levar guimdo alguma cousa: e no sentido translato nunca é pessoal e jamais reciproco.

Ibid. E qual foi a conducta dos papas etc. pecca no mesmo fatal vicio,

Pag. 11. Misturados com a soldadesca contrahiam os seus licenciosos procedimentos. Este ro é puro barbarismo e ignorancia cabal da lingua.

Contrahem-se habitos costumes; mas não se contrahem procedimentos.

Pag. 14. Por quererem resilir e saltar da linha de conducta.

Conducta em portugal só sabemos da do taacaso intendemos a que o A. quiz dizer por que pescâmos alguma palavra da lingua franmas parece-nos grande miseria que se escreva em portuguez para se intender quem souber uma lingua estranha.

E'stas faltas apontamos a esmo e por alto; settecentas outras daturpam a linguagem do A.: o que é em verdade escandaloso. Não podemos nos conceber como em tempos que tanto de amor patrio, de cousas nacionaes, de indepen-dencia, e tantas outras cousas boas, não querem os escriptores publicos estudar a sua lingua e serem nisso nacionaes: tomando antes andar mendi-gando sem precisão por idiomas estranhos. Que um escriptor constitucional ao abso-Intista que lhe pergunte: como escreves tu de in-dependencia e glória nucional, se não sabes a tua lingua?

EXTERIOR.

Ilhas Jonias. = Corfu, 27 de Setembro. (Extracto d'uma carta particular)

Os moreotas tornaram a tomar animo á alguns mezes a esta parte; 1700 mainotasse ruram Ibrahim até às planicies de Tripolit-za, onde se acham acampados. O general em chefe Th. Colocotroni tam-

bem fez transportar para diante d'esta cidade o seu acampamento geral de Morea; os ou-tros generaes do paiz teceberam ordem para reunirem no mesmo logar. Um corpo de philhellenicos, que os habitantes das ilhas Jonias tinham organizado em Zante e Cephalonia, não pode, por causa de ordens superiores, partir para o Peloponezo; porem aquelles que tomavam interesse no bom exito d'este plano, fizeram passar occultamente e em pequeno numero, pelo territorio da Morea, todos aquelles que queriam pegar em armas, para defenderem seus irmãos, e agora se acham por esta fórma reunidos em numero de 700 homens diante de Tripolitza. Ibrahim Pacha querendo conhecer se as tropas que o cercavam lhe podiam resistir, n'uma sortida destacou 400 cavalleiros que cahiram nas mãos rumeliotas, debaixo do commando do bravo Niectas : Hadji-Christo, commandante do pequeno corpo de cavalleria grega, descobriu a marcha dos barbaros e canu sobre elles, accommettidos assim por todos os lados, os Turcos foram todos feitos eprisioneiros, sem que um só podesse escapar.

A situação do Richid Pacha no Atrico não é mais favoravel que a de Ibrahim no Peloponezo. O infatigavel Grisiote, depois de se ter combinado com o general Caraiskaki, e o coronel Fabvier em Athenes, partiu para a Levadia, para reunir alguns soldados e voar ao soccorro d'esta cidade sagrada; Rangos e Trongas que occupam os montes da Arcania mandaram tambem a Caraiskaki um sociorro, de 500 soldados homens experimentados; Vas-s.o o Montenegrin lhe enviou igualmente alguns capitaes da Beocia para surprehender em o inimigo pela retaguarda, e foi elle mesmo em pessoa ter com Caratanos. Dizem que emprehenderam uma irrupção na lhade Negreponto, para atrahir Omer com todas as suas for-

ças ao seu pachalik. Segundo algumas cartas de Prevesa, os Albanios se revoltaram em Janina, no dia 26 le agosto, contra Salih-Pacha, filho de Ali-Tebeien, que o Sultão havia encarr gado de introduzir nas tropas do paiz a disciplina europea; estes o cercam no grande e magnifico palacio em que habita. O fitho de Djeladin-Bey foi encarregado de pacificar a revolta,

que apesar de tudo vai augmentando cada vez

Topal-Pacha foi chamado a Constantinopla com toda a frota turca; porque as circumstancias criticas d'esta cidade, e o perigo que o Sultão corre, tornavam a sua presença necessaria.

(Constitutionel.)

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Navios entrados em 28 de Novembro. = Barde vapor, Jorge 4.°, cap. P. Black, 2 d.. de Cadiz, com 10 passag:, entre os quaes vem o general francez Conde de Castellane. Esc. portug., Independente, cap. J. J. Ribeiro, em 39 d., de Copenhague, com sevada, a F. R. Gril-lo. Brig. francez Tayllance, cap. J. Cannon, em 4 d., do Porto com laranjas e figos que leva

Sahidos em 28. = Esc. ingl. Mary e Kitty, cap. R. Hutehings, para Londres, com fructa. Hiat. portug., S. Anna, Mestre J. J. Lopes, para a Terceira, com linho e agua ardente. Esc. succa, Sevalan, cap. J. G. Golleker, para Messina em lastro.

Londres 6 de novembro.

O preço dos fundos francezes no dia 3 do corrente foi - Os cinco por cento 99 f. e 60 cent. - Tres por cent. 70 f. e 10 cent. - Acções de banco 2050 f. - Juros napolitanos 76 f. e 70 cent. - Emprestimo hespanhol 49 1. Bruxellas 3 de novembro.

O observador Austriaco de 24 de outubro nada diz acerca da chegada do Ultimatum, nem do seu recebimento pelos plenipo-tenciarios Turcos em Ackerman. Os fundos austriacos baixaram n'este dia. Metalicos estavam a 89, 11 a 12; apolices de banco 1,072 t. Diz-se que o governo austriaco, dirigiu-se ao banco de Vienna, pedindo-lhe continuar a conservar em seu poder a somma de quinze milhões de florins, que havia pedido com emprestimo, e cujo pagamento estava vencido. O banco não so accedeu a proposta, mas até offereceu ao governo adiantar-lhe mais alem d'aquelle emprestimo, a somma de oito milhões.

Papel moeda. Lisboa 28 de novembro. Compra 141= Venda 14 3,0 e 14 4,0.

ANNUNCIOS.

Real Theatro de S. Carlos. Quinta feira 30 de novembro. Pela ultivez a Opera seria Tancredo: dança o Peregrino.

Theatro do Bairro Alto.

Além do espectaculo ja annunciado Ms.

Casteli Dorino, Ono do celebre cão Mencilo, o apresentará pela primeira vez ao illustrado publico desta capital, de que espera merecer o mesmo acolhimento, que tem en-contrado nas mais capitaes da Europa.

P. Dijoud, morador na rua dos retroseiros, n.º 13, segundo andar, agente da casa de commercio de vegetaes de M. Martin Burdin Ainé e companhia, participa ao publico, que elle promptifica todas e ques-quer encommendas e collecções de plantas indigenas e exoticas, arbustos e arvores fru-ctiferas ou sylvestres que sirvam para ornamento de logares campestres, por mais raras e exquisitas que sejam as especies, e todas ellas o mais formosas e engraçadas que se possam desejar. Mui vigorosas serão além d'isto as dictas especies, e proprias para produsirem vegetaes robustos, apesar des dos climas. Tambem dá informações sobre o modo de fazer com que ellas se não inutilisem, e da maneira porque devem ser tractadas. O seu correspondente possue um estabelecimento, que contêm milhares de plantas. As relações que elle tem nas Indias, e a exactidão, brevidade e barateza com que costuma servir; espera que lhe obtenham favoravel acolhimento.

Acha-se o Tejo de tal fórma arêado de Villa nova da Rainha para cima que se torna impracticavel ao barco Conde de Palmela, movido por vapôr, o navegar até ao Alqueidão como se havia desejado e se annunciou; e sendo o desembarque em Villa-nova da Rainha mui desagradavel aos passageiros na actual estação, annuncia-se ao público que por estas dous mezes serão as viagens d'esta embarcação até Villa-franca sómente, fazendo escalla por Alhandra, nos dias abaixo

especificados.

Sahidas de Lisboa para Villa-franca. Terças feiras } as 10 horas da manhan. Sabbados Quintas feiras ás 9 horas da manhan.

Sahidas de Villa-franca para Lisboa. Segundas feiras Quartas feiras Qnintas feiras ás 2 horas da tarde.

Subscreve-se em Lisboa no escriptorio do Portuguez rua Augusta n.º 2. e sómente se vende ne mesmo logar.



Per anno Rs. 10,300019 Por semestre 5 8 40 5 Por trimestre 3,3000 3060 Avulso

O PORTUGUEZ,

DIARIO POLITICO, LITTERARIO, E COMMERCIALA

VOL. I.

QUINTA FEIRA 30 DE NOVEMBRO 1826. りとようのいと語の八のでまれて

INTERIOR.

Camara dos dignos pares.

Sessão do dia 29 de novembro.

O exc. presidente abriu a sessão pelas 11 horas, achando-se presentes 40 dignos de

O exc. Marquez de Tancos leu a acta da sessão do dia 27 com a emenda proposta pelo exc. Conde de Linhards; e foi approva-da. Leu tambem a da sessão do dia 28, que foi igualmente approvada.

O exc. Conde das Galveias leu as cartas regias dos excs. srs. Conde de Obidos, e Bispo do Porto, que logo prestaram o juramento nas mãos do exc. presidente.

Leu tàmbem o mesmo exc. sr. um offi-cio do ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros, manifestando que S. A. S. a senhora Infanta Regente tinha marcado o dia sexta feira 1 de Desembro pela meia ho ra da tarde, para receber a deputação da ca-mara dos dignos pares, que deve ir felicitar S. A., pela plausivel noticia do contracto dos esponsaes de seu augusto irmão, o S. S. Infante D. Miguel, com a S. D. Maria II., Ramha de Portugal e dos Algarves.

O exc. presidente = S. A. a S. S. Infanta Regente houve por bem nomear o di-gno par, Conde de Villa-flor, para tomar o gno par, commando das armas da provincia do Alem-tejo. E' preciso saber se a camara dispensa o digno par das suas funcções, em quanto vai desempenhar este cargo. (Dispensado.)

Ordem do dia.

O exc. Marquez de Tancos leu a propo-sição do exc. Conde de Lumiares (v. sessão do dia 23.)

O exc. Conde de Lumiares = A Carta constitucional, que generosa, e espontanea-mente nos conceden o nosso Monarcha da a esta camara duas qualidades d'attribuições. esta camara duas qualidades d'attriançoes. As 1.º são legislativas, e iguaes ás dos srs. deputados; as 2.º judiciaes, e privativas da camara, como expressa o art. 41 § 1.º da Carta. E' pois a marcha que a camara tem a seguir no exercício destas ultimas attribuições, o que faz o objecto da minha indicae muito mais não se tendo seguido até ao presente no nosso paiz a practica dos processos criminaes em publico, ordenada pela Carta para todos os casos crimes. Não ha duque a marcha e fórma dos processos, on sejam julgados no jury e relações, ou se-jam nesta camara, que forma o grão jury, devem fazer parte do codigo penal, de que a nação tanto precisa. Mas, quando estara feito este codigo? Podemos assegurar, que não teremos que exercer as attribuições de tribunal criminal até à sua conclusão? Certamente não; muito mais estando preso nesta corte um deputado as Cortes pelo reino de Algarve, implicado na ultima revolução deste reino, cuja accusação ja foi presente no respectiva camara, e que finalmente pode en muito pouco tempo ser remettido a esta ca-

mara para ser julgado. Deveremos esperar este momento para fazer uma lei provisoria, que regule a marcha, e forma do processo? Deverá o accusado estar privado da sua li-berdade todo esse tempo? Não; porque nem o decoro, nem a humanidade dos membros desta camara o podem permittir. é, por tanto, fundado nos motivos que acabo de referir, que sustento a minha proposta, ja admittida nesta camara, e que peço seja declarada urgente pelos mesmos motivos.

O exe, Comia de D

O exc. Conde da Ponte = Parece-me muito digna d'atenção', e de absoluta necessidade, a lei de que tracta a indicação; porém, na camara dos srs. deputados nomeou-se oma commissão, para que appresentasse as leis de que se devia tractar com mais urgencia; ju tem appresentado seus trabalhos que stão impressos, e nessas, leis vem esta de que fallamos. Se se ha de fazer la, não se ha de fazer aqui ao mesmo tempo, e por tanto, é excusado que nos separemos esta ler de todas

as outras, para fazella em separado.

O exc. Conde de S. Miguel — Tenho certeza de que na camara dos sis, deputados, se não tractou, nem tracta d'esta lei, que é absolutamente necessaria, porque na 1.4, ou 2. sessão dos srs. deputados, vem para aqui essa accusação. Devemos pois, occu-par-nos d'essa lei, e podia de idir-se, que o digno par, author da indicação appresentasse o projecto que fosse mandado a uma comissão para depois ser discutido.

O exc. Conde da Ponte = como acabo de dizer que na relação das leis mais urgentes appresentada à camara dos srs. depufados esta esta, e o digno par diz que não vai tractar della aquella camora, aqui esta o projecto impresso que assevera a verdade do

que digo.

O exc. Conde de S. Miguel = Eu não digo que não está proposta essa lei; mas varios ses, deputados me disseram que se não occupavam por agora d'ella. Eu não duvida-va da verdade que o digno par acaba de dizer, porque ha munos dias que tenho esse relatorio, mas disse que sabia com certe a que pão se occupava aquella camara d'essa lei, porque tinha outras que julgava mais urgentes; e accrescentei que deveria o author da indicação appresentar um projecto, e nomear-se uma commissão para que o examinasse.

O exc. Conde de Linhares = Pareceme que se não deve fallar n'uma camara do que se faz na outra.

O exc. Conde de S. Miguel = Quando é publico o que se diz, não ha inconveniente nenhum. Eu não descubro um segredo da camara dos srs. deputados, digo simplesmente O que elles me disserão. O exc. Conde de Linhares — Peço que

a camara decida esta questão. O exc. presidente propoz se a camara tomaem consideração a proposta do exc Conle de Lumieres — Que sim — O mesmo exc. residente continuou — Tendo tomado a comara em consideração esta proposta conform ao art. 47 do regulamento, devia ser remettida á commissão das proposições, e como s não acha nomeada esta commissão proponho se nomeie uma ad hoc. O exc. Bispo do Algarve — Eu pediria

que se observasse o que acaba de lembrar o sr. Conde de S. Miguel, que o digno par author da indicação appresentasse o projecto de lei (apoiado.)

O exc. presidente — Então a camara decide que o digno par appresente o projecto, e seja remettido a uma commissão! (appro-

O exc. Conde de Linhares pedia que a camara decidisse se era permittido citar es trabalhos da outra commissão, e tendo se assen-

tado que sim, pediu se lançasse seu voto na ac a.

O exc. presidente manifestou que a commissão encorregada de redigir as mensagens a S. M. e ao S. Sr. Infante D. Miguel, ia appresentar sens trabalhos, e para isso a ca-mara la formar-se em sessão secreta; erão

II horas e meia. Pelo meio dia e tres quartos abriu de novo a sessão o exc. presidente e o exc. Con-de das Galveias lêu a carta fegia do exc. Mar-

quez de Angeja.

O exc. presidente = O digno par Marquez de Angeja, acha-se encarregado do governo das armas da Provincia do Minho. A camara convein em que continue n'este cargo, eo dispensa de assistir às sessões ? (Dis-pensa lo.)

O exc. Conde de S Miguel = duas cousas tenho que propor á camara. Ha aqui uma commissão nomeada para dar seu parecer sobre um officio do ministro dos negocios do reino. Esta commissão ha uns poucos de dias que está nomeada; una membros vem, outros não vem e nunca se ajunta a commissão. O exc. Conde da Lapa que é membro d'ella està doente como se annuncion hontem, e elle mesmo propôz que se nomeasse outro. O exc. Conde de l'orto Santo não está aqui, e poderá accontecer que a commissão não se reuna nem 2.º nem 3.º feira, e fica illusoria a sua nomeação, por tanto proponho que se avisem os membros da commissão que venham estes dias, que não ha sessão, para poder dar esse parecer. A 2.º cousa é que te-mos necessidade de um regimento externo, para as communicações entre ambas as camaras, e com o throno, e é preciso tractar d'elle. Por tanto creio que se póde nomear uma commissão que se encarregue d'esse trabalho, ou algum membro da camara appresentar o projecto.

O exc. Presidente. = Quanto á 1.4 proposta creio que a camara não pode ter difficuldade em que se aviae ao membro d'es-sa commissão. (Apoiado) Quanto á 2.º o digno par a pode appresentar por escripto.

No entento que o digno par escrevia a

proposição disse:

O exc. Bispo do Algarve. - Como vão provavelmente a formar-se as differentes commissões, muitas vezes terão que consultar a egislação existente, parecia-me necessario que honvesse n'esta casa uma collecção completa das nossas leis.

O exc. Presidente contestou que ja se

tinha pedido.
O exc. Conde de S. Miguel appresea-Sendo de absoluta necessidade regular as communicações que devem haver entre as duas camaras, e estas com o poder executivo, assim como o que se deve observar na reunião das duas camaras em sessões reaes, o que é objecto de uma lei, proponho á ca-mara, se convem, em que se convidem os membros d'ella, para que qualquer que queira offerecer um projecto para este fim, o fa-ça quanto antes, para ser remettido a uma commissão para o rever, e dar sobre elle o seu parecer, e este ser discutido.

Esta proposição foi admittida; e tendo-se accordado, que se tomasse immedia-tamente que resolução sobre ella, se deci-diu à proposta do exc. Presidente, que o digno par, auctor da proposição appresen-

O exc. Presidente disse, que sendo feriados os tres dias seguintes, a ordem do dia para segunda feira 4 de dezembro, seria a discussão do projecto do regulamento interno, e o relatorio da commissão sobre o officio do ministro dos negocios do reino; o officio do ministro dos negocios do reino; mas tendo-se observado pelos exc. srs. Condes de Linhares, e S. Miguel, que se não podia discutir o regulamento, porque deviam passar tres dias depois de impresso, e repartido, deu para a ordem do dia da primeira sessão o parecer da commissão sobre o officio do ministro dos negocios do reino. reino, e findou a sessão pela uma hora e um quarto.

Camara dos ses. deputados.

Sessão do dia 29 de novembro de 1826.

O st. secretario Costa fez a chamada: acharam-se presentes 83 srs. deputados faltando 15 alem dos 16 ainda não apresentados.

Pelas 9 horas e meia da manhan disse o

sr. presidente = está oberto a sessão. =
O sr. secretario Barroso leu a acta da

sessão antecedente.

O sr. Macedo propoz que onde dizia = negocios importantes — se puzesse — negocios de maior importancia — por parecerlhe isto mais decotoso, pois de outra maneira, julgar-se-a que na camara se tractavam
negocios que não fossem importantes.

Manifestou o sr. presidente que a acta era o relatorio do que se passava nas sessões, e que o que á camara pertencia decidir, «ra se estava, ou não conforme a da sessão anterior com o que se tinha resolvido; porem que como emenda, podia propor se se adopiava a que o sr. Macedo acabava de fazer.

Propoz em consequencia o sr. presidente se se approvava a acta, e foi approvada

tal e qual lida.

Propoz mais se se approvava a substituição do sr. Macedo, e loi igualmente approvacla.

O sr. Barroso disse que se entendesse, que o ter feito aquella alternção, não era porque a acta não estivesse exacta, se não por-

que assim convinha agora a camara.

O sr. Leite Lobo como relator da commissão dos poderes, appresentou o parecer da mesma, julgando legues, os do sr. Joaquim Bernardino Rodrigues Coimbra. Foi approvado este parecer, prestou o juramento o sr. deputado, e tomou assento na camara.

O sr. presidente fez presente que o refe-

rido sr. deputado não tendo logar ainda n'uma das secções deveria ser parte d'alguma

Manifestou o sr. Rebello da Silva, que se achava em iguaes circumstancias, e resolveu-se que este sr. deputado passasse á 1. secção, e o sr. Colmbra á 2.

Deu conta o sr. secretario Costa da participação que fez o sr. Conde de Sampaio de não poder assistir á sessão de hoje, por mo-

O sr. presidente disse pelas 10 horas e um quarto = a camara vai formar-seem sec-çoes na forma do regimento, por conseguinte está fechada a sessão. ==

Lisboa 29 de novembro.

Um expresso chegado hontem trouxe officios do commandante das armas do partido do Porto. Consta por elles que no dia 24 o marquez de Chaves se approximara de Bragança com os rebeldes, em quanto o vis-conde de Monte-alegre amençava a fronteira por outro posto. O coronel Valdez recebeu-os com soa natural entrepidez, e depois da mais briosa resistencia viu-se obrigado a retirar-se do plano, continuando porein, e com vantagem dos nossos, vivissimo fogo. Até a partida do postilhão não se sabía da decisão. O brigadeiro Claudino retirou-se de Vinhaes para Chaves.

A estas noticias do expresso de hoje, juntemos algumas mais atrazadas, porem não menos interessantes, porque nos dão ideia do estado da provincia. Parte as houvemos de nossos correspondentes, parte ex-

trahimos das folhas do Porto. Em Lamego o Juiz de fóra para alli despachado está ha mais de 20 d as sem tomar posse, e não se sabe porque. No entre-tanto a governança esta entregue ao vereador José de Mello, que nenhuma providencia toma para manter o socego, antes ani-ma a audacia da canalha, e despreza os amigos da boa causa, chegando a ponto de não consentir que se cante o hymno, e de ameaçar, e fazer intimar a algumas pessoas que o não cantassem. A um que ousou pe-dir por certidão aquella intimação, poz por despacho: cumpra a intiffligilo, alias

O incansavel major Leitão tem feito prender alguns conspiradores com testemonhas, e provas; remette-os a justiça; ou são logo soltos, ou não se continúa o processo.

Com isto se tem a tal ponto exaltado

a canalha, que tiveram o arrôjo de atacar as patrulhas de caçadores n.º 9, e n'uma d'estas frequentes rixas feriram dous solda-

dos. O corregedor provedor, a pretexto de correição esta ausente, mas ainda que residisse na cidade. .

Alijó. O enthusiasmo dos habitantes d'esta villa está socobrado pela chegada do juiz defó-ra, de quem todos se queixam amargamen-te. Este juiz consentiu que o porteiro da camara rasgasse publicamente a proclamação de

S. A. a S. Infanta Regente.

Ainda ha pouco um roto andou pelas gritando: morra a constituição, viva o Silveira! e o juiz esperou muitos dias depois que o homem se homisia-se. Chaves.

Ao approximar-se da fronteira o Marquez de Chaves, os de seu partido em Por-tugal se poseram em agitação, e tal houve mais abastado que preparou lautos jantares. rem Valpassos o Vigario como um furioso Epicava os sinos, e excitava o povo á de-sordem, obrigando alguns pacificos visinhos a fügirem para Chaves pelos quererein matar. Prendeu-se tambem em Chaves uma ingiber que trazia cartas para o major Reboxo, o qual as entregon ao general, e este mandon a mulher para a cadeja. Convidavam o major

para a deserção. O tenente Azevedo do regimento n.º 15 desertou para Galisa sedusido pelo barão de Villa-pouca.

Valença.

Na sortida que fizeram os rebeldes sobre Villa-verde, doude foram rechassados comperda de bastanies homens, viuha D. Ignacio Pereira commundando as milicias de Oron-

se, que traziam 300 homens. No dia 20 em Chaves levou 96 chibatadas em parada um corretor de cartas dos rebeldes.

Villa Real 23 do corrente.

No dia 21 de manhan apareceu tudo cheio de proclamações do marquez. A marqueza ainda aqui está. No dia 22 prenden-do-se um dos sicofantas da marqueza. A pronuncia nas devassas comprehende a mais de 150 pessoas.

De todas estas noticias e das que recebe-mos de Elvas de 27 do corrente em que um asseveram que os rebeldes parece quererem con-

servar-se na provincia; de tudo isto manifestamente se ve que estamos em estado de vio-lenta crise. Os transfugas obram de accordo: os seus movimentos combinados indicam boa correspondencia e cooperação do interior. Alguns dias ha que se mandára encaixotar e retirar a Lisboa a prata do paço e capella de Villa Viçosa; talvez o mesmo correio que levous o officio do governo, levasse outro de algum dos muites agentes dos rebeldes na capital que os avisasse para prevenir a jurisdição

Por outra parte vemos em Villa-Verde milicias hespanholas combatendo com os nossos, em Villa-Viçosa peças de artelharia que os transfugas não tinham e que so lhes podiam ser ministradas pelas autoridades hes nholas. = E isto é feito a vista de ordens para se entregarem as armas, de fingimentos de se retirarem para o interior, de protestos de neutralidade que devemos concluir d'aqui? O governo o deve saber melhor que nos. Mas tambem ao governo incumbe desenganar-se de uma vez e tomar uma deliberação. Percase tudo menos a honra!

Diz-se geralmente que na sessão secreta de ante-hontem se tractára da admissão de tropas estrangeiras.

Talves essa medida seja indispensavel-mente necessaria. Sem pretendermos levantar o veo com que o ministerio julga deverencu-brir-se por ora; podemos todavia dizer que, Mida que adoptado seja, essa providencia não pode satisfazer a urgencia e acerto das circumstancias presentes. Nos carecemos de força ja e momentaneamente. Tomemos os exemplos das oucas nações. Não vimos nos as milicias inglezas combatendo entre nos em um reino estrangeiro, em uma causa não tão sua como esta e nossa? Porque não havemos nos dos regimentos de milicias que geralmentessão ficis e honrados formar corpos de confiança! Muita gente ba n'esses corpos que por sons partienlares circumstancias se prestariam de bom grado a um serviço mais regular e activo quando o governo lhes offereça vantajosas condições.

Poucos mezes de serviço findos os quaes se lhes dé sua baixa completa. A nação tem presentemente muita confiança em um gover-no presidido por sua generosa Protectora e não haverá quem duvide de suas promessas. Além deste recurso das milicias, não será menos proficno o de afistar gente sob condição de ficar igualmente sugeita ao serviço tão sómente por um ou dois annos estando certa de sun baixa no fim d'elles. Ou muito nos enganamos, ou por estes dois meios se conseguria muito prompto levantar uma força res-

n'este nosso cahos em que toda a prudencia humana se confunde. Estas ideias que nem temos espaço n'estas columnas nom tempo no apertado com que isto escrevemos, para desenvolve-los, é impossivel que escapem ao ministerio. Talvez um excesso de prudencia o tenha feito demorar e aguardar: mas agora ja não cumpre ser Fabio tardador Fa-bius cunctator. Esse mesmo Fabio soube a tempo mostrar energia e decisão, nem sem ella houvera colhido fructo de sua prudencia anterior. Ja hoje mesmo giravam algumas noticias que se pareciam com alguma cousa do que acabamos de expôr. - Cedo (se o temos de vêr) o veremos.

Por outro lado, repettimos uma ideia por nos pisada e repisada, o govêrno é qua-si só govêrno de Lisboa. As auctoridades subalternas ou lhes falta vontade, ou saber, ou zêlo. Não se ouvem de toda a parte senão queixas. Mudam-se as pessoas; continuam as queixas. E porque? Porque o mal não está só nos pessoas, esta nas consas. Um juiz e administrador nem é bom juiz, nem bom administrador. Isto urge, reclama, brada a todos os momentos reforma e prompta. A commissão da camara dos deputados ja em seu relatorio convidou o governo a propôr as leis necessarias. Que espera, que se demora o graverno? Que fazem os consules quando Cati-lina esta ás portas? Muito eviaremos talvez, mas para nos temos que d'aqui está penden-

do a salvação pública e a consolidação do systema. Authoridades administrativas inteiramente dependentes do govêrno, julgadores completamente independentes d'elle. Se m isso nem o systema progrede, nem o govêrno sera obedecido, tera força e acção nas orovincias, nein sabera na corte o que n'ellas se passa, nem por outro lado o povo será livre nem conhecera as bençãos da liberdade.

EXTERIOR. Paris 3 de novembro.

Sabemos pelo memorial Bordelais, que o doutor Francia, primeiro magistrado Eraguay, desde a revolução da ameri revolução da america, renuncion a authoridade que exercia no coronel Guarany; mas por causa da ausencia d'este official, o secretario do governo Zapidas, ficou interinamente encarregado de similhante cargo. O acto da renuncia do doutor Fran-cia teve logar no dia 2 de agosto passado.

O marechal duque de Ragusa acaba de chegar a esta capital. O duque de Devoushire, embaixador extraordinario na côrte da Russia, chegou a Frankfort na noite do dia 13 de outubro. Lord Morpeth, Messrs. Townshend e Cavendish e o douter Verety comp

nham parte do sequito de S. exc.

A gazeta de Augsburg dix, que segundo as suas correspondencias de Napoles e Messina, as viagens de Lord Cochrane no medita raneo, os seus amiudados desembarques na Calabria, eem muitos outros pontos das duas Sicilias, e ultimmuente a sna ida a Messina, onde recusaram dar-lhe protico teem causado grande sensação. Affirmam que Lord Cochrane traz comsigo avultado número de emigrados Napolitanos e Sicilianos que embarcáram na ilha de malta. Acrescentam que desembarcou frequentes vezes debaixo de um nome suposto, sendo protegido para este fim por dois consules estrangeiros. O governo de Napoles acaba de representar mui energicamese a similhante respeto ao governo Inglez, pedindo fossem chamados estes dois consales. Não se declara porem a que nação per-tencam os dois referidos consules, nem tão pouco qual foi o genero de protecção dado por elles a lord Cochrane.

Mr. de l'atischeff acaba de ser nomeado embaixador extraordinario e ministro pleni-Potenciario de S. Magestade o Imperador da Russia junto a sua Magestade o Imperador d'Austria. (The Courier.)

> Londres 16 d'outubro. Proclamação de Lord Cochrane.

" Lord Cochrane, a seus compatriotas que escolberam a profissão das armas; que militam em os paizes estrangeiros desde tem-pos anteriores á lei que defende o alistar-se em os exercitos d'estes; e a todos os homens habeis para poderem livremente accelerar a posse do termo a que a hamanidade e a justiça anciosamente se encaminham; saude!

" Companheiros e amigos! Libertadas ja de jugo colonial as vastas postessões da Hespanha e de Portugal; elevadas as primeiras à cathegoria de estados independen-tes, e as segundas ao titulo de imperio; nada mais vos resta nestas regiões a fazer para melhorar a condição do homem. Estabelecidos como alli estão os fundamentos da liberdade e da prosperidade; o tempo, o comcem as outras nações, a experiencia mercio adquirida pelos chefes, e os conhecimentos alcançados pelo povo, terão por si so força bastante para fazerem que estes governos illustrados gosem de taes beneficios, e que a segurança nacional se consolide pela administração de leis justas.

Terminados assim vossos trabalhos em o Novo-Mundo, lancemos os olhos para um povo, cuja condição presente comparada com sua antiga grandeza, enche o coração de amargura. Prestes demos o ultimo remate a amargura. Prestes demos o unantilio das op-nosso empenho, voando em auxilio dos op-primidos descendentes dos gregos, que ou-trora livres e illustres, lutam hoje debaixo do jugo da escravidão, jugo insupportavel pelas mais atrozes cruezas, e pela triste con-sideração de que esse estado oppresso em que

elles vivem gemendo, é mantido ou sanc-cionado por aquelles que deviam promover a civilisação, e a ventura do genero humano.

" Para empreza tão gloriosa e tão cheia de humanidade, vira de todos os paizes unirse composco uma multidão de homens, que estando nas mesmas circumstancias em que nos outros estamos, nenhum castigo tem a temer. Seguro é o resultado, assim para aquelles à quem prestardes auxilio, como tambem para vós mesmos; porque grego, bem como o sabio governo da America do Norte, hade receber como irmãos, e como amigos todos os homens que por meio de seus talentos, de sua industria, de seus capitaes, ou de suas forças, poderem produzir o augmento do bem-estar, das riquezas ou da segurança do estado.

" Superfluo seria o recordar-vos a proximidade em que de vossos lares está a Grecia, sua posição central entre as nações da Europa, o temperado de seu clima, a riqueza de suas producções, a diversidade e belleza de suas scenas, e sua aptidão para o com-mercio. Todavia, e um dever da Grecia, e o lembrardes-vos que um tambem vosso, o lembrardes-vos que um campo novo se hade alli abrir para as manufacturas e artes; que nove decimos de tão deliciosa região, e d'estes terrenos em outro tempo tão ferteis, desertas estão e abandona-das; e que os rebanhos, e até mesmo o so-lo, em uma grande distancia do norte da Europa, nenhum valor possuem pela falta de cultivadores, e pela dos consumidores. "Eia, voai com celeridade em auxilio de um povo que padece; certos estal que

braços abertos, vos hão de receber como cidadãos, e como amigos, e que nenhum de vós hade deixar de obter a justa recompensa de seus trabalhos em uma empreza

tão christan, e tão gloriosa.

" Adeos! renni-vos na ilha de Salamina, theatre outr'ora de feitos immortaes: a coroa da victoria la espera segunda vez por aquelles que defendem a causa da Grecia, e da liberdade! " Assignado. Cochrane. " (Etoile.)

Londres Novembro 4.

O imperador do Brasil acaba de prohi bir a merca de fetro quente, e açoutes nos réos condemnados a trabalhos publicos. As-sim S M. Imperial dá uma importante lição, e salutar exemplo aos governos que ainda consentem tão barbara pratica, e que deverião imitallo. Em verdade nada é mais affictivo, que ver um individuo depois de expiar o crime pela pena que lhe foi imposta, ver-se, quando restituido à sociedade, com as marcas do seu castigo. O imperador tambem ordenou a classificação dos presos e criminosos, segundo as suas idades, sexos, e natureza de seus crimes. Eis-aqui um novo titulo que este monarcha phylosopho adquire à gratidão dos homens amantes da civilisa-

(Times).

Londres 6 de novembro.

Recebemos esta manhan o jornal de S. Petersburgo até 23 do passado. Suas Magestades Imperiaes, e o gra-duque Alexan-dre chegaram a capital no dia 18 do passado. Houveram grandes festejos publicos, e luminarias em consequencia da chegada da familia imperial. O major general principe Madatoff foi promovido no posto de tenente ge-neral em remuneração dos seus serviços na Georgia.

Nos papeis hollandezes encontramos um artigo dattado de Utrecht, outubro 31, onde se diz; segundo cartas particulares de Curação, na datta de 30 de agosto, que as desavenças do general Paez com o governo, estavam a ponto de se arranjarem amigavel-mente. Pelo mesmo canal consta, que a companhia das minas continua a explorar a de Aruba, e ainda encontra ouro, posto que en pequenas porçoes, muito inferiores às que achou no anno de 1824.

A gazeta de Napoli di Romania, de 19 de setembro, annuncia a chegada no dia 14 ao golfo de Argos, de um barco de vapor,

oito horas depois do pôr do sol. Apenas se avistou a embarcação, a noticia espalhou-se pela cidade, e os habitantes despertando de pela cidade, e os habitantes despertando de somao, partiram para as ametas, afim gosar de um espectaculo para elles tão novo. O brilhante clarão da lua permittis distinguir a embarcação com muita facilidade, e em breve se achou rodeada, ao ancorar, de pessoas a quem a curiosidade alli levrva. O capitão e dono do barco F. A. Hastings ofiereceu cedello ao governo, e este não hesitou na compra por quinze mil libras sterlinas. E' de 233 toneladas, e no dia 16 içon-se a ban-deira grega a seu bordo salvando por esta occasião as fortalezas. Em quanto durou a ceremonia o Committee grego e muitos memoros da assembléa nacional estiveram sobre a tolda. O capitão Hastings acaba de ser conceado capitão de fragata ao serviço greço, e deu-se-lhe o commando do barco sapor, que se chama Karteria (perseverança.) (The Courier.)

Washington 5 de Setembro.

(Extracto de uma carta particular) Apesar de já serem conhecidas pelos jornaes , e pelas correspondencias perticulares , devom ser as bases sobre as quaes se cones pretende firmar a grande confederação americana, foi vivamente excitada a curioridade publica pelo discurso da abeitura do congresso de Panamá: e todos examinarem attentamente, e mesmo com uma especie de avidez tudo quanto ticha relação com as vistas futuras dus républicas confederadas, e com os principios do seu systema político. Notou-se sem surpreza; porem com satisfação, que estes principios tem todos o caracter philantropico, que distingue geralmente os actos dos estados livres: respeito para todos os governos establecidos, paz e liberdade de commercio com todos os póvos, e tolerancia religioso. Estabelecendo elles com uma prudente previdencia, um systema sobre bases tão liberaes, e mantendo-se fieis a elle, qual será o homem de estado possuido de sentimentos rectos, que possa realmente ser ininigo destes poves innocentes, benevolos e generosos, quaes quer que possam ser as suas ofinioes sobre esta ou aquella forma de governo? Ja não é tempo agora de discutir sobre a forma dos governos americanos, essa está ja irrevogavelmente fixada; são os seus principios, e sua constituição, suas leis e sua conducta politica, que agora convem examinar: e se n'éstes nada se encontra que possa offender os verdadeiros interesses das outras nações, quem se atreveria a declarar-se-lhes opposto sem se declarar ao mesmo tempo inimigo de senso commum? Que rasão 16de haver para não formar relações fraucas, e leáes com governos que as offerecem com sinceridade, e desinteresse, e que abrem uma sahida tão vantajosa aos productos de todas as industrias, principalmente aos da velha europa? Será receio da instabilidade da nova ordem de con-sas na America! E' por ventura na mocidade que se scha a decrepitude? Causaria dificuldade o inconveniente de enfraquecer o prin-cipio de propriedade soberana? Quantas cecasiões tem havido em que os governos despoticos tem sacrificado uma similhante doutrina, que hoje só se desende com argumen-tos subtis?

As novas républicas d'America renovão hoje todas sollemmemente á sua antiga metro-pole, a offerta de uma reconciliação generosa. Ja per diversas vezes tinham dado individu almente este passo; e ultimamente tinhamse dirigido aos seus mais naturaes aliados, os Estados-unidos, e a Grâ-Bretanha, para lhes pedir a sua intervenção junto ao gabi-nete de Madrid, fazendo apoiar a sua proposta pelo governo francez: entre outras consas propunham, na falta de um reconheci-mento immediato da parte da Hespanha, uma tregoa de 30 annos, e promettiam de não fomentar, em quanto ella durasse, o espirto de independencia nas ilhas de Cuba e Porto Rico, onde ja tem tomado tamanho grão de intensidade. Não sabemos se o governo francez consentiu com effeito a entrar

ras; mas sabemos que foi para isso solheita-pelos gabinetesde Washington e de Lon-dres, que ao mesmo tempo e repetidas vezes dirigiram ao ministerio hespanhol notas cheias de excellentes rasões sobre o objecto recom-mendado á sua mediação. Este ministerio, segundo dizem não quiz, ou não pôde (dominado como está por uma facção ignorante e fanat ca) dar ouvidos a proposições que evi-dentemente eram fundadas no interesas da Hespanha, e que só podiam, quando muito, ter o inconveniente de offender o seu amor proprio.

A nova tentativa do congresso de Panamá tera por ventura melhor exito? E' cousa muito meerta, se a Hespanha continuar a estar acabrophada debaixo do jugo vergouho-so dos frades, e dos seus pretendidos volun-

tarios realistas

Julgo comtudo poder-vos assegurar que o nosso governo, e o de Inglaterra vão te-novar as suas instancias em Madrid, e deve-se suppor que o governo francez juntará os seus esforços aos d'elles ; presume-se que o Brasil e Portugal farão tentativas para o mesino fix, e que este exemplo será seguido pela Russia, que naturalmente não tera a este respeito vistas differentes das sobreditas potencias. Apesar do peso de todas estas recommendações, é muito duvidoso que se consiga vencer a cega obstinação do governo hespanhol, ainda que a possibilidade de tornar a conquistar as suas antigas colonias do Novo Mando, esteja absolutamente fóra de questão nos olhos dos políticos, mesmo dos de Madrid.

Porem acantele-se esse governo; n coroa de Hespanha ainda possue duas colonias no novo hemisferio; Cuba e Porto Rico tornaram-se-lhes ainda mais preciosas pela perda de todas as provincias do continente. S. M. C. deve desejar conservallas debaixo do seu dominio: perde-as infallivelmente se ainda por algum tempo se conserva inlarigo das novas republicas. Leia-se o discurso de Mr. Vidaurre; a Angmentemos us nossas forças de terra e mar: mas não para que fiquem ociosas; demos a esta nação obstinada um gelpe que a faça tremer. » A allusão a es-tes dues colonias, a Cuba principalmente, está clara como o dia.

(Constitutional.) Pelo paquete Inglez fundeado na terde do dia 19 recebemos folhas, das quaes co-meçamos a dar os extractos de maior in-

Petersburgo, outubro 18. Na conferencia do dia 17, sabendo o principe de Menzikoff, que a Persia havia resolvido declarar a guerra, e não querendo rejeitar proposição alguma, mesmo as que erant de natureza inadmissivel, declarou aos ministros persas, que passava a pedir novas ordens ao seu governo, afim de poder entabolar negociações em uma cidade da fronteira, segundo parecia desejar Alaiar Khan. Foi isto objecto de uma carta, em que participava devidamente similhante circumstancia. Entretanto, no dia 7 Alaiar Khan lhe dirigiu uma nota official, na qual sem fazer menção do mutuo accordo que previamente se havia festo, e sem provar nenhuma das vagas arguições contra as authoridades das fronteiras da Georgia, declarava que o Schah não attenderia a negociação alguma que não tivesse por base o tractado de Gulistan, pedindo ao mesmo tempo, em termos mui imperiosos, que o principe de Mensikoff the respondesse, se tal base seria admittida peta Russia, accrestando que a corte de Peters-burgo não poderia ligitimamente queixar-se de quaesquer determinações ulteriores da Per-

A resposta do principe era mui laconi-

serlamente n'este negocio, tão importante par ca, e babilmente e cripta. Lembrava-lhe, que ra a nação franceza como para todas as ouo imperador subindo ao throno, tinha no dia 28 de Março de 1825, recebido um plano da presente linha de demarcação, em nome do Schah, e que outro havia sido envia-do em nome da Russia, com as alterações necessarias. Que em virtude d'estes documentos as duvidas preduzidas pelas partes contractantes, eram de nenhum momento, por quanto a unica difficuldade dizia respeito a roca dos terrenos banhados pelo lago Golstcha, que a Persia aceitou ficando com o territorio de Kapantchay ou Tchondour; consentimento este anunciado nos seguintes termos, na nota official do sultão Naib, negociador pela parte do Schah, que o commusegnintes termos, ao general em nicava . nos sego chefe Yermaloff

" Todas as propostas que haveis feito, " acerca de Kapantchay e Goltch, foram " aprovadas por sua Magestade, Footee-Ali-" Schah, e nos nos responsabilizamos pela

o sua prompta adopcão. o O principe de Menzikos acrescentava, que elle era o portador de condições que as-sentavam sobre um acto tão solemne, mas que não obstante a rejeição, a corte da Rus sia, que não desejava mais que manter a paz, e por forma alguma ambicionava angmento de territorio, aceitaria com sencero como base das novas negociações o ractado de Gulistan; e afim de se marcar a linha de demarcação, o enviado de S. M. Imperial renovou a propose, de reunir os negociadores em uma cidade da franteira, onde as inesperadas exigencias, podessem ser discutidas, obrigando-se a apresentar commissarios russianos munidos com as necessarias unstruccões, no ponto aprasado, no caso de se-rem aceitas estas propostas; observando ao mesmo tempo que no caso esntr rio, não pod'a a Persia queixor se que a Russia lhe desse causa para descontentamento on guerra. O ministro da Persia nada respondeu a simi-lhante nota até ao dia 30 de Agosto, no momento em que o principe se dispunha a montar a cavallo, para deixar um territorio, então ja occupado pelo inimigo. N'esta resposta o ministro Persa dava alguma e-perança de ser aceita a proposta de negociação em oma cidade fronteira, para se mercar a linha de demarcação, sem que com tudo dicesse cousa alguma, sobre as hostilidades perpetra-das no periodo de seis semanas, nem tão pouco sobre a violação de territorio além de Elizabethpol, e menos da insurreição exci-tada entre os Musulmanos vassallos do imperador. Basta o exposto para mostrar sobe-amente a má fe do inimigo, em todas estas negociações.

Abstemo-nos, diz o editor do jornal de Petersburgo, de examin r. referindo nos ao direito des gentes, o tractamento indigno, que o principe de Menzikoff experimentou em Erivan. As armas Russianas bem prompto vingarão a afronta que a Russia soffreu na pessoa do seu embarxador Mas quanto mais reflectimos na presente exposição official, tanto mais achamos incomprehensivel a imprudencia do primeiro ministro, a fraqueza do Schali, e o orgulho de sen filho, que deve um dia ser seu successor. Para conservar um resto de poder, que lhe escapa das mãos, declara o primeiro ministro uma guerra que so pode servir para patentear a sua perfidia, e cavar a sua ruina. A falta de firmeza do Schah o leva a empenhar-se em lucta tão injusta e não provocada, em quanto seu filho Abbas Mirza, para prote er seu cunbado. rompe um tractado que devêra segurar-lhe o throno. A sua conducta emancipa a Russia da obrigação de reconhecer os seus direitos. em quanto o coloca, em vez de herdeiro pre-sumplivo do throno, no numero dos muitos pertendentes que pela morte do Schah, hão-

de disputar a corôa.

Mal póde a Russia deixar de lamentar a agressão: ama em demasia a paz, para vêr com indifferença a guerra, lisongeando-se que a pureza das suas intenções aparece bem ostensivamente. O principe de Mensikoff foi o diono orgão d'estes sentimentos, e deu mostras de grande pericia, moderação, valor e honradez. A conducta do encarregado de ne gocios britanico na corte de Teheran, causou a maior satisfação ao imperador. Era impossivel refutar mais decididamente os boatos, os mal intencionado procuravam espalhar, relativamente a possição da Inglaterra e da Russia, nos negocios da Persia, bem como desabusar os credalos, do que patenteando quaes são os laços que unem os dois estados continuando cada um a manter aquella politica, que liga os estados europeus, cujos desejos e esforços so se dirigem á continuação da paz geral

Bucharest Outubro 8.

Um correio chegado em quatro dias de Constantinopla, traz a noticia que o Reis effendi communicou a mr. Minziaky, a resposta ao Ultimatum, e que esta foi logo mandada por expresso para Ackerman. A Turquia aceita as condições, e por conseguinte a duração da paz pode considerar-se garantida provisionalmente: todavia o exacto conteudo da resposta ainda não se publicou.

Affirma-se em um artigo escripto da Wa-Cibia em 11 de Outubro, que o marquez de Ribe upierre parte para Constantinopla, como embaixador russiano, em consequencia da feliz e amiguvel conclusão das negociações em Ackerman. A escentam que o sultão Mahmoud, em seguimento de seus planos, para introdusir no governo Uttomano formulas e formas, que se assemelhem aos usos euro-peus, vai nomear agentes diplomaticos para o representarem junto as principaes potencias da Europa.

(The Courier.)

COMMERCIO.

Noticias maritimas.

Navios entrados em 28 de novembro. - Brig. americano Alexandre, cap. Gui-herme Soum, de New Yorck, em 50 dias, com aduela, a Moragh e Walsh.

Big americano Sophia, cap. José Wallei, de Boston, em 54 dies, com aduela, a Hutchinson. — N.B. Estas duas embarcaçoes estão em quarentena. Navios sabidos em 29. — Brig. Francez

Julio e Julia, cap. João Ratouin, para o

Havre de Grace, com fructa, figos, e anil. Esc. Ingleza Flushing, cap. Ricardo Kempe, para Londres, com fructa.

Papel moeda. Lisboa 29 de novembro. Compra 141= Venda 14 à a 14 e 3.0.

ANNUNCIO.

Real Theatro de S. Carlos. Sexta feira o 1.º de Dezembro. Opera Mahomet II: dança o Peregrino.

Theatro do Bairro Alto.

Sabbado 2 de Dezembro, em beneficio de João Peres: Othelo, on o Mouro de Veneza: nos intervallos o Cossaco russo, e boleros a quatro, concluindo o espectaculo, com uma graciosa Farça.

No estaleiro que foi do Pilatos se diz quem vende páos de arco proprios para eixos de moinhos, varas para lagar, e remos de páo do Brasil.